

DIÁRIO

do Estado de Rondônia



OFICIAL

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....	3
CASA CIVIL.....	26
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE.....	35
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE.....	39
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.....	39
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC.....	48
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.....	48
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEPE.....	52
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL.....	77
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT.....	88
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES.....	89
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN.....	100
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC.....	109
POLÍCIA MILITAR - PM.....	297
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM.....	312
POLÍCIA CIVIL - PC.....	317
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.....	326
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.....	363
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP.....	372
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II.....	395
HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD.....	396
HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC.....	397
POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC.....	398
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON.....	399
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA.....	400
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO.....	403
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.....	403
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER.....	709
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP.....	715
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.....	724
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.....	729
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE.....	740
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI.....	746
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM.....	747
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.....	762
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR.....	772
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP.....	773
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.....	778
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER.....	785
FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERÓ.....	785
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN.....	786

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER.....	804
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON.....	806
SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH.....	810
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ.....	810
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.....	811
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.....	812
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI.....	813
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ.....	813
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI.....	814
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE.....	814
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA.....	815
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA.....	815
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO.....	815
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA.....	816
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.....	816
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS.....	817
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.....	817
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS.....	818
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS.....	818
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO.....	819



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 31.910, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Reverte Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revertido o Terceiro-Sargento da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, matrícula *****133, ÉDER SEIXAS DE SOUZA, a contar de 1º de agosto de 2026, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências."

Art. 2º Fica determinado à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação do Policial Militar revertido, de acordo com a necessidade da Instituição, conforme dispõe o art. 5º, § 1º, inciso I, combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 1º de agosto de 2026.

Rondônia, 12 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75160053

DECRETO Nº 31.949, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

Reverte Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revertido o Cabo da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, matrícula *****098, HEIDSON ESTEVAM OLIVEIRA, a contar de 17 de agosto de 2026, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência no Departamento Estadual de Trânsito - Detran/RO, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências."

Art. 2º Fica determinado à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação do Policial Militar revertido, de acordo com a necessidade da Instituição, conforme dispõe o art. 5º, § 1º,

inciso I, combinado com o art. 15, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 17 de agosto de 2026.

Rondônia, 21 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75724101

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de agosto de 2026, VALDINEIA MATOS DE OLIVEIRA CAMPOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Coordenadora Pedagógica III, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75868080

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de agosto de 2026, ELOISA VAGNER VALERIO ROCA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Execução da Política de Educação Básica III, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75868315

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de agosto de 2026, ELOISA VAGNER VALERIO ROCA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Coordenadora Pedagógica III, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75868582

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de agosto de 2026, ALCIONE DA SILVA BARBOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75869141

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de agosto de 2026, ALCIONE DA SILVA BARBOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75869615

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de agosto de 2026, MARILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75870820

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 18 de agosto de 2026, CLEVERTON CORREA DA PAIXAO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Coordenação, Chefia ou Assessoramento 2, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75864007

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2026, GABRIEL RICARDO MASSANARI VELOZO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Coordenação, Chefia ou Assessoramento 2, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75864377

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 14 de julho de 2026, SOELI FAGUNDES DE ALMEIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenadora Pedagógica II, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75874645

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de julho de 2026, MARIA DA CONSOLACAO BARBOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenadora Pedagógica II, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75874803

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 14 de agosto de 2026, RODRIGO NETO DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75875416

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de agosto de 2026, RODRIGO NETO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75876024

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de julho de 2026, KLEYTON COELHO CASTRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Execução da Política de Educação Básica II, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75877197

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de agosto de 2026, VALDETE ABRANCHES GOMES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Execução da Política de Educação Básica II, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75877397

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de julho de 2026, IVANILDO JUSTINO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75879839

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de agosto de 2026, GILSON APARECIDO MARTUSSI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe do Núcleo de Elaboração e Análise de Projetos, da Superintendência Estadual do Indígena.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75872249

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de agosto de 2026, JULIE PRISCILA MARRANE DALMAN MAGALHÃES LOESCHNER, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe do Núcleo de Planejamento, da Superintendência Estadual do Indígena.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75872393

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de agosto de 2026, JULIE PRISCILA MARRANE DALMAN MAGALHÃES LOESCHNER, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe do Núcleo de Elaboração e Análise de Projetos, da Superintendência Estadual do Indígena.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de agosto de 2026, GILSON APARECIDO MARTUSSI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe do Núcleo de Planejamento, da Superintendência Estadual do Indígena.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75872746

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de agosto de 2026, EDVALDO MARQUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75871211

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 25 de agosto de 2026, ANDRESSA BARBOSA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75846784

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de agosto de 2026, FATIMA TEREZINHA RAMOS DA ROCHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75871586

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de agosto de 2026, FATIMA TEREZINHA RAMOS DA ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de

Estado da Educação.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75871982

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de agosto de 2026, MARIA SOLANGE SANTIAGO MATTER, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75872365

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de agosto de 2026, MARIA SOLANGE SANTIAGO MATTER, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75872783

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de agosto de 2026, VERA LUCIA ISSLER BOTONI DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75873252

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de agosto de 2026, VERA LUCIA ISSLER BOTONI DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75873697

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 31 de julho de 2026, ALINE CRISTINA SILVA DE MOURA ALMEIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75866993

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de agosto de 2026, STHEFANNY CRISTINA ROSÁRIO DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75867443

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de julho de 2026, TEN CEL BM JOAO LUIZ CORDEIRO JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Diretor de Divisão/Departamento, do Corpo de Bombeiros Militar.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75870509

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de agosto de 2026, IVONE ORTIZ MARINHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75880001

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de agosto de 2026, FABIO LUDGERO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente VIII, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de agosto de 2026, ADRIANA CARLA BAFFA CLAVERO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenadora X, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75879791

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de julho de 2026, RAQUEL ALMEIDA FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75879682

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de agosto de 2026, ADRIANA CARLA BAFFA CLAVERO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente VIII, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75879608

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de agosto de 2026, FABIO LUDGERO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenador X, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75879514

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de agosto de 2026, MARIA LUIZA BRAGA GONÇALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 75874951

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de agosto de 2026, IVONE ORTIZ MARINHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 75874307

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de agosto de 2026, MATIULE MENDES BEZERRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo Operacional de Grupo de Ações Penitenciárias Especiais - Porto Velho, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 75877116

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de agosto de 2026, MATEUS SOUSA LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de SEVIC, da Polícia Civil.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 75865337

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de setembro de 2026, ISADORA LAPIMBERG PIRES MEDINA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe Administrativa, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 75868953

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de agosto de 2026, MARIA BEATRIZ SOUZA PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Superintendência Estadual do Indígena.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 75872136

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de agosto de 2026, IZADORA JEMIMA VIEIRA ANDRADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Superintendência Estadual do Indígena.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 75872369

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 17 de agosto de 2026, GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 75871787

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de julho de 2026, WYLLAMS DE MEDEIROS LOPES DA COSTA MELO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 75870970

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de julho de 2026, WYLLAMS DE MEDEIROS LOPES DA COSTA MELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 75875596

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2026, ALISSON DA SILVA FERNANDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe Administrativa, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75878717

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de julho de 2026, LUCIO FERNANDES RODRIGUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75870662

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 30 de julho de 2026, LUCIO FERNANDES RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75870508

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2026, ELISABETHE SOARES DE LIMA BERNARDINO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75877573

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2026, ELISABETHE SOARES DE LIMA BERNARDINO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75878164

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 31 de julho de 2026, VALERIA FERNANDES DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Núcleo, da Polícia Civil.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75864607

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de agosto de 2026, PEDRO HENRIQUE LOPES BARROS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 20 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75850071

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de julho de 2026, ROZELY COLI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Núcleo, da Polícia Civil.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75864013

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de setembro de 2026, ALEQUESSANDRO DE SOUZA PIRES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75878324

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2026, IVO DE OLIVEIRA COSTA JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 75878448

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 21 de agosto de 2026 publicado no diário oficial nº.162 de 21 de agosto de 2026 que nomeou, a partir de 1 de setembro de 2026, ISABELY VITORIA TEIXEIRA DE CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 75871115

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 31 de julho de 2026, MARCELO MORENO PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Polícia Civil.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 75867151

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2026, LUIZ AUGUSTO DA SILVA SARAIVA ROCA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 75871581

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de julho de 2026, MAICON DAVID MATOS BRUCH, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Polícia Civil.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 75863005

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de agosto de 2026, EMANUELE CORREIA BARROS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Membro de Comissão, da Polícia Civil.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 75868063

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de julho de 2026, IVANEIDE MORAES DA SILVA DORADO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 75880425

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de julho de 2026, IVANEIDE MORAES DA SILVA DORADO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 75880536

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 27 de julho de 2026, DELCILENE RUBIRA FOGACA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 75880074

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 27 de julho de 2026, DELCILENE RUBIRA FOGACA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 75880136

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de julho de 2026, LUCIMARA BIS BASTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 75879640

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de julho de 2026, LUCIMARA BIS BASTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 75879719

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 27 de julho de 2026, CELIA CONTE ALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 75870772

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 27 de julho de 2026, CELIA CONTE ALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 75870918

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de julho de 2026, WANUZA FERNANDES BARBOZA CORDEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 75869782

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de julho de 2026, WANUZA FERNANDES BARBOZA CORDEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 75870006

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de julho de 2026, ELIANA FERREIRA DE SOUSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 75868833

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de julho de 2026, ELIANA FERREIRA DE SOUSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 75868981

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 27 de julho de 2026, NEREIDI ROCHA BUDNIAK, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 75867233

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 27 de julho de 2026, NEREIDI ROCHA BUDNIAK, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75867438

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de setembro de 2026, KAUANE WUTKE SANTANA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Casa Civil.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75864465

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2026, KAUANE WUTKE SANTANA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessora VII, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75864993

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de setembro de 2026, MATHEUS GONÇALVES RODRIGUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75864734

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2026, MATHEUS GONÇALVES RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Administração de Pessoal II, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2026, PAULO AURELIO MONTEIRO LOPES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Casa Civil.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75879197

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2026, EMILY GABRIELE ALMEIDA CUSTODIO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessora VII, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75865493

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de julho de 2026, GECIELE BATISTA PEREIRA GONÇALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Rondônia, 16 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 74527420

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 18 de agosto de 2026, publicado no diário oficial nº 159 de 18 de agosto de 2026, que exonerou a contar de 28 de julho de 2026, GIDERSON BARROS FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Onde se Lê	Leia-se
GIDERSON BARROS FERREIRA	GIDERSON SMITH BARROS FERREIRA

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75875984

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2026, ANGELICA DA SILVA GOMES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretária Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75875117

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2026, MARIA JOSÉ DOMBROSKI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretária Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75875377

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de agosto de 2026, DAVI JUNIOR DA SILVA FEIOTSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Convênios, Fomentos e Transporte Escolar III, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75874313

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de agosto de 2026, RUAN NIELSON DE SOUZA FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente da Análise de Direitos e Vantagens III, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75874616

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de julho de 2026, SIMONE ALVES PESSOA FRAZÃO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75872279

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de julho de 2026, SIMONE ALVES PESSOA FRAZÃO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75874053

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de julho de 2026, RICARDO CARLOS GOMES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75871185

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de julho de 2026, RICARDO CARLOS GOMES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75871705

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de agosto de 2026, ROBERTO DE OLIVEIRA SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75866663

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de agosto de 2026, NILTON CESAR DA MATA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 75867063

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2026, GUSTAVO ALEXIS DE NADAI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Casa Civil.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 75882986

Portaria de férias nº 12851 de 24 de agosto de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 234 de 28 de julho de 2025 de 28/07/2025, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 142, de 30/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/08/2026 a 22/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAFAELY DELMONDES DA SILVA, GOV - Assessor XV - CDS-15 ***, matrícula *****226, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(13/08/2026 a 22/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/08/2026.

ALESSANDRA MILENE ROCHA ROQUE

Coordenadora de Gestão de Pessoas do Gabinete do Governador

Protocolo DOC63601

Portaria nº 367 de 24 de agosto de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo nº 0015.012477/2026-16

R E S O L V E:

Art. 1º Disponibilizar, a contar de 27 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026, a servidora Gleyciane Alves Martins, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do Órgão solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Agência solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEPI-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 75867994

Portaria nº 369 de 24 de agosto de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a contar de 10 de agosto de 2026, a disposição da servidora Taiane Torres Queiros, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, a qual foi concedida pela Portaria nº 341 de 08 de setembro de 2025, id0064126336, publicada no Diário Oficial nº 171 de 09 de setembro de 2025.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 75882109

Portaria nº 368 de 24 de agosto de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a contar de 12 de agosto de 2026, a disposição da servidora Márcia Graciele Rodrigues Feitosa, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, a qual foi concedida pela Portaria nº 207 de 08 de julho de 2025, id0061876072, publicada no Diário Oficial nº 124 de 04 de julho de 2025.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 75881957

Portaria nº 365 de 24 de agosto de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo nº 0015.012477/2026-16

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar, a contar de 12 de agosto de 2026 até 31 de dezembro de 2026, a servidora Stefany Freire de Oliveira Roberto, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do Órgão solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Agência solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEPI-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 75866496

Portaria nº 366 de 24 de agosto de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo nº 0015.012477/2026-16

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar, a contar de 03 de agosto de 2026 até 31 de dezembro de 2026, a servidora Daniele Felizardo de Lima Ribeiro, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do Órgão solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Agência solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEPI-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 75867172

CASA CIVIL

Portaria nº 932 de 21 de agosto de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0014.000507/2026-51; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar a contar do efetivo exercício, a servidora **SUELEN DAIANE LIMA DA SILVA**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Secretária Executiva Regional - Região I (Porto Velho).

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de férias, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 75796557

Portaria nº 922 de 19 de agosto de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0005.000282/2026-42; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar a contar de 19 de agosto de 2026, a servidora RENATA MICHELE CAMPOS DA SILVA SOUZA, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Coordenação Geral das Secretarias Executivas Regionais.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de férias, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 75707169

Portaria nº 951 de 25 de agosto de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, bem como o § 4º do art. 173 da referida Lei, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR a contar de 1º de setembro de 2026, os termos da Portaria nº 940 de 12 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial n.º 218 de 17 de novembro de 2025, que disponibilizou a servidora **KATIA JESSICA SANTOS FEITOSA**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam, em razão de sua exoneração.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 75902486

Portaria nº 943 de 24 de agosto de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, bem como o § 4º do art. 173 da referida Lei, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR a contar de **1º de setembro de 2026**, os termos da Portaria nº 869 de 15 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial n.º 197 de 16 de outubro de 2026, que disponibilizou a servidora **FRANCIELI DE SOUZA COSTA**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Secretaria de Estado da Educação - Seduc, em razão de sua exoneração.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 75875438

Portaria nº 936 de 24 de agosto de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a servidora **MARIA DA CONCEICAO PRESTES VAZ**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - Sugesp, a contar do efetivo exercício.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 75848138

Portaria nº 933 de 21 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o Novo Plano de Trabalho Home Office (75784362), nos autos do Processo SEI nº 0005.005400/2025-28;

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR** pelo período de 25/08/2026 a 23/11/2026, o Regime de Escritório Remoto da servidora **Patrícia Cesário de Sousa Neves**, ocupante do cargo de Assessora, matrícula nº *******472**, lotada na Assessoria Técnica, desta Casa Civil.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, a servidora deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 75822368

Portaria nº 935 de 24 de agosto de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a servidora **SABRINA DA SILVA RUBIM**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - Sugesp, a contar do efetivo exercício.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEPE-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 75845007

Portaria nº 917 de 17 de agosto de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, bem como o § 4º do art. 173 da referida Lei, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR a contar de **18 de agosto de 2026**, os termos da Portaria nº 744 de 02 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial nº 129 de 07 de julho de 2026, que disponibilizou o servidor **GERSON COSTA ARAUJO**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Secretaria de Estado da Educação - Seduc, em razão de sua exoneração.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 75620571

Portaria nº 934 de 24 de agosto de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, bem como o § 4º do art. 173 da referida Lei, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR a contar de **24 de agosto de 2026**, os termos da Portaria nº 678 de 15 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial nº 116 de 18 de junho de 2026, que disponibilizou o servidor WHISLEY MATHEUS SOUZA MOTA CUNHA, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Secretaria de Estado da Saúde - Sesau, em razão de sua exoneração.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 75840589

Portaria nº 930 de 21 de agosto de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências e, embasado no § 4º do art. 173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0009.009202/2026-84; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar a contar de 20 de agosto de 2026, a servidora **RAISSA CRISTINA PIMENTA DE VASCONCELOS**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 75795554

Portaria nº 937 de 24 de agosto de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0011.008242/2026-60; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar a contar de 24 de agosto de 2026, a servidora **BENEDITA MIZAELE FERREIRA LUCENA**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 75851437

Portaria nº 939 de 24 de agosto de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0015.012477/2026-16; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar a contar de 20 de agosto de 2026, a servidora **IANDRA PANCIERI SILVA SOUZA**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 75861105

Portaria nº 942 de 24 de agosto de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0015.012477/2026-16; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar a contar de 17 de agosto de 2026, a servidora **JESSICA PEREIRA DE OLIVEIRA**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 75866484

Portaria nº 941 de 24 de agosto de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0015.012477/2026-16; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar a contar de 17 de agosto de 2026, a servidora **CRISTIANE DA SILVA STEPANHA**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 75861448

Portaria nº 940 de 24 de agosto de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0015.012477/2026-16; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar a contar de 06 de agosto de 2026, a servidora **MARIANA AMARAL DE OLIVEIRA**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEPE-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 75861318

Portaria nº 945 de 24 de agosto de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, bem como o § 4º do art. 173 da referida Lei, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR a contar de **1º de setembro de 2026**, os termos da Portaria nº 839 de 27 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial n.º 143 de 27 de julho de 2026, que disponibilizou o servidor **FELIPE JONATHAN VIEIRA ASSIS**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Superintendência Estadual do Indígena - SI, em razão de sua exoneração.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 75877245

Portaria nº 948 de 24 de agosto de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0019.023690/2026-13; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar a contar de 18 de agosto de 2026, a servidora **MIKELINE NASCIMENTO SOUSA RUFINO**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Instituto de Identificação Civil e Criminal - IICC.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**,

conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 75877601

Portaria nº 949 de 24 de agosto de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0019.023690/2026-13; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar a contar de 18 de agosto de 2026, o servidor **RENATO HENRIQUE DA SILVA MIRANDA SÁ**, ocupante do Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Instituto de Identificação Civil e Criminal - IICC.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 75877654

Portaria nº 947 de 24 de agosto de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0052.003270/2026-12; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar a contar do efetivo exercício, a servidora **LARISSA SAIONARA ALVES DE CARVALHO**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - Fhemeron.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 75877357

Portaria nº 946 de 24 de agosto de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da

outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0052.003270/2026-12; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar a contar do efetivo exercício, o servidor **ITALO ALVES RODRIGUES**, ocupante do Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - Fhemeron.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 75877311

Portaria nº 944 de 24 de agosto de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0052.003270/2026-12; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar a contar do efetivo exercício, a servidora **ELIENE JACINTO AGUILARES DOS SANTOS**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - Fhemeron.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 75877230

Portaria nº 950 de 25 de agosto de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, bem como o § 4º do art. 173 da referida Lei, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR a contar de **1º de setembro de 2026**, os termos da Portaria nº 480 de 04 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial nº 85 de 05 de maio de 2026, que disponibilizou a servidora **THAIS OLIVEIRA DE PAULA SILVA**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, em razão de sua exoneração.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 75901485

Portaria nº 952 de 25 de agosto de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, bem como o § 4º do art. 173 da referida Lei, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR a contar de **1º de setembro de 2026**, os termos da Portaria nº 496 de 20 de setembro de 2024, que disponibilizou a servidora **KAUANE WUTKE SANTANA**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto ao Departamento Estadual de Trânsito - Detran, em razão de sua exoneração.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 75903508

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 409/2026/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL **3-VINCULADA:** AGREMIAÇÃO FOLCLÓRICA E CULTURAL NAÇÃO VELUDINHO, CNPJ/MF Nº: 49.938.754/0001-86 **4-OBJETO:** Aquisição de indumentárias e fantasias para realização do projeto "Veludinho é Cultural II", a ser realizado nos dias 24 de Agosto a 24 de Setembro de 2026, no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia. **5-REPASSE:** R\$ 40.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220934211421101 - Fonte de Recurso: 1500007001 - Natureza da Despesa: 33504105 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 2.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Finda-se em 29/10/2026, a partir da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0032.002014/2026-38 **10-DATA DA ASSINATURA:** 21/08/2026.

Protocolo 75874761

Portaria nº 553 de 21 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **20.08.2026**, o estagiário **JOAO ALEXSSANDER DE OLIVEIRA CUNHA**, matrícula nº xxxxxx384, na **Procuradoria de Ativos Financeiros (PGE-PAF)**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 75794130

Portaria nº 554 de 21 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **20.08.2026**, o estagiário **GABRIEL HENRIQUE CUNHA MARQUES**, matrícula nº xxxxxx385, na **Procuradoria de Ativos Financeiros (PGE-PAF)**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 75794331

Portaria nº 555 de 21 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **20.08.2026**, a estagiária **DANIELLE GOMES NOGUEIRA DA SILVA**, matrícula nº xxxxxx386, na **Procuradoria de Controle dos Direitos do Servidor (PGE-PCDS)**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 75794535

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 421/2026/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIACAO AMIGOS DE PIMENTA BUENO, CNPJ/MF Nº: 31.395.441/0001-63 **4-OBJETO:** Realização do evento "Copa De Futebol De Base (PB CUP)", a ser realizado nos dias 21 de 23 de Agosto de 2026, no Município de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia. **5-REPASSE:** R\$ 90.800,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781220944212421201 - Fonte de Recurso: 00001500007011 - Natureza da Despesa: 33504105 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 48.500,00 **8-VIGÊNCIA:** Finda-se em 23/09/2026, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.002794/2026-16 **10-DATA DA ASSINATURA:** 21/08/2026.

Protocolo 75893425

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT Nº 179/2024/PGE-SEAS **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **3-CONTRATADA:** RESTAURANTE E CHURRASCARIA DO GAÚCHO LTDA, CNPJ/MF Nº: 19.686.606/0001-50 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Termo de Contrato por mais 30 meses, a contar de 29/08/2026. **5-PROCESSO:** 0026.001458/2024-73 **6-DATA DA ASSINATURA:** 19/08/2026.

Protocolo 75901161

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Contrato nº 916/2026/PGE-DERADM; **2-CONTRATANTE:** DER/RO; **3-CONTRATADA:** NISSEY CAMINHOES LTDA, CNPJ/MF n.º 39.845.230/0001-97; **4-OBJETO:** Aquisição de veículos, visando atender às necessidades operacionais do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia (DER-RO); **5-VALOR:** R\$1.690.000,00 (um milhão seiscentos e noventa mil reais); **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11025 - Programa de Trabalho: 26 122 2179 2350 235001 - Fonte de Recurso: 2.500.1.00001 - Natureza da Despesa: 44.90.52.52 e Cód. U.O.: 11025 - Programa de Trabalho: 26 122 2179 2350 235001 - Fonte de Recurso: 2.700.0.03120 - Natureza da Despesa: 44.90.52.52; **7-PROCESSO:** 0009.008749/2026-62; **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico; **9-VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado (DIOF); **10-DATA DA ASSINATURA:** 24/08/2026.

Protocolo 75901433

EDITAL Nº 8/2026/PGE-CAI

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 620, de 20 de junho de 2011, **RESOLVE** tornar público o presente Edital de apoio à participação dos membros da PGE/RO em eventos de interesse institucional.

1. DO OBJETO

1.1. Este Edital tem como objetivo a seleção de membros da PGE/RO para concessão de bolsas de capacitação no 52º Congresso Nacional dos Procuradores dos Estados e Distrito Federal, visando ao aprimoramento técnico e o intercâmbio de experiências no âmbito da advocacia pública.

2. EVENTOS E NÚMERO DE VAGAS

2.1. O evento contemplado:

Evento	Vagas	Data

52º Congresso Nacional dos Procuradores dos Estados e Distrito Federal	5	09/11/2026 a 12/11/2026

* Previsão

2.2. Caso o evento relacionado neste edital não venha a ocorrer, por qualquer motivo, tal fato não gerará direito de participação em outro curso, congresso ou evento em substituição.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para concorrer às bolsas disponíveis, os interessados devem atender aos seguintes requisitos:

3.1.1. Ser Procurador(a) do quadro efetivo da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia;

3.1.2. Não ter sofrido penalidade administrativa disciplinar nos últimos dois anos;

3.1.3. Demonstrar interesse, até o dia 04 de Setembro de 2026, por meio do formulário a seguir:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeOt7MlvQX_LRpT1NJIgeit-ayALT5kL6osellQfkW1_JRAQ/viewform?usp=dialog

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO DAS BOLSAS

4.1. Estão impedidos de participar desta seleção aqueles que estiverem:

4.1.1. em gozo de qualquer espécie de licença;

4.1.2. em afastamento para o exercício de mandato eletivo;

4.1.3. cedidos e/ou removidos para outros Órgãos, exceto aqueles que estiverem desenvolvendo atividades na estrutura das Procuradorias junto aos órgãos da Administração Pública Estadual direta e indireta;

4.1.4. aposentados;

4.1.5. inadimplentes com as ações de capacitação da PGE/RO;

§ 1º. O interessado que estiver em gozo de férias pode ser contemplado no sorteio, desde que suspenda suas férias, a pedido, antes do início do Congresso.

§ 2º. Caso haja número insuficiente de interessados aptos, será reaberto o prazo para novas inscrições no sorteio.

4.1.6 Ter sido contemplado nos Editais nº 3/2026/PGE-CAI e nº 4/2026/PGE-CAI.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. Serão selecionados cinco suplentes, para fins de eventual substituição para o 52º Congresso Nacional dos Procuradores dos Estados e Distrito Federal.

5.2. Serão custeadas até 10 (dez) inscrições para participação no evento, aos procuradores que não forem contemplados com as bolsas e que manifestarem interesse, no prazo previsto no artigo 6.1.1.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Os selecionados deverão:

6.1.1. Confirmar interesse na participação no evento à Coordenação de Aprimoramento Institucional - CAI, através do e-mail: aline.conesque@pge.ro.gov.br, **no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação do resultado do sorteio**, que deverá ser feito no dia **08/09/2026**.

6.1.2. Apresentar, até 10 dias após o término do evento, certificado de participação e comprovantes de embarque emitidos pela empresa aérea, conforme disposto no Regulamento dos Programas Permanentes de Capacitação e de Pós-Graduação da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A participação no Congresso será custeada pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, da seguinte forma:

7.1.1. Inscrição e passagem aérea: mediante ressarcimento, nos termos do Regulamento dos Programas Permanentes de Capacitação e de Pós-Graduação da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia;

7.1.2. Hospedagem, alimentação e transporte: mediante indenização presumida, nos termos do Regulamento dos Programas Permanentes de Capacitação e de Pós-Graduação da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia;

7.2. O não cumprimento das disposições deste Edital acarretará na desclassificação do candidato e na possível devolução dos valores ofertados;

7.3. Eventual desistência por parte do sorteado deverá ser comunicada imediatamente à Secretaria Geral da PGE/RO, a fim de que a vaga possa ser destinada aos candidatos suplentes, que deverão suprir os mesmos requisitos discriminados no presente Edital.

7.4. Caso haja, após o prazo previsto no art. 6.1.1, mais de 10 (dez) interessados no custeio da inscrição (art. 5.2), será realizado um sorteio dentre os interessados, com posterior divulgação dos contemplados que estarão autorizados a realizar a inscrição para posterior ressarcimento.

7.5. Aos beneficiários do ressarcimento aplicam-se as mesmas obrigações relativas à prestação de contas, devendo ser apresentado o **certificado de participação no evento no prazo de até 10 (dez) dias após o seu término**, sem prejuízo dos demais documentos eventualmente exigidos para a comprovação da despesa.

- 7.6.** Nenhuma bolsa será dada fora das condições previstas neste edital.
7.7. Os casos omissos serão deliberados pela Secretaria Geral da PGE/RO.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 75847532

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TAFOM Nº 73/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO PROF ROBERTO DUARTE PIRES, CNPJ/MF Nº: 00.704.386/0001-12 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento por mais 180 dias, com vigência de 25/08/2026 a 21/02/2027. Fica autorizada a ampliação de metas do Termo de Fomento, a ser custeado com o saldo remanescente no valor de R\$ 18.397,77 e com o saldo de rendimentos no valor de R\$ 23.211,06. Fica autorizada a alteração do valor global da parceria, que passará a ser de R\$ 353.523,96. Fica autorizada a alteração da "CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR" do Termo de Fomento n. 73/2025/PGE-SEDUC, passando a constar: 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR; 2.1. O valor global do ajuste é de R\$ 353.523,96, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho; 2.2. Haverá contrapartida da FOMENTADA, e no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Termo de Fomento e no gerenciamento dos recursos da FOMENTANTE, responsabilizar-se-á, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto, conforme Declaração sob id 0057699710. **5-PROCESSO:** 0029.074430/2024-25 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/08/2026.

Protocolo 75907501

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 43/2026/SEDUC-GEAP **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-CONTRATADA:** BRASIL LIMPO SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA, CNPJ/MF Nº: 26.792.979/0001-71 **4-OBJETO:** Empresas especializadas na prestação de serviços comuns de engenharia com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI). **5-VALOR:** R\$ 18.870.031,81 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121561578157801, 1236221571580158001, 1236621581618161801 - Fonte de Recurso: 00001550000001 - Natureza da Despesa: 33903916 **7-PROCESSO:** 0029.001725/2026-44 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/012/2025, ARP: 012/2025 **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 30/07/2026.

Protocolo 75699074

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TAFOM Nº 112/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA EMEI CANTO DO UIRAPURU, CNPJ/MF Nº: 14.515.337/0001-46 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento por mais 200 dias, a contar de 23.08.2026 até 10/03/2027. **5-PROCESSO:** 0029.074403/2024-52 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/08/2026.

Protocolo 75910845

EXTRATO

1- EXTRATO: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 597/2025/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE VILHENA/RO; **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 597/2025/PGE-DERADM até a data de 08 de junho de 2027 (240 dias a contar de 11/10/2026); **6- CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **7- PROCESSO:** 0009.007684/2025-57; **8- ASSINATURA:** 25/08/2026.

Protocolo 75584456

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 641/2026/PGE-SEDUC **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-CONTRATADA:** R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO LTDA., CNPJ/MF Nº: 06.955.770/0013-08 **4-OBJETO:** Prestação de serviços de agenciamento de viagens aéreas, compreendendo pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, de acordo com as normas da ANAC, para atendimento das demandas institucionais da SEDUC. **5-VALOR:** R\$ 9,58 **6-PROCESSO:** 0029.023330/2026-01 **7-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/835/2025; ARP 0046/2026-1 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **9-DATA DA ASSINATURA:** 19/06/2026.

Protocolo 75912826

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNV Nº 49/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ/MF Nº: 63.762.033/0001-99 **4-OBJETO:** Fica autorizado a alteração do Termo de Convênio, passando a constar as Cláusulas Primeira e Segunda das seguintes formas: VALOR GLOBAL: R\$ 933.839,93 - REPASSE: R\$ 670.000,00 - CONTRAPARTIDA: R\$ 76.229,73 - Fica autorizado a utilização do saldo rendimento no valor de R\$ 185.927,02 - Fica autorizado a utilização do acréscimo de contrapartida financeira no valor de R\$ 1.683,18. **5-PROCESSO:** 0069.020698/2022-17 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/08/2026.

Protocolo 75923929

EXTRATO

1-EXTRATO: 16º TACNT Nº 133/PGE-2014 **2-CONTRATANTE:** FEASE **3-CONTRATADA:** J.F PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº: 10.503.926/0001-53 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato, por mais 12 meses, a contar de 19.09.2026. **5-PROCESSO:** 0065.077174/2018-43 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/08/2026.

Protocolo 75903498

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE**AVISO****DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A Controladoria-Geral do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, § 2º, da Lei Estadual nº 2.414/2011, em harmonia com os arts. 23 e 28, § 2º, do Decreto nº 16.089/2011, e considerando o Ofício nº 1130/26-DP-SPJ (75812406), constante do Processo SEI nº 0007.001366/2026-83, que encaminhou o Acórdão APL-TC 00203/25 (75812349), proferido no Processo de Tomada de Contas Especial nº 03334/23 pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, com trânsito em julgado administrativo (75902762) em 04/08/2026, **DETERMINA** a inclusão da pessoa jurídica abaixo identificada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAGEFIMP), conforme os dados a seguir:

Empresa: Multiplic Serviços e Edificações Ltda - CNPJ n. 40.187.872/0001-25.

Penalidade: Declaração de inidoneidade para participar de licitação no âmbito das Administrações Públicas Estadual e Municipais, pelo período de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 43 da LC estadual n. 154/1996 (Lei Orgânica do TCE-RO) c/c art. 106 do RITCE-RO, a contar de 04/08/2026.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador-Geral do Estado

Protocolo 75868102

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0016.004401/2026-15.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **JOSÉ JORGE RIBEIRO LUZ**, Conselheiro, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de Fortaleza/CE, no período de 24 a 29 de agosto de 2026, com a finalidade de participar da Auditoria Governamental, Controles Interno e Externo, Compliance, Governança e Gestão de Riscos, com ônus para a fonte: 1.802.0.08109 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - CAPACITAÇÃO.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75689668

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0046.000612/2026-13

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **CICILÉIA CORREIA DA SILVA**, Diretora Geral/Biomédica, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - EMATER, à cidade de Brasília/DF, no período de 01 a 03 de setembro de 2026, com a finalidade de participação na reunião de coordenações estaduais e de capitais de tuberculose com participação dos laboratórios centrais de saúde pública (LACEN) e dos laboratórios de referência de tuberculose, com ônus para a fonte: 1.500.0.01002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DA SAÚDE.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75634554

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0018.001564/2026-18.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **CÁSSIA AKEMI MIZUSAKI FUNADA**, Procuradora Autárquica, lotada na Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, às cidades de Campinas/SP e Brasília/DF, no período de 23 a 25 de agosto de 2026, o qual subsidiou a elaboração de instrução normativa do departamento nacional de registro empresarial e integração (DREI), com ônus para a fonte: 1.753.0.00001 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75636063

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.009684/2026-12.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia, à cidade de Florianópolis/SC, no período de 17 a 22 de agosto de 2026, os quais participaram da implantação assistida presencial das soluções ALTOQI EBERICK, ALTOQI BUILDER E ALTOQI VISUS, contemplando os módulos ALTOQI EBERICK, ALTOQI BUILDER ELÉTRICO, ALTOQI BUILDER HIDROSSANITÁRIO, ALTOQI VISUS COLLAB, ALTOQI VISUS COST MANAGEMENT & PLANNING, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- 1º TEN BM RE ***45-4 **ISLÂNDIO DANTAS CHAVES**

- 1º TEN BM RE ***73-4 **YURI DARTIBALE**

- 1º TEN BM RE ***72-2 **HALEX TAYLÃ DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE**

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75637723

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0064.001993/2026-30.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 24 a 28 de agosto de 2026, com a finalidade de participar do 8º Congresso Brasileiro de Habitação Social & Regularização Fundiária, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO**, Secretário;
- **IDEL MARTINS GONÇALVES**, Diretor executivo;
- **TAINARA MAIA DE CASTRO**, Coordenadora;
- **MARIA EDNEUZA RODRIGUES DE LIMA**, Coordenadora;
- **ANDRÉ LUCAS VIEIRA DE OLIVEIRA**, Chefe de Núcleo;
- **DANIELA SIQUEIRA DE SOUSA**, Chefe de Núcleo.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75642078

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0046.000495/2026-98.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 31 de julho de 2026 publicado no diário oficial nº. 147 de 31 de julho de 2026, o qual autorizou a viagem dos militares relacionados abaixo, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de Brasília/DF, no período de 31 de julho a 1º de agosto de 2026, com a finalidade de participar da Oficina Nacional de Diagnostico Laboratorial de Sarampo e Rubéola: Estratégias para Sustentação da Eliminação e Fortalecimento da Vigilância Laboratorial, com ônus de passagens e traslado para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **CICILÉIA CORREIA DA SILVA** - Diretora Geral.
- **ALINE LINHARES FERREIRA DE MELO MENDONÇA** - Biomédica/Diretora Adjunta.
- **RAFAEL RIPKE TADEU RABELO** - Biomédico/Diretor Adjunto.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75846869

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0009.006620/2026-10.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 21 de julho de 2026 publicado no diário oficial nº. 140 de 22 de julho de 2026, o qual autorizou a viagem da servidora MILENA TRINDADE BARRETO, Gerente de Análise e Acompanhamento Técnico de Convênios, lotada no Departamento de Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER, à cidade de Brasília/DF, no período de 19 a 22 de agosto de 2026, com a finalidade de participar do Curso Atualizações da legislação e gestão de convênios, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75848006

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0033.022810/2026-87.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, às cidades de Vilhena/RO, Comodoro/MT, Pontes e Lacerda/MT, Cáceres/MT, Várzea Grande/MT e Cuiabá/MT, no período de 9 a 12 de agosto de 2026, os quais realizaram o recambiamento de pessoas privadas de liberdade incluindo custodiados com sessões do tribunal do júri, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **MARCIO JOSÉ PACHECO** - Policial Penal;
- **ROBSON QUEIROZ CORSI** - Policial Penal;
- **ADAIR TEIXEIRA CHAVES**, Policial Penal;
- **GILBERTO SANTOS DE ANDRADE**, Policial Penal.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75848472

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.002855/2026-01.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **EDKLEY PEREIRA TRINDADE**, Técnico de Enfermagem/Chefe do NDCT, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA, à cidade de Barra do Corda/MA, no período de 23 a 28 de agosto de 2026, o qual participou do treinamento de vigilância e controle do Tracoma, com ônus de traslado para a fonte: 1.600.0.00001 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - SAÚDE.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75774198

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.030023/2026-89.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Estado de Saúde - SESA, à cidade de Brasília/DF, no período de 23 a 26 de agosto de 2026, os quais participaram do curso "Emendas parlamentares na saúde - Preparando as propostas/planos de trabalho e alinhando metas anuais", com ônus para a fonte: 1.500.0.01002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DA SAÚDE.

- **JOANA DARC DA SILVA FERREIRA DE SOUSA**, Gerente de Captação de Recursos;
- **LAYNARA DAMASCENA CRUZ**, Assessora.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75787067

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0016.005331/2026-12.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 15 a 19 de setembro de 2026, com a finalidade de participar do 24º Congresso Previdenciário da APEPREV, com ônus para a fonte: 1.802.0.08109 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - CAPACITAÇÃO.

- **ANTONINHO SANTANA DE LIMA**, Conselheiro;
- **WILSON GOMES DE SOUZA**, Conselheiro;
- **OTONIEL BRAZ ODORICO**, Conselheiro.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75786640

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.046119/2026-28.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do 2º TEN QOPM RE ***690 **IGOR DOS SANTOS LIMA**, Chefe do Núcleo de Inteligência, à cidade de Palmas/TO, no período de 14 a 19 de setembro de 2026, com a finalidade de participar da Oficina de Inteligência em fontes abertas (OSINT), com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75799758

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0021.020976/2026-06.

R E S O L V E:

RETIFICAR, os termos do decreto de 17 de agosto de 2026, publicado no DIOF N.159, de 18/08/2026, o qual convalidou a viagem da Policial Militar MAJOR PM RE ***486 JOICE QUELE GONÇALVES DOS REIS COSTA.

ONDE SE LÊ:

...com ônus de diárias para a fonte: 1.500.0.00001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS....,

LEIA-SE:

...com ônus de traslado para a fonte: 1.500.0.00001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS....,

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75836539

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0021.024371/2026-86.

R E S O L V E:

RETIFICAR, os termos do decreto de 17 de agosto de 2026, publicado no DIOF N.159, de 18/08/2026, o qual convalidou a viagem do Policial Militar CB PM RE ***191 ADRIEL BISPO DE AMORIM.

ONDE SE LÊ:

...com ônus de diárias para a fonte: 1.500.0.00001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS....,

LEIA-SE:

...com ônus de traslado para a fonte: 1.500.0.00001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS....,

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75839259

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0021.020071/2026-28.

R E S O L V E:

RETIFICAR, os termos do decreto de 17 de agosto, publicado no DIOF N.159, de 18/08/2026, o qual convalidou a viagem da Policial Militar CB PM RE ***127 ÁDRIA PINHEIRO DOS SANTOS.

ONDE SE LÊ:

...com ônus de diárias para a fonte: 1.500.0.00001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS....,

LEIA-SE:

...com ônus de traslado para a fonte: 1.500.0.00001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS....,

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75839620

DECRETON. XX DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI

R E S O L V E:

RETIFICAR, os termos do decreto de 17 de agosto, publicado no DIOF N.159, de 18/08/2026, o qual autorizou a viagem das servidoras, lotadas na Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERÓ.

ONDE SE LÊ:

...com ônus de diárias para o Governo do Estado de Rondônia....,

LEIA-SE:

...com ônus para o Governo do Estado de Rondônia....,

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75840112

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.044748/2026-43.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **EVANGELISTA ARAÚJO SOARES**, Assessor, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Camaragibe/PE, no período de 19 a 26 de agosto de 2026, o qual acompanhou a equipe rondoniense de futebol escolar feminino nos jogos escolares brasileiros - JEBS SUB 18 de futebol, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75851783

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.009758/2026-11.

R E S O L V E:

RETIFICAR, os termos do decreto de 17 de agosto de 2026, publicado no DIOF N.159, de 18/08/2026 o qual convalidou a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ:

...com ônus de diárias para a fonte: 2.501.0.08103 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (SUPERÁVIT)....,

LEIA-SE:

...com ônus para a fonte: 2.501.0.08103 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (SUPERÁVIT)....,

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75841661

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0021.045963/2026-31.

R E S O L V E:

RETIFICAR, os termos do decreto de 17 de agosto de 2026, publicado no DIOF N.159, de 18/08/2026, o qual convalidou a viagem do do 3º SGT QPPM RE ***300 LIVANDO DE SOUZA ALVES, Chefe de Divisão de Operações.

ONDE SE LÊ:

...com ônus de diárias para o Governo do Estado de Rondônia....,

LEIA-SE:

...com ônus para o Governo do Estado de Rondônia....,

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75842435

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.005297/2026-15.

R E S O L V E:

RETIFICAR, os termos do decreto de 17 de agosto de 2026, publicado no DIOF N.159, de 18/08/2026, o qual autorizou a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ:

...com ônus de diárias para a fonte: 2.759.0.08026 - RECURSOS DESTINADOS AO FUNESBOM (SUPERAVIT)....,

LEIA-SE:

...com ônus para a fonte: 2.759.0.08026 - RECURSOS DESTINADOS AO FUNESBOM (SUPERAVIT)....,

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75842892

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.040113/2026-77.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Recife/PE, no período de 18 a 21 de agosto de 2026, os quais ampliaram e atualizaram os conhecimentos sobre as transformações contemporâneas no campo educacional, com ônus para a fonte: 1.500.0.01001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ENSINO.

- **CESIANE CAMARGO MAIA RIBEIRO**, Formador Estadual Anos Iniciais/Professora;

- **CLAUDENICE AMBROSIO LIMA DE BRITO**, Formador Estadual em Matemática / Professora;

- **CÁSSIO UESLEI CARDOSO REIS**, Professor.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75843641

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0033.023685/2026-22.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **JOSÉ DOS SANTOS SIQUEIRA**, Policial Penal/Chefe de núcleo de Inteligência e Planejamento Operacional, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, à cidade de Palmas/TO, no período de 14 a 19 de setembro de 2026, com a finalidade de participar da Oficina em Fontes Abertas para Parceiros do SISIN-NORTE, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0038.000680/2026-81

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, à cidade de Manaus/AM, no período de 23 a 26 de agosto de 2026, com o objetivo de tratar do projeto turismo sem fronteiras, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR** - Superintendente Estadual de Turismo;

- **GISELE LOUISE MAGALHÃES DA C. MELLO MACHADO** - Chefe do Núcleo de Ações Turística /Assessor Técnico Especial/Professora;

- **NATÁLIA SANTOS DE SOUZA** - Controladora Interna.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75835459

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0041.002573/2026-39.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDUC, às cidades de Guajará-Mirim/RO e Guayaramerín/BOL, com ida e retorno no dia de 13 de agosto de 2026, com a finalidade de participar da cerimônia de lançamento do Plan Fronteras Seguras, com ônus de diárias e traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

- **CÉLIO DOS SANTOS FERREIRA**, Secretário de Estado;

- CB PM RE *** 306 **MARCELO PINHEIRO DOS SANTOS**, Agente de segurança.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75856196

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0018.001550/2026-02.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, à cidade de São Paulo/SP, no período de 25 a 28 de agosto de 2026, com a finalidade de participar da Reunião Ordinária da Federação Nacional das Juntas Comerciais, com ônus para a fonte: 1.753.0.00001 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS.

- **CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS**, Presidente;

- **MARIA ROSINÉIA BENARROSCH VIEIRA**, Chefe de Gabinete.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75859325

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0032.002777/2026-89.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **DEIVID SILVA LIMA MARTINS**, Controlador Interno, lotado na Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, à cidade de Fortaleza/CE, no período de 24 a 29 de agosto de

2026, com a finalidade de participar da Auditoria Governamental, Controles Interno e Externo, Compliance, Governança e Gestão de Riscos, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75860027

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0070.000767/2026-52.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **DELNER FREIRE**, Superintendente, lotado na Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, às cidades de São Paulo/SP e Maceió/AL, no período de 30 de agosto a 5 de setembro de 2026, com a finalidade de participar do 17º Seminário de Proteção à Privacidade e aos Dados Pessoais, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75860547

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.003170/2026-73.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **SEBASTIÃO ALVES DE SENA NETO**, Técnico Sinan - Oficial de manutenção, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA, à cidade de Belém/PA, no período de 14 a 19 de setembro de 2026, com a finalidade de participar da Oficina de Análise de Dados em Hanseníase, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75861244

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0043.001212/2026-55.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, à cidade de João Pessoa/PB, no período de 8 a 12 de setembro de 2026, com a finalidade de participar do Masterclass: Reforma Tributária e os impactos nos contratos administrativos na Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal, Estatais e Sistema, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO**, Diretora Executiva;
- **MICHEL PINHEIRO DE ANDRADE**, Coordenadora Administrativa e Financeira;
- **NATHALY BEZERRA DE LIMA**, Assessora.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75861693

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.002924/2026-78.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA, à cidade de Santarém/PA, no período de 8 a 12 de setembro de 2026, com a finalidade de participar do L no Congresso em Ciências da Saúde na Amazônia, com ônus para a fonte: 1.600.0.00001 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - SAÚDE.

- **FRANCINETE DE SOUZA BARROSO SILVA**, Coordenadora da Vigilância dos Acidentes/Técnica em Enfermagem;
 - **GERLEIDE MONTEIRO DA COSTA**, Coordenadora da Vigilância das Doenças Crônicas não Transmissíveis/Técnica de Nutrição
- Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 75862268

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

AVISO

DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90417/2024/SUPEL/RO

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 04 de abril de 2023, publicada na edição nº 58, de 06 de abril de 2023, bem como pelo art. 114-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, torna público que foi homologado o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90417/2024/SUPEL/RO, por meio do Termo de Homologação (67489991).

OBJETO: Registro de Preços para contratação de licenças de software para gestão e monitoramento de projetos, com objetivo de atender às necessidades do Governo do Estado de Rondônia.

PROCESSO Nº: 0070.000056/2024-16

FUNDAMENTAÇÃO: A homologação foi realizada com fundamento no inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o Termo de Julgamento (69260793) e demais documentos constantes nos autos.

SITUAÇÃO: Adjudicado e homologado em favor da empresa GHF TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA, inscrita noCNPJ sob o nº 28.956.477/0002-45, pelo valor total de **R\$ 366.240,00 (trezentos e sessenta e seis mil duzentos e quarenta reais)**.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação

Protocolo 75330985

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 583 de 24 de agosto de 2026

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Fundo Estadual de Saúde - FES, Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO e Agência Estadual de Vigilância e Saúde - Agevisa.

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei n. 6.324, de 22 de janeiro de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 6.324, de 22 de janeiro de 2026.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			6.630.508,76

17.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	339039	1.500.0	50.000,00
		339039	1.600.0	6.540.192,20
17.012.10.302.2034.4011	MANTER SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS	339039	1.600.0	40.316,56
	INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO			90.000,00
17.033.10.122.2109.4093	PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES DE NÍVEL SUPERIOR	339030	1.500.0	90.000,00
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA			170.178,00
17.034.10.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339008	1.500.0	64.100,00
17.034.10.305.2023.2263	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	339014	2.600.0	51.486,00
		339030	2.600.0	41.899,00
		339014	1.600.0	12.693,00
TOTAL				R\$ 6.890.686,76

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			6.630.508,76
17.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	339014	1.500.0	50.000,00
		339030	1.600.0	6.540.192,20
17.012.10.302.2034.4011	MANTER SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS	339030	1.600.0	40.316,56
	INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO			R\$ 90.000,00
17.033.10.122.2109.4093	PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES DE NÍVEL SUPERIOR	339014	1.500.0	90.000,00
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA			R\$ 170.178,00
17.034.10.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	1.500.0	64.100,00
17.034.10.305.2023.2263	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	339033	2.600.0	58.900,00
		339036	2.600.0	34.485,00
		339032	1.600.0	9.800,00
		339036	1.600.0	2.893,00
TOTAL				R\$ 6.890.686,76

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 75867788

Portaria de férias nº 12869 de 25 de agosto de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 361 de 04/05/2026, publicada no DOE n.Ed. 84 , de 04/05/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/08/2026 a 27/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RYAN BARROS DE MORAES, SEPOG - Assessor VII - CDS-07***, matrícula *****428, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(18/08/2026 a 27/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/08/2026.

ANA CLAUDIA SALES PINHEIRO

DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Protocolo DOC63646

Portaria de férias nº 12870 de 25 de agosto de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 361 de 04/05/2026, publicada no DOE n.Ed. 84 , de 04/05/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 24/08/2026 a 26/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EMILIANO DE SOUSA MARINHO FILHO, AUDITOR DE CONTROLE INTERNO**, matrícula *****153, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(17/08/2026 a 26/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/08/2026.

ANA CLAUDIA SALES PINHEIRO

DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Protocolo DOC63647

Portaria de férias nº 12871 de 25 de agosto de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 361 de 04/05/2026, publicada no DOE n.Ed. 84 , de 04/05/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/08/2026 a 28/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DANIELE DE PAULA PEREIRA, SUPERIOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE**, matrícula *****381, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(19/08/2026 a 28/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/08/2026.

ANA CLAUDIA SALES PINHEIRO

DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Protocolo DOC63648

Portaria de férias nº 12872 de 25 de agosto de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 361 de 04/05/2026, publicada no DOE n.Ed. 84 , de 04/05/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 24/08/2026 a 02/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADRIANA CRISTINA LEITE, ANALISTA CONTÁBIL**, matrícula *****103, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(24/08/2026 a 02/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/08/2026.

ANA CLAUDIA SALES PINHEIRO

DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Protocolo DOC63649

Portaria nº 585 de 25 de agosto de 2026

Ajusta o QDD da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas.

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei n. 6.324, de 22 de janeiro de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 6.324, de 22 de janeiro de 2026.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			10.000,00
23.001.08.244.2163.2663	APOIAR A POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	339030	1.500.0	10.000,00

TOTAL				R\$ 10.000,00
AJUSTE POSITIVO				
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			10.000,00
23.001.08.244.2163.2663	APOIAR A POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	339014	1.500.0	10.000,00
TOTAL				R\$ 10.000,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 75917814

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS
- SEGEP

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.002468/2026-27,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, a servidora **MARIA SONIA VIEIRA RODRIGUES**, Professora Classe C, matrícula n. *****012, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Costa Marques**.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Estado da Educação, poderão ser lotados em unidades escolares sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, especialmente com atuação em sala de aula, bem como outras atividades inerentes às competências da área educacional, em observância às necessidades da Administração Pública e à garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades das escolas estaduais.

Rondônia, 19 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75692242

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.002469/2026-71,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, o servidor OTAVIO PEREIRA PINHEIRO, Técnico Educacional Nível I, matrícula n. *****447, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Costa Marques**.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Estado da Educação, poderão ser lotados em unidades escolares sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, especialmente com atuação em sala de aula, bem como outras atividades inerentes às competências da área educacional, em observância às necessidades da Administração Pública e à garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades das escolas estaduais.

Rondônia, 19 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75695970

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.002465/2026-93,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, o servidor ONOFRE MONTEIRO DA SILVA, Técnico Administrativo Operacional da Saúde, matrícula n. *****478, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim**.

Rondônia, 19 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75696570

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.033994/2026-81,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 17 de agosto de 2026, **com ônus para a Secretaria de Estado da Saúde - SESA**, até 31 de dezembro de 2026, a servidora **MARINA DIAS DE MORAES TAUFMANN**, Professor Classe C, matrícula n. *****886, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Estado da Educação, poderão ser lotados em unidades escolares sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, especialmente com atuação em sala de aula, bem como outras atividades inerentes às competências da área educacional, em observância às necessidades da Administração Pública e à garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades das escolas estaduais.

Rondônia, 19 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75707109

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.001602/2026-72,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, a servidora **ELIANE ABREU DOS SANTOS SILVA**, Técnico em Enfermagem,

matrícula n. *****800, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Jaru**.

Rondônia, 20 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75768586

Portaria nº 7054 de 24 de agosto de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0052.002998/2026-19**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **KESIA DANUSA CASTANHO**, SESAU- Agente Atividade Administrativa, matrícula n. *****327, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON/Cacoal, no período de **1.10.2026 a 31.10.2026, 1.11.2026 a 30.11.2026 e 1.12.2026 a 31.12.2026**, referente ao 3º quinquênio de 14.2.2016 a 13.2.2021.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 75857150

Portaria nº 7057 de 24 de agosto de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0065.003101/2026-25**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **POLIANA DO CARMO DE OLIVEIRA**, FEASE - Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. *****444, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE/Vilhena, no período de **1.11.2026 a 30.11.2026, 1.10.2027 a 31.10.2027 e 1.5.2028 a 31.5.2028**, referente ao 2º quinquênio de 11.4.2017 a 10.4.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 75858704

Portaria nº 7059 de 24 de agosto de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0033.034967/2025-74**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **MARCIO CESAR ARCANJO SAMPAIO**, Policial Penal, matrícula n. *****843, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Rolim de Moura, no período de **1.11.2026 a 30.11.2026, 1.7.2027 a 31.7.2027 e 1.8.2027 a 31.8.2027**, referente ao 2º quinquênio de 20.4.2014 a 19.9.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 75860189

Portaria nº 7060 de 24 de agosto de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0065.003593/2025-78**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade que transferiu através da **Portaria n 9879 de 22.12.2025**, à servidora **VANESSA BARBOZA DA SILVA**, FEASE - Enfermeiro, Matrícula n. *****910, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.10.2026 a 31.10.2026, 1.1.2027 a 31.1.2027**, 1.1.2028 a 31.1.2028, referente ao 2º quinquênio de 1.3.2017 a 28.2.2022.

LEIA-SE:

no período de **1.7.2027 a 31.7.2027**, 1.1.2028 a 31.1.2028 e **1.1.2029 a 31.1.2029**, referente ao 2º quinquênio de 1.3.2017 a 28.2.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 75862790

Portaria nº 7062 de 24 de agosto de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0065.002817/2025-24**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **BETANIA DA SILVA MARQUES CONCEICAO**, FEASE - Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. *****400, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE/Rolim de Moura, no período de **1.12.2026 a 31.12.2026, 1.1.2028 a 31.1.2028 e 1.1.2029 a 31.1.2029**, referente ao 3º quinquênio de 23.10.2019 a 22.10.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 75863954

Portaria nº 7063 de 24 de agosto de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0065.002173/2026-55**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **EDMAR ERDMANN**, FEASE - Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. *****226, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE/Ji-Paraná, no período de **1.9.2026 a 30.9.2026, 1.10.2026 a 31.10.2026 e 1.11.2026 a 30.11.2026**, referente ao 3º quinquênio de 25.12.2019 a 24.8.2026.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 75865420

Portaria nº 7050 de 24 de agosto de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0051.413379/2019-37**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n.2167 de 18.3.2026**, à servidora **FLAVIA REJANE DE OLIVEIRA XAVIER**, Enfermeiro, Matrícula n. *****734, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/Cacoal,

ONDE SE LÊ:

no período de 1.5.2026 a 31.5.2026, 1.8.2026 a 31.8.2026 e **1.10.2026 a 31.10.2026**, referente ao 2º quinquênio de 23.6.2015 a 22.6.2020.

LEIA-SE:

no período deno período de 1.5.2026 a 31.5.2026, 1.8.2026 a 31.8.2026 e **1.3.2027 a 31.3.2027**, referente ao 2º quinquênio de 23.6.2015 a 22.6.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 75853094

Portaria nº 7051 de 24 de agosto de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0065.002819/2026-02**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de 1.10.2026, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **SANDRA CRISTINA TEIXEIRA ARAUJO**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula n. *****861, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE/Ji-Paraná.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 75855436

Portaria nº 7061 de 24 de agosto de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0029.029456/2023-38**,

R E S O L V E:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, a contar de 1.8.2026, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **ÂNGELA MARIA COUTINHO PESSOA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****887, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Seringueiras.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 75863514

Portaria nº 7017 de 21 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(0059281654) e a Certidão n. 586 (75809212), emitida pela GBP/SEGEP, constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.021510/2025-69;

Considerando o processo do pedido de AposentadoriaSEI n. 0029.073879/2024-76;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, à servidora **LUZIA DE OLIVEIRA CALATRONE**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****990, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta portaria**.

Porto Velho-RO, 21 de agosto de 2026

JOSE MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75806908

Portaria nº 7038 de 24 de agosto de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(73722401) e a Certidão n. 725 (75841757), emitida pela GBP/SEGEPE, constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.035407/2026-87;

Considerando o processo do pedido de AposentadoriaSEI n. 0029.008152/2026-80;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, à servidora **JANI MARISA MACHADO DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n.*****735, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta portaria**.

Porto Velho-RO, 24 de agosto de 2026.

JOSE MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75843040

Portaria nº 7056 de 24 de agosto de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (72131787) e a Certidão n. 3248 (75855313), emitida pela GBP/SEGEPE, constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0050.004318/2026-11;

Considerando o processo do pedido de AposentadoriaSEI n. 0050.013255/2023-41;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 29, da Lei n. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, à servidora **ROSILDA DA SILVA CRUZ**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n.*****830, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta portaria**.

Porto Velho-RO, 24 de agosto de 2026.

JOSE MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75858126

Portaria de férias nº 12854 de 24 de agosto de 2026.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022, publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 24/08/2026 a 02/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANDRÉ LUIZ BEZERRA NASCIMENTO, SEGE**P - **Chefe de Núcleo de Análise e Regras de Negócio do eSocial - CDS-08***, matrícula *****593, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(24/08/2026 a 02/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/08/2026.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC63625

Portaria de férias nº 12855 de 24 de agosto de 2026.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022, publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELISMAR SANTOS PESSOA**, SEGE)P - Assistente da Corregedoria - CDS-04, matrícula *****776, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, originalmente marcadas para o **15/07/2026 a 29/07/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **15/07/2026 a 29/07/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **14/09/2026 a 28/09/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/08/2026.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC63626

Portaria nº 7023 de 21 de agosto de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho - Solicitação de Prazo (75809612), de 21 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 019/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 22 de agosto de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE)P

Portaria nº 7040 de 24 de agosto de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992 e suas alterações, e o exposto no Despacho - Solicitação de Prazo (75437927) - 2ªCSPAD, de 21 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 091/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 21 de agosto de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 75843868

Portaria nº 7042 de 24 de agosto de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho - SEGEF - 2ª CSPAD (75793909), de 21 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 102/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 09 de agosto de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 75844354

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0033.020321/2023-48,

R E S O L V E :

Reconduzir, a contar de 20 de agosto de 2026, à servidora **FABRICIA SANTOS RANGEL**, do cargo de Policial Penal, matrícula n. *****625, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça/Porto Velho, a qual foi Decretada Vacância, a pedido, em decorrência de posse em outro cargo inacumulável, através do Decreto de 5 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 170 de 6.9.2023.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75863497

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.079602/2020-23,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 7 de abril de 2025, pelo prazo indeterminado, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **LIGIANNE RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****179, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75863813

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0036.035261/2024-19,

RESOLVE:

Exonerar, "ex officio," com data retroativa a 1º de setembro de 2000, o servidor **VANDERLEI UES**, do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, cadastro n. ***15-4, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75863863

EXTRATO

CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, com fundamento aos arts. 2º, *caput*, e 5º, inciso II, todos da Lei Complementar n. 447/2008, bem como a Instrução Normativa n. 5 e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio dos documentos acostados ao processo SEI nº 0029.025797/2026-87,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Investigativo Preliminar, com a finalidade de apurar a responsabilidade de servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que o 1º Grupo de Trabalho para realização de Procedimento Investigativo Preliminar da Corregedoria Geral da Administração/ Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - 1ºGTPIP/CGA/SEGEP, constituído pela Portaria n. 873 de 02 de fevereiro de 2026, publicada no DOE n. 22, de 02/02/2026, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 7068 de 24 de agosto de 2026, entra em vigor na data da sua publicação.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 75873851

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.043272/2026-23,

RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 19.12.2008, publicado no DOE n. 1162 de 14.1.2009, que Cedeu, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2009, o servidor **IVAN DANILO NARDI**, Professor Nível III (20) horas, lotado na Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia/EMATER, junto ao Conselho das Associações e Cooperativa do Médio e Baixo Madeira**.

Onde se lê: matrícula n. *****510,

Leia - se: matrícula n.*****408,

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75854079

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.017037/2025-15,

RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 31.7.2026, que Convalidou o Aceite de Cedência, da servidora **ALESSANDRA CUSTÓDIO**, Pedagoga PD20.LPL-IV, 20h, matrícula n.****80-0A, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Amazonas, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Onde se lê: a contar de 2 de setembro de 2025, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2025.

Leia -se: a contar de 2 de setembro de 2025, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 2 de setembro de **2026**.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205ª da Independência e 138ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75851794

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.002539/2026-91,

RESOLVE:

Excluir, a contar de 10 de agosto de 2026, do Decreto de 8.12.2025, que **Prorrogou a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **GABRIEL SAMPAIO BOTELHO**, Delegado de Polícia, matrícula n. *****432, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205ª da Independência e 138ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75855515

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.036128/2025-50,

RESOLVE:

Fica cessada, **com efeitos retroativos a contar de 30 de setembro de 1999**, a cedência da servidora **FRANCISCA DO NASCIMENTO**, Professora, matrícula n. *****627, lotada na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, que havia sido cedida a **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE** por meio do Decreto de 15 de julho de 1999, em razão da ausência de formalização do respectivo ato de cessação à época, para fins de regularização da vida funcional da servidora.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205ª da Independência e 138ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75805234

Portaria nº 7064 de 24 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017,

considerando a Minuta SEOSP-GCAL (75028497) e Parecer 694 SEOSP-CIN (75039987), conforme constam no Processo n. 0042.002541/2026-23,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional, com base na Lei Complementar nº 959 de 04 de dezembro de 2017, que altera e acrescenta a Lei Complementar nº 769, de 04 de abril de 2014, que assegura o vencimento básico aos Engenheiros, Geólogos e Arquitetos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, ao Servidor:

NOME: GUSTAVO SOARES E SILVA

MATRÍCULA: *****544

CARGO: Engenheiro Mecânico - LC 959

LOTAÇÃO: SEOSP

Período: 19/06/2024 a 18/06/2026

Referência: Classe: 2ª D

Efeitos Financeiros: 19/06/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75866655

EDITAL Nº 262/2026/SEGE-PCP
EDITAL N. 262/2026/SEGE-HGCP
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO, REFERENTE AO EDITAL Nº 1/2026/SEGE-PCP,
EM CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL

O Governo do Estado de Rondônia, por meio da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGE-PCP - Gerência Concursos e Posses - SEGE-PCP, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do resultado final do Concurso Público, em cumprimento de determinação judicial, referente ao Concurso Público para provimento de cargos e cadastro reserva para **Professor Classe C - Graduações Diversas**, para atender a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, conforme segue.

1. DA RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO, EM CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL

1.1. Retifica-se o resultado final do Concurso Público - cargos/vagas, por força judicial, que passa a vigorar conforme ANEXO ÚNICO deste Edital.

Demais informações permanecem inalteradas.

P03 - COORDENADOR PEDAGÓGICO (SUPERVISOR) - LOTAÇÃO: JARU PESSOA NEGRA																
cls	Nº INSC	CANDIDATO	NFI	1º IDO	2º CES	3º LPO	4º HGE	5º LBS	6º JUR	7º IDD	8º INS	INF	POB	TIT	PcD	NEG
1	2016621	CAMILA DOS ANJOS DIAS [NEG] [SUB JUDICE]	77,00	não	63,00	5,00	6,00	não	não	14/11/1988	2016621	13,00	77,00	0,00	não	sim
2	2189901	ANGELICA DA SILVA GOMES [NEG]	66,00	não	54,00	6,00	5,00	não	não	03/07/1989	2189901	1,00	66,00	0,00	não	sim
3	2135965	ORTENCIA APARECIDA SOUZA DA SILVA [NEG]	65,00	não	54,00	5,00	3,00	não	não	12/10/1983	2135965	1,00	63,00	2,00	não	sim

P03 - COORDENADOR PEDAGÓGICO (SUPERVISOR) - LOTAÇÃO: NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE PESSOA NEGRA																
cls	Nº INSC	CANDIDATO	NFI	1º IDO	2º CES	3º LPO	4º HGE	5º LBS	6º JUR	7º IDD	8º INS	INF	POB	TIT	PcD	NEG
1	2023538	SAMARA PEREIRA DA COSTA PADUA [NEG] [SUB JUDICE]	76,00	não	57,00	4,00	8,00	não	não	22/04/2000	2023538	5,00	74,00	2,00	não	sim
2	2101769	DEBORA WELDIMA XAVIER DA SILVEIRA OLIVEIRA [NEG]	63,00	não	51,00	4,00	4,00	não	não	20/03/1990	2101769	2,00	61,00	2,00	não	sim

P03 - COORDENADOR PEDAGÓGICO (SUPERVISOR) - LOTAÇÃO: PORTO VELHO | PESSOA NEGRA

cls	Nº INSC	CANDIDATO	NFI	1º) IDO	2º) CES	3º) LPO	4º) HGE	5º) LBS	6º) JUR	7º) IDD	8º) INS	INF	POB	TIT	PcD	NEG
1	2094707	DANIELE CONCEICAO COSTA [NEG]	91,00	não	72,00	7,00	6,00	não	não	21/09/1995	2094707	4,00	89,00	2,00	não	sim
2	2065064	CHESLANA OLIVEIRA DA SILVA [NEG]	85,00	não	66,00	5,00	7,00	não	não	16/03/1996	2065064	2,00	80,00	5,00	não	sim
3	2073216	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA DE MORAES [NEG]	80,00	não	63,00	7,00	6,00	não	não	20/11/1975	2073216	2,00	78,00	2,00	não	sim
4	2185935	KARLA SUELY BRASIL DA SILVA [NEG]	80,00	não	63,00	4,00	8,00	não	não	13/10/1977	2185935	3,00	78,00	2,00	não	sim
5	2095923	ECILMA SANTOS GLÓRIA [NEG]	78,00	não	60,00	7,00	6,00	não	não	26/03/1987	2095923	3,00	76,00	2,00	não	sim
6	2022009	GILVANIA LEMES DOS SANTOS [NEG]	77,00	não	63,00	5,00	8,00	não	não	22/06/1994	2022009	1,00	77,00	0,00	não	sim
7	2156627	WESLEI RODRIGUES DA PENHA [NEG]	77,00	não	63,00	5,00	7,00	não	não	14/08/1995	2156627	2,00	77,00	0,00	não	sim
8	2026112	CLÉBER MOREIRA SALES [NEG]	77,00	não	63,00	4,00	6,00	não	não	07/06/1984	2026112	4,00	77,00	0,00	não	sim
9	2084093	ELIANA SOUZA FEITOSA [NEG]	76,00	não	60,00	6,00	6,00	não	não	16/02/1979	2084093	4,00	76,00	0,00	não	sim
10	2056799	VITORIA GUEDES SOLIZ [NEG]	75,00	não	57,00	5,00	9,00	não	não	19/10/1995	2056799	4,00	75,00	0,00	não	sim
11	2063764	MARIA DE LURDES SALES DOS REIS [NEG]	74,00	não	60,00	6,00	6,00	sim	sim	26/01/1979	2063764	2,00	74,00	0,00	não	sim
12	2173520	IRINETE LIMA SOUZA NOGUEIRA [NEG]	74,00	não	60,00	5,00	7,00	não	não	10/12/1980	2173520	2,00	74,00	0,00	não	sim
13	2040600	WALDEANY BORGES DOS SANTOS DA SILVA [NEG]	74,00	não	57,00	7,00	7,00	não	não	18/01/1997	2040600	3,00	74,00	0,00	não	sim
14	2093743	IAGARO BRAGA SOARES [NEG]	73,00	não	60,00	3,00	7,00	não	não	30/10/1993	2093743	1,00	71,00	2,00	não	sim
15	2057443	MARIA JOSE APARECIDA DE OLIVEIRA DIORGENIS [NEG]	72,00	não	60,00	6,00	5,00	não	não	19/03/1971	2057443	1,00	72,00	0,00	não	sim
16	2122989	HELENE GIMA NEVES [NEG]	72,00	não	54,00	5,00	6,00	não	não	17/03/1976	2122989	2,00	67,00	5,00	não	sim
17	2068718	PATRÍCIA DE CARVALHO DA SILVA [NEG]	72,00	não	54,00	5,00	5,00	não	não	06/02/1990	2068718	3,00	67,00	5,00	não	sim
18	2183146	BRUNA LAIANE GUIMARÃES DOS SANTOS [NEG]	72,00	não	51,00	8,00	7,00	não	não	05/02/1991	2183146	4,00	70,00	2,00	não	sim
19	2048589	ERIELTON PEREIRA DA SILVA [PcD] [NEG]	71,00	não	54,00	7,00	8,00	não	não	23/02/1991	2048589	2,00	71,00	0,00	sim	sim
20	2013353	ANA PAULA DE SOUZA SANTANA [NEG]	71,00	não	54,00	7,00	6,00	não	não	19/03/1990	2013353	2,00	69,00	2,00	não	sim
21	2119798	ELEN SOFIA SOUZA COSTA [NEG]	70,00	não	60,00	6,00	3,00	não	não	29/08/1999	2119798	1,00	70,00	0,00	não	sim
22	2145611	CLARISSA MAMEDES SOUZA FERREIRA [NEG]	69,00	não	54,00	5,00	7,00	não	não	12/09/1977	2145611	1,00	67,00	2,00	não	sim
23	2166174	WELLYKA CLAUDYNE CARVALHO MORETTI NASCIMENTO [NEG] [SUB JUDICE]	68,00	não	54,00	5,00	5,00	não	não	18/08/1993	2166174	2,00	66,00	2,00	não	sim
24	2136639	CLEUMA DE OLIVEIRA FERNANDES FERREIRA [NEG]	67,00	não	54,00	5,00	5,00	não	não	25/06/1979	2136639	1,00	65,00	2,00	não	sim
25	2188591	IVANIU DE SOUSA SILVA [PcD] [NEG]	67,00	não	51,00	5,00	8,00	não	não	12/11/1989	2188591	1,00	65,00	2,00	sim	sim

26	2109859	MIGUEL DE SOUZA FELICIO [NEG]	66,00	não	54,00	5,00	6,00	não	não	21/08/1997	2109859	1,00	66,00	0,00	não	sim
27	2018029	ANDERSON CRUZ DOS SANTOS [NEG]	66,00	não	54,00	4,00	6,00	não	não	07/03/1984	2018029	2,00	66,00	0,00	não	sim
28	2041623	HELEN CRISTINA DORADO [NEG]	66,00	não	54,00	4,00	6,00	não	não	14/02/1991	2041623	2,00	66,00	0,00	não	sim
29	2036279	MAYRE CRISTINA SOUZA RIBEIRO [NEG]	66,00	não	54,00	4,00	3,00	não	não	27/12/1971	2036279	3,00	64,00	2,00	não	sim
30	2179323	MARIA ALICE BARBOSA DO NASCIMENTO ARAÚJO [NEG]	65,00	sim	54,00	3,00	5,00	não	não	14/03/1965	2179323	1,00	63,00	2,00	não	sim
31	2178135	CARLA NASCIMENTO DE ABREU BENIGNO [NEG]	65,00	não	54,00	3,00	5,00	não	não	20/11/1984	2178135	1,00	63,00	2,00	não	sim
32	2182977	RONIGLEISON AGUIAR PAIVA [NEG]	65,00	não	51,00	4,00	7,00	não	não	01/06/1984	2182977	1,00	63,00	2,00	não	sim
33	2038582	JESSICA MAGALHAES REIS MACALLI [NEG]	62,00	não	51,00	3,00	5,00	não	não	05/10/1990	2038582	1,00	60,00	2,00	não	sim

Porto Velho, RO, 25 de agosto de 2026.

JOSE MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas-SEGE-RO

Protocolo 75890279

EDITAL Nº 263/2026/SEGE-RO**EDITAL N. 263/2026/SEGE-RO****RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO, EM CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AO EDITAL Nº 2/2026/SEGE-RO**

O Governo do Estado de Rondônia, por meio da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGE - Gerência Concursos e Posses - SEGE-RO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do resultado final do Concurso Público, em cumprimento de determinação judicial, referente ao Concurso Público para provimento de cargos e cadastro reserva para **Técnico Educacional (Agente de Limpeza e Conservação, Agente de Alimentação e Agente Atividade de Secretariado)**, para atender a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, conforme segue.

1. DA RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO, POR FORÇA JUDICIAL

1.1. Retifica-se o resultado final do Concurso Público - cargos/vagas, por força judicial, que passa a vigorar conforme ANEXO ÚNICO deste Edital:

Demais informações permanecem inalteradas.

MA.1ºDOM - AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - LOCALIDADE: URUPÁ AMPLA CONCORRÊNCIA																
cls	Nº INSC	CANDIDATO	NFI	1º IDO	2º CES	3º LPO	4º HGE	5º LBS	6º JUR	7º IDD	8º INS	INF	POB	TIT	PcDNEG	
1	2073759	ANDIARA KELLER OLIVEIRA	80,00	não	51,00	5,00	6,00	não	não	21/02/1990	2073759	3,00	65,00	15,00	não	não
2	2139257	LUCINEIA PARDINHO DA SILVA	80,00	não	51,00	4,00	7,00	não	não	20/05/1985	2139257	3,00	65,00	15,00	não	não
3	2024606	ANA CLECIA DIAS MATES [NEG]	78,00	não	48,00	6,00	7,00	não	não	24/09/1982	2024606	2,00	63,00	15,00	não	sim
4	2099236	JULIANE MORAIS DA SILVA DOS SANTOS [SUB JUDICE]	77,00	não	48,00	3,00	6,00	não	não	20/01/2000	2099236	5,00	62,00	15,00	não	sim
5	2110346	YASMIN SANTANA DE LIMA [NEG] [SUB JUDICE]	76,00	não	54,00	9,00	9,00	não	não	31/08/1992	2110346	4,00	76,00	0,00	não	sim
6	2165936	LILIAN IZANILDA DA SILVA	75,00	não	51,00	3,00	8,00	não	não	26/12/1990	2165936	3,00	65,00	10,00	não	não

7	2016351	JANAÍARA DUTRA DE OLIVEIRA	72,00	não	51,00	5,00	7,00	não	não	13/02/1996	2016351	4,00	67,00	5,00	não	não
8	2166918	CLEUNICE HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	71,00	não	51,00	4,00	4,00	não	não	19/11/1982	2166918	2,00	61,00	10,00	não	não
9	2099981	AUGUSTO CESAR GRILLO	70,00	não	60,00	1,00	6,00	não	não	23/10/1990	2099981	3,00	70,00	0,00	não	não
10	2174512	GENES CAROLINE PEREIRA DE OLIVEIRA	70,00	não	57,00	3,00	7,00	não	não	16/01/1989	2174512	3,00	70,00	0,00	não	não
11	2177938	JEFFERSON MAIOLI	69,00	não	54,00	4,00	8,00	não	não	09/04/1993	2177938	3,00	69,00	0,00	não	não
12	2111722	ALANA MARTINS DE OLIVEIRA	68,00	não	48,00	3,00	8,00	não	não	13/11/1995	2111722	4,00	63,00	5,00	não	não
13	2046288	EDUARDA RIBEIRO PASSOS	67,00	não	51,00	5,00	8,00	não	não	05/02/1999	2046288	3,00	67,00	0,00	não	não
14	2170989	JOCIMARA DA SILVA FORTES	67,00	não	51,00	5,00	8,00	não	não	03/05/2002	2170989	3,00	67,00	0,00	não	não
15	2091670	IGOR GABRIEL ALVES FAGUNDES	67,00	não	51,00	4,00	9,00	não	não	12/08/2004	2091670	3,00	67,00	0,00	não	não
16	2139486	GABRIELLY DE LIMA GOMES ALMEIDA	67,00	não	51,00	4,00	9,00	não	não	04/02/2006	2139486	3,00	67,00	0,00	não	não
17	2142545	UISQUERLES SANTOS DA SILVA	66,00	não	51,00	5,00	7,00	não	não	07/12/1988	2142545	3,00	66,00	0,00	não	não
18	2092559	GUILHERME LUÍS ARAÚJO ALMEIDA	66,00	não	48,00	6,00	8,00	não	não	26/01/2001	2092559	4,00	66,00	0,00	não	não
19	2020544	GUILHERME DO CARMO OLIVEIRA [PcD]	65,00	não	48,00	6,00	6,00	não	não	23/01/2002	2020544	5,00	65,00	0,00	sim	não
20	2035338	PRISCILA DE OLIVEIRA ALVES PEREIRA	64,00	não	51,00	4,00	5,00	não	não	16/01/1995	2035338	4,00	64,00	0,00	não	não
21	2148412	CLAUDINEIA PEREIRA LIMA	64,00	não	51,00	2,00	7,00	não	não	20/11/1985	2148412	4,00	64,00	0,00	não	não
22	2175128	SABRINA DONOSO MENDES DOS SANTOS [PcD] [NEG]	64,00	não	45,00	8,00	7,00	não	não	16/10/1989	2175128	4,00	64,00	0,00	sim	sim
23	2047547	ELIANE DOS SANTOS BARBOSA	63,00	não	45,00	8,00	8,00	não	não	20/08/1986	2047547	2,00	63,00	0,00	não	não
24	2050803	MICHELI CORREIA DA SILVA	62,00	não	48,00	5,00	7,00	não		não	21/07/2005		62,00	0,00	não	não
25	2139790	GABRIELA ANDRADE DE ALMEIDA [NEG]	62,00	não	48,00	5,00	5,00	não	não	07/11/2000	2139790	4,00	62,00	0,00	não	sim
26	2066683	LUCAS ADRIANO MORANDI	62,00	não	48,00	4,00	7,00	não	não	07/09/1996	2066683	3,00	62,00	0,00	não	não
27	2007657	ANDRESSA EDUARDA GOMES VIEIRA	62,00	não	48,00	3,00	8,00	não	não	26/04/1999	2007657	3,00	62,00	0,00	não	não
28	2029690	ELAINE SANTOS MOTA PEREIRA	61,00	não	48,00	5,00	5,00	não	não	20/05/1987	2029690	3,00	61,00	0,00	não	não
29	2180752	GREICIELLY CORDEIRO JOSINO	61,00	não	48,00	4,00	7,00	não	não	26/12/1996	2180752	2,00	61,00	0,00	não	não
30	2144344	PATRICIA CALIXTO DA ROCHA	61,00	não	45,00	6,00	6,00	não	não	26/03/1990	2144344	4,00	61,00	0,00	não	não

31	2011716	MARIA ISADORA DE PAULA OLIVEIRA	61,00	não	45,00	4,00	9,00	não	não	15/07/2008	2011716	3,00	61,00	0,00	não	não
32	2072838	CLEONICE INACIO DA SILVA	60,00	não	48,00	4,00	5,00	não	não	17/08/1989	2072838	3,00	60,00	0,00	não	não
33	2179214	ALANA TAYNÁH NUNES DA SILVA	60,00	não	48,00	2,00	6,00	não	não	13/12/1998	2179214	4,00	60,00	0,00	não	não
34	2111294	NEUZAIR PINTO DE OLIVEIRA	60,00	não	45,00	4,00	8,00	não	não	28/07/1967	2111294	3,00	60,00	0,00	não	não
35	2164631	JHENNIFER DE PAULA SOUSA [NEG]	60,00	não	45,00	3,00	9,00	não	não	04/10/2000	2164631	3,00	60,00	0,00	não	sim
36	2148458	ESTER AMARAL DE PAULA	60,00	não	42,00	6,00	7,00	não	não	28/01/1999	2148458	5,00	60,00	0,00	não	não
37	2152254	DEISE KETLYN BATISTA CAVERSAN	60,00	não	42,00	6,00	7,00	não	não	05/09/2002	2152254	5,00	60,00	0,00	não	não

MA.1ºDOM - AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - LOCALIDADE: CORUMBIARA | AMPLA CONCORRÊNCIA

cls	Nº INSC	CANDIDATO	NFI	1º) IDO	2º) CES	3º) LPO	4º) HGE	5º) LBS	6º) JUR	7º) IDD	8º) INS	INF	POB	TIT	PcD	NEG
1	2032336	MARILZA LOPES DE MORAES	76,00	não	48,00	6,00	5,00	não	não	07/04/1980	2032336	2,00	61,00	15,00	não	não
2	2099512	MAURA BALBO DE SOUZA [SUB JUDICE]	73,00	não	48,00	7,00	6,00	não	não	30/05/1986	2099512	2,00	63,00	10,00	não	sim
3	2136455	NATHELLY FERNANDA SCHMOLLER	67,00	não	51,00	6,00	8,00	não	não	27/04/1999	2136455	2,00	67,00	0,00	não	não
4	2041229	SOIANE RIBEIRO AMANCIO	65,00	não	48,00	5,00	8,00	não	não	01/04/1995	2041229	4,00	65,00	0,00	não	não
5	2012674	HÉLLEN BRUNING FRACASSO	65,00	não	45,00	4,00	7,00	não	não	05/08/2000	2012674	4,00	60,00	5,00	não	não
6	2096640	JESSICA DA CONCEIÇÃO SANTOS DE SOUZA	63,00	não	48,00	4,00	8,00	não	não	21/06/1998	2096640	3,00	63,00	0,00	não	não
7	2180358	TAISE JOVINO LOPES	63,00	não	42,00	8,00	9,00	não	não	08/09/1994	2180358	4,00	63,00	0,00	não	não
8	2104254	JHANIelly CARVALHO DE ALMEIDA [PcD]	63,00	não	42,00	7,00	9,00	não	não	20/02/2003	2104254	5,00	63,00	0,00	sim	não
9	2010655	DAIANE MARIM GONÇALVES	60,00	não	45,00	5,00	7,00	não	não	18/03/1991	2010655	3,00	60,00	0,00	não	não

MA.1ºDOM - AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - LOCALIDADE: ESPIGÃO DO OESTE | PESSOA NEGRA

cls	Nº INSC	CANDIDATO	NFI	1º) IDO	2º) CES	3º) LPO	4º) HGE	5º) LBS	6º) JUR	7º) IDD	8º) INS	INF	POB	TIT	PcD	NEG
1	2130279	TAMILA RIBEIRO CAVALCANTE [NEG]	91,00	não	57,00	8,00	8,00	não	não	22/10/1991	2130279	3,00	76,00	15,00	não	sim
2	2181383	WESLEY HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES [NEG] [SUB JUDICE]	69,00	não	54,00	2,00	10,00	não	não	07/05/1999	2181383	3,00	69,00	0,00	não	sim
3	2175909	WERMES RAMOS GARCIA [NEG]	69,00	não	51,00	4,00	9,00	não	não	19/03/1999	2175909	5,00	69,00	0,00	não	sim
4	2132750	LEANDRO DE SOUZA BRITO [NEG]	67,00	não	48,00	7,00	9,00	não	não	03/02/1980	2132750	3,00	67,00	0,00	não	sim
5	2181091	WENDAS RAMOS GARCIA [NEG]	62,00	não	45,00	4,00	8,00	não	não	17/08/1995	2181091	5,00	62,00	0,00	não	sim

MA.1ºDOM - AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - LOCALIDADE: SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ | PESSOA NEGRA

CLS	Nº INSC	CANDIDATO	NFI	1º) IDO	2º) CES	3º) LPO	4º) HGE	5º) LBS	6º) JUR	7º) IDD	8º) INS	INF	POB	TIT	PcDNEG

1	2185268	LENNY MARA MONTEIRO DE FRANÇA [NEG]	63,00	não	48,00	4,00	7,00	não	não	29/10/2004	2185268	4,00	63,00	0,00	não	sim
2	2185366	GABRIEL ALVES TORATI [NEG] [SUB JUDICE]	61,00	não	45,00	4,00	9,00	não	não	30/05/1999	2185366	3,00	61,00	0,00	não	sim

ML.2ºDOM - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LOCALIDADE: ESPIGÃO DO OESTE PESSOA NEGRA																
cls	Nº INSC	CANDIDATO	NFI	1º) IDO	2º) CES	3º) LPO	4º) HGE	5º) LBS	6º) JUR	7º) IDD	8º) INS	INF	POB	TIT	PcDNEG	
1	2181092	WENDAS RAMOS GARCIA [NEG]	83,00	não	69,00	3,00	6,00	não	não	17/08/1995	2181092	5,00	83,00	0,00	não	sim
2	2181384	WESLEY HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES [NEG] [SUB JUDICE]	73,00	não	54,00	7,00	8,00	não	não	07/05/1999	2181384	4,00	73,00	0,00	não	sim
3	2175910	WERMES RAMOS GARCIA [NEG]	68,00	não	54,00	4,00	6,00	não	não	19/03/1999	2175910	4,00	68,00	0,00	não	sim
4	2166316	LEANDRO DE SOUZA BRITO [NEG]	66,00	não	51,00	6,00	7,00	não	não	03/02/1980	2166316	2,00	66,00	0,00	não	sim

TS.2ºDOM - ATIVIDADE SECRETARIADO - LOCALIDADE: ESPIGÃO DO OESTE PESSOA NEGRA																
cls	Nº INSC	CANDIDATO	NFI	1º) IDO	2º) CES	3º) LPO	4º) HGE	5º) LBS	6º) JUR	7º) IDD	8º) INS	INF	POB	TIT	PcDNEG	
1	2082992	JÚLIA CAVALCANTI DE OLIVEIRA [NEG]	83,00	não	57,00	6,00	6,00	não	não	08/06/2005	2082992	4,00	73,00	10,00	não	sim
2	2175911	WERMES RAMOS GARCIA [NEG]	77,00	não	54,00	9,00	7,00	não	não	19/03/1999	2175911	2,00	72,00	5,00	não	sim
3	2132644	LEANDRO DE SOUZA BRITO [NEG]	76,00	não	45,00	7,00	8,00	não	não	03/02/1980	2132644	1,00	61,00	15,00	não	sim
4	2085399	EDILAINE AFONSO MOREIRA [NEG]	75,00	não	54,00	4,00	4,00	não	não	12/03/1997	2085399	3,00	65,00	10,00	não	sim
5	2156959	WENDAS RAMOS GARCIA [NEG]	70,00	não	54,00	6,00	7,00	não	não	17/08/1995	2156959	3,00	70,00	0,00	não	sim
6	2181385	WESLEY HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES [NEG] [SUB JUDICE]	64,00	não	45,00	7,00	9,00	não	não	07/05/1999	2181385	3,00	64,00	0,00	não	sim
7	2130281	TAMILA RIBEIRO CAVALCANTE [NEG]	63,00	não	45,00	8,00	8,00	não	não	22/10/1991	2130281	2,00	63,00	0,00	não	sim
8	2137254	RODRIGO RODRIGUES PEREIRA [NEG]	63,00	não	45,00	7,00	9,00	não	não	27/07/1997	2137254	2,00	63,00	0,00	não	sim
9	2093794	DAIANE RAMOS GARCIA [NEG]	61,00	não	51,00	3,00	5,00	não	não	17/03/1993	2093794	2,00	61,00	0,00	não	sim
10	2144135	ANA CONCEIÇÃO NASCIMENTO BARBOSA [NEG]	61,00	não	48,00	4,00	8,00	não	não	17/01/1971	2144135	1,00	61,00	0,00	não	sim

Porto Velho, RO, 25 de agosto de 2026.

JOSE MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas-SEGE-RO

Protocolo 75890361

Portaria nº 7100 de 25 de agosto de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 447, de 03.06.2008 e suas alterações, bem como o exposto no Despacho (75849150) SEGE-5CSPAD, de 24 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 6205, de 28 de julho de 2026, publicada no DIOF, em 30 de julho de 2026, referente a Prorrogação de Prazo do Processo Administrativo Disciplinar registrado sob o n. 081/PAD/SESAU/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 75911284

Portaria nº 7081 de 25 de agosto de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c o Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017;

Considerando o Processo Administrativo SEI n. 0036.006552/2026-61, em consonância com o artigo 40, inciso II, § 1º, da Constituição Federal de 5/10/1988, atualizada pela Emenda Constitucional n. 88/2015 c/c a Lei Complementar n. 152, de 3/12/2015, e com o artigo 21, § 2º, da Lei Complementar n. 432 de 3/3/2008;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado **Compulsório**, por ter completado 75 (setenta e cinco) anos em **02/06/2026**, ao servidor DARCI ALVES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. *****308, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Porto Velho, 25 de agosto de 2026.

JOSE MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75894448

Portaria nº 7087 de 25 de agosto de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(73531259) e a Certidão n. 1941 (75899150), emitida pela GBP/SEGEF, constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.032603/2026-08;

Considerando o processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.032602/2026-55;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, à servidora **ESTER GALLON**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****712, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, a **partir da data de publicação desta portaria**.

Porto Velho-RO, 25 de agosto de 2026.

JOSE MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75901759

Portaria nº 7113 de 25 de agosto de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3024 SESAU-NDC (75779367) e, conforme constam no Processo n. 0036.032813/2024-37,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde:

CLENILDA APARECIDA DOS SANTOS

Matricula: xxxxxx544	Data de Admissão: 05/07/2010
Função/Cargo: ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	

Referência	Interstício	A contar de
09	05/07/2024 a 04/07/2026	05/07/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75918343

Portaria nº 7109 de 25 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3049 SESAU-NDC (75865249) e, conforme constam no Processo n. 0050.005383/2026-64, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

KAROLAYNNE RIBEIRO LINHARES DA COSTA

Matricula: xxxxxx418	Data de Admissão: 18/05/2018
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	Interstício	A contar de
04	18/05/2022 a 17/05/2024	18/05/2024
05	18/05/2024 a 17/05/2026	18/05/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75917109

Portaria nº 7114 de 25 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3034 SESAU-NDC (75814203) e, conforme constam no Processo n. 0049.003901/2025-63, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

AURORA WANDERLY GUSMAO

Matricula: xxxxxx474	Data de Admissão: 02/03/1998
Função/Cargo: AUXILIAR EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	

Lotação: HOSPITAL DE BASE

Referência	Interstício	A contar de
13	02/03/2020 a 01/03/2022	01/03/2022
14	02/03/2022 a 01/03/2024	02/03/2024
15	02/03/2024 a 01/03/2026	02/03/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75918577

Portaria nº 7106 de 25 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3043 SESAU-NDC (75854171) e, conforme constam no Processo n. 0050.010469/2025-28, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

UADA RODRIGUES DE SOUSA	
Matricula: xxxxxx672	Data de Admissão: 06/09/2011
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO I	

Referência	Interstício	A contar de
07	06/09/2021 a 05/09/2023	06/09/2023

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75916360

Portaria nº 7108 de 25 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3050 SESAU-NDC (75873210) e, conforme constam no Processo n. 0050.000130/2026-02, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MIRLEIDE RIBEIRO DE MESQUITA	
Matricula: xxxxxx136	Data de Admissão: 20/07/2010
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	Interstício	A contar de

08	20/07/2022 a 19/07/2024	20/07/2024
09	20/07/2024 a 19/07/2026	20/07/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75916882

Portaria nº 7096 de 25 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3052 SESAU-NDC (75875774) e, conforme constam no Processo n. 0049.005629/2026-37, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA NELSINA PEREIRA CALZAVARA	
Matricula: xxxxxx458	Data de Admissão: 29/08/2017
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	Interstício	A contar de
04	29/08/2021 a 28/08/2023	29/08/2023
05	29/08/2023 a 28/08/2025	29/08/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75908422

Portaria nº 7102 de 25 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3013 SESAU-NDC (75760845) e, conforme constam no Processo n. 0036.026681/2026-76, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SALOMAO ANASTACIO NUNES	
Matricula: xxxxxx750	Data de Admissão: 09/06/2004
Função/Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA/TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

Referência	Interstício	A contar de
12	09/06/2024 a 08/06/2026	09/06/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75913427

Portaria nº 7103 de 25 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3042 SESAU-NDC (75849972) e, conforme constam no Processo n. 0049.007100/2026-58, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor (a) abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RAMAS DE SOUZA FROTA	
Matricula: xxxxxx539	Data de Admissão: 08/04/2015
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	Interstício	A contar de
05	08/04/2021 a 07/04/2023	08/04/2023
06	08/04/2023 a 07/04/2025	08/04/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75914285

Portaria nº 7104 de 25 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3053 SESAU-NDC (75876284) e, conforme constam no Processo n. 0063.001185/2026-82, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RAIMUNDA BORGES DA SILVA	
Matricula: xxxxxx661	Data de Admissão: 02/06/2004
Função/Cargo: AUXILIAR EM ENFERMAGEM/AUXILIAR DE SAÚDE	
Lotação: POLICLINICA OSWALDO CRUZ	

Referência	Interstício	A contar de
12	02/06/2024 a 01/06/2026	02/06/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75915295

Portaria nº 7110 de 25 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3048 SESAU-NDC (75863899) e, conforme constam no Processo n. 0050.006383/2026-81, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LUZIA EDENILIA LANDIM MACEDO	
Matricula: xxxxxx526	Data de Admissão: 20/01/2021
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO I	

Referência	Interstício	A contar de
02	20/01/2021 a 19/01/2024	20/01/2024
03	20/01/2024 a 19/01/2025	20/01/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75917421

Portaria nº 7105 de 25 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3051 SESAU-NDC (75874926) e, conforme constam no Processo n. 0050.006593/2026-70, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA APARECIDA PARANHOS NEVES	
Matricula: xxxxxx737	Data de Admissão: 06/07/2004
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	Interstício	A contar de
12	06/07/2024 a 05/07/2026	06/07/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75915968

Portaria nº 7112 de 25 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3041 SESAU-NDC (75849787) e, conforme constam no Processo n. 0036.035899/2026-11,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARCUS CESAR PEREIRA	
Matricula: xxxxxx814	Data de Admissão: 22/07/2010
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO	

Referência	Interstício	A contar de
09	22/07/2024 a 21/07/2026	22/07/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75917910

Portaria nº 7053 de 24 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.006774/2026-24,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **109/PAD/SEDUC/2024**,

R E S O L V E:

I - ABSOLVER o servidor **SILVIANO RODRIGUES GUERRA**, Professor Classe C, matrícula n. *****451, lotado na Secretaria de Estado da Educação, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Educação, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75857108

Portaria nº 7099 de 25 de agosto de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0065.003345/2026-16**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **FABIO RODRIGO MINOSSO RIBEIRO**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. *****955, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE/Porto Velho, no período de **1.11.2026 a 30.11.2026, 1.1.2027 a 31.1.2027 e 1.7.2027 a 31.7.2027**, referente ao 2º quinquênio de 29.9.2020 a 28.9.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 75910157

Portaria nº 7078 de 25 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.006765/2026-33,

R E S O L V E:

Conceder Trabalho Remoto - Home Office no período de 3.7.2026 a 31.8.2026, ao servidor **ANTONIO MAURO DE ROSSI**, Médico, matrícula n. *****732, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75892284

Portaria nº 7052 de 24 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0050.005767/2026-87,

R E S O L V E:

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **CARLOS EDUARDO ROCHA ARAUJO**, Fisioterapeuta, matrículas n. *****435 e *****213, lotado no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 4.7.2026 até 15º (décimo quinto) dia** seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

JOSE MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75856654

Portaria nº 7101 de 25 de agosto de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0065.003242/2026-48**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ALEXANDRA PEREIRA MAXIMO**, FEASE - Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. *****107, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE/Rolim de Moura, no período de **1.12.2026 a 31.12.2026, 1.6.2027 a 30.6.2027 e 1.12.2028 a 31.12.2028**, referente ao 3º quinquênio de 9.4.2020 a 8.4.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 75913148

Portaria nº 7055 de 24 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0007.000624/2026-12,

R E S O L V E:

Conceder o Adicional de Qualificação, a contar de 19.8.2026, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o vencimento básico, com base na Lei Complementar n. 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pelo Art. 45 da Lei Complementar 1.143 de 1º de abril de 2022, a servidora **KEYLA RODRIGUES ZARA DE PAULA**, Assistente de Controle Interno, matrícula n. *****853, lotada na Controladoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 7107 de 25 de agosto de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0049.014825/2025-11**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade que foi transferido através da **Portaria n. 4031 de 19.5.2026**, ao servidor **HORACIO TAMADA**, Medico 40h, Matrícula n. *****168, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.7.2026 a 31.7.2026**, 1.10.2026 a 31.10.2026 e 1.1.2027 a 31.1.2027, referente ao 2º quinquênio de 26.11.2014 a 25.11.2019.

LEIA-SE:

no período de **1.9.2026 a 30.9.2026**, 1.10.2026 a 31.10.2026 e 1.1.2027 a 31.1.2027, referente ao 2º quinquênio de 26.11.2014 a 25.11.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 75916588

Portaria nº 7111 de 25 de agosto de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0036.018119/2024-15**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 7107 de 8.9.2025**, ao servidor **LUIZ CARLOS MONTEIRO**, Auxiliar em Enfermagem, matrícula n. *****038, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Cacoal/Cacoal.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.11.2025 a 30.11.2025, 1.6.2026 a 30.6.2026 e **1.1.2027 a 31.1.2027**, referente ao 4º quinquênio de 01.7.2019 a 30.6.2024.

LEIA-SE:

no período de 1.11.2025 a 30.11.2025, 1.6.2026 a 30.6.2026 e **1.2.2027 a 28.2.2027**, referente ao 4º quinquênio de 01.7.2019 a 30.6.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 75917864

Portaria nº 7115 de 25 de agosto de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0029.078335/2020-77**,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria n. 4123 de 20.4.2020, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, a servidora **SALETE VIEIRA LOPES**, Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****202, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de **1.5.2020 a 31.7.2020**, referente ao 1º quinquênio de 15.4.2004 a 14.4.2009.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 75919024

Portaria nº 7116 de 25 de agosto de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0065.001601/2026-22**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 3657 de 8.5.2026**, ao servidor **PAULO SERGIO RODRIGUES MARCOLINO**, FEASE - Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. *****211, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE/Ji-Paraná.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.7.2026 a 31.7.2026, **1.1.2027 a 31.1.2027** e 1.7.2027 a 31.7.2027, referente ao 2º quinquênio de 25.4.2017 a 24.4.2022.

LEIA-SE:

no período de 1.7.2026 a 31.7.2026, **1.12.2026 a 31.12.2026** e 1.7.2027 a 31.7.2027, referente ao 2º quinquênio de 25.4.2017 a 24.4.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 75920402

Portaria nº 7117 de 25 de agosto de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (68570486) e a Certidão n. 2229 (75920475), emitida pela GBP/SEGEP, constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0050.000777/2026-26 ;

Considerando o processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0050.012009/2024-53;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 29, da Lei n. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, à servidora **KATIA ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n.*****850, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta portaria**.

Porto Velho-RO, 25 de agosto de 2026.

JOSE MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75920952

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO

CONTRATAÇÃO: 925373 - 153/2026/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão de Contratação de Obras II, instituída pela **Portaria nº 117 de 19 de maio de 2026**, torna público ao conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, regida pela **Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021** e suas alterações, **Decreto nº 28.874/2024**, **Lei Complementar nº. 123/06** e alterações e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, na forma de execução **INDIRETA**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue:

CONCORRÊNCIA Nº.: 153/2026/SUPEL/RO**AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 0004.006561/2025-49/CBM/RO**

OB JETO: Contratação para a execução da CONSTRUÇÃO DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR EM NOVA MAMORÉ - RO, localizado na Rua Antônio Pereira de Souza, Área A, Quadra 10.03, Setor 14, município de Nova Mamoré - RO.

PROJETO/ATIVIDADE: 06.182.2103.1275 - **FONTE:** 1.759.0.08026 - 2.759.0.08026 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.274.467,77 (dois milhões, duzentos e setenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos).

RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: até o dia 30 de Setembro de 2026, às 09h59m (horário oficial de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 30 de Setembro de 2026, às 10h (horário oficial de Brasília).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Eletronicamente através da plataforma de licitações COMPRASGOV., endereço eletrônico www.gov.br/compras.

UASG: 925373

BENEFÍCIOS ME/EPP: SIM

RETIRADA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico - Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos Executivos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel, no site do COMPRASGOV (www.gov.br/compras) além disso, **os anexos do Projeto Básico/Termo de Referência estão acessíveis pelo link** https://drive.google.com/drive/folders/1rGgOkOTRh72eX707j1uP47ox9Rss_F_j?usp=sharing. Outras informações através do e-mail: coobr2.supel@gmail.com, bem como presencialmente na sede da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sito a Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira - Ed Pacaás Novos - 2º andar, CEP 76801-470, Porto Velho/RO - Fone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 24 de agosto de 2026.

ROBERTA ARROIO

Presidente Substituta da 2ª Comissão de Obras - SUPEL

Portaria nº 117 de 19 de maio de 2026

Protocolo 75398248

**AVISO
DE SUSPENSÃO**

Pregão Eletrônico nº 113/2026

Processo Administrativo: 0029.064568/2025-05

Objeto: Contratação de empresa especializada, com experiência comprovada, para prestação de serviços de operacionalização de recursos humanos para recrutamento/seleção e disponibilização de 350 (trezentos e cinquenta) bolsas para estagiários de nível superior, nos cursos de Arqueologia, Arquitetura, Artes ou Música, Artes Visuais, biblioteconomia, Ciências Biológicas, Comunicação social ou Jornalismo, Direito, Educação Física, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Geografia, História, Letra-Libras, Letras Português, Matemática, Nutrição, Pedagogia, Psicologia, Ciências Contábeis, Administração, Ciências Econômicas e Tecnologia da Informação, inclusive, o procedimento administrativo de pagamento das bolsas-auxílios e do auxílio transporte, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação e suas Unidades Gestoras.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nº 124/2026/SUPEL/GAB, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia dia 25/05/2025, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que a licitação está **SUSPensa SINE DIE** para **RESPONDER** esclarecimento e impugnação tempestivos cujas respostas não foram elaboradas no prazo legal do Art. 164 da Lei Nº 14.133/2021.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por meio do telefone: (69) 3212-9243 e/ou pelo e-mail: supelcoedu@gmail.com.

Publique-se.

Porto Velho-RO, 25 de agosto de 2026.

RÓGER CARDOSO

Pregoeiro SUPEL-COEDU

Portaria nº 124/2026/SUPEL-GAB

**AVISO
DE RETORNO DE FASE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90418/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº: 0029.015196/2024-02

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Aquisição de Mobiliário escolar: Conjunto Aluno, Conjunto Professor, Mesa Acessível e Quadro branco.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 230/2025/GAB/SUPEL, de 17 de setembro de 2025 publicada no DOE na data 19 de setembro de 2025, vem através deste ato, **NOTIFICAR** aos interessados e em especial às empresas que participaram da licitação em epígrafe, que está agendada a sessão de **retorno à fase de julgamento para os itens 09 e 10** deste **PE 90418/2024**, para o **dia 28/08/2026 às 10h (horário de Brasília)**, em razão do resultado do julgamento de recurso administrativo, conforme Termo de Julgamento de Recurso (75339005). Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro, por meio do telefone (69) 3212-9243; e-mail: cogen1.supel@gmail.com. Porto Velho, 25 de agosto de 2026.

ROSEANNA NASCIMENTO ALVES DA SILVA

Pregoeira da 1ª Comissão Genérica - SUPEL-COGEN1

Portaria nº 230 de 17 de setembro de 2025

Protocolo 75910959

**AVISO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE MANUTENÇÃO DE SUSPENSÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90595/2025 - 109/2026 (COMPRAS.Gov)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI nº 0042.003445/2025-11

OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte aéreo a ser utilizado para o cumprimento das missões da Casa Militar no transporte aéreo do Governador, Vice-Governador e outras demandas do poder executivo do Estado de Rondônia, conforme previsto no Decreto 23.040, de 20 de julho de 2018 e Lei 965/2017, sendo 01 (uma) aeronave, tipo avião bimotor turboélice, pressurizada, com propulsão a reação, versão executiva, com até 50 (cinquenta) anos de fabricação e em perfeitas condições de uso, homologada e licenciada junto aos órgãos competentes, deverá ser homologada para transportar no mínimo 7 (sete) passageiros + 02 (tripulantes) com Certificados de Aeronavegabilidade válidos e matrícula nacional definitiva, equipada e homologada com instrumentos e acessórios para voo visual e por instrumentos diurno e noturno, estando enquadrados nas exigências da Agência Nacional de Aviação Civil -ANAC, além de homologados, o aparelho e seus equipamentos, para operação no Brasil e Exterior pela Gerência Geral de Certificação de Produtos-GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil Nr. 27 (RBAC-27).

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, por intermédio da Pregoeira responsável, COMUNICA aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 90595/2025/SUPEL/COESP - 109/2026 (COMPRAS.Gov), destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte aéreo institucional, encontra-se atualmente em fase de julgamento das propostas, com a sessão pública suspensa sine die, para análise pela Unidade Demandante.

Informa-se, ainda, que o certame está sendo objeto de fiscalização concomitante pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, no âmbito do Processo nº 02194/26/TCERO, tendo sido formulados apontamentos relacionados a elementos da fase preparatória da contratação, os quais estão sendo objeto de análise administrativa pelas unidades competentes, inclusive em atendimento às diligências constantes da Decisão Monocrática nº 0159/2026-GCESS.

Ressalta-se que, conforme consignado no Ofício nº 11888/2026/SUGESP-ASTEC, a referida decisão indeferiu a medida cautelar de suspensão do certame, não decorrendo a atual situação de suspensão de determinação do Tribunal de Contas. A solicitação apresentada pela SUGESP possui caráter preventivo e temporário, visando à análise dos apontamentos e à avaliação quanto à continuidade do procedimento.

Dessa forma, fica mantida a suspensão da sessão pública por prazo indeterminado (sine die), até a conclusão das análises pertinentes e manifestação da Unidade Demandante quanto ao prosseguimento do certame.

Eventual retomada da sessão pública será previamente comunicada aos interessados, mediante os meios oficiais de divulgação do certame, observados os prazos e procedimentos previstos na legislação aplicável.

Publica-se.

Porto Velho, 25 de agosto de 2026.

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA

Pregoeira da Comissão Especial de Licitações - COESP - SUPEL/RO
Portaria n.º 104 de 30 de abril de 2026

Protocolo 75915301

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2026/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90696/2025		
Data da Homologação:	14/08/2026	Processo nº	0021.079905/2025-21
Órgão Participante:	Polícia Militar - PM		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de expediente, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, visando atender as necessidades do (órgão participante).

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento

do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às

disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0077	FRAGMENTADORA DE PAPEL - Capacidade de Fragmentação: 150 folhas (automático); Capacidade do cesto: 44 litros; Corrente: 1.2 A; Corte: P4 - Supercorte em partículas; Fragmenta automaticamente: 150 folhas; Fragmentação de: clipes, grampos no papel e cartão; Indicador de resfriamento: Nível de Segurança Mínimo: P-4; Potência Mínima: 150W; Tempo de funcionamento: 30 minutos; Tempo de repouso: 60 minutos; Voltagem: 127V.	5,00	UND	3ATECH	R\$ 1.786,66	R\$ 1.400,00	-21,64	AR IMPORTS LTDA
0078	RIBBON DE RESINA - Fita de Resina; Cor de Impressão: Preta; Dimensões do rolo: Largura: 110 mm x 74m; Diâmetro Interno Tubo: 0,5" (12,7mm).	21,00	UND	MASTERCORP	R\$ 27,40	R\$ 27,40	0,00	ALMIR GUERIERI - ME
0102	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM - Desenvolvido em material metálico de alta resistência. Caixa com 12 unidades.	326,00	CAIXA	JOCAR	R\$ 11,58	R\$ 11,58	0,00	STAR COMERCIO LTDA
0103	PRENDEDOR DE PAPEL 42MM - Desenvolvido em material metálico de alta resistência. Caixa com 12 unidades.	225,00	CAIXA	JOCAR	R\$ 23,48	R\$ 23,48	0,00	STAR COMERCIO LTDA
0104	ELÁSTICO P/ ESCRITÓRIO Nº 18 - Pacote c/ 100g.	153,00	PACOTE	REDBOR	R\$ 8,19	R\$ 8,19	0,00	STAR COMERCIO LTDA
0105	MOLHA DEDO EM CREME - Umedecedor de Dedos - 12 gramas. Caixa com 03 unidades	162,00	CAIXA	MAACRIL	R\$ 2,96	R\$ 2,96	0,00	STAR COMERCIO LTDA
0106	EXTRATOR DE GRAMPO - Tipo espátula, em aço cromado resistente ou similar.	450,00	UND	FIX PAPER	R\$ 1,27	R\$ 1,27	0,00	STAR COMERCIO LTDA
0107	CAIXA PARA ARQUIVO - Material: plástico polionda, Largura: 350 mm, Altura: 250 mm, Espessura: 130 mm, Aplicação: arquivo morto, Cor: Azul, Caixa contendo 50 unidades cada caixa.	82,00	CAIXA	POLIBRAS	R\$ 245,95	R\$ 245,95	0,00	STAR COMERCIO LTDA
0108	CAIXA PARA ARQUIVO - Material: plástico polionda, Largura: 350 mm, Altura: 250 mm, Espessura: 130 mm, Aplicação: arquivo morto, Cor: preta, Caixa contendo 50 unidades cada caixa.	54,00	CAIXA	POLIBRAS	R\$ 245,95	R\$ 245,95	0,00	STAR COMERCIO LTDA

0109	CAIXA PARA ARQUIVO - Material: plástico polionda, Largura: 350 mm, Altura: 250 mm, Espessura: 130 mm, Aplicação: arquivo morto, Cor: verde, Caixa contendo 50 unidades cada caixa.	52,00	CAIXA	POLIBRAS	R\$ 245,95	R\$ 245,95	0,00	STAR COMERCIO LTDA
0110	CAIXA PARA ARQUIVO - Material: plástico polionda, Largura: 350 mm, Altura: 250 mm, Espessura: 130 mm, Aplicação: arquivo morto, Cor: vermelha, Caixa contendo 50 unidades cada caixa.	50,00	CAIXA	POLIBRAS	R\$ 245,95	R\$ 245,95	0,00	STAR COMERCIO LTDA
0111	CAIXA PARA ARQUIVO - Material: plástico polionda, Largura: 350 mm, Altura: 250 mm, Espessura: 130 mm, Aplicação: arquivo morto, Cor: amarela, Caixa contendo 50 unidades cada caixa.	78,00	CAIXA	POLIBRAS	R\$ 245,95	R\$ 245,95	0,00	STAR COMERCIO LTDA
0112	PRANCHETA PLÁSTICA - Prancheta Ofício acrílico com prendedor de plástico; Material: Poliestireno e pegador de Plástico ou similar; Cor: Azul/Transparente/Preta; ComprimentoXLargura: 32cmX23cm; Espessura Mínima: 3mm; Para papel A4. (12 unidades).	729,00	UND	MAXCRIL	R\$ 152,72	R\$ 30,00	-80,36	STAR COMERCIO LTDA
0113	PRANCHETA EM MADEIRA - Material: MDF ou similar, com prendedor metálico; ComprimentoXLargura: 32cmX23cm; Espessura Mínima: 2mm; Para papel A4.	312,00	UND	STALO	R\$ 7,41	R\$ 7,41	0,00	STAR COMERCIO LTDA
0114	LIVRO PROTOCOLO 100 FOLHAS - Capa dura; Tamanho aproximado: AXL: 21,6cmX15,4cm;	20,00	UND	TILIBRA	R\$ 15,13	R\$ 15,13	0,00	STAR COMERCIO LTDA
0115	LIVRO ATA 50 FOLHAS - Tamanho aproximado da folha: A4; Sem margem; Capa: dura;	8,00	UND	TILIBRA	R\$ 12,28	R\$ 12,28	0,00	STAR COMERCIO LTDA
0116	LIVRO ATA 100 FOLHAS - Tamanho aproximado da folha A4; Sem margem; Capa: dura;	8,00	UND	TILIBRA	R\$ 14,58	R\$ 14,58	0,00	STAR COMERCIO LTDA
0117	LIVRO ATA 200 FOLHAS - Tamanho aproximado da folha A4; Sem margem; Capa: dura;	373,00	UND	TILIBRA	R\$ 19,00	R\$ 19,00	0,00	STAR COMERCIO LTDA
0118	AGENDA - Medindo 11x15, capa dura com plastificação fosca, calendário, elástico colorido.	598,00	UND	TILIBRA	R\$ 29,75	R\$ 29,75	0,00	STAR COMERCIO LTDA
0119	ALFINETES PARA MAPA - Tipo Taça 50 Peças Mural Quadro Feltro Cortiça CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO Formato taça. Tratamento niquelado. Comprimento : 23mm. COMPOSIÇÃO Resina termoplástica e aço níquel. Caixa com 50 unidades.	110,00	CAIXA	JOCAR	R\$ 7,60	R\$ 7,60	0,00	STAR COMERCIO LTDA

0120	LACRE DE SEGURANÇA NUMERADO Uso: em malotes diversos Modelo: escama alta ou escadinha (um lado do rabicho liso e o outro dentado) Gravação: numeração sequencial Fabricação/Material: em nylon Comprimento: 23 cm Cor: azul. Embalagem ou Pacote com 100 unidades	569,00	PACOTE	ZENITH	R\$ 0,23	R\$ 0,23	0,00	STAR COMERCIO LTDA
0121	ETIQUETA AUTOADESIVA - Formato 33,9 x 101,6 mm, Pacote com 100 folhas, contendo no mínimo 14 etiquetas por folha.	125,00	CAIXA	MAXPRINT	R\$ 57,63	R\$ 57,63	0,00	STAR COMERCIO LTDA
0122	BLOCO DE RECADO - Material papel cores sortidas, gramatura 90 g/m², autoadesivo, com 50 folhas, tamanho 38 mm x 50 mm.	518,00	UND	JOCAR	R\$ 3,59	R\$ 3,59	0,00	STAR COMERCIO LTDA
0123	LAMINA PARA ESTILETE DESCARTÁVEL - Lâmina segmentada com largura de 1.8 cm, fabricada em aço carbono de alta qualidade; Ideal para cortes em adesivos, papel e carpete. Caixa com no mínimo 10 unidades	10,00	CAIXA	LEOARTE	R\$ 4,95	R\$ 4,95	0,00	STAR COMERCIO LTDA
0124	PAPEL PARA CERTIFICADO - Gramatura mínima 180G; A4 210MMX297MM; Resma com 50 folhas.	375,00	RESMA	USAPEL	R\$ 14,22	R\$ 14,22	0,00	STAR COMERCIO LTDA
0125	PAPEL TIPO SULFITE - Formato A4, 216 X 297mm, branco, 75g/m2. Resma Contendo 500 folhas. Referência: Report ou Chamex.	3.261,00	RESMA	REPORT	R\$ 27,88	R\$ 27,88	0,00	STAR COMERCIO LTDA
0126	PAPEL CARBONO - Gramatura: variando entre 20g/m² e 35g/m²; A4 (21 cm x 29,7 cm) para manuscrito; Cores: Azul ou Preto; caixa com 100 folhas.	23,00	CAIXA	CIS	R\$ 43,97	R\$ 43,97	0,00	STAR COMERCIO LTDA
0127	PAPEL A3 - Para impressão de projetos; Gramatura 180g - 220g): Glossy (brilhante) ou matte; Resma Contendo 500 folhas	80,00	RESMA	REPORT	R\$ 52,83	R\$ 52,83	0,00	STAR COMERCIO LTDA
0128	PAPEL A3 - Para impressão de projetos; Gramatura 180g - 220g): Glossy (brilhante) ou matte; Resma Contendo 500 folhas	10,00	CAIXA	USAPEL	R\$ 15,09	R\$ 15,09	0,00	STAR COMERCIO LTDA
0129	PAPEL FOTOGRÁFICO - Tipo glossy, brilhante, tamanho A4, gramatura 180g/m², compatibilidade com impressora jato de tinta/laser, cor branco, pacote com 50 folhas.	165,00	PACOTE	LETRON	R\$ 25,47	R\$ 25,47	0,00	STAR COMERCIO LTDA

0130	PAPEL PARA IMPRESSORA TÉRMICA A7 - Tipo de papel: Formato: Bobina A7, Largura da bobina: 76mm a 80mm, Diâmetro do rolo: mínimo 30mm e máximo 40mm, Comprimento estimado: mínimo de 15 metros, Cor: Branco, Gramatura: 55 a 65 g/m², Compatibilidade: Impressora térmica Leopardo (Link) contendo: Resolução de 203 dpi, Largura de impressão de 72mm, Embalagem: Caixa com 10 unidades, Requisitos adicionais: Papel sem emendas, com boa durabilidade e resistência à umidade. Caixa com 10 Bobinas. Referência: Bematech Sweda Elgin.	3.145,00	CAIXA	D.PAPER	R\$ 62,17	R\$ 62,17	0,00	ALMIR GUERIERI - ME

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
63.482.340/0001-16	AR IMPORTS LTDA	Rua R. Mato Grosso, 1057 -	LONDRINA - PR	ALEXANDRE RAUL DE ALMEIDA	(43) 99199-2028
22.400.151/0001-70	ALMIR GUERIERI - ME	RUA DR. ARMANDO TARANTINO, 192 - VILA PRUDENTE	SAO PAULO - SP	ALMIR GUERIERI	(11) 2345-9190
05.252.941/0001-36	STAR COMERCIO LTDA	RUA ALTO MADEIRA, 4748 - INDUSTRIAL	PORTO VELHO - RO	LEANDRO FONTENELE CALIXTO	(69) 3015-0057

GEOVANNA PINHEIRO ALVES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:

ADRIELY MAGALHÃES ARAÚJO

Protocolo 75840358

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2026/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90300/2024		
Data da Homologação:	05/08/2026	Processo nº	0037.003458/2023-06
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de carretas de transporte rodoviário para quadriciclos, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não

aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	CARRETA DE TRANSPORTE PARA QUADRICICLO 4X4 ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	52,00	UND	CARRETAS RUSSO / P.C.S. DAMASCENO & CIA LTDA	R\$ 16.366,67	R\$ 11.900,00	-27,29	L D UNIDADES MOVEIS & REPRESENTAÇÕES LTDA

EMPRESA DETENTORA:

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
46.151.804/0001-92	L D UNIDADES MOVEIS & REPRESENTAÇÕES LTDA	Rua Emygdio Maia Santos, 1886, - SALTO - VILA DOS COROADOS	SAO FIDELIS - RJ	Leandro Santos Damasceno	(22) 9.9909-0252

GEOVANNA PINHEIRO ALVES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:

CATIA RIBEIRO DA SILVA

Protocolo 75849523

**SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, através do Parecer nº 156/2026/SEPAT-CI (74841246), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis da Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: NAYARA LÚCIA DE LIMA, SANDRA FERNANDES WATERKEMPER PORFIRO valor total de **R\$ 979,00 (novecentos e setenta e nove reais)**, referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUÍDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando à disposição.

ROSICLÉIA MATOS RAMOS ROCHA

Gerente de Diárias e Suprimentos de Fundos

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF

Decreto de 05 de janeiro de 2024 (ID 0044961104)

Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

IDEL MARTINS GONÇALVES

Diretor Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Portaria nº 121 de 04 de maio de 2026 (id. 71850632)

(Assinado eletronicamente)

Protocolo 75851684

Portaria nº 222 de 24 de agosto de 2026

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Ofício 2660/2026/CGE-GOT (75741460), no processo 0007.001304/2026-71, por meio do qual a Controladoria-Geral do Estado solicita a elaboração do Relatório de Gestão referente ao ciclo governamental 2023-2026.

CONSIDERANDO a necessidade de reunir, sistematizar e consolidar as informações relativas às ações, programas, projetos, metas e resultados alcançados pela Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT no período correspondente ao ciclo governamental 2023-2026;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos e responsabilidades para o levantamento, organização, análise e consolidação das informações necessárias à elaboração do Relatório de Gestão;

RESOLVE:

Art. 1º. CRIAR a comissão para a elaboração do Relatório de Gestão referente ao ciclo governamental 2023-2026.

Presidente	Setor
CAMILA SOARES MAIA	COOAF
Membros	
SHAYENE ANE RIBEIRO DOS SANTOS	GAB
CLAUDIO LIMA LESSA RIBEIRO	GEINF
IZABEL CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	COOPMA
FRANCIANE BRITO DE SÁ	COORFURB
TÂMARA KATIELE SOARES OLIVEIRA	COORFR
MARLI SIMIÃO DOS SANTOS REIS	COOGEO
FRANCISCO ALVES MENDES NETO	COOPI

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍDEL MARTINS GONÇALVES

Diretor Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária

Protocolo 75854180

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 255 de 24 de agosto de 2026

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE n.º 224, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. — **CONCEDER**, 08 (oito) dias consecutivos de licença óbito (nojo) por falecimento de seu pai, de **19/08/2026 a 26/08/2026**, a servidora **EDIANA DE SOUSA SILVA**, matrícula: *****058, ocupante do cargo de Assessor, lotado no quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado de Rondônia, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. — Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 19.08.2026.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador-Geral do Estado

Analista Contábil - COGES CRC/RO nº 00720

Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 75843463

Portaria nº 237 de 05 de agosto de 2026

Institui a **Comissão de Ética da Contabilidade Geral do Estado - CEC/COGES**, regulamenta sua composição, competências, funcionamento, processo de apuração ética, garantias processuais, instrumentos preventivos e relações institucionais no âmbito da gestão ética da COGES.

A **CONTADORA-GERAL ADJUNTA DO ESTADO**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.109, de 12 de novembro de 2021, alterada pelas Leis Complementares n.º 1.121, de 23 de dezembro de 2021, e n.º 1.180, de 14 de março de 2023, bem como pelo Estatuto da COGES, instituído por meio do Decreto nº 27.158, de 12 de maio de 2022;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 68, de 9 de dezembro de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia), que em seu art. 154 estabelece os deveres funcionais dos servidores, entre os quais o de observância das normas e regulamentos e a manutenção de conduta compatível com a moralidade administrativa;

CONSIDERANDO o Decreto nº 20.786, de 25 de abril de 2016, que institui o Código de Ética Funcional do Servidor Público Civil do Estado de Rondônia, de observância obrigatória e automática por todos os servidores estaduais, inclusive os da COGES;

CONSIDERANDO o Decreto nº 27.158, de 12 de maio de 2022 (Estatuto da COGES), que define as competências normativas internas do(a) Contador(a)-Geral (art. 5º, I) e estabelece, em seu Capítulo III, o modelo de três linhas de defesa, a estrutura de Gestão de Riscos e Controle Interno e o Comitê de Gestão de Riscos, Controle e Conformidade da COGES (art. 41);

CONSIDERANDO o Decreto nº 30.487, de 24 de julho de 2025, que institui o Programa Rondoniense de Integridade - Proin, e o Decreto Estadual nº 26.451, de 4 de outubro de 2021, sobre a proteção de dados pessoais;

CONSIDERANDO a Portaria nº 249, de 14 de agosto de 2026, que institui o Código de Conduta Ética da Contabilidade Geral do Estado - COGES e revoga a Portaria nº 146, de 16 de agosto de 2024, prevendo, em seu Capítulo IX (arts. 19 a 23), a criação e as competências essenciais da Comissão de Ética da COGES;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar de forma detalhada, clara e segura a composição, o mandato, o funcionamento, os procedimentos, os prazos, as garantias processuais e as relações institucionais da Comissão de Ética da COGES, de modo a conferir previsibilidade, isonomia e eficácia à gestão da ética no âmbito deste órgão;

CONSIDERANDO que a Comissão de Ética possui natureza orientativa, consultiva, preventiva, educativa, mediadora, instrutória e decisória quanto às medidas éticas previstas no Código de Conduta Ética da COGES, não se confundindo com a autoridade disciplinar prevista na Lei Complementar nº 68, de 1992, cabendo-lhe atuar como instância de promoção da cultura de integridade e como filtro ético antes do eventual encaminhamento de casos à Corregedoria-Geral do Estado.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída e regulamentada, no âmbito da Contabilidade Geral do Estado - COGES, a Comissão de Ética da COGES - CEC/COGES, prevista no Capítulo IX, arts. 19 a 23, da Portaria nº 249, de 14 de agosto de 2026 (Código de Conduta Ética da COGES), a qual reger-se-á pelas disposições desta Portaria, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos naquele Código.

Art. 2º A CEC/COGES é órgão colegiado de natureza permanente, com função orientativa, consultiva, preventiva, educativa, mediadora, instrutória e decisória, nos termos do Código de Conduta Ética da COGES, vinculado diretamente ao Gabinete do(a) Contador(a)-Geral do Estado.

Parágrafo único. A CEC/COGES possui competência para aplicar diretamente as medidas éticas previstas no art. 40 do Código (recomendação ética, advertência ética e censura ética), não possuindo natureza disciplinar, nos termos do art. 1º, § 1º, do Código, não podendo aplicar as penalidades previstas na Lei Complementar nº 68, de 1992, nem substituir as competências da Corregedoria-Geral do Estado, observado o disposto no art. 32 do Código.

Art. 3º A CEC/COGES tem por finalidade:

- I - implementar, disseminar e zelar pela observância do Código de Conduta Ética da COGES no âmbito do órgão;
- II - promover a cultura de integridade, transparência, probidade e responsabilidade ética entre os agentes públicos da COGES;
- III - prevenir conflitos de interesses, condutas antiéticas e situações de assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho;
- IV - apurar infrações éticas e aplicar as medidas cabíveis, nos estritos limites do Código de Conduta Ética da COGES; e
- V - atuar de forma integrada com a Ouvidoria, a Corregedoria-Geral do Estado, o Controle Interno e o Comitê de Gestão de Riscos, Controle e Conformidade da COGES.

Art. 4º A CEC/COGES pode manifestar-se, no que couber, sobre a conformidade da conduta de todo aquele que, mesmo pertencendo a outra instituição, preste serviços ou desenvolva qualquer atividade vinculada à COGES de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, em consonância com o art. 2º do Código de Conduta Ética da COGES.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 5º A CEC/COGES é integrada por 3 (três) membros titulares e respectivos suplentes, designados por Portaria do(a) Contador(a)-Geral do Estado, sendo obrigatório que, no mínimo, 2 (dois) dos titulares sejam servidores efetivos da COGES, nos termos do art. 20, § 1º, do Código.

§ 1º A composição da CEC/COGES observará, sempre que possível, a pluralidade de áreas de atuação, a diversidade funcional e a representatividade de diferentes unidades da COGES.

§ 2º A atuação na CEC/COGES é considerada serviço público relevante e não implica percepção de gratificação específica, salvo disposição legal em contrário.

Art. 6º A composição nominal da CEC/COGES, com os respectivos cargos, matrículas e funções, consta do Anexo I desta Portaria, observados os requisitos do art. 7º.

Art. 7º São requisitos para a designação como membro da CEC/COGES:

- I - ser preferencialmente servidor efetivo em exercício na COGES, observado o mínimo do art. 5º;
- II - não estar cumprindo penalidade disciplinar de qualquer natureza;
- III - não ter sofrido censura ética nos últimos 3 (três) anos;
- IV - não estar respondendo a processo disciplinar ou ético cujo objeto possa comprometer a confiança e a imparcialidade necessárias à função;
- V - não possuir conflito de interesses permanente com as atribuições da Comissão; e
- VI - manifestar disponibilidade efetiva para participar das atividades da Comissão.

Art. 8º O mandato dos membros da CEC/COGES é de 2 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva, contado da data de publicação da Portaria de designação.

§ 1º Para garantir a continuidade dos trabalhos, as reconduções e substituições poderão ser escalonadas, de modo que não se renove a totalidade da Comissão simultaneamente.

§ 2º O membro que deixar de exercer suas funções na COGES terá o mandato automaticamente encerrado.

§ 3º O membro que passar a responder a processo disciplinar ou ético será preventivamente afastado de suas funções no colegiado até a decisão final, nos termos do art. 20, § 6º, do Código, assumindo o respectivo suplente.

§ 4º Encerrado o processo sem condenação, o membro poderá retornar ao exercício do mandato pelo período remanescente.

Art. 9º O mandato do membro da CEC/COGES será declarado extinto, por ato do(a) Contador(a)-Geral, nas seguintes hipóteses:

- I - renúncia expressa ao mandato;
- II - afastamento definitivo do quadro efetivo ou comissionado da COGES;
- III - ocorrência superveniente de qualquer das vedações do art. 7º;
- IV - aplicação de censura ética por decisão definitiva, não mais sujeita a recurso ou revisão, no âmbito da CEC/COGES;
- V - reiteradas ausências injustificadas às reuniões, assim consideradas 3 (três) faltas consecutivas ou 5 (cinco) faltas intercaladas ao longo do mandato, salvo motivo de força maior devidamente comprovado; ou
- VI - prática de conduta incompatível com o exercício das funções da Comissão, apurada em processo próprio.

Art. 10. Nos afastamentos, impedimentos e ausências legais do membro titular, este será substituído pelo respectivo suplente, observada a ordem de designação constante do Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. Em caso de vacância simultânea de titular e suplente, o(a) Contador(a)-Geral designará substituto interino no prazo de 15 (quinze) dias, que exercerá o mandato pelo período remanescente.

CAPÍTULO III **DAS COMPETÊNCIAS** **Seção I**

Das Competências da CEC/COGES

Art. 11. Compete à Comissão de Ética da COGES - CEC/COGES:

- I - disseminar o Código de Conduta Ética da COGES, criando sistema eficiente de informação, educação e acompanhamento da gestão da ética na COGES;
- II - orientar, de forma geral e não vinculante a casos concretos, sobre a interpretação sistemática do Código de Conduta Ética da COGES, sem prejuízo da resposta a consultas individuais e da proposição de normas interpretativas ao(a) Contador(a)-Geral;
- III - receber e responder consultas éticas formuladas por agentes públicos, em caráter reservado, antes da prática do ato, oferecendo orientação prévia sobre a conformidade da conduta com o Código, nos termos do art. 22, II, do Código;
- IV - receber comunicações, notícias ou representações de possível conduta antiética e realizar análise preliminar de admissibilidade, nos termos dos arts. 24 e 25 do Código;
- V - aplicar orientação ética reservada e propor ou celebrar termo de compromisso ético, nos termos dos arts. 34 e 35 do Código;
- VI - instaurar e conduzir o procedimento de apuração ética, nos termos do Capítulo X do Código;
- VII - elaborar relatório final e proferir decisão fundamentada, nos termos dos arts. 30 e 31 do Código;
- VIII - aplicar diretamente as medidas éticas previstas no art. 40, incisos I a III, do Código (recomendação ética, advertência ética e censura ética), comunicando a decisão ao(a) Contador(a)-Geral para conhecimento, registro e

ciência quanto ao eventual recurso, nos termos dos arts. 43 e 44 do Código;

IX - encaminhar à Corregedoria-Geral do Estado os casos em que identificar indícios de infração disciplinar, nos termos do art. 32 do Código;

X - recomendar medidas de prevenção, capacitação, revisão de fluxos e fortalecimento da cultura de integridade;

XI - requisitar, após autorização do(a) Contador(a)-Geral, informações a agentes públicos sobre atividades econômicas ou profissionais que, real ou potencialmente, possam suscitar conflito de interesses, nos termos do art. 10, §§2º e 7º, do Código;

XII - propor ao(a) Contador(a)-Geral normas complementares, interpretativas e orientadoras das disposições do Código de Conduta Ética da COGES;

XIII - elaborar e encaminhar ao(a) Contador(a)-Geral o relatório anual de atividades da CEC/COGES, nos termos do art. 33 desta Portaria;

XIV - elaborar e encaminhar ao Comitê de Gestão de Riscos, Controle e Conformidade da COGES e a Comissão do Programa de Integridade da COGES, boletins e relatórios de risco ético, para fins de aprimoramento dos controles internos da gestão, nos termos do art. 41 do Decreto nº 27.158, de 2022; e

XV - propor a revisão e a atualização do Código de Conduta Ética da COGES, nos termos do art. 50 do Código de Ética, observada a periodicidade do art. 51.

Seção II

Das Competências do(a) Presidente

Art. 12. Cabe ao(a) Presidente da CEC/COGES:

I - representar a Comissão perante o(a) Contador(a)-Geral, os demais órgãos internos e as instituições externas;

II - coordenar os trabalhos da Comissão, convocar e presidir as reuniões;

III - organizar a pauta das reuniões com o apoio do(a) Secretário(a);

IV - assinar os expedientes e atos normativos da Comissão, desde que previamente aprovados pelos membros;

V - requisitar processos, documentos e quaisquer subsídios necessários ao exercício das atividades da Comissão;

VI - expedir atos normativos internos da Comissão, previamente aprovados pelos membros;

VII - zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos nesta Portaria e no Código de Conduta Ética da COGES;

VIII - apresentar ao(a) Contador(a)-Geral manifestações sobre a conformidade de conduta de agente público com o Código;

IX - encaminhar ao(a) Contador(a)-Geral propostas para aprimoramento do Código, o relatório anual de atividades e os demais estudos deliberados pela Comissão; e

X - registrar a autodeclaração de impedimento ou suspeição de membro e convocar o respectivo suplente; quando o impedimento for arguido por terceiro interessado, submeter a questão à deliberação colegiada da Comissão, sem a participação do membro envolvido, nos termos do art. 21, § 2º, do Código.

Parágrafo único. O(A) Presidente será designado pelo(a) Contador(a)-Geral, nos termos do art. 20 do Código.

Seção III

Das Competências do(a) Secretário(a)

Art. 13. Cabe ao(a) Secretário(a) da CEC/COGES:

I - apoiar administrativamente os trabalhos da Comissão;

II - organizar e custodiar os processos, documentos e registros da Comissão, garantindo seu sigilo;

III - elaborar e manter atualizados os registros de consultas, orientações, termos de compromisso e processos éticos, nos termos do art. 37 desta Portaria;

IV - redigir e manter as atas das reuniões;

V - expedir notificações, intimações e comunicações aos interessados;

VI - controlar os prazos dos processos e comunicar ao(a) Presidente eventuais riscos de extrapolação; e

VII - organizar e disponibilizar ao(a) Presidente os elementos necessários para a elaboração do relatório anual.

§ 1º O suporte administrativo e operacional ao funcionamento da CEC/COGES é de responsabilidade do Gabinete do(a) Contador(a)-Geral do Estado, que disponibilizará os recursos materiais, humanos e tecnológicos necessários.

§ 2º O(A) Secretário(a) será designado pelo(a) Contador(a)-Geral, nos termos do art. 20 do Código.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO E DAS REUNIÕES

Seção I

Das Reuniões Ordinárias

Art. 14. A CEC/COGES reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses, nas seguintes datas fixas de cada ano:

I - 15 de fevereiro;

- II - 15 de abril;
- III - 15 de junho;
- IV - 15 de agosto;
- V - 15 de outubro; e
- VI - 15 de dezembro.

§ 1º Quando a data fixada nos incisos I a VI recair em sábado, domingo ou feriado nacional, estadual ou municipal no âmbito de Porto Velho/RO, a reunião ordinária será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se o mesmo horário.

§ 2º As reuniões ordinárias realizar-se-ão às 9h00 (nove horas), na sede da COGES ou por videoconferência, a critério do(a) Presidente, com registro da modalidade na convocação.

§ 3º A convocação para a reunião ordinária deverá ser expedida pelo(a) Presidente com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, acompanhada da pauta e dos documentos necessários à deliberação.

§ 4º O calendário anual das reuniões ordinárias, calculado para o ano-vigente com a indicação das datas efetivas após aplicação da regra do § 1º, constará do Anexo II desta Portaria, atualizado pelo(a) Secretário(a) até o último dia útil de novembro do ano anterior.

Seção II

Das Reuniões Extraordinárias

Art. 15. A CEC/COGES poderá reunir-se extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação do(a) Presidente, de ofício ou a pedido de qualquer membro titular, ou ainda por solicitação do(a) Contador(a)-Geral, nas seguintes hipóteses:

- I - urgência ou gravidade do caso submetido à Comissão;
- II - necessidade de deliberação sobre matéria que não possa aguardar a próxima reunião ordinária;
- III - encerramento de prazo processual iminente; ou
- IV - determinação do(a) Contador(a)-Geral.

Parágrafo único. A convocação de reunião extraordinária deve ser expedida com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo nos casos de urgência manifesta, devidamente justificada.

Seção III

Do Quórum e das Deliberações

Art. 16. As reuniões da CEC/COGES instalar-se-ão com a presença mínima de 2 (dois) membros titulares ou suplentes convocados.

Parágrafo único. O membro impedido ou suspeito não será computado para fins de quórum.

Art. 17. As deliberações da CEC/COGES serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes, cabendo ao(à) Presidente, além do voto ordinário, o voto de desempate.

§ 1º As votações são abertas, salvo nos casos em que a Comissão delibere, por unanimidade, pela realização de votação sigilosa.

§ 2º O membro que divergir da deliberação majoritária poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da reunião, apresentar declaração de voto divergente, que será anexada à ata.

§ 3º As deliberações adotadas pela CEC/COGES são formalizadas mediante ato próprio, assinado pelo(a) Presidente, e comunicadas ao(à) Contador(a)-Geral no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a reunião.

Seção IV

Do Impedimento e da Suspeição

Art. 18. O impedimento e a suspeição de membro da CEC/COGES observarão as hipóteses e o procedimento previstos no art. 21, §§ 1º e 2º, do Código de Conduta Ética da COGES.

Parágrafo único. A não declaração de impedimento ou suspeição, quando verificada, poderá ensejar a nulidade do ato praticado e implicar responsabilidade ética do membro omissor.

Seção V

Das Atas e da Documentação

Art. 19. De cada reunião da CEC/COGES será lavrada ata circunstanciada, contendo:

- I - data, horário e local;
- II - membros presentes e ausentes;
- III - pauta deliberada;
- IV - síntese das discussões;
- V - deliberações adotadas;
- VI - declarações de voto divergente; e

VII - assinaturas de todos os membros presentes.

§ 1º A ata deverá ser submetida à aprovação por circulação eletrônica (via SEI) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a reunião.

§ 2º As atas são documentos internos e sigilosos, mantidos em arquivo eletrônico seguro pelo(a) Secretário(a), pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

§ 3º As atas relativas a processos de apuração ética ficam sujeitas ao sigilo previsto no Código de Conduta Ética da COGES e nas normas de proteção de dados pessoais aplicáveis.

CAPÍTULO V

DA GESTÃO ÉTICA PREVENTIVA: CONSULTAS E ORIENTAÇÕES

Art. 20. Qualquer agente público da COGES poderá formular consulta prévia à CEC/COGES sobre a conformidade ética de conduta que pretenda adotar, antes da prática do ato, de forma reservada e sem necessidade de identificação do caso, quando possível.

§ 1º A consulta será respondida no prazo de até 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogada, mediante comunicação ao consulente, por igual período, quando demandar estudo aprofundado.

§ 2º A orientação ética emitida em resposta à consulta tem natureza consultiva, não vinculante para terceiros, mas a conduta do agente que a solicitou e observou de boa-fé será considerada à luz dos princípios da boa-fé administrativa e da proporcionalidade ética (art. 5º, XVII e XIX, do Código), podendo ser ponderada como circunstância atenuante nos termos do art. 38 do Código.

§ 3º As consultas e respectivas orientações serão registradas pelo(a) Secretário(a), em forma anonimizada, para fins de compilação e publicação em documento orientador anual da CEC/COGES.

Art. 21. A CEC/COGES promoverá, no mínimo uma vez por ano, ação de educação ética e de disseminação do Código de Conduta Ética da COGES, podendo incluir: palestras, oficinas, materiais informativos, e-learning, avaliações de clima ético e demais iniciativas de prevenção.

Parágrafo único. Os novos agentes públicos, estagiários e colaboradores da COGES deverão participar de ação de acolhimento ético no prazo de 30 (trinta) dias após o início das atividades, podendo ser presencial ou à distância, e firmar o Termo de Ciência e Compromisso Ético previsto no Anexo I do Código de Conduta Ética da COGES, por intermédio da Gerência de Recursos Humanos, nos termos do art. 46 do Código de Ética, cujo cumprimento deverá ser monitorado pela CEC/COGES.

Art. 22. A orientação ética reservada é instrumento preventivo, de natureza não sancionatória, aplicável a situações leves, com a finalidade de esclarecer, prevenir e adequar a conduta do agente público, sem instauração de processo formal, nos termos do art. 34 do Código.

§ 1º A orientação será prestada pelo(a) Presidente ou por membro designado, em reunião reservada com o agente público, da qual será lavrado registro interno pela CEC/COGES.

§ 2º O agente público que receber orientação ética reservada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para manifestar-se sobre o conteúdo, podendo aceitar os esclarecimentos ou apresentar versão própria dos fatos.

§ 3º A orientação reservada não configura medida ética sancionatória, não implica reconhecimento de culpa e não será anotada no assentamento funcional do agente público, sendo registrada apenas nos arquivos internos da CEC/COGES.

CAPÍTULO VI

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO ÉTICA

Art. 23. O procedimento de apuração ética observará, em todas as suas fases, garantias e prazos, o disposto no Capítulo X (arts. 24 a 32) do Código de Conduta Ética da COGES, cabendo a esta Portaria disciplinar, exclusivamente, os aspectos administrativos e operacionais complementares não previstos naquele diploma, notadamente:

- I - os canais de recebimento de comunicações, nos termos do art. 24 desta Portaria;
- II - o protocolo e a confirmação de recebimento da comunicação no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- III - a possibilidade de requisição de parecer técnico de servidor especializado, mediante anuência do(a) Contador(a)-Geral; e
- IV - as medidas de preservação da identidade do(a) comunicante de boa-fé durante a instrução.

Parágrafo único. É vedado a esta Portaria estabelecer fase, prazo ou garantia processual diversa da prevista no Código de Conduta Ética da COGES; em caso de omissão deste, aplicam-se subsidiariamente as normas relativas à Sindicância e ao Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 28 do Código.

Seção I

Do Recebimento e do Registro

Art. 24. As comunicações de possível conduta antiética poderão ser apresentadas à CEC/COGES por qualquer pessoa — agente público, estagiário(a), colaborador(a), usuário dos serviços ou terceiro —, pelos seguintes canais:

- I - petição escrita dirigida ao(à) Presidente da CEC/COGES, entregue no Gabinete do(a) Contador(a)-Geral;
- II - endereço eletrônico institucional da CEC/COGES, quando disponibilizado; ou
- III - canal de Ouvidoria da COGES, com encaminhamento à CEC/COGES.

§ 1º A comunicação anônima poderá ser admitida quando acompanhada de elementos mínimos de verossimilhança, cabendo à CEC/COGES avaliar a suficiência para abertura de análise preliminar, nos termos do art. 24, § 2º, do Código.

§ 2º Não serão admitidas comunicações manifestamente genéricas, abusivas, fantasiosas ou desprovidas de elementos mínimos que permitam a identificação da conduta e do suposto autor, sem prejuízo de orientação ao comunicante quando identificado.

§ 3º O recebimento e o registro da comunicação são imediatos, cabendo ao(à) Secretário(a) atribuir número de protocolo e confirmar o recebimento ao comunicante identificado, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

Seção II

Do Apoio Técnico e da Preservação de Identidade

Art. 25. Durante a instrução do procedimento de apuração ética, disciplinada nos arts. 27 e 28 do Código, a CEC/COGES poderá, adicionalmente:

- I - requisitar parecer técnico de servidor especializado, com anuência do(a) Contador(a)-Geral; e
- II - adotar medidas de preservação da identidade do(a) comunicante de boa-fé, quando necessário, tais como oitivas segregadas e tarjamento de dados identificadores nas peças processuais.

CAPÍTULO VII

DO TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO

Art. 26. O Termo de Compromisso Ético é instrumento preventivo e restaurativo, de natureza não sancionatória, oferecido pela CEC/COGES ao agente público como alternativa ao procedimento de apuração ética formal, quando a solução pactuada for adequada para restaurar a confiança e prevenir a repetição da conduta, nos termos do art. 35 do Código.

§ 1º O Termo de Compromisso Ético não exige confissão de culpa e não integra o rol de medidas éticas do art. 40 do Código.

§ 2º O cumprimento integral do Termo ensejará o arquivamento definitivo do procedimento; o descumprimento injustificado ensejará a instauração ou o prosseguimento do procedimento de apuração ética, com possível aplicação das medidas éticas previstas no art. 40 do Código.

§ 3º O Termo de Compromisso Ético observará o modelo constante do Anexo V desta Portaria, adaptado ao caso concreto, e deverá conter:

- I - identificação do agente público e da unidade;
- II - descrição objetiva da conduta objeto do procedimento;
- III - compromissos específicos assumidos pelo agente público;
- IV - prazo de acompanhamento, não superior a 6 (seis) meses; e
- V - assinatura do(a) interessado(a), do(a) Presidente e dos demais membros da CEC/COGES presentes.

CAPÍTULO VIII

DAS GARANTIAS PROCESSUAIS E DA PROTEÇÃO AO DENUNCIANTE

Art. 27. São garantias asseguradas ao(à) interessado(a) ao longo do processo ético, sem prejuízo das previstas no Código de Conduta Ética da COGES:

- I - o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;
- II - o direito de ser notificado de todos os atos do processo e de ter vista dos autos;
- III - o direito de constituir procurador ou advogado para auxiliar na defesa;
- IV - o direito de indicar e produzir provas lícitas;
- V - o direito de apresentar alegações finais antes de qualquer decisão que aplique medida ética, nos termos do art. 29 do Código;
- VI - o tratamento com urbanidade, respeito e dignidade em todas as fases do processo; e
- VII - o acesso à decisão fundamentada, com a indicação expressa dos dispositivos aplicados.

Art. 28. É assegurado sigilo às comunicações recebidas pela CEC/COGES, aos autos dos processos éticos em tramitação e às deliberações da Comissão enquanto não publicadas, preservando-se a identidade do(a) comunicante de boa-fé e os dados pessoais de todos os envolvidos, nos termos da Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD) e do art. 15 do Código.

§ 1º O vazamento de informações sigilosas por membro da CEC/COGES configura infração ética de natureza grave, além de possível responsabilidade disciplinar e civil.

§ 2º Os membros da CEC/COGES, após o encerramento do mandato, mantêm o dever de sigilo sobre as matérias que trataram durante o exercício da função.

Art. 29. É vedada qualquer forma de retaliação contra o(a) comunicante de boa-fé, testemunhas e colaboradores do processo ético, nos termos do art. 15, § 1º, do Código de Ética.

§ 1º São exemplos de retaliação vedada: alteração injustificada de atribuições, avaliação de desempenho abusiva, isolamento institucional, constrangimento público, exclusão indevida de reuniões ou informações necessárias ao trabalho e restrição injustificada de oportunidades.

§ 2º Havendo indício de retaliação, a CEC/COGES comunicará imediatamente ao(à) Contador(a)-Geral e, quando cabível, encaminhará cópia dos elementos à Corregedoria-Geral do Estado, com pedido de adoção de medidas de proteção.

CAPÍTULO IX DO RECURSO E DA REVISÃO

Art. 30. Da decisão que aplicar qualquer medida ética caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da decisão pelo(a) interessado(a), dirigido ao(à) Contador(a)-Geral do Estado, nos termos do art. 44 do Código.

§ 1º O(A) Contador(a)-Geral poderá, antes de decidir, ouvir a CEC/COGES para subsídio não vinculante, decidindo o recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada, nos termos do art. 44, § 1º, do Código.

§ 2º A decisão do recurso não poderá agravar a medida ética aplicada ao recorrente no mesmo processo, salvo comprovada má-fé, nos termos do art. 44, § 2º, do Código.

§ 3º O recurso terá efeito suspensivo quanto à publicação ou divulgação institucional da censura ética e ao registro no assentamento funcional, até decisão definitiva.

Art. 31. Caberá pedido de revisão da decisão que aplicou qualquer medida ética, a qualquer tempo, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes capazes de demonstrar erro manifesto, injustiça ou inadequação da medida aplicada, dirigido à Comissão de Ética, nos termos do art. 45 do Código.

Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da medida ética aplicada.

CAPÍTULO X DO REGISTRO, DA TRANSPARÊNCIA E DO RELATÓRIO ANUAL

Art. 32. A CEC/COGES manterá registro organizado e seguro de todos os seus procedimentos, em arquivo físico ou eletrônico, contendo:

- I - protocolo sequencial de todas as comunicações recebidas, com data e síntese do objeto;
- II - registro das consultas éticas e das orientações emitidas, em forma anonimizada;
- III - cópias dos termos de compromisso ético celebrados;
- IV - autos completos dos processos de apuração ética, com as decisões proferidas;
- V - atas de todas as reuniões; e
- VI - registro de assentamento ético, com controle dos prazos de manutenção de que trata o art. 34 desta Portaria.

Parágrafo único. Os registros de que trata este artigo serão mantidos pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, salvo o assentamento ético, que observará o prazo específico do art. 34.

Art. 33. A CEC/COGES elaborará e encaminhará ao(à) Contador(a)-Geral, até o dia 31 de janeiro de cada ano, relatório anual de atividades do exercício anterior, contendo, no mínimo:

- I - número de consultas éticas recebidas e respondidas;
- II - número e resultado das análises de admissibilidade realizadas;
- III - número de orientações reservadas emitidas;
- IV - número de termos de compromisso ético celebrados e resultado do acompanhamento;
- V - número de procedimentos de apuração ética instaurados, encerrados e em tramitação, com síntese dos resultados (sem identificação dos envolvidos);
- VI - número e tipo de medidas éticas aplicadas;
- VII - número de encaminhamentos à Corregedoria-Geral do Estado;
- VIII - temas recorrentes e padrões de risco ético identificados;
- IX - ações de educação ética realizadas e número de participantes; e
- X - recomendações institucionais para o aprimoramento da gestão da ética na COGES.

Parágrafo único. O relatório anual não deverá identificar, direta ou indiretamente, os agentes públicos envolvidos nos procedimentos, preservando-se a proteção dos dados pessoais de todos os envolvidos.

Art. 34. A censura ética será registrada em assentamento ético interno da CEC/COGES pelo prazo de 3 (três) anos, exclusivamente para fins de controle de reincidência ética, nos termos do art. 41, § 2º, do Código.

§ 1º Decorrido o prazo de 3 (três) anos sem nova infração ética, o registro será baixado para fins de reincidência, sendo preservado apenas para memória institucional restrita, em arquivo segregado e de acesso controlado.

§ 2º O assentamento ético não se confunde com o assentamento funcional do agente público, que é gerido pela Gerência de Recursos Humanos da COGES conforme a legislação estatutária aplicável.

CAPÍTULO XI

DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Art. 35. A CEC/COGES atuará de forma articulada com a Ouvidoria da COGES e do Estado, que poderá encaminhar à Comissão manifestações com possível repercussão ética, e com os canais de denúncia e integridade do Poder Executivo estadual.

Art. 36. A CEC/COGES integrará formalmente a estrutura de governança e de gestão de riscos e controle interno da COGES, em articulação com o Comitê de Gestão de Riscos, Controle e Conformidade da COGES (art. 41, Decreto nº 27.158/2022) e Comissão de Integridade/Proin, responsável pelo Programa de Integridade da COGES, aos quais encaminhará:

I - boletins bimestrais de risco ético, elaborados após cada reunião ordinária, identificando condutas e situações recorrentes que representem risco à integridade institucional; e

II - relatório anual consolidado de riscos éticos, como insumo para o aprimoramento dos controles internos da gestão, nos termos do modelo de três linhas de defesa (arts. 33 e 37 do Decreto nº 27.158/2022).

Parágrafo único. Os boletins e relatórios de que trata este artigo serão elaborados de forma anonimizada e não identificarão os envolvidos nos processos éticos em tramitação.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37. Os membros da CEC/COGES são responsáveis pela efetividade e pela celeridade dos procedimentos éticos, sendo o retardamento injustificado dos prazos previstos nesta Portaria considerado descumprimento ético da própria Comissão, passível de comunicação ao(à) Contador(a)-Geral, nos termos do art. 49 do Código.

Art. 38. A CEC/COGES elaborará seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Portaria, para regulamentar os aspectos operacionais de seu funcionamento não disciplinados neste ato normativo, vedada a criação de fase, prazo ou garantia processual diversa da prevista no Código de Conduta Ética da COGES.

Art. 39. Os casos omissos nesta Portaria e no Código de Conduta Ética da COGES serão dirimidos pelo(a) Contador(a)-Geral, ouvida a CEC/COGES, com aplicação subsidiária das normas da Lei Complementar nº 68, de 1992, do Decreto nº 20.786, de 2016, e dos princípios gerais do direito público, nos termos do art. 53 do Código.

Art. 40. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 25 de agosto de 2026.

LUANA LUIZA G. DE ABREU HEY

Contadora-Geral Adjunta do Estado

Analista Contábil COGES – CRC/RO nº 007908

Mestra em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

ANEXO I

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA DA COGES – CEC/COGES

(art. 6º desta Portaria)

Servidor(a)	Cargo/Função	Matrícula	Período do mandato	Função na CEC/COGES
Suze Lane de Assunção	Analista Contábil	***137***	25/08/2026 a 24/08/2028	Presidente
Daiane Santos Lima	Assessora	***211***	25/08/2026 a 24/08/2028	Secretário
Marcelo Nonato Durães	Agente em Atividade Administrativa	***015***	25/08/2026 a 24/08/2028	Membro Titular
Ádrian Breno Cavalcante do Nascimento	Analista Contábil	***137***	25/08/2026 a 24/08/2028	Suplente (1º)

Janaína Vasquez Ucipalez	Assistente Contábil	***141***	25/08/2026 a 24/08/2028	Suplente (2º)
Allana Thaila C. da Rosa H. de Andrade	Assessora	***181***	25/08/2026 a 24/08/2028	Suplente (3º)

ANEXO II**CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CEC/COGES**

(art. 14, § 4º desta Portaria — atualizado até o último dia útil de novembro do ano anterior)

Regra: reunião ordinária no dia 15 de fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro. Se o dia 15 recair em sábado, domingo ou feriado (nacional, estadual ou municipal de Porto Velho), a reunião realiza-se no primeiro dia útil subsequente, mantido o horário do art. 14, § 2º (9h00).

CALENDÁRIO 2026

Reunião	Data base (dia 15)	Dia da semana*	Data efetiva*	Observação
1ª Ordinária/2026	15/10/2026	5ª feira	15/10/2026	Data base mantida
2ª Ordinária/2026	15/12/2026	3ª feira	15/12/2026	Data base mantida

CALENDÁRIO 2027

Reunião	Data base (dia 15)	Dia da semana*	Data efetiva*	Observação
1ª Ordinária/2027	15/02/2027	2ª feira	15/02/2027	Data base mantida
2ª Ordinária/2027	15/04/2027	5ª feira	15/04/2027	Data base mantida
3ª Ordinária/2027	15/06/2027	3ª feira	15/06/2027	Data base mantida
4ª Ordinária/2027	15/08/2027	Domingo	16/08/2027 (2ª feira)	Regra do § 1º aplicada
5ª Ordinária/2027	15/10/2027	6ª feira	15/10/2027	Data base mantida
6ª Ordinária/2027	15/12/2027	4ª feira	15/12/2027	Data base mantida

* Dia da semana e data efetiva calculados para o ano de 2026. O(A) Secretário(a) atualizará esta tabela para os anos subsequentes até o último dia útil de novembro do ano anterior, com base nos feriados oficiais nacionais, estaduais e municipais (Porto Velho) vigentes. Feriados estaduais de Rondônia e municipais de Porto Velho que recaiam sobre o dia 15 igualmente ativam a regra do art. 14, § 1º.

Horário de todas as reuniões ordinárias: 9h00. Local: Sede da COGES ou videoconferência, conforme convocação. As reuniões extraordinárias (art. 15) seguem convocação específica do(a) Presidente, com antecedência mínima de 48 horas.

ANEXO III**MATRIZ DE ENQUADRAMENTO ÉTICO**

Para fins de análise preliminar (art. 25, do Código de Ética/COGES), a Comissão de Ética da COGES responderá, no mínimo, às seguintes perguntas:			SIM	NÃO
1. Há nexo entre a conduta e a função pública na COGES?				
2. A conduta atinge valor, princípio ou dever previsto neste Código?				
3. A situação é predominantemente ética ou indica infração disciplinar (art. 32 do Código de Ética)?				
4. Há elementos mínimos de autoria e materialidade ética?				
5. Houve má-fé, dolo ético, abuso ou retaliação?				
6. Houve dano à confiança institucional ou exposição indevida de pessoa, equipe, unidade ou processo da COGES?				
7. A conduta foi isolada ou reiterada (reincidência)?				
8. A pessoa envolvida ocupa posição de liderança (art. 9º do Código de Ética)?				
9. Existe pessoa em situação de vulnerabilidade?				
10. A orientação reservada ou o termo de compromisso ético (arts. 34 e 35 do Código de Ética) são suficientes?				
11. Há necessidade de comunicação à Corregedoria-Geral do Estado?				
12. A resposta ética cogitada é proporcional, segundo os critérios dos arts. 36 a 39 do Código de Ética da COGES?				
13. Há risco de retaliação contra o(a) comunicante ou testemunhas?				

ANEXO IV
FLUXO DO PROCESSO DE APURAÇÃO ÉTICA

FLUXO DO PROCESSO DE APURAÇÃO ÉTICA	ID
1. Recebimento da consulta, notícia, comunicação ou representação (art. 24 do Código; arts. 24, 25 desta Portaria).	
2. Registro e protocolo em até 2 (dois) dias úteis (art. 24, § 3º, desta Portaria).	
3. Análise preliminar de admissibilidade em até 10 (dez) dias úteis (art. 25 do Código).	
4. Deliberação inicial: arquivamento; orientação ética reservada; proposta de termo de compromisso ético; instauração do procedimento de apuração ética; ou encaminhamento direto à Corregedoria-Geral do Estado (art. 26 do Código).	
5. Notificação do agente público submetido à análise ética para manifestação escrita em 10 (dez) dias úteis (art. 27 do Código).	
6. Instrução, com possibilidade de requisição de parecer técnico e adoção de medidas de preservação de identidade (art. 27 do Código; art. 25 desta Portaria).	
7. Alegações finais em 10 (dez) dias úteis, em todos os casos (art. 29 do Código).	
8. Relatório final em 10 (dez) dias úteis, com aplicação da dosimetria e da classificação de gravidade (art. 30 do Código).	
9. Decisão fundamentada da Comissão em 15 (quinze) dias úteis, com aplicação direta da medida ética cabível (art. 31 do Código).	
10. Recurso em 15 (quinze) dias úteis, cabível contra qualquer medida ética, dirigido ao(à) Contador(a)-Geral (art. 44 do Código; art. 30 desta Portaria).	
11. Decisão recursal pelo(a) Contador(a)-Geral em 15 (quinze) dias úteis (art. 44, § 1º, do Código).	
12. Pedido de revisão, a qualquer tempo, dirigido à Comissão de Ética (art. 45 do Código; art. 31 desta Portaria).	
13. Registro, comunicação, medidas educativas e encerramento (art. 41 do Código; art. 32 desta Portaria).	

ANEXO V
TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO

Procedimento nº: _____

Interessado(a): _____

Unidade da COGES: _____

A Comissão de Ética, no exercício de suas atribuições (art. 35, do Código de Ética/COGES), propõe o presente Termo de Compromisso Ético, com finalidade orientativa, preventiva, restaurativa e pedagógica, sem natureza disciplinar e sem confissão obrigatória de culpa. O(A) interessado(a) compromete-se a:

1. Cessar a conduta objeto de orientação ética.
2. Observar os princípios e valores previstos no Código de Ética.
3. Adotar comunicação respeitosa e institucional.
4. Preservar sigilo e proteção de dados, quando aplicável.
5. Participar de capacitação ou orientação ética indicada pela Comissão.
6. Evitar a repetição da conduta.
7. Cumprir as providências específicas indicadas pela Comissão.

Prazo de acompanhamento: _____

O cumprimento integral deste termo poderá ensejar o arquivamento do procedimento. O descumprimento injustificado poderá ensejar a instauração ou a continuidade do Processo de Apuração Ética.

Local e data: _____

Interessado(a): _____

Presidente da Comissão de Ética: _____

Membro: _____

Membro: _____

ANEXO VI
MODELO DE DECISÃO DE MEDIDA ÉTICA

Procedimento de Apuração Ética nº: _____

Interessado(a): _____

Unidade da COGES: _____

EMENTA: Procedimento de Apuração Ética. Violação aos valores de _____. Conduta classificada nos termos do art. 37 do Código de Conduta Ética da COGES. Observância do contraditório e da ampla defesa. Aplicação

da medida ética de _____. Ausência de natureza disciplinar. Encaminhamentos institucionais cabíveis, quando for o caso.

Estrutura sugerida do relatório/decisão:

I - Relatório (síntese dos fatos e do rito processual, nos termos do art. 30 do Código);

II - Fundamentação (enquadramento nos princípios/deveres violados e aplicação dos critérios de dosimetria e da classificação de gravidade dos arts. 36 e 37 do Código, com indicação expressa de atenuantes e agravantes, arts. 38 e 39 do Código);

III - Dispositivo (aplicação da medida ética cabível, nos termos do art. 40 do Código; quando se tratar de censura ética, indicação do prazo de registro no assentamento ético de 3 (três) anos — art. 41, § 2º, do Código — e, se cabível, comunicação à Corregedoria-Geral do Estado, nos termos do art. 32 do Código); e

IV - Ciência do(a) interessado(a) quanto ao direito de recurso (art. 44 do Código; art. 30 desta Portaria) e de revisão (art. 45 do Código; art. 31 desta Portaria).

Protocolo 75211736

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

EXTRATO

ESPÉCIE: CONTRAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM GARANTIA DA UNIÃO; FINALIDADE: Viabilização de investimentos previstos no orçamento do Estado na área de infraestrutura rodoviária e demais despesas de capital - Lei Autorizativa nº 6.021, de 9 de maio de 2025. PARTES: CREDOR, BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira com sede na cidade de Osasco, estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, CEP 06029-900, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 60.746.948/0001-12; ENTE PÚBLICO, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Porto Velho, estado de Rondônia, na Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Palacio Rio Madeira, Pedrinhas, CEP 76801-470, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.585/0001-71; AGENTE, TMF BRASIL ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Barueri, estado de São Paulo, na avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939, 10º andar, sala 3, Edifício Jacarandá, Tamboré, CEP 06460-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.103.490/0001-57, na qualidade de agente administrativo representante do CREDOR da presente operação de crédito. VALOR DO FINANCIAMENTO: R\$ 383.000.000,00 (trezentos e oitenta e três milhões de reais). REPRESENTANTES: Pelo BANCO BRADESCO S.A., Francisco Henrique França Fernandes, CPF nº ***.625.6**-**-; Marcus Vinícius Pioto, CPF nº ***.042.8**-**-; Pelo ESTADO DE RONDÔNIA, Franco Maegaki Ono, CPF nº ***.543.4**-**-; Pelo TMF BRASIL ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS LTDA, Carolina Salermo Cassiano, CPF nº ***.107.5**-**-; Geovani Diogo Jardim de Sousa, CPF nº ***.826.4**-**-; Data da assinatura: 21/08/2026. Vigência: 21/08/2036.

Porto Velho, 24 de agosto de 2026.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 75860192

Portaria nº 782 de 24 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 41 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Requerimento (75511052) e Errata 75562539, constante no processo SEI nº 0030.008111/2026-54.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **ANTONIO CLAUDIO SALES PINHEIRO**, matrícula *****102, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Delegacia Regional de Rolim de Moura - SEFIN/CRE/5DRRDM, o gozo de 8 (oito) dias de folgas compensatórias, sem prejuízo da remuneração, nos períodos de **21/09 a 25/09/2026 e 28/09 a 30/09/2026**, por ter realizado 04 (quatro) doações de sangue no período de 1 (um) ano, nos dias **23/05/2024, 11/09/2024, 29/01/2025 e 30/04/2025**, conforme preceitua a Lei nº. 3922, de 17 de outubro de 2016.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO ALVES PASSOS

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN-RO

Protocolo 75843619

Portaria nº 783 de 24 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (75507460), constante no Processo Sei nº 0030.002313/2024-21.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **EOCLIDES PIZONI JUNIOR**, matrícula *****625, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Delegacia Regional de Cacoal - SEFIN/4DRCAC, o gozo de 06 (seis) dias de folgas compensatórias, no período de **03, 04, 08, 09, 10 e 11/09/2026**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de 1º Mesário - MRV e 2º Mesários - MRV, referente às Eleições Gerais de 2022 e Eleições Municipais de 2024 em Cacoal/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO ALVES PASSOS

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 75847773

Portaria nº 784 de 24 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Requerimento (75553937), constante no Processo Sei nº 0030.008137/2026-01.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **RONALDO RODRIGUES FERREIRA**, matrícula *****823, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, lotado na Agência de Rendas de Ariquemes - SEFIN/6DRARI/AGARI, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, no dia **21/08/2026**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Presidente de MRV, referente às Eleições Municipais de 2024 em Ariquemes/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/08/2026.

MARCIO ALVES PASSOS

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 75852338

AVISO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Adjunto de Estado de Finanças de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais e consoante as disposições da Lei Federal n.º 14.133 e do Decreto Estadual n.º 28.874/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a adesão à Ata de Registro de Preço: n.º 010/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 010/2024 - SRP pertencente ao órgão gerenciador: INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUI, e do fornecedor: PAVCON CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.747.692/0001-03, a fim de viabilizar a contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras de ampliação da infraestrutura física do Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte - CIAC, compreendendo a construção de novas estruturas destinadas ao suporte das atividades administrativas, operacionais, de segurança e atendimento ao público, no valor de R\$ 2.607.643,51 (dois milhões, seiscentos e sete mil seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos).

Publique-se na Imprensa Oficial.

MARCIO ALVES PASSOS

AFTE | Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 75661883

EDITAL Nº 3/2026/SEFIN-AGCAC

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

4ª DRRE / CACOAL / RONDÔNIA

AG. DE RENDAS DE CACOAL - RO

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o Inciso III, do artigo 112 da Lei 688 de 27/12/1996, fica o contribuinte abaixo relacionado INTIMADO a pagar o crédito tributário referente ao auto de infração, ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do sexto dia da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, sob pena de, vencido o prazo, ser considerado revel, aplicando o que determina o art. 127 do referido diploma legal. Cópias do processo administrativo encontram-se à disposição do autuado nesta Agência de Renda.

01 PAT. Nº 20263000400026 de 09/07/2026

SUJEITO PASSIVO: R. K. DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ/MF: 32.8**.***/*-30

ENDEREÇO: AVENIDA JOSE BONIFACIO, Nº 3709, BAIRRO VILLAGE DO SOL,

CEP:76.964-272 - CACOAL - RO.

02 PAT. Nº 20262700100071 de 22/06/2026

SUJEITO PASSIVO: CARDOSO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

CNPJ/MF: 36.2**.***/*-56

ENDEREÇO: RUA AMÉRICA CENTRAL, 2057, BAIRRO TRÊS MARIAS,

CEP: 76.812-708 - PORTO VELHO - RO.

AR/CACOAL, 25 de agosto de 2026.

Fabício Fernandes Andrade

Agente de Rendas de Cacoal

Matrícula nº: *****143

Protocolo 75662206

Portaria de férias nº 12786 de 21 de agosto de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026, publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA ESTEFANY JESUS MATOS**, SEFIN - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****165, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(08/04/2026 a 17/04/2026) e (06/07/2026 a 15/07/2026) e (18/07/2026 a 27/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/06/2026 a 17/06/2026) e (18/07/2026 a 27/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/09/2026 a 18/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/08/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC63654

Portaria de férias nº 12787 de 21 de agosto de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026, publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAMILLA JESSICA DA SILVA BARROSO**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****950, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de

Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(01/03/2025 a 10/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/09/2026 a 17/09/2026) e (01/12/2026 a 10/12/2026)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/03/2025 a 10/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/12/2026 a 10/12/2026) e (11/12/2026 a 20/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/08/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC63655

Portaria de férias nº 12788 de 21 de agosto de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026,publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FAUSTO EMANUEL DE OLIVEIRA AZONI**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****873, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(19/07/2025 a 28/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/04/2026 a 17/04/2026) e (20/07/2026 a 29/07/2026)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(19/07/2025 a 28/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/04/2026 a 17/04/2026) e (26/08/2026 a 04/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/08/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC63656

Portaria de férias nº 12789 de 21 de agosto de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026,publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JAQUELINE JETENES MARTINS**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****689, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/12/2025 a 31/12/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/08/2026 a 27/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/08/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC63657

Portaria de férias nº 12790 de 21 de agosto de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026, publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PATRÍCIA TAVARES FAÇANHA**, SEFIN - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****467, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(09/06/2025 a 18/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/07/2026 a 24/07/2026) e (23/09/2026 a 02/10/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/06/2025 a 18/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/07/2026 a 24/07/2026) e (08/09/2026 a 17/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/08/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC63658

Portaria de férias nº 12773 de 21 de agosto de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026, publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDREI SILVA DE OLIVEIRA**, CASA CIVIL - Assessor I - CDS-01 *, matrícula *****304, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(13/10/2026 a 22/10/2026) e (10/11/2026 a 19/11/2026) e (14/12/2026 a 23/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/09/2026 a 23/09/2026) e (24/09/2026 a 03/10/2026) e (14/12/2026 a 23/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/08/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC63659

Portaria de férias nº 12774 de 21 de agosto de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026, publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIO MARCOS DA SILVA LINHARES**, SEFIN - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****324, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(06/04/2026 a 15/04/2026) e (08/09/2026 a 17/09/2026) e (07/12/2026 a 16/12/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/04/2026 a 15/04/2026) e (13/10/2026 a 22/10/2026) e (07/12/2026 a 16/12/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/08/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC63660

Portaria de férias nº 12775 de 21 de agosto de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026, publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARLOS VINICIUS SIMOES PIACENTINI**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****292, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(21/01/2026 a 30/01/2026) e (03/02/2026 a 12/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/07/2026 a 31/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/01/2026 a 30/01/2026) e (03/02/2026 a 12/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/12/2026 a 10/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/08/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC63661

Portaria de férias nº 12776 de 21 de agosto de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026, publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIELA FREIRES SANTANA TELLES**, SEFIN - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****562, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(01/09/2026 a 10/09/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/09/2026 a 20/09/2026) e (17/10/2026 a 26/10/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição

no(s) período(s) de **(01/09/2026 a 10/09/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/09/2026 a 20/09/2026) e (09/11/2026 a 18/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/08/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC63662

Portaria de férias nº 12777 de 21 de agosto de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026, publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DAVI FERREIRA DA SILVA**, SEFIN - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****144, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(21/10/2026 a 19/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(29/10/2026 a 07/11/2026) e (08/11/2026 a 17/11/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/12/2026 a 10/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/08/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC63663

Portaria de férias nº 12778 de 21 de agosto de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026, publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDIVANE IBIAPINA DE MELO PEREIRA**, SEFIN - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****834, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(01/09/2026 a 10/09/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/10/2026 a 22/10/2026) e (14/12/2026 a 23/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/2026 a 10/09/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/09/2026 a 01/10/2026) e (14/12/2026 a 23/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/08/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

Portaria de férias nº 12779 de 21 de agosto de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026, publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/08/2026 a 05/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **IZABELA RAMOS GUIMARÃES, SEFIN - Assessor X - CDS-10 ***, matrícula *****613, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(27/07/2026 a 05/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/08/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC63665

Portaria de férias nº 12780 de 21 de agosto de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026, publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **KELLY ALVES DE SOUZA, SEFIN - Assessor IV - CDS-04 ***, matrícula *****738, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(01/04/2026 a 10/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/11/2026 a 12/11/2026) e (01/12/2026 a 10/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/04/2026 a 10/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/08/2026 a 19/08/2026) e (01/12/2026 a 10/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/08/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC63666

Portaria de férias nº 12781 de 21 de agosto de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026, publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCELO FERREIRA COELHO**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****615, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/07/2026 a 16/07/2026) e (22/09/2026 a 01/10/2026)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/07/2026 a 16/07/2026) e (17/11/2026 a 26/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/08/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC63667

Portaria de férias nº 12783 de 21 de agosto de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026,publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PATRÍCIA TAVARES FAÇANHA**, SEFIN - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****467, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(05/01/2026 a 14/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/10/2026 a 30/10/2026) e (17/12/2026 a 26/12/2026)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/01/2026 a 14/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/12/2026 a 16/12/2026) e (17/12/2026 a 26/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/08/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC63668

Portaria de férias nº 12784 de 21 de agosto de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026,publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RENALDO DE OLIVEIRA SCHEEL** , TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO , matrícula *****626, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(13/01/2026 a 22/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/07/2026 a 25/07/2026)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(13/01/2026 a 22/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (30/11/2026 a 19/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/08/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC63669

Portaria de férias nº 12785 de 21 de agosto de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026, publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VERIDIANE FERREIRA DOS SANTOS**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****945, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(06/06/2026 a 15/06/2026) e (16/06/2026 a 25/06/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/11/2026 a 19/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/06/2026 a 10/06/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/07/2026 a 15/07/2026) e (10/11/2026 a 19/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/08/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC63670

Portaria de férias nº 12782 de 21 de agosto de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 11 de março de 2026 de 12/03/2026, publicada no DOE n.47, de 12/03/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NICANDRO ERNESTO DE CAMPOS NETO**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****334, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(01/07/2026 a 30/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2026 a 30/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/08/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC63671

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E
CIDADANIA - SESDEC**

Portaria nº 976 de 24 de agosto de 2026

Dispõe sobre designação de Equipe de Planejamento da Contratação e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição do Estado de Rondônia, art. 70 e pela Lei Complementar nº 827/2015, artigo 30 e seus incisos,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, visando a **inscrição de servidores no Congresso Brasileiro de Contadores Públicos**, com o intuito de atender aos núcleos e gerências desta Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO e demais órgãos vinculados.

Gerência de Compras - GECOM/SESDEC

Treicy Milena Mendes de Oliveira - Matrícula: *****004 - Titular

Miguel Ândrio Gonçalves Piedade - Matrícula: *****086 - Substituto

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Prospecção de Fornecedor, mantendo registro histórico de:

I - Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 3º Sem prejuízos das demais atribuições, é competência da Equipe de Planejamento da Contratação a realização e/ou elaboração dos seguintes:

- a)** Elaborar o Estudo Técnico Preliminar-ETP, definindo os requisitos para a contratação;
- b)** Realizar a Análise de Risco inerentes ao processo, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;
- c)** Realizar pesquisa de preços com a finalidade de estimar valores para a Contratação;
- d)** Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico considerando as normas afetas as licitações;
- e)** Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias;
- f)** Realizar e/ou Acompanhar análise das Propostas considerando as normas afetas as licitações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, na data e hora da assinatura eletrônica.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 75868612

Portaria nº 975 de 24 de agosto de 2026

Dispõe sobre designação de Equipe de Planejamento da Contratação e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 71, inciso VI da Constituição Estadual de Rondônia, artigo 44 Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017 e considerando a Portaria nº 86 de 21 de janeiro de 2026 (68427976).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC da futura construção da Delegacia de Polícia Civil de Costa Marques - RO, a ser localizada na Avenida Chianca, Quadra 19, Setor 01.

Renan Felini - Matrícula: *****93-2 - Titular - TitularSESDEC-FUNESPNENG

Rayan Felipe de Araujo Alves - Matrícula: *****613 - Titular SESDEC-FUNESPNENG

Fernando Henrique Mendes de Souza *****268 - Titular PC-NPP

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Prospecção de Fornecedor, mantendo registro histórico de:

I - Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 3º Sem prejuízos das demais atribuições, é competência da Equipe de Planejamento da Contratação a realização e/ou elaboração dos seguintes:

- a)** Elaborar o Estudo Técnico Preliminar-ETP, definindo os requisitos para a contratação;
- b)** Realizar, se necessário, a Análise de Risco inerentes ao processo, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;
- c)** Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico considerando as normas afetas as licitações;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 75857478

Portaria nº 954 de 20 de agosto de 2026

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, do Decreto n.º 21.887, de 25 de abril de 2017 e Art. 41 da LC 965/2017:

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (72665489);

Considerando a Certidão 861 LE CP9 (72934858);

Considerando a Ata médica (72910039);

Considerando a Declaração de Adequação Financeira (75669909);

Considerando o Decreto 24.071/2019 (0057441936), que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015" (**Lauda de Moléstia Grave**).

RESOLVE:

Art. 1º - Converter Licença Especial em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, §5º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, ao 2º SGT QPPM *****7300 OSCAR MUNHOZ MARQUES JUNIOR, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao período de 01/12/2016 a 30/11/2021 do 3º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 75735080

Portaria nº 953 de 20 de agosto de 2026

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, do Decreto n.º 21.887, de 25 de abril de 2017 e Art. 41 da LC 965/2017:

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (72247290);

Considerando a Certidão 833 LE CP9 (72766411);

Considerando a Ata médica (72411666);

Considerando a Declaração de Adequação Financeira (75658402);

Considerando o Decreto 24.071/2019 (0057441936), que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015" (**Lauda de Moléstia Grave**).

RESOLVE:

Art. 1º - Converter Licença Especial em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, §4º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, ao 1º TEN QOAPM *****550 TIAGO NUNES NEGRISOLI, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao período de 01/12/2015 a 30/11/2020 do 2º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 75734944

Portaria nº 955 de 20 de agosto de 2026

Dispõe sobre Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, do Decreto n.º 21.887, de 25 de abril de 2017 e Art. 41 da LC 965/2017:

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (73800671);

Considerando a Certidão 3193 Mapa de Apuração de Tempo de Serviço (73669671);

Considerando a Ata médica (73491006);

Considerando a Declaração de Adequação Financeira (75667673);

Considerando o Decreto 24.071/2019 (0057441936), que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015" (**Laudo de Moléstia Grave**).

RESOLVE:

Art. 1º - Converter Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, §5º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, ao DIMAS PINHEIRO DE SOUZA, Agente de Polícia Civil, Matrícula: *****654, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, referente ao período de 03/02/2021 a 02/02/2026 do 3º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 75736102

Portaria nº 957 de 20 de agosto de 2026

Dispõe sobre Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, do Decreto n.º 21.887, de 25 de abril de 2017 e Art. 41 da LC 965/2017:

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (73725653);

Considerando a Certidão 3147 de apuração de licença prêmio em pecúnia (73578944);

Considerando a Laudo Médico (71382015);

Considerando a Declaração de Adequação Financeira (75665526);

Considerando o Decreto 24.071/2019 (0057441936), que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015" (**Laudo de Moléstia Grave**).

RESOLVE:

Art. 1º - Converter Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, §5º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, ao ÁDISSON GOMES BARROS, Agente de Polícia Civil, Matrícula: *****993, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, referente ao período de 05/05/2020 a 05/05/2025 do 4º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 75738722

Portaria nº 951 de 19 de agosto de 2026

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, do Decreto n.º 21.887, de 25 de abril de 2017 e Art. 41 da LC 965/2017:

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (72437352);

Considerando a Certidão 767 LE CP9 (72439562);

Considerando a Ata médica (72437357);

Considerando a Declaração de Adequação Financeira (73216033);

Considerando o Decreto 24.071/2019 (0057441936), que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015" (**Laudo de Moléstia Grave**).

RESOLVE:

Art. 1º - Converter Licença Especial em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, §1º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, ao 3º SGT PM *****839 THARLES ALVES VASCONCELOS, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao período de 01/12/2020 a 30/11/2025 do 5º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 75722497

EDITAL Nº 19/2026/SESDEC-APOIO

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA O INGRESSO DE VOLUNTÁRIOS NO PROJETO VOLUNTARIAR**, no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas através da Portaria nº 564 de 12 de maio de 2026, fundado na Lei nº 4.077, de 05 de junho de 2017 e Decreto nº 22.045 de 20 de junho de 2017, torna pública a alteração do Anexo I - Cronogramado do Edital nº 16/2026/SESDEC-APOIO:

ANEXO I - CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA
Período de Inscrições	15/07 a 31/07/2026
Período para Análise das Inscrições	01/08 a 20/08/2026
Homologação das Inscrições	25/08/2026
Recursos	26 e 27/08/2026
Resultado dos Recursos	28/08/2026
Convocação para entrevista	28/08/2026
Entrevistas	31/08 a 29/09/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	07/10/2026
Recursos	08 e 09/10/2026
Divulgação do Resultado Final	16/10/2026

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ALEXSANDER DE MENEZES SOUZA COUTO - TEN CEL PM

Assessor Técnico Institucional

Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Protocolo 75533997

EDITAL Nº 21/2026/SESDEC-APOIO

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA O INGRESSO DE VOLUNTÁRIOS NO PROJETO VOLUNTARIAR**, no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas através da Portaria nº 564 de 12 de maio de 2026, fundado na Lei nº 4.077, de 05 de junho de 2017 e Decreto nº 22.045 de 20 de junho de 2017, torna pública a **Homologação** das Inscrições dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo do Projeto Voluntariar, regido pelo Edital 16/2026/SESDEC-APOIO, publicado no Diário Oficial do Estado nº 127, de 03/07/2025:

1. A pontuação dos candidatos cujas inscrições foram homologadas no presente Edital serão revisadas na fase de Entrevista. Havendo inconsistência entre a informação prestada pelo candidato e o documento/título apresentado, o entrevistador alterará de ofício a informação prestada e o candiato será incluído na relação de classificação conforme a nota recalculada.

2. Os candidatos terão o prazo de 2(dois) dias úteis para interpor Recurso, devidamente fundamentado, endereçado à Comissão de Recrutamento e Seleção da SESDEC.

2.1. O recurso será dirigido à SESDEC através do Portal de Processo Seletivo da SESDEC <https://processoseletivo.sesdec.ro.gov.br> e deverá ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da resultado da fase para a qual pretende recorrer.

2.2. Não será recebido recurso que tenha por objeto a inclusão ou a alteração de documentos não anexados no ato da inscrição.

2.3. O candidato poderá consultar o Portal de Processo Seletivo da SESDEC <https://processoseletivo.sesdec.ro.gov.br> para verificar o motivo da não homologação da inscrição.

3. Reserva de vagas:

*Candidato(a) inscrito para vaga reservada à pessoa preta, parda, indígena ou quilombola;

** Candidato(a) inscrito para vaga reservada à pessoa com deficiência;

*** Candidato(a) inscrito para vaga reservada à pessoa preta, parda, indígena ou quilombola e Candidato(a) inscrito para vaga reservada à pessoa com deficiência.

4. Inscrições homologadas:

	Classificação	Nº Inscrição	Nome	Especialidade	Localidade	Situação	Pontuação
1	1	0126007006*	JOELMA DOS SANTOS MACIEL	Auxiliar de Serviços Gerais	Alta Floresta D Oeste	Homologada	28
2	2	0126007768	VANESSA DOS REIS FLEGRER	Auxiliar de Serviços Gerais	Alta Floresta D Oeste	Homologada	25
3	3	0126012025	SUSANA ASSIS DE LIMA SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Alta Floresta D Oeste	Homologada	18
4	4	0126011902*	JOSINEI SOARES DE ARAUJO SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Alta Floresta D Oeste	Homologada	18
5	5	0126012535*	JOCILEIA DE ALMEIDA	Auxiliar de Serviços Gerais	Alta Floresta D Oeste	Homologada	18
6	6	0126009449	JASSIANE DA SILVA PEIXOTO	Auxiliar de Serviços Gerais	Alta Floresta D Oeste	Homologada	17
7	7	0126012667	FRANCIELLE PAULA MOURA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Alta Floresta D Oeste	Homologada	3
8	8	0126012571	SONIA MARIA BEZERRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Alta Floresta D Oeste	Homologada	3
9	9	0126012069*	ENTHONY GABRIEL NOGUEIRA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Alta Floresta D Oeste	Homologada	3
10	1	0126009965	SABRINA SARACINI ARAUJO	Técnico Administrativo	Alta Floresta D Oeste	Homologada	34
11	2	0126012616	LUIZ GABRIEL MENDONÇA DIEDRICH	Técnico Administrativo	Alta Floresta D Oeste	Homologada	32
12	3	0126007287	CAROLYNE FERREIRA MARTIM	Técnico Administrativo	Alta Floresta D Oeste	Homologada	32
13	4	0126007098	LUCAS EDUARDO MENEZES MELO	Técnico Administrativo	Alta Floresta D Oeste	Homologada	26
14	5	0126012253	JOSIANE GOMES MONTEIRO	Técnico Administrativo	Alta Floresta D Oeste	Homologada	19
15	6	0126009670	GABRIEL MENDES MATIOLI	Técnico Administrativo	Alta Floresta D Oeste	Homologada	9
16	7	0126012008	LEONARDO AURELIO MARQUES TREVIZOLI	Técnico Administrativo	Alta Floresta D Oeste	Homologada	3
17	1	0126010832	SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	Auxiliar de Serviços Gerais	Alvorada D Oeste	Homologada	19
18	2	0126008813	CLEICIANE ASSIS DE PAULA GERING	Auxiliar de Serviços Gerais	Alvorada D Oeste	Homologada	18
19	3	0126012078	ANTONIA MEIRIVANIA OLIVEIRA DANIEL	Auxiliar de Serviços Gerais	Alvorada D Oeste	Homologada	18
20	4	0126008476	ALINE DAIANNY ALVES FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Alvorada D Oeste	Homologada	3
21	5	0126010171*	JAIANE PEDRINA FIGUEIREDO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Alvorada D Oeste	Homologada	3
22	6	0126010182	VINICIUS MOREIRA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Alvorada D Oeste	Homologada	3

23	1	0126012276	BRUNA FERNANDA MUCHELIN	Técnico Administrativo	Alvorada D Oeste	Homologada	42
24	2	0126011531	JESSICA MACHADO ALVES	Técnico Administrativo	Alvorada D Oeste	Homologada	37
25	3	0126008227	EMANUELLE FELBERG DE SOUZA	Técnico Administrativo	Alvorada D Oeste	Homologada	19
26	4	0126007622	ANA MARIA CONCEIÇÃO POTILIO	Técnico Administrativo	Alvorada D Oeste	Homologada	18
27	5	0126010279	WESLAINE NUNES DE ANDRADE	Técnico Administrativo	Alvorada D Oeste	Homologada	9
28	6	0126007436	NICOLY COSTA CASSARO	Técnico Administrativo	Alvorada D Oeste	Homologada	9
29	7	0126009718	JOYSSE MATEUS DO CARMO	Técnico Administrativo	Alvorada D Oeste	Homologada	9
30	8	0126008835	MAIRAN CABRAL DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo	Alvorada D Oeste	Homologada	8
31	1	0126009650	DIANA SOUZA DOS SANTOS	Assistente Social	Ariquemes	Homologada	32
32	2	0126012051	JAINE FERREIRA DE OLIVEIRA MIGUEL	Assistente Social	Ariquemes	Homologada	29
33	3	0126012514	JESSICA LOANA DA SILVA AGUIAR	Assistente Social	Ariquemes	Homologada	8
34	1	0126011363***	VANILDA GOMES DOS SANTOS DUTRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Ariquemes	Homologada	37
35	2	0126009678*	MIRIAN SANTOS MORENO	Auxiliar de Serviços Gerais	Ariquemes	Homologada	29
36	3	0126009521*	MARIA JOSE GOES DE JESUS	Auxiliar de Serviços Gerais	Ariquemes	Homologada	29
37	4	0126011237	CARMEM CLEMENTE DE ALCANTARA	Auxiliar de Serviços Gerais	Ariquemes	Homologada	23
38	5	0126007501	ALAN MARIN INACIO	Auxiliar de Serviços Gerais	Ariquemes	Homologada	20
39	6	0126008140*	JOSE CARLOS DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Ariquemes	Homologada	15
40	7	0126009106	MARIA JUCELIA SOARES DE ARAUJO	Auxiliar de Serviços Gerais	Ariquemes	Homologada	15
41	8	0126011586	SILDA ALVES DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Ariquemes	Homologada	14
42	9	0126007513	LEIDIANE SOBRINHO DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Ariquemes	Homologada	11
43	10	0126010594	LUCAS PEDRO CELESTINO	Auxiliar de Serviços Gerais	Ariquemes	Homologada	8
44	11	0126012199	LUCICLEIDE HENRIQUE REIS	Auxiliar de Serviços Gerais	Ariquemes	Homologada	8
45	12	0126011868	LEIDIANE FERNANDA DE ANDRADE DE LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	Ariquemes	Homologada	5
46	13	0126008119	TARIANA ROCHA MAIA	Auxiliar de Serviços Gerais	Ariquemes	Homologada	3
47	14	0126007599	ANA PEREIRA BRAGA PORTUGAL	Auxiliar de Serviços Gerais	Ariquemes	Homologada	3
48	15	0126009656	ANDREZA BARROS SERRAO	Auxiliar de Serviços Gerais	Ariquemes	Homologada	3

49	1	0126009989*	ALESSANDRO DA SILVA GODOIS PRACA	Direito	Ariquemes	Homologada	58
50	2	0126009408	JUCELI GARCIA JOSE DOS SANTOS RAMOS	Direito	Ariquemes	Homologada	47
51	3	0126008565	JENNIFER JHULIANE DE JESUS RIQUE ZENI	Direito	Ariquemes	Homologada	46
52	4	0126012092*	MAYANA CUNHA SILVA	Direito	Ariquemes	Homologada	42
53	5	0126009881	DIONATAN LUCAS SILVA ROCHA	Direito	Ariquemes	Homologada	37
54	6	0126011667	KASSIANY KERR DA SILVA	Direito	Ariquemes	Homologada	26
55	7	0126010753	NAIHARA OLIVEIRA DA SILVA	Direito	Ariquemes	Homologada	14
56	8	0126008679	TAYLA AMERICA DA SILVA	Direito	Ariquemes	Homologada	14
57	9	0126010330*	ISABELA FERREIRA ALVES	Direito	Ariquemes	Homologada	14
58	10	0126010096	ANDREIA CARDOSO DE SOUZA OLIVEIRA	Direito	Ariquemes	Homologada	8
59	11	0126009944	AMANDA KETHEYN DE SOUZA SARAIVA	Direito	Ariquemes	Homologada	6
60	12	0126012337	VICTOR HUGO DE PAULA CORBOLIN	Direito	Ariquemes	Homologada	6
61	1	0126011046	CAMILA MARTINS TESSARO	Educação Física	Ariquemes	Homologada	48
62	2	0126012593	DERQUIANE NASCIMENTO REINOSO DE MORAIS	Educação Física	Ariquemes	Homologada	22
63	3	0126010263	KAMILY SANTOS SOUZA	Educação Física	Ariquemes	Homologada	9
64	1	0126006997	AMANDA OLIVEIRA DA SILVA	Fisioterapia	Ariquemes	Homologada	37
65	1	0126012260	KIZE DE OLIVEIRA SILVA	Psicologia	Ariquemes	Homologada	42
66	2	0126009020	IARA MISSIELE MIGUEL	Psicologia	Ariquemes	Homologada	11
67	1	0126009362	MARIA JACINÁRIA DE PAIVA FÉLIX	Técnico Administrativo	Ariquemes	Homologada	47
68	2	0126007941	BRUNA KAROLINE SANTOS CORREA	Técnico Administrativo	Ariquemes	Homologada	47
69	3	0126010586	MARIA EDUARDA LONGO OLIVEIRA	Técnico Administrativo	Ariquemes	Homologada	39
70	4	0126012654	SUELLYN CRISTINA DA SILVA ALVES	Técnico Administrativo	Ariquemes	Homologada	39
71	5	0126009697	EDIVANE BARBOZA CARVALHO	Técnico Administrativo	Ariquemes	Homologada	36
72	6	0126009158	GABRIELA NOGUEIRA BAZAN	Técnico Administrativo	Ariquemes	Homologada	34
73	7	0126007856	RYAN VITOR DE ALMEIDA	Técnico Administrativo	Ariquemes	Homologada	34
74	8	0126008695	GABRIEL ARAUJO SILVA	Técnico Administrativo	Ariquemes	Homologada	34
75	9	0126011628	VAGNER DOMINGOS NASCIMENTO	Técnico Administrativo	Ariquemes	Homologada	32
76	10	0126011114	ADRIANA LOPES DOS SANTOS NONATO	Técnico Administrativo	Ariquemes	Homologada	32

77	11	0126007522	FRANCIELLI BARBOSA BELIDO CARDOSO	Técnico Administrativo	Ariquemes	Homologada	29
78	12	0126008911*	EMANUELLY SILVA DONATTI	Técnico Administrativo	Ariquemes	Homologada	29
79	13	0126008113	KAREN MILENA LIMA COSTA	Técnico Administrativo	Ariquemes	Homologada	29
80	14	0126011632	BEATRIZ VICTORIA GOMES BANZZA VAZ	Técnico Administrativo	Ariquemes	Homologada	28
81	15	0126006850	VANDERSON AMÉRICO ALVES ASSUMPCAO	Técnico Administrativo	Ariquemes	Homologada	26
82	16	0126009122	LÍVIA SIMONE LIRA MAIA	Técnico Administrativo	Ariquemes	Homologada	23
83	17	0126008865	VANESSA DANIELA LAGEMANN	Técnico Administrativo	Ariquemes	Homologada	23
84	18	0126010675	SUELEN MILENE MENDONÇA ALVES	Técnico Administrativo	Ariquemes	Homologada	22
85	19	0126008745	LARISSA PEREIRA ALVES	Técnico Administrativo	Ariquemes	Homologada	21
86	20	0126007821	RODRIGO RAMOS RODRIGUES	Técnico Administrativo	Ariquemes	Homologada	16
87	21	0126008380	ANA HELENA ROMERO RAMOS	Técnico Administrativo	Ariquemes	Homologada	14
88	22	0126012591	GIOVANNA DE LIMA RODRIGUES	Técnico Administrativo	Ariquemes	Homologada	14
89	23	0126008716	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS	Técnico Administrativo	Ariquemes	Homologada	14
90	24	0126008829*	GEOVANA PRATA SIEKIERSKI	Técnico Administrativo	Ariquemes	Homologada	14
91	25	0126012685	ANY CAROLINE CARDOSO DA SILVA	Técnico Administrativo	Ariquemes	Homologada	14
92	26	0126006771	ANA ALICE BARROS SERRAO	Técnico Administrativo	Ariquemes	Homologada	13
93	27	0126012479	CLEIDIENE MARTINS RODRIGUES DOS SANTOS	Técnico Administrativo	Ariquemes	Homologada	11
94	28	0126009214	BRUNO TAKASHI YAMAGISHI	Técnico Administrativo	Ariquemes	Homologada	11
95	29	0126009215	VINICIUS DOS SANTOS	Técnico Administrativo	Ariquemes	Homologada	11
96	30	0126007389	SAMELA DALVA FERREIRA DE MO	Técnico Administrativo	Ariquemes	Homologada	9
97	31	0126008441	VITÓRIA BEATRIZ OLIVEIRA DOS SANTOS	Técnico Administrativo	Ariquemes	Homologada	9
98	32	0126008798	AMANDA PIMENTEL ALVES	Técnico Administrativo	Ariquemes	Homologada	9
99	33	0126012633	DÉBORA ALVES DE MIRANDA	Técnico Administrativo	Ariquemes	Homologada	8
100	34	0126007813	FRANCIELE SANTOS DE MATOS	Técnico Administrativo	Ariquemes	Homologada	8
101	35	0126007670	FLAVIA IRIIO DA SILVA	Técnico Administrativo	Ariquemes	Homologada	3
102	1	0126009742	LUIS FERNANDO SOUZA MAGRO	Técnico em Informática	Ariquemes	Homologada	47
103	2	0126011914*	VITOR MANUEL SILVA LOPES	Técnico em Informática	Ariquemes	Homologada	31

104	3	0126012159	ARNO DOUGLAS MIGUEL	Técnico em Informática	Ariquemes	Homologada	14
105	4	0126012648	THAILAN VIEIRA CAETANO	Técnico em Informática	Ariquemes	Homologada	8
106	5	0126010897	MATHEUS TELES DE ANDRADE	Técnico em Informática	Ariquemes	Homologada	8
107	1	0126012431	PALOMA CRISTINA DE FIGUEIREDO	Assistente Social	Buritis	Homologada	15
108	2	0126011377	VANESSA DE SOUZA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Buritis	Homologada	23
109	3	0126012040	LAUDICEIA DE JESUS GONÇALVES	Auxiliar de Serviços Gerais	Buritis	Homologada	17
110	4	0126009884	POLIANA CRISTINA COSTA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Buritis	Homologada	3
111	5	0126010848	LEONARDO SOARES DIAS	Auxiliar de Serviços Gerais	Buritis	Homologada	3
112	6	0126011700	LETICIA GLENDA GOMES DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Buritis	Homologada	3
113	7	0126011783	ANDRÉIA RODRIGUES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Buritis	Homologada	3
114	1	0126009285	MELQUISEDEC NASCIMENTO SODRÉ	Técnico Administrativo	Buritis	Homologada	34
115	2	0126012175	EDNA MARIA ROCHA DOS SANTOS	Técnico Administrativo	Buritis	Homologada	32
116	3	0126012620	LUCAS ALVES DE LIMA	Técnico Administrativo	Buritis	Homologada	29
117	4	0126012433	EMERSON SOUZA CAMPOS	Técnico Administrativo	Buritis	Homologada	28
118	5	0126009271	ANA CRISTINA CARVALHO DE OLIVEIRA ALMEIDA	Técnico Administrativo	Buritis	Homologada	14
119	6	0126007004	TAIS LOUTARTE OLIVEIRA RICARTE	Técnico Administrativo	Buritis	Homologada	14
120	7	0126006746	ANA LUISA DA SILVA VIEIRA	Técnico Administrativo	Buritis	Homologada	14
121	8	0126009677	MIRIAN FLORINDA HENKEDT DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo	Buritis	Homologada	13
122	9	0126009313	RODRIGO CARLOS MAGALHAES DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo	Buritis	Homologada	11
123	10	0126012284	CAMILY ALEXSANDRA DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo	Buritis	Homologada	11
124	11	0126007615	MARIA CLARA ALVES BENEDITO	Técnico Administrativo	Buritis	Homologada	11
125	12	0126007403	INGRI KATHIELLE SCHNEIDER LEAL	Técnico Administrativo	Buritis	Homologada	9
126	13	0126006913	DEBORA CAROLINE MOTA LOPES	Técnico Administrativo	Buritis	Homologada	9
127	14	0126009357	NATANAEL PENA JUNIOR	Técnico Administrativo	Buritis	Homologada	6
128	15	0126010469	EDSON GONÇALVES DA SILVA	Técnico Administrativo	Buritis	Homologada	3
129	16	0126009571	JULIO CESAR MARTINS JESUS	Técnico Administrativo	Buritis	Homologada	3

130	17	0126008964	SAMIRA DA SILVA MACEDO	Técnico Administrativo	Buritis	Homologada	3
131	18	0126007042	GEOVANI NOGUEIRA DOS SANTOS	Técnico Administrativo	Buritis	Homologada	3
132	1	0126009183	LEIDIANA DE ARAUJO SILVA DOS SANTOS	Assistente Social	Cacoal	Homologada	34
133	2	0126011777	LEONICE OLIVEIRA FERREIRA	Assistente Social	Cacoal	Homologada	14
134	3	0126010195	FRANCINETE MARIA DE OLIVEIRA	Assistente Social	Cacoal	Homologada	14
135	1	0126011153	PATRÍCIA MOURA DE AMORIM	Auxiliar de Serviços Gerais	Cacoal	Homologada	37
136	2	0126008928	ILZA NUNES FERREIRA SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	Cacoal	Homologada	31
137	3	0126010258	TATIANA DAS DORES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Cacoal	Homologada	28
138	4	0126008961*	GELTERSON GUIZZARDI	Auxiliar de Serviços Gerais	Cacoal	Homologada	17
139	5	0126010648	TAILINE TRINDADE DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Cacoal	Homologada	28
140	6	0126011446	ELLEN DE OLIVEIRA ARAUJO	Auxiliar de Serviços Gerais	Cacoal	Homologada	28
141	7	0126010567	MARIA DAS GRAÇAS SALDANHA DIAS VALENGA	Auxiliar de Serviços Gerais	Cacoal	Homologada	27
142	8	0126007734*	NIENI FERRAZ DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Cacoal	Homologada	3
143	9	0126012412	LEANDRO CARDOSO SANTANA	Auxiliar de Serviços Gerais	Cacoal	Homologada	24
144	10	0126012011	LUCIANE DE OLIVEIRA BASTOS DOS REIS	Auxiliar de Serviços Gerais	Cacoal	Homologada	23
145	11	0126008126	IVONE APARECIDA DA SILVA PIRES	Auxiliar de Serviços Gerais	Cacoal	Homologada	21
146	12	0126010276	ADRIANA MARIA DAS DORES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Cacoal	Homologada	20
147	13	0126012618	ONEIDA GARCIA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Cacoal	Homologada	18
148	14	0126008563	REGINA MORAIS DE OLIVEIRA FRANCO	Auxiliar de Serviços Gerais	Cacoal	Homologada	18
149	15	0126012590	POLLIANA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Cacoal	Homologada	18
150	16	0126010250	VANUZIA MARIA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Cacoal	Homologada	17
151	17	0126011058	VERA DE LARA LOURENÇO	Auxiliar de Serviços Gerais	Cacoal	Homologada	15
152	18	0126012660	LUCIENE LUIZ DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Cacoal	Homologada	15
153	19	0126007192	LEANDRO DE OLIVEIRA CAMPISTA	Auxiliar de Serviços Gerais	Cacoal	Homologada	15
154	20	0126008849	MARIA JOSE FIGUEIREDO DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Cacoal	Homologada	14

155	21	0126012594	JESSICA FAUSTINO DE ABREU SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	Cacoal	Homologada	11
156	22	0126011743	ROSELAINE CHAVES CARVALHO	Auxiliar de Serviços Gerais	Cacoal	Homologada	9
157	23	0126012295	CRISTINA BERGER DE JESUS	Auxiliar de Serviços Gerais	Cacoal	Homologada	9
158	24	0126010337	CAROL BEATRIZ LOPES RAMOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Cacoal	Homologada	9
159	25	0126009259	SHIRLEI MENDES FELIX AFONSO	Auxiliar de Serviços Gerais	Cacoal	Homologada	8
160	26	0126007377	SIDNEY FRANK SAMPAIO RAFAEL	Auxiliar de Serviços Gerais	Cacoal	Homologada	8
161	27	0126010246	DANIELA F RODRIGUES PERONE	Auxiliar de Serviços Gerais	Cacoal	Homologada	8
162	28	0126007802	SAMUEL PAULINO DA ROCHA	Auxiliar de Serviços Gerais	Cacoal	Homologada	3
163	29	0126011453	PATRICIA ALVES PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Cacoal	Homologada	3
164	30	0126011341	RAFAELA LOPES DE FARIA	Auxiliar de Serviços Gerais	Cacoal	Homologada	3
165	31	0126008857	GLENDA LUIZA SILVA OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Cacoal	Homologada	3
166	32	0126011043	SARA CRISTINA AUGUSTO ABREU	Auxiliar de Serviços Gerais	Cacoal	Homologada	3
167	33	0126010750	LAUHANY CRISTYNA ALVES COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	Cacoal	Homologada	3
168	34	0126009973	CICERA DOS SANTOS SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Cacoal	Homologada	0
169	1	0126010417	ERICA DIULI ROCHA PEREIRA	Direito	Cacoal	Homologada	33
170	2	0126007726	EMILLY MOREIRA DA SILVA	Direito	Cacoal	Homologada	33
171	3	0126010229	JHULIA ROBERTY DA SILVA ROCHA	Direito	Cacoal	Homologada	22
172	4	0126007347*	RENAN RAPOSO SANTOS	Direito	Cacoal	Homologada	16
173	5	0126010967	ANA PAULA DOS SANTOS OLIVEIRA	Direito	Cacoal	Homologada	14
174	6	0126008881	ROGER ESTANLEI CAVALCANTE DE OLIVEIRA	Direito	Cacoal	Homologada	11
175	7	0126009488	WELTON ALISSON VIANA	Direito	Cacoal	Homologada	11
176	8	0126009044*	GUILHERME IGOR ARRUDA CORREIA	Direito	Cacoal	Homologada	11
177	9	0126008540	TATIANE	Direito	Cacoal	Homologada	6
178	10	0126009287	THAUANA RAYSSA SHIRAISHI PRADO	Direito	Cacoal	Homologada	6
179	11	0126010419*	THÂMY KÉIA GUSMÃO SOMOZA	Direito	Cacoal	Homologada	6
180	1	0126009573	ILZA PEREIRA DA SILVA	Educação Física	Cacoal	Homologada	48
181	2	0126010105*	MANOEL SANTANA BARBOSA	Educação Física	Cacoal	Homologada	29

182	3	0126008844	EDMAR DE CASTRO OLIVEIRA	Educação Física	Cacoal	Homologada	22
183	4	0126012251	EDVANIA PESSOAS DE BARROS	Educação Física	Cacoal	Homologada	16
184	5	0126011599	WADSON CELESTINO SUARES	Educação Física	Cacoal	Homologada	11
185	1	0126007751	SUZANA NOGUEIRA	Enfermagem	Cacoal	Homologada	39
186	2	0126007944	PAMELA ANGELI VIEIRA	Enfermagem	Cacoal	Homologada	39
187	3	0126007017*	ÉRICA YABIKAD SURUI	Enfermagem	Cacoal	Homologada	36
188	4	0126010241	NATHALIA RAYANE DE OLIVEIRA SILVA VIDAL	Enfermagem	Cacoal	Homologada	36
189	5	0126006998*	ELI BASILIO DIS SANTOS	Enfermagem	Cacoal	Homologada	34
190	6	0126009890	QUESIA SANTANA DA SILVA ROCHA	Enfermagem	Cacoal	Homologada	33
191	7	0126008389	DOUGLAS DANIEL ALVES DE SOUZA	Enfermagem	Cacoal	Homologada	32
192	8	0126007214	JULIANA BENITEZ MARTINS	Enfermagem	Cacoal	Homologada	27
193	9	0126008028	GISLAYNE DA SILVA	Enfermagem	Cacoal	Homologada	22
194	10	0126009140	JOSE LINO NUNES RONDON	Enfermagem	Cacoal	Homologada	19
195	11	0126010636	LUIZA ANDRESSA ARAUJO BRAZ	Enfermagem	Cacoal	Homologada	16
196	12	0126008297	MARLEIDE FERREIRA DA CUNHA	Enfermagem	Cacoal	Homologada	8
197	13	0126007327	GREICY KELLY CELESTINO DOS SANTOS	Enfermagem	Cacoal	Homologada	8
198	1	0126007173	PRICILA COELHO DA SILVA	Fisioterapia	Cacoal	Homologada	47
199	1	0126011360	MAIKILLA RAFAELLA RODRIGUES MIRANDA	Psicologia	Cacoal	Homologada	29
200	2	0126009213	ALLYNE MEDEIROS MOTA LANA FLORES DE SOUZA	Psicologia	Cacoal	Homologada	29
201	3	0126011735	TALITA ORRANA DE MORAIS NEVES	Psicologia	Cacoal	Homologada	26
202	4	0126010254	POLIANA KAPRAN CARDOSO	Psicologia	Cacoal	Homologada	22
203	5	0126009472	LUCIANA DA SILVA SCHULZ	Psicologia	Cacoal	Homologada	11
204	6	0126012385	MARCIELI PASCOAL DE FREITAS	Psicologia	Cacoal	Homologada	0
205	7	0126011568	DANIELE AMANDA MARTINS CHULZ	Psicologia	Cacoal	Homologada	0
206	8	0126007683	MILENA NEGRISOLI BILA DOS SANTOS	Psicologia	Cacoal	Homologada	0
207	1	0126010980	HELTONN FAGNER SILVESTRE DOS SANTOS	Técnico Administrativo	Cacoal	Homologada	47
208	2	0126007594	ANY GABRIELY LIMA NASCIMENTO	Técnico Administrativo	Cacoal	Homologada	47

209	3	0126011609*	EDUARDO GABRIEL ALVES BORTH	Técnico Administrativo	Cacoal	Homologada	42
210	4	0126010920*	JHANAYRA FERNANDA FRANÇA DE AZEVEDO SANTOS	Técnico Administrativo	Cacoal	Homologada	39
211	5	0126009724	VITOR HUGO DUARTE DE SOUZA	Técnico Administrativo	Cacoal	Homologada	42
212	6	0126006723	NUBIA MORAIS DA SILVA	Técnico Administrativo	Cacoal	Homologada	41
213	7	0126012306	RAFAEL RUFINO NOGUEIRA	Técnico Administrativo	Cacoal	Homologada	36
214	8	0126009407*	ZAQUEU PEREIRA	Técnico Administrativo	Cacoal	Homologada	24
215	9	0126007380	THIAGO DA SILVA CORREIA	Técnico Administrativo	Cacoal	Homologada	36
216	10	0126010756**	VANESSA RODRIGUES DO PRADO MORAIS	Técnico Administrativo	Cacoal	Homologada	32
217	11	0126009582	GEANE SILVA MOURÃO	Técnico Administrativo	Cacoal	Homologada	33
218	12	0126011836*	SIRLENE SANTOS LOURENÇO	Técnico Administrativo	Cacoal	Homologada	14
219	13	0126006883	MONICA NUNES DO VALE	Técnico Administrativo	Cacoal	Homologada	32
220	14	0126007619	TATIANE NICASSO DOS SANTOS	Técnico Administrativo	Cacoal	Homologada	32
221	15	0126011455	JAQUELINE MARGARETE BASSO	Técnico Administrativo	Cacoal	Homologada	31
222	16	0126007587	JEASMINE MEGAN SOUZA LIMA	Técnico Administrativo	Cacoal	Homologada	29
223	17	0126012675	ALESSANDRA ALVES DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo	Cacoal	Homologada	24
224	18	0126009338	LEANDRO SANTOS CORDEIRO	Técnico Administrativo	Cacoal	Homologada	24
225	19	0126010532	JOÃO VITOR VIEIRA REIS	Técnico Administrativo	Cacoal	Homologada	24
226	20	0126011780**	LUCAS MORATO RIBEIRO	Técnico Administrativo	Cacoal	Homologada	3
227	21	0126012138	ELIANE MARIANO ESPINOZA	Técnico Administrativo	Cacoal	Homologada	23
228	22	0126009394	MAYLON RAMÃO CÂNDIDO DE MIRANDA	Técnico Administrativo	Cacoal	Homologada	22
229	23	0126008430	NATÁLIA HAASE DOS SANTOS	Técnico Administrativo	Cacoal	Homologada	19
230	24	0126011180	PRISCILA DE ALMEIDA MEDEIROS	Técnico Administrativo	Cacoal	Homologada	18
231	25	0126007427	RAIANE SEVERINO BONFIM	Técnico Administrativo	Cacoal	Homologada	17
232	26	0126011776	NELSON HENRIQUE TRINDADE CASALI	Técnico Administrativo	Cacoal	Homologada	14
233	27	0126008797	DANIELY BAQUER	Técnico Administrativo	Cacoal	Homologada	11
234	28	0126010459	GABRIEL ALVES DA SILVA	Técnico Administrativo	Cacoal	Homologada	11
235	29	0126010362	PAMELLA DE PAULA FERNANDES FRACALOSSI	Técnico Administrativo	Cacoal	Homologada	9

236	30	0126011041	CLEBIO JUNIOR COSTA BUENO	Técnico Administrativo	Cacoal	Homologada	9
237	31	0126010094	ERICA PEREIRA DE SOUZA RACANELLI	Técnico Administrativo	Cacoal	Homologada	9
238	32	0126006806	AMILA DOS SANTOS CRUZ	Técnico Administrativo	Cacoal	Homologada	9
239	33	0126012637	THAIS SILVEIRA DA SILVA	Técnico Administrativo	Cacoal	Homologada	9
240	34	0126011025	WALTER BORGES DE ARAUJO	Técnico Administrativo	Cacoal	Homologada	8
241	35	0126007720	AIRIANI BROENSTRUP	Técnico Administrativo	Cacoal	Homologada	8
242	36	0126011083	ELIDA DA SILVA GIBIM CRUZ	Técnico Administrativo	Cacoal	Homologada	8
243	37	0126007823	THAINARA SILVA DO NASCIMENTO	Técnico Administrativo	Cacoal	Homologada	8
244	38	0126009931	DAIANE DOS SANTOS SILVA	Técnico Administrativo	Cacoal	Homologada	8
245	39	0126007056	MARCOS VERLY CARDOSO	Técnico Administrativo	Cacoal	Homologada	3
246	40	0126010092	SAMARA DE BRITO SANTANA	Técnico Administrativo	Cacoal	Homologada	3
247	41	0126010288	BEATRIZ MARIA DE MELO	Técnico Administrativo	Cacoal	Homologada	3
248	42	0126007326	THAYS NEPONUCENO DE SOUZA	Técnico Administrativo	Cacoal	Homologada	3
249	43	0126012671	MARCELLY JHHULLIENNY DA SILVA	Técnico Administrativo	Cacoal	Homologada	3
250	44	0126011504	ADEVINE SALUINA SILVA E SILVA	Técnico Administrativo	Cacoal	Homologada	3
251	45	0126010424	MARIA EDUARDA PERRUDE	Técnico Administrativo	Cacoal	Homologada	3
252	46	0126010828	HANNAH ISABELLE BEZERRA SILVA	Técnico Administrativo	Cacoal	Homologada	3
253	1	0126011576	LUIS FERNANDO ALVES DA CRUZ	Técnico em Informática	Cacoal	Homologada	39
254	2	0126011449*	ELYON ORTIZ COSTA	Técnico em Informática	Cacoal	Homologada	37
255	3	0126008951	RENAN KALIL CARVALHO COSTA	Técnico em Informática	Cacoal	Homologada	34
256	4	0126012713	ANA LUIZA MARCELINO DE CARLI	Técnico em Informática	Cacoal	Homologada	29
257	5	0126007085	BRENO DANTAS PALUDO	Técnico em Informática	Cacoal	Homologada	24
258	6	0126009209	ANDERSON RODRIGUES BERNAL	Técnico em Informática	Cacoal	Homologada	11
259	7	0126007018	LEONARDO AUGUSTO AMANDO KUNTZ	Técnico em Informática	Cacoal	Homologada	8
260	8	0126011199	JOÃO LUCAS DE OLIVEIRA	Técnico em Informática	Cacoal	Homologada	8
261	1	0126008752	ALINE RODRIGUES PESSOA	Assistente Social	Candeias do Jamari	Homologada	44
262	2	0126011214	TATIANE NUNES DA SILVA	Assistente Social	Candeias do Jamari	Homologada	36

263	1	0126010497	ELESANDRA CABRAL OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Candeias do Jamari	Homologada	36
264	2	0126011659	ELIZANE GOMES PINTO	Auxiliar de Serviços Gerais	Candeias do Jamari	Homologada	36
265	3	0126012287	ALCILENI FURTADO PASSOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Candeias do Jamari	Homologada	33
266	4	0126012146	SANDRA CAROLINA PRIMO DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	Candeias do Jamari	Homologada	33
267	5	0126010392	CLESIMARA BATISTA FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Candeias do Jamari	Homologada	28
268	6	0126012017	CARMO LIMA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Candeias do Jamari	Homologada	23
269	7	0126009633	ALAN PINHEIRO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Candeias do Jamari	Homologada	18
270	8	0126007148	LUCIANO SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Candeias do Jamari	Homologada	15
271	9	0126009576	SUELI PEREIRA DE FRANCA	Auxiliar de Serviços Gerais	Candeias do Jamari	Homologada	13
272	10	0126009019	MARIAALICE GUIMARÃESDELIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	Candeias do Jamari	Homologada	11
273	11	0126008300	RAYARA SANTOS RAMOS DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Candeias do Jamari	Homologada	11
274	12	0126012134	SAMARA CRISTINA CUNHA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Candeias do Jamari	Homologada	3
275	13	0126011499	YAN CARLOS BRASIL DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	Candeias do Jamari	Homologada	3
276	1	0126010647	GENIVALDO PEREIRA DE LIMA	Técnico Administrativo	Candeias do Jamari	Homologada	37
277	2	0126012719**	ELAINE FELICIO NOGUEIRA	Técnico Administrativo	Candeias do Jamari	Homologada	37
278	3	0126011355	GEISIANE SOUSA LIMA	Técnico Administrativo	Candeias do Jamari	Homologada	36
279	4	0126008910	UILLIAN CLEBER RAMOS FERREIRA	Técnico Administrativo	Candeias do Jamari	Homologada	34
280	5	0126009410	FÁBIO DE SOUZA GRAÇA	Técnico Administrativo	Candeias do Jamari	Homologada	29
281	6	0126012071	JESSICA SOUSA LIMA	Técnico Administrativo	Candeias do Jamari	Homologada	16
282	7	0126010702	SIMOME NOGUEIRA DE SOUZA	Técnico Administrativo	Candeias do Jamari	Homologada	14
283	8	0126010989	EVELLI TAYLIS DE SOUZA	Técnico Administrativo	Candeias do Jamari	Homologada	14
284	9	0126007698	ELCILENE PASSO DA SILVA	Técnico Administrativo	Candeias do Jamari	Homologada	13
285	10	0126010098	ELISAMARA DE LIMA MATOS DE ASSUNÇÃO	Técnico Administrativo	Candeias do Jamari	Homologada	11
286	11	0126008007	MAYCON DIAS DA SILVA	Técnico Administrativo	Candeias do Jamari	Homologada	9
287	12	0126012473	JOANA VITORIA DE NELO LINHARES	Técnico Administrativo	Candeias do Jamari	Homologada	8
288	13	0126007129	TAISA DE SOUZA PASSOS	Técnico Administrativo	Candeias do Jamari	Homologada	3

289	14	0126008751	CAMILA COSTA SUAREZ	Técnico Administrativo	Candeias do Jamari	Homologada	3
290	1	0126008231	VITÓRIA PRISCILA DE SOUZA PIMENTA	Auxiliar de Serviços Gerais	Cerejeiras	Homologada	31
291	2	0126012309	SELMA RODRIGUES DE OLIVEIRA MEDEIROS	Auxiliar de Serviços Gerais	Cerejeiras	Homologada	28
292	3	0126006794	ALINE SILVA DO NASCIMENTO	Auxiliar de Serviços Gerais	Cerejeiras	Homologada	9
293	4	0126008708	GRASIELLI DE JESUS RIBEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	Cerejeiras	Homologada	9
294	1	0126011492	DENER CRISTHIAN DE SOUZA	Técnico Administrativo	Cerejeiras	Homologada	44
295	2	0126011048	ELISIANE EVANGELISTA MIRANDA PAIVA	Técnico Administrativo	Cerejeiras	Homologada	38
296	3	0126008093	JULIANA QUEIROZ DOS SANTOS	Técnico Administrativo	Cerejeiras	Homologada	32
297	4	0126010492*	DOUGLAS GOMES PEREIRA	Técnico Administrativo	Cerejeiras	Homologada	32
298	5	0126011305	DÉBORA THALIA BATISTA DE OLIVEIRA CÂNDIDO	Técnico Administrativo	Cerejeiras	Homologada	26
299	6	0126006887	ERIK MARIA MEIRA TEIXEIRA	Técnico Administrativo	Cerejeiras	Homologada	22
300	7	0126009536	JHONATAS BARBOSA DA SILVA	Técnico Administrativo	Cerejeiras	Homologada	19
301	8	0126009350	MARIA POLIANE LOPES DOS SANTOS	Técnico Administrativo	Cerejeiras	Homologada	17
302	9	0126011001	ANDRIELLY DOS REIS VIEIRA	Técnico Administrativo	Cerejeiras	Homologada	9
303	10	0126008414	RAFAELA DE SOUZA SILVA	Técnico Administrativo	Cerejeiras	Homologada	9
304	11	0126009649	LUANA CAMILA SILVA NASCIMENTO	Técnico Administrativo	Cerejeiras	Homologada	8
305	12	0126008477	FABIANA MARTINS	Técnico Administrativo	Cerejeiras	Homologada	3
306	13	0126009719	FRANCIELI RODRIGUES DA SILVA	Técnico Administrativo	Cerejeiras	Homologada	3
307	14	0126010298	BEATRIZ FRANCA DE PAILA	Técnico Administrativo	Cerejeiras	Homologada	3
308	1	0126007659	ADINEIA ALVES	Auxiliar de Serviços Gerais	Colorado D Oeste	Homologada	28
309	2	0126008860	SOLANGE CRISTINA DANIEL	Auxiliar de Serviços Gerais	Colorado D Oeste	Homologada	14
310	3	0126007563	JAQUELINE NEVES FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Colorado D Oeste	Homologada	9
311	4	0126007579	JAQUELINE BEATRIZ GUILHERME DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Colorado D Oeste	Homologada	8
312	5	0126011694	HUGO LUIZ DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Colorado D Oeste	Homologada	3
313	6	0126010770	GEISIANE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	Colorado D Oeste	Homologada	0
314	1	0126012397	LUANE SILVA ROCHA	Técnico Administrativo	Colorado D Oeste	Homologada	29

315	2	0126011145	MARIA LEUZITA DO NASCIMENTO	Técnico Administrativo	Colorado D Oeste	Homologada	27
316	3	0126008484	KELY FAGUNDES SAVEGNAGO	Técnico Administrativo	Colorado D Oeste	Homologada	26
317	4	0126009616*	MAYHANE DE OLIVEIRA SILVA	Técnico Administrativo	Colorado D Oeste	Homologada	13
318	5	0126009676	DEBORA ALINE KIPERT	Técnico Administrativo	Colorado D Oeste	Homologada	24
319	6	0126011604	MONIQUE FERNANDES DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo	Colorado D Oeste	Homologada	24
320	7	0126012400	FERNANDA KAROLINE KERBER DA SILVA	Técnico Administrativo	Colorado D Oeste	Homologada	19
321	8	0126011753	KAROLINE LINHARES ROBERTO	Técnico Administrativo	Colorado D Oeste	Homologada	18
322	9	0126007002	BEATRIZ BALBINOT MARCILIANO	Técnico Administrativo	Colorado D Oeste	Homologada	11
323	10	0126008338	VIVIANI DA SILVA SANTOS	Técnico Administrativo	Colorado D Oeste	Homologada	9
324	11	0126007973	JOÃO GERLY PEREIRA VIEIRA	Técnico Administrativo	Colorado D Oeste	Homologada	9
325	12	0126008193	GUILHERME DA COSTA RICARDO	Técnico Administrativo	Colorado D Oeste	Homologada	9
326	13	0126011872	ANA JULIA KERBER VELOZO	Técnico Administrativo	Colorado D Oeste	Homologada	9
327	14	0126011849	FERNANDA RODRIGUES FERREIRA	Técnico Administrativo	Colorado D Oeste	Homologada	8
328	15	0126009202	HERICA SILVA CORTE	Técnico Administrativo	Colorado D Oeste	Homologada	3
329	16	0126010155	ANA CAROLINA DA CRUZ SOARES GONÇALVES	Técnico Administrativo	Colorado D Oeste	Homologada	3
330	1	0126007750	JEANINHA APARECIDA LANGNER	Auxiliar de Serviços Gerais	Cujubim	Homologada	33
331	1	0126007186	KELLY CRISTINA BECKER DA SILVA	Técnico Administrativo	Cujubim	Homologada	42
332	2	0126007292	ANDRELINA ANTARES DE OLIVEIRA MORAES	Técnico Administrativo	Cujubim	Homologada	39
333	3	0126006949	RAPHAELLA CRISTINA FERNANDES SERIGIOLLI	Técnico Administrativo	Cujubim	Homologada	34
334	4	0126007966	REBECA INACIO DO NASCIMENTO	Técnico Administrativo	Cujubim	Homologada	9
335	5	0126011963	ESHILEY SOPHIA DA SILVA DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo	Cujubim	Homologada	9
336	6	0126007729	SABRINA FELIPE DO NASCIMENTO	Técnico Administrativo	Cujubim	Homologada	6
337	7	0126009660	NATALIA SANTOS LUZ	Técnico Administrativo	Cujubim	Homologada	0
338	8	0126008785	LETICIA DA SILVA LIMA	Técnico Administrativo	Cujubim	Homologada	0
339	9	0126008257	DANIELY DA COSTA MESSIAS	Técnico Administrativo	Cujubim	Homologada	0
340	10	0126007120	BRUNA DE OLIVEIRA MENDONÇA	Técnico Administrativo	Cujubim	Homologada	0
341	1	0126010118	MARINALVA LOPES DA SILVA CARNEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	Distrito de Extrema	Homologada	42

342	2	0126010222	JUCILENE NOGUEIRA DE SOUZA GALINA	Auxiliar de Serviços Gerais	Distrito de Extrema	Homologada	42
343	3	0126008081	FRANCISCA DE MORAIS NASCIMENTO	Auxiliar de Serviços Gerais	Distrito de Extrema	Homologada	34
344	4	0126010627	NATASHA GOMES DE LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	Distrito de Extrema	Homologada	28
345	5	0126012272	CAROLINE MACHADO BRITO	Auxiliar de Serviços Gerais	Distrito de Extrema	Homologada	28
346	6	0126011261	MIRIAN DOMINGOS DO NASCIMENTO	Auxiliar de Serviços Gerais	Distrito de Extrema	Homologada	27
347	7	0126009286	ZIBIA PROJENITO MOURA	Auxiliar de Serviços Gerais	Distrito de Extrema	Homologada	27
348	8	0126010591	PATRICIA BARROSO ARAGAO	Auxiliar de Serviços Gerais	Distrito de Extrema	Homologada	23
349	9	0126010716	GILSON BORGES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Distrito de Extrema	Homologada	18
350	10	0126010186	MARCELO VIEIRA CARMO	Auxiliar de Serviços Gerais	Distrito de Extrema	Homologada	15
351	11	0126012342	MARIA CECILIA DE SOUSA MAGALHAES	Auxiliar de Serviços Gerais	Distrito de Extrema	Homologada	8
352	12	0126010018	MARIA KERIA MATIAS DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Distrito de Extrema	Homologada	5
353	13	0126010052	YASMIN NUNEZ ZEBALLO	Auxiliar de Serviços Gerais	Distrito de Extrema	Homologada	3
354	1	0126010611	WANEISSA PORTO GOMES RODRIGUES	Técnico Administrativo	Distrito de Extrema	Homologada	53
355	2	0126011967	SHERLENE COSTA DE SOUZA	Técnico Administrativo	Distrito de Extrema	Homologada	47
356	3	0126007119	MARIA GRACIELLE AZEVEDO LIMA	Técnico Administrativo	Distrito de Extrema	Homologada	43
357	4	0126012421*	JENIA CORREIA RIBEIRO	Técnico Administrativo	Distrito de Extrema	Homologada	36
358	5	0126010034	THAIS LIMA SANTOS	Técnico Administrativo	Distrito de Extrema	Homologada	39
359	6	0126009858	WILLIAN DA SILVA DE SOUZA	Técnico Administrativo	Distrito de Extrema	Homologada	34
360	7	0126011249	RAFAEL ABATI RODRIGUES	Técnico Administrativo	Distrito de Extrema	Homologada	28
361	8	0126008220	RAFAELA MARTINS DA SILVA	Técnico Administrativo	Distrito de Extrema	Homologada	26
362	9	0126010524	RICA DE OLIVEIRA ARAUJO	Técnico Administrativo	Distrito de Extrema	Homologada	26
363	1	0126010704	ALINE SANTOS COSTA OLIVEIRA	Assistente Social	Distrito de Nova Mutum Paraná	Homologada	32
364	1	0126009863	SÂMILA CABRAL RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais	Distrito de Nova Mutum Paraná	Homologada	8
365	2	0126008512	KEMILLY BEATRIZ PINHEIRO DE MELO	Auxiliar de Serviços Gerais	Distrito de Nova Mutum Paraná	Homologada	3

366	3	0126007911	AURICELIA NASCIMENTO DE MOURA	Auxiliar de Serviços Gerais	Distrito de Nova Mutum Paraná	Homologada	0
367	1	0126007582	SANDRA FERREIRA	Psicologia	Distrito de Nova Mutum Paraná	Homologada	14
368	1	0126012304	UÁLLACE REICHEL LIMA VAZ	Técnico Administrativo	Distrito de Nova Mutum Paraná	Homologada	41
369	2	0126009739	QUELE DE JESUS FELIX	Técnico Administrativo	Distrito de Nova Mutum Paraná	Homologada	33
370	3	0126010592	MARCIA SOUZA DA SILVA	Técnico Administrativo	Distrito de Nova Mutum Paraná	Homologada	22
371	4	0126007881	ANASIANE NOGUEIRA BERTO LACERDA	Técnico Administrativo	Distrito de Nova Mutum Paraná	Homologada	13
372	5	0126010255	REGIANE DOS SANTOS VIEIRA	Técnico Administrativo	Distrito de Nova Mutum Paraná	Homologada	9
373	6	0126010710	FELIPE MARQUES DA SILVA	Técnico Administrativo	Distrito de Nova Mutum Paraná	Homologada	9
374	7	0126010528	MARIANY PRESTES FELIX BRAGA	Técnico Administrativo	Distrito de Nova Mutum Paraná	Homologada	3
375	1	0126009669	MARTA ANTERO DE ARAUJO BATISTA	Auxiliar de Serviços Gerais	Espigão D Oeste	Homologada	20
376	2	0126009144	THAIS SOUZA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Espigão D Oeste	Homologada	20
377	3	0126009340	LEDIANE BUTZLAFF	Auxiliar de Serviços Gerais	Espigão D Oeste	Homologada	17
378	4	0126012120	JANAINA FLORIANO PAULINO	Auxiliar de Serviços Gerais	Espigão D Oeste	Homologada	16
379	5	0126008131	ANALINE NUNES ARAUJO	Auxiliar de Serviços Gerais	Espigão D Oeste	Homologada	8
380	6	0126008118	SERGIO GIMENEZ LEME DE OLIVEIRA JUNIOR	Auxiliar de Serviços Gerais	Espigão D Oeste	Homologada	6
381	1	0126008352	ROSIMAR DE OLIVEIRA BRANCO	Técnico Administrativo	Espigão D Oeste	Homologada	32
382	2	0126008685*	THAIS FREIRE MIRANDA	Técnico Administrativo	Espigão D Oeste	Homologada	13
383	3	0126009503	VIRGINIA OLIVEIRA DE SOUZA	Técnico Administrativo	Espigão D Oeste	Homologada	11
384	4	0126008788*	THAÍS VITÓRIA DUARTE	Técnico Administrativo	Espigão D Oeste	Homologada	9
385	5	0126008186	KAYQUE PAULO DE FREITAS	Técnico Administrativo	Espigão D Oeste	Homologada	9
386	6	0126008538	ANY CAROLINE OLIVEIRA SANTOS	Técnico Administrativo	Espigão D Oeste	Homologada	6
387	7	0126009815	GRACIELI LOPES ANHERT	Técnico Administrativo	Espigão D Oeste	Homologada	3

388	1	0126007625	MATIANE DA CONCEIÇÃO QUINTÃO	Assistente Social	Guajará-Mirim	Homologada	47
389	2	0126012176	FABIANA VIANA NERY ARAÚJO	Assistente Social	Guajará-Mirim	Homologada	17
390	3	0126011534	NAIARA DE SOUZA FRANÇA	Assistente Social	Guajará-Mirim	Homologada	8
391	1	0126009031	MILIANE LARISSA PANTOJA DE FREITAS	Auxiliar de Serviços Gerais	Guajará-Mirim	Homologada	34
392	2	0126007010	ELAYNI GOMES DE SOUZA ARAÚJO	Auxiliar de Serviços Gerais	Guajará-Mirim	Homologada	28
393	3	0126011557	KÁTIA GOMES CALIXTO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Guajará-Mirim	Homologada	23
394	4	0126010275*	MARILENE CARVALHO DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Guajará-Mirim	Homologada	23
395	5	0126011749	SIRLEY LEITE RIBEIRO BRITO	Auxiliar de Serviços Gerais	Guajará-Mirim	Homologada	23
396	6	0126006882	DEZANGELA GOMES NUNES	Auxiliar de Serviços Gerais	Guajará-Mirim	Homologada	23
397	7	0126007598	PRISCILA ARAUJO DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	Guajará-Mirim	Homologada	23
398	8	0126012046*	ERIZADAY RIBEIRO DA CUNHA	Auxiliar de Serviços Gerais	Guajará-Mirim	Homologada	16
399	9	0126011150	DANIELE PAIVA WARCKEN	Auxiliar de Serviços Gerais	Guajará-Mirim	Homologada	23
400	10	0126008971	GEANDERSON RICKELME DO CARMO RIBEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	Guajará-Mirim	Homologada	23
401	11	0126011778	FRANCILENE ALVAREZ POÇO	Auxiliar de Serviços Gerais	Guajará-Mirim	Homologada	21
402	12	0126011756*	GRACIETE PLÁCIDO RIBEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	Guajará-Mirim	Homologada	15
403	13	0126011225	FATIMA LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	Guajará-Mirim	Homologada	20
404	14	0126011729	SHEYLA LEITE RIBEIRO BRTIO	Auxiliar de Serviços Gerais	Guajará-Mirim	Homologada	18
405	15	0126011325	TOMAZA GUALI MERCADO	Auxiliar de Serviços Gerais	Guajará-Mirim	Homologada	18
406	16	0126007418*	LUCIANA DA SILVA AMARAL MERCADO	Auxiliar de Serviços Gerais	Guajará-Mirim	Homologada	11
407	17	0126008200	FRANCIELE COELHO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Guajará-Mirim	Homologada	17
408	18	0126007396	CRISTIANE MARIANO ALCANTARA	Auxiliar de Serviços Gerais	Guajará-Mirim	Homologada	14
409	19	0126010295	JOÃO PAULO MONTEIROS FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Guajará-Mirim	Homologada	11
410	20	0126011995	KESSIANE SUAREZ DE LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	Guajará-Mirim	Homologada	11
411	21	0126012043	EDILAINE DE ANDRADE VITORIA	Auxiliar de Serviços Gerais	Guajará-Mirim	Homologada	11
412	22	0126012574	ANDRILEYA VELASCO MORAES	Auxiliar de Serviços Gerais	Guajará-Mirim	Homologada	11
413	23	0126007897	NEIBIA DA SILVA BEZERRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Guajará-Mirim	Homologada	9

414	24	0126009606	ERIK NUNES DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	Guajará-Mirim	Homologada	9
415	25	0126009226	MÁLIA DA PAZ LIMA SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	Guajará-Mirim	Homologada	8
416	26	0126010465	ADRIANO QUEIROZ DE ARAÚJO	Auxiliar de Serviços Gerais	Guajará-Mirim	Homologada	8
417	27	0126012013	ROCILENE DA SILVA COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	Guajará-Mirim	Homologada	8
418	28	0126008800	MOISES OLIVEIRA GOMES JUNIOR	Auxiliar de Serviços Gerais	Guajará-Mirim	Homologada	8
419	29	0126009760	ARTHUR DE OLIVEIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Guajará-Mirim	Homologada	8
420	30	0126012682	ANA ERIKEILA MONTANO RUIS	Auxiliar de Serviços Gerais	Guajará-Mirim	Homologada	8
421	31	0126011528	ANA CAROLINA CUELLAR DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Guajará-Mirim	Homologada	8
422	32	0126011742	ANDRE LUCAS DA SILVA PAES	Auxiliar de Serviços Gerais	Guajará-Mirim	Homologada	5
423	33	0126008822	ROSEMEIRE DE SOUZA DIAS	Auxiliar de Serviços Gerais	Guajará-Mirim	Homologada	3
424	34	0126009551	NEUCY VACA CORTEZ	Auxiliar de Serviços Gerais	Guajará-Mirim	Homologada	3
425	35	0126011973	FRANCINETE DE SOUZA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Guajará-Mirim	Homologada	3
426	36	0126011766	LUCIANA ANDREA ALMEIDA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Guajará-Mirim	Homologada	3
427	37	0126012289	EVANEIS RODRIGUES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Guajará-Mirim	Homologada	3
428	38	0126011339	ROSIVALDO BATISTA RUIZ	Auxiliar de Serviços Gerais	Guajará-Mirim	Homologada	3
429	39	0126007500	JOSICLEIDE DA SILVA VIEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Guajará-Mirim	Homologada	3
430	40	0126011152	JOANE WANESSA NUNES DA CRUZ	Auxiliar de Serviços Gerais	Guajará-Mirim	Homologada	3
431	41	0126010682	FRANCINEI SA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Guajará-Mirim	Homologada	3
432	42	0126012067	JOELMA CAO OROWAJE ORO NAO'	Auxiliar de Serviços Gerais	Guajará-Mirim	Homologada	3
433	43	0126012334	JUCILENE GARCIA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Guajará-Mirim	Homologada	3
434	44	0126009115	LIVIANE DE SOUSA GOMES	Auxiliar de Serviços Gerais	Guajará-Mirim	Homologada	3
435	45	0126008898	ROMÁRIO AYALA BATISTA	Auxiliar de Serviços Gerais	Guajará-Mirim	Homologada	0
436	46	0126007913	MELISSA CRISTINA PANTOJA DE FREITAS	Auxiliar de Serviços Gerais	Guajará-Mirim	Homologada	0
437	1	0126007803	IVANIA LEILA DE MELO GOMES	Psicologia	Guajará-Mirim	Homologada	17
438	1	0126009061*	MATHEUS AUGUSTINHO DE SOUZA	Técnico Administrativo	Guajará-Mirim	Homologada	53
439	2	0126007175	KIMBERLLY CAETANO MENEZES DA SILVA	Técnico Administrativo	Guajará-Mirim	Homologada	48

440	3	0126007486***	MICHEL ANGELO RIBERO ROSSEL	Técnico Administrativo	Guajará-Mirim	Homologada	41
441	4	0126012603*	TATIANE MENDES MOTA DA SILVA	Técnico Administrativo	Guajará-Mirim	Homologada	41
442	5	0126006747	ALINE DE SOUZA PANTOJA	Técnico Administrativo	Guajará-Mirim	Homologada	41
443	6	0126008070	ANA CAROLINE DOS SANTOS OLIVEIRA	Técnico Administrativo	Guajará-Mirim	Homologada	37
444	7	0126010806	SARA LANGUIDEY LOZANO	Técnico Administrativo	Guajará-Mirim	Homologada	37
445	8	0126007652*	JULIA DURAN RONDON	Técnico Administrativo	Guajará-Mirim	Homologada	36
446	9	0126010635	ROSANE RIBEIRO DA SILVA	Técnico Administrativo	Guajará-Mirim	Homologada	36
447	10	0126007662	IVANEI MASSARY CARDOZO	Técnico Administrativo	Guajará-Mirim	Homologada	36
448	11	0126007379	NICKI DANIEL GUARI TRIGO	Técnico Administrativo	Guajará-Mirim	Homologada	34
449	12	0126011540*	SÉRGIO SANTIAGO DA SILVA	Técnico Administrativo	Guajará-Mirim	Homologada	34
450	13	0126011786	LARISSA FERREIRA DA SILVA	Técnico Administrativo	Guajará-Mirim	Homologada	34
451	14	0126007165	JULIANA SALDIA SALES	Técnico Administrativo	Guajará-Mirim	Homologada	33
452	15	0126007251	JANAINA CAVALCANTE PEREIRA CORTEZ	Técnico Administrativo	Guajará-Mirim	Homologada	31
453	16	0126008994*	RAIMUNDO NONATO ALVES NETO	Técnico Administrativo	Guajará-Mirim	Homologada	31
454	17	0126009046	LEANDRO RODRIGUES CAETANO	Técnico Administrativo	Guajará-Mirim	Homologada	29
455	18	0126011572	ANA LUIZA ARAUJO NOLASCO	Técnico Administrativo	Guajará-Mirim	Homologada	29
456	19	0126010154*	JOAQUIM EMANUEL CORTEZ ANEZ	Técnico Administrativo	Guajará-Mirim	Homologada	29
457	20	0126009107*	HANNA PAULA MORAES JABOTI	Técnico Administrativo	Guajará-Mirim	Homologada	24
458	21	0126006911	MARIA CARMEM RIMBA MENDEZ	Técnico Administrativo	Guajará-Mirim	Homologada	26
459	22	0126007399	WAGNER MATEUS BEZERRA SILVA	Técnico Administrativo	Guajará-Mirim	Homologada	26
460	23	0126006788	LUCIANA BURIPOCO SALINAS	Técnico Administrativo	Guajará-Mirim	Homologada	24
461	24	0126010406	ENZO HENRIQUE OLIVEIRA COELHO	Técnico Administrativo	Guajará-Mirim	Homologada	23
462	25	0126007989	JEAN CARLOS DA SILVA SODRÉ	Técnico Administrativo	Guajará-Mirim	Homologada	23
463	26	0126007982	CHARLES DE ABREU TAVARES	Técnico Administrativo	Guajará-Mirim	Homologada	22
464	27	0126010177	THAIANE ARAÚJO GOMES SOARES	Técnico Administrativo	Guajará-Mirim	Homologada	22
465	28	0126010655	GIGLIANE BRITES DOS SANTOS	Técnico Administrativo	Guajará-Mirim	Homologada	21

466	29	0126007981	LAIS DE OLIVEIRA DUARTE	Técnico Administrativo	Guajará-Mirim	Homologada	19
467	30	0126008756	JONATAN GUILHERME DE SOUZA XAVIER	Técnico Administrativo	Guajará-Mirim	Homologada	19
468	31	0126009553	ISABELLY DA SILVA DAVID OLIVEIRA	Técnico Administrativo	Guajará-Mirim	Homologada	14
469	32	0126006798	TAINARA CORTEZ DO NASCIMENTO	Técnico Administrativo	Guajará-Mirim	Homologada	13
470	33	0126010574	CLEIDE DOS SANTOS ARAÚJO	Técnico Administrativo	Guajará-Mirim	Homologada	11
471	34	0126011399	LENICE DE QUEIROZ LOBATO	Técnico Administrativo	Guajará-Mirim	Homologada	11
472	35	0126012079	JONATAS SCHWEIGERT	Técnico Administrativo	Guajará-Mirim	Homologada	11
473	36	0126011928	JEICIANNE DE SOUZA DA SILVA	Técnico Administrativo	Guajará-Mirim	Homologada	11
474	37	0126008362	ELIS JAMILLE LIMA NERY FERREIRA	Técnico Administrativo	Guajará-Mirim	Homologada	11
475	38	0126007665	STAYLON TIAGO DA SILVA BRASIL	Técnico Administrativo	Guajará-Mirim	Homologada	9
476	39	0126012048	RANNE CAROLINE SEZARI BILIATO	Técnico Administrativo	Guajará-Mirim	Homologada	9
477	40	0126012308	BRAYAN SANTOS	Técnico Administrativo	Guajará-Mirim	Homologada	9
478	41	0126011253	ANALYCE DA COSTA ASSIS	Técnico Administrativo	Guajará-Mirim	Homologada	9
479	42	0126009935	KAREN GLEICE	Técnico Administrativo	Guajará-Mirim	Homologada	9
480	43	0126011916	ALBANIZIA RODRIGUES GOMES	Técnico Administrativo	Guajará-Mirim	Homologada	8
481	44	0126011726	GLEISSE CRESPO VACA SOUZA	Técnico Administrativo	Guajará-Mirim	Homologada	8
482	45	0126008494	EVILENY SANTOS	Técnico Administrativo	Guajará-Mirim	Homologada	8
483	46	0126008177	RITA DE CASSIA MENDES PIMENTEL	Técnico Administrativo	Guajará-Mirim	Homologada	8
484	47	0126008755	TAINA LUZIA MOURA RAMOS	Técnico Administrativo	Guajará-Mirim	Homologada	8
485	48	0126012415	PAULA CAROLINA AUGUSTO	Técnico Administrativo	Guajará-Mirim	Homologada	8
486	49	0126009379	FRANCISCO DOUGLAS MOTA SILVÉRIO	Técnico Administrativo	Guajará-Mirim	Homologada	8
487	50	0126010122	KEYCY CAROLINE DE FREITAS JACINTO	Técnico Administrativo	Guajará-Mirim	Homologada	8
488	51	0126011553	ÉLIO PEREIRA BARROSO	Técnico Administrativo	Guajará-Mirim	Homologada	3
489	52	0126010233	BEATRIZ DAIANY SERRA PAIVA	Técnico Administrativo	Guajará-Mirim	Homologada	3
490	53	0126007204	LAURIANE ANSELMO DOS SANTOS	Técnico Administrativo	Guajará-Mirim	Homologada	3
491	54	0126007395	ANA PAULA FERRES MAIA	Técnico Administrativo	Guajará-Mirim	Homologada	3

492	55	0126008525	REBECA LOPES PEQUENO TEIXEIRA	Técnico Administrativo	Guajará- Mirim	Homologada	3
493	56	0126008012	JOÃO RICARDO AMORIM PEREIRA	Técnico Administrativo	Guajará- Mirim	Homologada	0
494	1	0126007666	JOSICLER RIBEIRO DA SILVA	Assistente Social	Itapuã do Oeste	Homologada	37
495	1	0126007164	SUELI DE ARRUDA CARVALHO	Auxiliar de Serviços Gerais	Itapuã do Oeste	Homologada	27
496	2	0126012099	VERONICA VIANA ALPIRI	Auxiliar de Serviços Gerais	Itapuã do Oeste	Homologada	23
497	3	0126011417	PAULA JORDÂNIA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	Itapuã do Oeste	Homologada	23
498	4	0126012091	JÉSSICA KELLENY DE SOUZA FELIX	Auxiliar de Serviços Gerais	Itapuã do Oeste	Homologada	23
499	5	0126012554	MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA NASCIMENTO	Auxiliar de Serviços Gerais	Itapuã do Oeste	Homologada	3
500	6	0126008238	KAUAN MATHEUS DE SOUZA FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Itapuã do Oeste	Homologada	3
501	1	0126010345	TATIANA PEREIRA DA SILVA	Técnico Administrativo	Itapuã do Oeste	Homologada	47
502	2	0126008346	GISELE SILVA TRINDADE	Técnico Administrativo	Itapuã do Oeste	Homologada	37
503	3	0126010046	THAIS CRISTINA BARBOSA DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo	Itapuã do Oeste	Homologada	16
504	4	0126010895	EMILY MATO TEIXEIRA	Técnico Administrativo	Itapuã do Oeste	Homologada	9
505	5	0126006980	MATEUS WENDREW SANTANA SOUZA	Técnico Administrativo	Itapuã do Oeste	Homologada	3
506	1	0126011127	JOYCE ALPIRI LEITE	Auxiliar de Serviços Gerais	Jaru	Homologada	29
507	2	0126008343	LUCIANA SILVA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	Jaru	Homologada	23
508	3	0126011229	LOURIVAL FERREIRA FORTE	Auxiliar de Serviços Gerais	Jaru	Homologada	23
509	4	0126007787	SILVANA BARBOZA REGINO	Auxiliar de Serviços Gerais	Jaru	Homologada	11
510	5	0126007463	MIQUEIAS SEVERINO COELHO	Auxiliar de Serviços Gerais	Jaru	Homologada	11
511	6	0126009900	SILENE PEREIRA GONCALVES	Auxiliar de Serviços Gerais	Jaru	Homologada	5
512	7	0126010259	GENIS GONÇALVES MARTINS	Auxiliar de Serviços Gerais	Jaru	Homologada	3
513	8	0126012617**	THAYNE KAREN DE CORDUVA VIEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Jaru	Homologada	3
514	1	0126012148	WILKA MAYARA DOURADO	Psicologia	Jaru	Homologada	29
515	2	0126008374	NARUNA GABRIELI SERAFIM	Psicologia	Jaru	Homologada	8
516	1	0126009372	ÉRICA MARQUES ARAUJO FREIRE	Técnico Administrativo	Jaru	Homologada	39
517	2	0126008108	JOAO VICTOR SOUZA DA SILVA	Técnico Administrativo	Jaru	Homologada	34

518	3	0126008428	KARINY DE ALMEIDA DOBIS	Técnico Administrativo	Jaru	Homologada	34
519	4	0126011216*	MARTA CRUZ	Técnico Administrativo	Jaru	Homologada	3
520	5	0126010508	WANIA BORGES DE CAMPOS	Técnico Administrativo	Jaru	Homologada	29
521	6	0126008122	ZISLANI FERNANDES BORTOLUZZO	Técnico Administrativo	Jaru	Homologada	28
522	7	0126011136	KETLLEN LIMA BARBOSA	Técnico Administrativo	Jaru	Homologada	23
523	8	0126009426	ELISSANDRA TEIXEIRA PEREIRA	Técnico Administrativo	Jaru	Homologada	14
524	9	0126011807	STEFANNY LOHANY FREITAS DA SILVA	Técnico Administrativo	Jaru	Homologada	14
525	10	0126007737	ÊNIO QUEIROZ DE MEDEIROS FILHO	Técnico Administrativo	Jaru	Homologada	14
526	11	0126008409	ÍCARO COSTA DE MEDEIROS	Técnico Administrativo	Jaru	Homologada	14
527	12	0126009586	JULIANA SILVA LOPES LAGE	Técnico Administrativo	Jaru	Homologada	11
528	13	0126010678	LUÍSA RODRIGUES BARBOSA	Técnico Administrativo	Jaru	Homologada	9
529	14	0126008661	GABRIELLY PAIXÃO DE SOUZA	Técnico Administrativo	Jaru	Homologada	9
530	15	0126006869	MÔNICA ALVES	Técnico Administrativo	Jaru	Homologada	8
531	16	0126009684	RAINARA RODRIGUES DOS SANTOS	Técnico Administrativo	Jaru	Homologada	8
532	17	0126012689	MARIA EDUARDA OLIVEIRA ALVES	Técnico Administrativo	Jaru	Homologada	8
533	18	0126007365	MARIANA SILVA VIEIRA	Técnico Administrativo	Jaru	Homologada	3
534	19	0126010335	DANIELY TAMILIS LAUVRS MARTINS	Técnico Administrativo	Jaru	Homologada	3
535	20	0126010543	ANTÔNIO KIMURA NETO	Técnico Administrativo	Jaru	Homologada	3
536	1	0126010240	LUCIANO GONCALVES MOREIRA	Assistente Social	Ji-Paraná	Homologada	29
537	2	0126008215	ALDAIR DOS SANTOS PEREIRA	Assistente Social	Ji-Paraná	Homologada	29
538	3	0126011855	EDMA MARIA BARBOSA	Assistente Social	Ji-Paraná	Homologada	14
539	4	0126009258	CLEIDE CIÉLIA SOARES PEIXOTO	Assistente Social	Ji-Paraná	Homologada	13
540	5	0126010555	CRISTINA BATISTA DE MEDEIROS MACHADO	Assistente Social	Ji-Paraná	Homologada	11
541	1	0126012167	JUCILEI GOMES DA SILVA LOPES	Auxiliar de Serviços Gerais	Ji-Paraná	Homologada	22
542	2	0126007171	ADRIANA APARECIDA DE MACEDO	Auxiliar de Serviços Gerais	Ji-Paraná	Homologada	21
543	3	0126011243	SIDINEIA RIBEIRO DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	Ji-Paraná	Homologada	20
544	4	0126009036*	CARLA INDIANARA SILVA RAMOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Ji-Paraná	Homologada	18
545	5	0126011869	ANTONIA SOLANGE DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Ji-Paraná	Homologada	18

546	6	0126011671	ELEUSA MARIA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Ji-Paraná	Homologada	17
547	7	0126012545*	MARIA MARCILENE RIBEIRO GOUVEIA PINHEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	Ji-Paraná	Homologada	14
548	8	0126012084*	DAIANE DOS SANTOS VIEIRA COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	Ji-Paraná	Homologada	3
549	9	0126009620	VALERIA DIAS	Auxiliar de Serviços Gerais	Ji-Paraná	Homologada	11
550	10	0126008264	CLEIDILAINE TIBURCO DIAS	Auxiliar de Serviços Gerais	Ji-Paraná	Homologada	9
551	11	0126011301	DOUGLAS CALDEIRA CARDOSO	Auxiliar de Serviços Gerais	Ji-Paraná	Homologada	8
552	12	0126012160	FRANCINEIDES MORAIS DO NASCIMENTO	Auxiliar de Serviços Gerais	Ji-Paraná	Homologada	6
553	13	0126009114	ANDREA LAUREANO CRESPINO SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Ji-Paraná	Homologada	3
554	14	0126009906	LIDIANE ALVES FÉLIX	Auxiliar de Serviços Gerais	Ji-Paraná	Homologada	3
555	15	0126006844	JULIANA CELEN DO NASCIMENTO MENEZES GONÇALVES	Auxiliar de Serviços Gerais	Ji-Paraná	Homologada	3
556	16	0126011366	ELIELSON SCHEIDEGGER DE CASTRO	Auxiliar de Serviços Gerais	Ji-Paraná	Homologada	3
557	17	0126010871	EDNA LYRIO DE ASSIS	Auxiliar de Serviços Gerais	Ji-Paraná	Homologada	3
558	18	0126008984	FRANCIELE DA SILVA NUNES SOUSA	Auxiliar de Serviços Gerais	Ji-Paraná	Homologada	3
559	19	0126012198	JANAINA RODRIGUES DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Ji-Paraná	Homologada	3
560	20	0126012625	SINARA GIMENEZ DA SILVA DE LIMA GARCIA	Auxiliar de Serviços Gerais	Ji-Paraná	Homologada	3
561	21	0126010450	DULCINEIA MOREIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Ji-Paraná	Homologada	3
562	22	0126012693	ÉRIKA TASQUINI VERLI LARA	Auxiliar de Serviços Gerais	Ji-Paraná	Homologada	3
563	23	0126007012	LORAYNE DE JESUS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Ji-Paraná	Homologada	3
564	24	0126007641	CLARA LUIZA SOUZA VILELA	Auxiliar de Serviços Gerais	Ji-Paraná	Homologada	3
565	25	0126011722	ERIC HENRIQUE RODRIGUES DOS REIS	Auxiliar de Serviços Gerais	Ji-Paraná	Homologada	3
566	26	0126007325	IASMYM GOMES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Ji-Paraná	Homologada	3
567	1	0126009913**	LUCIANA TEIXEIRA CHAVES RODRIGUES	Auxiliar em Saúde Bucal	Ji-Paraná	Homologada	29
568	1	0126010978	BRENO RAASCH DOS SANTOS	Direito	Ji-Paraná	Homologada	42
569	2	0126012268*	MARCELLA NUNES DE ARAUJO BRITO SERRA	Direito	Ji-Paraná	Homologada	19
570	3	0126011282	AMANDA PETINATI DOMENE	Direito	Ji-Paraná	Homologada	17

571	4	0126006728*	RICARDO VINICIUS NUNES DE SOUZA	Direito	Ji-Paraná	Homologada	16
572	5	0126007308**	JOACI FERREIRA DA SILVA	Direito	Ji-Paraná	Homologada	14
573	6	0126009786	ELIANE CRISTO ESPELINO	Direito	Ji-Paraná	Homologada	14
574	7	0126012683	MARIA LEIDIANE ALEIXO LIMA	Direito	Ji-Paraná	Homologada	13
575	8	0126010720*	KAROLINE RAMOS MAGDALENA	Direito	Ji-Paraná	Homologada	13
576	9	0126008819	VANESSA PAULA GONÇALVES	Direito	Ji-Paraná	Homologada	11
577	10	0126010227	HADASSA KUNZ DA SILVA	Direito	Ji-Paraná	Homologada	9
578	11	0126012427	BRUNA LOPES PEREIRA	Direito	Ji-Paraná	Homologada	8
579	12	0126010530	DAYANE AMARAL LOPES	Direito	Ji-Paraná	Homologada	8
580	1	0126010402	MARCELO RAMOS ZOMERFELD	Educação Física	Ji-Paraná	Homologada	17
581	2	0126012201	VANILZA ALMEIDA DE SOUZA	Educação Física	Ji-Paraná	Homologada	9
582	1	0126006969	ANNA BEATRIZ DE SOUZA RAMOS MERELES	Fisioterapia	Ji-Paraná	Homologada	33
583	2	0126008175	ADRIEL CORDEIRO DE OLIVEIRA SILVA	Fisioterapia	Ji-Paraná	Homologada	17
584	3	0126008638	CLEMILDO FERREIRA DA SILVA	Fisioterapia	Ji-Paraná	Homologada	11
585	4	0126011549	FERNANDA KELLY DA SILVA VICENTE	Fisioterapia	Ji-Paraná	Homologada	11
586	1	0126011810	CLEIDE RIEIRO DA ROCHA SILVA	Intérprete de Libras	Ji-Paraná	Homologada	32
587	1	0126012028	LUCIA RODRIGUES DE ALMEIDA	Odontólogo	Ji-Paraná	Homologada	43
588	2	0126012156	GEISSY HELLEN BRETAS DOS SANTOS PAGUNG	Odontólogo	Ji-Paraná	Homologada	37
589	3	0126007753	GABRIELLY FERRAZ ALVES	Odontólogo	Ji-Paraná	Homologada	36
590	4	0126007475	AUILI DA SILVA LIRA	Odontólogo	Ji-Paraná	Homologada	8
591	5	0126009518	EVELYN OLIVEIRA FROTA	Odontólogo	Ji-Paraná	Homologada	8
592	1	0126008395	BRUNA LUIZA DA COSTA	Psicologia	Ji-Paraná	Homologada	14
593	1	0126006946	MONICA FERREIRA AIRES	Técnico Administrativo	Ji-Paraná	Homologada	52
594	2	0126006872	PALOMA FERREIRA DOS SANTOS	Técnico Administrativo	Ji-Paraná	Homologada	39
595	3	0126012502	WANDER RIVERO GUALOA	Técnico Administrativo	Ji-Paraná	Homologada	37
596	4	0126009358*	MARCILENE SOUZA PIMENTEL	Técnico Administrativo	Ji-Paraná	Homologada	26
597	5	0126009917	ONILIA NUNES VIEIRA	Técnico Administrativo	Ji-Paraná	Homologada	37
598	6	0126007580	JANETTE ROCHA DE ARAÚJO	Técnico Administrativo	Ji-Paraná	Homologada	36

599	7	0126011395	ALEXANDRE TRAJANO DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo	Ji-Paraná	Homologada	36
600	8	0126011512*	VALCILENE GOUVEIA PINHEIRO	Técnico Administrativo	Ji-Paraná	Homologada	14
601	9	0126011698	BRUNA CAROLINE SILVA PEVIDOR	Técnico Administrativo	Ji-Paraná	Homologada	36
602	10	0126011923***	FERNANDA BOAVENTURA	Técnico Administrativo	Ji-Paraná	Homologada	8
603	11	0126008105	CAIO CÉSAR SOUZA DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo	Ji-Paraná	Homologada	34
604	12	0126010911	JOÃO MARCOS PANCOTI DE FRANÇA	Técnico Administrativo	Ji-Paraná	Homologada	34
605	13	0126007135*	RAIANY RIBEIRO MENDONÇA DE CARVALHO	Técnico Administrativo	Ji-Paraná	Homologada	11
606	14	0126010823	IAGO BEZERRA DOS SANTOS	Técnico Administrativo	Ji-Paraná	Homologada	34
607	15	0126010993	KAMILY CRISTINI DE ALMEIDA DOBIS OLIVEIRA	Técnico Administrativo	Ji-Paraná	Homologada	34
608	16	0126010821	MICHELLY DUTRA DE JESUS	Técnico Administrativo	Ji-Paraná	Homologada	34
609	17	0126009771*	ALESSANDRA SILVA FURTADO PEREIRA	Técnico Administrativo	Ji-Paraná	Homologada	11
610	18	0126009448	CARINA ELER ASSIS	Técnico Administrativo	Ji-Paraná	Homologada	32
611	19	0126007528	ELINEIA BASILIO DA SILVA	Técnico Administrativo	Ji-Paraná	Homologada	29
612	20	0126006875	JOANA MODESTO LOPES	Técnico Administrativo	Ji-Paraná	Homologada	29
613	21	0126010199*	GUSTAVO DE OLIVEIRA COSTA	Técnico Administrativo	Ji-Paraná	Homologada	11
614	22	0126011165	DAVID KAUÃ SILVA DE JESUS	Técnico Administrativo	Ji-Paraná	Homologada	29
615	23	0126009331	DORA FERREIRA VARGAS	Técnico Administrativo	Ji-Paraná	Homologada	28
616	24	0126011493	GABRIELLY ROCHA DE ANDRADE	Técnico Administrativo	Ji-Paraná	Homologada	28
617	25	0126009027*	LUCAS VICTOR	Técnico Administrativo	Ji-Paraná	Homologada	9
618	26	0126006841	SANDRA MARIA DA COSTA ROCHA	Técnico Administrativo	Ji-Paraná	Homologada	27
619	27	0126012366	JAQUELINE DE FATIMA PEREIRA	Técnico Administrativo	Ji-Paraná	Homologada	26
620	28	0126009642	CRISLANE JUSTINIANO AMARO ZAPELINE	Técnico Administrativo	Ji-Paraná	Homologada	24
621	29	0126012596*	THIAGO OLIVEIRA DE CERQUEIRA CEZAR	Técnico Administrativo	Ji-Paraná	Homologada	3
622	29	0126006881	IZABETE ALVES DOS SANTOS PAGNE	Técnico Administrativo	Ji-Paraná	Homologada	23
623	30	0126009419	MAYARA CRISTINA TAVARES MORTAIS	Técnico Administrativo	Ji-Paraná	Homologada	23
624	31	0126009476	THAMILLY PAOLA TIAZIMO MARQUES	Técnico Administrativo	Ji-Paraná	Homologada	23

625	33	0126008393	EDILTON FERREIRA LIMA	Técnico Administrativo	Ji-Paraná	Homologada	22
626	34	0126011545	ANA PAULA APOLINARIO DE ANDRADE HERNANDES	Técnico Administrativo	Ji-Paraná	Homologada	21
627	35	0126012118	VALDEMIR SANTOS	Técnico Administrativo	Ji-Paraná	Homologada	19
628	36	0126012499	IVANETE LIMA RITTER	Técnico Administrativo	Ji-Paraná	Homologada	18
629	37	0126012321	NICOLE PEREIRA DOS SANTOS	Técnico Administrativo	Ji-Paraná	Homologada	18
630	38	0126010802	MAURINA PONCIANO GOMES GONTARK	Técnico Administrativo	Ji-Paraná	Homologada	17
631	39	0126011987	DENILDA RIBEIRO SOUZA	Técnico Administrativo	Ji-Paraná	Homologada	17
632	40	0126009994	PAMELA CRISTINA ALVES DA SILVA TRINDADE	Técnico Administrativo	Ji-Paraná	Homologada	17
633	41	0126012577	JOSIELI BOGORNÍ PENA	Técnico Administrativo	Ji-Paraná	Homologada	17
634	42	0126011392	KELIANE TEIXEIRA LIMA	Técnico Administrativo	Ji-Paraná	Homologada	16
635	43	0126012402	ISABELLE CAROLINE SANTOS SCHWARZ	Técnico Administrativo	Ji-Paraná	Homologada	16
636	44	0126009296	DILMA BRITES DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo	Ji-Paraná	Homologada	14
637	45	0126008073	DEILZA RIBEIRO	Técnico Administrativo	Ji-Paraná	Homologada	14
638	46	0126010588	EDUARDA RUFINO DE SÁ	Técnico Administrativo	Ji-Paraná	Homologada	14
639	47	0126006811	PAMELA FERREIRA DOS SANTOS	Técnico Administrativo	Ji-Paraná	Homologada	14
640	48	0126012434	KIRSTYN ALEIXO RAZINI	Técnico Administrativo	Ji-Paraná	Homologada	14
641	49	0126012420	GIVANILDO JOSÉ DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo	Ji-Paraná	Homologada	13
642	50	0126008886	EDVÂNIA SOARES DE ARAÚJO	Técnico Administrativo	Ji-Paraná	Homologada	11
643	51	0126010956	ROMÁRIO COSTA ANDRADE ALVES	Técnico Administrativo	Ji-Paraná	Homologada	11
644	52	0126011532	BARBARA REGINA ROCHA BATISTA DI SILVA BAÚ	Técnico Administrativo	Ji-Paraná	Homologada	11
645	53	0126012333	LILIAN GABRIELLY FAUSTINO DE CASTRO	Técnico Administrativo	Ji-Paraná	Homologada	11
646	54	0126010181	GIOVANNA BREDOFN GAVINO	Técnico Administrativo	Ji-Paraná	Homologada	11
647	55	0126011207	KELLY COSTA DE OLICEIRA	Técnico Administrativo	Ji-Paraná	Homologada	9
648	56	0126012326	PRESILLA ALEXANDER DA SILVA	Técnico Administrativo	Ji-Paraná	Homologada	9
649	57	0126009921	CALIEL FERRO BATISTA	Técnico Administrativo	Ji-Paraná	Homologada	9
650	58	0126006902	ERICK LUCAS ALVES DOS SANTOS	Técnico Administrativo	Ji-Paraná	Homologada	9
651	59	0126008217	ELLAINE DALLE LASTE DE LIMA	Técnico Administrativo	Ji-Paraná	Homologada	8
652	60	0126009065	SILMAR ANJOS	Técnico Administrativo	Ji-Paraná	Homologada	8
653	61	0126012398	ÉDERSON ADRIANO ALVES DE SOUZA	Técnico Administrativo	Ji-Paraná	Homologada	8

654	62	0126012329	ILGNER SOUZA DA SILVA	Técnico Administrativo	Ji-Paraná	Homologada	8
655	63	0126008021	LARA KARINY SCHUMANN DOS SANTOS	Técnico Administrativo	Ji-Paraná	Homologada	8
656	64	0126006736	FERNANDA GABRIELI RODRIGUES SOUSA	Técnico Administrativo	Ji-Paraná	Homologada	6
657	65	0126010783	MARCELO NASCIMENTO DOS SANTOS	Técnico Administrativo	Ji-Paraná	Homologada	3
658	66	0126011622	JAQUELINE PEREIRA DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo	Ji-Paraná	Homologada	3
659	67	0126012386	ADRIANE BRASIL FRANÇA ROSSI	Técnico Administrativo	Ji-Paraná	Homologada	3
660	68	0126012241	JOAO VITOR DOS SANTOS SOUZA	Técnico Administrativo	Ji-Paraná	Homologada	3
661	69	0126007316	GUILHERME HENRIQUE ALMEIDA BIANCHI	Técnico Administrativo	Ji-Paraná	Homologada	3
662	70	0126007546	MIKAELY ANTONIO FERREIRA	Técnico Administrativo	Ji-Paraná	Homologada	3
663	71	0126010767	LETÍCIA GABRIELLY DE SOUZA MACIEL	Técnico Administrativo	Ji-Paraná	Homologada	3
664	72	0126007609	TAISA JONER	Técnico Administrativo	Ji-Paraná	Homologada	0
665	73	0126007124	SANDRA NAZARO	Técnico Administrativo	Ji-Paraná	Homologada	0
666	1	0126008575	EDER MIRANDA DE OLIVEIRA	Técnico em Informática	Ji-Paraná	Homologada	21
667	2	0126009387	NICOLY ISABELLY DE JESUS	Técnico em Informática	Ji-Paraná	Homologada	8
668	1	0126008009	MARCIO FERREIRA	Vistoriador de Risco de Auto	Ji-Paraná	Homologada	8
669	1	0126012520	MAIDA ROMANO DE LANA	Auxiliar de Serviços Gerais	Machadinho d Oeste	Homologada	34
670	2	0126008398	DANIELE DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Machadinho d Oeste	Homologada	28
671	3	0126009443	CLEU DE QU	Auxiliar de Serviços Gerais	Machadinho d Oeste	Homologada	23
672	4	0126012539*	HELOISA PIMENTEL BATISTA	Auxiliar de Serviços Gerais	Machadinho d Oeste	Homologada	20
673	5	0126007092	DANIELA MOTTA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Machadinho d Oeste	Homologada	23
674	6	0126012578	ROZILDA SEVERINO	Auxiliar de Serviços Gerais	Machadinho d Oeste	Homologada	18
675	7	0126011507	MARTA SOARES RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais	Machadinho d Oeste	Homologada	18
676	8	0126007337	RAYSSA LUIZ DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Machadinho d Oeste	Homologada	14
677	9	0126011452	EMELY EUGENIO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Machadinho d Oeste	Homologada	11
678	10	0126009080	AMANDA PEREIRA DE MENEZES	Auxiliar de Serviços Gerais	Machadinho d Oeste	Homologada	9
679	11	0126007322	KAREN ALINE SANTOS CAETANO	Auxiliar de Serviços Gerais	Machadinho d Oeste	Homologada	8
680	12	0126011867	CHEINY ERICA DA SILVA SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Machadinho d Oeste	Homologada	3

681	13	0126007209	ALINE CRISTINA TEIXEIRA VIEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Machadinho d Oeste	Homologada	3
682	14	0126006730	ELAINE LADISLAU	Auxiliar de Serviços Gerais	Machadinho d Oeste	Homologada	3
683	15	0126009182	THAMIRAMES PEREIRA RAMOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Machadinho d Oeste	Homologada	3
684	16	0126006820	JEFERSON VIANA BORGES	Auxiliar de Serviços Gerais	Machadinho d Oeste	Homologada	3
685	17	0126007133	FELIPE TEIXEIRA VIEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Machadinho d Oeste	Homologada	3
686	18	0126011646	IKARO GUEDES DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Machadinho d Oeste	Homologada	3
687	19	0126008992	JANE CLEIA VIANA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	Machadinho d Oeste	Homologada	0
688	1	0126012164	EMILY PINTO DE OLIVEIRA NOBRE	Técnico Administrativo	Machadinho d Oeste	Homologada	39
689	2	0126007555	ROSE QUELI LOPES BARBOSA	Técnico Administrativo	Machadinho d Oeste	Homologada	36
690	3	0126012598	RAIMUNDA BORGES	Técnico Administrativo	Machadinho d Oeste	Homologada	27
691	4	0126010462	ELISMAR COSTA DE ALMEIDA VIEIRA	Técnico Administrativo	Machadinho d Oeste	Homologada	22
692	5	0126008639	DIANA PUGER DA SILVA	Técnico Administrativo	Machadinho d Oeste	Homologada	14
693	6	0126009131	ELOISA DA SILVA ROSA	Técnico Administrativo	Machadinho d Oeste	Homologada	9
694	7	0126007681	FERNANDA ALVES CORREIA OLIVEIRA	Técnico Administrativo	Machadinho d Oeste	Homologada	8
695	8	0126011327	MARINALVA TIAGO DA MAIA	Técnico Administrativo	Machadinho d Oeste	Homologada	3
696	9	0126007319	JESSIKELY SILVA LELES	Técnico Administrativo	Machadinho d Oeste	Homologada	3
697	10	0126010053	MIGUEL DUARTE FONSECA	Técnico Administrativo	Machadinho d Oeste	Homologada	0
698	1	0126010386	ROMILDA FRANCISCA ALBINO	Auxiliar de Serviços Gerais	Nova Brasilândia	Homologada	22
699	2	0126007642	CAMILA OLIVEIRA MARCOLINO	Auxiliar de Serviços Gerais	Nova Brasilândia	Homologada	9
700	1	0126010320	KASSIELLI MIRANDA	Técnico Administrativo	Nova Brasilândia	Homologada	41
701	2	0126007035*	BRUNA DE FRANÇA DE FREITAS	Técnico Administrativo	Nova Brasilândia	Homologada	24
702	3	0126007595	ANA LUIZA BOSSER PEDRO	Técnico Administrativo	Nova Brasilândia	Homologada	18
703	4	0126010000	ANDRESSA ALBINO FRANCO	Técnico Administrativo	Nova Brasilândia	Homologada	16
704	5	0126009955	MARIA MADALENA GARCIA DA SILVA	Técnico Administrativo	Nova Brasilândia	Homologada	13
705	6	0126009823	RAINARA CAROLINE SILVA BORGES	Técnico Administrativo	Nova Brasilândia	Homologada	11
706	7	0126012701	ADENILTON RODRIGUES SILVA	Técnico Administrativo	Nova Brasilândia	Homologada	3

707	8	0126008049	LARISSA SERQUEIRA GOMES	Técnico Administrativo	Nova Brasilândia	Homologada	3
708	1	0126012080*	LUANY BRUNA RIVERO HURTADO	Auxiliar de Serviços Gerais	Nova Mamoré	Homologada	14
709	2	0126011489	IVANILSON GUTIERREZ DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Nova Mamoré	Homologada	3
710	1	0126008223	NEUZA DE AMORIM ALVES	Técnico Administrativo	Nova Mamoré	Homologada	36
711	2	0126006919	VANESSA MICHELI QUEIROZ DUVALE	Técnico Administrativo	Nova Mamoré	Homologada	25
712	3	0126012422*	VALTER JÚNIOR LUIZ COUTO	Técnico Administrativo	Nova Mamoré	Homologada	23
713	4	0126009736*	GEOVANE SANTOS DA SILVA	Técnico Administrativo	Nova Mamoré	Homologada	19
714	5	0126010805*	ERINALDO MENDES DA SILVA	Técnico Administrativo	Nova Mamoré	Homologada	11
715	1	0126009647	CRISTIANE LIMA DOS SANTOS	Assistente Social	Ouro Preto D Oeste	Homologada	50
716	2	0126009374	DEISE SOUZA DA SILVA	Assistente Social	Ouro Preto D Oeste	Homologada	34
717	1	0126012183	LENILDA LOPES DA SILVA OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Ouro Preto D Oeste	Homologada	38
718	2	0126007732	EDUARDA FERREIRA COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	Ouro Preto D Oeste	Homologada	31
719	3	0126012158	LAIZ LOPES OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Ouro Preto D Oeste	Homologada	28
720	4	0126011666	NATALIA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Ouro Preto D Oeste	Homologada	18
721	5	0126007682	MARINEIA D O SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Ouro Preto D Oeste	Homologada	14
722	6	0126011600	MARIA LUIZA DORNELLES DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Ouro Preto D Oeste	Homologada	11
723	7	0126007345	DHEIYNNIFER LORANE SILVA GUARIDO	Auxiliar de Serviços Gerais	Ouro Preto D Oeste	Homologada	9
724	8	0126010107	BEATRIZ RODRIGUES VALADARES	Auxiliar de Serviços Gerais	Ouro Preto D Oeste	Homologada	8
725	9	0126010707	PÂMELA CIBILA BARBOSA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Ouro Preto D Oeste	Homologada	3
726	1	0126010684	LARISSA DIAS SILVA PAVANELI	Psicologia	Ouro Preto D Oeste	Homologada	36
727	2	0126008468	ANSELMO SILVA SPEROTO	Psicologia	Ouro Preto D Oeste	Homologada	32
728	3	0126010931	MATHEUS MACHADO VIEIRA	Psicologia	Ouro Preto D Oeste	Homologada	14
729	1	0126011691	NAIARA VALENTINO COSTA	Técnico Administrativo	Ouro Preto D Oeste	Homologada	42
730	2	0126007167	KEROLYNE SCHEFFER DOS SANTOS	Técnico Administrativo	Ouro Preto D Oeste	Homologada	41
731	3	0126011603	INGRED FERNANDES DA CUNHA	Técnico Administrativo	Ouro Preto D Oeste	Homologada	37
732	4	0126010554*	KENZO ASSANUMA LOPES	Técnico Administrativo	Ouro Preto D Oeste	Homologada	29

733	5	0126006795	JAINÉ ISABELA DA SILVA LOPES	Técnico Administrativo	Ouro Preto D Oeste	Homologada	34
734	6	0126010741	JOAO VITOR RODRIGUES DA SILVA	Técnico Administrativo	Ouro Preto D Oeste	Homologada	29
735	7	0126009177	RAYKA SOFI SERAFIM DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo	Ouro Preto D Oeste	Homologada	24
736	8	0126010400*	SAMANTHA NOVAES SANTOS	Técnico Administrativo	Ouro Preto D Oeste	Homologada	9
737	9	0126011465	JOICE MARIANE GOMES SILVA	Técnico Administrativo	Ouro Preto D Oeste	Homologada	22
738	10	0126010503	ANDREIA FAGUNDES VIEIRA	Técnico Administrativo	Ouro Preto D Oeste	Homologada	18
739	11	0126007576	BRUNA GABRIELLY LIMA DA SILVA	Técnico Administrativo	Ouro Preto D Oeste	Homologada	17
740	12	0126011856	FERNANDA SOARES DA SILVA	Técnico Administrativo	Ouro Preto D Oeste	Homologada	16
741	13	0126011407	SIRLENE BRAGA DE MORAES NASCIMENTO	Técnico Administrativo	Ouro Preto D Oeste	Homologada	14
742	14	0126011466	ANTTÔNIA GABRIELLA DA ROCHA FERREIRA	Técnico Administrativo	Ouro Preto D Oeste	Homologada	14
743	15	0126010861	PATRÍCIA SANTANA CARDOSO	Técnico Administrativo	Ouro Preto D Oeste	Homologada	11
744	16	0126008356	ROMARIO GOMES	Técnico Administrativo	Ouro Preto D Oeste	Homologada	11
745	17	0126011911	ANDRÉ SOARES DA SILVA	Técnico Administrativo	Ouro Preto D Oeste	Homologada	11
746	18	0126011539	MAIKE BARROS FERREIRA DE GOES	Técnico Administrativo	Ouro Preto D Oeste	Homologada	9
747	19	0126009625	MARIA CLARA MENEGHETTE LUCHI	Técnico Administrativo	Ouro Preto D Oeste	Homologada	9
748	20	0126010168	VANEZIA DELMASCHIO DE SOUSA	Técnico Administrativo	Ouro Preto D Oeste	Homologada	8
749	21	0126007948	LARISSA GABRIELLA CABRAL GARCIA	Técnico Administrativo	Ouro Preto D Oeste	Homologada	8
750	22	0126012036	VANESSA MARTINS DOS SANTOS	Técnico Administrativo	Ouro Preto D Oeste	Homologada	3
751	1	0126007702	CRISTINA GONDIM CAROLINO	Assistente Social	Pimenta Bueno	Homologada	14
752	1	0126007229	ELIVANIA LUCIA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Pimenta Bueno	Homologada	28
753	2	0126008422	MIRIAN NOGUEIRA DE LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	Pimenta Bueno	Homologada	23
754	3	0126012589	CATIA APARECIDA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Pimenta Bueno	Homologada	23
755	4	0126011398	ROSANIA MARIA DOS SANTOS PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Pimenta Bueno	Homologada	18
756	5	0126008368**	DIRCEU PEDRO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Pimenta Bueno	Homologada	17
757	6	0126007749	LUZIA GOMES DA SILVA SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Pimenta Bueno	Homologada	14
758	7	0126012622	LUCIANA DE PAULA NEVES	Auxiliar de Serviços Gerais	Pimenta Bueno	Homologada	8

759	8	0126012191	JÉSSICA CANDIDO MARTINS	Auxiliar de Serviços Gerais	Pimenta Bueno	Homologada	8
760	9	0126012414	JHONI PEREIRA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Pimenta Bueno	Homologada	8
761	10	0126012635	MARIA TRICIANE DA SILVA PAIVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Pimenta Bueno	Homologada	3
762	11	0126008856	MARINALVA PEREIRA DE ASSUNCAO ALVES	Auxiliar de Serviços Gerais	Pimenta Bueno	Homologada	3
763	12	0126012258	ANGÉLICA KAISEKAMP DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	Pimenta Bueno	Homologada	3
764	1	0126012181	RICARDO PEREIRA BARCELOS	Direito	Pimenta Bueno	Homologada	41
765	2	0126011322	JOSE ALEXANDRE DA SILVA	Direito	Pimenta Bueno	Homologada	19
766	3	0126012553	RAFAEL SOUSA MORAES	Direito	Pimenta Bueno	Homologada	8
767	4	0126008588	LUCAS PINHO MARCÍLIO	Direito	Pimenta Bueno	Homologada	6
768	1	0126010807	MARILAINE GUIMARÃES DOS SANTOS	Técnico Administrativo	Pimenta Bueno	Homologada	28
769	2	0126010150	ELIANE DE ANDRADE GARCAS VIEIRA	Técnico Administrativo	Pimenta Bueno	Homologada	14
770	3	0126012651	KATIUSCIA ESTEFANE PCHISKY ALEXANDRE	Técnico Administrativo	Pimenta Bueno	Homologada	14
771	4	0126008462*	EDUARDO TEIXEIRA RAMOS	Técnico Administrativo	Pimenta Bueno	Homologada	9
772	5	0126008668	ELIANE FARIAS DE FREITAS	Técnico Administrativo	Pimenta Bueno	Homologada	11
773	6	0126011278	CLEYLANE FERREIRA NUNES	Técnico Administrativo	Pimenta Bueno	Homologada	11
774	7	0126012672	MARCIA DE CAMPOS SANTOS	Técnico Administrativo	Pimenta Bueno	Homologada	3
775	1	0126006814	ANA CÉLIA ANDRADE NUNES DOS SANTOS	Administração	Porto Velho	Homologada	47
776	2	0126008001	FRANCISCA ROSILENE CARNEIRO	Administração	Porto Velho	Homologada	42
777	3	0126007198	BRUNA SAMARA PIRES RIBEIRO	Administração	Porto Velho	Homologada	42
778	4	0126011939*	NEIRYS REJANNY MATOS CUNHA	Administração	Porto Velho	Homologada	37
779	5	0126012501	ELIENE DOS SANTOS SILVA	Administração	Porto Velho	Homologada	37
780	6	0126008833	NAIARA FABIOLA SOUZA MAGRIN	Administração	Porto Velho	Homologada	37
781	7	0126008486	NATÁLIA CRISSIALINE BRAGA CHACON	Administração	Porto Velho	Homologada	37
782	8	0126011508*	CRISTIANE DINIZ DA SILVA	Administração	Porto Velho	Homologada	26
783	9	0126011280	RENATA DA SILVA CONCEIÇÃO	Administração	Porto Velho	Homologada	32
784	10	0126012564***	MÁRIO YASUO KASHIMOTO	Administração	Porto Velho	Homologada	8

785	11	0126012233	VALÉRIA AFONSO RAUBE	Administração	Porto Velho	Homologada	31
786	12	0126007206	GERSON TAVARES DE QUEIROZ BATISTA	Administração	Porto Velho	Homologada	26
787	13	0126010747	LARISSA LUANA LOPES	Administração	Porto Velho	Homologada	26
788	14	0126009870	JOSILEIDE PASSOS DE MELLO LEITE	Administração	Porto Velho	Homologada	22
789	15	0126009636	JÉSSICA ALVES LIMA	Administração	Porto Velho	Homologada	22
790	16	0126011619	MARIA JANIRA MAIA DA SILVA	Administração	Porto Velho	Homologada	17
791	17	0126007096	MAYRA GABRIELA VIEIRA DE ALMEIDA	Administração	Porto Velho	Homologada	16
792	18	0126006826	JOSICLEIDE PASSOS DE MELO CAMPELO	Administração	Porto Velho	Homologada	14
793	19	0126008899	ANTONIA GOMES MORAIS	Administração	Porto Velho	Homologada	14
794	20	0126011746	MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA	Administração	Porto Velho	Homologada	11
795	21	0126006754	QUEROLEN SANTOS DE OLIVEIRA	Administração	Porto Velho	Homologada	11
796	22	0126010147	LIVIA GUIDINE DE MELO	Administração	Porto Velho	Homologada	11
797	23	0126011321	ADRIANA MACHADO SILVA	Administração	Porto Velho	Homologada	11
798	24	0126007432	MARIA EMÍLIA AMARAL	Administração	Porto Velho	Homologada	8
799	25	0126010949	MIQUEIA ALVES DE OLIVEIRA ROCHA	Administração	Porto Velho	Homologada	8
800	26	0126010831	FERNANDA GABRIELE OLIVEIRA SANTOS	Administração	Porto Velho	Homologada	8
801	1	0126007564	ANDRE ALEXANDRE HIFRAN	Analista em Tec. da Informação	Porto Velho	Homologada	47
802	2	0126012232	IURY ALEKXANDER GOMES GUEDES	Analista em Tec. da Informação	Porto Velho	Homologada	47
803	3	0126008684	VANDERLEI NOBRE DE LIMA JUNIOR	Analista em Tec. da Informação	Porto Velho	Homologada	39
804	4	0126010703	LUIZ EMANUEL SALES DO NASCIMENTO	Analista em Tec. da Informação	Porto Velho	Homologada	37
805	5	0126009329	IZABEL CRISTINA DO NASCIMENTO GALVAO	Analista em Tec. da Informação	Porto Velho	Homologada	36
806	6	0126007498	JOAO GABRIEL MARINHO MORAIS	Analista em Tec. da Informação	Porto Velho	Homologada	26
807	7	0126010596	ERINALDO COSTA DE LIMA JUNIOR	Analista em Tec. da Informação	Porto Velho	Homologada	26
808	8	0126009671	GABRIEL ARAUJO PENASSO	Analista em Tec. da Informação	Porto Velho	Homologada	23
809	9	0126010930	JHON JETSON DE SOUZA GOMES	Analista em Tec. da Informação	Porto Velho	Homologada	16
810	10	0126008657	BENIVAN BEZERRA RODRIGUES	Analista em Tec. da Informação	Porto Velho	Homologada	14
811	11	0126009385	LUCAS BENEDITO BEZERRA DA SILVA	Analista em Tec. da Informação	Porto Velho	Homologada	11
812	12	0126008660	EDOÃ JACK DA SILVA MIRANDA	Analista em Tec. da Informação	Porto Velho	Homologada	11

813	13	0126011477	JHONES JUNIOR ROCHA DE OLIVEIRA	Analista em Tec. da Informação	Porto Velho	Homologada	8
814	14	0126011900	YAGO HENRIQUE CUCATO REBOUÇAS	Analista em Tec. da Informação	Porto Velho	Homologada	8
815	15	0126006977	EDUARDO ANTONIO DA SILVA AGOSTINHO	Analista em Tec. da Informação	Porto Velho	Homologada	8
816	16	0126010628	JOÃO AUGUSTO OLIVEIRA LACERDA	Analista em Tec. da Informação	Porto Velho	Homologada	8
817	1	0126008614	MARIA VITÓRIA DE SOUZA ARAGÃO	Arquitetura	Porto Velho	Homologada	33
818	2	0126006838	LAUANE CARDOSO MIRANDA	Arquitetura	Porto Velho	Homologada	32
819	3	0126007492	GABRYEL YAN GUILLEN PEIXOTO	Arquitetura	Porto Velho	Homologada	32
820	4	0126007001*	WILLIAN JOSE SILVA SOARES	Arquitetura	Porto Velho	Homologada	14
821	5	0126008838	AMANDA NERY DA SILVA	Arquitetura	Porto Velho	Homologada	31
822	6	0126009504	HELEN GOULART OLIVEIRA	Arquitetura	Porto Velho	Homologada	29
823	7	0126011172	LUCAS SILVA MANZON	Arquitetura	Porto Velho	Homologada	26
824	8	0126011675	NATALLY ANDRESSA BATISTA RODRIGUES	Arquitetura	Porto Velho	Homologada	26
825	9	0126007536	GIOVANA RODRIGUES RAMOS	Arquitetura	Porto Velho	Homologada	26
826	10	0126007571**	ANA CRISTINA GRANDE REIGOTA FERREIRA	Arquitetura	Porto Velho	Homologada	13
827	11	0126010475	RYAN TAILOR DOS SANTOS CORTEZ	Arquitetura	Porto Velho	Homologada	26
828	12	0126007152	PEDRO SPAGNOL LACOUTH DA SILVA	Arquitetura	Porto Velho	Homologada	24
829	13	0126007088	CLEOMARA DO NASCIMENTO PEREIRA	Arquitetura	Porto Velho	Homologada	22
830	14	0126010624	SHEILLA CRISTINA PASSOS DE OLIVEIRA	Arquitetura	Porto Velho	Homologada	22
831	15	0126008224	MARCOS WILLIAM UMBELINO DOS SANTOS	Arquitetura	Porto Velho	Homologada	22
832	16	0126009292	VALÉRIA RODRIGUES DA SILVA	Arquitetura	Porto Velho	Homologada	19
833	17	0126010410	TAINARA MELO SOBRAL	Arquitetura	Porto Velho	Homologada	17
834	18	0126008388	JANETE PEIXE PEREIRA	Arquitetura	Porto Velho	Homologada	16
835	19	0126011877	MARCOS OTÁVIO HOFFMANN OLIVEIRA FERNANDES	Arquitetura	Porto Velho	Homologada	14
836	20	0126012228	CHRISTIAN EDUARDO PEZZINI XAVIER	Arquitetura	Porto Velho	Homologada	8
837	1	0126007103	ALCINEIA CÂNDIDO DA SILVA	Assistente Social	Porto Velho	Homologada	47
838	2	0126011486	MARIA NADIR SENA SARAIVA	Assistente Social	Porto Velho	Homologada	47
839	3	0126007453**	EDILENE DE SOUZA DURAN	Assistente Social	Porto Velho	Homologada	47

840	4	0126009335***	JUSCILENE ARAÚJO NUNES	Assistente Social	Porto Velho	Homologada	47
841	5	0126009840	ADELIA PEREIRA SANTOS	Assistente Social	Porto Velho	Homologada	47
842	6	0126008026	MARIA VITORIA VILLARRUEL COSTA	Assistente Social	Porto Velho	Homologada	44
843	7	0126010757	LUZILENE RODRIGUES DA SILVA	Assistente Social	Porto Velho	Homologada	42
844	8	0126008937*	LEILA CANDIDO DOS REIS	Assistente Social	Porto Velho	Homologada	42
845	9	0126011575	MARTA DA SILVA PINTO	Assistente Social	Porto Velho	Homologada	42
846	10	0126011349**	EUNICE SILVA DE SOUSA CARDOSO	Assistente Social	Porto Velho	Homologada	41
847	11	0126011566*	SIMONE OLIMPIO GOMES	Assistente Social	Porto Velho	Homologada	42
848	12	0126010686*	LUCILEIA DE ALMEIDA COSMO	Assistente Social	Porto Velho	Homologada	42
849	13	0126006773*	MARCIA DAS NEVES RAMOS	Assistente Social	Porto Velho	Homologada	41
850	14	0126008059	SIMONE PEREIRA DE QUEIROZ	Assistente Social	Porto Velho	Homologada	41
851	15	0126009689	DENETE UMBELINO	Assistente Social	Porto Velho	Homologada	41
852	16	0126009484	SUELY PASSOS DE SOUZA	Assistente Social	Porto Velho	Homologada	39
853	17	0126010943	NAILDE LOPES	Assistente Social	Porto Velho	Homologada	39
854	18	0126008333	LÍGIA CRISTINA DA SILVA	Assistente Social	Porto Velho	Homologada	39
855	19	0126009637	MARIA MARLUCIA SANTANA DA CUNHA	Assistente Social	Porto Velho	Homologada	38
856	20	0126008532	LUCAS ANDREY DA SILVA EMERENCIANO	Assistente Social	Porto Velho	Homologada	11
857	21	0126012335	ADIA PEREIRA MORAES	Assistente Social	Porto Velho	Homologada	37
858	22	0126007054	CRISTIANE PINTO DA COSTA	Assistente Social	Porto Velho	Homologada	37
859	23	0126008027	JOICE BARROSO DA SILVA	Assistente Social	Porto Velho	Homologada	37
860	24	0126006898	BETIANE DE KÁSSIA GOMES MONTEIRO	Assistente Social	Porto Velho	Homologada	37
861	25	0126011779	ANTONIA DE MATOS REBOUÇAS	Assistente Social	Porto Velho	Homologada	34
862	26	0126008282	ELIZÂNGELA ÁVILA SOUSA	Assistente Social	Porto Velho	Homologada	34
863	27	0126009853	FLAVIANA TERTULIANA DE BARROS GODOI	Assistente Social	Porto Velho	Homologada	33
864	28	0126011805	VANDERLEIA PEREIRA DE MORAES	Assistente Social	Porto Velho	Homologada	32
865	29	0126011944	GLEICY MARIA SANTOS TORRES	Assistente Social	Porto Velho	Homologada	32
866	30	0126007533	TATIANE BASTOS PEREIRA	Assistente Social	Porto Velho	Homologada	32
867	31	0126008674	MARIA ANTONIA BRITO ALVES	Assistente Social	Porto Velho	Homologada	32

868	32	0126007999	HÉLIA TATIANA DE OLIVEIRA LORETO	Assistente Social	Porto Velho	Homologada	32
869	33	0126012291	ELZA MARIA MOREIRA CAMPOS	Assistente Social	Porto Velho	Homologada	29
870	34	0126007656	CATIUSCIA DA SILVA PEREIRA	Assistente Social	Porto Velho	Homologada	29
871	35	0126010887	LURDES SUAREZ DE SOUZA AZOUGUE	Assistente Social	Porto Velho	Homologada	28
872	36	0126008809	EDILENILCE DE ARAÚJO BRITO	Assistente Social	Porto Velho	Homologada	27
873	37	0126007369	MARCILUCIA DA FONSECA	Assistente Social	Porto Velho	Homologada	24
874	38	0126009783	JACKELINE MANFRINI CARDOZO AIRES VIDAL	Assistente Social	Porto Velho	Homologada	23
875	39	0126007372	INGLIDE FABIANE SOUZA DE OLIVEIRA	Assistente Social	Porto Velho	Homologada	22
876	40	0126009661	RAIMUNDA ARAÚJO DA SILVA	Assistente Social	Porto Velho	Homologada	22
877	41	0126011236	DORILEIA DOS SANTOS	Assistente Social	Porto Velho	Homologada	19
878	42	0126010964	RONILDA FERNANDES AMARAL PANTOJA	Assistente Social	Porto Velho	Homologada	19
879	43	0126009469	RUBIA CELINA DOS SANTOS SILVA	Assistente Social	Porto Velho	Homologada	19
880	44	0126010880	WANJA MARIA DE LIMA	Assistente Social	Porto Velho	Homologada	17
881	45	0126009370	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA SANTOS	Assistente Social	Porto Velho	Homologada	17
882	46	0126010299	LEILIANY DA SILVA CRUZ	Assistente Social	Porto Velho	Homologada	17
883	47	0126011565	RENE DE SOUZA CHAGA	Assistente Social	Porto Velho	Homologada	17
884	48	0126007553	ZENAIDE MENEZES TORRES	Assistente Social	Porto Velho	Homologada	17
885	49	0126007072	JEANE MÁRCIA TICO DA SILVA	Assistente Social	Porto Velho	Homologada	14
886	50	0126008469	MARIA ADRIANA FRANÇA DOS SANTOS	Assistente Social	Porto Velho	Homologada	14
887	51	0126012606	JOSIMEIRE DANTAS RODRIGUES	Assistente Social	Porto Velho	Homologada	13
888	52	0126007158	VANDERLEIA MOREIRA DE SA	Assistente Social	Porto Velho	Homologada	13
889	53	0126010165	MARLI DOS SANTOS FRANCISCO	Assistente Social	Porto Velho	Homologada	12
890	54	0126011714	SILVIA CILENE MEDEIROS NASCIMENTO	Assistente Social	Porto Velho	Homologada	11
891	55	0126009417	DELOTEIA ALVES DA SILVA	Assistente Social	Porto Velho	Homologada	11
892	56	0126011999	HORTÊNCIA DA SILVA MARTINEZ	Assistente Social	Porto Velho	Homologada	11
893	57	0126011031	GABRIELA TAVARES DE SENA	Assistente Social	Porto Velho	Homologada	11
894	59	0126010838	JANESNEIDE VIANA DE FARIA SENA	Assistente Social	Porto Velho	Homologada	8

895	60	0126011464	EVANIRA GUEDES	Assistente Social	Porto Velho	Homologada	8
896	61	0126007904	JORGE LUIZ DA SILVA FRANCA	Assistente Social	Porto Velho	Homologada	6
897	1	0126010742	SOLANGELA DE SOUZA BARBOZA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	42
898	2	0126007627*	MARIA HELENA GOMES QUEIROZ	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	41
899	3	0126010379	MARIA FABIANA DE SOUSA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	39
900	4	0126012506*	TIAGO ALVES DA CRUZ	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	34
901	5	0126007208	DEVANILDE GOMES RIBEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	37
902	6	0126007193	ESIA DA SILVA DEMETRIO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	37
903	7	0126012119	NEI JUAREZ ALVES SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	36
904	8	0126008968*	JUCICLEIA PEREIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	32
905	9	0126008347	ROSANE BRASIL DA CRUZ SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	36
906	10	0126007790**	JOÃO GABRIEL RODRIGUES SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	32
907	11	0126007169	DELZUITA ARAÚJO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	36
908	12	0126010489*	VANUZA EVANGELISTA DE FIGUEIREDO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	29
909	13	0126011811	IVETE BARBOSA DA SILVA.	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	35
910	14	0126007448	GEANE MAGALHÃES BATISTA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	34
911	15	0126009152	JAIR ARAUJO LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	33
912	16	0126006891*	PATRÍCIA QUEMES DA COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	29
913	17	0126008495	EUNICE DA COSTA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	33
914	18	0126009911	JOSIVANIS FARIAS MARISCAL	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	33
915	19	0126008234	ALCIENE SOUSA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	33
916	20	0126007614**	EDILENA DOS SANTOS LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	31
917	21	0126008405	ANGELITA BLODOW DE CARVALHO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	33
918	22	0126008463*	SANDRA MARIA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	28
919	23	0126012600	ANGELA BLODOW DE CARVALHO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	33
920	24	0126009738	JOYCE DIANA COSTA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	33
921	25	0126011791	ANA REGIA GLORIA TRINDADE	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	33

922	26	0126009939*	LEIDIMA DOS SANTOS NOGUEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	28
923	27	0126011905	FAGNA ALMEIDA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	33
924	28	0126006915	NEIA MARIA ALVES DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	32
925	29	0126008015	ANTONIA TAVARES DE LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	31
926	30	0126012687**	ROSILDA DOS SANTOS VASCONCELLOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	24
927	31	0126010849	ROSILENE SANTOS DE SENA CARMO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	31
928	32	0126007336*	JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS NOGUEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	28
929	33	0126011432	JONAS SANTOS DE SÁ	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	31
930	34	0126009436	GABRIELA BITENCOURT TICO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	29
931	35	0126008778	EDNEIA DE OLIVEIRA BARBOSA LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	29
932	36	0126008401*	CAINÃ ROCHA MEDEIROS	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	24
933	37	0126010680	ISAAC ALVES DA FONSECA NOGUEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	29
934	38	0126012277	AMÉLIA DA SILVA GIRÃO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	28
935	39	0126008725	WARNER ANTONIO PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	28
936	40	0126007748**	SUELENE SILVÉRIO DIONISIO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	20
937	41	0126009655	MARIA REGINA PESSOA DE MOURA GABRIEL	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	28
938	42	0126008089*	JULIO CESAR VILAR	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	23
939	43	0126010553	EDVANETE VIEIRA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	28
940	44	0126012213	SONIA PEREIRA DE HOLANDA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	28
941	45	0126009844	NATALICIA MARIA AGUIAR	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	28
942	46	0126012010*	BETHI DA SILVA SICSÚ	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	22
943	47	0126007151	ALEX PIMENTEL PINHO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	28
944	48	0126010689	VALÉRIA CAVALCANTE LINHARES	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	28
945	49	0126012137	BRUNO ASSIS COIMBRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	28
946	50	0126012624**	JERRISONO OLIVEIRA DA COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	18
947	51	0126011794	JOCILENE NUNES DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	28

948	52	0126007515*	MARIA DO CARMO DA HORA ASSIS	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	21
949	53	0126009614	AVILENE GOMES DE JESUS RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	28
950	54	0126010903	ROSIMEIRE DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	28
951	55	0126007413	FRANCISCO COELHO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	28
952	56	0126009915*	AURELIA JAQUELINE MARISCAL SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	19
953	57	0126009538	MARIA ANTONIA DA SILVA OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	28
954	58	0126007547	ALESSANDRA CRUZ DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	28
955	59	0126009297	ELMA NASCIMENTO SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	28
956	60	0126009554**	ARON PIERRE LEMOS LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	8
957	61	0126010666	DAIJANE SILVA VALENCE	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	28
958	62	0126009156*	JOSIMEIRE ESTEVO DE LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	18
959	63	0126008590	MARIA DO SOCORRO VIEIRA LEMOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	27
960	64	0126009388	MARCOS ANTONIO BENEDITO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	26
961	65	0126007808	ALICE SILVA DOS SANTOS MENDONÇA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	26
962	66	0126008505*	ERIC LEONARDO SANTOS DA MOTA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	18
963	67	0126009741	MARIQUELLE SOUZA GOMES	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	26
964	68	0126006783	TATIANE SALES MONTEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	24
965	69	0126007363	RICHARD RODRIGUES DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	24
966	70	0126007259**	ANTÔNIO NUNES ROSALVO FILHO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
967	71	0126011861	JAYMISON GUILHERME DA SILVA CARACARÁ	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	24
968	72	0126010771*	JOHN MARCOS DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	17
969	73	0126009524	JOSELITA RODRIGUES SILVA MARTINS	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	23
970	74	0126009672	JURACY BEZERRA DE MORAES	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	23
971	75	0126012722	FRANCISCO DAS CHAGAS ROCHA FREITAS	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	23
972	76	0126007538*	NEIVA OLIVEIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	15
973	77	0126012066	MARIA NILDE MOREIRA AGUIAR	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	23

974	78	0126009927	ROSINEIDE DA SILVA ALMEIDA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	23
975	79	0126010086	OCYLENE CORREIA BOTELHO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	23
976	80	0126008433**	AMÉRICO BENTES DAS NEVES NETO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
977	81	0126009938	ROSIMAR DA ROCHA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	23
978	82	0126006756*	GENADIR COSTA TRAJANO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	14
979	83	0126011713	ERNESTO OLIVEIRA GONCALVES	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	23
980	84	0126010201	ROSICLEIDE MARCELINO ROCHA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	23
981	85	0126008097	NAZARÉ SOUSA PIMENTEL	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	23
982	86	0126007464*	GUILHERME ARAÚJO VIANA SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	14
983	87	0126007865	MARIA APARECIDA SILVA GOMES	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	23
984	88	0126011817	EDNA GOMES SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	23
985	89	0126008796	EDINALVA DA COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	23
986	90	0126010835**	JOSÉ GUILHERME RODRIGUES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
987	91	0126011298	SANDRA MARA LEVY RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	23
988	92	0126011653*	GEANE MOREIRA DA CUNHA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	13
989	93	0126009167	IVANETE ARAUJO DE AMORIM	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	23
990	94	0126008090	SANDRA PEREIRA DA CRUZ	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	23
991	95	0126008189	ALESSANDRA NASCIMENTO ARAUJO GOMES	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	23
992	96	0126009281*	JANETE QUIRINO BEZERRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	9
993	97	0126008605	ELIZANDRA DO NASCIMENTO PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	23
994	98	0126012186	ROSILENE DA SILVA CRUZ	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	23
995	99	0126008934	ELIANA ESTEVO DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	23
996	100	0126007745*	AUCILEIA DA SILVA MATOS PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	8
997	101	0126009391	FATIMA ALVES DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	23
998	102	0126010014	ANTONIETA PEREIRA NASCIMENTO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	23
999	103	0126011472	ANDREIA ARRUDA DOS ANJOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	23

1000	104	0126012462*	ANGELINA PIEDADE FREITAS	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	8
1001	105	0126009371	GEIZA GONZAGA GARCIA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	23
1002	106	0126010265	GEILSON LIMA RIBEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	23
1003	107	0126007180	RICHARD DE BRITO DA COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	23
1004	106	0126008670*	IARA DA SILVA PINHEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	8
1005	109	0126007675	GLEICIANE ARCOS DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	23
1006	110	0126007589	FERNANDA CAROLINE DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	23
1007	111	0126011435	ANGELICA PEREIRA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	23
1008	112	0126008655*	EUEDISSON CORREA LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	5
1009	113	0126008358	SIDINEI AVELINO FEITOSA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	23
1010	114	0126011771	DIEYSELLA THAMYRES SILVA BANDEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	23
1011	115	0126009549	NATALIE KATLIN LEMOS LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	23
1012	116	0126007777*	FABIANA ALVES PAIXÃO DA ROCHA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1013	117	0126009859	RAIANE CARVALHO SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	23
1014	118	0126007840	ALETEA LOBO COLIN	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	22
1015	119	0126007979	JANINA ILZA DA ROCHA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	22
1016	120	0126009594*	RAÍRA LOPES AZEVEDO ALBUQUERQUE	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1017	121	0126009797	MAIANA FREITAS DO NASCIMENTO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	22
1018	122	0126008185	THAÍS DE PAULA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	21
1019	123	0126008766	NATALICE DAS GRAÇAS FARIAS LEMOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	20
1020	124	0126012271*	ANA JULIA VIEIRA ARAUJO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1021	125	0126012185	FABÍOLA ALMEIDA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	20
1022	126	0126007561	HELENE SAVIA LOPES MENDONÇA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	20
1023	127	0126010853	JEAN CARLOS DOS SANTOS MARTINS	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	20
1024	128	0126010632	ADRIELE PERES DE MACEDO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	20
1025	129	0126012668	ANA TELMA DA SILVA PINTO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	19

1026	130	0126009256	MARIA DO CARMO SILVA DOS SANTOS BENTO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	19
1027	131	0126008032	MARCIA JULIA MOREIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	18
1028	132	0126007728	MARIA DOS REIS GOMES SOUZA NETA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	18
1029	133	0126006818	RAIMUNDA NONATA DE CASTRO MACIEL	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	18
1030	134	0126009326	ELISANGELA DA SILVA XAVIER	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	18
1031	135	0126012383	JARINA SANTIAGO DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	18
1032	136	0126009517	ADRIANA BATISTA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	18
1033	137	0126010789	AUREA DOURADO CAMARA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	18
1034	138	0126009462	ROSANE BATISTA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	18
1035	139	0126011770	JUCILANI DE SOUZA MONTEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	18
1036	140	0126008274	ANTONIO PIMENTA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	18
1037	141	0126009788	FABIANE DE JESUS CARDOSO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	18
1038	142	0126006839	DINÁ ALVES MERELES	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	18
1039	143	0126009975	ALEANDRA DEMETRIO PANIZZI	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	18
1040	144	0126010239	MARLINDA LOPES BRITO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	18
1041	145	0126006748	CRISTINA FRANCISCA DA COSTA OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	18
1042	146	0126008092	ALCILÉIA MENDES BRITO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	18
1043	147	0126007638	ELISON TICONA PEMHA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	18
1044	148	0126009943	JULIANA AGUIAR RODRIGUES DE ARRUDA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	18
1045	149	0126010533	NORMILDA SOARES ALENCAR	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	18
1046	150	0126010634	TAIANA ALFAIA DO NASCIMENTO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	18
1047	151	0126006928	FLAVIO SORDI TALINI	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	18
1048	152	0126010372	FLAVIA REGO TAVARES	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	18
1049	153	0126009705	ROSIMEIRE RIBEIRO DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	18
1050	154	0126012110	THIAGO SOUZA MOURA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	18

1051	155	0126009423	SILVANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	18
1052	156	0126007328	GERLISANGELA PASSOS DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	18
1053	157	0126006933	ANTONIO GEORGES DE ARAÚJO MOURA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	18
1054	158	0126010872	TIAGO NOLETO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	18
1055	159	0126010390	JULIANE SANTOS PINHEIRO TRINDADE	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	18
1056	160	0126009608	AMANDA MARTINS DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	18
1057	161	0126012000	CAMILA ESTER NOGUEIRA LOPES	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	18
1058	162	0126009395	MARIA LOREANE ALMEIDA SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	18
1059	163	0126009421	MARIA EDUARDA COELHO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	18
1060	164	0126012331	MAXIMO FILHO FERNANDES NERIS	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	18
1061	165	0126010708	JULIE GABRIELA SALES BORGES	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	18
1062	166	0126007916	ERICK KAUÃ VIEIRA BRITO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	18
1063	167	0126009520	JOÃO BARBOSA DO NASCIMENTO NETO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	18
1064	168	0126012341	KAUAN VITOR BLODOW SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	18
1065	169	0126007097	JOÃO MARIA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	17
1066	170	0126009278	MARINEI GUALDINO MACEDO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	17
1067	171	0126007003	MÁRCIA ANTELO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	17
1068	172	0126007760	JOANA DE SOUZA CARVALHO ROLIM	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	17
1069	173	0126010803	THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	17
1070	174	0126012322	ANA PAULA SILVA MACHADO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	17
1071	175	0126007256	PEDRO HIGOR ALMEIDA DE CAMPOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	17
1072	176	0126011320	RITA ROCHA DA SILVA PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	16
1073	177	0126007223	HUGO CESAR NEVES LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	16
1074	178	0126009546	SINGEILA FERREIRA AQUINO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	16
1075	179	0126009567	UELITON SOARES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	16
1076	180	0126010762	MARIA ELIZABETH TEIXEIRA MACHADO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	15

1077	181	0126010381	MARIA DE LURDES DE MENEZES CARVALHO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	15
1078	182	0126007236	JULICE MARIA COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	15
1079	183	0126012587	MARIA LUCILENE SILVA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	15
1080	184	0126007841	MARIA ELUANA MERENCIO DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	15
1081	185	0126012656	FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	15
1082	186	0126010340	IZAIAS OLIVEIRA DA COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	15
1083	187	0126008808	ELIANA DE OLIVEIRA BARBOSA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	14
1084	188	0126007902	RENATA LISBOA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	14
1085	189	0126010709	KETLEN ALVES FROTA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	14
1086	190	0126007271	RAFAELA MOTA DO NASCIMENTO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	14
1087	191	0126012132	SANDRA DOS SANTOS SIQUEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	13
1088	192	0126012448	ELOVEISE GREGORIO DE JESUS MACHADO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	13
1089	193	0126008872	VALERIA DE BRITO ROMANO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	13
1090	194	0126008127	ANA CATARINE MONTEIRO DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	13
1091	195	0126012072	CRISTIANY ANDRÉIA DA SILVA ROCHA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	11
1092	196	0126007691	MARCIA OLIVEIRA RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	11
1093	197	0126012678	TONY WESLEY PINTO GARCIA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	11
1094	198	0126011523	JOANA DARQUE PARENTE DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	11
1095	199	0126007908	TICIANE FERREIRA MOURA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	11
1096	200	0126009934	ISRAEL BUSTILLOS LAZARTE	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	11
1097	201	0126007754	LARISSA STEFANE BRAZ DA ROCHA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	11
1098	202	0126009459	OLIVIO NETO SOUZA CARDOSO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	11
1099	203	0126007461	DANIEL ANDERSON DE SOUZA NOBRE	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	9
1100	204	0126008612	LEISSE MINELI SELVINA RIBEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	9
1101	205	0126012718	ANDRE UILIAN DE SOUZA VIEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	9
1102	206	0126011471	THAIS DANTAS LOPES OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	9

1103	207	0126010498	EDUARDO MIQUEIAS REIS BRANDÃO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	9
1104	208	0126009058	SOFIA MORAES DA SILVA VIEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	9
1105	209	0126009645	CARLOS WHENDEL ANDRADE ALVES	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	9
1106	210	0126011747	GABRIEL TAVARES CHAVES	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	9
1107	211	0126008384	ANA JULIA LEITE DO NASCIMENTO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	9
1108	212	0126010112	ALINE FIGUEIRA NUNEZ	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	9
1109	213	0126009238	ZILDA MARIA DA COSTA PACHÊCO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	8
1110	214	0126009898	VALNICE GOMES DE ARAÚJO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	8
1111	215	0126010808	MARIA ANTONIA PEREIRA FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	8
1112	216	0126011055	ELIANA PAES DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	8
1113	217	0126010693	JOCELINE NASCIMENTO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	8
1114	218	0126011308	ROSA TEREZINHA FERREIRA GUIMARAES	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	8
1115	219	0126009983	LENI CASTRO RIB ALVES	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	8
1116	220	0126011705	MARIA SANDRA SILVA DE MOURA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	8
1117	221	0126012203	ERIKA ALESSANDRA ALMEIDA DA TRINDADE BEZERRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	8
1118	222	0126009376	MARIA AZENIR CASTRO DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	8
1119	223	0126007253	RENATA RODRIGUES PASSOS DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	8
1120	224	0126010894	MÁRCIA CARVALHO RODRIGUES LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	8
1121	225	0126011988	CREUZA MARIA DE JESUS	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	8
1122	226	0126010713	FABÍOLA DE ALMEIDA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	8
1123	227	0126011454	EUSENI DALPRA GALDINO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	8
1124	228	0126007090	QUECILANE SANTOS ARAÚJO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	8
1125	229	0126007307	MEIREAN DA SILVA LEITE	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	8
1126	230	0126011890	ELIZANGELA CRISTIANE DA SILVA FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	8
1127	231	0126008478	SUELLEN CRISTE DA SILVA PIMENTEL	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	8
1128	232	0126011993	LILIAN PEREIRA ORTEGA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	8

1129	233	0126009414	GRACIELA PAIVA REGO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	8
1130	234	0126012439	CLEIDIANE MARTINS DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	8
1131	235	0126007512	ADRIANA ESMANDIR DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	8
1132	236	0126011631	DANIELI GOMES BRASIL VENANCIO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	8
1133	237	0126011758	JOCILEIDE DAMASCENO CAETANO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	8
1134	238	0126009381	CLEUDENI COSTA SAMPAIO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	8
1135	239	0126011942	JULIANE RIBEIRO MARTINS	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	8
1136	240	0126007350	CLAUDIANE ALMEIDA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	8
1137	242	0126010917	ANA CAROLINA NASCIMENTO SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	8
1138	243	0126009764	SUSANA EVANGELISTA PAIVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	8
1139	244	0126010300	EDOILTON JACKSON DA SILVA MIRANDA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	8
1140	245	0126011427	THAIS SOARES DA PAIXÃO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	8
1141	246	0126006732	AMANDA MARTINS DE QUEIROZ	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	8
1142	247	0126007290	MARCIA DA SILVA CUNHA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	6
1143	248	0126007188	WELLTON KAUE DE OLIVEIRA PAULINO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	6
1144	249	0126007238	NAIARA DO VALE GOMES	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	5
1145	250	0126008045	JOSÉCARLOS GOMES GARCIA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1146	251	0126007590	LUCIMARA DE SOUZA SÁ LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1147	252	0126011416	NIDOVAL BARROSO RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1148	253	0126010350	MARICELIO PEREIRA SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1149	254	0126007073	HELMA REGINA FIGUEIRA BARBOSA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1150	255	0126009619	ELZINEIDE FRANKLIN LOPES	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1151	256	0126009566	ANTONIO SERGIO PEREIRA RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1152	257	0126008296	ERISMAR SANCHES MERCADO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1153	258	0126010517	MARIA IDA GATO DIAS	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1154	259	0126010721	OCTAVIO PEREIRA RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3

1155	260	0126006892	FRANCISCA FEITOSA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1156	261	0126008795	EDJANE FRANCISCA DE JESUS ALEXANDRE	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1157	262	0126011986	ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1158	263	0126011536	ANGELA MARIA RAMOS DE CASTRO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1159	264	0126008624	EDNÊS LAMARÃO LIMA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1160	265	0126011737	KÁTIA MITOSO DE LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1161	266	0126007719	JAIRA LOBO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1162	267	0126010631	LIANA MONTEIRO MOREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1163	268	0126007764	MARA DENISE SILVA VALE SANTIAGO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1164	269	0126008018	EDIVALDA NASCIMENTO PERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1165	270	0126010945	CLAUDEMIR PEREIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1166	271	0126009643	MARA SILVA DE MACEDO OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1167	272	0126010683	ENGRACIA SANTANA DE FREITAS	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1168	273	0126006860	ÉRICA DUARTE LOPES GOULARTE	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1169	274	0126007329	JEOVANICE MARIA FERREIRA DINIZ	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1170	275	0126007601	ELIANE VIEIRA DIAS DE MATOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1171	276	0126008606	FÁBIO APARECIDO GOULARTE	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1172	277	0126010892	LIOMARA PEREIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1173	278	0126009734	ARIANA MARTINS DA SILVA BRITO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1174	279	0126010214	ROSELI SANTOS TESOIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1175	280	0126010772	LUCIANA FREIRE MELO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1176	281	0126011695	UILMA NASCIMENTO DA SILVA SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1177	282	0126009819	MARIA DE FÁTIMA BATISTA DIONIZIO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1178	283	0126009189	SIONIA DA SILVA RUDRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1179	284	0126012189	MARIA VANUSA CASTRO DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1180	285	0126010825	SILVANA PEREIRA LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3

1181	286	0126008170	TEREZINHA DE JESUS FERNANDES	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1182	287	0126008042	KEILA PEIXOTO DE ALMEIDA MONTEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1183	288	0126011342	ELIENE FRANCISCO GALVAO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1184	289	0126011950	ELIENE BRAZ FALCÃO DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1185	290	0126012365	NEUCILEIA SILVA SANTOS GONCALVES	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1186	291	0126008850	MARILIA SOUSA DA CONCEIÇÃO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1187	292	0126012145	GECILA AVELINO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1188	293	0126010535	CRISTIANE TEIXEIRA BARROS DE LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1189	294	0126008259	MARIA RAQUEL DA SILVA ROCHA LEMES	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1190	295	0126010422	MILENE NASCIMENTO BUENO BARROS	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1191	296	0126011912	ROSILENE LOPES GOMES FERREIRA BANDEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1192	297	0126012537	LUCIANA SPANAMBERG	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1193	298	0126006912	SUELEN VALE DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1194	299	0126007630	MARIA IVANILDE DA CONCEIÇÃO SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1195	300	0126007938	MARCOS FAUSTINO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1196	301	0126012022	GLEICE DA SILVA PINTO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1197	302	0126009747	MARINA INGLEDE	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1198	303	0126010538	DAMIANA SOUZA DA CRUZ SANTIAGO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1199	304	0126011699	KALINE ALVES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1200	305	0126007398	ELIZABETH ELIS SANTOS DA COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1201	306	0126009231	FABRICIA NASCIMENTO LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1202	307	0126009116	EDILEUZA GUEDES SOLIZ NÓBREGA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1203	308	0126007551	DANIELA NÁIADE MELO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1204	309	0126011066	NAIARA FABIOLA XAVIER	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1205	310	0126012003	CARLOS GOMES MALDONADO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1206	311	0126010270	DEISE ROCHELLI SOUSA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3

1207	312	0126010829	GABRIELA DA SILVA ALMEIDA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1208	313	0126008727	EDILENE GAMA LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1209	314	0126007384	MONICA DE OLIVEIRA BARBOSA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1210	315	0126011764	ELIZABETH JOSEFINA LAYA SALAS	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1211	316	0126009849	SILVANA MARTINS	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1212	318	0126011457	LUANA TRINDADE BARATA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1213	319	0126012681	ALEF SILVA REIS	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1214	320	0126012707	VALERIA GONZALEZ NAVARRO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1215	321	0126007711	DAIANE SUASSO DE MELO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1216	322	0126009079	KARLA LINA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1217	323	0126011827	GERSON MAGAIVE XAVIER CASTRO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1218	324	0126012392	ANA KESSIA VIEIRA DE CASTRO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1219	325	0126007272	KARINE SOUZA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1220	326	0126007478	CAROLINA DE SOUZA DURVAL DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1221	327	0126008423	MARIA TEREZA RIBEIRO DURAN	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1222	328	0126007037	DAYANA MENDES FARIAS	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1223	329	0126011177	TIAGO ALVES SANTIAGO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1224	330	0126012107	CINTIA DE SOUZA PINHEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1225	331	0126006974	ANTÔNIO SÁVIO NOGUEIRA DA GAMA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1226	332	0126008096	LEILA MARIA CAVALCANTE DO CARMO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1227	333	0126009220	YANARA GABRIELLY GONCALVES ALCANTARA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1228	334	0126011474	AMANDA NASCIMENTO ARAUJO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1229	335	0126009762	ANDRESSA SILVA LOBO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1230	336	0126011808	FRANCISCA JHEUANE RODRIGUES NASCIMENTO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1231	338	0126007070	RAIMUNDA LUISA AGUIAR MIRANDA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3

1232	339	0126008999	EDUARDO AGUIAR COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1233	340	0126012466	JEFFERSON GENÉZIO SIMÃO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1234	341	0126010075	EBRAQUE DOS SANTOS MASCARENHA JUNIOR	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1235	342	0126009014	NATASHA SAMYRA DE SOUZA NOBRE XAVIER	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1236	343	0126011854	GUSTAVO AVELINO FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1237	344	0126011019	ANA CARLA DELLGADO FAYAL SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1238	345	0126007324	ELIANA ARAÚJO PINHEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1239	346	0126011424	JENNIFER DA SILVA GOMES	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1240	347	0126011344	DEANDERSON DAVI ISEL DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1241	348	0126011602	ISABELE NAPOLEÃO DE SOUZA NONATO DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1242	349	0126008315	CAMILE SENA DE AGUIAR	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1243	350	0126007031	DEBORA EVELLYN DOS SANTOS NEVES	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1244	351	0126007850	ALYDA CORIA SILVA FREITAS	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1245	352	0126008828	ARLON YAN DE OLIVEIRA PASSOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1246	353	0126011405	LUCAS GABRIEL MOTA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1247	354	0126009962	JOÃO HENRIQUE PANTOJA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1248	355	0126011754	JOAO VITOR OLIVEIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1249	356	0126010797	LUCAS BEM HUR QUERINO BRANCO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1250	357	0126012458	LEONARDO COUTINHO PINTO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1251	358	0126007248	ADRIAN VITOR ALMEIDA CAVALHEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1252	359	0126008228	GABRIELA FAUSTO QUARESMA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1253	360	0126009556	ANA VITORIA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1254	361	0126011266	WALTER MORAES DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1255	362	0126011480	VITÓRIA KELLY COELHO DA SILVA PASSOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	3
1256	363	0126012086	SOLANGE BARROS DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	0
1257	364	0126009211	GERLANE FERREIRA SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	0

1258	365	0126011886	ELIZANGELA LOPES LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	0
1259	366	0126007232	LIDIA MARA PAULA DE LIMA PIMENTA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	0
1260	367	0126007578	JAQUELINE ALVES DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	0
1261	368	0126011740	KEROLAINNY MARINHO DE CARVALHO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Homologada	0
1262	1	0126009730	HEVANDER OLIVEIRA DOS SANTOS	Ciências Contábeis	Porto Velho	Homologada	48
1263	2	0126009086	SILVILENE DA CONCEICAO OLIVEIRA	Ciências Contábeis	Porto Velho	Homologada	47
1264	3	0126011716	LEILIANE MEDEIROS DE BRITO	Ciências Contábeis	Porto Velho	Homologada	43
1265	4	0126011765*	TAILANA PAIXÃO DA SILVA	Ciências Contábeis	Porto Velho	Homologada	36
1266	5	0126011951	EMANUELE BENTES PEREIRA	Ciências Contábeis	Porto Velho	Homologada	42
1267	6	0126007457	MARCUS MARCELO DIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR	Ciências Contábeis	Porto Velho	Homologada	39
1268	7	0126007664	GEOVANE SOUSA BORRACHA	Ciências Contábeis	Porto Velho	Homologada	37
1269	8	0126007313*	KATIUSCIA SOCORRO BARRETO	Ciências Contábeis	Porto Velho	Homologada	22
1270	9	0126011154	ALESSANDRA VASQUEZ UCIPALEZ	Ciências Contábeis	Porto Velho	Homologada	34
1271	10	0126008669**	DANIEL PINHEIRO DOS SANTOS	Ciências Contábeis	Porto Velho	Homologada	8
1272	11	0126011478	KAUANNY REBECA GONÇALVES PEREIRA	Ciências Contábeis	Porto Velho	Homologada	31
1273	12	0126007210	JECILEIA BATISTA BARBOSA	Ciências Contábeis	Porto Velho	Homologada	29
1274	13	0126012467	JOAO MAR BATISTA DA SILVA	Ciências Contábeis	Porto Velho	Homologada	29
1275	14	0126007829	APOLIANA SOARES DOS SANTOS	Ciências Contábeis	Porto Velho	Homologada	29
1276	15	0126012584	PRISCILA DA COSTA MENDES	Ciências Contábeis	Porto Velho	Homologada	28
1277	16	0126006755	CARLOS RAFAEL BRAGA DE VASCONCELOS	Ciências Contábeis	Porto Velho	Homologada	26
1278	17	0126007408	ANTÔNIA SANTANA PINTO	Ciências Contábeis	Porto Velho	Homologada	22
1279	18	0126007400	KELLY EDILEIA EGUEZ MACEDO	Ciências Contábeis	Porto Velho	Homologada	22
1280	19	0126011313	VINICIUS SILVA BATISTA AMUTARES	Ciências Contábeis	Porto Velho	Homologada	17
1281	20	0126012114	DEILIANE FERNANDES DAS CHAGAS	Ciências Contábeis	Porto Velho	Homologada	17
1282	21	0126007139	ANDREZA CAMPOS DE LIMA	Ciências Contábeis	Porto Velho	Homologada	14
1283	22	0126011221	CLÉBIO PINHEIRO BRAGA	Ciências Contábeis	Porto Velho	Homologada	13

1284	23	0126012583	SUELI BEZERRA DE SOUZA	Ciências Contábeis	Porto Velho	Homologada	11
1285	24	0126011274	CLEIDIMAR DA SILVA FERNANDES	Ciências Contábeis	Porto Velho	Homologada	11
1286	25	0126011656	EVERSON BARBOSA DE LANA	Ciências Contábeis	Porto Velho	Homologada	8
1287	26	0126011239	RENATA CRISTINA ALMEIDA PEREIRA	Ciências Contábeis	Porto Velho	Homologada	8
1288	1	0126009852	ELTON LIMA DE CASTRO	Direito	Porto Velho	Homologada	53
1289	2	0126012283	KEMY KEMELY RIBEIRO FARIAS	Direito	Porto Velho	Homologada	47
1290	3	0126007569	SHEILA PATRÍCIA DA SILVA BARBOSA	Direito	Porto Velho	Homologada	42
1291	4	0126011812*	CÍRIO HENRIQUE FREITAS COSTA NETO	Direito	Porto Velho	Homologada	42
1292	5	0126006970	GEISIANE SIMAO BARBOSA	Direito	Porto Velho	Homologada	42
1293	6	0126007761	JANAIRA DE OLIVEIRA SOUSA	Direito	Porto Velho	Homologada	42
1294	7	0126010213	TARIK DA SILVA MOTA DE LIMA	Direito	Porto Velho	Homologada	42
1295	8	0126010754*	MARCIO ULINDSON PEREIRA DE ASSUNCAO	Direito	Porto Velho	Homologada	41
1296	9	0126009149	TAIS APARECIDA NASCIMENTO	Direito	Porto Velho	Homologada	38
1297	10	0126012037***	RODRIGO DOS ANJOS	Direito	Porto Velho	Homologada	37
1298	11	0126009644	GLÓRIA DE CARLA CRUZ LEVEL	Direito	Porto Velho	Homologada	37
1299	12	0126009306*	ALINE DA SILVA AGUIAR	Direito	Porto Velho	Homologada	29
1300	13	0126009237	PAULO JONAS SALES DE LIMA	Direito	Porto Velho	Homologada	37
1301	14	0126011495	TEREZINHA DO NASCIMENTO IZEL	Direito	Porto Velho	Homologada	36
1302	15	0126007781	AMANDA MACIEL DA SILVA	Direito	Porto Velho	Homologada	34
1303	16	0126007299*	LANA CRISTINA DE ALENCAR PEREZ	Direito	Porto Velho	Homologada	29
1304	17	0126012581	PEDRO HENRIQUE MENDONÇA ARAUJO	Direito	Porto Velho	Homologada	33
1305	18	0126007975**	ERICA MACIEL LINS	Direito	Porto Velho	Homologada	32
1306	19	0126008665	RAABE MENDES VIEIRA	Direito	Porto Velho	Homologada	31
1307	20	0126009879**	LEIDIANE GOMES DOS SANTOS	Direito	Porto Velho	Homologada	28
1308	21	0126012509*	PEDRO HERMOGENES DE SOUZA DOS SANTOS RAMOS	Direito	Porto Velho	Homologada	16
1309	22	0126008483	LUZIA APARECIDA ALVES LIMA	Direito	Porto Velho	Homologada	28
1310	23	0126012206	MATEUS DE OLIVEIRA MARTINS	Direito	Porto Velho	Homologada	26
1311	24	0126008146*	ÍTALO SANCHO PRÍNCIPE FERREIRA	Direito	Porto Velho	Homologada	14

1312	25	0126009090	LUCAS MOTA VASCONCELOS	Direito	Porto Velho	Homologada	24
1313	26	0126012255	PEDRO HENRIQUE LEAL CASA	Direito	Porto Velho	Homologada	24
1314	27	0126007617	GLÓRIA JÉSSICA ARAÚJO DE OLIVEIRA	Direito	Porto Velho	Homologada	23
1315	28	0126011873*	WALESKA SANTIAGO MAIA	Direito	Porto Velho	Homologada	13
1316	29	0126009401	SIMONE LIMA ESTEVES	Direito	Porto Velho	Homologada	23
1317	30	0126009514**	LUCAS DE SOZUA RIBEIRO	Direito	Porto Velho	Homologada	17
1318	31	0126012453*	FELIPE CARVALHO BARROS	Direito	Porto Velho	Homologada	9
1319	32	0126012640	LETICIA SALES PANTOJA	Direito	Porto Velho	Homologada	23
1320	33	0126012265	VITORIA PEREIRA DE OLIVEIRA	Direito	Porto Velho	Homologada	23
1321	34	0126011940	WALQUILENE DORADO LEMOS	Direito	Porto Velho	Homologada	22
1322	35	0126011843*	MICHELE VENANCIO DOS SANTOS	Direito	Porto Velho	Homologada	9
1323	36	0126009108	LUIZ FELIPE FEITOSA MELO	Direito	Porto Velho	Homologada	22
1324	37	0126007402	LILIAN RIBEIRO DIAS	Direito	Porto Velho	Homologada	19
1325	38	0126012478	CLAUDIO ALEXANDRE NASCIMENTO HORACEK GONZAGA	Direito	Porto Velho	Homologada	17
1326	39	0126011949*	DARIO FERREIRA SILVA	Direito	Porto Velho	Homologada	8
1327	40	0126011627**	MAYCON DA SILVA SIMPLÍCIO	Direito	Porto Velho	Homologada	14
1328	41	0126012219	DANIELE GOMES BADRA	Direito	Porto Velho	Homologada	17
1329	42	0126011182**	AMANDA CAROLINE DO NASCIMENTO BRAGA	Direito	Porto Velho	Homologada	17
1330	43	0126011118**	MONIZE NATALIA SOARES DE MELO	Direito	Porto Velho	Homologada	17
1331	44	0126007423*	MARIA EDUARDA REIS DE OLIVEIRA	Direito	Porto Velho	Homologada	8
1332	45	0126007972	ELIDIANE NUNES VIANA	Direito	Porto Velho	Homologada	16
1333	46	0126010387	MARIA CLARA GARCIA DE ANDRADE	Direito	Porto Velho	Homologada	16
1334	47	0126006807	DEIZIANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Direito	Porto Velho	Homologada	14
1335	48	0126007967*	GUILHERME LUCAS CAMPOS CRUZ	Direito	Porto Velho	Homologada	6
1336	49	0126009089	LARISSA VITORIA MENDES DUARTE	Direito	Porto Velho	Homologada	14
1337	50	0126007883	GABRIELY DE SOUZA WELTEN	Direito	Porto Velho	Homologada	14
1338	51	0126008078	ANDREW RODRIGUES DOS SANTOS	Direito	Porto Velho	Homologada	13
1339	52	0126009953	SUELEM NEVES DE BRITO	Direito	Porto Velho	Homologada	11

1340	53	0126012044	DANIELA BEATRIZ DO NASCIMENTO HIRSCHMANN	Direito	Porto Velho	Homologada	11
1341	54	0126008691	KEROLAINE CORREA CAVALCANTE	Direito	Porto Velho	Homologada	11
1342	55	0126012524	MILENA FERREIRA DE OLIVEIRA	Direito	Porto Velho	Homologada	11
1343	56	0126009612	ROBSON DE SOUZA MOTA JÚNIOR	Direito	Porto Velho	Homologada	11
1344	57	0126009334	ANA MIRNA PIMENTA DOS SANTOS SILVA	Direito	Porto Velho	Homologada	11
1345	58	0126012567	THAYS AMANDA MENDES BESERRA	Direito	Porto Velho	Homologada	11
1346	59	0126007779	INGRID RIBEIRO DO NASCIMENTO	Direito	Porto Velho	Homologada	11
1347	60	0126011040	JAMILLY REIS LIMA	Direito	Porto Velho	Homologada	11
1348	61	0126008275	CARLOS WILSON DOS ANJOS OLIVEIRA NETO	Direito	Porto Velho	Homologada	9
1349	62	0126008926	VINICIUS TAVARES DA SILVA LIMA	Direito	Porto Velho	Homologada	9
1350	63	0126008123	LAURA FERNANDA SILVA VAZ	Direito	Porto Velho	Homologada	9
1351	64	0126011617	CLAUDEMIR PAULO DE OLIVEIRA	Direito	Porto Velho	Homologada	8
1352	65	0126008628	LUCIANA COLARES FIGUEIREDO	Direito	Porto Velho	Homologada	8
1353	66	0126007257	DEBORA CAROLINE LOYO	Direito	Porto Velho	Homologada	8
1354	67	0126011057	CATIANE DA SILVA FREIRE	Direito	Porto Velho	Homologada	8
1355	68	0126009474	MONIQUE MACIEL RODRIGUES	Direito	Porto Velho	Homologada	8
1356	69	0126010751	LENIRA FERAS DA SILVA FABRICIO	Direito	Porto Velho	Homologada	8
1357	70	0126012104	LAIZ ALESSANDRA FREIRE FRAGA ROCHA	Direito	Porto Velho	Homologada	8
1358	71	0126011371	GIOVANA REBECA OLIVEIRA ROBERTO	Direito	Porto Velho	Homologada	8
1359	72	0126011378	ALEXANDRE HENRIQUE SILVA DO ESPIRITO SANTO	Direito	Porto Velho	Homologada	8
1360	73	0126007549	KARINA GONÇALVES VIEIRA	Direito	Porto Velho	Homologada	8
1361	74	0126011660	JOÃO FÁBIO SIQUEIRA DE QUEIROZ AMARAL	Direito	Porto Velho	Homologada	6
1362	75	0126012248	ADAN RAMOS DE ARIMATEIA	Direito	Porto Velho	Homologada	6
1363	76	0126012429	LUANA PAOLA DE JESUS OLIVEIRA	Direito	Porto Velho	Homologada	6
1364	77	0126009754	MIKELLE BARROS DE SANTANA	Direito	Porto Velho	Homologada	6
1365	78	0126007752	ANDERSON ALFAIA PINTO	Direito	Porto Velho	Homologada	6

1366	79	0126009216	LINA EDUARDA PIRES DA SILVA	Direito	Porto Velho	Homologada	6
1367	80	0126008997	CAUÃ ADRIAN LOPES FAIAL	Direito	Porto Velho	Homologada	6
1368	81	0126011242	GUILHERME MASSAYUKI VIEIRA UEDA	Direito	Porto Velho	Homologada	6
1369	82	0126006897	OLIVANA TAVARES NUNES	Direito	Porto Velho	Homologada	5
1370	83	0126010924	YAGO JARADY DE OLIVEIRA OLAVO	Direito	Porto Velho	Homologada	5
1371	1	0126012288	GABRIEL DA SILVA RODRIGUES OLIVEIRA	Economia	Porto Velho	Homologada	17
1372	2	0126012235	JARDISON FREIRES DE LIMA	Economia	Porto Velho	Homologada	11
1373	3	0126010858	JANAÍNA CLARA ALVES DE ARAÚJO	Economia	Porto Velho	Homologada	11
1374	4	0126011468	ELIZEU MATIAS DOS SANTOS	Economia	Porto Velho	Homologada	8
1375	1	0126010847	NISLENE DE SOUZA DUARTE	Educação Física	Porto Velho	Homologada	52
1376	2	0126007776*	SILVANA DAS NEVES CASSUPÁ RIBEIRO	Educação Física	Porto Velho	Homologada	47
1377	3	0126009078	JEFFERSON DE LIMA GOMES	Educação Física	Porto Velho	Homologada	42
1378	4	0126007355*	PAULO RICARDO MOREIRA DE ARAUJO	Educação Física	Porto Velho	Homologada	29
1379	5	0126011469	SAMARA CORTEZ DE CARVALHO	Educação Física	Porto Velho	Homologada	42
1380	6	0126009599	AULIEDE SANTOS DA SILVA	Educação Física	Porto Velho	Homologada	31
1381	7	0126011260	EDILENE VITORIA SILVA RICI DOS SANTOS	Educação Física	Porto Velho	Homologada	28
1382	8	0126008263*	MARCUS VINÍCIUS TAVARES DA SILVA	Educação Física	Porto Velho	Homologada	11
1383	9	0126011920	LEYLIA OLIVEIRA DOS SANTOS	Educação Física	Porto Velho	Homologada	22
1384	10	0126011042	GEOVANE RODRIGUES DA SILVA	Educação Física	Porto Velho	Homologada	22
1385	11	0126007934	VICTOR ROBERTO LIMA BRAGA	Educação Física	Porto Velho	Homologada	22
1386	12	0126009789*	PEDRO DOS SANTOS MARINHO NETO	Educação Física	Porto Velho	Homologada	9
1387	13	0126009128	ARTHUR SARAIVA DOS SANTOS	Educação Física	Porto Velho	Homologada	21
1388	14	0126008582	RAÍSSA OLIVEIRA SILVA	Educação Física	Porto Velho	Homologada	19
1389	15	0126009534	AMON PAUL LEMOS LIMA	Educação Física	Porto Velho	Homologada	19
1390	16	0126011116	CARLA CRISTINA SANTOS DOS SANTOS	Educação Física	Porto Velho	Homologada	18
1391	17	0126010185	MELQUEZEDEQUE ALVES PEREIRA	Educação Física	Porto Velho	Homologada	17
1392	18	0126009444	STÉFANY DO COUTO NUNES	Educação Física	Porto Velho	Homologada	17

1393	19	0126010329	BRUNO GOMES DE FREITAS	Educação Física	Porto Velho	Homologada	17
1394	20	0126006836	LEIVESSON CARVALHO OLIVEIRA	Educação Física	Porto Velho	Homologada	17
1395	21	0126012370	GIULIANO FRANCISCO SILVA PATRICIO	Educação Física	Porto Velho	Homologada	17
1396	22	0126009743	ALINE BOTELHO MENDES	Educação Física	Porto Velho	Homologada	16
1397	23	0126008885	GUDSON GRAIEB SANTOS DO NASCIMENTO	Educação Física	Porto Velho	Homologada	14
1398	24	0126008303	DÉBORA CRISTINA VIEIRA DOS SANTOS	Educação Física	Porto Velho	Homologada	14
1399	25	0126008699	DIEGO HENRIQUE MAIA CARVALHO	Educação Física	Porto Velho	Homologada	14
1400	26	0126008567	DAIANE SILVA PEREIRA OLIVEIRA	Educação Física	Porto Velho	Homologada	11
1401	27	0126007441	IGOR MARTINS ARAUJO	Educação Física	Porto Velho	Homologada	11
1402	28	0126010306	UARLISON SILVA SANTIAGO	Educação Física	Porto Velho	Homologada	8
1403	29	0126007113	TAIS LIMA DO NASCIMENTO	Educação Física	Porto Velho	Homologada	8
1404	30	0126011365	MATHEUS DE SOUZA PANTOJA	Educação Física	Porto Velho	Homologada	6
1405	1	0126011017	REBECA ALINE ALMEIDA GOMES	Enfermagem	Porto Velho	Homologada	52
1406	2	0126008154*	GUSTAVO HENRIQUE NERY	Enfermagem	Porto Velho	Homologada	48
1407	3	0126010499	MARIA SILVANA DE SOUZA	Enfermagem	Porto Velho	Homologada	44
1408	4	0126012144*	TAMIRES TEREZA SANTOS DE PAULA	Enfermagem	Porto Velho	Homologada	32
1409	5	0126007708	GLEICE GOMES OLMEIDO	Enfermagem	Porto Velho	Homologada	44
1410	6	0126011210	ROSANGELA APARECIDA FRANCISCO	Enfermagem	Porto Velho	Homologada	42
1411	7	0126007507	FABIANE DE OLIVEIRA MELO	Enfermagem	Porto Velho	Homologada	42
1412	8	0126011107*	HANNA LOPES DA COSTA	Enfermagem	Porto Velho	Homologada	31
1413	9	0126010287	ERICA DO VALE BEZERRA	Enfermagem	Porto Velho	Homologada	42
1414	10	0126008736**	JANAINA DE SOUZA PEREIRA	Enfermagem	Porto Velho	Homologada	5
1415	11	0126012669	DEISILENE PAIVA DOS SANTOS AZEVEDO	Enfermagem	Porto Velho	Homologada	42
1416	12	0126011555*	MÁRCIA NUNES ROSALVO	Enfermagem	Porto Velho	Homologada	14
1417	13	0126008415	MAYARA CAROLINE DENNY CARVALHO	Enfermagem	Porto Velho	Homologada	42
1418	14	0126008329	JAQUELINE DA SILVA SARMENTO	Enfermagem	Porto Velho	Homologada	42

1419	15	0126010935	RAISSA LETICIA SILVA DE OLIVEIRA	Enfermagem	Porto Velho	Homologada	42
1420	16	0126008649	NATALIE DOS SANTOS TELES	Enfermagem	Porto Velho	Homologada	42
1421	17	0126010938	IZANA BRASIL DE CARVALHO LIMA	Enfermagem	Porto Velho	Homologada	38
1422	18	0126007302	ALEXIA FLORES FELIZARDO	Enfermagem	Porto Velho	Homologada	38
1423	19	0126006766	VANUBIA CALIXTO OLIVEIRA	Enfermagem	Porto Velho	Homologada	37
1424	20	0126011351	ADELICE VANESSA MORAES VIOTTO	Enfermagem	Porto Velho	Homologada	37
1425	21	0126010160	ESTER SABOIA LUCENA	Enfermagem	Porto Velho	Homologada	36
1426	22	0126009487	ROSANGELA DA COSTA SA	Enfermagem	Porto Velho	Homologada	34
1427	23	0126007898	QUEICIANE FERREIRA LIMA	Enfermagem	Porto Velho	Homologada	34
1428	24	0126010883	MIRIAN GOMES DE CARVALHO	Enfermagem	Porto Velho	Homologada	33
1429	25	0126009249	EDGLEI DOS SANTOS DIAS	Enfermagem	Porto Velho	Homologada	32
1430	26	0126006726	NEMÉSIA COIMBRA DE SOUSA NETA	Enfermagem	Porto Velho	Homologada	32
1431	27	0126010613	ANA LUIZA SILVA DE SOUSA	Enfermagem	Porto Velho	Homologada	32
1432	28	0126012352	QUELMO ALVES DE LIMA	Enfermagem	Porto Velho	Homologada	31
1433	29	0126007562	JÉSSICA SUELEN SÁ DOS SANTOS	Enfermagem	Porto Velho	Homologada	31
1434	30	0126011524	CAREN BELEZA DA SILVA	Enfermagem	Porto Velho	Homologada	31
1435	31	0126012523	JAEQUELINE OLIVEIRA DA SILVA PEREZ	Enfermagem	Porto Velho	Homologada	31
1436	32	0126006886	ANDRESSA BATISTA DA COSTA	Enfermagem	Porto Velho	Homologada	31
1437	33	0126010266	SANDRA GEANE PEREIRA DE SOUZA	Enfermagem	Porto Velho	Homologada	29
1438	34	0126010563	ERLENE NUNES ELIAS DE SOUZA	Enfermagem	Porto Velho	Homologada	29
1439	35	0126007388	ELIANE MELO DA COSTA	Enfermagem	Porto Velho	Homologada	29
1440	36	0126008450	BRENDA LOBATO RAMOS	Enfermagem	Porto Velho	Homologada	29
1441	37	0126009169	ELEN AMANDA SANTOS WEBER CAMPOS	Enfermagem	Porto Velho	Homologada	29
1442	38	0126008688	OLDEVELTON CARLOS ALVES DÉNNY	Enfermagem	Porto Velho	Homologada	29
1443	39	0126012200	VANESSA RAMOS SILVA	Enfermagem	Porto Velho	Homologada	28
1444	40	0126009508	MICHAEL DA SILVA AMARAL	Enfermagem	Porto Velho	Homologada	25
1445	41	0126008145	VITORIA CATARINA FERREIRA DE SOUZA	Enfermagem	Porto Velho	Homologada	24

1446	42	0126011442	MARIA DO SOCORRO BARROS SAID	Enfermagem	Porto Velho	Homologada	21
1447	43	0126007291	MARIA DE SALES FERNANDES DOS SANTOS.	Enfermagem	Porto Velho	Homologada	19
1448	44	0126011069	EDINEIA CELESTINO COUTINHO FERNANDES	Enfermagem	Porto Velho	Homologada	19
1449	45	0126011443	MARIA DE FÁTIMA CÂNDIDA DA SILVA	Enfermagem	Porto Velho	Homologada	19
1450	46	0126012231	GABRYELA SANTOS DE SOUZA	Enfermagem	Porto Velho	Homologada	18
1451	47	0126010951	GILVAN FERREIRA DOS SANTOS	Enfermagem	Porto Velho	Homologada	17
1452	48	0126007277	CARLOS AUGUSTO TORRES PASSOS	Enfermagem	Porto Velho	Homologada	17
1453	49	0126011348	ELEN BIANCA CAMPOS FERNANDES GONÇALVES	Enfermagem	Porto Velho	Homologada	17
1454	50	0126006823	PAULA ANDREIA DOS SANTOS SILVA	Enfermagem	Porto Velho	Homologada	17
1455	51	0126011232	NOEMY KRISHNA BOTELHO BARROS	Enfermagem	Porto Velho	Homologada	17
1456	52	0126009097	LAIS ARAGÃO CARDOSO	Enfermagem	Porto Velho	Homologada	16
1457	53	0126008110	YASMIN HELENA FEITOSA LIMA	Enfermagem	Porto Velho	Homologada	16
1458	54	0126009139	ADRIANA SILVA SANTANA	Enfermagem	Porto Velho	Homologada	15
1459	55	0126012533	LUANA MÁRCIA ALMEIDA PINTO	Enfermagem	Porto Velho	Homologada	14
1460	56	0126010253	CAMILA CRISTINA DA SILVA AZEVEDO	Enfermagem	Porto Velho	Homologada	14
1461	57	0126010311	LARISSA GABRIELLE DE SOUZA SANTOS	Enfermagem	Porto Velho	Homologada	14
1462	58	0126011451	FERNANDA DE SOUZA FREITAS	Enfermagem	Porto Velho	Homologada	14
1463	59	0126012064	MIZIELE MOREIRA VIANA	Enfermagem	Porto Velho	Homologada	11
1464	60	0126007880	JONATHAS SILVA DOS SANTOS	Enfermagem	Porto Velho	Homologada	11
1465	61	0126007869	JHENNIFER ELISIA SPINOLA DA SILVA	Enfermagem	Porto Velho	Homologada	11
1466	62	0126006764	VALDERINA VITORIA LIMA DE SOUZA	Enfermagem	Porto Velho	Homologada	11
1467	63	0126009592	JOSIANE MACEDO DOS SANTOS	Enfermagem	Porto Velho	Homologada	9
1468	64	0126009967	RANEICE RIBEIRO NERES	Enfermagem	Porto Velho	Homologada	8
1469	65	0126009266	CRISLANIA PANTOJA DA SILVA	Enfermagem	Porto Velho	Homologada	8
1470	66	0126008528	ATHALYA NASCIMENTO PINHEIRO	Enfermagem	Porto Velho	Homologada	8

1471	67	0126012166	ANA GABRIELA SOUZA DUARTE	Enfermagem	Porto Velho	Homologada	3
1472	1	0126008364	VINICIUS LOPES MARQUES	Engenheiro Civil	Porto Velho	Homologada	53
1473	2	0126011252	ALINE GOMES DE SOUZA	Engenheiro Civil	Porto Velho	Homologada	42
1474	3	0126010351	GABRIEL MELGAR ROCA	Engenheiro Civil	Porto Velho	Homologada	39
1475	4	0126011781*	JUCILENE TRIFIATES DA SILVA	Engenheiro Civil	Porto Velho	Homologada	37
1476	5	0126006785*	FREDSON DOS SANTOS DE MELO	Engenheiro Civil	Porto Velho	Homologada	37
1477	6	0126007634	AMANDA CAROLINE REBELO RAMALHO	Engenheiro Civil	Porto Velho	Homologada	37
1478	7	0126009846*	ANTONIO LAET AIRES DE ALMEIDA JÚNIOR	Engenheiro Civil	Porto Velho	Homologada	32
1479	8	0126007183*	JANAINA RODRIGUES LIMA	Engenheiro Civil	Porto Velho	Homologada	13
1480	9	0126010817	MÁRCIO SANTANA LEITE	Engenheiro Civil	Porto Velho	Homologada	28
1481	10	0126006848	ALINE FERNANDA SPINOLA DA SILVA	Engenheiro Civil	Porto Velho	Homologada	27
1482	11	0126009575	FILIFE MEDEIROS DE ARAUJO	Engenheiro Civil	Porto Velho	Homologada	23
1483	12	0126012394	THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA	Engenheiro Civil	Porto Velho	Homologada	22
1484	13	0126009708	RONY MATOS MOREIRA JUNIOR	Engenheiro Civil	Porto Velho	Homologada	17
1485	14	0126010352	VANESSA MELO DA SILVA	Engenheiro Civil	Porto Velho	Homologada	16
1486	15	0126009909	CLÁUDIO ROBERTO OLIVEIRA PEREIRA	Engenheiro Civil	Porto Velho	Homologada	14
1487	16	0126009005	KENJI KADOWAKI	Engenheiro Civil	Porto Velho	Homologada	14
1488	17	0126009603	LAIS RHILA FRANCO MARINHO OLIVEIRA	Engenheiro Civil	Porto Velho	Homologada	14
1489	18	0126006894	LUISMAR ALMEIDA DE CASTRO JUNIOR	Engenheiro Civil	Porto Velho	Homologada	11
1490	19	0126006742	DAVID RAFAEL LOBATO CAMPOS	Engenheiro Civil	Porto Velho	Homologada	11
1491	20	0126009244	DANIEL GOMES DE FARIAS	Engenheiro Civil	Porto Velho	Homologada	11
1492	21	0126009135	ISABEL LOPES DE SOUSA	Engenheiro Civil	Porto Velho	Homologada	8
1493	22	0126010209*	MARCIEL ALVES DE SOUZA	Engenheiro Civil	Porto Velho	Homologada	8
1494	23	0126007707	PAULO SÉRGIO FIGUEIRA FARIAS	Engenheiro Civil	Porto Velho	Homologada	8
1495	1	0126011389*	ANGELINA LIDIANE MOURA CUNHA	Engenheiro Eletricista	Porto Velho	Homologada	31
1496	2	0126006760	ANDRESSA DA SILVA XAVIER VALLE	Engenheiro Eletricista	Porto Velho	Homologada	31
1497	3	0126009441	BEATRIZ DE CASTRO RAMALHO	Engenheiro Eletricista	Porto Velho	Homologada	24

1498	4	0126008330	TALES AUGUSTO SILVA MAIA	Engenheiro Eletricista	Porto Velho	Homologada	23
1499	5	0126011975	LETICIA MARIA DE SOUZA LUCENA	Engenheiro Eletricista	Porto Velho	Homologada	19
1500	6	0126011038	LEONARDO COELHO NASCIMENTO	Engenheiro Eletricista	Porto Velho	Homologada	14
1501	7	0126011857	LEONARDO BRUNO TELES BOSCHETTI	Engenheiro Eletricista	Porto Velho	Homologada	9
1502	8	0126012377	OLIVER FERREIRA DOS SANTOS	Engenheiro Eletricista	Porto Velho	Homologada	8
1503	1	0126009544**	GABRIELLE DA SILVA ROSA	Estatística	Porto Velho	Homologada	42
1504	2	0126010900*	PABLO DE TARSO NORDESTE ALMEIDA DE LIMA	Estatística	Porto Velho	Homologada	37
1505	3	0126011490	HANESSA LOPES PEREIRA	Estatística	Porto Velho	Homologada	14
1506	4	0126012169	LÁZARO FRANÇA PASSOS	Estatística	Porto Velho	Homologada	8
1507	1	0126012165	DAVID SOUZA DA SILVA	Fisioterapia	Porto Velho	Homologada	53
1508	2	0126009125	JOANA PAULA OLIVEIRA DA SILVA	Fisioterapia	Porto Velho	Homologada	38
1509	3	0126009427	FELIPE DE ALMEIDA GONÇALVES	Fisioterapia	Porto Velho	Homologada	29
1510	4	0126009373*	ANDREW NATALINO CARLOS DE QUEIROZ	Fisioterapia	Porto Velho	Homologada	26
1511	5	0126008310	MARIA KETLYN MELO SOMBRA	Fisioterapia	Porto Velho	Homologada	28
1512	6	0126007484	JAIME PARADA VASQUES JUNIOR	Fisioterapia	Porto Velho	Homologada	23
1513	7	0126007141	CARLA REGINA GOMES DA CRUZ DOS SANTOS	Fisioterapia	Porto Velho	Homologada	22
1514	8	0126011391	BRUNO FELIPE ALVES DE ALENCAR	Fisioterapia	Porto Velho	Homologada	22
1515	9	0126007786	LIDIANE SOUZA DA SILVA	Fisioterapia	Porto Velho	Homologada	8
1516	10	0126008216	GEICE CRISTIANE UCHOA DE ALMEIDA	Fisioterapia	Porto Velho	Homologada	8
1517	11	0126011689	THAIS CAROLINE NEVES DIAS	Fisioterapia	Porto Velho	Homologada	8
1518	12	0126011014	MARCIUS ZORZIMO FERREIRA MOREIRA	Fisioterapia	Porto Velho	Homologada	8
1519	1	0126008640*	MARIA ELITA MOREIRA DA SILVA VICTOR	Geógrafo	Porto Velho	Homologada	11
1520	1	0126010791*	AURIANA GALVÃO DA SILVA	Gestão Pública	Porto Velho	Homologada	53
1521	2	0126009581	THAIS RODRIGUES DOS SANTOS	Gestão Pública	Porto Velho	Homologada	47
1522	3	0126007086	BÁRBARA BRIGIANNE MARINHO AGUIAR	Gestão Pública	Porto Velho	Homologada	42
1523	4	0126008658*	SILAS RUIZ LEITE	Gestão Pública	Porto Velho	Homologada	37
1524	5	0126008162	ELIAS DA SILVA BRAZ	Gestão Pública	Porto Velho	Homologada	42

1525	6	0126007592	MAYARA NÁGILA MELO MARTINS LEANDRO	Gestão Pública	Porto Velho	Homologada	39
1526	7	0126012607**	KAYKY VIKTOR MOTA SANTOS	Gestão Pública	Porto Velho	Homologada	39
1527	8	0126010890*	MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA	Gestão Pública	Porto Velho	Homologada	16
1528	9	0126006855	ANCELMO MARQUES VELOSO	Gestão Pública	Porto Velho	Homologada	36
1529	10	0126008006**	FABRICIO JOSE FERREIRA ROCHA	Gestão Pública	Porto Velho	Homologada	17
1530	11	0126007891	KETHELEN LORRANY SILVA DE SOUZA	Gestão Pública	Porto Velho	Homologada	34
1531	12	0126007143*	CAMILA PAULA DOS SANTOS MACEDO KASPER	Gestão Pública	Porto Velho	Homologada	11
1532	13	0126007649	MARIA LUCIA ALENCAR SILVA DE OLIVEIRA	Gestão Pública	Porto Velho	Homologada	32
1533	14	0126009875	VERIANA BRAZ DOS SANTOS	Gestão Pública	Porto Velho	Homologada	31
1534	15	0126009698	ROSILENE DE SOUSA NOGUEIRA	Gestão Pública	Porto Velho	Homologada	26
1535	16	0126010378*	DHIEGO RAFAEL VASCONCELOS FERREIRA	Gestão Pública	Porto Velho	Homologada	11
1536	17	0126009463	RIANY RODRIGUES DA COSTA	Gestão Pública	Porto Velho	Homologada	26
1537	18	0126006737	MIRELY CRISTINY ALVES RODRIGUES	Gestão Pública	Porto Velho	Homologada	22
1538	19	0126007725	RITA DE CASSIA NUNES PEREIRA	Gestão Pública	Porto Velho	Homologada	14
1539	20	0126009333	ROSANGELA COTA FURTADO	Gestão Pública	Porto Velho	Homologada	11
1540	21	0126006847	EDER SANDRO TEODORO DE ALMEIDA	Gestão Pública	Porto Velho	Homologada	11
1541	22	0126007758	MARCIO FERNANDES DE AGUIAR	Gestão Pública	Porto Velho	Homologada	11
1542	23	0126006779	NADINI MARTINS ZACARIAS	Gestão Pública	Porto Velho	Homologada	9
1543	24	0126009148	ANDRÉ LUCAS MACEDO DA CRUZ	Gestão Pública	Porto Velho	Homologada	8
1544	25	0126007686	MATHEUS BATISTA ANDRADE	Gestão Pública	Porto Velho	Homologada	8
1545	1	0126011831	GEANNE MENDES PEREIRA	Intérprete de Libras	Porto Velho	Homologada	34
1546	2	0126008076*	WANEISSA KAMILLY FERREIRA DA SILVA	Intérprete de Libras	Porto Velho	Homologada	31
1547	3	0126010557	ANGELA MARIA PEREIRA DA SILVA	Intérprete de Libras	Porto Velho	Homologada	29
1548	4	0126011196	FAUSTA GALDINO BELEZA	Intérprete de Libras	Porto Velho	Homologada	17
1549	5	0126011102	FRANCISCA SARA DAMASCENO DE ANDRADE	Intérprete de Libras	Porto Velho	Homologada	6

1550	1	0126008383	ALTAMIRO FERREIRA DE SOUSA	Jornalismo	Porto Velho	Homologada	34
1551	2	0126012077	AGNER VICTÓRIA MENDES SILVA	Jornalismo	Porto Velho	Homologada	24
1552	3	0126007531	RIAN ROBSON DE OLIVEIRA FREITAS	Jornalismo	Porto Velho	Homologada	13
1553	4	0126006907	NELSON PEREIRA DA SILVA FILHO	Jornalismo	Porto Velho	Homologada	9
1554	1	0126010901	EDIVANDRO NEVES DE OLIVEIRA	Músico	Porto Velho	Homologada	28
1555	2	0126011686	EDNEI AZEVEDO FIGUEIRA	Músico	Porto Velho	Homologada	21
1556	3	0126010198	ELIONAI ALCANTARA CUNHA	Músico	Porto Velho	Homologada	20
1557	4	0126012565*	EMILLY LOBO BOTELHO	Músico	Porto Velho	Homologada	11
1558	5	0126011133	ELIEL FERREIRA DA SILVA	Músico	Porto Velho	Homologada	14
1559	6	0126012605	THAUÃ DO NASCIMENTO PACHECO	Músico	Porto Velho	Homologada	14
1560	1	0126010863	LUCÉLIA SOARES HOFFMANN	Nutrição	Porto Velho	Homologada	47
1561	2	0126006979	MARIA VITÓRIA GOMES DE SOUZA LIMA	Nutrição	Porto Velho	Homologada	47
1562	3	0126011782	JAQUELINE MALTA RIBEIRO	Nutrição	Porto Velho	Homologada	47
1563	4	0126011894*	ANA CAROLYNE PRESTES FERREIRA	Nutrição	Porto Velho	Homologada	36
1564	5	0126007439	SIMONE BATISTA	Nutrição	Porto Velho	Homologada	47
1565	6	0126009872	LAÍS DA SILVA DANTAS	Nutrição	Porto Velho	Homologada	42
1566	7	0126008235	DEUZIELE MALAQUIAS DE SOUZA	Nutrição	Porto Velho	Homologada	42
1567	8	0126007419	FRANCIELE RODRIGUES DA SILVA	Nutrição	Porto Velho	Homologada	32
1568	9	0126010643	THAIS DANIELA OLIVEIRA SOUZA	Nutrição	Porto Velho	Homologada	32
1569	10	0126008447	GÊNESIS SILMARA BEZERRA DE SOUZA	Nutrição	Porto Velho	Homologada	31
1570	11	0126007889	REGIANE DURÃES LIMOEIRO	Nutrição	Porto Velho	Homologada	29
1571	12	0126009342	DANIELLE SOUZA NOGUEIRA	Nutrição	Porto Velho	Homologada	29
1572	13	0126008371	AMANDA EVELLYN DOS SANTOS COSTA	Nutrição	Porto Velho	Homologada	29
1573	14	0126007778	MAYRLA DE CASTRO ANTUNES	Nutrição	Porto Velho	Homologada	29
1574	15	0126009776	FRANCISLAINE NICACIO SOUZA	Nutrição	Porto Velho	Homologada	23
1575	16	0126012339	MARIA TEREZA MONTEIRO LEÃO BRASIL	Nutrição	Porto Velho	Homologada	19
1576	17	0126010939	ZILETAI PEREIRA DO NASCIMENTO SILVA	Nutrição	Porto Velho	Homologada	17

1577	18	0126010494	JESSICA LEINE MAIA DE CARVALHO FARIAS	Nutrição	Porto Velho	Homologada	17
1578	19	0126009155	DANIELLE NEVES BRAGA	Nutrição	Porto Velho	Homologada	14
1579	20	0126009452	MARIA DÁVILA LIMA DA SILVA	Nutrição	Porto Velho	Homologada	14
1580	21	0126009715	ELIANE PASSOS SILVA ABADIA	Nutrição	Porto Velho	Homologada	14
1581	22	0126007480	CRISTINA MARIA LAURENTINO	Nutrição	Porto Velho	Homologada	14
1582	23	0126009887	THUANE TAIS COSTA DE SOUZA SANTOS	Nutrição	Porto Velho	Homologada	14
1583	24	0126011318	CHELSEY LITUANNE FONSECA BELCHIOR	Nutrição	Porto Velho	Homologada	14
1584	25	0126008292	JESSICA RIBEIRO DE CARVALHO REIS	Nutrição	Porto Velho	Homologada	11
1585	26	0126007200	MAISA SANTOS DE LIMA	Nutrição	Porto Velho	Homologada	11
1586	27	0126008266	ALICIA HANNA BARROS ROCHA.	Nutrição	Porto Velho	Homologada	11
1587	28	0126006865	EMANOELLE SOUZA CARNEIRO	Nutrição	Porto Velho	Homologada	8
1588	29	0126009272	THAMIRES LIMA MARTINS	Nutrição	Porto Velho	Homologada	8
1589	30	0126008594	GABRIELA SANTOS FLOR DA SILVA	Nutrição	Porto Velho	Homologada	8
1590	1	0126009924	MANOEL FERREIRA DO NASCIMENTO	Pedreiro	Porto Velho	Homologada	0
1591	2	0126012127	MÁRCIO JOSÉ DA SILVA	Pedreiro	Porto Velho	Homologada	0
1592	1	0126010032	SALOMAO ALVES DE SOUZA	Pintor de Obras	Porto Velho	Homologada	41
1593	2	0126008143	LUCIA BELEM DE SOUZA	Pintor de Obras	Porto Velho	Homologada	31
1594	3	0126009723	AGILDO GUILHERME NOGUEIRA DA SILVA	Pintor de Obras	Porto Velho	Homologada	26
1595	4	0126011976	ELISEU FERREIRA DE SOUZA	Pintor de Obras	Porto Velho	Homologada	18
1596	5	0126010549	DANIEL SA DO NASCIMENTO	Pintor de Obras	Porto Velho	Homologada	15
1597	6	0126011720	CLEITON FERREIRA SEIXAS	Pintor de Obras	Porto Velho	Homologada	0
1598	7	0126007213	CARLOS DOS SANTOS RODRIGUESS	Pintor de Obras	Porto Velho	Homologada	0
1599	1	0126007650*	VERONICE DA SILVA FERNANDES	Psicologia	Porto Velho	Homologada	47
1600	2	0126007771	JÉSSICA MENEZES DA COSTA	Psicologia	Porto Velho	Homologada	47
1601	3	0126011141	NELZA RIBEIRO GALVÃO	Psicologia	Porto Velho	Homologada	46
1602	4	0126009351*	MICHELE BIANCAFERREIRA SALVATIERRA	Psicologia	Porto Velho	Homologada	39
1603	5	0126008787	EVANILDA GUEDES BELO	Psicologia	Porto Velho	Homologada	37

1604	6	0126010484	ROSYANNA PINTO GONÇALVES	Psicologia	Porto Velho	Homologada	37
1605	7	0126012356	WESLEY COVELINHE REBÊLO	Psicologia	Porto Velho	Homologada	37
1606	8	0126011091*	KAYLANE PRADO MOURÃO COSTA DOS ANJOS	Psicologia	Porto Velho	Homologada	31
1607	9	0126010795	ERIKA CAMARGO DE OLIVEIRA	Psicologia	Porto Velho	Homologada	37
1608	10	0126009210**	ALESSANDRA GUIMARÃES GOMES PICANÇO	Psicologia	Porto Velho	Homologada	29
1609	11	0126010604	VITORIA CRISTINA SILVA DENNY	Psicologia	Porto Velho	Homologada	36
1610	12	0126007747	MOISÉS DE OLIVEIRA RODRIGUES	Psicologia	Porto Velho	Homologada	34
1611	13	0126006985	DANIELE PEREIRA FAÇANHA	Psicologia	Porto Velho	Homologada	34
1612	14	0126011542	EDUARDO LIMA FREIRE	Psicologia	Porto Velho	Homologada	33
1613	15	0126007701	PRISCILA GISELE GIAROLA	Psicologia	Porto Velho	Homologada	32
1614	16	0126011176	PRISCILA GUEDES NOGUEIRA	Psicologia	Porto Velho	Homologada	32
1615	17	0126008037	PAULO VITOR ALVES DE FREITAS	Psicologia	Porto Velho	Homologada	32
1616	18	0126012493	JULIA BEATRIZ MAIO SOARES	Psicologia	Porto Velho	Homologada	31
1617	19	0126007985	EDSANE DOS SANTOS TEIXEIRA	Psicologia	Porto Velho	Homologada	29
1618	20	0126007179	AMANDA CAMARA SANTOS	Psicologia	Porto Velho	Homologada	29
1619	21	0126007721	VIVIANE LIRA DE MIRANDA	Psicologia	Porto Velho	Homologada	29
1620	22	0126011941	LETICIA MARCELE ALVES DA MOTA	Psicologia	Porto Velho	Homologada	28
1621	23	0126012650	SANDRA MARIANO KASHIMOTO	Psicologia	Porto Velho	Homologada	23
1622	24	0126009987	ALINE BARROS DA SILVA PORTUGAL	Psicologia	Porto Velho	Homologada	23
1623	25	0126009979	NATALIA LUCIN	Psicologia	Porto Velho	Homologada	23
1624	26	0126006767	TABITA NATALIA NUNES LOBATO DE SOUZA	Psicologia	Porto Velho	Homologada	21
1625	27	0126012211	ANNE LOUISE BENTES SANTOS DE ARAÚJO	Psicologia	Porto Velho	Homologada	21
1626	28	0126008243	ALANNA GARCIA RODRIGUES	Psicologia	Porto Velho	Homologada	21
1627	29	0126008839	RAFAEL SARAIVA DOS SANTOS	Psicologia	Porto Velho	Homologada	19
1628	30	0126012102	MARIA SOLANGE DE OLIVEIRA	Psicologia	Porto Velho	Homologada	18
1629	31	0126008361	VERA LÚCIA CORRÊA DE SOUZA	Psicologia	Porto Velho	Homologada	17

1630	32	0126010638	VITÓRIA HELENA DE OLIVEIRA BRAGA	Psicologia	Porto Velho	Homologada	17
1631	33	0126012225	MATHEUS BARBOSA LIMA	Psicologia	Porto Velho	Homologada	16
1632	34	0126007523	CICERA RAQUEL MOREIRA MACIEL FARIAS	Psicologia	Porto Velho	Homologada	14
1633	35	0126008723	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA ANDRADE	Psicologia	Porto Velho	Homologada	11
1634	36	0126009049	VITORIA OLIVEIRA DA SILVA	Psicologia	Porto Velho	Homologada	11
1635	37	0126008972	ROSANA MASCARENHAS FEITOSA DE PAULA	Psicologia	Porto Velho	Homologada	8
1636	38	0126007474	SIMONE LOPES DA SILVA MATHEUS	Psicologia	Porto Velho	Homologada	8
1637	39	0126006870	CARLINE CRISTINA NASCIMENTO GUEDES	Psicologia	Porto Velho	Homologada	8
1638	40	0126008195	NATACHA CLAROS DE BARROS CORREA	Psicologia	Porto Velho	Homologada	8
1639	41	0126008054	DESIRREÊ DIAS DE ABREU MARQUES	Psicologia	Porto Velho	Homologada	8
1640	42	0126008082	MARIA FERNANDA DE OLIVEIRA BARBOSA	Psicologia	Porto Velho	Homologada	8
1641	43	0126008962	LETÍCIA RODRIGUES KURIYAMA	Psicologia	Porto Velho	Homologada	8
1642	44	0126007950	LILLIAN LUTIELY FERREIRA DUARTE	Psicologia	Porto Velho	Homologada	8
1643	1	0126009390	ALCLENICE FERREIRA VAZ HIFRAN	Revisor de Texto	Porto Velho	Homologada	37
1644	2	0126010127*	LUIZA HELENA ALVES DE ALMEIDA	Revisor de Texto	Porto Velho	Homologada	34
1645	3	0126010380	KLIVY FERREIRA DOS REIS	Revisor de Texto	Porto Velho	Homologada	32
1646	4	0126007323*	ESTEFANI SOARES MARTINS	Revisor de Texto	Porto Velho	Homologada	17
1647	5	0126010347	SELMA DA SILVA NOGUEIRA	Revisor de Texto	Porto Velho	Homologada	23
1648	6	0126006962	SOLANGE SANTOS RODRIGUES	Revisor de Texto	Porto Velho	Homologada	22
1649	7	0126007709	ISABELE FERREIRA DE SOUZA	Revisor de Texto	Porto Velho	Homologada	21
1650	8	0126009888	FABIANA AZEVEDO COSTA	Revisor de Texto	Porto Velho	Homologada	19
1651	9	0126008671	MARINEIDE LOPES SANTOS	Revisor de Texto	Porto Velho	Homologada	17
1652	10	0126007741	ELAINE DA SILVA MORAIS	Revisor de Texto	Porto Velho	Homologada	17
1653	12	0126009667	JULIANA MELLO SENA STREIT	Revisor de Texto	Porto Velho	Homologada	17
1654	13	0126010152	MARIA JANAINA SOUZA SILVA DA MOTA	Revisor de Texto	Porto Velho	Homologada	14

1655	14	0126012090	ERICA SILVA RODRIGUES	Revisor de Texto	Porto Velho	Homologada	14
1656	15	0126011648	THIAGO DA SILVA PEREDO	Revisor de Texto	Porto Velho	Homologada	14
1657	16	0126009029	SABRINA DA SILVA CARDOSO DOS SANTOS LEITE	Revisor de Texto	Porto Velho	Homologada	14
1658	17	0126008307	YGOR DE OLIVEIRA NUNES	Revisor de Texto	Porto Velho	Homologada	8
1659	1	0126012457	GEELE DE SOUSA LOPES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	58
1660	2	0126008901	WESLON BRITO REIS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	58
1661	3	0126008689	WESLONE BRITO REIS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	58
1662	4	0126012613*	FÁBIO OSCAR DANTAS RÉGIS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	53
1663	5	0126011739**	ROSANA DE SOUZA PEREIRA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	53
1664	6	0126010420	VANESSA ALMEIDA PEREIRA COUTINHO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	52
1665	7	0126007525	DIANA RODRIGUES SANTOS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	52
1666	8	0126007616*	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA JUNIOR	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	48
1667	9	0126011816	LEIDA FERREIRA DE LIMA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	52
1668	10	0126010714***	DANIELA RIBEIRO SANTIAGO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	47
1669	11	0126009032	REGINALDO CALIXTO DA SILVA JUNIOR	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	48
1670	12	0126008354*	ANDREI ROBERTO MELO DA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	47
1671	13	0126008168	KIMBERLLY EMANUELLE DE SOUZA PEREIRA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	48
1672	14	0126007410	MARINES MACHADO SANTOS BLAIA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	47
1673	15	0126008269	VÂNIA MARIA SILVA COLARES FERREIRA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	47
1674	16	0126009151*	HENRIQUE SILVA DE SOUSA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	47
1675	17	0126006827	SILZA TEIXEIRA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	47
1676	18	0126007797	MAIARA FERREIRA DA MOTA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	47
1677	19	0126010740	CAMILA FARIAS CARVALHO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	47
1678	20	0126006753**	RAFAEL GUIMARÃES FERREIRA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	46
1679	21	0126012170*	JOEL BATISTA PITANA KARITIANA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	47
1680	22	0126009354	PÂMELA NAIARA DO COUTO NUNES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	47
1681	23	0126007917	SILVANA MERCADO DE SENA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	47

1682	24	0126011379	DANIELE NASCIMENTO DE MAGALHAES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	47
1683	25	0126009366*	BRUNO DOS SANTOS CUNHA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	42
1684	26	0126010661*	PAULA VIVIANNE MARINHO AGUIAR	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	47
1685	27	0126008767	JULIANA FERNANDES DA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	47
1686	28	0126012666	YASMIN VIEIRA E SILVA CLEMENTELE	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	47
1687	29	0126008273*	DANIEL LIMA DE JESUS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	42
1688	30	0126006791**	ROBERTO DIEGO FERNANDES TAVARES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	42
1689	31	0126007618	DÉBORA GONÇALVES DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	46
1690	32	0126012073	RAQUEL SOUZA DA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	46
1691	33	0126007075	GILDA DIONIZIO NOGUEIRA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	45
1692	34	0126008025*	MARINA NASCIMENTO CORCINO PINTO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	41
1693	35	0126012015	MARIA ROSILENE ALMEIDA AGUIAR DA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	44
1694	36	0126011138	LENICE OLIVEIRA MACEDO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	43
1695	37	0126009034	VAINER BARBOSA DA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	43
1696	38	0126009301*	QUELI CRISTIANE DA SILVA MANDU	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	41
1697	39	0126007557	MARCOS VINICIUS MACHADO LIMA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	43
1698	40	0126009896**	AMANDA PEREIRA ARAÚJO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	42
1699	41	0126006835	HILDA BORCK DA SILVA MEDEIROS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	42
1700	42	0126007267*	MARCOS PAULO DOS SANTOS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	41
1701	43	0126006815	CLAUDENE DE SOUSA COSTA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	42
1702	44	0126007954*	KAREN CAMILLY ALMEIDA DE MATOS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	41
1703	45	0126009995	LUANA DOS SANTOS BERNARDO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	42
1704	46	0126010277	VILMAR CABRAL DA SILVA JÚNIOR	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	42
1705	47	0126006800	ANA PAULA ANDRADE DA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	42
1706	48	0126007611*	ANIE BARBARA GOMES CUELLAR	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	39
1707	49	0126007907	WILLIAM SILVA PEREIRA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	42
1708	50	0126007693**	TAIANA DA SILVA VIANA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	41

1709	51	0126012389	CLEITON HENRIQUE DA SILVA SOUZA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	42
1710	52	0126010331	NEIDE RAYANE PROCOPIO DOS SANTOS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	42
1711	53	0126011358*	ANA BEATRIZ AGNES SIQUEIRA AMARAL	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	39
1712	54	0126012522	INARA SILVA NARCISO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	42
1713	55	0126011415	ANA JULIA SOUZA NASCIMENTO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	42
1714	56	0126007694	LUIZ PEDRO DA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	42
1715	57	0126007543*	BÁRBARA EVELYN CUELLAR RAPOZO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	39
1716	58	0126009574	ANTONIA VALDEIDE FABRICIO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	41
1717	59	0126008534	REJANE DE SOUSA RODRIGUES SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	41
1718	60	0126006925***	SÁVIO LUIZ SANTOS DA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	39
1719	61	0126011487	SAMEA FIGUEIREDO ALENCAR	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	41
1720	62	0126008496	RENIANE DE OLIVEIRA MALTA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	38
1721	63	0126010663	MEIRE PEREIRA MATEUS LYMA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	41
1722	64	0126007114	PEDRO MARQUES DE MOURA JÚNIOR	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	41
1723	65	0126011189	VALQUIRIA SOARES DE LIMA ARAUJO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	41
1724	66	0126009753*	ELISANGELA SOUSA DA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	37
1725	67	0126012597	EMILLY DE JESUS GONÇALVES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	41
1726	68	0126011596	AMANDA CHAVES DA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	41
1727	69	0126012222	LUIS FELIPE FREITAS ALBANO DE SOUZA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	41
1728	70	0126008340**	ANA PAULA CORDEIRO DOS SANTOS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	37
1729	71	0126012205*	ROSILANDIA DOMINGOS GUIMARÃES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	37
1730	72	0126012179	NADIA LIMA MEDEIROS DA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	39
1731	73	0126007521	ADRIELE BARROSO MARQUES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	39
1732	74	0126007968	MARINA MONTEIRO NEVES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	39
1733	75	0126007083*	MARIA DAS DORES ALMEIDA FERREIRA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	36
1734	76	0126012387	MATHEUS COUTO NUNES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	39

1735	77	0126007050	MARCO TULIO TRINDADE DE SOUZA SEIXAS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	37
1736	78	0126009604	ALEXANDRA VIEIRA FRANÇA SANCHES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	37
1737	79	0126008245*	LEA VENANCIO PIMENTEL	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	36
1738	80	0126012307**	DANIEL DA COSTA DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	36
1739	81	0126010231	VANESSA CETAURO DA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	37
1740	82	0126010639	CLAUDINEIA CORREIA DE SOUZA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	37
1741	83	0126010827	ADRIANA MIRANDA PIMENTA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	37
1742	84	0126008209*	NICOLE DA SILVA ALMEIDA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	36
1743	85	0126008295	ANA PAULA FLÔR DA SILVA SAMPAIO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	37
1744	86	0126008710	CLAUDIA APARECIDA VIEIRA LOPES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	37
1745	87	0126007489	IOLANDA CRISTINA VENANCIO DOS SANTOS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	37
1746	88	0126009831*	ROMÁRIO ALVES DA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	34
1747	89	0126010962	CRISTIANO GONÇALVES DA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	36
1748	90	0126008896***	CAMILA RAFAELA FREITAS GOMES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	34
1749	91	0126007868	KEYLA REGINA DE VARGAS PINTO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	36
1750	92	0126010822	MEIRILENESANTOS DA SILVA LEAL	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	36
1751	93	0126007009*	ANDREZA DA SILVA MENEZES CORTEZ	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	34
1752	94	0126010995	TAMIRES FARIAS DA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	36
1753	95	0126006734	LIDIA CLARINDO DE SOUZA NETA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	36
1754	96	0126007679	IASMIN PINHEIRO DE SOUSA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	36
1755	97	0126008537*	JHONATA PEREIRA DA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	34
1756	98	0126007876	JOSIANI MOREIRA DOS SANTOS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	36
1757	99	0126012212	SAVIA DA SILVA BEZERRA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	36
1758	100	0126006770**	JOAO PEDRO PEREIRA BRITO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	34
1759	101	0126012108	SABRINA PINHEIRO LIMA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	36

1760	102	0126008686*	GENESIO DA SILVA VIEIRA JUNIOR	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	34
1761	103	0126008268	GABRIEL DOS SANTOS DA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	36
1762	104	0126007053	RUSSILELI LUANA DA SILVA CARDOSO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	36
1763	105	0126007473	ANDRIELE MOURÃO DE ANDRADE BELO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	36
1764	106	0126008034*	HIAGO WESLEY SANTOS CASTRO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	34
1765	107	0126012139	ELLEN MOREIRA MARTINS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	35
1766	108	0126008754	SERGIO BATISTA DOS SANTOS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	34
1767	109	0126007731	FABIANA CAMELO DA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	34
1768	110	0126011137**	DAVID BARROSO RODRIGUES JUNIOR	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	33
1769	111	0126010672*	IRIS MICHELE OLIVEIRA MIRANDA DA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	33
1770	112	0126008630	LEIDISSARA COSTA DA SILVA GONÇALVES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	34
1771	113	0126010652	ADRIANA GOMES DE ARAUJO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	34
1772	114	0126011615	IANAEL ARAÚJO DE LIMA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	34
1773	115	0126011109*	CINDY LAY SILVA OLIVEIRA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	33
1774	116	0126007185	REBEKA KAROLYNE PIQUIÁ SOARES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	34
1775	117	0126007430	BRUNO NUNES DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	34
1776	118	0126009773	JULIO CÉSAR SUSSUARANA FREITAS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	34
1777	119	0126007858*	RAFAEL SILVA PAMPLONA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	32
1778	120	0126011343**	FELIPE SADECK RIOS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	29
1779	121	0126009343	IDALEIA UMBELINO DA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	33
1780	122	0126009583	ODECLÉIA PEREIRA DA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	33
1781	123	0126012573	ROQUILENE CORDEIRO DE OLIVEIRA GADELHA SANTOS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	33
1782	124	0126007980*	ELOÍZA RODRIGUES RAMIRO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	32
1783	125	0126012382	REZANGELA DE MOURA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	33
1784	126	0126011085	EDVANA BATISTA DOS SANTOS NUNES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	33
1785	127	0126009832	GABRIEL CAVALCANTE GOMES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	33
1786	128	0126010483*	ELIANE FAUSTINO DE CASTRO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	31

1787	129	0126010576	NAIANE DOS SANTOS TOLEDO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	33
1788	130	0126012155**	AYKE JARDINE E SOUZA MONTEIRO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	29
1789	131	0126012058	RENATA RAFAELA BARBOSA DA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	33
1790	133	0126011293	JESSICA CARVALHO VIEIRA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	33
1791	134	0126006743*	FRANCISCA PEREIRA DE SOUSA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	29
1792	135	0126012316	PEDRO PABLO DA SILVA NETO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	33
1793	136	0126007887	JERFERSON ARAUJO DE SOUSA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	33
1794	137	0126007281	ADRIELLY HONORATO DA SILVA PRIETO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	33
1795	138	0126009510*	ZARLI APONTE BECKMAN	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	29
1796	139	0126009465	ANTONIA MONTEIRO PINHEIRO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	32
1797	140	0126007940**	GABRIEL SCHUMANN OLIVEIRA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	24
1798	141	0126010940	SONIA SALES GALVÃO FERRAZ	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	32
1799	142	0126009700	JOSIRENE SOUZA FERREIRA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	32
1800	143	0126009100*	ELIZAMA PAES DE SOUZA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	29
1801	144	0126010205	TAHIT CASTRO TORRES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	32
1802	145	0126010328	JAQUELINE ALMEIDA COSTA DE ARAUJO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	32
1803	146	0126007472	CRISTIANE BATISTA MARINHO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	32
1804	147	0126010396*	STÉFFANY PAULI ARAÚJO MENDONÇA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	29
1805	148	0126007296	MARILENE MACHADO DOS SANTOS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	32
1806	149	0126010069	CAROLINE NEGRI MARQUES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	32
1807	150	0126011276**	MARCEL BANDEIRA MACEDO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	23
1808	151	0126011578	DIANA DA SILVA SANTOS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	32
1809	152	0126010546*	DOMINIQUE JULIA RIBAS DA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	29
1810	153	0126010615	IARA CRUZ E SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	32
1811	154	0126011204	GISELE SANTOS DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	32
1812	155	0126008165	JAÍNE DELANE LOBO BRAGA MAIA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	32
1813	156	0126008031*	GABRIELA CHAGAS SANTOS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	29

1814	157	0126008830	AIRTON DE FIGUEIREDO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	32
1815	158	0126008643	JOEMILLY BENTO CORTEZ	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	32
1816	159	0126009662	VANGELA DE SOUZA ROCHA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	32
1817	160	0126011866**	VANDERSON DE SOUZA SANTOS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	23
1818	161	0126010375*	ALEXANDRE DOS SANTOS RIBEIRO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	29
1819	162	0126010564	GEISSILAINE VERÔNICA SIMÃO RIBEIRO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	32
1820	163	0126012631	ISRAEL QUADROS ALMEIDA DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	32
1821	164	0126011084	JAMILE NASCIMENTO FERREIRA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	32
1822	165	0126011194*	ADEMAR LEITE DE AMORIM FILHO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	29
1823	166	0126011773	ANA LETÍCIA NAHMIA GUZO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	32
1824	167	0126012388	LÚCIA DE FÁTIMA JORDÃO DANTAS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	31
1825	168	0126007093	REGINA MARIA LOPES DA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	31
1826	169	0126008458*	FRANCISCA LUCIENE HOLANDA DA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	28
1827	170	0126012360**	MARIA ELISANGELA RODRIGUES DE SOUZA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	18
1828	171	0126012556	EDILENE CAMILO DE SOUZA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	31
1829	172	0126007046	SILVANA FERREIRA CUNHA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	31
1830	173	0126006778	SÉRGIO APOLINÁRIO BATISTA NETO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	31
1831	174	0126006877*	DEIVID MONTEIRO PEREIRA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	28
1832	175	0126012723	CLEIDIANE DE AGUIAR CARNEIRO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	31
1833	176	0126011362	CRISCIUANE CAVALCANTE XAVIER	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	31
1834	177	0126011049	IZAIRA LIMA FIGUEIREDO DOS SANTOS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	31
1835	178	0126010289*	ANGÉLICA SILVA DE ABREU	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	28
1836	179	0126007703	DAVID CASSIMIRO MORENO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	31
1837	180	0126008134**	EMMANUEL MELLO DE SOUZA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	18
1838	181	0126012345	ANA BEATRIZ SILVA DAS CHAGAS VIEIRA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	31
1839	182	0126011621	ELIZONETE LOPES BARBOSA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	31

1840	183	0126010326*	JOÃO GABRIEL MENDES VIEIRA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	28
1841	184	0126011654	AMANDA JHONYS DA SILVA BRITO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	31
1842	185	0126008607	PAMELA SILVA OLIVEIRA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	31
1843	186	0126011352	KEROLYNE SILVA BARBOSA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	31
1844	187	0126009847*	ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	26
1845	188	0126006843	RENATO HENRIQUE DA SILVA MIRANDA SA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	29
1846	189	0126012511	NEITON LIMA DE CARVALHO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	29
1847	190	0126011719**	RODRIGO SILVA GOMES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	18
1848	191	0126007524	VANESSA DE ARAÚJO DESMAREST	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	29
1849	192	0126008133*	ANA CECILIA AGNES SIQUEIRA AMARAL	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	26
1850	193	0126007491	DHY COLUCCI MORAIS DA MOTA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	29
1851	194	0126011892	WILLIAN ROCHA DO NASCIMENTO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	29
1852	195	0126011246	ANA GABRIELA DA CUNHA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	29
1853	196	0126008402*	SOLANGE DO NASCIMENTO VICTOR	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	26
1854	197	0126009308	ALICE ROSA VIEIRA DA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	29
1855	198	0126009083	LARISSA DOS SANTOS NASCIMENTO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	29
1856	199	0126012367	ANA CAROLINA FELIX ROCHA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	29
1857	200	0126008242**	ANA LOISE SILVA SOUSA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	18
1858	201	0126009597*	MARCOS EMERSON DE OLIVEIRA GOMES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	24
1859	202	0126006866	PEDRO VITOR DE OLIVEIRA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	29
1860	203	0126009910	JÚLIA GABRIELE MATIAS CASTRO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	29
1861	204	0126008250	KEYLA DE FREITAS DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	29
1862	205	0126012580*	JOSE MATHEUS OLIVEIRA DA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	24
1863	206	0126007359	CAMILA MUGRABY VASCONCELOS AGUIAR	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	29
1864	207	0126010476	LAISE VIEIRA BRITO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	29
1865	208	0126012041	MARIA DE JESUS PEREIRA SOARES SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	28
1866	209	0126011476*	STHEFANY GARCIA DA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	24
1867	210	0126010083**	FELIPE GABRIEL DA SILVA XAVIER	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	14

1868	211	0126012469	IRANEIDE PEREIRA DA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	28
1869	212	0126007795	PAULO ROBERTO CORDEIRO DOS SANTOS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	28
1870	213	0126007621	ROSIANE DA SILVA CRUZ	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	28
1871	214	0126011893*	ADRIELE COSTA DE ARAÚJO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	21
1872	215	0126012498	ANDREIA DA SILVA OLIVEIRA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	28
1873	216	0126010031	SAMARA ALVES DE FREITAS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	28
1874	217	0126011584	THIAGO RODRIGUES DALL ACQUA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	28
1875	218	0126008130*	DAISE ASSIRY DA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	19
1876	219	0126009002	REGIANE PRISCILA SENA DA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	28
1877	220	0126010466**	ISIS CAMILLE SALDANHA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	9
1878	221	0126010468	VARLA DA ROCHA BRANDAO VENTURELLE	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	28
1879	222	0126006810	JÁINE NEVES DA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	28
1880	223	0126011948*	ANA LUCIA FERREIRA DA COSTA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	18
1881	224	0126007539	LIDIA VENANCIO PIMENTEL	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	28
1882	225	0126009481	VANESSA DE SOUZA VELES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	28
1883	226	0126006900	EDUARDA CRISTINA FERREIRA DA SILVA LIMA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	28
1884	227	0126008622*	TEOLINDA ODISIO FREIRE CARLOS DE QUEIROZ	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	18
1885	228	0126012558	GABRIELLE THAYSA PEREIRA QUEIROZ	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	28
1886	229	0126008385	JAIME LUIZ SANTOS DO SACRAMENTO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	28
1887	230	0126012714***	SERGYANE AGUIAR REBOUÇAS DA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	9
1888	231	0126007181	SUZETE CARVALHO ARAÚJO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	26
1889	232	0126008531	JARDELINA GOMES DE CASTRO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	26
1890	233	0126006751	MARILENE MIRANDA DE VASCONCELOS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	26
1891	234	0126010309*	TÁSSIO RICARDO MENDES DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	18
1892	235	0126011589	ISIS VIVIANE SOUZA DE JESUS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	26
1893	236	0126007157	ADRIANA COSTA DA SILVA PEREIRA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	26

1894	237	0126007254	TAMARA PATRICIA DA SILVA AZEVEDO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	26
1895	238	0126011430*	FELIPE VERAS NASCIMENTO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	18
1896	239	0126006930	SABRINA NEVES MARTINS DA COSTA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	26
1897	240	0126007212**	PAULO VICTOR MOREIRA DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	9
1898	241	0126008858	SINGRID MARINHO ORDONES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	26
1899	242	0126011335	CLÁUDIA MENDES DE SÁ	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	26
1900	243	0126012645*	MARIA EDUARDA COUTO BARBOZA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	18
1901	244	0126012657	ANA PAULA DOS SANTOS DA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	26
1902	245	0126011672	JANAYNE ARAUJO LOPES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	26
1903	246	0126011839	JORDANA BELO ALVES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	26
1904	247	0126007566*	SUELY SALES GALVÃO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	17
1905	248	0126011844	FERNANDA LEITE NEVES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	26
1906	249	0126007434	DAYANE MENDES MORAIS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	26
1907	250	0126007218**	VANIA BONES CATHARINA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	8
1908	251	0126008271	ANA FLÁVIA BARROS DE OLIVIERA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	26
1909	252	0126009257*	CATIA LIMA SANTANA CONCEICAO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	17
1910	253	0126008855	ELZA ARAÚJO DE ANDRADE	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	26
1911	254	0126011974	JAQUELINE MORAES FOSQUEANO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	26
1912	255	0126010133	WALÉRIA SODRÉ COELHO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	26
1913	256	0126011639*	ANA LUIZA DAS NEVES RIBEIRO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	17
1914	257	0126009812	RÚSSULA BRENA ARAGÃO GUEDES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	26
1915	258	0126009260	GEOVANNA FRANCISCA RODRIGUES DE ARAUJO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	26
1916	259	0126012652	MARIA EDUARDA SILVA QUEIROZ	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	26
1917	260	0126007351**	ELAINE DOS SANTOS LIMA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	8
1918	261	0126011881*	ELIS YASMIN ROCA NOGUEIRA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	14
1919	262	0126007451	THIAGO TOMÊ NETO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	26
1920	263	0126012547	VANIA LOUZEIRA NOGUEIRA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	24
1921	264	0126009526	CRISTIANE FONTINELE DO NASCIMENTO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	24

1922	265	0126010916*	SOFIA SOUZA DOS SANTOS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	14
1923	266	0126009352	AILIME RODRIGUES DE SOUZA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	24
1924	267	0126009377	MARCELA ADRIANA DE SOUZA RODRIGUES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	24
1925	268	0126011618	LETICIA ARAUJO SALVADOR	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	24
1926	269	0126008764*	GABRIELE SOUSA FROES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	14
1927	270	0126008903**	RONALDO CORTEZ AGUILERA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	8
1928	271	0126006768	ANNE CAROLINE MARCELO WINTER	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	24
1929	272	0126008852	THIAGO JOHNNY SENA SILVA DE SOUZA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	24
1930	273	0126008062	ANDREIA CAMPINA BISPO BARROSO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	24
1931	274	0126009578*	VINICIUS GABRIEL MENEZES LUZ	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	14
1932	275	0126011123	LUCAS GABRIEL DOS SANTOS BARBOSA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	24
1933	276	0126011373	SARA JULY PEREIRA MONTEIRO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	24
1934	277	0126012059	GIOVANA CAMILE PARENTE MAIA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	24
1935	278	0126011814*	GEORGINA ANDRÉ DO ESPÍRITO SANTO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	13
1936	279	0126010520	ISABEL VIANA MACEDO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	24
1937	280	0126011494***	ALVARO GEOVANNY DENNY DINIZ	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	8
1938	281	0126007892	ALEXANDRA SOUZA DE FREITAS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	24
1939	282	0126012717	RILSTON RIBEIRO HEITLING	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	24
1940	283	0126007801*	MAIARA NASCIMENTO RODRIGUES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	13
1941	284	0126009930	RONALD OLIVEIRA CAMPOS DA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	24
1942	285	0126007800	LARISSA AMELIO DE OLIVEIRA PONTES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	24
1943	286	0126010078	ANA CLARA MORAIS COSTA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	24
1944	287	0126012662*	MOISES LUCAS FREIRE DA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	11
1945	288	0126011247	MARLLANY CARNEIRO DE OIVEIRA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	24
1946	289	0126007705	ELDER RONEY FERREIRA NUNES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	23
1947	290	0126011022**	RÔMULO DOS REIS RODRIGUES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	8
1948	291	0126008682	ROSANA ALVES DA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	23

1949	292	0126009500*	CRISTIANI DA SILVA BATISTA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	9
1950	293	0126008821	SAMARA SUELEN DE ARAUJO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	23
1951	294	0126011591	DEBORA CRISTINA DOS SANTOS ARAUJO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	23
1952	295	0126008425	PILLAR BRILHANTE FERREIRA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	23
1953	296	0126009267*	ADRIELE ELIANDRA ALMEIDA CUNHA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	9
1954	297	0126010927	LUCIANE DA COSTA MALDONADO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	23
1955	298	0126009412	ELOIR FABIO BRAUM	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	23
1956	299	0126008902	BIANCA SILVA DOS SANTOS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	23
1957	300	0126012229**	LAVINIA RICARDO MARTINS BARROZO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	8
1958	301	0126009584*	ISABELA CRISTINA BARROS RIBEIRO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	9
1959	302	0126012486	DANIEL OLIVEIRA MARQUES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	23
1960	303	0126011411	RODRIGO MENDES BIZARI	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	23
1961	304	0126007788	ESLIANE VITÓRIA FIGUEIREDO DO NASCIMENTO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	23
1962	305	0126010095*	EMIZAEAL DE SOUZA MIRANDA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	9
1963	306	0126011456	YASMIN PONTE LIMA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	23
1964	307	0126009774	THALITA CRISTINE COSTA MONTEIRO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	23
1965	308	0126007264	CAMYLLY VITÓRIA ALVINO REIS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	23
1966	309	0126010745*	ERIVELTON RODRIGUES MONTEZA MANCHINERI	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	9
1967	310	0126009824**	MIGUEL SILVEIRA MARQUES MERCES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	6
1968	311	0126009429	RAYNA KEYLA OLIVEIRA MENEZES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	23
1969	312	0126009045	HILDA PRISCILLA ALCANTES VIDAL	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	23
1970	313	0126012612	GIGLIANE ARDAIA DE SOUZA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	22
1971	314	0126006832*	KAYKY CESAR ALVES DOS SANTOS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	9
1972	315	0126010698	RONNYA DHAYANE MARTINS DA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	22
1973	316	0126012670	ALMIR MARCELO OLIVEIRA VIANA SEGUNDO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	22
1974	317	0126010050	ANA CLARA DANTAS CARDOSO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	22

1975	318	0126011642*	JOÃO PEDRO DA SILVA REIS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	9
1976	319	0126007243	FRANCISCO CHIMENES AMARAL	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	21
1977	320	0126009713**	GLAUCIA MARIA DOS SANTOS LIMA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3
1978	321	0126011690	DANIEL MARTINS BARBOSA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	21
1979	322	0126007067	NÍVIA SOUZA DE LIMA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	21
1980	323	0126012555	JANAINA MENDES DA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	21
1981	324	0126009154*	LEONARDO OLIVEIRA DE LIMA REIS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	9
1982	325	0126012435	ARY PAULO FERREIRA DOS SANTOS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	21
1983	326	0126008847	FABIANA DO CARMO SILVA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	21
1984	327	0126008339	THIAGO DE OLIVEIRA GARCIA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	21
1985	328	0126010467*	LUCAS TORRES GRACIANO DA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	9
1986	329	0126009568	IOHANA PEREIRA ALVES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	21
1987	330	0126012221**	BRENO COSTA ALENCAR DA MATA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3
1988	331	0126008506	ANA CAROLINA LIMA DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	21
1989	332	0126011750	BIANCA BONAZONI	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	19
1990	333	0126012456*	CATIMA TEIXEIRA DOS SANTOS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	8
1991	334	0126009368	DEBORA DE LIMA RIBEIRO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	19
1992	335	0126011168	WILLIAMS DA COSTA FONTANA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	19
1993	336	0126007048	JENIFER DE BASTOS NOVAIS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	19
1994	337	0126006871*	ABIDA ELMANOELA SOARES DA SILVA SANTOS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	8
1995	338	0126012446	WANDA GUIMARÃES PIZA ALVES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	18
1996	339	0126009768	GIZELE SILVA CÂMARA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	18
1997	340	0126007739**	JÉSSICA RODRIGUES LOPES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3
1998	341	0126007773	ROZANGELA BARROZO DE MORAES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	18
1999	342	0126011964	GÉSSICA GOMES DA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	18
2000	343	0126011757	PATRICIA CARVALHO DA MOTA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	18
2001	344	0126011611*	UÉLITON PEREIRA GONZAGA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	8

2002	345	0126010868	LUIZE GABRIELLE VASCONCELOS LOPES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	18
2003	346	0126009628	LUDHOICE DE OLIVEIRA LIMA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	18
2004	347	0126008069	JESSICA CARDOSO DOS SANTOS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	18
2005	348	0126008419*	MARIA ELOIZA FERREIRA TELES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	8
2006	349	0126009865	KETLEN KARINA ALMEIDA DA COSTA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	18
2007	350	0126011155**	ARTHUR FRANCISCO SOARES DA ROCHA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3
2008	351	0126008137	SAMARA SALVATIERRA TELES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	18
2009	352	0126012563	FRANCIANE FERREIRA DE SOUZA NUNEZ	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	18
2010	353	0126012531	JOYCE KALINE ANDRADE DA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	18
2011	354	0126011725*	VICTOR HENRIQUE AVLES DA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	8
2012	355	0126007723	MATHEUS PAIXAO ROBERTO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	18
2013	356	0126009341	VALÉRIA DO NASCIMENTO DAMASCENO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	18
2014	357	0126011796	JEAN NUNES LACERDA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	18
2015	358	0126007870*	KARINE MESQUITA DA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	8
2016	359	0126010401	VITORIA COSTA LOPES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	18
2017	361	0126007081	FELIPE FREIRE NUNES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	18
2018	362	0126008139	GABRIELE FERNANDES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	18
2019	363	0126009011*	ANNA FLÁVIA DE MELO PEREIRA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	8
2020	364	0126008448	CARLOS EDUARDO DA SILVA BARROS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	18
2021	365	0126008709	GABRIEL FERNANDES SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	18
2022	366	0126011461	MARIA EDUARDA PONTES PINTO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	18
2023	367	0126009300*	GLEIBESON BARBOSA DA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3
2024	368	0126011337	MARTA JOSEFA DE SANTANA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	17
2025	369	0126012663	DEBLIANE SOUZA DA SILVA OLIVEIRA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	17
2026	370	0126010780	ELIZÂNGELA F. LIBORIO BARBOSA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	17
2027	371	0126011233*	ANDRESSA MEDEIROS RIBEIRO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3
2028	372	0126008578	JANETE DA SILVA MACEDO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	17
2029	373	0126006739	CRISTIANE LEITE REIS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	17

2030	374	0126010886	GRACIELI PEREIRA BARRETO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	17
2031	375	0126006781*	GIOVANNA FERREIRA MARQUES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3
2032	376	0126009998	EFRAIM MARQUES DE SOUZA GUIMARAES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	17
2033	377	0126006936	ELISA SANTANA DE AGUIAR	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	17
2034	378	0126009039	RAQUEL AMANDA DA SILVA SALAZAR	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	17
2035	379	0126006929	PRISCILA SANTOS MORAES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	17
2036	380	0126012364	ALEXANDRE COSTA DE ARAUJO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	17
2037	381	0126007843	VITORIA DA SILVEIRA ROJAS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	17
2038	382	0126009550	WENDELL FERREIRA RODRIGUES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	17
2039	383	0126008047	RAYLAN MARTINS DA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	17
2040	384	0126007774	KAREN ALINE LIMA GONCALVES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	17
2041	385	0126008602	ADRIANA MATOS BARBOSA PAPE	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	17
2042	386	0126008194	BRENDA VASCONCELOS DE ARAUJO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	17
2043	387	0126012557	CARLA CRISTINA DE SOUZA PINHEIRO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	17
2044	388	0126010304	LETICIA KEYLA DOS SANTOS LACERDA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	17
2045	389	0126007660	THALIA MICHELE BATISTA DOS SANTOS VALOIS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	17
2046	390	0126010743	NAYDLA MARIA CASTRO NUNES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	17
2047	391	0126009923	LYS LOPES CARVALHO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	17
2048	392	0126007496	JÚLLIA MARINHO DE FREITAS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	17
2049	393	0126008652	RITA DE CASSIA RODRIGUES MELO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	16
2050	394	0126012057	DIDACIO JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	16
2051	395	0126009424	ELTON FABIAN ASSIS DE ANDRADE	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	16
2052	396	0126007607	RENAN TOMÁS SANTOS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	16
2053	397	0126008456	LUANA GARCIA DE ARAÚJO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	16
2054	398	0126010191	JORDANA DA SILVA RAMOS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	16
2055	399	0126008941	POLYANNA ARAÚJO GOÊS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	16
2056	400	0126010985	LIDIANE DE AZEVEDO DA COSTA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	16

2057	401	0126009602	KARIN CRISTINA ALMEIDA DO NASCIMENTO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	16
2058	402	0126009976	VICTOR EDNEY DE CARVALHO MAIO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	16
2059	403	0126010285	JULIA VARGAS MORAES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	16
2060	404	0126009897	TAIS RAMOS KEMPNER	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	16
2061	405	0126012702	SUELEN CRUZ DO NASCIMENTO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	16
2062	406	0126012202	BIA DE FARIA DA MATA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	14
2063	407	0126008938	ANDREIA SILVA FREITAS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	14
2064	408	0126012659	MARCELINA ROGÉRIO DA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	14
2065	409	0126009054	LAURA CIBELE FERREIRA DE SOUSA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	14
2066	410	0126008763	MARIA ELISANGELA EMIDIO RAMOS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	14
2067	411	0126010884	UESLEI TAVARES CABRAL	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	14
2068	412	0126009017	CAROLINE FREITAS FARIAS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	14
2069	413	0126010715	CAROLINE ALEXANDRA DA SILVA VALOIS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	14
2070	414	0126011979	GILCIANE SILVA RODRIGUES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	14
2071	415	0126009777	RAYNARA CANDIDO DA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	14
2072	416	0126007163	DANIEL SANTANA DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	14
2073	417	0126008891	RANIELLE LEITE MONTEIRO BRITO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	14
2074	418	0126007468	LARISSA DA SILVA SANTOS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	14
2075	419	0126010411	LÍCIA RAQUEL DE PAIVA CAETANO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	14
2076	420	0126007061	FERNANDA PAULA RODRIGUES FERREIRA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	14
2077	421	0126010369	LETICIA BEATRIZ VIANA BRUNHOLI	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	14
2078	422	0126006904	LORENA REGIS DA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	14
2079	423	0126010269	LUIZ HENRIQUE BENTES FORTES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	14
2080	424	0126010662	ANA PAULA EMANUELY CASTRO DE SOUZA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	14
2081	425	0126011462	VIVIANE FERREIRA GONÇALVES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	14
2082	426	0126012418	JEAN PEDRO BUTZKE DE PAULA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	14
2083	427	0126007680	ISABELA DE OLIVEIRA CARDOSO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	14
2084	428	0126009664	AMANDA GOMES RIBEIRO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	14

2085	429	0126011316	NICHOLLAS OSCAR SILVA DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	14
2086	430	0126007792	SULLY MARIA ROCA PARDO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	14
2087	431	0126008663	MARILIA WALESCA MARTINS GALDEANO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	14
2088	432	0126007332	JADSON KAYKY FELICIANO VALÉRIO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	14
2089	433	0126009992	ANA CAROLINA DA SILVA GALVÃO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	14
2090	434	0126010561	EDUARDA FERREIRA GONÇALVES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	14
2091	435	0126007462	RICHARD HUDSON DA SILVA DURGO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	13
2092	436	0126008066	SELMA SABINO DE SOUZA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	13
2093	437	0126008341	INGRID DA SILVA COSTA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	13
2094	438	0126008403	JESSICA WALTHMAN	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	13
2095	439	0126007215	NATÁLIA SANTOS VIEIRA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	13
2096	440	0126007772	NÍCOLAS JHONUS BARRETO DIAS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	13
2097	441	0126011034	LUIS FELIPE DE SOUZA CARDOZO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	13
2098	442	0126008102	SUELY PEREIRA RODRIGUES AGUIAR	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	11
2099	443	0126009969	DENILSON VALERIANO DA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	11
2100	444	0126007923	SERGIO REIS RIBEIRO FOLHA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	11
2101	445	0126008760	ALESSANDRA PINTO SILVA FOLHA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	11
2102	446	0126007784	REGINA CÉLIA DOS SANTOS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	11
2103	447	0126011832	MARIA FRANCISCA CAMPOS PINHEIRO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	11
2104	448	0126009018	ALBA REJANE RODRIGUES BARBOSA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	11
2105	449	0126012014	ANA MARIA BATISTA DOS SANTOS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	11
2106	450	0126010020	CAZEMIRO VIDAL DE SOUZA MANFRINI	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	11
2107	451	0126012477	CRISTIANE CARVALHO LIMA CHAVES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	11
2108	452	0126012500	JOSEANE TRIFIATES DA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	11
2109	453	0126006784	ROSIANE LOPES LEAL	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	11
2110	454	0126011937	JADSON FREIRE VASCONCELOS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	11
2111	455	0126006840	AILTON TAVARES CLARO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	11
2112	456	0126009919	DINÁ DE SOUZA AMORIM	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	11

2113	457	0126010559	ROSANA TAVARES LIMA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	11
2114	458	0126010839	JACSON MEIRELES DA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	11
2115	459	0126012503	TALITA COELHO DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	11
2116	460	0126010196	DIEGO MICHAEL DA SILVA COSTA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	11
2117	461	0126012049	JANAÍNA BRANDÃO DA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	11
2118	462	0126011173	ANE CAROLINE DO VALE CAVALCANTE	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	11
2119	463	0126011119	IARA DA CONCEIÇÃO MARQUES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	11
2120	464	0126007149	ADALBERTO SILVA MARTINS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	11
2121	465	0126009539	JAQUELINE GOMES DOS SANTOS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	11
2122	466	0126008098	CAROLINE RIBEIRO DE MELO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	11
2123	467	0126010605	FRANCY HELEN DO CARMO SILVA DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	11
2124	468	0126008571	GEISA GABRIELE FERREIRA DA SILVA MENDONÇA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	11
2125	469	0126011170	EVELYN CRISTINE MACEDO DA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	11
2126	470	0126006745	DEIVID KELVEN TENÓRIO REIS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	11
2127	471	0126009307	ANA THAÍS BORGES FERREIRA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	11
2128	472	0126010323	VITORIA MARIA ARAGAO LUCAS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	11
2129	473	0126009497	THAIS GIULIATTE ANDRADE	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	11
2130	474	0126007860	ALANA BEATRIZ BRAGA COSTA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	11
2131	475	0126009178	LIDIANE RIBEIRO DA SILVEIRA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	11
2132	476	0126011228	VINICIUS CAVALCANTE NASCIMENTO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	11
2133	477	0126007331	ANA BEATRIZ FRANÇA BARBOS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	11
2134	478	0126007996	SAYURI ITO PALHANO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	11
2135	479	0126010657	VANDA LEITE SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	9
2136	480	0126012411	ADLÉIA CHAVES DA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	9
2137	481	0126011850	SIMONE FREIRE PIMENTA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	9
2138	482	0126011784	FANNY SANTIAGO DE SOUSA DA COSTA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	9
2139	483	0126008980	DEBORA CAROLINE DE SOUZA RIBEIRO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	9

2140	484	0126007560	IRLA JULIANA SILVA DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	9
2141	485	0126011682	LUCIENE DOS REIS SANTOS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	9
2142	486	0126008039	NEILAN MENDES CRUZ	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	9
2143	487	0126009961	LILIAN JAQUELINE ALMEIDA GOMES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	9
2144	488	0126007312	DHEMERSON GUIMARAES DA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	9
2145	489	0126010076	MARCOS SOUZA GONÇALVES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	9
2146	490	0126011554	FELIPE OCIAN CAVALCANTE LUNA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	9
2147	491	0126010012	CARLA LORRANNE OLIVEIRA SANTOS LAVOR	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	9
2148	492	0126007727	ELIS LARISSA FERREIRA SOBRINHO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	9
2149	493	0126010893	ELIZABETH CRISTINA MACIEL GARCIA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	9
2150	494	0126010899	MAICON DE SOUZA ALVES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	9
2151	495	0126010361	TAINÁ OLIVEIRA BARROS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	9
2152	496	0126006750	VALDIZA LIMA DE SOUZA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	9
2153	497	0126007146	LEIDAIANE SOUSA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	9
2154	498	0126008351	MAXLENE RAMOS DA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	9
2155	499	0126009749	JANDERSON DE OLIVEIRA REGO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	9
2156	500	0126010529	LEILIANE NUNES DOS SANTOS CETAURO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	9
2157	501	0126007126	UNA GIORDANNI PROCÓPIO MONTES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	9
2158	502	0126007490	LUIZ FELIPE OLIVEIRA ALMEIDA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	9
2159	503	0126010695	RUTH DA COSTA BRANA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	9
2160	504	0126007796	JOAO PEDRO CALIXTO ALMEIDA ALVES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	9
2161	505	0126008780	DAVID WILLIAM REIS DA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	9
2162	506	0126009485	FABRICIO ALEXANDRE BARROS DA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	9
2163	507	0126010297	VINICIUS DE MATTOS XAVIER	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	9
2164	508	0126012032	ANA CAROLINA BENTES SANTOS DE ARAÚJO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	9
2165	509	0126008397	JULIA GABRIELA RODRIGUES DO NASCIMENTO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	9

2166	510	0126011550	EDUARDA COUTINHO BATISTA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	9
2167	511	0126012716	MIKHAELLY ZEBALOS LOURENÇO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	9
2168	512	0126012359	GIOVANA BEATRIZ DE BARROS MELO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	9
2169	513	0126012673	GABRIELA TEIXEIRA DE SOUZA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	9
2170	514	0126007700	DAIELE BERKEMBROCK DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	9
2171	515	0126007577	VICTOR MATEUS MARTINS DE SOUZA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	9
2172	516	0126006879	LUCAS SESANA PIMENTA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	9
2173	517	0126007532	TALIANY OLIVEIRA CHALUPP COSTA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	9
2174	518	0126007221	FABRYNNE FERNANDES CAVALCANTE	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	9
2175	519	0126011768	ERICKA YASMIN ALVES BRITO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	9
2176	520	0126006853	KACIANE VITÓRIA PEDRISCH DE ALBUQUERQUE	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	9
2177	521	0126010876	JASMIN RAFAELA DE SOUZA SANTOS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	9
2178	522	0126007293	TATIANE DE SOUZA AGUIAR	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	9
2179	523	0126010954	ANA ESTER DE JESUS AMORIM D'AVILA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	9
2180	524	0126008261	TIFFANY YASMIM VIEIRA DOS SANTOS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	9
2181	525	0126008749	JOAO VITOR SANTOS DE SOUZA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	9
2182	526	0126011594	ANTÔNIO ANDRESSON COSTA DE SOUZA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	9
2183	527	0126009289	HENRIQUE FIGUEIREDO FONSECA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	9
2184	528	0126007452	LETICIA BATASINI DE SOUZA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	9
2185	529	0126008485	RAFAEL DA SILVA SALDANHA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	9
2186	530	0126011952	LUCAS DANIEL LOPES DE ARAÚJO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	9
2187	531	0126008888	MARIA CLARA DA SILVA DE SOUZA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	9
2188	532	0126007184	LUCAS GABRIEL BARROS DA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	9
2189	533	0126012510	VALMISA RIBEIRO DE LIMA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	8
2190	534	0126011966	MARIA MOREIRA DA CRUZ NETA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	8
2191	535	0126011501	WENDELL ARAUJO DUARTE	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	8

2192	536	0126012679	VALDIRENE FREITAS VIEIRA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	8
2193	537	0126009711	JOSIANE SANTOS ROSA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	8
2194	538	0126012024	EDINEIDE GAMA DE SOUSA BATISTA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	8
2195	539	0126008377	CÉLIA REGINA NASCIMENTO FERRAZ DE ALENCAR	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	8
2196	540	0126009382	JOSEMAR CASTRO FERREIRA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	8
2197	541	0126006992	NIRLANE TAVARES DO NASCIMENTO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	8
2198	542	0126007032	DEIZE POLIANA DAMASCENO PIMENTA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	8
2199	543	0126007294	JAQUELINE CELESTINO DA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	8
2200	544	0126007791	LUANE CARVALHO JORGE	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	8
2201	545	0126007794	ROZELMA SOUSA DOS SANTOS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	8
2202	546	0126007137	PAULA QUELE PEREIRA DA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	8
2203	547	0126011930	MAGDA DOS SANTOS DE SA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	8
2204	548	0126008336	FERNANDA FRAZAO FEITOZA ALVES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	8
2205	549	0126011003	MARILZA LACERDA LACERDA NASCIMENTO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	8
2206	550	0126009279	CARINE DOS SANTOS LAGOS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	8
2207	551	0126011105	ELIZÂNGELA SANTANA CELESTINO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	8
2208	552	0126007087	ESTER CRISTINA DA SILVA PEIXOTO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	8
2209	553	0126009184	GABRIEL FERR SILVA FILHO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	8
2210	554	0126012494	GUILHERME LUIS CARDOSO DO NASCIMENTO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	8
2211	555	0126007109	ALEX HENRIQUE GOMES DE SOUZA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	8
2212	556	0126007446	TÁCILA CRISTINA MEIRELES DE SOUZA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	8
2213	557	0126007873	PÂMELA ALVES DA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	8
2214	558	0126011187	THALYTA CAROLYNA FERREIRA ARAUJO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	8
2215	559	0126006817	ARYSSA REBECA MATOS ARAUJO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	8
2216	560	0126009121	AMANDA BARBOSA DA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	8
2217	561	0126010737	ANNA BÁRBARA GAMA PAES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	8

2218	562	0126006797	AMANDA BARROS ROCHA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	8
2219	563	0126010854	JONATA ROBERTH IBANES TENÓRIO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	8
2220	564	0126010435	YASMIN RAPHAELI LIMA DA SILVA MARTINS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	8
2221	565	0126007172	GABRIEL DA SILVA MOREIRA PARDINHO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	8
2222	566	0126010810	HUGO SAM ARAUJO BARRENECHEA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	8
2223	567	0126011819	ISABELA PEREIRA DOS SANTOS DE MELO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	8
2224	568	0126012220	SARA DOS ANJOS ROCHA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	8
2225	569	0126008747	BEATRIZ KHIUANE GEREMIAS DA SILVA RIBEIRO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	8
2226	570	0126009531	VALDELICE BRAGA MONTEIRO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	8
2227	571	0126009675	MARIA ANTÔNIA AMÂNCIO DA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	8
2228	572	0126010235	ROGERIO BARROS DE CASTRO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	6
2229	573	0126010172	JÚLIA SANTOS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	6
2230	574	0126007684	ROSENEIDE CORDEIRO DE SOUSA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3
2231	575	0126006926	ALTEMIR DE FRANÇA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3
2232	576	0126007084	SILVANO DINIZ CAMPOS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3
2233	577	0126012611	ROSILEIDE FERREIRA LIMA 69	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3
2234	578	0126010626	RODRIGO APONTES ZIBETTI	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3
2235	579	0126009467	RUTE DE SOUZA DA CRUZ	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3
2236	580	0126010067	CRISTIANE PENA TEIXEIRA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3
2237	581	0126012517	JOYCE MEJIA HOLDER	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3
2238	582	0126006944	ROSÂNGELA SALES MARQUES DE PAULA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3
2239	583	0126007397	JANDIANARA AGUILLERA CORDOVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3
2240	584	0126012436	LARISSA ELVIRA CIPRIANO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3
2241	585	0126010278	DANUSA MARIA GIMA DA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3
2242	586	0126012354	TIAGO DE LIMA CAMPOS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3
2243	587	0126006852	ALINE DE OLIVEIRA NASCIMENTO CLEMENTELE	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3
2244	588	0126008038	JULIENE MELO SIMÕES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3
2245	589	0126010501	DEIVISSON BRAGA DA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3

2246	590	0126007477	JOELMA CORREA DOS SANTOS PEREIRA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3
2247	591	0126008814	JOSE DO CARMO SILVA DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3
2248	592	0126010342	PATRICIA FELIZARDO DE LIMA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3
2249	593	0126012143	AMANDA MICHELLE GOME NEVES NUNES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3
2250	594	0126011218	RANIELE DUANE GIMA DA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3
2251	595	0126008048	ALESSON UELTON PAZ DA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3
2252	596	0126009173	JAQUELINE MACEDO DA SILVA CRUZ	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3
2253	597	0126010706	PAMELA CRISTINA RAMOS PIMENTA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3
2254	598	0126011821	GEISIELE DA SILVA DAMASCENO LIMA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3
2255	599	0126010284	BIANCA IARA FERREIRA REIS BARBOZA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3
2256	600	0126011991	SAMEQUE BENAFRAN SICSU GOMES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3
2257	601	0126011577	FRANCIELI ALMEIDA PEREIRA SANTOS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3
2258	602	0126011919	ADRIELE PRESTES FERREIRA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3
2259	603	0126012357	STEFANY CARMO SILVA PEREIRA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3
2260	604	0126012452	MARIA SILVA LIMA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3
2261	605	0126006931	ANATIELLY RODRIGUES DUARTE	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3
2262	606	0126007201	ANA CAROLINE BARBOSA FALCÃO JESUS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3
2263	607	0126007211	MONALISA NUNES DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3
2264	608	0126011143	ANDRÉ DE SOUZA LOPES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3
2265	609	0126012149	VANIA CRISTINA SILVA DE ANDRADE	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3
2266	610	0126007704	CÉSAR WENDEL PEREIRA MALAQUIAS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3
2267	611	0126012559	ALINE MAYNARA SOUZA CHOMA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3
2268	612	0126007724	JOSE LUCAS NASCIMENTO ALVES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3
2269	613	0126009295	YURI HILDEGARDO DA SILVA MENDES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3
2270	614	0126010809	PAULO AIRES DOS SANTOS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3
2271	615	0126011571	VICTORIA PARADA BARROSO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3

2272	616	0126007807	GYSLAINE DE CASTRO SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3
2273	617	0126012468	PAULO VICTOR SOUSA GOMES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3
2274	618	0126007431	JANAINA BRITO DE LIMA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3
2275	619	0126007481	MIGUEL ANGEL DE MELO SALVATIERRA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3
2276	620	0126008726	LEONARDO DA SILVA SALES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3
2277	621	0126010267	RAFAEL RICHARD MOURA DA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3
2278	622	0126010319	NÁGILA THAYS MORAES RICARDO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3
2279	623	0126011217	ADRIELE UCIPALEZ DE SOUZA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3
2280	624	0126007875	ISLI RAMIS AZEVEDO LIMA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3
2281	625	0126012093	BEATRIZ DE SOUZA FONTELIS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3
2282	626	0126009275	EDILENE GOES DE LIMA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3
2283	627	0126012098	INGRID DE SOUZA PONTES VILLARRUEL	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3
2284	628	0126007757	YANA YASMIN BARBOSA OLIVEIRA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3
2285	629	0126008445	BRUNA JENEFER GONÇALVES FERNANDES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3
2286	630	0126011913	PAULO AMARO SOUZA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3
2287	631	0126007497	GRAZIELA SOARES DA SILVEIRA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3
2288	632	0126007677	CAMILLY RIBEIRO DE CARVALHO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3
2289	633	0126009093	RICKY ALEXANDRE AFONSO DA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3
2290	634	0126009557	MARIA ISABEL BEZERRA DE MORAES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3
2291	635	0126010421	ENOQUE CARVALHO BARATA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3
2292	636	0126009174	GIOVANNA DE MELO BOTELHO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3
2293	637	0126009836	ANNE CAROLINE ARAÚJO DA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3
2294	638	0126010952	LUIZ ALEXANDRE UMBELINO MENDES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3
2295	639	0126010162	YAGO KAHE ARAUJO GOMES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3
2296	640	0126012621	LORRAYNE VERÔNICA ALMEIDA SANTOS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3
2297	641	0126010206	THAYNARA PASSOS AMARAL HORTA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3
2298	642	0126010244	RAYANE SENA DE SOUZA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3

2299	643	0126011997	ANA CLARA MONTEIRO BEZERRA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3
2300	644	0126009861	MYLLENA KELLY FERREIRA GUIMARÃES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3
2301	645	0126007205	PEDRO PAULO PEREIRA ALVES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3
2302	646	0126006889	ISABELLY MARQUES DE PAULA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3
2303	647	0126008331	CLAUDIA BEATRIZ MORAES BOTELHO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3
2304	648	0126009966	THIAGO FABRICIO LIMA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3
2305	649	0126007716	LEONARDO DA SILVA DUARTE	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3
2306	650	0126008174	RYAN MANUEL DA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3
2307	651	0126010175	GEOVANNA PEDROSA DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3
2308	652	0126010307	LUIZA VITORIA LEITAO CHAVES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3
2309	653	0126011516	CARLOS HENRIQUE MENDANHA FALCAO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3
2310	654	0126011547	JOSÉ RENATO ROCHA DA LUZ	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3
2311	655	0126010184	KEWEN BRITO DE SOUZA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3
2312	656	0126008939	NICOLE RAICA SOLI ROCHA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3
2313	657	0126012610	THAMYRES HANA DO CARMO PAES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3
2314	658	0126012256	INGRID GABRIELA RODRIGUES FERREIRA PAIVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3
2315	659	0126011908	MARIA LUIZA TOLEDO DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3
2316	660	0126012226	RONALDO DA SILVA QUEIROZ	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3
2317	661	0126007503	CAMILA ROQUE COELHO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3
2318	662	0126006961	LAÍS FELIX MAIA SALES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3
2319	663	0126007026	AMANDA VITÓRIA OLIVEIRA MAIA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3
2320	664	0126009542	VITOR GUILHERME ARAUJO GALDINO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3
2321	665	0126010164	ISABELA SANTOS CHIARELLI	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3
2322	666	0126011231	ELANY RODRIGUES DE SOUZA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3
2323	667	0126012320	KALEB BRAGA DOS SANTOS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3
2324	668	0126011191	REBECAH BARBOSA LOUBAK	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3
2325	669	0126007696	MARCOS VINICIOS DA SILVA SANTOS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3

2326	670	0126009345	HEITOR CARDOSO DA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3
2327	671	0126009590	YASMIN DAMASCENO NEVES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3
2328	672	0126011980	CAIO ASSIS TORRES DOS SANTOS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3
2329	673	0126012126	KAREN CRISTINA MONTEIRO BRAGA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3
2330	674	0126007311	VITORIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3
2331	675	0126009533	FABRINE DA SILVA LOPES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	3
2332	676	0126011184	ROSIANE DA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	0
2333	677	0126007495	MARCOS ANTONIO DA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	0
2334	678	0126012407	MANUELA SOUZA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Homologada	0
2335	1	0126010228	GEANI VITORIA DE SOUZA AQUINA	Técnico Cadista	Porto Velho	Homologada	39
2336	2	0126011122	ISABELA JUSTINIANO RODRIGUES GONÇALVES	Técnico Cadista	Porto Velho	Homologada	29
2337	3	0126010521	SAVIO LOPES FERREIRA	Técnico Cadista	Porto Velho	Homologada	29
2338	4	0126009160	RONI RIBEIRO DA SILVA	Técnico Cadista	Porto Velho	Homologada	8
2339	5	0126010001	WASLEY BERTONY PEREIRA DE ALMEIDA	Técnico Cadista	Porto Velho	Homologada	8
2340	1	0126008207	BRENDO VIRICIO SARAIVA	Técnico de Desenvolvimento de Sistemas de Tecnologia da Informação	Porto Velho	Homologada	36
2341	2	0126012136	FELIPE BERNARDO FONSECA BOSSO	Técnico de Desenvolvimento de Sistemas de Tecnologia da Informação	Porto Velho	Homologada	29
2342	3	0126011181	THALYA HADASSA VIEIRA MONTANO	Técnico de Desenvolvimento de Sistemas de Tecnologia da Informação	Porto Velho	Homologada	24
2343	4	0126007202	ISADORA MICAELA GOMES DE AGUIAR	Técnico de Desenvolvimento de Sistemas de Tecnologia da Informação	Porto Velho	Homologada	23
2344	5	0126006937	RAFAEL DOS SANTOS MENEZES	Técnico de Desenvolvimento de Sistemas de Tecnologia da Informação	Porto Velho	Homologada	22
2345	6	0126008681**	ANDRÉ LUIZ MORAIS SIQUEIRA DA SILVA	Técnico de Desenvolvimento de Sistemas de Tecnologia da Informação	Porto Velho	Homologada	16
2346	7	0126009157	MATEUS XAVIER PANTOJA	Técnico de Desenvolvimento de Sistemas de Tecnologia da Informação	Porto Velho	Homologada	11

2347	8	0126011144	GUILHERME COELHO DOS SANTOS CAMATA	Técnico de Desenvolvimento de Sistemas de Tecnologia da Informação	Porto Velho	Homologada	11
2348	9	0126006738	LUIS HENRIQUE RODRIGUES CORTEZ	Técnico de Desenvolvimento de Sistemas de Tecnologia da Informação	Porto Velho	Homologada	5
2349	1	0126012188	AGLAENE ANDRADE TORRES	Técnico em Edificações	Porto Velho	Homologada	31
2350	2	0126007633	ANA CLARA PIMENTEL BARROS	Técnico em Edificações	Porto Velho	Homologada	31
2351	3	0126007381	GUSTAVO LOBATO DA COSTA	Técnico em Edificações	Porto Velho	Homologada	29
2352	4	0126008981*	PAULO FELIPE ALVES DE ALMEIDA	Técnico em Edificações	Porto Velho	Homologada	28
2353	5	0126007730	LEONARDO HENRIQUE FERRAZ RIBEIRO	Técnico em Edificações	Porto Velho	Homologada	28
2354	6	0126011092	ÉLEN CRISTINA GALDINO DE SENA	Técnico em Edificações	Porto Velho	Homologada	26
2355	7	0126008453	MARIA JANETE ZARCO DE OLIVEIRA	Técnico em Edificações	Porto Velho	Homologada	24
2356	8	0126009623*	CLEISSON PEDROSA MENDES CARRIÇO	Técnico em Edificações	Porto Velho	Homologada	5
2357	9	0126011287	LOHANY FIDELIS JUSTINIANO	Técnico em Edificações	Porto Velho	Homologada	22
2358	10	0126012658	THALES GUSTAVO MÁXIMO RODRIGUES	Técnico em Edificações	Porto Velho	Homologada	14
2359	11	0126007343	GABRIEL FREITAS VASCONCELOS	Técnico em Edificações	Porto Velho	Homologada	11
2360	1	0126011882	MARLEYDE FARIAS RAMOS	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Homologada	42
2361	2	0126011256	RICARDO SOBRINHO RAMALHO	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Homologada	42
2362	3	0126011687	PATRICIA FERREIRA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Homologada	36
2363	4	0126007298*	MACELE VIANA DA COSTA	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Homologada	29
2364	5	0126009137	LUCIANE DA SILVA SANTANA	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Homologada	33
2365	6	0126007052	ELISANGELA DA CONCEIÇÃO GOMES	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Homologada	31
2366	7	0126012001	IRLAINE ARAÚJO LABORDA	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Homologada	31
2367	8	0126007008*	LUCIANA DO NASCIMENTO DO CARMO	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Homologada	28
2368	9	0126008068	DAIANE ALVES LIMPIAS	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Homologada	31
2369	10	0126011045**	ALCENIRA TAVARES ALECRIM	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Homologada	21
2370	11	0126008500	MARIA ELANE BRITO DO NASCIMENTO	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Homologada	29

2371	12	0126011330***	DAIANE DA SILVA GONÇALVES	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Homologada	13
2372	13	0126007041	CATIUSSIA FARIAS MENEZES	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Homologada	29
2373	14	0126010844	NAIANA VALERIA ALMEIDA E SILVA FERREIRA	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Homologada	29
2374	15	0126006918	CARLA LIMA DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Homologada	29
2375	16	0126007544*	ANA PAULA DUARTE BELMONTE	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Homologada	8
2376	17	0126009251	LETICIA RIBEIRO BASTOS DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Homologada	29
2377	18	0126006790	MARCIA DOS SANTOS MIRANDA	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Homologada	28
2378	19	0126007552	ROSÂNGELA GOMES LEAL	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Homologada	28
2379	20	0126011100**	JAQUELINE TEREZA BOTELHO SILVA CRUZ	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Homologada	8
2380	21	0126012393*	LUCILENE RODRIGUES SOUSA	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Homologada	8
2381	22	0126012423	JENIFER DIAS DA PAZ	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Homologada	28
2382	23	0126006996	LEIDE DAIANE MENEZES VELOSO	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Homologada	28
2383	24	0126007810	THAISA MACHADO PORTO DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Homologada	28
2384	25	0126012470*	RAIARA SIQUEIRA MATOS	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Homologada	8
2385	26	0126011300	LUCILÉIA FERREIRA CABRAL	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Homologada	28
2386	27	0126012023	RICARDO DA SILVA NASCIMENTO	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Homologada	28
2387	28	0126010725	DENIZE MARQUES DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Homologada	27
2388	29	0126007447*	NATHIELLY MONTEIRO CRUZ	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Homologada	8
2389	30	0126007789	MARIA JUZELIA SOARES DE ARAÚJO	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Homologada	25
2390	31	0126012246	DAIANE PIMENTA FERNANDES	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Homologada	24
2391	32	0126008489	SARA DOS SANTOS PEREIRA	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Homologada	23
2392	33	0126009792	IRENE RODRIGUES DE CAMPOS	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Homologada	23
2393	34	0126009748	MAGDA SELVA CARDENA GUEDES	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Homologada	23
2394	35	0126010084	FRANCISCA LUCIMAR DA COSTA	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Homologada	23
2395	36	0126011769	MONICA LIMA SANTOS	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Homologada	23
2396	37	0126012217	LIAMARA FRANÇA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Homologada	23
2397	38	0126011969	CARLA ODANIA LEITE FLORES	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Homologada	23

2398	39	0126007804	ETIENE SANTOS DIAS	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Homologada	23
2399	40	0126010399	PRISCILA FERNANDA LIMA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Homologada	23
2400	41	0126012060	PAMELA RODRIGUES BRAZ ROCHA	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Homologada	23
2401	42	0126008284	VERANEIDE ARAUJO DE SOUZA MARCHI	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Homologada	23
2402	43	0126010888	ANA CASSIA MARTINS DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Homologada	23
2403	44	0126008020	NELY TOLEDO VIEIRA SOTERO	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Homologada	23
2404	45	0126007646	MAIARA TORRES DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Homologada	23
2405	46	0126008372	SABRINA ABADIAS URIONA	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Homologada	23
2406	47	0126008421	NAIA SILVANIA DE ALMEIDA PINTO	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Homologada	23
2407	48	0126011760	JANIELI GOMES DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Homologada	23
2408	49	0126009105	TAIRONE MATHEUS MONTEIRO SILVA	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Homologada	23
2409	50	0126011142	SEBASTIANA AGUIAR PESSOA	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Homologada	23
2410	51	0126007360	DANIEL MALON FARIAS DE LIMA	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Homologada	23
2411	52	0126007572	SANDRA MONTEIRO BARBOZA	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Homologada	22
2412	53	0126009040	ARIADINA NUNES DE PAULA	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Homologada	20
2413	54	0126007706	DIEGO FARIAS DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Homologada	20
2414	55	0126009416	DENISE AMUNTARIA VICTOR TEJAS	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Homologada	20
2415	56	0126007062	CARLOS AUGUSTO ROSA QUEIROZ	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Homologada	14
2416	57	0126008977	LAYSE MICKELLE MOURA SOARES	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Homologada	14
2417	58	0126008197	DAVI RABELO DE MORAES CUNHA	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Homologada	14
2418	59	0126012602	ROSICLEIDE DE OLIVEIRA RAMOS	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Homologada	13
2419	60	0126012549	VANIA IZEL CORREA	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Homologada	13
2420	61	0126007769	DEBORAH VIEIRA DE LIMA	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Homologada	13
2421	62	0126008451	THALIA LAGOS CHAGAS	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Homologada	13
2422	63	0126007978	ELIZA CRISTINA VARGAS FERREIRA	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Homologada	13
2423	64	0126011903	GEIZA REIS DE CASTRO	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Homologada	10
2424	65	0126009180	VALDIRENE ALV DE PA FERREIRA	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Homologada	8
2425	66	0126008811	MARIA PARECIDAGOMES ROCHA DE FREITAS	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Homologada	8
2426	67	0126011985	EDITH CAMILO BENICIO	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Homologada	8

2427	68	0126010487	ERIVÂNIA RODRIGUES GOMES	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Homologada	8
2428	69	0126012121	MARNIZETEOLIVEIRA DE JESUS SILVA	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Homologada	8
2429	70	0126012227	DAIANA FELIX BRAGA	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Homologada	8
2430	71	0126008335	KELEN DE SOUZA CORDEIRO	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Homologada	8
2431	72	0126007629	FABIOLA LIMA DOS REIS	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Homologada	8
2432	73	0126010973	JACIARA RODRIGUES BASTO	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Homologada	8
2433	74	0126008854	JULIANA PEREIRA LOPES	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Homologada	8
2434	75	0126007385	FELIPE DAYWID MARINHO FRANCO	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Homologada	8
2435	76	0126007583	GLEICIANE AIRES DA SILVA SOBRINHO ANDRADE	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Homologada	8
2436	77	0126011270	AMANDA FERNANDES BORGES	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Homologada	8
2437	78	0126010865	SANAIRA FERNANDA COIMBRA	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Homologada	8
2438	79	0126007458	KAMILA LUZIA ALVES DE LIMA	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Homologada	8
2439	80	0126009686	KAROLINA CAVALCANTE FREIRE	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Homologada	8
2440	81	0126007756	TAINARA LOPES DO NASCIMENTO	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Homologada	8
2441	82	0126008153	GIOVANNA DA SILVA BRAGA	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Homologada	8
2442	83	0126009386	KATHLEEN DA SILVA FREITAS	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Homologada	8
2443	84	0126009085	YASMIN NASCIMENTO DA ROCHA	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Homologada	8
2444	85	0126009201	VICTÓRIA NAIANY FEITOSA COLARES	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Homologada	8
2445	86	0126007309	LAISSA DOS SANTOS COSTA	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Homologada	8
2446	87	0126009165	JÚLIO RIBEIRO JÚNIOR	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Homologada	6
2447	88	0126006967	CRIS DAIANE RIBEIRO CERQUEIRA	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Homologada	5
2448	89	0126009404	NICOLLE MARIA DE MELO ARGOLLO	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Homologada	5
2449	90	0126012210	SÔNIA FERREIRA DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Homologada	3
2450	91	0126006945	REJANE RODRIGUES MAIA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Homologada	3
2451	92	0126007335	ELINE JOICE BRILHANTE CHAVES DE ABREU	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Homologada	3
2452	93	0126009200	MEIRELANE FEITOSA MORAIS	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Homologada	3
2453	94	0126011185	AMILTON SILVA DE AMORIM	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Homologada	0
2454	95	0126010836	ILZA MUNIZ DA SILVA MARINHO	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Homologada	0

2455	96	0126007910	ROSANE ALVES GUIMARÃES	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Homologada	0
2456	97	0126008151	EDNEIDE DE OLIVEIRA CARVALHO	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Homologada	0
2457	98	0126008931	LIGIANE MAIA DA CRUZ	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Homologada	0
2458	99	0126009842	MARIA EDUARDA DOS SANTOS DE ASSUNCAO	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Homologada	0
2459	1	0126012294	CLEMILDA RODRIGUES ALVES	Técnico em Informática	Porto Velho	Homologada	52
2460	2	0126007545	CRISTIANO ALENCAR DOS SANTOS	Técnico em Informática	Porto Velho	Homologada	47
2461	3	0126007364	DIEGO HENRIQUE ALVES TEIXEIRA	Técnico em Informática	Porto Velho	Homologada	44
2462	4	0126011179*	FREDESON LIMA DOS SANTOS	Técnico em Informática	Porto Velho	Homologada	38
2463	5	0126007426	JHONE HENRIQUE PEREIRA DE LIMA	Técnico em Informática	Porto Velho	Homologada	43
2464	6	0126008125	ÁLVARO GABRIEL DE ARAÚJO FLORES	Técnico em Informática	Porto Velho	Homologada	41
2465	7	0126009451	LUIZ EDUARDO LOPES LEÃO	Técnico em Informática	Porto Velho	Homologada	41
2466	8	0126008109	EMELIN DE PAULA NASCIMENTO	Técnico em Informática	Porto Velho	Homologada	34
2467	9	0126009328	JOSIELE DE AGUIAR GOMES MOURA	Técnico em Informática	Porto Velho	Homologada	39
2468	10	0126010975	BARBARA CAMPOS MERCEZ	Técnico em Informática	Porto Velho	Homologada	39
2469	11	0126012380	MARIA CLARA DOS SANTOS NEVES	Técnico em Informática	Porto Velho	Homologada	34
2470	12	0126011201*	JUDSON GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS	Técnico em Informática	Porto Velho	Homologada	34
2471	13	0126008943	DANIEL DOS SANTOS DUARTE	Técnico em Informática	Porto Velho	Homologada	34
2472	14	0126010389	YAN PRUDENTE DE CARVALHO	Técnico em Informática	Porto Velho	Homologada	31
2473	15	0126010385	LUAN ARIEL WERNECK DE ARAÚJO AQUINO	Técnico em Informática	Porto Velho	Homologada	29
2474	16	0126010580*	NATÁLIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	Técnico em Informática	Porto Velho	Homologada	24
2475	17	0126009118	CLEVERSON FILGUEIRAS DE SOUZA	Técnico em Informática	Porto Velho	Homologada	23
2476	18	0126012634	CLEOMILTON DA SILVA CARDOSO	Técnico em Informática	Porto Velho	Homologada	23
2477	20	0126006862*	LUCAS DA COSTA BORGES	Técnico em Informática	Porto Velho	Homologada	23
2478	21	0126007278	SALOMÃO CALEBE SOUSA LINS	Técnico em Informática	Porto Velho	Homologada	19
2479	22	0126006896	LETÍCIA FERREIRA PANTOJA	Técnico em Informática	Porto Velho	Homologada	19
2480	23	0126008683	GABRIELLY GONÇALVES ABATI	Técnico em Informática	Porto Velho	Homologada	19
2481	24	0126012216*	GEOVANE MIRANDA DE MENEZES	Técnico em Informática	Porto Velho	Homologada	14

2482	25	0126008406	ANDREY VIEIRA MENDES	Técnico em Informática	Porto Velho	Homologada	19
2483	26	0126008160	MATHEUS TENORIO NOBRE DE LIMA	Técnico em Informática	Porto Velho	Homologada	16
2484	27	0126007170	LUIS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	Técnico em Informática	Porto Velho	Homologada	14
2485	28	0126011935*	JOAO MIGUEL GALVÃO FERRAZ	Técnico em Informática	Porto Velho	Homologada	14
2486	29	0126007102	CLAUDEMIR DA SILVA FERREIRA	Técnico em Informática	Porto Velho	Homologada	13
2487	30	0126009914	BEN ELYOM DE SOUZA MARIOBO	Técnico em Informática	Porto Velho	Homologada	11
2488	31	0126010837	EDUARDO SILVA BELFORT	Técnico em Informática	Porto Velho	Homologada	11
2489	32	0126007112	LUCAS NASCIMENTO ORTEGA	Técnico em Informática	Porto Velho	Homologada	11
2490	33	0126009194	JEFFERSON BRUNO DE SOUSA MARCONDES	Técnico em Informática	Porto Velho	Homologada	11
2491	34	0126009960	ANDREIA DE OLIVEIRA ARAUJO	Técnico em Informática	Porto Velho	Homologada	11
2492	35	0126009056	GABRIEL MORAIS DO NASCIMENTO	Técnico em Informática	Porto Velho	Homologada	9
2493	36	0126009227	MATHEUS ALZINO XAVIER DOS SANTOS	Técnico em Informática	Porto Velho	Homologada	9
2494	37	0126006966	ARTHUR HENRIQUE GONCALVES DE ARAUJO	Técnico em Informática	Porto Velho	Homologada	9
2495	38	0126011862	ZUMAEI DA SILVA MONTEIRO FERREIRA	Técnico em Informática	Porto Velho	Homologada	9
2496	39	0126011279	APOLO SIMAO SIMOES DE SOUZA	Técnico em Informática	Porto Velho	Homologada	9
2497	40	0126009559	HUDSON BARBOSA DA SILVA OLIVEIRA SIQUEIRA	Técnico em Informática	Porto Velho	Homologada	8
2498	41	0126007187	TIAGO CHAVES CAPOUCHO	Técnico em Informática	Porto Velho	Homologada	8
2499	42	0126007459	DENILSON CAMILO LIMA	Técnico em Informática	Porto Velho	Homologada	8
2500	43	0126007220	EDVANEI ALVES DA SILVA	Técnico em Informática	Porto Velho	Homologada	8
2501	44	0126012105	LUCICLEIDE FERREIRA GERONIMO	Técnico em Informática	Porto Velho	Homologada	8
2502	45	0126007838	FERNANDO SILVA CAMPOS	Técnico em Informática	Porto Velho	Homologada	8
2503	46	0126009447	VANESSA DANIELE DE ALMEIDA ALVES MESSIAS	Técnico em Informática	Porto Velho	Homologada	8
2504	47	0126010778	HELYNIA ALEXANDRA MIRANDA SILVA SANTOS	Técnico em Informática	Porto Velho	Homologada	8
2505	48	0126008158	LUCAS MARINHO ARAÚJO DE ALMEID	Técnico em Informática	Porto Velho	Homologada	8
2506	49	0126009012	MIGUEL ANDRADE SOARES	Técnico em Informática	Porto Velho	Homologada	8

2507	50	0126010738	GABRIEL LIMA ROSA	Técnico em Informática	Porto Velho	Homologada	8
2508	51	0126010081	MARCOS VINNICIUS PRAXEDES DE LIMA	Técnico em Informática	Porto Velho	Homologada	8
2509	52	0126009392	LUCAS HENRIQUE RIBEIRO DE OLIVEIRA	Técnico em Informática	Porto Velho	Homologada	6
2510	1	0126008454	OLIVIA BEZERRA DA SILVA	Técnico em Laboratório	Porto Velho	Homologada	41
2511	2	0126006851*	RAMIRO DA SILVA DUARTE	Técnico em Laboratório	Porto Velho	Homologada	41
2512	3	0126009081	ELETICIA DE CASTRO DA SILVA	Técnico em Laboratório	Porto Velho	Homologada	40
2513	4	0126007422*	JACKSON DE OLIVEIRA ARAUJO	Técnico em Laboratório	Porto Velho	Homologada	34
2514	5	0126007352	HANAIDE MARTINS ALENCAR DA SILVA	Técnico em Laboratório	Porto Velho	Homologada	36
2515	6	0126011957	CLEMILDA FERNANDES AMARAL	Técnico em Laboratório	Porto Velho	Homologada	34
2516	7	0126007905	MARIA DO AMPARO DA SILVA LIMA	Técnico em Laboratório	Porto Velho	Homologada	33
2517	8	0126008255*	KARLENE PEREIRA DA SILVA	Técnico em Laboratório	Porto Velho	Homologada	23
2518	9	0126012374	ANA PAULA FERREIRA MOTA	Técnico em Laboratório	Porto Velho	Homologada	33
2519	10	0126008876**	JULIANA RIBEIRO VIEIRA	Técnico em Laboratório	Porto Velho	Homologada	24
2520	11	0126012116	CRISTIANE MONTEIRO PEREIRA BRAGA	Técnico em Laboratório	Porto Velho	Homologada	32
2521	12	0126009947	ELUANA OLIVEIRA DA SILVA	Técnico em Laboratório	Porto Velho	Homologada	31
2522	13	0126008055	MARCELA DOS SANTOS RODRIGUES	Técnico em Laboratório	Porto Velho	Homologada	31
2523	14	0126009493	SIELIO DE JESUS ANDRADE	Técnico em Laboratório	Porto Velho	Homologada	28
2524	16	0126007806	KEITTY MARA DA SILVA GONÇALVES	Técnico em Laboratório	Porto Velho	Homologada	23
2525	17	0126008410	SOFIA MESQUITA AMARAL	Técnico em Laboratório	Porto Velho	Homologada	23
2526	18	0126012122	IVALDINA NOGUEIRA CRUZ	Técnico em Laboratório	Porto Velho	Homologada	20
2527	19	0126010812	KÁTIA PEREIRA BARBOSA	Técnico em Laboratório	Porto Velho	Homologada	19
2528	20	0126010776	NAYANE NARA FERNANDES MOLARI	Técnico em Laboratório	Porto Velho	Homologada	17
2529	21	0126011513	GABRIELA CALIXTO GRECIA	Técnico em Laboratório	Porto Velho	Homologada	16
2530	22	0126009425	NATALIA DE LIMA	Técnico em Laboratório	Porto Velho	Homologada	9
2531	23	0126011795	ANGELA FELICIO BATISTA	Técnico em Laboratório	Porto Velho	Homologada	8
2532	24	0126011822	VINICIU DA SILVA COUTINHO	Técnico em Laboratório	Porto Velho	Homologada	8
2533	25	0126006914	AGATHA SILVA MEDINA	Técnico em Laboratório	Porto Velho	Homologada	8
2534	26	0126007176	ANA CLARA RODRIGUES LIMA	Técnico em Laboratório	Porto Velho	Homologada	6

2535	1	0126012293	MACSON PEREIRA DA COSTA	Vistoriador de Risco de Auto	Porto Velho	Homologada	28
2536	2	0126011077	ELY DA CONCEICAO ANDRADE	Vistoriador de Risco de Auto	Porto Velho	Homologada	11
2537	1	0126007624	MARILENE PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Presidente Médici	Homologada	18
2538	2	0126012269	PATRÍCIA CRISTINA DA CUNHA	Auxiliar de Serviços Gerais	Presidente Médici	Homologada	18
2539	3	0126012163*	IDILEUZA DE JESUS TORETE	Auxiliar de Serviços Gerais	Presidente Médici	Homologada	8
2540	4	0126007353	MARIA ADRIANA DE AQUINO	Auxiliar de Serviços Gerais	Presidente Médici	Homologada	3
2541	5	0126009175	NATALIA CARVALHO SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	Presidente Médici	Homologada	3
2542	6	0126011706	ELCLESHER BATISTA CAMARGO	Auxiliar de Serviços Gerais	Presidente Médici	Homologada	3
2543	1	0126011848	VIVIANE DA SILVA CHIAMULERA	Psicologia	Presidente Médici	Homologada	8
2544	2	0126009434	RAMNIELY DA SILVA MARTINS	Psicologia	Presidente Médici	Homologada	8
2545	1	0126009219*	ROSINEIA PEREIRA SANTOS	Técnico Administrativo	Presidente Médici	Homologada	47
2546	2	0126010455	ALIKA MARCI DA SILVA	Técnico Administrativo	Presidente Médici	Homologada	32
2547	3	0126007334	FABIANA ESTEVÃO CARVALHO	Técnico Administrativo	Presidente Médici	Homologada	31
2548	4	0126012705*	ANIA MARTINUSSE VIEIRA DE SOUZA	Técnico Administrativo	Presidente Médici	Homologada	11
2549	5	0126009239	FABIOLA RIBEIRO DA SILVA	Técnico Administrativo	Presidente Médici	Homologada	14
2550	6	0126009363	AUDA DE SOUZA MARTINS	Técnico Administrativo	Presidente Médici	Homologada	14
2551	7	0126009591	LUCILENE MARIA DA SILVA	Técnico Administrativo	Presidente Médici	Homologada	11
2552	8	0126009411	JÉSSICA OGLIARI VAIS	Técnico Administrativo	Presidente Médici	Homologada	11
2553	9	0126011927	ADRYELLY MANTOANELI FRANCOTTI	Técnico Administrativo	Presidente Médici	Homologada	9
2554	10	0126010818	ADRIELLY BATISTINI MOREIRA	Técnico Administrativo	Presidente Médici	Homologada	9
2555	11	0126012426	ANA FRANCIELLI ZEFERINO	Técnico Administrativo	Presidente Médici	Homologada	8
2556	12	0126010360	CAROLINE DOS SANTOS SOARES	Técnico Administrativo	Presidente Médici	Homologada	3
2557	1	0126008381	ERICA RIBEIRO VIANA	Assistente Social	Rolim de Moura	Homologada	29
2558	2	0126010618	DINALVA CARDOSO SAMPAIO	Assistente Social	Rolim de Moura	Homologada	14
2559	3	0126008692	GRACIELLY MAYARA RIBEIRO DE AVILA	Assistente Social	Rolim de Moura	Homologada	8
2560	1	0126009041	RICHER RODRIGUES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Rolim de Moura	Homologada	29

2561	2	0126011574	PHELIPE LEONARDO BORGES MARTINS	Auxiliar de Serviços Gerais	Rolim de Moura	Homologada	29
2562	3	0126009638	ANGELA MARIA	Auxiliar de Serviços Gerais	Rolim de Moura	Homologada	26
2563	4	0126010163	LIDIA REIS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Rolim de Moura	Homologada	22
2564	5	0126012075	NEIDE CARDOSO DE ARAÚJO OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Rolim de Moura	Homologada	18
2565	6	0126009480	ELY BONFIM DOS SANTOS LOTERIO	Auxiliar de Serviços Gerais	Rolim de Moura	Homologada	16
2566	7	0126008147	VANESSA VIEIRA LIMA TALIARI	Auxiliar de Serviços Gerais	Rolim de Moura	Homologada	14
2567	8	0126007059	ARS DE MOURA CORREIA GUEDES JÚNIOR	Auxiliar de Serviços Gerais	Rolim de Moura	Homologada	11
2568	9	0126006821**	WILGNER ANDREASSA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Rolim de Moura	Homologada	11
2569	10	0126011175	IZELDA LUCSINGER GESCK	Auxiliar de Serviços Gerais	Rolim de Moura	Homologada	9
2570	11	0126007174	CATIA INACIO	Auxiliar de Serviços Gerais	Rolim de Moura	Homologada	9
2571	12	0126010100	EDSON APARECIDO BARROS	Auxiliar de Serviços Gerais	Rolim de Moura	Homologada	8
2572	13	0126008017	LUCAS COSTA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	Rolim de Moura	Homologada	3
2573	1	0126010603	LETÍCIA ALVES DOS SANTOS JANUÁRIO	Psicologia	Rolim de Moura	Homologada	31
2574	1	0126012405	ANDERSON DA SILVA GONÇALVES	Técnico Administrativo	Rolim de Moura	Homologada	52
2575	2	0126012129	FERNANDA LACERDA DA SILVA	Técnico Administrativo	Rolim de Moura	Homologada	47
2576	3	0126006978	MARLENE MOREIRA BARROS COSTA	Técnico Administrativo	Rolim de Moura	Homologada	39
2577	4	0126008656*	JULIANE BATISTA MENDES DE ALENCAR	Técnico Administrativo	Rolim de Moura	Homologada	37
2578	5	0126011506	KELI ANGELICA FAGUNDES DE LIMA	Técnico Administrativo	Rolim de Moura	Homologada	36
2579	6	0126009288	LORENA TREVIZANI	Técnico Administrativo	Rolim de Moura	Homologada	36
2580	7	0126006765	SANDY STEICY BRASILINO	Técnico Administrativo	Rolim de Moura	Homologada	32
2581	8	0126007755	LOYDY NEVES DE SOUZA COSTA	Técnico Administrativo	Rolim de Moura	Homologada	32
2582	9	0126010787	ERICA MARTINS FONSECA	Técnico Administrativo	Rolim de Moura	Homologada	32
2583	10	0126010243**	MATEUS RAFAEL FREZ PEREIRA	Técnico Administrativo	Rolim de Moura	Homologada	9
2584	11	0126007374	ANDRESSA MEDEIROS DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo	Rolim de Moura	Homologada	29
2585	12	0126012174	NUBIA BEZERRA GALINDO	Técnico Administrativo	Rolim de Moura	Homologada	28
2586	13	0126010585	BRUNA SANTOS SILVA	Técnico Administrativo	Rolim de Moura	Homologada	23

2587	14	0126010584	SIMONE DE ARAÚJO ANTERES PAIIVA	Técnico Administrativo	Rolim de Moura	Homologada	22
2588	15	0126009344	KAMILY CORTE PINHEIRO	Técnico Administrativo	Rolim de Moura	Homologada	19
2589	16	0126009124	ANDRÉ AUGUSTO E SILVA	Técnico Administrativo	Rolim de Moura	Homologada	18
2590	17	0126012004	KEITH NAYARA FARIA	Técnico Administrativo	Rolim de Moura	Homologada	17
2591	18	0126012609	SUELEM CAROLINA	Técnico Administrativo	Rolim de Moura	Homologada	17
2592	19	0126007585	ANITIELE MOREIRA NOGUEIRA	Técnico Administrativo	Rolim de Moura	Homologada	14
2593	20	0126009489	NÁDIA FERREIRA MARTINS	Técnico Administrativo	Rolim de Moura	Homologada	11
2594	21	0126008087	VANESSA RAMALHO DOS REIS BERGER	Técnico Administrativo	Rolim de Moura	Homologada	11
2595	22	0126012055	CAMILA ALMEIDA DOS SANTOS	Técnico Administrativo	Rolim de Moura	Homologada	9
2596	23	0126011306	MICHELE ALVES NOWAKOSKI	Técnico Administrativo	Rolim de Moura	Homologada	9
2597	1	0126007692*	LENICE DE ARAUJO ANDRADE	Auxiliar de Serviços Gerais	São Miguel do Guaporé	Homologada	10
2598	1	0126011502	EDIELI DA SILVA TEODORO	Técnico Administrativo	São Miguel do Guaporé	Homologada	19
2599	2	0126010600	GEICIANE LOPES DE CAMPOS	Técnico Administrativo	São Miguel do Guaporé	Homologada	18
2600	3	0126011787	BRUNA GRAZYELLA CAMPOS DA SILVA	Técnico Administrativo	São Miguel do Guaporé	Homologada	16
2601	4	0126006762	KAIO EDUARDO JUSTINIANO SILVA	Técnico Administrativo	São Miguel do Guaporé	Homologada	14
2602	5	0126012106	DAVI DE OLIVEIRA DOMICIANO	Técnico Administrativo	São Miguel do Guaporé	Homologada	9
2603	6	0126007346	ALINY GABRET CAMARGO	Técnico Administrativo	São Miguel do Guaporé	Homologada	8
2604	7	0126011846	LEILANE SATIAGO NUNES	Técnico Administrativo	São Miguel do Guaporé	Homologada	3
2605	8	0126007588	EVIL TAINARA DOS SANTOS SILVA	Técnico Administrativo	São Miguel do Guaporé	Homologada	3
2606	9	0126011692	RAFAELA CAMARGO	Técnico Administrativo	São Miguel do Guaporé	Homologada	3
2607	1	0126011436**	AGDA KAISER DE OLIVEIRA	Assistente Social	Vilhena	Homologada	16
2608	1	0126006939*	VALDINEIA APARECIDA CRUZ RAMOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Vilhena	Homologada	29
2609	2	0126009737	AMANDA SANTOS BASTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Vilhena	Homologada	28
2610	3	0126009694	FATIMA ZENI	Auxiliar de Serviços Gerais	Vilhena	Homologada	23
2611	4	0126009564*	LUCINEIDE MARIA OLIVEIRA DA COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	Vilhena	Homologada	23
2612	5	0126007425	JOSIANE OLIVEIRA DE FREITAS	Auxiliar de Serviços Gerais	Vilhena	Homologada	22

2613	6	0126011853	ILDA BRUNEL	Auxiliar de Serviços Gerais	Vilhena	Homologada	20
2614	7	0126008498	MARIA MARTINS FAGUNDES	Auxiliar de Serviços Gerais	Vilhena	Homologada	18
2615	8	0126009496	SILVANEI INÁCIO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Vilhena	Homologada	18
2616	9	0126009692	MARIA ELAENE DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Vilhena	Homologada	3
2617	10	0126008982	JULIANA SOARES DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Vilhena	Homologada	3
2618	11	0126011005	LUDIANE DE ABREU SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Vilhena	Homologada	3
2619	12	0126010779	BRENDON HENRICK RODRIGUES MOURA	Auxiliar de Serviços Gerais	Vilhena	Homologada	3
2620	13	0126007301	MUHAMMAD ZAKARIA	Auxiliar de Serviços Gerais	Vilhena	Homologada	3
2621	14	0126007177	YGOR GABRIEL PEREIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Vilhena	Homologada	3
2622	15	0126009761	LUANY VITÓRIA LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	Vilhena	Homologada	3
2623	1	0126010719	GABRIELLY MARIE DE SOUZA	Direito	Vilhena	Homologada	31
2624	2	0126007250*	RODRIGO LEITE DE SOUZA	Direito	Vilhena	Homologada	11
2625	3	0126009596	AMANDA CARDOSO DA SILVA	Direito	Vilhena	Homologada	11
2626	4	0126012076	FÁBIO FERREIRA DE SOUZA	Direito	Vilhena	Homologada	9
2627	5	0126011588	AMANDA KOPP DOS SANTOS	Direito	Vilhena	Homologada	8
2628	6	0126012314	DÉBORA GONÇALVES DE SOUZA	Direito	Vilhena	Homologada	8
2629	7	0126006729	SILVIA EVILY DE FREITAS PARRA	Direito	Vilhena	Homologada	3
2630	1	0126011375	VANESSA RODRIGUES DODO	Educação Física	Vilhena	Homologada	14
2631	1	0126008884	REGINA CLAUDIA MORARI	Enfermagem	Vilhena	Homologada	29
2632	2	0126008466	FLAVIANI THOZE DE OLIVEIRA	Enfermagem	Vilhena	Homologada	29
2633	3	0126009203	MICHELLE DE SOUZA MOULAIS	Enfermagem	Vilhena	Homologada	26
2634	4	0126011598	ANA DAISE VERISSIMO DOS SANTOS	Enfermagem	Vilhena	Homologada	22
2635	5	0126011563	ADRIELY VITAL SILVA	Enfermagem	Vilhena	Homologada	20
2636	6	0126006975	RAISSA COSTA DOS ANJOS	Enfermagem	Vilhena	Homologada	11
2637	7	0126010264	LARYSSA DA SILVA VAZ DE MORAES	Enfermagem	Vilhena	Homologada	11
2638	1	0126010898	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	Geógrafo	Vilhena	Homologada	19
2639	1	0126012442	VIVIANA CARDOSO CARNEIRO	Psicologia	Vilhena	Homologada	0

2640	1	0126009699	JOEL SORIA GUACAMA	Técnico Administrativo	Vilhena	Homologada	48
2641	2	0126007115*	JANDERSON LUIZ COSTA DE SOUZA BANDEIRA	Técnico Administrativo	Vilhena	Homologada	41
2642	3	0126011314*	VANETE BARBOSA DOS SANTOS	Técnico Administrativo	Vilhena	Homologada	38
2643	4	0126010726*	LEILA SANTANA DE OLIVEIRA VASCONCELOS	Técnico Administrativo	Vilhena	Homologada	14
2644	5	0126007733	MARILENE PEREIRA	Técnico Administrativo	Vilhena	Homologada	37
2645	6	0126009744	ANDRÉIA APARECIDA DE BRITO	Técnico Administrativo	Vilhena	Homologada	37
2646	7	0126007597	ANDRÉ ALESSANDRE DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo	Vilhena	Homologada	36
2647	8	0126012208*	VANDECLEIA GOMES TORRES	Técnico Administrativo	Vilhena	Homologada	11
2648	9	0126007263	BRUNA MARIA DOS SANTOS CRUZ	Técnico Administrativo	Vilhena	Homologada	34
2649	10	0126007317	SANDRA PIRES DA SILVA	Técnico Administrativo	Vilhena	Homologada	33
2650	11	0126007279	FRANCIELE CRISTHIEN DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo	Vilhena	Homologada	31
2651	12	0126009972*	DAIANE GONÇALVES DE ÁVILA	Técnico Administrativo	Vilhena	Homologada	9
2652	13	0126007581	PATRICIA BARBOSA FERREIRA	Técnico Administrativo	Vilhena	Homologada	30
2653	14	0126010293	RAQUEL DA SILVA SEBALHO	Técnico Administrativo	Vilhena	Homologada	26
2654	15	0126012192	DEBYENNE DOS SANTOS NASCIMENTO	Técnico Administrativo	Vilhena	Homologada	26
2655	16	0126011733*	TAYNARA MUNIZ PEREIRA	Técnico Administrativo	Vilhena	Homologada	9
2656	17	0126011829	ANA KÉZIA KIPERT	Técnico Administrativo	Vilhena	Homologada	24
2657	18	0126007636	JAQUELINE DE ARAUJO ANCILOTO	Técnico Administrativo	Vilhena	Homologada	23
2658	19	0126009057	ADONIZIO APARECIDO SANTOS DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo	Vilhena	Homologada	23
2659	20	0126010840	ALAN VITOR DA SILVA LIMA	Técnico Administrativo	Vilhena	Homologada	23
2660	21	0126008503	ANA PAULA EVANGELISTA FANTIN LANG	Técnico Administrativo	Vilhena	Homologada	21
2661	22	0126012177	SUZINARA REGINA SARVACINSKI	Técnico Administrativo	Vilhena	Homologada	19
2662	23	0126011414	DANIELLY KARINY VIEIRA INACIO	Técnico Administrativo	Vilhena	Homologada	19
2663	24	0126007160	GABRIEL MAIA	Técnico Administrativo	Vilhena	Homologada	18
2664	25	0126008739	TAIWANY FIGUEIRA DA SILVA	Técnico Administrativo	Vilhena	Homologada	17
2665	26	0126006901	IRANI PESSOA SANTOS	Técnico Administrativo	Vilhena	Homologada	16
2666	27	0126007640	LEIDIANE ALVES MARTINS	Técnico Administrativo	Vilhena	Homologada	13
2667	28	0126012459	ELIANE CORREIA DE SOUZA BARROS	Técnico Administrativo	Vilhena	Homologada	11

2668	29	0126011663	ANGELA CRISTIANE DO COUTO RIBEIRO	Técnico Administrativo	Vilhena	Homologada	9
2669	30	0126009199	AILIME HARTWIG COSTA	Técnico Administrativo	Vilhena	Homologada	9
2670	31	0126011665	ANY GABRIELI SOARES PINTO MARTINS	Técnico Administrativo	Vilhena	Homologada	9
2671	32	0126011215	ISABELI DA CUNHA DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo	Vilhena	Homologada	9
2672	33	0126008262	BRENDA KAROLINE SANTOS OLIVEIRA	Técnico Administrativo	Vilhena	Homologada	9
2673	34	0126009502	SIMARY PAULA DA SILVA	Técnico Administrativo	Vilhena	Homologada	8
2674	35	0126012053	TARCISIO EMANUEL CHAVES LOPES	Técnico Administrativo	Vilhena	Homologada	3
2675	36	0126009735	ISABELLA MENDES DO AMARAL	Técnico Administrativo	Vilhena	Homologada	3
2676	37	0126010103	LARA FABIAN MENDES MARQUES	Técnico Administrativo	Vilhena	Homologada	3
2677	1	0126007993	CLAIVER UÍNTER ALVES DE SOUZA	Técnico em Informática	Vilhena	Homologada	28
2678	2	0126009505*	MONIQUE DE SOUZA DUARTE	Técnico em Informática	Vilhena	Homologada	27
2679	3	0126012173	LUCAS HENRIQUE GOMES TORRES DE ARAÚJO	Técnico em Informática	Vilhena	Homologada	14

5. Inscrições não homologadas:

	Número de inscrição	Nome	Especialidade	Localidade	Situação
1	0126008892	LUCIANA MAZUR DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Alta Floresta D Oeste	Reprovada
2	0126011992	BENEDITA TIBURCIA HONORATO	Auxiliar de Serviços Gerais	Alta Floresta D Oeste	Reprovada
3	0126010685	GRAZIELY VITÓRIA DA SILVA OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Alta Floresta D Oeste	Reprovada
4	0126010690	GRABRIELY VITÓRIA DA SILVA OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Alta Floresta D Oeste	Reprovada
5	0126006908	SIMONE BALBINO DE LIMA	Técnico Administrativo	Alta Floresta D Oeste	Reprovada
6	0126009208	JUSSARA PEREIRA NASCIMENTO	Técnico Administrativo	Alta Floresta D Oeste	Reprovada
7	0126007265	NICOLY COSTA CASSARO	Auxiliar de Serviços Gerais	Alvorada D Oeste	Reprovada
8	0126008196	TELMA .DE MELO MUNIZ OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Alvorada D Oeste	Reprovada
9	0126008859	ARIELI RODRIGUES EMERICK	Auxiliar de Serviços Gerais	Alvorada D Oeste	Reprovada
10	0126009492	GEISA ROCHA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	Alvorada D Oeste	Reprovada
11	0126009540	DANIELA VIDAL RIBEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	Alvorada D Oeste	Reprovada
12	0126010534	TALITA CHAVES NUNES MOREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Alvorada D Oeste	Reprovada
13	0126010308	TATIANA ALVES WILL SESTREM	Auxiliar de Serviços Gerais	Alvorada D Oeste	Reprovada
14	0126009640	MARIA LÚCIA PEREIRA	Técnico Administrativo	Alvorada D Oeste	Reprovada
15	0126010010	JHENIFER SILVA DE ASSIS	Técnico Administrativo	Alvorada D Oeste	Reprovada
16	0126009577	CAMILA PEREIRA DE SOUZA	Técnico Administrativo	Alvorada D Oeste	Reprovada
17	0126009706	MARINA DOS SANTOS	Técnico Administrativo	Alvorada D Oeste	Reprovada
18	0126007687	ELOISE GADONSKI CORRENTE	Assistente Social	Ariquemes	Reprovada

19	0126008853	CLAUDIANE APARECIDA DA SILVA ALMEIDA	Assistente Social	Ariquemes	Reprovada
20	0126011106	MARIA EDUARDA LANGUIDEY PEREIRA	Assistente Social	Ariquemes	Reprovada
21	0126008306	GAMALIEL PAULINO DA SILVA	Assistente Social	Ariquemes	Reprovada
22	0126007861	EDERSON ANDRADE MENESES	Auxiliar de Serviços Gerais	Ariquemes	Reprovada
23	0126010282	JACKSON DIONES PEREIRA ALVES	Auxiliar de Serviços Gerais	Ariquemes	Reprovada
24	0126007260	JOZENILDA SOUZA SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Ariquemes	Reprovada
25	0126008053	ALISON PEREIRA DE MELO	Auxiliar de Serviços Gerais	Ariquemes	Reprovada
26	0126007722	EVYLEEN KAWANY BRAGA PORTUGAL	Auxiliar de Serviços Gerais	Ariquemes	Reprovada
27	0126008561	ELIANA NUNES SIQUEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Ariquemes	Reprovada
28	0126008771	WILIANS MARTINS DE MORAES	Auxiliar de Serviços Gerais	Ariquemes	Reprovada
29	0126008631	IVANEIDE FROTA FONSECA	Auxiliar de Serviços Gerais	Ariquemes	Reprovada
30	0126009179	LENILDA SACRAMENTO ALCANTARA FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Ariquemes	Reprovada
31	0126009198	CLEIDE BERNADINO XAVIER	Auxiliar de Serviços Gerais	Ariquemes	Reprovada
32	0126009595	NEUSA MARIA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Ariquemes	Reprovada
33	0126010059	ABIMAEL PAIXÃO BOMFIM	Auxiliar de Serviços Gerais	Ariquemes	Reprovada
34	0126011889	MARIA DE FATIMA BATISTA	Auxiliar de Serviços Gerais	Ariquemes	Reprovada
35	0126012655	FRANCIELY VIEIRA ALMEIDA MARINHO COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	Ariquemes	Reprovada
36	0126009283	ERICK ROCHA RAFALSKI	Auxiliar de Serviços Gerais	Ariquemes	Reprovada
37	0126011688	RIAN COSTA SOARES MARIANO	Auxiliar de Serviços Gerais	Ariquemes	Reprovada
38	0126012710	GENISSE PRADO DOS ANJOS SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Ariquemes	Reprovada
39	0126008696	ISABELY CAMPOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Ariquemes	Reprovada
40	0126008730	ELAINE DOS SANTOS AGUIAR	Auxiliar de Serviços Gerais	Ariquemes	Reprovada
41	0126012281	MARTHA TEIXEIRA DE AZEVEDO	Auxiliar de Serviços Gerais	Ariquemes	Reprovada
42	0126007600	HENRIQUE SIDNEY MUZY	Educação Física	Ariquemes	Reprovada
43	0126009547	CRISLAINE DE OLIVEIRA SOARES	Educação Física	Ariquemes	Reprovada
44	0126008615	REGIANE KAROLINE SOARES DOS SANTOS	Educação Física	Ariquemes	Reprovada
45	0126008180	JULIA FREITAS PACHECO	Fisioterapia	Ariquemes	Reprovada
46	0126009255	RICARDO DOS SANTOS DA SILVA	Psicologia	Ariquemes	Reprovada
47	0126006775	EMILLY SOUZA DIAS	Técnico Administrativo	Ariquemes	Reprovada
48	0126007952	JESSIELI DOS SANTOS SIQUEIRA	Técnico Administrativo	Ariquemes	Reprovada
49	0126007988	DEROALDO FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR	Técnico Administrativo	Ariquemes	Reprovada
50	0126011956	JUCIELE RIBEIRO DE LIMA	Técnico Administrativo	Ariquemes	Reprovada
51	0126010923	LETÍCIA OLIVEIRA DA SILVA	Técnico Administrativo	Ariquemes	Reprovada
52	0126009235	AMANDA VITÓRIA PIRES DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo	Ariquemes	Reprovada
53	0126009248	MÁRCIA DE SOUZA	Técnico Administrativo	Ariquemes	Reprovada
54	0126009353	EDILENE LUCIMAR VERISSIMO	Técnico Administrativo	Ariquemes	Reprovada
55	0126009893	HELLEN CRISTINA BRITO GONÇALVES	Técnico Administrativo	Ariquemes	Reprovada
56	0126009856	DIVANETE PEREIRA DE ARAUJO	Técnico Administrativo	Ariquemes	Reprovada
57	0126008240	TATIELE LARUSSA LIMA MIRANDA	Técnico Administrativo	Ariquemes	Reprovada
58	0126012124	VINÍCIUS DANIEL LAGEMANN	Técnico Administrativo	Ariquemes	Reprovada
59	0126010204	PAULO FRANCISCO PEDROSO ALVES	Técnico Administrativo	Ariquemes	Reprovada
60	0126012346	ALINE DA SILVA GERALDO	Técnico Administrativo	Ariquemes	Reprovada

61	0126009305	MATTHEWS NOVALDO PEREIRA DOS SANTOS	Técnico Administrativo	Ariquemes	Reprovada
62	0126012279	MARIA EDUARDA CORREA DA SILVA	Técnico Administrativo	Ariquemes	Reprovada
63	0126011551	MARCELO PAIVA DAMACENO	Técnico Administrativo	Ariquemes	Reprovada
64	0126008252	ESTEFANI EDUARDA OLIVEIRA DA SILVA	Técnico em Informática	Ariquemes	Reprovada
65	0126010349	THIAGO DA SILVA COSTA	Técnico em Informática	Ariquemes	Reprovada
66	0126010525	PEDRO GEOVANE MEIRA PEREIRA	Técnico em Informática	Ariquemes	Reprovada
67	0126009629	WELLINGTON AIRES SANTANA CAMPOS	Vistoriador de Risco de Auto	Ariquemes	Reprovada
68	0126010391	FABIANO CABRAL ALVES	Vistoriador de Risco de Auto	Ariquemes	Reprovada
69	0126008502	LARISSA PEDROSA DA SILVA	Assistente Social	Buritis	Reprovada
70	0126008812	GABRIELPEREIRADOSSANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Buritis	Reprovada
71	0126007653	ALDENEIDE SOUZA DA CONCEIÇÃO	Auxiliar de Serviços Gerais	Buritis	Reprovada
72	0126008413	WEVERTON SILVA MARTINS	Auxiliar de Serviços Gerais	Buritis	Reprovada
73	0126009894	ALINE DE SOUZA CARVALHO	Auxiliar de Serviços Gerais	Buritis	Reprovada
74	0126007494	DANIELA DA SILVA PAIXÃO	Auxiliar de Serviços Gerais	Buritis	Reprovada
75	0126007197	WEVERSON GONÇALVES DE ARAÚJO	Técnico Administrativo	Buritis	Reprovada
76	0126009905	NATHIELLY DA SILVA PROENÇA	Técnico Administrativo	Buritis	Reprovada
77	0126007534	GABRIELY DA SILVA	Técnico Administrativo	Buritis	Reprovada
78	0126008036	JESSICA MAIARA REZENDE ROSA GALTER	Técnico Administrativo	Buritis	Reprovada
79	0126007713	SARA EDUARDA DE GOES	Técnico Administrativo	Buritis	Reprovada
80	0126012355	FABIO SILVA DE FREITAS	Técnico Administrativo	Buritis	Reprovada
81	0126010958	ROSANA ALVES	Técnico Administrativo	Buritis	Reprovada
82	0126007013	NELC MELO PIM	Técnico Administrativo	Buritis	Reprovada
83	0126011467	ERICKIS FAUSTINO ESTEVES	Técnico Administrativo	Buritis	Reprovada
84	0126012347	IRANI NONATO DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo	Buritis	Reprovada
85	0126012430	MARIA LUIZA SOUZA FERNANDES	Técnico Administrativo	Buritis	Reprovada
86	0126007470	DANIEL DA SILVA BARBOSA	Técnico Administrativo	Buritis	Reprovada
87	0126010129	LUCIANA OLIVEIRA MODKOSKI FUJISAWA	Técnico Administrativo	Buritis	Reprovada
88	0126006752	JULIANO DE SOUZA VIEIRA	Assistente Social	Cacoal	Reprovada
89	0126008690	ELIONAI FERREIRA DE LIMA JUNIOR	Assistente Social	Cacoal	Reprovada
90	0126008121	NICOLE BIANCA WASCKSMAN	Assistente Social	Cacoal	Reprovada
91	0126007147	ANA CLÁUDIA GOMES DOS SANTOS SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Cacoal	Reprovada
92	0126007269	BRUNO ARAÚJO DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	Cacoal	Reprovada
93	0126007780	GUSTAVO SOUZA PROCÓPIO	Auxiliar de Serviços Gerais	Cacoal	Reprovada
94	0126010928	KAMILO BATISTA LEITE	Auxiliar de Serviços Gerais	Cacoal	Reprovada
95	0126008272	PAULO MARCOS DOS SANTOS OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Cacoal	Reprovada
96	0126008782	KAIK BRUNO CHIARELLO	Auxiliar de Serviços Gerais	Cacoal	Reprovada
97	0126009895	MAYARA DE ARAUJO DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Cacoal	Reprovada
98	0126008924	PIETRO ARAUJO RIBEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	Cacoal	Reprovada
99	0126009709	FERNANDA NOLASCO LUNA	Auxiliar de Serviços Gerais	Cacoal	Reprovada
100	0126006934	LOZANGE VIEIRA LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	Cacoal	Reprovada
101	0126010188	CELMA BERNARDO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Cacoal	Reprovada
102	0126010197	SILMARA LOPES DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	Cacoal	Reprovada
103	0126010413	SOLIANE DE SOUZA SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Cacoal	Reprovada

104	0126011028	SILVANA BARBOSA DO NASCIMENTO	Auxiliar de Serviços Gerais	Cacoal	Reprovada
105	0126009478	SOLANGE DE LOURDES DE ALMEIDA	Auxiliar de Serviços Gerais	Cacoal	Reprovada
106	0126010841	DENIS GABRIEL TRINDADE DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Cacoal	Reprovada
107	0126010936	JOSILENE RODRIGUES DE ALMEIDA	Auxiliar de Serviços Gerais	Cacoal	Reprovada
108	0126012661	MARIA MARIA APARECIDA DE ALMEIDA	Auxiliar de Serviços Gerais	Cacoal	Reprovada
109	0126011475	DEIVID WILLIAN DOS SANTOS PESSOA	Auxiliar de Serviços Gerais	Cacoal	Reprovada
110	0126009952	VERCIANE RODRIGUES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Cacoal	Reprovada
111	0126011871	JUSCELINA MAROSTEGO DOS REIS	Auxiliar de Serviços Gerais	Cacoal	Reprovada
112	0126010217	FELIPE HENRIQUE MARCONDES PAULO DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Cacoal	Reprovada
113	0126006849	KAMYLLA DA SILVA OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Cacoal	Reprovada
114	0126006854	JÉSSICA SOARES DE MOURA	Auxiliar de Serviços Gerais	Cacoal	Reprovada
115	0126008222	ROSILANIA TRASPADINI SIMAO	Auxiliar de Serviços Gerais	Cacoal	Reprovada
116	0126010060	DAIANE DIAS DOS SANTOS AFONSO	Auxiliar de Serviços Gerais	Cacoal	Reprovada
117	0126010085	MIRIAN DIAS FERREIRA DA CONCEIÇÃO	Auxiliar de Serviços Gerais	Cacoal	Reprovada
118	0126010134	OZIAS BRAZ ODORICO CRUZ	Auxiliar de Serviços Gerais	Cacoal	Reprovada
119	0126010221	ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS ALMEIDA	Auxiliar de Serviços Gerais	Cacoal	Reprovada
120	0126011126	MAYCON NUNES BARROS	Auxiliar de Serviços Gerais	Cacoal	Reprovada
121	0126008599	ALEQUISSANDRA STRUTZ	Direito	Cacoal	Reprovada
122	0126008518	ANA MELKIA DE SOUZA OLIVEIRA	Direito	Cacoal	Reprovada
123	0126008520	VITORIA OLIVEIRA DE SOUZA	Direito	Cacoal	Reprovada
124	0126010011	JOCIELE BERNARDINO DA SILVA	Direito	Cacoal	Reprovada
125	0126010365	JOÃO NILTON MODESTO DE ARAUJO JUNIOR	Direito	Cacoal	Reprovada
126	0126011015	LUANA CANDIDOO BENICIO	Direito	Cacoal	Reprovada
127	0126011250	MARCELO OLIVEIRA DE SOUZA	Direito	Cacoal	Reprovada
128	0126011879	ARTHUR BARBOSA DE OLIVEIRA	Direito	Cacoal	Reprovada
129	0126008974	ÉVILIN FAUSTINO BORCHARDT	Direito	Cacoal	Reprovada
130	0126007924	ENZO GABRYEL GOMES DE ANDRADE	Direito	Cacoal	Reprovada
131	0126010148	YASMIN JORDANA PIMENTEL OLIVEIRA	Direito	Cacoal	Reprovada
132	0126010891	BRUNO TIAGO TEIXEIRA RODRIGUES	Educação Física	Cacoal	Reprovada
133	0126011996	JEFERSON SOKOLOWSKI COSTA	Educação Física	Cacoal	Reprovada
134	0126008879	ANTONIO CARLOS DA SILVA	Enfermagem	Cacoal	Reprovada
135	0126010472	DEBORA LOPES DA SILVA	Enfermagem	Cacoal	Reprovada
136	0126010599	SAMARA KELLY MACHADO DE ALMEIDA	Enfermagem	Cacoal	Reprovada
137	0126011050	NUBIA LAFAIETE	Enfermagem	Cacoal	Reprovada
138	0126010394	KEVIN SOSTER RIBEIRO	Nutrição	Cacoal	Reprovada
139	0126010961	LETICIA KIMBERLLY SUAREZ RODRIGUES	Psicologia	Cacoal	Reprovada
140	0126012518	THALIA TEIXEIRA DA SILVA	Técnico Administrativo	Cacoal	Reprovada
141	0126012378	NATALYA FEITOSA GUDE STRELOW	Técnico Administrativo	Cacoal	Reprovada
142	0126007217	ERICA ROBERTA GOMES DA SILVA	Técnico Administrativo	Cacoal	Reprovada

143	0126007285	MILLENA DA SILVA CARDOS	Técnico Administrativo	Cacoal	Reprovada
144	0126007567	VANESSA GARCIA DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo	Cacoal	Reprovada
145	0126007900	JOSÉ VICTOR B.L. DOMINGUES	Técnico Administrativo	Cacoal	Reprovada
146	0126008945	JANE MARIA DOS SANTOS HOFFMANN BOHRER	Técnico Administrativo	Cacoal	Reprovada
147	0126009016	EMILLI CAMILE RAPOSA BARROS	Técnico Administrativo	Cacoal	Reprovada
148	0126009059	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo	Cacoal	Reprovada
149	0126009076	MARTA DA SILVA BOLETT	Técnico Administrativo	Cacoal	Reprovada
150	0126010158	LEONARDO ÁVILA DA SILVA	Técnico Administrativo	Cacoal	Reprovada
151	0126009330	ELZIMAR TARGINO DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo	Cacoal	Reprovada
152	0126009587	KARINE ELIZA	Técnico Administrativo	Cacoal	Reprovada
153	0126009721	ANA EMILIA DE MENDONÇA GOMES	Técnico Administrativo	Cacoal	Reprovada
154	0126010412	ROSI CAMARGO COITINHO	Técnico Administrativo	Cacoal	Reprovada
155	0126011021	BRUNA FERNANDES PAZARRO	Técnico Administrativo	Cacoal	Reprovada
156	0126011160	MARIA ISABELA PRUDENCIO DE LIMA	Técnico Administrativo	Cacoal	Reprovada
157	0126010480	IZABELLY DE SOUZA DIAS	Técnico Administrativo	Cacoal	Reprovada
158	0126011149	CLAUDINEI TEIXEIRA DA LUZ JUNIOR	Técnico Administrativo	Cacoal	Reprovada
159	0126011203	ROSA QALVES DE SOUZA	Técnico Administrativo	Cacoal	Reprovada
160	0126011381	CLAUDINEIA GABRIEL DANTAS	Técnico Administrativo	Cacoal	Reprovada
161	0126011438	ANA PAULA SILVA NORBERTO	Técnico Administrativo	Cacoal	Reprovada
162	0126008927	BRUNA MARQUES DOS REIS	Técnico Administrativo	Cacoal	Reprovada
163	0126011800	LUZINETE MORATO DOS SANTOS RIBEIRO	Técnico Administrativo	Cacoal	Reprovada
164	0126011970	ANA ROSA PEREIRA COSTA	Técnico Administrativo	Cacoal	Reprovada
165	0126011244	BRUNA KAROLAYNE OLIVEIRA MALTA	Técnico Administrativo	Cacoal	Reprovada
166	0126012546	MARCIA SOARES DE MELO	Técnico Administrativo	Cacoal	Reprovada
167	0126010248	BEATRIZ HOTTS DE OLIVEIRA MARTINELLI	Técnico Administrativo	Cacoal	Reprovada
168	0126011213	LARA SOUZA AMARAL RODRIGUES	Técnico Administrativo	Cacoal	Reprovada
169	0126012381	JÚLIO CÉSAR CÂNDIDO MARQUEZIN	Técnico em Informática	Cacoal	Reprovada
170	0126010286	MATHEUS HENRIQUE MODOLO MARTINS	Técnico em Informática	Cacoal	Reprovada
171	0126010281	KAUÊ VICTOR PEREIRA DOS SANTOS	Técnico em Informática	Cacoal	Reprovada
172	0126011347	PAULO RICARDO DE CAMARGO	Vistoriador de Risco de Auto	Cacoal	Reprovada
173	0126008382	EGUELDA SERRAO	Auxiliar de Serviços Gerais	Candeias do Jamari	Reprovada
174	0126007144	JOZILENE DA SILVA ROCHA	Auxiliar de Serviços Gerais	Candeias do Jamari	Reprovada
175	0126007735	JORDELSON BEZERRA DO NASCIMENTO	Auxiliar de Serviços Gerais	Candeias do Jamari	Reprovada
176	0126008040	SILENE MACIEL DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Candeias do Jamari	Reprovada
177	0126008283	JESSICA DA SILVA GOMES	Auxiliar de Serviços Gerais	Candeias do Jamari	Reprovada
178	0126007100	CLEBER RYAN COSTA DE CRISTO	Auxiliar de Serviços Gerais	Candeias do Jamari	Reprovada
179	0126010620	JACKELINE MARQUES DA COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	Candeias do Jamari	Reprovada

180	0126010860	LUCIMAR CLAUDIA RAMOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Candeias do Jamari	Reprovada
181	0126009838	REMERSON GOMES SANTANA	Auxiliar de Serviços Gerais	Candeias do Jamari	Reprovada
182	0126011640	RAIMUNDO ALMEIDA MARQUES	Auxiliar de Serviços Gerais	Candeias do Jamari	Reprovada
183	0126012538	SIMONE DA SILVA ARAUJO	Auxiliar de Serviços Gerais	Candeias do Jamari	Reprovada
184	0126012644	MARIA JOSE DE LIMA ALMEIDA	Auxiliar de Serviços Gerais	Candeias do Jamari	Reprovada
185	0126006941	SOLANGE SOARES DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo	Candeias do Jamari	Reprovada
186	0126008276	TEREZA PATRICIA VIANA MARCIAO	Técnico Administrativo	Candeias do Jamari	Reprovada
187	0126008418	GIOVANNA LIMA RIBEIRO	Técnico Administrativo	Candeias do Jamari	Reprovada
188	0126011004	ROBÉRIA BARROSO DOS ANJOS	Técnico Administrativo	Candeias do Jamari	Reprovada
189	0126011087	AMANDA OLIVEIRA FELIX	Técnico Administrativo	Candeias do Jamari	Reprovada
190	0126011704	MARIA CAMILA SOUZA DA GRAÇA	Técnico Administrativo	Candeias do Jamari	Reprovada
191	0126006769	KARLA DA SILVA CUNHA	Técnico Administrativo	Candeias do Jamari	Reprovada
192	0126007094	MARIA CONCEIÇÃO SANTOS MARQUES	Técnico Administrativo	Candeias do Jamari	Reprovada
193	0126012519	KEMILY VITÓRIA DA SILVA SOUZA	Técnico Administrativo	Candeias do Jamari	Reprovada
194	0126008707	CAMILA DA SILVA AMORIM	Auxiliar de Serviços Gerais	Cerejeiras	Reprovada
195	0126007676	ANNY CAROLINI ZANCO RUIZ	Auxiliar de Serviços Gerais	Cerejeiras	Reprovada
196	0126011020	JOSÉ CARLOS ALVES FILHO	Auxiliar de Serviços Gerais	Cerejeiras	Reprovada
197	0126008325	DEUSELI DA SILVA NUNES	Auxiliar de Serviços Gerais	Cerejeiras	Reprovada
198	0126010290	DAIANE NASCIMENTO DA VITÓRIA PAIVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Cerejeiras	Reprovada
199	0126007943	MARIZIA ROZA DE JESUS	Auxiliar de Serviços Gerais	Cerejeiras	Reprovada
200	0126011273	DAMARIS DUQUINI FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Cerejeiras	Reprovada
201	0126007606	PAMELA REZENDE DE SOUSA WRONSKI	Técnico Administrativo	Cerejeiras	Reprovada
202	0126008348	MILLENA ALVES SOUZA	Técnico Administrativo	Cerejeiras	Reprovada
203	0126010623	DIONE WEIDER OLIVEIRA DE ABREU	Técnico Administrativo	Cerejeiras	Reprovada
204	0126007368	LILIAN ROSA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Colorado D Oeste	Reprovada
205	0126008005	SIRLEY MOTA DE SOUZA SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Colorado D Oeste	Reprovada
206	0126009634	SILVANETE FÁTIMA COSTA SOARES	Auxiliar de Serviços Gerais	Colorado D Oeste	Reprovada
207	0126010687	MAIARA CINTIA FERNANDES DA COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	Colorado D Oeste	Reprovada
208	0126010788	MIGUEL REZENDE	Auxiliar de Serviços Gerais	Colorado D Oeste	Reprovada
209	0126011267	MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES FERNANDES DE LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	Colorado D Oeste	Reprovada
210	0126007556	VERA LÚCIA BALBINOT BOLSON	Técnico Administrativo	Colorado D Oeste	Reprovada
211	0126008365	FRANCILENE LUZIA MAGALHÃES NASCIMENTO	Técnico Administrativo	Colorado D Oeste	Reprovada
212	0126009621	VIVIANE SOUZA SILVA DA ROCHA	Auxiliar de Serviços Gerais	Cujubim	Reprovada
213	0126010857	JUSSARA BERNARDO DACOSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	Cujubim	Reprovada

214	0126012404	LUZIA MENDES	Auxiliar de Serviços Gerais	Cujubim	Reprovada
215	0126008672	HAYANNE PERONE DUTRA	Técnico Administrativo	Cujubim	Reprovada
216	0126010056	JOSIANE MARQUES GONÇALVES	Assistente Social	Distrito de Extrema	Reprovada
217	0126010029	THALLY MARIA CHRISTINA VAZ CASTANHA	Auxiliar de Serviços Gerais	Distrito de Extrema	Reprovada
218	0126010670	IASMIN KAMILLY LOPES DE LACERDA	Auxiliar de Serviços Gerais	Distrito de Extrema	Reprovada
219	0126012097	LADINEUSA DA SILVA LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	Distrito de Extrema	Reprovada
220	0126010009	ROSELAINE MACIEL	Auxiliar de Serviços Gerais	Distrito de Extrema	Reprovada
221	0126009409	KAROLAYNNE GOMES TITON	Técnico Administrativo	Distrito de Extrema	Reprovada
222	0126010028	PAULO RICARDO SALES CARNEIRO	Técnico Administrativo	Distrito de Extrema	Reprovada
223	0126010005	ERECINA MOURA DA SILVA	Técnico Administrativo	Distrito de Extrema	Reprovada
224	0126010062	DIALA PATRICIA DE SOUZA CARVALHO	Técnico Administrativo	Distrito de Extrema	Reprovada
225	0126009696	MAIZA BENI DOS SANTOS	Assistente Social	Distrito de Nova Mutum Paraná	Reprovada
226	0126009782	EVELIN CAROLINA DE SENA PEREIRA	Assistente Social	Distrito de Nova Mutum Paraná	Reprovada
227	0126009722	AMANDA DE ABREU AGUIAR	Auxiliar de Serviços Gerais	Distrito de Nova Mutum Paraná	Reprovada
228	0126007136	GESSIANE DE OLIVEIRA DA CRUZ	Auxiliar de Serviços Gerais	Distrito de Nova Mutum Paraná	Reprovada
229	0126009680	WALESKA DA ROCHA REATEGHI	Auxiliar de Serviços Gerais	Distrito de Nova Mutum Paraná	Reprovada
230	0126009740	ROSIVONE PRESTES FERREIRA OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Distrito de Nova Mutum Paraná	Reprovada
231	0126009811	RAISSA KETLEN DO NASCIMENTO	Auxiliar de Serviços Gerais	Distrito de Nova Mutum Paraná	Reprovada
232	0126010334	ELIANE DE OLIVEIRA SANTANA	Auxiliar de Serviços Gerais	Distrito de Nova Mutum Paraná	Reprovada
233	0126012665	ANA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Distrito de Nova Mutum Paraná	Reprovada
234	0126008515	SUELEN ALESSANDRA FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Distrito de Nova Mutum Paraná	Reprovada
235	0126009841	ELIANE PEREIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Distrito de Nova Mutum Paraná	Reprovada
236	0126008527	CARLA MARCELLE LIMA DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo	Distrito de Nova Mutum Paraná	Reprovada
237	0126009857	JADERSON FERREIRA DA SILVA	Técnico Administrativo	Distrito de Nova Mutum Paraná	Reprovada
238	0126008738	JOÃO VICTOR SOUZA MARCOLINO	Assistente Social	Espigão D Oeste	Reprovada
239	0126008947	SUSANA SANTOS DE SOUZA FREITAS	Auxiliar de Serviços Gerais	Espigão D Oeste	Reprovada
240	0126011054	LOHANA KAMPINI DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Espigão D Oeste	Reprovada
241	0126011597	GRACIELLE RODRIGUES LIQUER	Auxiliar de Serviços Gerais	Espigão D Oeste	Reprovada
242	0126011147	JUBIA DE SOUZA CONCEICAO GUDIEL	Auxiliar de Serviços Gerais	Espigão D Oeste	Reprovada

243	0126009147	KAUANE AMORIM PIRES	Técnico Administrativo	Espigão D Oeste	Reprovada
244	0126009355	ISIS GABRILLY OLIVEIRA LUNA	Técnico Administrativo	Espigão D Oeste	Reprovada
245	0126008416	LUANA HIDALGO DOS SANTOS	Técnico Administrativo	Espigão D Oeste	Reprovada
246	0126008678	ELIENE SAIBEL ULLIG	Técnico Administrativo	Espigão D Oeste	Reprovada
247	0126009236	ALESSANDRA DOS SANTOS PEDRO	Técnico Administrativo	Espigão D Oeste	Reprovada
248	0126008457	ARIANE SANTOS BACA	Assistente Social	Guajará-Mirim	Reprovada
249	0126009932	LUCAS HENRIQUE RIBEIRO MONTEIRO DE FREITAS	Assistente Social	Guajará-Mirim	Reprovada
250	0126010301	NICOLAS RAFAEL PORTOCARRERO RODRIGUES	Assistente Social	Guajará-Mirim	Reprovada
251	0126011369	VANESSA QUEIROZ ASSUNÇÃO	Assistente Social	Guajará-Mirim	Reprovada
252	0126011535	MISSIANE COSTA DE OLIVEIRA MACENO	Assistente Social	Guajará-Mirim	Reprovada
253	0126011546	MARINEZ QUEIROZ ASSUNCAO	Assistente Social	Guajará-Mirim	Reprovada
254	0126011562	VIVIANE ASSUNÇÃO FERREIRA	Assistente Social	Guajará-Mirim	Reprovada
255	0126012417	JARBSON DOS SAN BENEVIDES	Assistente Social	Guajará-Mirim	Reprovada
256	0126007108	JOSIANE VIEIRA MENDES	Auxiliar de Serviços Gerais	Guajará-Mirim	Reprovada
257	0126006759	ANDREIA FERREIRA DE ARAUJO	Auxiliar de Serviços Gerais	Guajará-Mirim	Reprovada
258	0126007367	MAIARA CASSUPÁ NASCIMENTO	Auxiliar de Serviços Gerais	Guajará-Mirim	Reprovada
259	0126007466	ANTONIO GABRIEL EPIFANIO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Guajará-Mirim	Reprovada
260	0126007542	RAYRON DA SILVA CARVALHO	Auxiliar de Serviços Gerais	Guajará-Mirim	Reprovada
261	0126007859	ADRIANY ORTIZ ARRIATES	Auxiliar de Serviços Gerais	Guajará-Mirim	Reprovada
262	0126007612	PATRÍCIA CAROLINE DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Guajará-Mirim	Reprovada
263	0126007855	ADRIELY ATIARES SALAZAR MELGAR	Auxiliar de Serviços Gerais	Guajará-Mirim	Reprovada
264	0126008704	ELIELTON ESTEVAO SALDANHA CRUZ	Auxiliar de Serviços Gerais	Guajará-Mirim	Reprovada
265	0126008718	TARCILA SERRATH CRUZ ESTEVAO	Auxiliar de Serviços Gerais	Guajará-Mirim	Reprovada
266	0126008370	MARCOS PAULO DA SILVA SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Guajará-Mirim	Reprovada
267	0126009241	WELCYANNE AMORIM GARCIA	Auxiliar de Serviços Gerais	Guajará-Mirim	Reprovada
268	0126009299	SABRINA LIMA CAMPOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Guajará-Mirim	Reprovada
269	0126009703	DEVAIR MOISES FRANÇA	Auxiliar de Serviços Gerais	Guajará-Mirim	Reprovada
270	0126010139	VALDECIR JUNIOR CORTEZ DE FREITAS	Auxiliar de Serviços Gerais	Guajará-Mirim	Reprovada
271	0126009981	LEIDE OLIVEIRA DE MELO	Auxiliar de Serviços Gerais	Guajará-Mirim	Reprovada
272	0126010673	ROSA BANDEIRA ALVES	Auxiliar de Serviços Gerais	Guajará-Mirim	Reprovada
273	0126010813	CAMILLY EDUARDA SA WANDERLY SEZARI	Auxiliar de Serviços Gerais	Guajará-Mirim	Reprovada
274	0126010601	MICHELLE CASTRO PINHEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	Guajará-Mirim	Reprovada
275	0126011517	ARTHUR HENRIQUE BARROSO TOLENTINO	Auxiliar de Serviços Gerais	Guajará-Mirim	Reprovada
276	0126007895	DÉBORA FLORES	Auxiliar de Serviços Gerais	Guajará-Mirim	Reprovada
277	0126011081	REBECA FERNANDES FÉLIX	Auxiliar de Serviços Gerais	Guajará-Mirim	Reprovada
278	0126011098	CRISTIANE FERNANDES DA SILVA FÉLIX	Auxiliar de Serviços Gerais	Guajará-Mirim	Reprovada
279	0126011226	ELANE NÉRI DO NASCIMENTO NUNES	Auxiliar de Serviços Gerais	Guajará-Mirim	Reprovada
280	0126008183	MARYANGELA PANTOJA DE FREITAS	Auxiliar de Serviços Gerais	Guajará-Mirim	Reprovada
281	0126011470	NATAN JUNIOR PÁS DA COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	Guajará-Mirim	Reprovada
282	0126011601	SILVANA AYALA RAMIREZ	Auxiliar de Serviços Gerais	Guajará-Mirim	Reprovada
283	0126008827	FABIELE VASQUES LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	Guajará-Mirim	Reprovada

284	0126011801	LUCIA CAJARECO BRITO	Auxiliar de Serviços Gerais	Guajará-Mirim	Reprovada
285	0126011841	PEDRO DA SILVA CARDOSO	Auxiliar de Serviços Gerais	Guajará-Mirim	Reprovada
286	0126011899	DIANA IRIS IGIMANI SIMÃO	Auxiliar de Serviços Gerais	Guajará-Mirim	Reprovada
287	0126012204	ANA KELLY MONTANO RUIS	Auxiliar de Serviços Gerais	Guajará-Mirim	Reprovada
288	0126012224	FERNANDA PAULO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Guajará-Mirim	Reprovada
289	0126008432	JULIANE BARBOZA ORTIZ	Auxiliar de Serviços Gerais	Guajará-Mirim	Reprovada
290	0126011785	NATHA CRISTINY CORTEZ DOS SANTOS	Psicologia	Guajará-Mirim	Reprovada
291	0126012336	GECIMAR DOS SANTOS TORRES PIRES	Técnico Administrativo	Guajará-Mirim	Reprovada
292	0126007393	ALBERTINA RODRIGUES GOMES JUSTINO	Técnico Administrativo	Guajará-Mirim	Reprovada
293	0126006864	JHENIFER GESMAKELLE DOS SANTOS PEREIRA	Técnico Administrativo	Guajará-Mirim	Reprovada
294	0126012065	ELAINE COSMI DA COSTA	Técnico Administrativo	Guajará-Mirim	Reprovada
295	0126008150	CAMILA CRISTIANE MORATO LOPES DE ALBUQUERQUE	Técnico Administrativo	Guajará-Mirim	Reprovada
296	0126008970	JOANA VITORIA MORATO LOPES DE SOUZA	Técnico Administrativo	Guajará-Mirim	Reprovada
297	0126010041	ANA CARLA NASCIMENTO DE FREITAS	Técnico Administrativo	Guajará-Mirim	Reprovada
298	0126011587	ADRIELE CAJARECO NERIS	Técnico Administrativo	Guajará-Mirim	Reprovada
299	0126012100	ADRIANNY HELEN RODRIGUES ROSSEL	Técnico Administrativo	Guajará-Mirim	Reprovada
300	0126008322	ALISSON FERNANDES DA SILVA	Técnico Administrativo	Guajará-Mirim	Reprovada
301	0126012410	KATIUCIA ROSAS ARAUJO	Técnico Administrativo	Guajará-Mirim	Reprovada
302	0126010192	JAIKSON FERREIRA DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo	Guajará-Mirim	Reprovada
303	0126007414	CARLOS JUNIOR CORTEZ BRAGA	Técnico Administrativo	Guajará-Mirim	Reprovada
304	0126007819	SUELY ORTIZ HAMUTARY	Técnico Administrativo	Guajará-Mirim	Reprovada
305	0126010998	MARISA GOMES PEREIRA	Técnico Administrativo	Guajará-Mirim	Reprovada
306	0126011222	JON LANGUI LOZANO	Técnico Administrativo	Guajará-Mirim	Reprovada
307	0126011530	KAROLINE CAMPOS PEREIRA	Técnico Administrativo	Guajará-Mirim	Reprovada
308	0126010937	MICHELE COELHO DA SILVA	Assistente Social	Itapuã do Oeste	Reprovada
309	0126010470	MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Itapuã do Oeste	Reprovada
310	0126010370	ELIANE PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Itapuã do Oeste	Reprovada
311	0126012182	FRANCIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Itapuã do Oeste	Reprovada
312	0126011643	GESIANE AFONSO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Itapuã do Oeste	Reprovada
313	0126012171	MARIA LUIZA SOUSA BISPO	Auxiliar de Serviços Gerais	Itapuã do Oeste	Reprovada
314	0126006972	GIRLANE ROZENHA DOS SANTOS SANAGIOTO	Técnico Administrativo	Itapuã do Oeste	Reprovada
315	0126009015	ALANA SANTANA SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Jaru	Reprovada
316	0126009168	SILVANI SOARES RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais	Jaru	Reprovada
317	0126009364	ARIANNE VITÓRIA BRÍGIDO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Jaru	Reprovada
318	0126009613	EZEQUIAS LEITE DA SILVA NETO	Auxiliar de Serviços Gerais	Jaru	Reprovada
319	0126010477	ROSIANE GONÇALVES MARTINS	Auxiliar de Serviços Gerais	Jaru	Reprovada
320	0126011212	KELY ADRIANE DA SILVA BETTI	Auxiliar de Serviços Gerais	Jaru	Reprovada
321	0126008091	VICTOR MOURA EMERICK	Auxiliar de Serviços Gerais	Jaru	Reprovada
322	0126011883	WEVERTON DA SILVA KROFKE	Auxiliar de Serviços Gerais	Jaru	Reprovada
323	0126011823	ROSILENE RODRIGUES VIEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Jaru	Reprovada
324	0126012496	DALVA MARIA SILVA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	Jaru	Reprovada

325	0126011793	SILVANI BATISTA DE ANDRADE	Auxiliar de Serviços Gerais	Jaru	Reprovada
326	0126012273	DENISE TOMAZ FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Jaru	Reprovada
327	0126009207	NATTAN GONÇALVES DE VITO	Técnico Administrativo	Jaru	Reprovada
328	0126007945	ÉLIA LUCAS ALVES	Técnico Administrativo	Jaru	Reprovada
329	0126011792	ROSILDA GOMES DE SOUZA	Técnico Administrativo	Jaru	Reprovada
330	0126012238	LEONARDO GOMES DA SILVA	Técnico Administrativo	Jaru	Reprovada
331	0126012416	YASMIN BORGES GOUVEIA	Técnico Administrativo	Jaru	Reprovada
332	0126012704	JOELITA SOUZA PIRES BARBOSA	Técnico Administrativo	Jaru	Reprovada
333	0126008554	MARIA LÚCIA RICARDINA REIS	Técnico Administrativo	Jaru	Reprovada
334	0126010251	RUTHE DA SILVA VIANA OAKES	Assistente Social	Ji-Paraná	Reprovada
335	0126006796	ELECI DA SILVA COSTA MAASSALAI	Auxiliar de Serviços Gerais	Ji-Paraná	Reprovada
336	0126006989	STEFANY MELO DOS SANTOS MATEDE	Auxiliar de Serviços Gerais	Ji-Paraná	Reprovada
337	0126012038	BEATRIZ DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Ji-Paraná	Reprovada
338	0126007055	CLEONICE DA SILVA FIGUEIREDO	Auxiliar de Serviços Gerais	Ji-Paraná	Reprovada
339	0126007117	CÉLIA REGINA DEL BIANCHI	Auxiliar de Serviços Gerais	Ji-Paraná	Reprovada
340	0126007178	JESSICA DE JESUS FIOROTTE MENDES	Auxiliar de Serviços Gerais	Ji-Paraná	Reprovada
341	0126007339	PRISCILA COSTA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Ji-Paraná	Reprovada
342	0126007482	JENNYFER TAVARES DA SILVA ARAUJO	Auxiliar de Serviços Gerais	Ji-Paraná	Reprovada
343	0126007678	CARLOS GABRIEL REIS DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Ji-Paraná	Reprovada
344	0126007939	ERICA RODRIGUES DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Ji-Paraná	Reprovada
345	0126008379	LUZIMAR PEROBA DE ARRUDA PREISIGHE	Auxiliar de Serviços Gerais	Ji-Paraná	Reprovada
346	0126008978	CLARICE DE SOUZA SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Ji-Paraná	Reprovada
347	0126009166	WANGUYLE MARCELINO FERRARI TEIXEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Ji-Paraná	Reprovada
348	0126007000	KELE GOMES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Ji-Paraná	Reprovada
349	0126011971	JAILSON ALVES LOPES	Auxiliar de Serviços Gerais	Ji-Paraná	Reprovada
350	0126012039	SIMONE DE FÁTIMA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	Ji-Paraná	Reprovada
351	0126010237	DAMIANA RODRIGUES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Ji-Paraná	Reprovada
352	0126009778	IRONETE DOS REIS SCHIKIERSKI	Auxiliar de Serviços Gerais	Ji-Paraná	Reprovada
353	0126010261	ANA PAULA BARBOSA TOSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	Ji-Paraná	Reprovada
354	0126009929	ROSANE DO NASCIMENTO	Auxiliar de Serviços Gerais	Ji-Paraná	Reprovada
355	0126010562	VANILDE DO CARMO DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Ji-Paraná	Reprovada
356	0126011977	PATRICIA MARLINDA DE SOUZA CARVALHO	Auxiliar de Serviços Gerais	Ji-Paraná	Reprovada
357	0126010224	ADRIANA RODRIGUES FURTADO	Auxiliar de Serviços Gerais	Ji-Paraná	Reprovada
358	0126010558	SILVANA CRISTINA PARÃO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Ji-Paraná	Reprovada
359	0126010676	ANA PAULA SOUZA SIMOES	Auxiliar de Serviços Gerais	Ji-Paraná	Reprovada
360	0126011079	CRISTIANE RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais	Ji-Paraná	Reprovada
361	0126010728	DAIANA PEREIRA PARAIZO	Auxiliar de Serviços Gerais	Ji-Paraná	Reprovada
362	0126010867	MIRIAM BARROSO DA COSTA ALMEIDA	Auxiliar de Serviços Gerais	Ji-Paraná	Reprovada
363	0126011607	CIRLENE DE SOUZA BARATA	Auxiliar de Serviços Gerais	Ji-Paraná	Reprovada
364	0126010590	ELIENE DE SOUZA NASCIMENTO ALVES	Auxiliar de Serviços Gerais	Ji-Paraná	Reprovada
365	0126010922	PATRÍCIA ALVES LOPES	Auxiliar de Serviços Gerais	Ji-Paraná	Reprovada
366	0126012376	GISELLE RODRIGUES DE ASSIS DO CARMO	Auxiliar de Serviços Gerais	Ji-Paraná	Reprovada

367	0126011481	ADRIANA PEDRO	Auxiliar de Serviços Gerais	Ji-Paraná	Reprovada
368	0126011679	FLAVIA TALITA ALVES VILAS BOAS	Auxiliar de Serviços Gerais	Ji-Paraná	Reprovada
369	0126011763	JANIA ALVES LOPES	Auxiliar de Serviços Gerais	Ji-Paraná	Reprovada
370	0126012035	GABRIELLY DOS SANTOS ANGELO	Auxiliar de Serviços Gerais	Ji-Paraná	Reprovada
371	0126012197	EMILLY CAROLINY LIMEIRA MOTA	Auxiliar de Serviços Gerais	Ji-Paraná	Reprovada
372	0126012264	LELIA RESENDE DA COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	Ji-Paraná	Reprovada
373	0126012324	CLEIDIANE BATISTA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Ji-Paraná	Reprovada
374	0126012444	DANIELLY DE ARRUDA SIQUEIRA TEODORO	Auxiliar de Serviços Gerais	Ji-Paraná	Reprovada
375	0126012536	ISABELLY RODRIGUES MESQUITA CANDIDO	Auxiliar de Serviços Gerais	Ji-Paraná	Reprovada
376	0126012569	CRISTINA CARVALHO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Ji-Paraná	Reprovada
377	0126010388	WAGNER ASSIS LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	Ji-Paraná	Reprovada
378	0126012297	ROSILANE SEBASTIANA BOREL	Auxiliar de Serviços Gerais	Ji-Paraná	Reprovada
379	0126006954	KELLEN DIAS DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Ji-Paraná	Reprovada
380	0126007104	RAIMUNDA DAIANE PINTO	Auxiliar de Serviços Gerais	Ji-Paraná	Reprovada
381	0126008100	GLEDISON FERREIRA SALES	Auxiliar de Serviços Gerais	Ji-Paraná	Reprovada
382	0126010044	DALVINA GOMES LUIZ LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	Ji-Paraná	Reprovada
383	0126007613	MARIA DO CARMO FERREIRA DE SOUZA	Auxiliar em Saúde Bucal	Ji-Paraná	Reprovada
384	0126007030	JAIRTON ORO AT	Auxiliar em Saúde Bucal	Ji-Paraná	Reprovada
385	0126009384	FABIANA GARCIA DE SOUZA	Auxiliar em Saúde Bucal	Ji-Paraná	Reprovada
386	0126012476	MANUELLA BONFIM DE DEUS	Auxiliar em Saúde Bucal	Ji-Paraná	Reprovada
387	0126011283	VINICIUS COIMBRA DE PAULAROSA	Direito	Ji-Paraná	Reprovada
388	0126009456	EDNALDO DE SOUZA TRINDADE	Direito	Ji-Paraná	Reprovada
389	0126010173	FATIMA CRISTINA FARIAS BRITO	Educação Física	Ji-Paraná	Reprovada
390	0126009229	CLÉRIA DA SILVA CAMPOS	Educação Física	Ji-Paraná	Reprovada
391	0126010318	WESLEAN DALFIOR DE SOUZA	Fisioterapia	Ji-Paraná	Reprovada
392	0126008024	MARCIA MARIA FERREIRA SOUZA EREDIA	Intérprete de Libras	Ji-Paraná	Reprovada
393	0126006874	BIANCA ALVES DA COSTA	Odontólogo	Ji-Paraná	Reprovada
394	0126010933	VICENTE ALBERTO MONTEIRO SOARES	Odontólogo	Ji-Paraná	Reprovada
395	0126012245	LUCIANA BENNESBY MARQUES	Odontólogo	Ji-Paraná	Reprovada
396	0126007485	ELLEN SABRINA COSTA SABINO	Técnico Administrativo	Ji-Paraná	Reprovada
397	0126007888	KAMILLE BREDOFN GAVINO	Técnico Administrativo	Ji-Paraná	Reprovada
398	0126008439	ALINE DIOGO FERREIRA	Técnico Administrativo	Ji-Paraná	Reprovada
399	0126008722	KERLLY RODRIGUES DA SILVA	Técnico Administrativo	Ji-Paraná	Reprovada
400	0126009290	GABRIEL FERREIRA PIANCO	Técnico Administrativo	Ji-Paraná	Reprovada
401	0126009369	NAJUA MAIPRE DOS SANTOS VANI	Técnico Administrativo	Ji-Paraná	Reprovada
402	0126009457	VICTÓRIA LUZIA FLORES RODRIGUES PEREIRA	Técnico Administrativo	Ji-Paraná	Reprovada
403	0126010405	ELEADI PEREIRA DOS SANTOS COSTA	Técnico Administrativo	Ji-Paraná	Reprovada
404	0126010794	ATAIS BRUNA BRAGA TAVARES	Técnico Administrativo	Ji-Paraná	Reprovada
405	0126011697	LARA SHELEN ALVES DE MESQUITA XAVIER	Técnico Administrativo	Ji-Paraná	Reprovada
406	0126011522	ADELAINE SANTOS DA SILVA	Técnico Administrativo	Ji-Paraná	Reprovada
407	0126011413	KAROLLINY MOREIRA DA SILVA	Técnico Administrativo	Ji-Paraná	Reprovada
408	0126012101	ESTER SCARAMUSSA	Técnico Administrativo	Ji-Paraná	Reprovada

409	0126012135	CARLOS EDUARDO BRAGANÇA ROCHA	Técnico Administrativo	Ji-Paraná	Reprovada
410	0126012187	NEIDE DE SOUZA ALVES	Técnico Administrativo	Ji-Paraná	Reprovada
411	0126012209	RAYSSA KHEROLLYN VIEIRA MEIRA	Técnico Administrativo	Ji-Paraná	Reprovada
412	0126009605	DAYANE OLIVEIRA SACRAMENTO	Técnico Administrativo	Ji-Paraná	Reprovada
413	0126012461	DEIVID HENRIQUE DE ALMEIDA OLIVEIRA	Técnico Administrativo	Ji-Paraná	Reprovada
414	0126007305	THAMY AGUIAR SOBREIRA	Técnico Administrativo	Ji-Paraná	Reprovada
415	0126008504	ELIANE DOS SANTOS VILANOVA	Técnico Administrativo	Ji-Paraná	Reprovada
416	0126008998	DAYANE DE ASSIS NIZA	Técnico Administrativo	Ji-Paraná	Reprovada
417	0126011425	ELAINE RODRIGUES DE PAULA	Técnico Administrativo	Ji-Paraná	Reprovada
418	0126011684	ADILA DE JESUS ALVES	Técnico Administrativo	Ji-Paraná	Reprovada
419	0126007274	FILIPPE ROSIEL DA SILVA	Técnico em Informática	Ji-Paraná	Reprovada
420	0126007303	CARLOS PEDRO SAMPAIO MELO	Técnico em Informática	Ji-Paraná	Reprovada
421	0126011537	SHARA DE OLIVEIRA	Técnico em Informática	Ji-Paraná	Reprovada
422	0126011051	JAÍNE MARQUES TAVARES	Técnico em Informática	Ji-Paraná	Reprovada
423	0126007983	VINÍCIUS PEREIRA BURG	Técnico em Informática	Ji-Paraná	Reprovada
424	0126012454	KALINE FERNANDES DE OLIVEIRA	Vistoriador de Risco de Auto	Ji-Paraná	Reprovada
425	0126008724	DANIELLY RODRIGUES	Vistoriador de Risco de Auto	Ji-Paraná	Reprovada
426	0126011336	ANDERSON FRANCISCO DE SOUZA	Assistente Social	Machadinho d Oeste	Reprovada
427	0126006813	ISABELLE SOPHIE DE AZEVEDO OLIVEIRA	Assistente Social	Machadinho d Oeste	Reprovada
428	0126007134	MIRIAM DA SILVA RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais	Machadinho d Oeste	Reprovada
429	0126012006	CLEIDIANA MARINS	Auxiliar de Serviços Gerais	Machadinho d Oeste	Reprovada
430	0126009360	ROSIMEIRE ANDRADE VARGAS	Auxiliar de Serviços Gerais	Machadinho d Oeste	Reprovada
431	0126012585	EDNA DO CARMO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Machadinho d Oeste	Reprovada
432	0126010260	ELCILENE LARANJO OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Machadinho d Oeste	Reprovada
433	0126010166	JOAO VICTOR DO NASCIMENTO GUARIDO	Auxiliar de Serviços Gerais	Machadinho d Oeste	Reprovada
434	0126010363	CLECIANE BATISTA DE JESUS	Auxiliar de Serviços Gerais	Machadinho d Oeste	Reprovada
435	0126007987	REGINALDO GUEDES DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	Machadinho d Oeste	Reprovada
436	0126010851	EVA MARIA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	Machadinho d Oeste	Reprovada
437	0126011115	JULIENE OLIVEIRA CESARIO GOMES	Auxiliar de Serviços Gerais	Machadinho d Oeste	Reprovada
438	0126011368	LUCIMAR BARBOSA DOS SANTOS RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais	Machadinho d Oeste	Reprovada
439	0126012074	MARIA APARECIDA JUSTINO DA MAIA	Auxiliar de Serviços Gerais	Machadinho d Oeste	Reprovada
440	0126012030	HILDO VITOR MAIA FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Machadinho d Oeste	Reprovada
441	0126012582	ELAINE CRISTINA NASCIMENTO REIS	Auxiliar de Serviços Gerais	Machadinho d Oeste	Reprovada
442	0126009473	ESTER NUNES	Auxiliar de Serviços Gerais	Machadinho d Oeste	Reprovada

443	0126009541	HANALIA VIRGINIA NEVES SIMONI	Auxiliar de Serviços Gerais	Machadinho d Oeste	Reprovada
444	0126006733	MIRIAM REZENDE PINHEIRO RAVAGNANI	Técnico Administrativo	Machadinho d Oeste	Reprovada
445	0126009468	LUCAS RAIK VIEIRA MARTINS	Técnico Administrativo	Machadinho d Oeste	Reprovada
446	0126011400	CAREN CAROLINE SOAN LANZONI	Técnico Administrativo	Machadinho d Oeste	Reprovada
447	0126008544	VIVIANE PEREIRA DA SILVA	Técnico Administrativo	Machadinho d Oeste	Reprovada
448	0126009974	ALINE FERMIANO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Nova Brasilândia	Reprovada
449	0126009968	MARCILENE FERMIANO DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Nova Brasilândia	Reprovada
450	0126009702	ROGERIO RODRIGUES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Nova Brasilândia	Reprovada
451	0126008713	MOISES ANTÔNIO MARINHO	Auxiliar de Serviços Gerais	Nova Brasilândia	Reprovada
452	0126010367	VANESSA SCAUNICHI GOMES	Técnico Administrativo	Nova Brasilândia	Reprovada
453	0126006993	DAVID AUGUSTO LEMOS SAMPAIO	Auxiliar de Serviços Gerais	Nova Mamoré	Reprovada
454	0126008190	ANDREIA APARECIDA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Nova Mamoré	Reprovada
455	0126009432	ANA KELLY FERREIRA CALDAS	Auxiliar de Serviços Gerais	Nova Mamoré	Reprovada
456	0126012147	MÔNICA OLIVEIRA DE MOURA	Auxiliar de Serviços Gerais	Nova Mamoré	Reprovada
457	0126012350	JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA BRANCO	Auxiliar de Serviços Gerais	Nova Mamoré	Reprovada
458	0126012180	MARIA APARECIDA DASILVA MOREIRA DELLABONA	Auxiliar de Serviços Gerais	Nova Mamoré	Reprovada
459	0126012018	SILVILENE DA SILVA PEIXOTO	Auxiliar de Serviços Gerais	Nova Mamoré	Reprovada
460	0126011332	DÉBORA MARY MARQUES	Auxiliar de Serviços Gerais	Nova Mamoré	Reprovada
461	0126011922	JEISSE LANE RODRIGUES DA SILVA LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	Nova Mamoré	Reprovada
462	0126010589	FELIPE MARTINS OLIVEIRA	Assistente Social	Ouro Preto D Oeste	Reprovada
463	0126010859	SONIA ALVES PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Ouro Preto D Oeste	Reprovada
464	0126007548	LEILIANE FERREIRA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Ouro Preto D Oeste	Reprovada
465	0126011439	LAWRIENE SCHEFFER DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Ouro Preto D Oeste	Reprovada
466	0126012061	PATRICIA ANDRADE LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	Ouro Preto D Oeste	Reprovada
467	0126010211	JHULIA EVELLYN FERREIRA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Ouro Preto D Oeste	Reprovada
468	0126010321	JULIA TEIXEIRA LACERDA	Psicologia	Ouro Preto D Oeste	Reprovada
469	0126008573	JOVANI MAURICIO	Técnico Administrativo	Ouro Preto D Oeste	Reprovada
470	0126009134	JOÃO VICTOR ANDRADE DE JESUS	Técnico Administrativo	Ouro Preto D Oeste	Reprovada
471	0126009311	SELCIM ALVES MENDES	Técnico Administrativo	Ouro Preto D Oeste	Reprovada
472	0126009813	KELLY CRISTINA PEREIRA REIS	Técnico Administrativo	Ouro Preto D Oeste	Reprovada
473	0126009820	SANDRA NUNES ROSALVO	Técnico Administrativo	Ouro Preto D Oeste	Reprovada

474	0126011006	THALES GABRIEL TAVARES MORTAIS	Técnico Administrativo	Ouro Preto D Oeste	Reprovada
475	0126010493	HELOÍSA FERREIRA GONÇALVES DA SILVA	Técnico Administrativo	Ouro Preto D Oeste	Reprovada
476	0126008825	GAGABRIEL RODRIGUES MAURICIO	Técnico Administrativo	Ouro Preto D Oeste	Reprovada
477	0126012516	LENINA SAMPAIO PEREIRA	Técnico Administrativo	Ouro Preto D Oeste	Reprovada
478	0126010438	KELLY DIAS DOS SANTOS LIMA	Assistente Social	Pimenta Bueno	Reprovada
479	0126008635	IDICLEIA APARECIDA RODRIGUES DA COSTA RONQUETI	Assistente Social	Pimenta Bueno	Reprovada
480	0126007846	CAMILA MATEUS SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	Pimenta Bueno	Reprovada
481	0126007502	IZAQUE LEANDRO DE SOUZA MENDES	Auxiliar de Serviços Gerais	Pimenta Bueno	Reprovada
482	0126008817	LUZIA APARECIDA MANSANI SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Pimenta Bueno	Reprovada
483	0126008775	MIKAELLA LOPES CABRAL MORAES	Auxiliar de Serviços Gerais	Pimenta Bueno	Reprovada
484	0126008560	VITOR GABRIEL PRATES ESCARPANESI	Direito	Pimenta Bueno	Reprovada
485	0126009806	ERIKA FRANCIELE LEAL DE SOUZA SILVA MARCONDES	Direito	Pimenta Bueno	Reprovada
486	0126011634	WELLITON VIANA SIMÕES	Direito	Pimenta Bueno	Reprovada
487	0126006880	NICOLAS GABRIEL PEREIRA DEBONA	Técnico Administrativo	Pimenta Bueno	Reprovada
488	0126006924	SUIANNY PRISCILA GRAZILIO	Técnico Administrativo	Pimenta Bueno	Reprovada
489	0126007386	MATEUS ALCIRO MESSIAS DA SILVA	Técnico Administrativo	Pimenta Bueno	Reprovada
490	0126007412	EDUARDO FARIA DOS SANTOS	Técnico Administrativo	Pimenta Bueno	Reprovada
491	0126007428	RENAN JUNIO CARDOSO VIEIRA SOUZA	Técnico Administrativo	Pimenta Bueno	Reprovada
492	0126008112	LUCAS VINICIUS CORDEIRO MANI	Técnico Administrativo	Pimenta Bueno	Reprovada
493	0126012664	ALEX DE SOUZA GONÇALO	Técnico Administrativo	Pimenta Bueno	Reprovada
494	0126008584	MARIA EDUARDA GOULART ALVES	Técnico Administrativo	Pimenta Bueno	Reprovada
495	0126008956	KAUÃ RODRIGUES ANDRADE	Técnico Administrativo	Pimenta Bueno	Reprovada
496	0126009060	FRANCIEL DE SOUZA FERREIRA	Técnico Administrativo	Pimenta Bueno	Reprovada
497	0126009104	MARIA CLARA LOVO DORSCH CRUZ	Técnico Administrativo	Pimenta Bueno	Reprovada
498	0126012087	JHENIFFER LORRANA SANTANA	Técnico Administrativo	Pimenta Bueno	Reprovada
499	0126011382	DANIELA SANTANA DE ORNELAS	Técnico Administrativo	Pimenta Bueno	Reprovada
500	0126011394	VITOR DIOGO CORREA SANTOS	Técnico Administrativo	Pimenta Bueno	Reprovada
501	0126011483	VITÓRIA RAVENA DA SILVA	Técnico Administrativo	Pimenta Bueno	Reprovada
502	0126011762	HARUMY YUBA	Técnico Administrativo	Pimenta Bueno	Reprovada
503	0126008894	DEIVID SANTOS DA CRUZ	Técnico Administrativo	Pimenta Bueno	Reprovada
504	0126012521	ELINILZA ROCHA AMARAL	Técnico Administrativo	Pimenta Bueno	Reprovada
505	0126007404	EDUARDO ANDRADE BASSO	Técnico Administrativo	Pimenta Bueno	Reprovada
506	0126007194	MAGNO IMAJO MENDES	Administração	Porto Velho	Reprovada
507	0126007240	RAYANE DA SILVA ROMANO	Administração	Porto Velho	Reprovada
508	0126007341	DAIANA LUIZA DE FRANÇA SANTOS	Administração	Porto Velho	Reprovada
509	0126007297	EMELLY KATLYN MORAES DE OLIVEIRA	Administração	Porto Velho	Reprovada
510	0126007376	JAQUELINE SOUSA OLIVEIRA	Administração	Porto Velho	Reprovada
511	0126007669	HELEN REGINA MAIA BARBOSA	Administração	Porto Velho	Reprovada
512	0126007690	ANABEATRIZ FARIAS RIBEIRO	Administração	Porto Velho	Reprovada
513	0126007820	ISAQUE FÉLIX PANTOJA GUIMARÃES	Administração	Porto Velho	Reprovada

514	0126007816	MARCELY REGES DOS SANTOS	Administração	Porto Velho	Reprovada
515	0126009860	RAIMUNDA RODRIGUES REIS	Administração	Porto Velho	Reprovada
516	0126007871	ARTHUR SALINAS BARBOSA LIMA	Administração	Porto Velho	Reprovada
517	0126007314	NICOLAS ROBERTO DE OLIVEIRA BRITO	Administração	Porto Velho	Reprovada
518	0126008360	DHEBORA REGYNA ANDRADE DE MOURA	Administração	Porto Velho	Reprovada
519	0126008473	ZILA RODRIGUES REGIS	Administração	Porto Velho	Reprovada
520	0126007321	FABIA CAVALCANTE FALCAO	Administração	Porto Velho	Reprovada
521	0126006724	PAULO ALEXANDRE OLIVEIRA SAMPAIO	Administração	Porto Velho	Reprovada
522	0126008820	AYRAM RODRIGO	Administração	Porto Velho	Reprovada
523	0126007034	CAIO HENRIQUE CAZULA BATISTA	Administração	Porto Velho	Reprovada
524	0126007082	RÚBIA NATHALY ESPINOSA DOS SANTOS	Administração	Porto Velho	Reprovada
525	0126008609	RAISSA TUANNE DA SILVA RIOJAS	Administração	Porto Velho	Reprovada
526	0126007834	MOISES DE MATOS MENDES JUNIOR	Administração	Porto Velho	Reprovada
527	0126008634	LUCAS AGUILERA LINHARES	Administração	Porto Velho	Reprovada
528	0126008647	DENIS BRAZ MARTINS	Administração	Porto Velho	Reprovada
529	0126010272	GABRIEL SEIJI	Administração	Porto Velho	Reprovada
530	0126011161	ROMULO BRITO SANTOS	Administração	Porto Velho	Reprovada
531	0126011007	RIGSON SARAIVA FERNANDES OLIVEIRA	Administração	Porto Velho	Reprovada
532	0126007715	FRANCILEY RODRIGUES FLORES	Administração	Porto Velho	Reprovada
533	0126008184	HELENA CARLA DA SILVA AMPUERO	Administração	Porto Velho	Reprovada
534	0126012700	FLAVIANNY VITORIA TAVARES DOS SANTOS	Administração	Porto Velho	Reprovada
535	0126009610	SOFIA AGUIAR CORREA DA SILVA	Administração	Porto Velho	Reprovada
536	0126006965	ATHOS DE GOIZ CAVALCANTE	Administração	Porto Velho	Reprovada
537	0126011662	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES ALENCAR	Administração	Porto Velho	Reprovada
538	0126007445	MATHEUS VINICIUS LIMA GUIMARÃES	Administração	Porto Velho	Reprovada
539	0126009064	LAIDY VITÓRIA	Administração	Porto Velho	Reprovada
540	0126007038	EVANUELE DA CONCEICAO PINHEIRO	Administração	Porto Velho	Reprovada
541	0126009936	RODRIGO DOS SANTOS ANDRADE	Administração	Porto Velho	Reprovada
542	0126009430	PABLO VALE DA COSTA SOBRAL	Administração	Porto Velho	Reprovada
543	0126011324	PRISCILA LEMOS DE LIMA	Administração	Porto Velho	Reprovada
544	0126006772	MHARJORIE LOHANNY MARQUES OLIVEIRA	Administração	Porto Velho	Reprovada
545	0126007890	JESSICA BEUNA SILVA DE OLIVEIRA	Administração	Porto Velho	Reprovada
546	0126008758	FELIPE JOSÉ DE AGUIAR AZEVEDO	Administração	Porto Velho	Reprovada
547	0126007550	JESINARA RIBEIRO DE CARVALHO	Administração	Porto Velho	Reprovada
548	0126011248	MAIARA VALES DA SILVA	Administração	Porto Velho	Reprovada
549	0126007233	EDSON PEREIRA DO CARMO	Administração	Porto Velho	Reprovada
550	0126008337	CARLA CRISTINA FLORES MARTINS	Administração	Porto Velho	Reprovada
551	0126009522	MARIA CRISTINA LIMA DE OLIVEIRA	Administração	Porto Velho	Reprovada
552	0126006825	DAIANE GOMES SODRE	Administração	Porto Velho	Reprovada
553	0126011585	LUCAS MATEUS ROCHA MEDEIROS	Administração	Porto Velho	Reprovada
554	0126011018	ALESSANDRA DA LUZ	Administração	Porto Velho	Reprovada

555	0126009682	WENDEL BATISTA RAMOS DOS SANTOS	Administração	Porto Velho	Reprovada
556	0126009767	DEISE DE CARVALHO FRANCA	Administração	Porto Velho	Reprovada
557	0126009770	RACILFE SILVA DO NASCIMENTO	Administração	Porto Velho	Reprovada
558	0126008791	KAROLINE DE CASTRO BRASIL	Administração	Porto Velho	Reprovada
559	0126007249	CRISLAINE CRISTINA DOS SANTOS DE SOUZA	Administração	Porto Velho	Reprovada
560	0126009835	FRANSUELE MARIA MENDES RODRIGUES	Administração	Porto Velho	Reprovada
561	0126009964	HELANIA FERNANDES DE MORAES	Administração	Porto Velho	Reprovada
562	0126011000	CRISTILENE FERREIRA	Administração	Porto Velho	Reprovada
563	0126010143	LANA CLAUDIA GOMES DA SILVA	Administração	Porto Velho	Reprovada
564	0126009982	ERIC OTAVIO BELINGE VICENTINI	Administração	Porto Velho	Reprovada
565	0126010305	THALIA NERES DUARTE FERREIRA	Administração	Porto Velho	Reprovada
566	0126010912	THASSILA CRISTINE ARAUJO ROSA	Administração	Porto Velho	Reprovada
567	0126010496	ANDRESSA RODRIGUES BARBOSA	Administração	Porto Velho	Reprovada
568	0126006804	SIMONE LUZIA BATISTA	Administração	Porto Velho	Reprovada
569	0126011095	CLARICIA OLIVEIRA DA SILVA	Administração	Porto Velho	Reprovada
570	0126012103	CAUÃ VICTOR DA SILVA ROGÉRIO	Administração	Porto Velho	Reprovada
571	0126011198	HINDERLINDA TOME DERMONI	Administração	Porto Velho	Reprovada
572	0126011264	LUCIANA	Administração	Porto Velho	Reprovada
573	0126011885	ÁTANA CAROLINE AIRES DOS SANTOS SALES	Administração	Porto Velho	Reprovada
574	0126011315	FABÍOLA MALLMANN	Administração	Porto Velho	Reprovada
575	0126011350	LIZE NATALI CUSTODIO FREITAS ROCHA	Administração	Porto Velho	Reprovada
576	0126011463	MAILTON EVANGELISTA	Administração	Porto Velho	Reprovada
577	0126011544	JULIANA LOPES MACHADO	Administração	Porto Velho	Reprovada
578	0126011593	LUCAS SAMUEL GODOI DE MIRANDA	Administração	Porto Velho	Reprovada
579	0126011651	FABIANA DE LIMA ALMEIDA	Administração	Porto Velho	Reprovada
580	0126010515	WILLIAM XAVIER DA SILVA	Administração	Porto Velho	Reprovada
581	0126011933	VITOR HUGO DE LIMA ALMEIDA	Administração	Porto Velho	Reprovada
582	0126012153	INGRID EMILY PIO FERREIRA	Administração	Porto Velho	Reprovada
583	0126012275	ALICE GEOVANA GOMES DOS SANTOS	Administração	Porto Velho	Reprovada
584	0126012278	ALESSANDRA DANIELA MIWAKO NUNES MATSUO	Administração	Porto Velho	Reprovada
585	0126012319	ANDREZA BEZERRA LOPES	Administração	Porto Velho	Reprovada
586	0126012236	YASMIM CUCATO REBOUÇAS	Administração	Porto Velho	Reprovada
587	0126012340	THAIANE KAROLINE ALVES	Administração	Porto Velho	Reprovada
588	0126008497	ELISANDRO DOS SANTOS MOLINA	Administração	Porto Velho	Reprovada
589	0126012568	ANA CAROLINA NERY DUARTE	Administração	Porto Velho	Reprovada
590	0126008178	DIEGO LIMA DE SOUZA	Administração	Porto Velho	Reprovada
591	0126008316	MARIA CAROLINA ORTIZ GOMEZ	Administração	Porto Velho	Reprovada
592	0126008514	ANA KAROLLYNE ALBUQUERQUE FERREIRA	Administração	Porto Velho	Reprovada
593	0126008625	MACICLEIA GONCALVES DE OLIVEIRA CANTANHEDE	Administração	Porto Velho	Reprovada
594	0126008843	WESLAINE BEATRIZ PEREIRA	Administração	Porto Velho	Reprovada
595	0126009716	IVONETE VIEIRA BARROS	Administração	Porto Velho	Reprovada

596	0126010234	EMERSON ANDRADE RODRIGUES DOS SANTOS	Administração	Porto Velho	Reprovada
597	0126011573	RAUANA DOS SANTOS	Administração	Porto Velho	Reprovada
598	0126009273	QUILVIA MORAIS DO NASCIMENTO	Analista em Tec. da Informação	Porto Velho	Reprovada
599	0126009435	ANDRÉ RICARDO OLIVEIRA MARQUES	Analista em Tec. da Informação	Porto Velho	Reprovada
600	0126009652	PAULO JOSÉ DOS SANTOS	Analista em Tec. da Informação	Porto Velho	Reprovada
601	0126012695	IGOR MONTEIRO BARRETO	Analista em Tec. da Informação	Porto Velho	Reprovada
602	0126007863	FRA OFIR MONT DA SILVA	Analista em Tec. da Informação	Porto Velho	Reprovada
603	0126006731	RENATA CRISTINE GUIMARÃES NEVES	Arquitetura	Porto Velho	Reprovada
604	0126008666	PALOMA CAROLINE JOVENCIO NASCOMENTO	Arquitetura	Porto Velho	Reprovada
605	0126012684	CAIO ROGERIO DA CUNHA MOURA	Arquitetura	Porto Velho	Reprovada
606	0126011402	JULIA DE OLIVEIRA LEMOS	Arquitetura	Porto Velho	Reprovada
607	0126011612	MARCOS VINÍCIOS NERIS DOS SANTOS	Arquitetura	Porto Velho	Reprovada
608	0126006948	ELENETE PEREIRA DS SILVA SANTOS	Assistente Social	Porto Velho	Reprovada
609	0126007196	GEISIANE RODRIGUES NOVAIS	Assistente Social	Porto Velho	Reprovada
610	0126007826	TATIANA OLIVEIRA GONÇALVES	Assistente Social	Porto Velho	Reprovada
611	0126007961	ACASSIA JESSICA SOUSA BRITO	Assistente Social	Porto Velho	Reprovada
612	0126008172	JULIANE RANGEL DE SOUSA	Assistente Social	Porto Velho	Reprovada
613	0126008201	SEBASTIANA CONCEIÇÃO DOS SANTOS FELICIDADE	Assistente Social	Porto Velho	Reprovada
614	0126008344	JOSILA ALMEIDA FERREIRA	Assistente Social	Porto Velho	Reprovada
615	0126006787	DANIELA ORACHE DE CASTRO ALVES DUTRA	Assistente Social	Porto Velho	Reprovada
616	0126008816	DÉBORA TAIARA OLIVEIRA LUCENA	Assistente Social	Porto Velho	Reprovada
617	0126008654	LETICIA FERREIRA DA SILVA	Assistente Social	Porto Velho	Reprovada
618	0126008675	ELIANE RODRIGUES DA COSTA	Assistente Social	Porto Velho	Reprovada
619	0126009043	PAULO HENRIQUE PEREIRA VIEIRA DAS CHAGAS VASCONCELOS	Assistente Social	Porto Velho	Reprovada
620	0126009048	DANIELA DE OLIVEIRA DOMIENSE	Assistente Social	Porto Velho	Reprovada
621	0126009316	MARIA CÉLIA ANDRADE	Assistente Social	Porto Velho	Reprovada
622	0126009499	VILMAIR CASTRO FORTES	Assistente Social	Porto Velho	Reprovada
623	0126009834	MARIA CLARA NUNES DE LIMA	Assistente Social	Porto Velho	Reprovada
624	0126009948	ELIANE DA SILVA COSTA REIS	Assistente Social	Porto Velho	Reprovada
625	0126009570	JOAO VICTOR CHAVES TAVARES	Assistente Social	Porto Velho	Reprovada
626	0126010039	MARIA ALICE GOMES DA SILVA	Assistente Social	Porto Velho	Reprovada
627	0126010117	RAAMA VITORIA VASCONCELOS AGUIAR SARAIVA	Assistente Social	Porto Velho	Reprovada
628	0126009717	TIAGO GONÇALVES	Assistente Social	Porto Velho	Reprovada
629	0126010428	QUEITE VIDAL DE FREITAS LIMA	Assistente Social	Porto Velho	Reprovada
630	0126010123	MARUSKA CORDEIRO DA SILVA NASCIMENTO	Assistente Social	Porto Velho	Reprovada
631	0126010343	JOAO VICTOR FELIX XIMENES	Assistente Social	Porto Velho	Reprovada
632	0126010649	DEBORA HIOLLANDA DE LIMA BORGES	Assistente Social	Porto Velho	Reprovada
633	0126010568	IONA DA SILVA ALBUQUERQUE	Assistente Social	Porto Velho	Reprovada
634	0126012694	VITÓRIA DE SOUZA RODRIGUES	Assistente Social	Porto Velho	Reprovada
635	0126010735	MARIA ADRIANA DA SILVA	Assistente Social	Porto Velho	Reprovada

636	0126011579	NILCE ESTEPHANY OLIVEIRA DA SILVA	Assistente Social	Porto Velho	Reprovada
637	0126009959	ELBA PICANÇO DA SILVA RAMALHO	Assistente Social	Porto Velho	Reprovada
638	0126011271	FREDSON LIMA DE ALMEIDA	Assistente Social	Porto Velho	Reprovada
639	0126012027	MARIA RAIMUNDA PEREIRA	Assistente Social	Porto Velho	Reprovada
640	0126009247	TANIA PADILHA FREIRE	Assistente Social	Porto Velho	Reprovada
641	0126011838	SAMIA MOTA DE SOUZA	Assistente Social	Porto Velho	Reprovada
642	0126012491	DIELEN DIAS DOS SANTOS	Assistente Social	Porto Velho	Reprovada
643	0126012507	LUMA DOS SANTOS SERRATI	Assistente Social	Porto Velho	Reprovada
644	0126012525	JAINARA JERONIMO DA SILVA	Assistente Social	Porto Velho	Reprovada
645	0126012548	MARCILEIA SILVA SANTOS DE JESUS	Assistente Social	Porto Velho	Reprovada
646	0126008114	ISADORA VALENTINA OLIVEIRA ZINGRA	Assistente Social	Porto Velho	Reprovada
647	0126006935	MARCELA CRISTINA LIMA AMARAL	Assistente Social	Porto Velho	Reprovada
648	0126007956	EMILLY DA SILVA MANUSSAKIS	Assistente Social	Porto Velho	Reprovada
649	0126008621	JOÃO HENRIQUE CHAVES MARQUES	Assistente Social	Porto Velho	Reprovada
650	0126008995	TATIANA DE SOUZA GOUVEIA VICTOR	Assistente Social	Porto Velho	Reprovada
651	0126009336	ÁLVARO HENRIQUE MENDES DOS SANTOS	Assistente Social	Porto Velho	Reprovada
652	0126009772	CRIS DE SOUZA RAMOS	Assistente Social	Porto Velho	Reprovada
653	0126010252	ADRIELI DANTAS COUTINHO	Assistente Social	Porto Velho	Reprovada
654	0126010445	FABÍOLA SILVA DELFINO	Assistente Social	Porto Velho	Reprovada
655	0126012303	MARIA LIZIANE PRESTES CHAVES QUEIROZ	Assistente Social	Porto Velho	Reprovada
656	0126011710	MARIA NEIDE FERREIRA PALMEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
657	0126006725	LUCIANA DA SILVA MARTINS ZACARIAS	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
658	0126008905	ELIS VITÓRIA PRESTES FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
659	0126006819	ANA JULIANA DA SILVA MONTEIRO TEIX	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
660	0126006842	JAILTON SANTOS DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
661	0126006809	ALERRANDRO DANIEL SOARES FERNANDES	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
662	0126010969	RAFAELE LIMA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
663	0126007573	MARIA ELIZABETE FREITAS DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
664	0126006932	GESSICA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
665	0126007014	MICHELE PATRÍCIA DOS SANTOS CHEIXA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
666	0126006988	JULIA CAROLINE SANTOS ARAUJO CUNHA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
667	0126007019	SOLANGE FERREIRA COSTA E SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
668	0126007064	MARIA CILDA FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
669	0126007077	RENATA MARTINS DE LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
670	0126007089	MARIA JANDIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
671	0126006953	RAFAEL SILVA DE ASEVEDO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
672	0126009904	INARA MORENO SOARES	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
673	0126006899	ELIAS BARBOSA DA FROTA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
674	0126009901	AGUINOR FERREIRA LOPES	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
675	0126007234	GIOVANA GARCIA LEMOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
676	0126007280	DILCILENE CORREA RAMOS SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada

677	0126007310	DÉBORA SILVA ADELINO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
678	0126007300	GISELLE PEREIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
679	0126007270	JOELSON FREITAS DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
680	0126007021	ALCIONE DIAS DE VASCONCELOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
681	0126007333	KARINA CAMPOS DA COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
682	0126007411	DIEGO BEZERRA DE MELO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
683	0126009980	AMANDA VIEIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
684	0126007401	EMERSON JORDÃO DE LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
685	0126007407	KELREM KAYLANE SANTOS DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
686	0126007450	KAILANE SANTOS DE MORAES	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
687	0126007443	MAILA FERREIRA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
688	0126006999	JHONATA RODRIGUES FERREIRA FREITAS	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
689	0126007511	ALEX FERDINANDIS REIS	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
690	0126007460	RELBA FERREIRA DE ALECRIM	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
691	0126007454	JECLEANE CARDOSO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
692	0126007877	RAIMUNDO HENRIQUE MARTINS LOPES	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
693	0126007832	ANA VILMA OLIVEIRA MOURA SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
694	0126011945	LUI GUILHERME DE CARVALHO REIS	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
695	0126007643	GLEICIANE DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
696	0126006792	CILENE BRITO DE MENEZES	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
697	0126007673	ELISANGELA MENDES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
698	0126008219	ERITON HENRIQUE	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
699	0126007717	ALEX BRUNO TORRES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
700	0126010929	SAMIA DASILVA UMBELINO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
701	0126007736	DILMARA DA LUZ ARAÚJO SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
702	0126007718	RONALDI GOUVEA SANCHES	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
703	0126007744	SIMONE DE SOUZA MACIEL	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
704	0126010356	MARIA EDUARDA SOUZA LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
705	0126009993	ERICK RAPHAEL NOBREGA JIMANEZ	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
706	0126007946	TIAGO HENRIQUE SIMÃO BARBOSA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
707	0126007951	TIFANE KAROLAYNE PEREIRA MATOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
708	0126007488	UENDEL GOMES BOTELHO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
709	0126007931	ADRIANA RIBEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
710	0126007922	ANDRE LUCAS SOUZA FREIRE	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
711	0126007925	SARA VITORIA SOARES CARRIÇO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
712	0126007942	PRISCILA DOS SANTOS COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
713	0126007959	MARIA CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
714	0126007971	EULANGE DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
715	0126008016	ROSANGELA MARIA MAIA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
716	0126011509	JULLYA BRUNA DUARTE DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
717	0126008033	GILDERLENE PAULA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
718	0126008052	NEIDE MARTINS DE ARAÚJO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
719	0126008141	ZILENE DA SILVA ALMEIDA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
720	0126008917	LEONARDO NUNES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
721	0126008083	ALEXANDRE ALBERTO DE ARAÚJO FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada

722	0126008280	PEDRO HENRIQUE ANDRADE SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
723	0126008846	MATHEUS GABRIEL DA SILVA LEÃO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
724	0126012070	GABRIEL DUARTE GOMES	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
725	0126006859	EVELYN CRISTINA DUARTE GOULARTE	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
726	0126008169	JEAM GARCIA LEMOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
727	0126008208	VINICIUS NEVES GONCALVES	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
728	0126008191	LUIZ CARLOS LUCAS DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
729	0126008212	DIVANIR BARROS DE PAULA GONÇALVES	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
730	0126008869	BRUNO PEREIRA GOMES	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
731	0126008293	RENATA MONTEIRO DA SILVA MOURA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
732	0126008029	ELAINE BENVINDO COELHO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
733	0126010004	VITÓRIA ALVES DA SILVA DIAS	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
734	0126008305	MAÍRA SANTOS DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
735	0126008431	ALMICLEIA SILVA MENDONCA PANTOJA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
736	0126008824	ERNESTO DA SILVA NASCIMENTO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
737	0126009704	KÁCIA FABIOLA DE SOUZA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
738	0126011030	WALISSON HENRIQUE GOMES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
739	0126008513	KETLEN VITORIA TEIXEIRA DE MATOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
740	0126008522	ALICE SILVA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
741	0126008241	NELCIENE DE ALMEIDA MUNIZ VIEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
742	0126010979	ROBERTA GOMES DE MORAES	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
743	0126008551	MARIA ANTONIA DE SOUZA GOMES	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
744	0126009103	MARCELA RIBEIRO AMARAL	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
745	0126008516	GISELE JESUS DA LUZ COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
746	0126008831	REGILAYNE QUINTAO ANDRADE	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
747	0126012588	CASSIA SILENE VIEIRA ALMEIDA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
748	0126008741	NAARA DE SOUZA FILHO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
749	0126008793	MANOEL DA SILVA GONCALVES	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
750	0126008944	CLÁUDIA REGINA DE ARAÚJO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
751	0126012627	LUIZ CARLOS RUIZ	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
752	0126008627	ERILANE DA SILVA ALMEIDA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
753	0126008079	CECÍLIA MAIA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
754	0126008717	PEDRO RICARDO DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
755	0126009008	JOSILÉIA DA SILVA COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
756	0126008744	CLAUDINEI NEVES DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
757	0126008770	CÍCERO TAVARES DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
758	0126008769	MARINALVA PERES	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
759	0126008784	DELCILENE DA COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
760	0126008786	EMANUELE RODRIGUES FEITOSA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
761	0126008304	ALEXANDRE AYALA RAMOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
762	0126012614	ELIOMAR DA SILVA OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
763	0126012696	NAJARA IVES NATALIA DA SILVA DIAS	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
764	0126010021	MAKCILENE GOMES DA LUZ	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
765	0126008973	IZABEL DOS SANTOS CUNHA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada

766	0126007570	YURI SILVA DA CRUZ RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
767	0126006846	MARINALVA SOUZA ALMEIDA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
768	0126009003	GISELE BATISTA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
769	0126008993	KEITY ANGEL DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
770	0126009001	NOELI BARBOSA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
771	0126008920	ANA LUIZA SOUZA BARROS	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
772	0126009053	ALAN CAIZER FREITAS CANTANHEDE	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
773	0126006920	LUANA GONÇALVES DE BRITO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
774	0126009119	CILEANE FERREIRA RIBEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
775	0126009195	EDIANA SANTOS DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
776	0126009185	NICETE BRUNA AZEVEDO MENDES	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
777	0126009264	THIAGO MARQUES DIAS	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
778	0126009265	EDER RIBEIRO MAIA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
779	0126007433	THIAGO KAUAN SOUSA ESTEVÃO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
780	0126009284	MARIA INÊS FERREIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
781	0126009475	REBECA LOHANIA MOTA AGUIAR	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
782	0126009309	SÔNIA SOUZA SABINO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
783	0126009361	TÂNIA MORAES CORDEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
784	0126009498	KETLEN CARNEIRO DE ALMEIDA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
785	0126009375	TAINÁ CÂNDIDA DE JESUS TELES	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
786	0126007835	ADRIANA ILLANES DE ABREU	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
787	0126006968	DEBORA DE SOUZA QUEIROZ	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
788	0126009593	MIQUELLY PERCEBINSKI DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
789	0126011960	JOSUÉ SOUZA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
790	0126010904	ANA QUELE LIMA RIBEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
791	0126009794	PAULA DE OLIVEIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
792	0126010800	GALENO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
793	0126009572	JANDERLENE CRUZ DO NASCIMENTO RAMOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
794	0126009618	RONALDO DA SILVA ROCHA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
795	0126009622	ROSA ANDREIA RODRIGUES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
796	0126009657	ERIC RICHARD URIONA SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
797	0126011033	CAIO VINICIUS DE SOUZA FELICIO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
798	0126008434	FERNANDA TEIXEIRA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
799	0126006802	SUSANA SANTOS DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
800	0126010226	MARIA LEONILDES DA COSTA CARVALHO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
801	0126009805	JOÃO VITOR MARTINS LOPES	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
802	0126010273	RENATA HONORIO BARBOSA FILGUEIRAS	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
803	0126010238	EVERLÂNDIA LOPES DA ROCHA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
804	0126010017	FRANCISCA FLAVIA DA SILVA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
805	0126010433	ELSON LIMA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
806	0126010136	ALECIR SOARES LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
807	0126010138	CLAION HAOLIAB GOMES GONCALVES	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
808	0126010913	MARICELIA DA SILVA ROCHA ROSSEL	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada

809	0126010507	ARLEI SOUZA DUARTE	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
810	0126010193	JOSUÉ SOUZA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
811	0126010548	EVA FERNANDES DE DOUSA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
812	0126010203	JAISANE SOUZA CASTRO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
813	0126010575	RAQUEL SILVA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
814	0126010090	HELANY RODRIGUES LINS	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
815	0126010332	IVANEIDE PAZ DE CASTRO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
816	0126010355	ROSSILENE GOMES DE CASTRO BEZERRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
817	0126010368	ANDRINA DA SILVA DO NASCIMENTO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
818	0126008116	JOSERSSON SOUZA LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
819	0126010457	ANDREANE COSTA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
820	0126011061	MARIA QUEILA NASCIMENTO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
821	0126010560	GLEICIANE RUFINO DE NASCIMENTO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
822	0126010556	FÁBIA NASCIMENTO FREITAS	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
823	0126008883	LUANA MONTEIRO FORTUNATO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
824	0126010597	MARIA RAIMUNDA COSTA DELFINO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
825	0126009212	FRACIRENE PEREIRA DE OLIVEIRA SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
826	0126010609	ESTER FRAZAO ALVES	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
827	0126010606	MARCOS PAULO DE FRANCA SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
828	0126011186	LUAN CARTAGENA FREITAS	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
829	0126009277	ADEILSON ALVES RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
830	0126011257	SABRINA RICHELL DE ARAUJO FREIRE	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
831	0126010699	CRISTIANE SANTOS DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
832	0126011331	REGIANE FERREIRA DE SOUSA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
833	0126011356	TALITA CAROLINA SOUSA MARTINS	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
834	0126010730	LUCIENE DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
835	0126010786	LEONOR MIRANDA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
836	0126011401	BRUNA RAFAELLY RIBEIRO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
837	0126011418	BRUNO AMARAL VIEIRA FEITOSA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
838	0126010830	CARLUCIA MOREIRA DE SOUSA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
839	0126010866	NAYARA SALAZAR DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
840	0126008278	TAIS LIMA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
841	0126011559	RAYANE ALEXANDRA SA DIAS	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
842	0126011614	ROSANGELA MIRANDA MEDINA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
843	0126010999	BRUNA VITÓRIA VIERAM FAIY	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
844	0126010926	THIAGO SILVA SOUSA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
845	0126011071	JOSE EMERSON DE OLIVEIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
846	0126011674	AMANDA ARAUJO FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
847	0126012586	SOLANE DE SOUZA PEREIRA SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
848	0126008309	ALEX BOTELHO SENA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
849	0126011734	JHESSICA SILVA AZEVEDO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
850	0126011134	ROSA MARIA FERREIRA DE SOUSA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
851	0126011909	EVENLY ROBERTA MONTEIRO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada

852	0126010384	LIANDRA KAREN DO NASCIMENTO FRANÇA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
853	0126012113	CLEONICE PAES DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
854	0126011629	DUILHO AMARAL MENESES	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
855	0126012215	CLEUDIVANIA GOMES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
856	0126008893	MARILEI LINK MACHADO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
857	0126011328	ELIANA DE ALMEIDA SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
858	0126009092	LIDIA KERCIA DOS SANTOS MORAES	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
859	0126012647	BRUNA REBECA DE OLIVEIRA SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
860	0126011422	DEBORA LUTKE DE JESUS	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
861	0126011445	TAIANE DE OLIVEIRA ARAUJO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
862	0126011518	ADRIANA RAMOS CASTRO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
863	0126012361	BEATRIZ DE SOUZA NUNES	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
864	0126012482	NOEMI OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
865	0126011947	PRISCILA VIEIRA ALMEIDA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
866	0126012505	SUELY PINTO DE SA DE CASTRO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
867	0126012489	LUANA MADIAN DA SILVA BELFORT DE JESUS	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
868	0126012543	JOÃO VÍCTOR BATISTA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
869	0126011590	ANDREISON PAULO DOS SANTOS FILHO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
870	0126012082	GABRIELE ROBERTA DUARTE GOMES	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
871	0126011717	DEBORA RODRIGUES DA ROCHA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
872	0126011047	JULIANA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
873	0126007637	SOLANGE MITOZO DE MORAIS	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
874	0126011774	ROSA JOSE SOARES	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
875	0126011825	GABRIEL MARQUES VICTOR	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
876	0126007005	JOSSIANE XAVIER PACHECO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
877	0126011982	ROSIMEIRE SOUZA HONORATO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
878	0126012152	FRANCISCA ADRIANA DA COSTA TEIXEIR	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
879	0126007977	GUSTAVO GARCIA SOARES	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
880	0126012299	FRANCOSOMAR GUIMARAES NASCIMENTO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
881	0126006890	RAFAEL SANTOS PEREIRA LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
882	0126007275	JUAN VICTOR ARAÚJO RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
883	0126009337	BRUNO DE LUCAS SOUZA BRITO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
884	0126009028	LORHAE LIMA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
885	0126008748	MARCIANE CORRÊA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
886	0126012526	ALICE MORAIS PAULA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
887	0126012443	MARTA SALES CARDOSO GALVÃO DOS SANTOS TAVARES	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
888	0126012449	MARIA CIDA GALVAO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
889	0126009050	MARTINIANO ASSUNÇÃO DE ALMEIDA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
890	0126012528	ISABELLY VITORIA SILVA ARAUJO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
891	0126012534	GENISSON MIRANDA ALMEIDA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada

892	0126012623	PEDRO EVANGELISTA JUNIOR DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
893	0126012541	SAMARA DA SILVA OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
894	0126012576	JANAINA ILZA DA ROCHA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
895	0126012575	FRANCISCO MOTA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
896	0126012721	SAMONIR MANASFI DE MEDEIROS	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
897	0126009978	LORRANE REIS PAIVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
898	0126010434	JESSICA MARIANA RAMOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
899	0126008664	CELIA COSTA OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
900	0126012085	RENATA ALVES DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
901	0126010291	VANEI DO NASCIMENTO SALVIANO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
902	0126011129	LAIS ALVES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
903	0126012699	MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
904	0126011580	FRANCE DAYSE XAVIER NUNES	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
905	0126012193	BARBARA EVELLI SANTOS ROBERTO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
906	0126008842	LUCAS RIBEIRO RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
907	0126008870	TAISA BRASIL BENTES RAMOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
908	0126007023	VALDECI VASCONCELOS PAIXÃO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
909	0126007354	GESSY MONTEIRO DA SILVA FILHA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
910	0126007644	NAIMARA TEREZA SILVA GASTON	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
911	0126007775	ANDRESA MACENA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
912	0126007957	ALINE MOREIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
913	0126008144	ANDRESSA GABRIELA LIMA ABREU	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
914	0126008166	GILDA PRISCILA VIEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
915	0126008167	ANA CÉLIA RIBEIRO ARÔNCIO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
916	0126008247	ATOS GARCIA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
917	0126008312	KALINE MAURICIO DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
918	0126008369	REJANY CORRÊA REATEQUE DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
919	0126008459	ALDENIZA MOURA DE QUEIROZ	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
920	0126008536	KEVELLIN FERREIRA MARTIN	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
921	0126008637	ALINE OLIVEIRA VITORINO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
922	0126008762	MARIA EDUARDA FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
923	0126008781	ADONES FRANK RODRIGUES DE LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
924	0126008960	ESTER DA SILVA ARAUJO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
925	0126009000	VICTÓRIA RÉGIA GOMES PENA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
926	0126009096	ALINE ROMINGOS DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
927	0126009120	BRUNA ARAÚJO BRAGA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
928	0126009127	TELMA MACEDO OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
929	0126009133	HEVELIN KEURIEN DA SILVA FERREIRA CASTRO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
930	0126009136	JANAINA RODRIGUES GARCIA DA ROCHA TELES	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
931	0126009171	MAIRA DA SILVA OLIVEIRA CORDEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
932	0126009205	FRANCISCA DAS CHAGAS FERREIRA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
933	0126009555	MARILENE SILVEIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
934	0126009558	POOLIANA COLARES DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada

935	0126009651	KETELLEN LIMA GONCALVES	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
936	0126009759	LUDIMILA RAYANE DA SILVA MARTINES	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
937	0126009791	JÉSSICA RIBEIRO DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
938	0126009808	MAIARA VARGAS LARA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
939	0126010132	PAULO CESAR DOS SANTOS BOECHAT	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
940	0126010135	EVILENE SILVA UCHOA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
941	0126010200	FRANCISCA SADLA XAVIER DAMASCENO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
942	0126010245	ERIQUE FREIRE MARTINS	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
943	0126010415	JONAS MONTEIRO SOBREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
944	0126010439	DAIANA REGINA COSTA LOPES	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
945	0126010440	LUCIVALDO VIEIRA DO CARMO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
946	0126010441	NILDE DA SILVA ALMEIDA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
947	0126010444	FRANCISCA OCIANE NASCIMENTO DA ROCHA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
948	0126010454	JEANE SILVA TENORIO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
949	0126010495	LUIS HENRIQUE SOUZA DE ALMEIDA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
950	0126010642	ANDRESSA PERES DE MACEDO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
951	0126010669	JOSIANE CAMPELO SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
952	0126010755	BENEDITA DO SOCORRO REIS GOMES CABRAL	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
953	0126010769	RAIMUNDA PANTOJA DO NASCIMENTO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
954	0126010782	MARIA DA CONCEIÇÃO BORGES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
955	0126010826	HELTHER DAVI MONTEIRO ALECRIM	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
956	0126011097	ROSALIA DE JESUS LOBATO NARTINS MORAIS	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
957	0126011364	ALINE MARIA GONÇALVES	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
958	0126011384	ÉLLIS FREIRE SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
959	0126011529	MARIA DIVINA ROSA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
960	0126011624	NISDIA CLEILA INES DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
961	0126011625	FRANCINEIA PEREIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
962	0126011707	KATIANE PRISCILA OLIVEIRA FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
963	0126011718	MARIA JOSE MARTINS BARBOSA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
964	0126011731	KEILANE BRASIL DE SOUZA FREITAS	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
965	0126011751	ROSANGELA DE OLIVEIRA ARAUJO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
966	0126011859	ANDRESSA MACEDO VARGAS	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
967	0126012327	ALCIONE LIMA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
968	0126012373	GILBERTO CARVALHO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
969	0126012465	CONCIRLEY AUGUSTO DOS SANTOS SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Reprovada
970	0126009867	DIEGO DA SILVA UMBELINO	Ciências Contábeis	Porto Velho	Reprovada
971	0126007762	CASSIO LUCIANO FERREIRA MARTINS	Ciências Contábeis	Porto Velho	Reprovada
972	0126007782	THASCILA CARVALHO DE OLIVEIRA	Ciências Contábeis	Porto Velho	Reprovada
973	0126007901	MARIA SUELY ROSA DA SILVA	Ciências Contábeis	Porto Velho	Reprovada
974	0126009253	IVONE SOARES SANTOS	Ciências Contábeis	Porto Velho	Reprovada

975	0126009075	VITOR MANOEL SOUZA RODRIGUES	Ciências Contábeis	Porto Velho	Reprovada
976	0126009854	KAYO VINICIUS CANTO VASCONCELOS	Ciências Contábeis	Porto Velho	Reprovada
977	0126010630	CARLOS ALBERTO GUIDO DO NASCIMENTO	Ciências Contábeis	Porto Velho	Reprovada
978	0126009225	LARA IVYNNA DO NASCIMENTO	Ciências Contábeis	Porto Velho	Reprovada
979	0126012480	AURIANE GOMES FERREIRA	Ciências Contábeis	Porto Velho	Reprovada
980	0126007825	NÍCOLLAS DOS SANTOS VERAS	Ciências Contábeis	Porto Velho	Reprovada
981	0126009023	STEPHANNY RODRIGUES GUIMARAES	Ciências Contábeis	Porto Velho	Reprovada
982	0126011310	CARLA BASTOS FERNANDES	Ciências Contábeis	Porto Velho	Reprovada
983	0126011525	ADRIANA RIBEIRO SILVA	Ciências Contábeis	Porto Velho	Reprovada
984	0126010027	FERNADA GABRIELE MAIA FERREIRA DE LIMA	Direito	Porto Velho	Reprovada
985	0126006973	FRANCLIN PAEZ CAVALCANTE	Direito	Porto Velho	Reprovada
986	0126007424	TAINARA CLAUDIA LIMA DE SALES	Direito	Porto Velho	Reprovada
987	0126007915	KATYANNE DE OLIVEIRA SILVA	Direito	Porto Velho	Reprovada
988	0126007852	PAULO ROBERTO LEAL OTTO BARBOZA	Direito	Porto Velho	Reprovada
989	0126007930	IARA CAMARGO	Direito	Porto Velho	Reprovada
990	0126008136	JOSIANE ROSA BARBOS	Direito	Porto Velho	Reprovada
991	0126008323	GEANE SA PORTAL	Direito	Porto Velho	Reprovada
992	0126008314	AMANDA OLIVEIRA LIMA	Direito	Porto Velho	Reprovada
993	0126008350	GILNARA GABRIELA MENDES DOS SANTOS	Direito	Porto Velho	Reprovada
994	0126008878	THAILA RAIANE DA SILVA FERREIRA	Direito	Porto Velho	Reprovada
995	0126008487	YASMIN CRISTINE BARROSO DE AZEVEDO RODRIGUES	Direito	Porto Velho	Reprovada
996	0126008394	JOAO MIGUEL DE SOUZA PEREIRA	Direito	Porto Velho	Reprovada
997	0126008600	NILSEN DANTAS DOS SANTOS PRESTES	Direito	Porto Velho	Reprovada
998	0126008592	ÉRIKA YASMIN COSTA PEREIRA	Direito	Porto Velho	Reprovada
999	0126008586	LORANY STEFANY SOUZA DA SILVA	Direito	Porto Velho	Reprovada
1000	0126008673	ICARO DAVID DA SILVA CABRAL	Direito	Porto Velho	Reprovada
1001	0126009223	FRANCISCA FREITAS FRANÇA	Direito	Porto Velho	Reprovada
1002	0126008913	LETÍCIA GABRIELLY LIMA LOPES	Direito	Porto Velho	Reprovada
1003	0126009396	JEAN GUILHERME TEIXEIRA DOS SANTOS	Direito	Porto Velho	Reprovada
1004	0126009269	REBECA DE SOUZA PANTOJA	Direito	Porto Velho	Reprovada
1005	0126009483	REMOLO BARBOSA RODRIGUES	Direito	Porto Velho	Reprovada
1006	0126009766	ALAN PINTO RODRIGUES SILVA	Direito	Porto Velho	Reprovada
1007	0126009639	LUIZ GUILHERME GADELHA LINS	Direito	Porto Velho	Reprovada
1008	0126012646	JOÃO MIGUEL MENDES DE OLIVEIRA	Direito	Porto Velho	Reprovada
1009	0126010109	SAMLA HELOYSA BRITO RIBEIRO	Direito	Porto Velho	Reprovada
1010	0126007063	CAIO LUIZ ROCHA BRITO	Direito	Porto Velho	Reprovada
1011	0126010654	LUCINEIDE NUNES DE OLIVEIRA LOURENÇO	Direito	Porto Velho	Reprovada
1012	0126007105	MARIA EDUARDA MARQUES OJOPI PENHA MENDES	Direito	Porto Velho	Reprovada
1013	0126011685	ANA LUÍSA ZARCO DE OLIVEIRA SILVA	Direito	Porto Velho	Reprovada
1014	0126011813	JULIO CESAR MELGAR PAZ	Direito	Porto Velho	Reprovada

1015	0126011925	FELIPE RICARDO MARGATO MORAES NASCIMENTO	Direito	Porto Velho	Reprovada
1016	0126012240	LEANDRO COELHO ANGELIM	Direito	Porto Velho	Reprovada
1017	0126011703	JAQUELINE DINIZ DE MATOS TEIXEIRA	Direito	Porto Velho	Reprovada
1018	0126011818	SANDRA CRISTINA LOPES DA SILVA	Direito	Porto Velho	Reprovada
1019	0126012302	GABRIELA POLISELI DURAN	Direito	Porto Velho	Reprovada
1020	0126012317	ALEXSANDRA DO SOCORRO DA SILVA MELO	Direito	Porto Velho	Reprovada
1021	0126012358	MAGNO DA SILVA JUSTINIANO	Direito	Porto Velho	Reprovada
1022	0126006884	PATRICIA ROSA DA SILVA	Direito	Porto Velho	Reprovada
1023	0126012515	MATHEUS MARCIO PRIVADO BRITO	Direito	Porto Velho	Reprovada
1024	0126006952	GABRIEL ZACARIAS FROTA	Educação Física	Porto Velho	Reprovada
1025	0126007878	MARLON FRAFRANCISCO FREITAS NASCIMENTO	Educação Física	Porto Velho	Reprovada
1026	0126007918	IVONE PAULA RIBEIRO	Educação Física	Porto Velho	Reprovada
1027	0126009141	IAN CARLOS BRILHANTE SOUZA	Educação Física	Porto Velho	Reprovada
1028	0126009110	TALISSON TIAGO SOUZA MAGALHÃES	Educação Física	Porto Velho	Reprovada
1029	0126009242	FRANCISMAR FÉLIX BRAGA	Educação Física	Porto Velho	Reprovada
1030	0126009067	DOUGLAS PARENTE GUIMARÃES	Educação Física	Porto Velho	Reprovada
1031	0126007224	ANDERSON FERREIRA ANTUNES DE OLIVEIRA	Educação Física	Porto Velho	Reprovada
1032	0126010674	EDIVANIA DA SILVA PANTOJA	Educação Física	Porto Velho	Reprovada
1033	0126010855	JAMILLE MENDES DOS SANTOS	Educação Física	Porto Velho	Reprovada
1034	0126012608	MARIANE FERREIRA PEDRAZA	Educação Física	Porto Velho	Reprovada
1035	0126011171	CLAUDINEIA DE FATIMA BORGES	Educação Física	Porto Velho	Reprovada
1036	0126010864	JEAN WASHINGTON BARBOSA LEMOS	Educação Física	Porto Velho	Reprovada
1037	0126009916	ANA LUYSA MARCELINA DE QUEIROZ LIMA	Educação Física	Porto Velho	Reprovada
1038	0126011500	KAYQUE GABRIEL CAMPOS DA SILVA	Educação Física	Porto Velho	Reprovada
1039	0126008596	ALVARO ARAUJO CAMPOS	Educação Física	Porto Velho	Reprovada
1040	0126006905	AMANDA CLYCIA SANTOS	Educação Física	Porto Velho	Reprovada
1041	0126011361	ROSELMA RODRIGUES COSTA	Educação Física	Porto Velho	Reprovada
1042	0126006922	REBECA GONCALVES DE ARAUJO	Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1043	0126007276	EDILAINE SANTOS BRAGA FERREIRA	Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1044	0126008875	GEOVANA RODRIGUES XAVIER	Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1045	0126006777	ROSANGELA MACHADO LIMA FORTES DA SILVA	Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1046	0126010220	MARIA EDUARDA DE LIMA PRESTES MELO	Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1047	0126007799	SARA BENEDITA OLIVEIRA DE ARRUDA SAMPAIO	Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1048	0126008291	DANIELA DA COSTA DE OLIVEIRA	Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1049	0126008887	RUDICICEIDE MIRANDA SOARES	Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1050	0126008705	ADRIANA DA SILVA SANTOS	Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1051	0126008712	JULIANI SOARES DE MIRANDA	Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1052	0126008742	RITA DE CÁSSIA RAMOS DE SOUZA TONÉO	Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1053	0126008986	ROSELI FEITOZA DANTAS	Enfermagem	Porto Velho	Reprovada

1054	0126009187	CARLOTA MARIA DA SILVA	Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1055	0126009516	JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA	Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1056	0126010595	CASSIA FERREIRA SOARES	Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1057	0126011661	KEURILLY ISTEVO DA SILVA NEVES	Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1058	0126011835	MARCELO HENRIQUE GOMES DOS SANTOS	Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1059	0126012262	MARA RAMOS DA SILVA ARIMATEIA	Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1060	0126012552	HIAGLO RNAN OLIVEIRA DOS SANTOS	Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1061	0126011408	THALISSON PAES BARBOSA DE MOURA	Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1062	0126006940	SHEILA SÁ DE OLIVEIRA	Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1063	0126009601	VERONICA SOARES	Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1064	0126010984	IVONEIDE VENTURA DA ROCHA	Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1065	0126009977	LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO AGUIAR	Engenheiro Civil	Porto Velho	Reprovada
1066	0126008376	LUIS FELIPE CONTIN FREITAS	Engenheiro Civil	Porto Velho	Reprovada
1067	0126008452	YAGO BARROS LINO	Engenheiro Civil	Porto Velho	Reprovada
1068	0126008642	IURI BRASIL DO NASCIMENTO	Engenheiro Civil	Porto Velho	Reprovada
1069	0126009750	RYAN KELVYN SOUZA DE LIMA	Engenheiro Civil	Porto Velho	Reprovada
1070	0126008572	BEATRIZ CARDOSO DE LIMA	Engenheiro Civil	Porto Velho	Reprovada
1071	0126010619	GUSTAVO CORREIA SOUZA	Engenheiro Civil	Porto Velho	Reprovada
1072	0126011333	JEFERSON GALDINO DA SILVA	Engenheiro Eletricista	Porto Velho	Reprovada
1073	0126008547	KALEU SILVA	Engenheiro Eletricista	Porto Velho	Reprovada
1074	0126007933	JULYA FERREIRA DA SILVA	Estatística	Porto Velho	Reprovada
1075	0126010905	JOSE HENRIQUE TEIXEIRA	Estatística	Porto Velho	Reprovada
1076	0126008111	MATEUS VENANCIO ALMEIDA	Estatística	Porto Velho	Reprovada
1077	0126008124	REBECA NUNES DA SILVA	Fisioterapia	Porto Velho	Reprovada
1078	0126008285	PEDRO HENRIQUE MARTINS NASCIMENTO	Fisioterapia	Porto Velho	Reprovada
1079	0126007370	MIKAUA GABRIEL FERREIRA DE LIMA	Fisioterapia	Porto Velho	Reprovada
1080	0126007107	RICARDO BRITO DO NASCIMENTO FERREIRA	Fisioterapia	Porto Velho	Reprovada
1081	0126009070	IZABELA PANTOJA SALDANHA	Fisioterapia	Porto Velho	Reprovada
1082	0126012009	PAMELA RODRIGUES DA SILVA	Fisioterapia	Porto Velho	Reprovada
1083	0126011797	ARTHUR DE SOUZA OLIVEIRA	Fisioterapia	Porto Velho	Reprovada
1084	0126007438	JOSE CLENIO CRUZ COSME	Fisioterapia	Porto Velho	Reprovada
1085	0126011262	MATHEUS PINHEIRO ARAÚJO	Fisioterapia	Porto Velho	Reprovada
1086	0126008390	RODRIGO SOARES DE FREITAS	Geógrafo	Porto Velho	Reprovada
1087	0126012572	JESUEL DA SILVA AZEVEDO	Geógrafo	Porto Velho	Reprovada
1088	0126012368	CARLANDIO ALVES DA SILVA	Geógrafo	Porto Velho	Reprovada
1089	0126009957	MARXA HORTÊNCIA MIRANDA SILVA	Geógrafo	Porto Velho	Reprovada
1090	0126008080	JOSE CARLOS PARENTE DA SILVA MENDES	Gestão Pública	Porto Velho	Reprovada
1091	0126006942	AMANDA CATIUCIA BARROS MOQUEDACE	Gestão Pública	Porto Velho	Reprovada
1092	0126007886	NAHUAN CAYQUE DE LIMA NEVES	Gestão Pública	Porto Velho	Reprovada
1093	0126007150	NÍCOLAS DAVID MAIA FERREIRA	Gestão Pública	Porto Velho	Reprovada
1094	0126008915	FRANCISCO VALCENOR PEREIRA DO NASCIMENTO	Gestão Pública	Porto Velho	Reprovada
1095	0126009769	SILVIA RODRIGUES DA SILVA	Gestão Pública	Porto Velho	Reprovada

1096	0126008085	MATHEUS BATISTA DE CARVALHO	Gestão Pública	Porto Velho	Reprovada
1097	0126008003	GABRIELE AIRES DA SILVA	Gestão Pública	Porto Velho	Reprovada
1098	0126011938	GRAZIELI RODRIGUES DE OLIVEIRA	Gestão Pública	Porto Velho	Reprovada
1099	0126009346	BRUNA ALESSANDRA PICINATO	Gestão Pública	Porto Velho	Reprovada
1100	0126009314	FRANCISCA RANIELE SANTOS TOMÉ	Gestão Pública	Porto Velho	Reprovada
1101	0126009470	THAINÁ CAROLINE OLIVEIRA SOUZA	Gestão Pública	Porto Velho	Reprovada
1102	0126010514	FELIPE RAMOS FÉLIX	Gestão Pública	Porto Velho	Reprovada
1103	0126011403	MÁRCIA ALMEIDA FREIRE	Gestão Pública	Porto Velho	Reprovada
1104	0126011479	DANIELE CRISTINA MARQUES	Gestão Pública	Porto Velho	Reprovada
1105	0126009829	EMANUELLY SILVA DE OLIVEIRA	Gestão Pública	Porto Velho	Reprovada
1106	0126006987	MICHELLE MOREIRA DOS SANTOS	Intérprete de Libras	Porto Velho	Reprovada
1107	0126007558	DANIEL GUIMARAES BATISTA	Intérprete de Libras	Porto Velho	Reprovada
1108	0126010934	GRASSIELE SALES ALVES	Intérprete de Libras	Porto Velho	Reprovada
1109	0126007767	FERNANDA RAFAELA VEIGA DOS SANTOS	Intérprete de Libras	Porto Velho	Reprovada
1110	0126007631	ALEXANDRO PINHEIRO NUNES	Intérprete de Libras	Porto Velho	Reprovada
1111	0126011806	JULIANA RODRIGUES DA CONCEICAO	Intérprete de Libras	Porto Velho	Reprovada
1112	0126007288	ERLESSON OLIVEIRA REATEQUE	Intérprete de Libras	Porto Velho	Reprovada
1113	0126007984	ANDREZA PERES DOS SANTOS PIMENTA	Intérprete de Libras	Porto Velho	Reprovada
1114	0126008701	KARLA HELOISA OLIVEIRA RAMOS	Jornalismo	Porto Velho	Reprovada
1115	0126009695	LARA VITORIA OLIVEIRA DUARTE	Jornalismo	Porto Velho	Reprovada
1116	0126010456	GERSON MENDONÇA DA ROCHA	Jornalismo	Porto Velho	Reprovada
1117	0126012328	RODRIGO NEVES ALENCAR	Jornalismo	Porto Velho	Reprovada
1118	0126007847	ELIZANE DA CONCEIÇÃO FERNANDES	Jornalismo	Porto Velho	Reprovada
1119	0126010377	ALINE MEDEIROS DE MORAIS CABRAL	Jornalismo	Porto Velho	Reprovada
1120	0126006757	HALLAN CHAVES MACHADO JÚNIOR	Músico	Porto Velho	Reprovada
1121	0126008687	MESSIAS LEITE DA SILVA	Músico	Porto Velho	Reprovada
1122	0126008620	PEDRO LIMA RODRIGUES	Músico	Porto Velho	Reprovada
1123	0126010382	PEDRO CORREA MORAIS JUNIOR	Músico	Porto Velho	Reprovada
1124	0126009310	MAYK PAIVA COSTA	Músico	Porto Velho	Reprovada
1125	0126010614	LETÍCIA DE ALMEIDA MENDONÇA	Músico	Porto Velho	Reprovada
1126	0126011345	ROSEMARY DA ROCHA ABENSUR	Músico	Porto Velho	Reprovada
1127	0126008256	LUCIANO DE SOUZA	Músico	Porto Velho	Reprovada
1128	0126009765	LUCIANO BLANCO RODRIGUES	Músico	Porto Velho	Reprovada
1129	0126009069	MARINA SILVA PONTES	Nutrição	Porto Velho	Reprovada
1130	0126009648	NILVANA GONÇALVES VIEIRA	Nutrição	Porto Velho	Reprovada
1131	0126012628	SAMIRA CARDOSO ALVES	Nutrição	Porto Velho	Reprovada
1132	0126010774	THALITA MEL LOUREDO CORDEIRO	Nutrição	Porto Velho	Reprovada
1133	0126008279	MARIA LUÍSA OLIVEIRA PORFÍRIO DE BRITO	Nutrição	Porto Velho	Reprovada
1134	0126007189	HUDSONLEY CARNEIROPENHA	Pedreiro	Porto Velho	Reprovada
1135	0126011875	RODRIGO COSTA	Pedreiro	Porto Velho	Reprovada
1136	0126012157	ENEIAS EVANGELISTA DA SILVA	Pintor de Obras	Porto Velho	Reprovada
1137	0126010506	MARCOSOEL ALENCAR	Pintor de Obras	Porto Velho	Reprovada
1138	0126010540	JOBERT IGOR DE SOUSA TAQUES	Pintor de Obras	Porto Velho	Reprovada
1139	0126006763	SHEILA MEDRADO LEAL	Psicologia	Porto Velho	Reprovada
1140	0126006744	SARAH KAIA FARIAS SANTOS	Psicologia	Porto Velho	Reprovada

1141	0126007058	KARINA ANDRADE CAVALCANTE OLIVEIRA	Psicologia	Porto Velho	Reprovada
1142	0126007156	LARICE DA SILVA LUNA SANTOS	Psicologia	Porto Velho	Reprovada
1143	0126007261	SOFIA LUISA SENNA DA COSTA	Psicologia	Porto Velho	Reprovada
1144	0126011954	ISABELI MARTINS SILVA	Psicologia	Porto Velho	Reprovada
1145	0126008511	DAIANA ALMEIDA ORDONES	Psicologia	Porto Velho	Reprovada
1146	0126007121	ELUANNY OLIVEIRA DA SILVA	Psicologia	Porto Velho	Reprovada
1147	0126009082	MARCUS VINICIUS SOUZA BARBOSA	Psicologia	Porto Velho	Reprovada
1148	0126010479	JEFETE RODRIGUES DE OLIVEIRA	Psicologia	Porto Velho	Reprovada
1149	0126010718	BRENDA LOREN TEIXEIRA DA SILVA	Psicologia	Porto Velho	Reprovada
1150	0126011440	LILIAN DE CARVALHO LIMA	Psicologia	Porto Velho	Reprovada
1151	0126011901	APARECIDA DO NASCIMENTO RODRIGUES PEREIRA	Psicologia	Porto Velho	Reprovada
1152	0126009530	MATHEUS AUGUSTO MORAIS FERREIRA	Psicologia	Porto Velho	Reprovada
1153	0126012343	ALECSANA DOS SANTOS MARTINS	Psicologia	Porto Velho	Reprovada
1154	0126012419	LIA HEVELYN MOURA DE MACEDO	Psicologia	Porto Velho	Reprovada
1155	0126012483	ROANNE ROSA	Psicologia	Porto Velho	Reprovada
1156	0126012451	LOURDES MARIA GOMES COSTA	Psicologia	Porto Velho	Reprovada
1157	0126008479	CLAUDIA ELIZANGELA BARBOSA DOS SANTOS ALMEIDA	Psicologia	Porto Velho	Reprovada
1158	0126012725	RONILDO BANDEIRA DA SILVA	Revisor de Texto	Porto Velho	Reprovada
1159	0126012599	GIOVANNA ALMEIDA FELIX	Revisor de Texto	Porto Velho	Reprovada
1160	0126010458	CELIA REGINA LOPES FEITOZA	Revisor de Texto	Porto Velho	Reprovada
1161	0126010579	RYAN MENEZES DE CASTRO ALVES	Revisor de Texto	Porto Velho	Reprovada
1162	0126011269	ISABELLA LOBATO CARNEIRO	Revisor de Texto	Porto Velho	Reprovada
1163	0126007071	MILEIDE DA SILVA QUEIROZ	Revisor de Texto	Porto Velho	Reprovada
1164	0126007039	HEVELIN CRISTINA DAVY COSTA	Revisor de Texto	Porto Velho	Reprovada
1165	0126009433	DERCILIA APARECIDA LINO	Revisor de Texto	Porto Velho	Reprovada
1166	0126006749	MARIA TEREZA DA SILVA BELO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1167	0126007330	MARIA DE DORES DE VASCONCELOS BEZERRA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1168	0126006873	LUCAS NOGUEIRA DA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1169	0126006867	REBECA VITÓRIA REDANA DO PRADO VIEIRA GOMES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1170	0126006789	JULIANA PASSOS FEITOSA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1171	0126007849	ANDRYO AUGUSTO LIMA DE SOUZA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1172	0126007833	MARIA EDUARDA FRANÇA ANDRADE	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1173	0126006955	RAFA MOQUEDACE DE SOUZA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1174	0126006986	GILVANIA LEMES DOS SANTOS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1175	0126006959	INGRIDE DA SILVA SOUSA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1176	0126007074	MICHELE VITAL MARTINS DA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1177	0126007016	SAMARA PEREIRA LIMA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1178	0126007043	GEANI VIEIRA DA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1179	0126007099	MARIA DO SOCORRO BEZERRA SANTOS DO CARMO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1180	0126006741	ANTONIA PEREIRA ROCHA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1181	0126006863	LUCAS GEBER SALES PANTOJA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1182	0126007191	ELIRIANE COSTA DA SILVA MELO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1183	0126006983	PÂMELA PANTOJA DE SOUZA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada

1184	0126007168	SIMONE AUREA BATISTA TAVARES DE QUEIROZ	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1185	0126007658	FRANCIELE CORTEZ PEREIRA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1186	0126008407	PRISCILA RÚBIA PEREIRA SILVA DAMASCENO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1187	0126007304	JAQUELINE RIBEIRO DE MORAES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1188	0126007375	SABRINA AVELINO SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1189	0126007315	MAURICÉLIA ALVES DE ARAÚJO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1190	0126008867	JOSÉ DEUSDETE DIAS LOPES DE LIMA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1191	0126007383	MARIA CLARA LIRA DA SILVA DE MELO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1192	0126009482	KAIO RODRIGUES MACHADO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1193	0126007465	MARIA AMELIA DANIEL LOPES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1194	0126007471	IRANILDO SANTOS SILVA JUNIOR	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1195	0126007455	NINA ROSA FERNANDES GOMES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1196	0126007479	CAIO VINICIUS TAVARES BRAGA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1197	0126009954	NATASHA MARIA SO MODESTO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1198	0126007527	WILLIAN FERREIRA CARVALHO DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1199	0126007541	MATEUS HENRIQUE SILVEIRA GUIMARÃES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1200	0126010447	PAULO MARCELO CHAGAS DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1201	0126007575	THAYNÁ DOS SANTOS VIEIRA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1202	0126007628	KALIANE FERREIRA SOUZA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1203	0126007671	KEISE RIBEIRO ARAUJO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1204	0126007699	EDUARDA LORRANA MESQUITA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1205	0126007442	RENATO NASCIMENTO DE LIMA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1206	0126007712	IASMIN SAIONARA PEREIRA JUSTINIANO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1207	0126008948	JOSE LOPES DE AMORIM	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1208	0126010104	LEIDIANA MEDEIROS TAVARES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1209	0126007759	EMILY CAROLINE ABREU SERRATI DA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1210	0126007510	ELC ALVES DE SOUSA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1211	0126007742	AMENÓFES FRANÇA QUARESMA ANJOS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1212	0126007770	JOÃO PEDRO ALVES DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1213	0126007862	REBHECCA DE VASCONCELLOS ROSALLES MARQUES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1214	0126006971	SINEIDE NUNES DE SOUZA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1215	0126011370	ELEN CRISTIANE DA SILVA MEDEIROS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1216	0126007815	GABRIEL MAGALHÃES DE OLIVEIRA BARROS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1217	0126009398	SAINARA BRAGA OLIVEIRA ASSIS COUTINHO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1218	0126010974	LUIS HENRIQUE SILVA DE SOUZA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1219	0126007991	ELIZABETH GIL DE SOUZA MOURA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1220	0126007997	PEDRO ELPIDIO ANGREWSKI COUTINHO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada

1221	0126007242	HELIO DE ALMEIDA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1222	0126012690	VICTOR EWALDO PERE BORGES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1223	0126008063	ANDREZZA KAUANNE ALVES SILVA NASCIMENTO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1224	0126007166	LEILA PEREIRA DE ALEXANDRE	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1225	0126008058	IDALINA TEOFILO PEREIRA MORAIS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1226	0126008041	LUANA FERREIRA HOLANDA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1227	0126008074	LIDIANE SANTOS COSTA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1228	0126008916	MAÍSA SANTOS DA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1229	0126008084	LEANDRO ALVES DE SOUZA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1230	0126009949	TAIARA VIANA FONTINELE CAVALCANTE	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1231	0126007366	EVELEN LAÍS ANHES CASEMIRO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1232	0126008104	LAURA JULIA EVANGELISTA GARCIAS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1233	0126007932	JAQUELINE DE JESUS COSTA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1234	0126008182	ELOISE CAROLINE RIBEIRO SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1235	0126008332	RAQUEL DA SILVA GOMES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1236	0126008199	ANDRE ROCHA CORREA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1237	0126009864	CESINELIA MARTINS DE SOUZA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1238	0126008249	IASMIN PASSOS SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1239	0126007596	THAIS TAVARES GAMA CASTRO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1240	0126006822	CARLOS HENRIQUE LIMA OJOPI	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1241	0126008164	ERCILIA MENDES FEITOZA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1242	0126008176	KETLEN EDUARDA PASSOS ARDAIA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1243	0126008349	EMILLY SUSAN GOMES CARDOSO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1244	0126008138	GABRIEL DE SOUZA GOMES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1245	0126008396	ADEANGELA QUEIROZ PEREIRA DA COSTA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1246	0126008435	CRISTIANE TEIXEIRA CABRAL	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1247	0126008440	MIRLEIDE DA COSTA FREITAS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1248	0126008465	GERCILIANO MENEZES CARVALHO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1249	0126008868	THALIA DIAS LOPES DE LIMA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1250	0126009877	LEONARDO MARINHO DE BRITO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1251	0126008519	SHAMYRA RIBEIRO MILHOMEM	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1252	0126008404	ELISSANDRA PEREIRA MARTINS MAURICIO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1253	0126008568	VELICIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1254	0126008587	BRUNO VINICIUS SANTOS DA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1255	0126008400	MARISTONE CARDOSO SANTANA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1256	0126008464	ROSANE LACERDA PARENTE	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1257	0126008467	CATHERINE ARAÚJO DA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1258	0126007145	JUCILEIDE RODRIGUES DA CUNHA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1259	0126012629	KASSIANE RODRIGUES BOGOEVICH	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1260	0126008644	ELISANGELA SANTOS DA COSTA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1261	0126008517	ALISSON FELIPE NERES DE MOURA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1262	0126008546	ELAINE RODRIGUES SAMPAIO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1263	0126008550	JEANE DA SILVA EDUARDO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1264	0126008294	WILIANDRA LUCIANA RODRIGUES DA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1265	0126008794	JERSSICA THEREZA FONSECA DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada

1266	0126008616	VINICIUS EMANUEL PEREIRA BORGES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1267	0126012703	MARCELA DA COSTA OLIVEIRA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1268	0126006793	MILESSA COSTA DOS SANTOS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1269	0126008746	EVALDO SILVA CARVALHO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1270	0126009941	SUELEN MARIA CRISTINA SOUZA GUERRA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1271	0126008803	DENISE DA SILVA JORGE	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1272	0126009087	LETICIA VITORIA GOMES DOS SANTOS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1273	0126009111	MARIA RANY THAINARA DE LIMA ARCO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1274	0126009101	NICOLAS DO NASCIMENTO PASSOS MOTA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1275	0126009102	SUZI LETICIA MIRANDA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1276	0126009274	LEIDE DAYANA DA SILVA OLIVEIRA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1277	0126008890	GEGLIANE NEVES DA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1278	0126009218	BEATRIZ ARCANJO DA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1279	0126009349	HOSANA DA SILVA LOPES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1280	0126009217	GLEICIANE DE SOUZA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1281	0126010944	ARACI FERREIRA DA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1282	0126008311	GABRIEL MARQUES ARAUJO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1283	0126009234	SUSANA MIRANDA DIÓGENES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1284	0126009250	CAROLINE NOGUEIRA BRAGA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1285	0126009268	AMANDA DANIELE MENEZES DE BRITO BRITO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1286	0126009471	GEIZA FERRAZ SOARES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1287	0126009495	RODICLEY CRISTOPHER COSTA FARIAS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1288	0126009415	JÚLIA PERBONI DE HOLANDA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1289	0126012653	TAISSA FERNANDA OLIVEIRA LOPES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1290	0126009431	FELIPE DE CASTRO AMBROSIO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1291	0126009659	FRANCISCA ADRIANA MENDES RAMOS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1292	0126009693	ALEXANDRO DA SILVA NASCIMENTO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1293	0126007406	ARLIANE SENADURAN	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1294	0126009527	DEMERVAL AMARAL MONTEIRO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1295	0126009532	GENIVAL ALVES NASCIMENTO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1296	0126009784	DJEIME MENDES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1297	0126010957	ANTONIO ROSA DA COSTA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1298	0126009807	GLAUCINEIDE TEIXEIRA MOURA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1299	0126009563	ELIZABETH BATISTA SALES CARVALHO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1300	0126009298	KAUANE SANTANA BORGES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1301	0126010064	CAMILA SILVA PEIXOTO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1302	0126009658	VENÂNCIO MAIA DA ROSA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1303	0126010946	PEDRO ALVES DE PAULO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1304	0126009359	ELLEN CRISTINA PINHEIRO RIBEIRO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1305	0126009907	BIANCA THAIS DA COSTA RIVEIRO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1306	0126007415	IURY ALVES DOS SANTOS PINHEIRO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1307	0126009785	BRUNO SOUZA CASTRO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada

1308	0126009810	ADRIANA PINHEIRO DA COSTA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1309	0126010302	LAUDICEIA BELCHIOR DE LIMA MIRANDA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1310	0126009821	EVOMILDA DE JESUS SANTANA DA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1311	0126009814	WANEISSA SALVATIERRA SANTOS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1312	0126010049	DAIANNY APARECIDA TRENTINI MENDES RIBEIRO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1313	0126010082	MARIANE DUNGA DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1314	0126010383	VANGELA SILVA DO N ROD	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1315	0126010490	FRANCISCO MENDONCA MENDONÇA GONZAGA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1316	0126010179	CATIA CATRICIA FUCHS DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1317	0126010522	JUSSARA SOUZA DOS SANTOS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1318	0126010189	LETICIA CLAROS DE BARROS CORREA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1319	0126010178	ANA MARIA ROCHA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1320	0126010566	JOSE WILSON FERNANDES CALACO FILHO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1321	0126010225	LÁRAMI MOREIRA CAMARGO MORAIS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1322	0126010581	SABRINA DA COSTA ANDRADE LEAL	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1323	0126008979	FREDERICO FERREIRA LOPES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1324	0126010988	LUCIANO DA SILVA PEREIRA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1325	0126010296	ERICK DOS SANTO ARAUJO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1326	0126010617	LUCIANA SILVA NASCIMENTO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1327	0126010327	PATRÍCIA RODRIGUES DA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1328	0126011023	MILENA DE FREITAS CIPRIANO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1329	0126010403	MARIA INES NOGUEIRA BAZAN	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1330	0126009687	JOÃO PEDRO MARTINS DOS SANTOS BATISTA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1331	0126012604	DAIANE DE SOUS SOARES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1332	0126010816	RUTE IARA VIANA MARCIÃO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1333	0126011029	JESSICA THAINA DO LIVRAMENTO CAMPOS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1334	0126010915	PEDRO GABRIEL DA SILVA SOARES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1335	0126011151	LUAN RODRIGO ARRAS VASQUEZ	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1336	0126010629	SANDREIA SILVA COSTA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1337	0126011990	MARCILENE RIBEIRO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1338	0126011238	GISLENE DIAS PIO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1339	0126010688	VANESSA DAIANA RODRIGUES DE SOUZA RIBEIRO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1340	0126011319	GABRIEL LORAS SPADETO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1341	0126012619	VIVIANE PAES DE CAMARGO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1342	0126010761	GIULIAN GRANGEIRO LEMOS DE FARIAS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1343	0126010796	SÉRGIO CRUZ PRESTES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1344	0126011828	PEDRO DANIEL DE CASTRO SERRAT	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1345	0126010824	VICTOR EMANUEL OREJANA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1346	0126012636	ÂNGELA MARIA FÉLIX DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1347	0126011558	VANILZA CUSTODIO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada

1348	0126011016	ALISSON NIKOLAS SOUZA E SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1349	0126011064	ELAILDE CALADO PESSOA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1350	0126010416	GREICE ANE CHAVES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1351	0126009246	LEANDRO FRANÇA ROSSENDY JUNIOR	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1352	0126011664	ROSANGELA NASCIMENTO DE OLIVEIRA SANTOS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1353	0126011078	MARCELA CAVALCANTE DA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1354	0126010992	KAMILLY VICTÓRIA DE OLIVEIRA SOUZA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1355	0126011113	SARA NUNES DOS SANTOS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1356	0126011130	JULIANA AMALIA DIAS PEREIRA DOS SANTOS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1357	0126011121	NAFTALI CRISTINA DA SILVA PATRICIO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1358	0126011775	ISABELLE GIOVANNA NUNES SALES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1359	0126011140	GILCICLEIA BESERRA DO NASCIMENTO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1360	0126011139	AVILA CORREIA FREIRE	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1361	0126009817	TATIANE PEREIRA DE ARAUJO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1362	0126011888	PAULA ALÍCIA GARCIA SANTANA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1363	0126012649	ANA PAULA DOS SANTOS LEMOS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1364	0126010671	VANESSA KAROLINE ARAUJO CASTRO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1365	0126011227	RAFAEL SOARES MONTEIRO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1366	0126012045	MARCELO ORTIZ DE PAULA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1367	0126011241	ELEN CRISTINA GUERREIRO RODRIGUES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1368	0126009632	DENISE GOMES DE SOUZA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1369	0126012230	DAIANE GONZALES DA FONSECA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1370	0126012243	CARLOS AUGUSTO PESSOA DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1371	0126011346	MARIA MARGARETE DA SILVA E SOUZA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1372	0126011978	JOSELY DUARTE DE QUEIROZ	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1373	0126012561	ISABELA SÂMIA RAMOS FELIX	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1374	0126010310	FABIANA MOREIRA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1375	0126012362	ISABELLE FIALHO VELOSO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1376	0126011428	MARCOS VINICIUS DO SACRAMENTO BRAGA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1377	0126012263	JORGE EDUARDO ALVES DE ARAUJO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1378	0126012396	RAISSA ARAÚJO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1379	0126012438	BRENDA OLIVEIRA DE MELO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1380	0126011989	CRISTIANE BRAGADO DO CARMO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1381	0126012532	LEOMERIA DUARTE CAMURCA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1382	0126012529	AMANDA TAVORA DE LIMA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1383	0126008862	DEBORA LUCIA SILVA TAVARES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1384	0126012542	ANKHHORUS MARCELINO DA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1385	0126011338	RUTEKEDIS DA SILVA COSTA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1386	0126007854	ROSINETE BOTELHO DOS SANTOS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1387	0126011581	VANIA DE SOUZA LOPES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1388	0126011592	GLADSON ALVES DOS SANTOS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada

1389	0126009072	DUCICLEIDE DA SILVA LIMA DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1390	0126009607	JANAINA VIVIANE FABRICIO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1391	0126011605	JOCIELI CARDOSO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1392	0126011701	JACIARA BEZERRA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1393	0126011752	SOPHIA GADELHA DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1394	0126012641	WASHINGTON BRENDON VIEIRA REGIS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1395	0126011761	JULIANE COSTA GOMES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1396	0126011772	MATHEUS ARONCIO MARTINS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1397	0126012686	MARIA FABIANA DA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1398	0126011789	FRANCIQUELEN FERREIRA ALVES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1399	0126008714	IZAQUIEL DE MESQUITA LEO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1400	0126008932	EDUARDO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1401	0126011891	DULCIENE EMIDIO TAVARES DA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1402	0126011904	LIDIANE BRITO FEITOSA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1403	0126011917	GREICIANE MARQUES DE SOUZA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1404	0126012125	IVONE DE SOUZA CLARO RAMOS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1405	0126009188	ANTÔNIA EDUARDA DIAS DE ARAÚJO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1406	0126010942	ESTER ANNY DA SILVA DE MORAES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1407	0126012551	RAIMUNDO NONATO FERREIRA BELARMINO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1408	0126007320	LUCIENE FERREIRA BELARMINO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1409	0126012344	ROSIANE MAIA XIMENES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1410	0126012351	PEDRO MIGUEL NASCIMENTO DA COSTA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1411	0126012349	PAULO FERREIRA DO NASCIMENTO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1412	0126012363	ANNA LOISA ALVES CASTRO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1413	0126007348	KENYA DURAN SANTANA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1414	0126012428	CLEMENTE DA SILVA JUNIOR	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1415	0126012530	SOFIA TAVORA DE LIMA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1416	0126012062	LEONY SPANAMBERG	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1417	0126012562	AUGUSTO AUBERT MENDES CARVALHO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1418	0126011998	DIANA LUCIA LIMA CAMPOS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1419	0126012579	EMILY RAISSA SOUZA DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1420	0126012261	RAQUEL LOPES FREITAS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1421	0126012715	LUCIANA ALMEIDA FROTA COSTA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1422	0126009332	PAULA TAIANE ALBUQUERQUE VASCONCELOS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1423	0126010550	DANIELA SERGINO LIMA BARROS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1424	0126008874	EMILY DO NASCIMENTO SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1425	0126010659	MARIA DE JESUS DOS SANTOS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1426	0126011067	CARINE DO SOCORRO MAIA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1427	0126011410	KAREN SANTOS SILVA GUTIERRE	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1428	0126011759	IVALDO DO VALE SALGUEIRO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1429	0126012068	PAULA TATIANE DOS SANTOS DUARTE	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1430	0126007499	SABRINA PEIXOTO LOPES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1431	0126006782	JOICE SIDERVAL DE CARVALHO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada

1432	0126007130	MILENA DE JESUS DUTRA SOARES MORAES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1433	0126007241	MAGNO OLIVEIRA ASSIS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1434	0126007266	SABRINA FERREIRA MARTINS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1435	0126007390	MARIA CLARA BRITO ALVES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1436	0126007409	SOFIA BASTOS ALEXANDRINO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1437	0126007537	ABIMAEEL CUNHA DE SOUZA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1438	0126007663	JOSE NICOLAN DA COSTA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1439	0126007695	EMIL FERREIRA DE SOUZA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1440	0126007914	LOHANE LOPES DE SOUZA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1441	0126007970	ANTONIO LUNGUINHO DOS SANTOS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1442	0126008236	SARA DA SILVA COSTA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1443	0126008326	JESSICA MOREIRA DE LIMA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1444	0126008646	BRUNA RODRIGUES PADILHA DA CRUZ	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1445	0126008711	DAIANE CARDOSO MACEDP	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1446	0126009453	RAIANI FERREIRA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1447	0126009683	NIKELLY CRISTINA SZUBRIS DA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1448	0126009690	NAGLIA NATASHA MONTEIRO DE SOUZA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1449	0126009825	SILVIA DE ALMEIDA RODRIGUES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1450	0126009848	MANUELLA DE OLIVEIRA FRANÇA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1451	0126010153	SUZI MILENE SARUBI DE CASTRO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1452	0126010658	MARIA CLARA SANTOS DOS SANTOS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1453	0126010765	LIDIANE DA SILVA FEITOSA DE SOUZA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1454	0126010799	ROGERIO ANDERSON DA SILVA LOPES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1455	0126010819	MESSIAS OLIVEIRA GOMES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1456	0126011086	CAMILA PEREIRA CARDOSO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1457	0126011169	NAIARA PEREIRA DE SOUZA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1458	0126011304	ENOCH DE SIQUEIRA CAVALCANTI JUNIOR	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1459	0126011473	WENDEL OLIVEIRA RAMALHO FILHO	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1460	0126012168	JOÃO VICTOR CASTRO DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1461	0126012194	EMILLY CATHARINNE DA SILVA DE MORAES	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1462	0126012254	SILVANA CABRAL DA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1463	0126012298	GILMARA MAGALHÃES DA SILVA	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1464	0126012437	CLARA LIZ ALMEIDA DOS SANTOS	Técnico Administrativo	Porto Velho	Reprovada
1465	0126011641	JAILSON ZARCO DE OLIVEIRA JÚNIOR	Técnico Cadista	Porto Velho	Reprovada
1466	0126011865	BRUNA ANGÉLICA MELO	Técnico de Desenvolvimento de Sistemas de Tecnologia da Informação	Porto Velho	Reprovada
1467	0126007101	RAMON SANDERS CHUINCA	Técnico de Desenvolvimento de Sistemas de Tecnologia da Informação	Porto Velho	Reprovada

1468	0126007857	JESSICA DUARTE DA SILVA BRITO	Técnico de Desenvolvimento de Sistemas de Tecnologia da Informação	Porto Velho	Reprovada
1469	0126007033	ARTHUR DE GOIZ CAVALCANTE	Técnico de Desenvolvimento de Sistemas de Tecnologia da Informação	Porto Velho	Reprovada
1470	0126012095	THAINÁ LUANA DO PRADO SILVA	Técnico de Desenvolvimento de Sistemas de Tecnologia da Informação	Porto Velho	Reprovada
1471	0126010247	MARCELO FERREIRA MELO	Técnico de Desenvolvimento de Sistemas de Tecnologia da Informação	Porto Velho	Reprovada
1472	0126010518	YANN SECUNDO MOREIRA	Técnico de Desenvolvimento de Sistemas de Tecnologia da Informação	Porto Velho	Reprovada
1473	0126010577	TAINÁ GABRIELI BARBOSA CAMERA	Técnico de Desenvolvimento de Sistemas de Tecnologia da Informação	Porto Velho	Reprovada
1474	0126011219	FELIPE DE MORAES FRACASSO	Técnico de Desenvolvimento de Sistemas de Tecnologia da Informação	Porto Velho	Reprovada
1475	0126011200	GRAZIELLE CRISTINA COLARES VIEIRA	Técnico de Desenvolvimento de Sistemas de Tecnologia da Informação	Porto Velho	Reprovada
1476	0126012252	RAFAEL MATIUSSO ASSIS DE MENEZES	Técnico de Desenvolvimento de Sistemas de Tecnologia da Informação	Porto Velho	Reprovada
1477	0126012315	ANDERSON CESAR VIEIRA	Técnico de Desenvolvimento de Sistemas de Tecnologia da Informação	Porto Velho	Reprovada
1478	0126012375	JOÃO HENRIQUE GOMES SILVA	Técnico de Desenvolvimento de Sistemas de Tecnologia da Informação	Porto Velho	Reprovada
1479	0126012592	EMANUEL SOUZA MATOS	Técnico em Edificações	Porto Velho	Reprovada
1480	0126010968	ANNA CLARA DE SOUZA SOUTO	Técnico em Edificações	Porto Velho	Reprovada
1481	0126008342	ROSANA AQUINA DE OLIVEIRA CARDOSO	Técnico em Edificações	Porto Velho	Reprovada
1482	0126007025	MARIA ELENA MENDONÇA CARDOSO	Técnico em Edificações	Porto Velho	Reprovada
1483	0126006722	MAXINALDO OJOPI	Técnico em Edificações	Porto Velho	Reprovada
1484	0126012239	JULLIANE DOS SANTOS MENDONÇA	Técnico em Edificações	Porto Velho	Reprovada
1485	0126006758	CAMILA LUIZA DE FRANÇA LEIGUE	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1486	0126008095	LUIS AMERICO NOGUEIRA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1487	0126007894	KATIA WILLIA DE HOLANDA LIMA	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1488	0126006735	VITÓRIA CRISTINA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1489	0126007142	SINTIA KELLY ALVES LOBATO	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1490	0126006981	ADRIANA BRAZ DE LIMA	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1491	0126007318	WALESKA FERNANDA TIMOTEO CUNHA	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1492	0126007391	VALCICLEIA NUNES MAIA	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1493	0126012638	FRANCIELE DE FREITAS BARROSO	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Reprovada

1494	0126008072	EDVAN FRANCISCO DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1495	0126008135	ELISANGELA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1496	0126008866	AGUINALDO CAMPOS DAMASCENO	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1497	0126008179	JULIANA GOMES DOMINGOS DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1498	0126008115	NILCE LENE STARKE DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1499	0126008281	DAYANE ALMEIDA DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1500	0126007387	FÁBIO BUENO DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1501	0126008569	JARLENE SILVA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1502	0126008804	NATALIA VIANA PINTO	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1503	0126009112	GLEICE KELY DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1504	0126009130	KARINA MEIRELES DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1505	0126009206	MICHELE REGINA CAVALCANTE MORAIS	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1506	0126010022	SIMONE DA SILVA LOPES	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1507	0126009221	MARIA ANTÔNIA BEZERRA PEREIRA	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1508	0126009991	ELIZABETE LOPES DASILVA DAS NEVES	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1509	0126009528	FRANCENIRA MARQUES DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1510	0126009523	RAQUEL RAMOS DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1511	0126009529	SUELEN MARRONI DOS SANTOS ARAUJO	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1512	0126010125	GLENDA GIEZA COSTA MELO	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1513	0126010048	ERICA FREITAS DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1514	0126011008	ANTONIA SUZANA DA LUZ	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1515	0126010339	ELIETE DE DEUS MATOS	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1516	0126007122	GELIANE RODRIGUES DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1517	0126010505	EULYNAYA DANYELY OJOPI CALAZANS	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1518	0126010333	SABRINA MOURA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1519	0126010717	MARIA EDUARDA FERREIRA DELGADO	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1520	0126007661	EDIJANE DOS SANTOS CARDOSO DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1521	0126010723	NAIA DA SILVA ALVES	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1522	0126007974	EFRAIM MENDES CORDEIRO	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1523	0126008230	NATYELLY PEREIRA NAZARIO	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1524	0126011093	VITÓRIA CRISTINA NOGUEIRA DE ALENCAR	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1525	0126012002	RAFAELA FERREIRA DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1526	0126012207	ELISANGELA PINHEIRO DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1527	0126011419	FRANCISCA LAIDE BRASIL DA CRUZ	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1528	0126012680	APARECIDA DEANETTI	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1529	0126010446	HADRIELLE CRISTINA MENEZES DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1530	0126011527	TATIANE VIEIRA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1531	0126011610	PATRICIA F MORAES	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1532	0126007743	TAÍNARA DE SOUZA BRITO	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1533	0126008460	INGRID ROBERTA GOMES VIEIRA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Reprovada

1534	0126008056	MARCILIA CARVALHO DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1535	0126011230	MEIRIANIA NOBRE DOS SANTOS BRAUNA	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1536	0126010223	FRANCISCA VALERIO DE SOUSA VIEIRA	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1537	0126008313	FERNANDO DE LIMA BARRETO	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1538	0126007057	SAMARA PAIVA BELO	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1539	0126009598	JAQUELINE QUEIROZ PEIXOTO	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1540	0126010569	RAIMUNDA LIMA DE SOUSA DA COSTA	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1541	0126007766	HENDIE SUSAN GOMES CUELLAR	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1542	0126008991	NAÍSE SANTOS DE OLIVEIRA COSTA	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1543	0126011240	CLARICE ARAUJO DO NASCIMENTO	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1544	0126011626	JULIANE EVELIN DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1545	0126011647	LEIDIANE MUTZ DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1546	0126011721	JOÃO VÍTOR ALMEIDA ARAÚJO	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1547	0126011847	ANA AMELIA PRIVADO DOS SANTOS GOES	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1548	0126011896	ZUH HONORATO DE SOUZA OBINATA	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1549	0126012485	JANIELE CRISTINE FERREIRA DE CARVALHO	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1550	0126007830	CLEIA MOREIRA CAMPOS	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1551	0126010395	EDINALVA NOGUEIRA DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1552	0126012184	RAISSA AGUIAR PESSOA	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1553	0126007245	ADRIANA PAULA MELO DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1554	0126010488	LEIDIANA MENEZES DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1555	0126009507	MAYKE DA CONCEICAO SODRE	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1556	0126008933	IZABELA ARAÚJO DO NASCIMENTO LIMA	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1557	0126007273	ISABELA SAIHONARA DE MATOS GRIMALDI	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1558	0126007837	KAROLYNE PEREIRA FALCÃO DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1559	0126007990	JOANA DARC DE SOUSA ARAUJO	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1560	0126008000	MANUELA XAVIER RIBEIRO	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1561	0126008156	MARCIA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1562	0126008198	ANA PAULA DE SOUZA VALENTE	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1563	0126008617	ROGELANE CASTRO DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1564	0126008776	ANA CAROLINE OLIVEIRA LIMA	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1565	0126009501	CECILIA MARINES MARINHO	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1566	0126009850	WASHINGTON GOMES ALVES	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1567	0126010313	WYNNE DA SILVA LIMA	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1568	0126010353	ANA CLARA RIBEIRO RODRIGUES	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1569	0126010736	ALEXSANDRO DOS BASTOS	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1570	0126010759	VICLEI LUCIO DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1571	0126011670	RAQUEL DA SILVA DOS REIS	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1572	0126012150	JUÇARA LUCIA SARVACINSKI	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	Reprovada
1573	0126006761	RIAN FELIPHE LABORDA SENA	Técnico em Informática	Porto Velho	Reprovada
1574	0126006799	GRAZIELE LETICIA ARRUDA NASCIMENTO	Técnico em Informática	Porto Velho	Reprovada
1575	0126006885	ARTHUR SOARES OLIVEIRA	Técnico em Informática	Porto Velho	Reprovada

1576	0126006834	CLÁUDIO REIS DEOCLÉCIO	Técnico em Informática	Porto Velho	Reprovada
1577	0126007874	DHONY MARQUES FARIAS DA SILVA	Técnico em Informática	Porto Velho	Reprovada
1578	0126011983	JOSE RAPHAEL SOUSA SILVA	Técnico em Informática	Porto Velho	Reprovada
1579	0126009876	ADRIAN EMANUEL DOS SANTOS LIMA VITAL	Técnico em Informática	Porto Velho	Reprovada
1580	0126008897	ELOAH CRISTINA VIANA BARBOSA	Técnico em Informática	Porto Velho	Reprovada
1581	0126009068	WELITON EVARISTO DE SOUZA	Técnico em Informática	Porto Velho	Reprovada
1582	0126008408	RIQUELMI NEVES DO NASCIMENTO	Técnico em Informática	Porto Velho	Reprovada
1583	0126007138	PEDRO LUCAS MENDONCA QUEIROZ	Técnico em Informática	Porto Velho	Reprovada
1584	0126009013	ANDRY LUCAS LIMA CARVALHO	Técnico em Informática	Porto Velho	Reprovada
1585	0126009322	FABIO JUNIOR GOMES DE LIMA	Técnico em Informática	Porto Velho	Reprovada
1586	0126010190	GUSTAVO LUCAS DA SILVA MARQUES SALOMÃO	Técnico em Informática	Porto Velho	Reprovada
1587	0126010037	FELIPE JEFFESON	Técnico em Informática	Porto Velho	Reprovada
1588	0126010637	PABLO HOUSTON ESTEVO DE LIMA GALVAO	Técnico em Informática	Porto Velho	Reprovada
1589	0126010407	BRUNO DA SILVA FERREIRA	Técnico em Informática	Porto Velho	Reprovada
1590	0126011234	THIAGO DE SOUZA AGUIAR	Técnico em Informática	Porto Velho	Reprovada
1591	0126011491	WILIAN JEAN DA SILVA QUEIROZ	Técnico em Informática	Porto Velho	Reprovada
1592	0126009883	GUILHERME SALVADOR MAIA	Técnico em Informática	Porto Velho	Reprovada
1593	0126008619	GABRIELE DOS SANTOS ALVES	Técnico em Informática	Porto Velho	Reprovada
1594	0126011915	RAYANE DA SILVA FERREIRA	Técnico em Informática	Porto Velho	Reprovada
1595	0126012310	ROBSON BARROS GADÊLHA DO NASCIMENTO	Técnico em Informática	Porto Velho	Reprovada
1596	0126012712	LUAN VINICIUS SARAIVA DE ALMEIDA	Técnico em Informática	Porto Velho	Reprovada
1597	0126009437	ARITON JOSE FIGUEIREDO ALVES	Técnico em Informática	Porto Velho	Reprovada
1598	0126007028	LUIZ HENRIQUE PINHEIRO BARROS	Técnico em Informática	Porto Velho	Reprovada
1599	0126007228	GABRIEL NERIS BERNARDINO	Técnico em Informática	Porto Velho	Reprovada
1600	0126010775	TAVITO RODRIGUES MELO	Técnico em Informática	Porto Velho	Reprovada
1601	0126010551	MATHEUS TAYGO FLORES DANTAS	Técnico em Laboratório	Porto Velho	Reprovada
1602	0126007207	DIENS DA SILVA BARROSO	Técnico em Laboratório	Porto Velho	Reprovada
1603	0126008004	EUZILEI DA SILVA PASSOS	Técnico em Laboratório	Porto Velho	Reprovada
1604	0126008925	MARIANA FRANCYELLEN DO AMARAL NERY	Técnico em Laboratório	Porto Velho	Reprovada
1605	0126007123	ESMERALDA MARQUES SILVA	Técnico em Laboratório	Porto Velho	Reprovada
1606	0126008806	GEANE COUTINHO AREIA	Técnico em Laboratório	Porto Velho	Reprovada
1607	0126008706	ALINE DA SILVA SANTOS	Técnico em Laboratório	Porto Velho	Reprovada
1608	0126009162	HEVILIN RENATA MAIA BARBOSA	Técnico em Laboratório	Porto Velho	Reprovada
1609	0126008729	MAIARA DE SOUZA CARDOSO	Técnico em Laboratório	Porto Velho	Reprovada
1610	0126009565	NICKOLAS ADAM SOUZA DE CARVALHO	Técnico em Laboratório	Porto Velho	Reprovada
1611	0126010169	JÚLIA RIBEIRO DA ROCHA	Técnico em Laboratório	Porto Velho	Reprovada
1612	0126011678	CLEONICE MOREIRA SOARES	Técnico em Laboratório	Porto Velho	Reprovada
1613	0126008218	VALDA DUTRA DA SILVA	Técnico em Laboratório	Porto Velho	Reprovada
1614	0126010664	SIDILENE PANTOJA ALVES GOVEIA	Técnico em Laboratório	Porto Velho	Reprovada
1615	0126008157	CRELVES OLIVEIRA DOS SANTOS	Vistoriador de Risco de Auto	Porto Velho	Reprovada
1616	0126010510	YADLEI SANTIAGO ALENCAR AYDEN	Vistoriador de Risco de Auto	Porto Velho	Reprovada
1617	0126010668	ELIAS FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR	Vistoriador de Risco de Auto	Porto Velho	Reprovada
1618	0126011583	ED CARLOS VIEIRA BEZERRA	Vistoriador de Risco de Auto	Porto Velho	Reprovada

1619	0126011503	ROGÉRIO DIAS TENÓRIO	Vistoriador de Risco de Auto	Porto Velho	Reprovada
1620	0126007306	LUIZ CARLOS DE ANDRADE OLIVEIRA FERREIRA	Assistente Social	Presidente Médici	Reprovada
1621	0126010087	RENÊ PEREIRA CÂMARA	Assistente Social	Presidente Médici	Reprovada
1622	0126007378	WESLEY DOS SANTOS FERREIRA IZIDRO	Auxiliar de Serviços Gerais	Presidente Médici	Reprovada
1623	0126008367	RONDSOON MIRANDA SOARES	Auxiliar de Serviços Gerais	Presidente Médici	Reprovada
1624	0126008094	MARIA APARECIDA LEMES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Presidente Médici	Reprovada
1625	0126009513	LILIANE APARECIDA SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Presidente Médici	Reprovada
1626	0126010729	IVANILDE DE JESUS TORETE .	Auxiliar de Serviços Gerais	Presidente Médici	Reprovada
1627	0126009339	ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Presidente Médici	Reprovada
1628	0126008286	JHÉSSICA KELLI LOPES DOS SANTOS	Psicologia	Presidente Médici	Reprovada
1629	0126008574	MARCELA MARTINS	Técnico Administrativo	Presidente Médici	Reprovada
1630	0126010918	LUIZ HENRIQUE DA SILVA TOZE	Técnico Administrativo	Presidente Médici	Reprovada
1631	0126011220	MICHAELLE DE SÁ E SILVA	Técnico Administrativo	Presidente Médici	Reprovada
1632	0126011897	EDINALDO LIMA LOPES	Técnico Administrativo	Presidente Médici	Reprovada
1633	0126009922	PATRICIA DOS SANTOS PEDRO	Assistente Social	Rolim de Moura	Reprovada
1634	0126006903	CLAUDENIRIA RIBEIRO SILVEIRA	Assistente Social	Rolim de Moura	Reprovada
1635	0126011263	DAIANE SOARES DE ALMEIDA	Assistente Social	Rolim de Moura	Reprovada
1636	0126008363	GRACY KELLY THEODORO DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Rolim de Moura	Reprovada
1637	0126009254	MAYANE VAZ GOMES	Auxiliar de Serviços Gerais	Rolim de Moura	Reprovada
1638	0126009617	ELISANGELA BASÍLIO DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Rolim de Moura	Reprovada
1639	0126010073	TIAGO GEOVANI CASSEMIRO SANTINI	Auxiliar de Serviços Gerais	Rolim de Moura	Reprovada
1640	0126010451	ANDREIA ALVES VIEIRA COELHO	Auxiliar de Serviços Gerais	Rolim de Moura	Reprovada
1641	0126010043	DYEILE TAIANE ALMEIDA OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Rolim de Moura	Reprovada
1642	0126011677	SIRLEI JOSEFA NUNES RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais	Rolim de Moura	Reprovada
1643	0126011383	AMANDA DE OLIVEIRA VIEIRA	Psicologia	Rolim de Moura	Reprovada
1644	0126009946	ELEN MAISA ENZ SIMÕES	Psicologia	Rolim de Moura	Reprovada
1645	0126009681	ALANA ALMEIDA DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo	Rolim de Moura	Reprovada
1646	0126008662	THIAGO APARECIDO DE OLIVEIRA SANTOS	Técnico Administrativo	Rolim de Moura	Reprovada
1647	0126009276	FÁTIMA PEREIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Técnico Administrativo	Rolim de Moura	Reprovada
1648	0126009325	ANDRESSA ALVES XAVIER	Técnico Administrativo	Rolim de Moura	Reprovada
1649	0126009439	ROSELAINE DE JESUS OLIVEIRA BACHEGA	Técnico Administrativo	Rolim de Moura	Reprovada
1650	0126010180	MARIA EDUARDA MENDES LOPES	Técnico Administrativo	Rolim de Moura	Reprovada
1651	0126010006	VITORIA BEATRIZ DA SILVA	Técnico Administrativo	Rolim de Moura	Reprovada
1652	0126010656	ADENILSON DA SILVA INERIO	Técnico Administrativo	Rolim de Moura	Reprovada
1653	0126011393	GUSTAVO TEODORO MAGALHÃES	Técnico Administrativo	Rolim de Moura	Reprovada
1654	0126010843	JOAO PEDRO FIOROTTIBARROS	Técnico Administrativo	Rolim de Moura	Reprovada
1655	0126011668	FABÍOLA DOS SANTOS AGUEDES	Técnico Administrativo	Rolim de Moura	Reprovada
1656	0126009304	DANIELA FEITOZA MONTEIRO	Técnico Administrativo	Rolim de Moura	Reprovada
1657	0126010733	VANESSA ALMEIDA DE SOUZA	Técnico Administrativo	Rolim de Moura	Reprovada
1658	0126007949	FERNANDA FUNAYAMA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	São Miguel do Guaporé	Reprovada
1659	0126009725	ELISMARA BELLO DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	São Miguel do Guaporé	Reprovada

1660	0126011326	LUI HENRIQUE OLIVEIRA DAS VIRGENS	Auxiliar de Serviços Gerais	São Miguel do Guaporé	Reprovada
1661	0126007506	RAIANE CORREA DE MELO DO CARMO	Auxiliar de Serviços Gerais	São Miguel do Guaporé	Reprovada
1662	0126008061	ANA CLAUDIA FERREIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	São Miguel do Guaporé	Reprovada
1663	0126010610	LEANDRA SANTANA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	São Miguel do Guaporé	Reprovada
1664	0126006963	JULIANE CRISTINA DE ABREU	Técnico Administrativo	São Miguel do Guaporé	Reprovada
1665	0126007020	NATIELE SENNE	Técnico Administrativo	São Miguel do Guaporé	Reprovada
1666	0126007036	DANILO NOBRE DA SILVA	Técnico Administrativo	São Miguel do Guaporé	Reprovada
1667	0126008289	LEILA CUSTODIO SILVA LIMA	Técnico Administrativo	São Miguel do Guaporé	Reprovada
1668	0126008427	ALINE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA SANT ANA	Técnico Administrativo	São Miguel do Guaporé	Reprovada
1669	0126008355	VANESSA MICAELA DO NASCIMENTO COELHO	Técnico Administrativo	São Miguel do Guaporé	Reprovada
1670	0126010051	VANESSA MARIA PICININ FRA	Técnico Administrativo	São Miguel do Guaporé	Reprovada
1671	0126010793	ANDERSON CARVALHO DA MATTA	Técnico Administrativo	São Miguel do Guaporé	Reprovada
1672	0126009763	KAREM LORRAINE DOS SANTOS DA SILVA	Técnico Administrativo	São Miguel do Guaporé	Reprovada
1673	0126009091	PATRICIA SOUZA DA SILVA	Assistente Social	Vilhena	Reprovada
1674	0126010902	GEICIANE SILVA FR	Assistente Social	Vilhena	Reprovada
1675	0126006803	AUDILEIA FERREIRA DIAS	Assistente Social	Vilhena	Reprovada
1676	0126012487	VANUSA DA SILVA SOUZA	Assistente Social	Vilhena	Reprovada
1677	0126011209	DAIANE MARTH	Assistente Social	Vilhena	Reprovada
1678	0126006958	CLEIDENIR RIBAS	Auxiliar de Serviços Gerais	Vilhena	Reprovada
1679	0126007069	LUCIANA BARTOLOMEU MENDES	Auxiliar de Serviços Gerais	Vilhena	Reprovada
1680	0126007937	BRUNA PEREIRA LIMA DELGADO	Auxiliar de Serviços Gerais	Vilhena	Reprovada
1681	0126008163	EDIMAR DOS SANTOS RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais	Vilhena	Reprovada
1682	0126011288	RICHARD GABRIEL VERISSOMO DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Vilhena	Reprovada
1683	0126011065	RUTH SOUZAELIAS DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Vilhena	Reprovada
1684	0126012301	MISLENE DE FREITAS RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais	Vilhena	Reprovada
1685	0126011556	FABIANA FACCINI BUSAN	Auxiliar de Serviços Gerais	Vilhena	Reprovada
1686	0126010997	SANDRA CONCEIÇÃO DE LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	Vilhena	Reprovada
1687	0126009486	ELISSANDRA MAIA DE MELO	Auxiliar de Serviços Gerais	Vilhena	Reprovada
1688	0126009798	DENISE FRAGA SEVERIANO	Auxiliar de Serviços Gerais	Vilhena	Reprovada
1689	0126008353	LUANA RAFAELLI DA CRUZ PEREIRA	Direito	Vilhena	Reprovada
1690	0126010925	BRUNO SILVA LARA	Direito	Vilhena	Reprovada
1691	0126011798	RAYANE MIRANDA LUZIA	Direito	Vilhena	Reprovada
1692	0126007449	JANE VOSS MORENO	Educação Física	Vilhena	Reprovada
1693	0126007559	EDUARDO DA SILVA AVELINO	Enfermagem	Vilhena	Reprovada
1694	0126009525	GABRIELA CELEBRINI SILVA	Enfermagem	Vilhena	Reprovada
1695	0126009731	MANUEL FELIPE MO DOS SANTOS	Enfermagem	Vilhena	Reprovada
1696	0126011496	DIONES SOUZA COSTA	Enfermagem	Vilhena	Reprovada
1697	0126010889	ADRIELE OLIVEIRA DE ANC	Fisioterapia	Vilhena	Reprovada
1698	0126011895	LUCIANO ALVES BISPO DE SOUZA	Fisioterapia	Vilhena	Reprovada

1699	0126009535	KAUAN HENRIQUE MOURA NEVES VALENTIM	Fisioterapia	Vilhena	Reprovada
1700	0126009899	WILSON GUILHERME CAETANO FONTANA DA SILVA	Geógrafo	Vilhena	Reprovada
1701	0126007068	CRISLAINE MIRANDA DA SILVA	Nutrição	Vilhena	Reprovada
1702	0126009839	PATRICIA BIZOLA DE MATOS	Psicologia	Vilhena	Reprovada
1703	0126011193	EIDI VIEIRA	Técnico Administrativo	Vilhena	Reprovada
1704	0126007405	AMANDA MARTINS CHAGAS	Técnico Administrativo	Vilhena	Reprovada
1705	0126007992	ROSILDA LEANDRA LEMOS DE LIMA	Técnico Administrativo	Vilhena	Reprovada
1706	0126008149	ANA BEATRIZ LEANDRA DE LIMA	Técnico Administrativo	Vilhena	Reprovada
1707	0126010042	PATRICIA DE OLIVEIRA SILVA	Técnico Administrativo	Vilhena	Reprovada
1708	0126009204	BIANCA VITÓRIA CAVALCANTE MIRANDA PEREIRA	Técnico Administrativo	Vilhena	Reprovada
1709	0126010212	FABIANA BARBOSA DA SILVA	Técnico Administrativo	Vilhena	Reprovada
1710	0126009801	ANA KASSI LIMA BORGES	Técnico Administrativo	Vilhena	Reprovada
1711	0126010873	ANTONIA SOLEDADE CORREIA DE SOUZA	Técnico Administrativo	Vilhena	Reprovada
1712	0126011309	GLESLAINE RAMALHO DOS SANTOS	Técnico Administrativo	Vilhena	Reprovada
1713	0126012615	LUIZ EDUARDO BARBIERO	Técnico Administrativo	Vilhena	Reprovada
1714	0126012056	DINALBA OLIVEIRA LINO SANTOS	Técnico Administrativo	Vilhena	Reprovada
1715	0126012399	KEYLA HELAIZA MARINHO PEREIRA	Técnico Administrativo	Vilhena	Reprovada
1716	0126011880	MARCELA FLORINDA FURQUIM DA SILVA	Técnico Administrativo	Vilhena	Reprovada
1717	0126010814	CHRISTIAN CELESTINO JANUÁRIO DA SILVA	Técnico em Informática	Vilhena	Reprovada
1718	0126009809	CARLOS ROBERTO CARVALHO COSTA	Vistoriador de Risco de Auto	Vilhena	Reprovada
1719	0126006740	RAUL CLEITON FRANÇA DE SOUZA QUINHONES	Não informado	Não informado	Reprovada
1720	0126006805	JOÃO PAULO RIBEIRO MENEZES	Não informado	Não informado	Reprovada
1721	0126006776	MIRIAN FERREIRA DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
1722	0126007903	LUCIANA MENEGUETTI BRAYER	Não informado	Não informado	Reprovada
1723	0126012131	THAIS CRISTINA RODRIGUES FERREIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
1724	0126009866	VÂNIA GERCILENE BLACKMAN GOMES	Não informado	Não informado	Reprovada
1725	0126006982	SAMIS LEITE SANTOS	Não informado	Não informado	Reprovada
1726	0126007896	ANDREZZA MARQUES DE LIMA SOUZA DO CARMO	Não informado	Não informado	Reprovada
1727	0126007899	MATHEUS LEONARDO LEITE DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
1728	0126006906	CLAUDIVAN SILVA SANTOS	Não informado	Não informado	Reprovada
1729	0126007435	JESSICA FERREIRA DE LIMA	Não informado	Não informado	Reprovada
1730	0126007049	ALEXANDRR GABRIEL FERNANDES DE SÁ	Não informado	Não informado	Reprovada
1731	0126008556	QUEILA LEITE DE QUEIROZ	Não informado	Não informado	Reprovada
1732	0126009956	IVONEIDE PANDIIQUE RIBEIRO	Não informado	Não informado	Reprovada
1733	0126009383	MARLUCE MARTA BARBOSA OLIVEIRA BARBOSA	Não informado	Não informado	Reprovada
1734	0126008840	JOYCE KELLY ROCHA OLIVEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
1735	0126008442	JULIANA PEREIRA DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
1736	0126007906	CINDI EMILI MACIEL DE OLIVEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
1737	0126006888	ELAINE TESCH GOMES	Não informado	Não informado	Reprovada

1738	0126007182	KEVIN FREIRE DE ALMEIDA	Não informado	Não informado	Reprovada
1739	0126008011	CRISTIANE CUNHA DE OLIVEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
1740	0126007226	THAIS DA CONCEICAO GOMES	Não informado	Não informado	Reprovada
1741	0126007199	NICOLE RIBEIRO LINO	Não informado	Não informado	Reprovada
1742	0126007227	MARLI MARIA DA COSTA	Não informado	Não informado	Reprovada
1743	0126008848	MICHELE BOERO NASCIMENTO	Não informado	Não informado	Reprovada
1744	0126007255	EMANUELI LOPES DE CASTRO	Não informado	Não informado	Reprovada
1745	0126010879	LAUDEMIRO DE SOUZA E SILVA NETO	Não informado	Não informado	Reprovada
1746	0126007282	FLÁVIA MILENA PEREIRA DE ARAGÃO	Não informado	Não informado	Reprovada
1747	0126007286	DOMINI JULIO SILVA VAZ	Não informado	Não informado	Reprovada
1748	0126009933	ELOIZA VIDAL RIBEIRO BARBOSA	Não informado	Não informado	Reprovada
1749	0126007340	JOSILENE RODRIGUES LOTERIO	Não informado	Não informado	Reprovada
1750	0126007361	MIGUEL BRAYAN DA SILVA OLIVEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
1751	0126008851	RYAN DOUGLAS SICHINEL BOABAID	Não informado	Não informado	Reprovada
1752	0126010242	MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS JANUTH	Não informado	Não informado	Reprovada
1753	0126008324	GERLANE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	Não informado	Não informado	Reprovada
1754	0126010210	LETICIA MARTINS	Não informado	Não informado	Reprovada
1755	0126008818	PAULO SÉRGIO COELHO DE AQUINO	Não informado	Não informado	Reprovada
1756	0126009912	LETICIA FERREIRA NOGUEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
1757	0126007467	DENISE ROSADO DE SOUZA	Não informado	Não informado	Reprovada
1758	0126008815	DIEGO TEIXEIRA DE MELO	Não informado	Não informado	Reprovada
1759	0126007509	ELIZETE SOARES DE ARAUJO	Não informado	Não informado	Reprovada
1760	0126007516	JANAINA OLIVEIRA GARCIA RODRIGUES	Não informado	Não informado	Reprovada
1761	0126007554	THAIS NERES DA SILVA GABLER	Não informado	Não informado	Reprovada
1762	0126010015	MILTON LUÍS LEITE	Não informado	Não informado	Reprovada
1763	0126007565	ANA PAULA DE FRANÇA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
1764	0126009874	MARIA LISSA PINHO RIBEIRO	Não informado	Não informado	Reprovada
1765	0126009971	MARTA JULIA DE ARAUJO LIMA	Não informado	Não informado	Reprovada
1766	0126007605	FAYLA ARAGÃO DA SILVA SOUZA	Não informado	Não informado	Reprovada
1767	0126008491	RUTH AUGUSTA DOS SANTOS GONÇALVES	Não informado	Não informado	Reprovada
1768	0126010071	TATIANY PINHEIRO BEZERRA	Não informado	Não informado	Reprovada
1769	0126007674	KAUANNA CARVALHO NASCIMENTO	Não informado	Não informado	Reprovada
1770	0126011037	KELLI ALVES	Não informado	Não informado	Reprovada
1771	0126007697	PATRICIA LOPES DE ASSIS DOS SANTOS	Não informado	Não informado	Reprovada
1772	0126010121	ANDREZA RODRIGUES	Não informado	Não informado	Reprovada
1773	0126009129	SAMIRA GONÇALVES PASCOAL	Não informado	Não informado	Reprovada
1774	0126007746	MATHEUS LAZARO DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
1775	0126007763	AME SOARES DE ARAÚJO	Não informado	Não informado	Reprovada
1776	0126007783	NATALY VITORIA BARBOSA CORDOUIL	Não informado	Não informado	Reprovada
1777	0126010116	ROMILDA BIRCLHER RANGEL NASCIMENTO	Não informado	Não informado	Reprovada
1778	0126007805	ANA CRISTINA CRUZ DE SOUZA	Não informado	Não informado	Reprovada

1779	0126010023	JULIANA SARMENTO DA SILVA DE SOUZA	Não informado	Não informado	Reprovada
1780	0126009855	SUELI EUFRASIO NETO	Não informado	Não informado	Reprovada
1781	0126010932	JOSIELE COUTINHO DE SOUZA	Não informado	Não informado	Reprovada
1782	0126007827	KLISMANN BIESEK LIMA	Não informado	Não informado	Reprovada
1783	0126010947	ERYKA GUILLEN DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
1784	0126010971	ROSINEIA MENDES DOS SANTOS	Não informado	Não informado	Reprovada
1785	0126007927	SÂMARA DE OLIVEIRA SOUZA	Não informado	Não informado	Reprovada
1786	0126007965	IASMIM CAMARGO ORTIZ	Não informado	Não informado	Reprovada
1787	0126011094	JOSILENE MOREIRA LOUZADA	Não informado	Não informado	Reprovada
1788	0126008327	JENNIFER PACHECO ROCHA	Não informado	Não informado	Reprovada
1789	0126008357	NATHALY MARCONDES CALDAS PEREIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
1790	0126010986	ROSSIANE TEREZINHA ROBERTA ROCHA CASSIANO	Não informado	Não informado	Reprovada
1791	0126007417	MARIANA PARNAIBA VIEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
1792	0126008022	UILIAS LACERDA DE SOUZA	Não informado	Não informado	Reprovada
1793	0126008328	MATHEUS HENRIQUE CAMPOS ANDRADE	Não informado	Não informado	Reprovada
1794	0126008359	ADRIENE JOQUERES DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
1795	0126008387	MARKELLY SOUSA ALVES	Não informado	Não informado	Reprovada
1796	0126012005	MARCIO JOSE SILVA VIEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
1797	0126008077	ELISANE APARECIDA GOMES	Não informado	Não informado	Reprovada
1798	0126008088	SANDRA MOURA	Não informado	Não informado	Reprovada
1799	0126008889	THAMYRIS DE FARIA ANDRADE	Não informado	Não informado	Reprovada
1800	0126011073	VIVIANE PEREIRA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
1801	0126008210	MARIA ELISA ESCODINO GORDO	Não informado	Não informado	Reprovada
1802	0126007657	MARIANA DOS SANTOS DE CAMPOS	Não informado	Não informado	Reprovada
1803	0126011074	CÉLIA SOUZA BATISTA	Não informado	Não informado	Reprovada
1804	0126008299	GUILHERME VIEIRA DA CRUZ	Não informado	Não informado	Reprovada
1805	0126008900	GISELE NASCIMENTO DOS SANTOS	Não informado	Não informado	Reprovada
1806	0126009880	RENATA RAMALHO OLIVEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
1807	0126010963	PATRICK LOHAN SOUZA DA NÓBREGA	Não informado	Não informado	Reprovada
1808	0126008301	PATRÍCIA TELIS SAMPAIO	Não informado	Não informado	Reprovada
1809	0126008334	ALESSANDRA DOS SANTOS BRASIL	Não informado	Não informado	Reprovada
1810	0126008950	LUCAS DOS SANTOS	Não informado	Não informado	Reprovada
1811	0126008298	LUIZA CARVALHO DA SILVA DE JESUS	Não informado	Não informado	Reprovada
1812	0126011131	ANA VITÓRIA DE ALMEIDA DOS SANTOS	Não informado	Não informado	Reprovada
1813	0126008880	PEDRO FRANCISCO DE CARVALHO NETO	Não informado	Não informado	Reprovada
1814	0126008386	EDSON RUBENS FERREIRA RODRIGUES	Não informado	Não informado	Reprovada
1815	0126008426	KAIO DE SOUSA LIMA	Não informado	Não informado	Reprovada
1816	0126008429	NALANDA NASCIMENTO COSTA	Não informado	Não informado	Reprovada
1817	0126008449	JULIANY MEDEIROS BRASIL	Não informado	Não informado	Reprovada
1818	0126008461	EDUARDO MULLER DE OLIVEIRA FERREIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
1819	0126009885	ELENILDA RIBEIRO ALVES	Não informado	Não informado	Reprovada
1820	0126008480	ENZO GABRIEL ARAUJO COLARES	Não informado	Não informado	Reprovada

1821	0126010080	CÍNTIA MICAEL RAFAEL SIQUEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
1822	0126012115	LEILA ISABEL DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
1823	0126008535	MONICA CRISTINA FERREIRA LAVOR	Não informado	Não informado	Reprovada
1824	0126008923	WALTER SILVA CORDEIRO	Não informado	Não informado	Reprovada
1825	0126008952	BRUNA CARINA MENEZES DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
1826	0126010101	LUANA ANDRIELLI DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
1827	0126010948	SEMAIAS PEREIRA DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
1828	0126008548	DHIE SAMPAIO ALBUQUERQUE	Não informado	Não informado	Reprovada
1829	0126008836	JUCELI FERREIRA DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
1830	0126008597	EVELYN KELLY ANDRADE SOUZA	Não informado	Não informado	Reprovada
1831	0126008949	ALEXANDRO DE LIMA MORAES	Não informado	Não informado	Reprovada
1832	0126008904	GLEBYE ALEXANDRE SOARES OLIVEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
1833	0126008626	MESSIAS LOPES DE SOUZA	Não informado	Não informado	Reprovada
1834	0126009942	CAROLINA BRAGA DE PAIVA	Não informado	Não informado	Reprovada
1835	0126009026	SHIRLEI FERREIRA DE MOURA	Não informado	Não informado	Reprovada
1836	0126011965	EDNALVA DE ALMEIDA DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
1837	0126011027	ANDRIELLY FERNANDES SOFFA	Não informado	Não informado	Reprovada
1838	0126009886	MARCILENE DIAS DO CARMO	Não informado	Não informado	Reprovada
1839	0126008732	VANDA SILVA PRIMO RODRIGUES	Não informado	Não informado	Reprovada
1840	0126008734	MARISA DE ALMEIDA DOS SANTOS	Não informado	Não informado	Reprovada
1841	0126008715	DANDHARA GONÇALVES DE OLIVEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
1842	0126008735	JULIANA OLIVEIRA DE ANDRADE	Não informado	Não informado	Reprovada
1843	0126008759	IZABEL PEREIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
1844	0126008837	JEFTER TORRES PASSOS	Não informado	Não informado	Reprovada
1845	0126008955	DÉBORA TAIS SOARES DE OLIVEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
1846	0126010111	ADELAIDE TOLEDO VIEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
1847	0126011035	IVONE A FIGUEIREDO	Não informado	Não informado	Reprovada
1848	0126012601	TATIANA CASTRO DE AQUILA	Não informado	Não informado	Reprovada
1849	0126010151	POLIANA CARVALHO DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
1850	0126012033	SILVANA BELEM MARINHO	Não informado	Não informado	Reprovada
1851	0126011968	NATANAEL GUSMAO	Não informado	Não informado	Reprovada
1852	0126009889	MARIA KESIA PIMENTEL DA CONCEIÇÃO	Não informado	Não informado	Reprovada
1853	0126008895	NIVIA FRANCISCA DO NASCIMENTO	Não informado	Não informado	Reprovada
1854	0126009986	EDILENE CARVALHO DE ARAUJO	Não informado	Não informado	Reprovada
1855	0126008443	GERSIANE RODRIGUES	Não informado	Não informado	Reprovada
1856	0126008975	ARIANE GABRIELE NASCIMENTO MACEDO	Não informado	Não informado	Reprovada
1857	0126009996	ANA CLARA RANGEL NAS	Não informado	Não informado	Reprovada
1858	0126009891	ÍTALO GABRIEL CIPRIANO	Não informado	Não informado	Reprovada
1859	0126010013	JONAIRA RIBEIRO PORTELA ALVES	Não informado	Não informado	Reprovada
1860	0126009038	CAMILA MARTINS MACHADO	Não informado	Não informado	Reprovada
1861	0126008906	MAYOKON MICHEL COELHO DE ALMEIDA	Não informado	Não informado	Reprovada
1862	0126009925	GRAZIELA CAJU	Não informado	Não informado	Reprovada
1863	0126009074	ANA RUTH DA SILVA SANTANA SOUZA	Não informado	Não informado	Reprovada
1864	0126009066	JEFERSON SOUZA DE OLIVEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
1865	0126009094	VITÓRIA EMILY SANTANA DE CARVALHO	Não informado	Não informado	Reprovada

1866	0126010941	VITÓRIA OLIVEIRA PERINI	Não informado	Não informado	Reprovada
1867	0126011135	EDNA BATISTA PEREIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
1868	0126010038	NAYARA SOUZA DE OLIVEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
1869	0126009126	JUCIELE SOUSA SANTOS	Não informado	Não informado	Reprovada
1870	0126009997	KAUAN FILPE ALMEIDA CARVALHO	Não informado	Não informado	Reprovada
1871	0126007882	LAIS ALVES PAIXAO	Não informado	Não informado	Reprovada
1872	0126010040	RUAN LUCAS APURINÃ NASCIMENTO	Não informado	Não informado	Reprovada
1873	0126009176	DENISE BARRETO DE MENEZES	Não informado	Não informado	Reprovada
1874	0126012676	WALISSON KAUÃ DA CONCEIÇÃO SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
1875	0126009190	CRISTIANE DE LIMA VIEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
1876	0126007079	MARIANE FERNANDES DE ARAUJO	Não informado	Não informado	Reprovada
1877	0126009222	RAYSSA FERREIRA BARBOSA	Não informado	Não informado	Reprovada
1878	0126010174	MARIA LUANA DA PROCOPIO	Não informado	Não informado	Reprovada
1879	0126009990	EDENILSON C TAVARES	Não informado	Não informado	Reprovada
1880	0126010908	GABRIEL LUCAS DOS SANTOS NEVES	Não informado	Não informado	Reprovada
1881	0126011076	STHEFANY PIRES PEREIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
1882	0126009950	JORDY DE OLIVEIRA DIAS	Não informado	Não informado	Reprovada
1883	0126009317	RAQUEL BRAGA DE SOUZA DA COSTA	Não informado	Não informado	Reprovada
1884	0126009302	NATAN SANTAREM MARTINS	Não informado	Não informado	Reprovada
1885	0126009951	LAURECI DA SILVA FERREIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
1886	0126009999	FRANCIELLY APARECIDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
1887	0126009318	EMILY NOGUEIRA PIRES	Não informado	Não informado	Reprovada
1888	0126007995	TALIA CABRAL MARTINS	Não informado	Não informado	Reprovada
1889	0126008510	THALYTA MADUREIRA DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
1890	0126009380	LEANDRA LAMARAO LEAL	Não informado	Não informado	Reprovada
1891	0126008845	SARA JÉSSICA DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
1892	0126009402	ASHLEY MARQUES	Não informado	Não informado	Reprovada
1893	0126012042	JAKELYNE E SILVA MIRANDA	Não informado	Não informado	Reprovada
1894	0126009418	JOÃO CARLOS DA SILVA TERRAS	Não informado	Não informado	Reprovada
1895	0126009458	FABIANA FRANÇA DO NASCIMENTO	Não informado	Não informado	Reprovada
1896	0126009455	ERUNDINA MATIAS PINHEIRO ARAÚJO	Não informado	Não informado	Reprovada
1897	0126009511	THAINA ALMEIDA DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
1898	0126009519	MIRIAN CORREIA DO ROSARIO	Não informado	Não informado	Reprovada
1899	0126011060	ALINE SOARES SANTIAGO	Não informado	Não informado	Reprovada
1900	0126010907	FERNANDA DE SOUSA DUARTE	Não informado	Não informado	Reprovada
1901	0126009569	ELLYSA KIUANNE LIMA DE MOURA	Não informado	Não informado	Reprovada
1902	0126009589	TAISA SOUSA DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
1903	0126009624	MILENE RIBEIRO RAMOS DE LIMA	Não informado	Não informado	Reprovada
1904	0126008604	KAMILLY CARDOSO MORAIS	Não informado	Não informado	Reprovada
1905	0126010074	ELIANE MAFAL DE ARRUDA	Não informado	Não informado	Reprovada
1906	0126009646	KEYLA CRISTINA SERAFIM DE OLIVEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
1907	0126010218	ROBSON CARLOS ALVES	Não informado	Não informado	Reprovada
1908	0126009701	RENAN DA SIL DE ALMEIDA	Não informado	Não informado	Reprovada
1909	0126008728	ALAN MERENCIO PERIOTTO	Não informado	Não informado	Reprovada

1910	0126009745	HERCULES VITOR FRANCISCO DE JESUS	Não informado	Não informado	Reprovada
1911	0126009746	ALYNE BRAVIN FERREIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
1912	0126009757	IRIS DE OLIVEI STERNIG	Não informado	Não informado	Reprovada
1913	0126009445	JHON WILLIAM DE OLIVEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
1914	0126010909	MATHEUS FERREIRA DE ASSIS	Não informado	Não informado	Reprovada
1915	0126011174	SAMUEL DA SILVA PINTO	Não informado	Não informado	Reprovada
1916	0126010072	GISLAINE PINHEIRO MACEDO	Não informado	Não informado	Reprovada
1917	0126009790	KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
1918	0126010271	NICOLE RODRIGUES LEITE	Não informado	Não informado	Reprovada
1919	0126010262	ALICE GALDINO SOUZA CRUZ	Não informado	Não informado	Reprovada
1920	0126012012	FILIFE CARVALHO BEDIN	Não informado	Não informado	Reprovada
1921	0126012214	RODRIGO DA SILVA ARAUJO	Não informado	Não informado	Reprovada
1922	0126012550	HELEN SILVA MATIAS	Não informado	Não informado	Reprovada
1923	0126010268	JÉSSICA NASCIMENTO DURAN	Não informado	Não informado	Reprovada
1924	0126010274	RAFAELLA SANTANA DE OLIVEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
1925	0126008779	ANA BEATRIZ GUEDES DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
1926	0126009837	DANIELLY MILLER HOLANDER	Não informado	Não informado	Reprovada
1927	0126010137	AURENIR DA SILVA LEITE	Não informado	Não informado	Reprovada
1928	0126010972	VANILCEPARENTESOARES	Não informado	Não informado	Reprovada
1929	0126010874	ADRIANO RIBEIRO DA COSTA	Não informado	Não informado	Reprovada
1930	0126008155	THASLA DE OLIVEIRA CHAGAS ARAUJO	Não informado	Não informado	Reprovada
1931	0126008288	KATHLEEN KALKMANN NERY DE MORAIS	Não informado	Não informado	Reprovada
1932	0126010875	NAYMA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
1933	0126011206	EDILENE CAROLINE DE SOUZA BARCELOS BRUMATTI	Não informado	Não informado	Reprovada
1934	0126007885	JEAN CARLOS LIMA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
1935	0126008229	LUCIANO MONTEIRO DE MELO	Não informado	Não informado	Reprovada
1936	0126008308	SHIRLEY MARTINS PENHA	Não informado	Não informado	Reprovada
1937	0126008317	STEFHANIE KARINE DA SILVA FERREIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
1938	0126010110	ALTAIR LUIZ DE VARGAS	Não informado	Não informado	Reprovada
1939	0126010906	NEYANE COSTA DAMACENO	Não informado	Não informado	Reprovada
1940	0126006816	DJANE CUNHA GONÇALVES RODRIGUES	Não informado	Não informado	Reprovada
1941	0126007867	ADRIANO NEVES DE SOUSA	Não informado	Não informado	Reprovada
1942	0126009970	HANIELY CACIA DA SILVA CRUZ LOPES	Não informado	Não informado	Reprovada
1943	0126010128	SIMONE SOUZA SILVA DA.SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
1944	0126006856	JACKSON DE LIMA VASQUES	Não informado	Não informado	Reprovada
1945	0126011943	KAMILE ESTEFANI FONSECA DE LIMA MARTINS	Não informado	Não informado	Reprovada
1946	0126011011	CINTIA SILVA DAS CHAGAS	Não informado	Não informado	Reprovada
1947	0126008841	LAUANDA HONÓRIO FERNANDES	Não informado	Não informado	Reprovada
1948	0126010207	LAVINIA FERREIRA PANTOJA	Não informado	Não informado	Reprovada
1949	0126010325	MATHEUS MONTANHO	Não informado	Não informado	Reprovada
1950	0126010124	DOUGLAS ALVES DAMASCENO	Não informado	Não informado	Reprovada
1951	0126008807	KEVELEN NAUELY DOS SANTOS LIMA	Não informado	Não informado	Reprovada
1952	0126009862	SANAIRA SILVA CARDOSO	Não informado	Não informado	Reprovada

1953	0126006909	ANA PAULA DOS SANTOS LUCENA	Não informado	Não informado	Reprovada
1954	0126011910	CARINA CASTRO DA PAIXAO	Não informado	Não informado	Reprovada
1955	0126006910	MARIA ALCILEI DA COSTA PINHEIRO	Não informado	Não informado	Reprovada
1956	0126009937	GIOVANNA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
1957	0126011197	JEILIANY ANDRIELLI AUGUSTA COSTA	Não informado	Não informado	Reprovada
1958	0126010232	MAIELEN THAMIRES GUIMARÃES DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
1959	0126011024	GECILENE CAMILA BARBOZA DE ARAUJO	Não informado	Não informado	Reprovada
1960	0126006957	ALINE LOPES DE AZEVEDO	Não informado	Não informado	Reprovada
1961	0126007864	ANDERSON GABRIEL SILVA RECKEL	Não informado	Não informado	Reprovada
1962	0126008863	YASMIN VITÓRIA LINS COSTA	Não informado	Não informado	Reprovada
1963	0126008908	EDINEIDE SOUZA	Não informado	Não informado	Reprovada
1964	0126012395	JOAO PAULO DOS SANTOS VIANA	Não informado	Não informado	Reprovada
1965	0126007964	MATEUS DE FREITAS JACINTO	Não informado	Não informado	Reprovada
1966	0126008008	MONICA SCHUVARTZHAUPT SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
1967	0126010007	DÉBORA MARTINS RODRIGUES	Não informado	Não informado	Reprovada
1968	0126006780	LUCINEIA PEREIRA RODRIGUES	Não informado	Não informado	Reprovada
1969	0126010990	KORIANDE GONÇALVES DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
1970	0126012109	DAVID SANTOS	Não informado	Não informado	Reprovada
1971	0126009984	SABRINA FAGUNDES GREGORIO	Não informado	Não informado	Reprovada
1972	0126007065	KAUAN SILVA MENDON	Não informado	Não informado	Reprovada
1973	0126008375	JONAS DE BONI	Não informado	Não informado	Reprovada
1974	0126010977	ERICA SOUZA DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
1975	0126011156	STEFAN SOARES VASCONCELOS	Não informado	Não informado	Reprovada
1976	0126008570	EZEQUIEL PEREIRA DO NASCIMENTO	Não informado	Não informado	Reprovada
1977	0126007076	GLAUCIA SANTOS DE SOUZA	Não informado	Não informado	Reprovada
1978	0126007078	ANA BEATRIZ MENDES LAGOIM	Não informado	Não informado	Reprovada
1979	0126007091	LIDIANE FRANCO HOLANDA	Não informado	Não informado	Reprovada
1980	0126010512	LUIS FERNANDO DA ROCHA RIBEIRO	Não informado	Não informado	Reprovada
1981	0126012560	LUANA MABILI DA SILVA OLIVEIRA LIMA	Não informado	Não informado	Reprovada
1982	0126010432	MAURÍCIO VINENTE LIMA	Não informado	Não informado	Reprovada
1983	0126011157	KHALLYL WÍTALO ROCHA E SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
1984	0126012492	MIRIAM SOARES DA SILVEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
1985	0126009926	DAYANE CRISTINA ROSA	Não informado	Não informado	Reprovada
1986	0126007866	JANAINA DOS SANTOS SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
1987	0126008810	TALITA BATISTA MAGALHÃES	Não informado	Não informado	Reprovada
1988	0126009868	CLAUDENICE GOMES DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
1989	0126009869	JACQUELINE VIANA SOUZA	Não informado	Não informado	Reprovada
1990	0126010491	DELENICE PAULA DE FRANÇA CELESTE	Não informado	Não informado	Reprovada
1991	0126012088	MARIA IZABEL GALINDO	Não informado	Não informado	Reprovada
1992	0126006956	GUILHERMINA ALVES DE ARAUJO	Não informado	Não informado	Reprovada
1993	0126010877	LEONILCE ORO NAO DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
1994	0126010531	Regina viana	Não informado	Não informado	Reprovada
1995	0126008010	JONATAN PINHEIRO CASTRO	Não informado	Não informado	Reprovada

1996	0126008940	MARCOS JOÃO BARBOSA DOS SANTOS	Não informado	Não informado	Reprovada
1997	0126008161	HENOQUISON BENTES DOS SANTOS	Não informado	Não informado	Reprovada
1998	0126008290	GUILHERME SANTOS DE MOURA	Não informado	Não informado	Reprovada
1999	0126008976	HALEXSONDEYVID DE CASTRO COSTA	Não informado	Não informado	Reprovada
2000	0126012031	CLAUDETE BARBOSA LAMEGO	Não informado	Não informado	Reprovada
2001	0126012692	SHONJA HEVILY FERREIRA VIEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2002	0126009062	SILVANA MOREIRA BARROS GONÇALVES	Não informado	Não informado	Reprovada
2003	0126012513	ROBSON PIERRE DOS SANTOS MELO	Não informado	Não informado	Reprovada
2004	0126012504	ALESSANDRA NOLASCO DE SOUZA	Não informado	Não informado	Reprovada
2005	0126012726	ALCIONE LOPES DA SILVA FAIAL	Não informado	Não informado	Reprovada
2006	0126010607	BRUNO HENRIQUE DIAS CAVALCANTE	Não informado	Não informado	Reprovada
2007	0126011178	KAREN PEREIRA NOGUEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2008	0126010640	CRISTIANO ANDRE DE FREITAS	Não informado	Não informado	Reprovada
2009	0126010881	VERCILENE ALMEIDA CAMPOS	Não informado	Não informado	Reprovada
2010	0126011953	EDNA MARTINS DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2011	0126010882	KARINA DEBORA COSTA DE OLIVEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2012	0126008267	PEDRO HENRIQUE MARQUES REGO	Não informado	Não informado	Reprovada
2013	0126009871	RAFAELA DOS SANTOS PEIXOTO	Não informado	Não informado	Reprovada
2014	0126011268	CAROLINE GALLETTI FROES	Não informado	Não informado	Reprovada
2015	0126007373	GLEICI AGUIAR DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2016	0126008930	ADILA INOCENCIO DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2017	0126007437	THAYNARA CORVELHO DA CRUZ	Não informado	Não informado	Reprovada
2018	0126011036	MATEUS FERREIRA RODRIGUES	Não informado	Não informado	Reprovada
2019	0126012034	DAIANE SENA ROSA DOS ANJOS	Não informado	Não informado	Reprovada
2020	0126010722	LUCAS GABRIEL OLIVEIRA CRUZ	Não informado	Não informado	Reprovada
2021	0126011110	FRANCISCO IAN DA SILVA DAMASCENO	Não informado	Não informado	Reprovada
2022	0126008233	CINTIA LIMA	Não informado	Não informado	Reprovada
2023	0126010727	INGRID ALFARO CHIANCA	Não informado	Não informado	Reprovada
2024	0126009873	RUTILEIA GOMES DA SILVA SCHULTZ	Não informado	Não informado	Reprovada
2025	0126011062	ELIANE FARIAS BELO SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2026	0126011251	LUCAS IAGO MARQUES SARAIVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2027	0126010760	AYLLA VITÓRIA NUNES SOUSA	Não informado	Não informado	Reprovada
2028	0126010744	ANDREZA SOUZA PEREIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2029	0126012029	JASMYN DA SILVA SOUTO	Não informado	Não informado	Reprovada
2030	0126007893	MARIA JOSÉ DE SOUZA	Não informado	Não informado	Reprovada
2031	0126010055	ELIZANGELA DA FONSECA OLIVEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2032	0126011063	CLENILDA SENA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2033	0126011211	ROSINEI NOGUEIRA DOS SANTOS SOARES	Não informado	Não informado	Reprovada
2034	0126011265	SALI DOS SANTOS NOGUEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2035	0126008373	THIAGO AUGUSTO RODRIGUES MOURA	Não informado	Não informado	Reprovada
2036	0126010790	SILVANA SANDRA DA SILVA DE SA	Não informado	Não informado	Reprovada

2037	0126008877	CHEILA COSTA DOS SANTOS	Não informado	Não informado	Reprovada
2038	0126007593	LÍVIA BEZERRA DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2039	0126007586	BRUNA LIMA DE PAULA	Não informado	Não informado	Reprovada
2040	0126007591	SANDRIELY BATISTA DOS SANTOS	Não informado	Não informado	Reprovada
2041	0126011163	VALDINEIA BARBOSA GABRECHT	Não informado	Não informado	Reprovada
2042	0126007610	DANIEL DOUGLAS PEREIRA MOREIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2043	0126007632	MICHELE CAMPOS SEVERINO	Não informado	Não informado	Reprovada
2044	0126010846	THAYNÁ NASCIMENTO DE LIMA	Não informado	Não informado	Reprovada
2045	0126007645	CAROLINANASCIMENTOBRAZ	Não informado	Não informado	Reprovada
2046	0126011103	ADA CAMPOS DE SOUZA	Não informado	Não informado	Reprovada
2047	0126012172	DEBORA INGRID DA SILVA MORAIS	Não informado	Não informado	Reprovada
2048	0126007688	EMILLY LAIANE SIQUEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2049	0126010960	QUERLE DE CASTRO PEREIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2050	0126008823	GENILCE DA COSTA MUNIZ	Não informado	Não informado	Reprovada
2051	0126009142	CLARA VITORIA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	Não informado	Não informado	Reprovada
2052	0126009146	MARIA ÁUREA APARECIDA SANTOS BEZERRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2053	0126011125	MIRIA AGUIAR DAS NEVES	Não informado	Não informado	Reprovada
2054	0126009940	FRANCISCA ROCHA SOUSA	Não informado	Não informado	Reprovada
2055	0126011146	KAUE GABRIEL PACHECO ASCUI DOS SANTOS	Não informado	Não informado	Reprovada
2056	0126011223	DAIANE DOS REIS MACEDO	Não informado	Não informado	Reprovada
2057	0126009006	ANDERSON NEVES DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2058	0126009113	TAINARA JESUS DA COSTA NASCIMENTO	Não informado	Não informado	Reprovada
2059	0126009163	EVELYN CAROLINE DE MELLO	Não informado	Não informado	Reprovada
2060	0126010959	SAMIA ELIAS DE SOUZA MATOS	Não informado	Não informado	Reprovada
2061	0126010130	RIZOMAR MOREIRA PERES	Não informado	Não informado	Reprovada
2062	0126011164	LAELIA BARBOSA DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2063	0126007851	KARLA TOME VIEIRA COSME	Não informado	Não informado	Reprovada
2064	0126007853	DANIELLY VICTÓRIA ALMEIDA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2065	0126009878	EMANUELLY DE ARR BENTES	Não informado	Não informado	Reprovada
2066	0126008826	LUCAS GOTARDO DO VALLE	Não informado	Não informado	Reprovada
2067	0126011958	BRENDA	Não informado	Não informado	Reprovada
2068	0126012270	LUCIANA JOSE DOS SANTOS	Não informado	Não informado	Reprovada
2069	0126007921	RENATA RODRIGUEZ GOMES	Não informado	Não informado	Reprovada
2070	0126007955	JACSON SILVA KNIGHTS	Não informado	Não informado	Reprovada
2071	0126011188	EDVAN SOBRINHO DOS SANTOS	Não informado	Não informado	Reprovada
2072	0126009150	MARIANNE ALMEIDA DA CONCEIÇÃO	Não informado	Não informado	Reprovada
2073	0126011039	ELENIR LIMA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2074	0126011959	ROSINALDO MENDES PONTES	Não informado	Não informado	Reprovada
2075	0126012311	FRANCILENE MARTINS DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2076	0126009153	GABRIEL JOHN ALBUQUERQUE DUARTE	Não informado	Não informado	Reprovada
2077	0126009159	CLAUDIA VIEIRA LOPES	Não informado	Não informado	Reprovada
2078	0126009161	MARYNA GIL GOMES	Não informado	Não informado	Reprovada
2079	0126009164	DANIELLY FERNANDA DE SOUZA CARNEIRO	Não informado	Não informado	Reprovada
2080	0126011096	GUILHERME ROSA COSTA	Não informado	Não informado	Reprovada

2081	0126012677	TATIANA SANTOS DE SOUZA	Não informado	Não informado	Reprovada
2082	0126008963	VICTOR ANDRADE LUQUI	Não informado	Não informado	Reprovada
2083	0126011955	ANDREIA PEREIRA GASPARIM	Não informado	Não informado	Reprovada
2084	0126008603	EDUARDA JORDAN DAMBROS	Não informado	Não informado	Reprovada
2085	0126011128	LARISSA RODRIGUES DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2086	0126009170	DANIELLA DA SILVA RABELO	Não informado	Não informado	Reprovada
2087	0126008936	FRANK ORONAO	Não informado	Não informado	Reprovada
2088	0126011359	SANDRA CLAUDIANA BARBOSA	Não informado	Não informado	Reprovada
2089	0126011396	MARIA RITA SANTOS DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2090	0126012133	JARINA BRANDÃO DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2091	0126012247	MARINEIDE TRAJANO DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2092	0126011376	LUMA DE OLIVEIRA LIMA MOURA	Não informado	Não informado	Reprovada
2093	0126012195	CAROLINE RODRIGUES DO NASCIMENTO	Não informado	Não informado	Reprovada
2094	0126008106	PRISCILA CUNHA CELANTE	Não informado	Não informado	Reprovada
2095	0126008918	THAIS FERNANDA DE PAULO DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2096	0126009918	GIDERSONIA PEREIRA DE JESUS	Não informado	Não informado	Reprovada
2097	0126008919	LENO DA CUNHA BARROS	Não informado	Não informado	Reprovada
2098	0126010131	LINDAMIR MARIA CORDEIRO	Não informado	Não informado	Reprovada
2099	0126011961	PATRICIA RIBEIRO LINO	Não informado	Não informado	Reprovada
2100	0126007195	CÉSAR WEIGLY TARABOSSA REIS	Não informado	Não informado	Reprovada
2101	0126008204	JANAINA DE SOUZA VAZ PINHEIRO	Não informado	Não informado	Reprovada
2102	0126009908	ADELIA GOMES DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2103	0126010987	ÍTALO BENTO CERQUEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2104	0126012688	VITORIA DA SILVA TORRES	Não informado	Não informado	Reprovada
2105	0126008265	VANIELY OLIVEIRA DE MOURA	Não informado	Não informado	Reprovada
2106	0126008270	RENATA ALMEIDA CARRIL	Não informado	Não informado	Reprovada
2107	0126009882	JHENIFFER RODRIGUES	Não informado	Não informado	Reprovada
2108	0126008318	ANA JULIA ORFANIDES DE LIMA	Não informado	Não informado	Reprovada
2109	0126006833	ALZERINA AMARAL DA COSTA	Não informado	Não informado	Reprovada
2110	0126008345	ALESSIA RODRIGUES MOURA	Não informado	Não informado	Reprovada
2111	0126012021	NICOL NASCIMENTO SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2112	0126010077	LUIZ GUILHERME LIEBMAN SOUZA DE CARVALHO	Não informado	Não informado	Reprovada
2113	0126011616	VITTÓRIA FERNANDA COSTA REIS	Não informado	Não informado	Reprovada
2114	0126008378	MARIA DO SOCORRO GONCALVES DE HOLANDA	Não informado	Não informado	Reprovada
2115	0126008399	ALAN WILLIAN O NASCIMENTO	Não informado	Não informado	Reprovada
2116	0126009963	ANA PAULA ARAUJO DE LIMA	Não informado	Não informado	Reprovada
2117	0126011620	NATI PRESTES CSRDOSE	Não informado	Não informado	Reprovada
2118	0126009245	MARIA APARECIDA NUNES	Não informado	Não informado	Reprovada
2119	0126010058	GISELE BRENDA ANTUNES DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2120	0126008411	GESIRLAINE DA SILVA BRANDÃO	Não informado	Não informado	Reprovada
2121	0126008832	ISAIAS RUAN DA SILVA BEZERRA BATISTA	Não informado	Não informado	Reprovada
2122	0126008873	JAYNE DA SILVA BATISTA DE CARVALHO	Não informado	Não informado	Reprovada
2123	0126008922	LETÍCIA CLEMENTINO DOS SANTOS	Não informado	Não informado	Reprovada
2124	0126008935	GUSTAVO BRASIL BERNARDO	Não informado	Não informado	Reprovada
2125	0126010896	VANIZIA GALDINO	Não informado	Não informado	Reprovada
2126	0126010070	MARILIA SOUZA MONTEIRO RAMOS	Não informado	Não informado	Reprovada

2127	0126011962	VIVIANE PEREIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2128	0126009892	FRANCISCO DAS CHAGAS MATOS FERREIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2129	0126008882	ESTEFANE AMAZONAS DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2130	0126010991	ANDRIELI SOARES MOREIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2131	0126008577	NICOLY DINIZ OLIVEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2132	0126011723	ELLEN ALANA DOS SANTOS SOUZA	Não informado	Não informado	Reprovada
2133	0126008579	ANA KAROLINE DE SOUSA MAGALHAES BATISTA	Não informado	Não informado	Reprovada
2134	0126012234	MARIA APARECIDA CARNEIRO DE ANDRADE OLIVEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2135	0126012007	ANA CARINE SIMPSON RODRIGUES MARTINS COSTA	Não informado	Não informado	Reprovada
2136	0126008677	CAMILA GOMES SOARES	Não informado	Não informado	Reprovada
2137	0126008861	JOSELMA LOPES DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2138	0126011802	KAROLINE LEMES	Não informado	Não informado	Reprovada
2139	0126008693	JOÃO PEDRO BRAZ FERREIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2140	0126011032	EMANOELLY ALCÂNTARA DE OLIVEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2141	0126012154	PABLO VENANCIO PIMENTEL	Não informado	Não informado	Reprovada
2142	0126008864	SUELY SARUDAKIS ARAÚJO	Não informado	Não informado	Reprovada
2143	0126009985	ESTELITA AGUIAR PEREIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2144	0126011858	GILVAN ALCÂNTARA DE BRITO	Não informado	Não informado	Reprovada
2145	0126011088	KAWANNY BEATRIZ GODOI DE FREITAS	Não informado	Não informado	Reprovada
2146	0126012313	EDSON ALVAREZ MENDEZ	Não informado	Não informado	Reprovada
2147	0126008802	ROSIANE NOGUEIRA LOPES	Não informado	Não informado	Reprovada
2148	0126011887	MARIA CLARA ARAUJO FERREIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2149	0126008801	ANA PAULA NAVARRO PINHEIRO	Não informado	Não informado	Reprovada
2150	0126012089	LARA EMANUELLE SOUZA DE OLIVEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2151	0126011926	JULIANA FONSECA DE OLIVEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2152	0126011921	JOVAILTON LOTERIO ARIMATEA	Não informado	Não informado	Reprovada
2153	0126010063	ADRIANE APOLINARIO MAGALHÃES	Não informado	Não informado	Reprovada
2154	0126010025	TAINARA RODRIGUEZ DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2155	0126010026	NOÉLIA MARIA DE SOUZA	Não informado	Não informado	Reprovada
2156	0126011070	NOEMIA PINHEIRO TORRES DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2157	0126012570	JULIO OTAVIO DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2158	0126006964	THAINA DOS SANTOS CHAGAS OLIVEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2159	0126009988	ARIANE CRISTINA GAMA MARTINS BARBOSA	Não informado	Não informado	Reprovada
2160	0126009348	FER BRAGANÇA SOUZA	Não informado	Não informado	Reprovada
2161	0126012540	DULCE QUEITE SOUZA DO NASCIMENTO	Não informado	Não informado	Reprovada
2162	0126012632	JAMILY DO NASCIMENTO OLIVEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2163	0126009073	MARGARETH SOUZA GIRAÓ	Não informado	Não informado	Reprovada
2164	0126012286	TALITA MARIA DOS SANTOS	Não informado	Não informado	Reprovada
2165	0126012123	JOCILEIDE CRISTINA SANTOS COSTA	Não informado	Não informado	Reprovada
2166	0126010120	ANA CRISTINA DA SILVA SA	Não informado	Não informado	Reprovada

2167	0126009365	ANA PAULA PAULA ARRUDA NASCIMENTO	Não informado	Não informado	Reprovada
2168	0126010965	MARCELO EDUARDO WUNCH	Não informado	Não informado	Reprovada
2169	0126011104	JEAN JONATHAN QUEIROZ VIANA	Não informado	Não informado	Reprovada
2170	0126012639	NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN	Não informado	Não informado	Reprovada
2171	0126009192	MIREIA DE OLIVEIRA DORADO	Não informado	Não informado	Reprovada
2172	0126009630	ROSIANE CARDOSO GASPARIN	Não informado	Não informado	Reprovada
2173	0126010994	IZEDEQUIAS NUNES FONSECA	Não informado	Não informado	Reprovada
2174	0126010408	LUCILENE ALENCAR DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2175	0126007909	KAUAN HENRIQUE MELO DOS SANTOS	Não informado	Não informado	Reprovada
2176	0126011009	BRUNA FRANCIELI LOCATELI	Não informado	Não informado	Reprovada
2177	0126009319	LENICE MARIA RIBEIRO	Não informado	Não informado	Reprovada
2178	0126012130	ELIANA DE JESUS DA SILVA FINOTI	Não informado	Não informado	Reprovada
2179	0126011010	FERNANDA KÁTIA FERREIRA SANTOS	Não informado	Não informado	Reprovada
2180	0126012595	OLINDA GOMES ANDRADE	Não informado	Não informado	Reprovada
2181	0126009356	PEDRO GARCIA GONZAGA	Não informado	Não informado	Reprovada
2182	0126012674	ALLANIS GABRIELY GALLO TORRES	Não informado	Não informado	Reprovada
2183	0126009389	ABDIAS COSTA DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2184	0126009399	POLIANE FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA KURODA	Não informado	Não informado	Reprovada
2185	0126012463	VILMA OLIVEIRA DA CRUZ SOUZA	Não informado	Não informado	Reprovada
2186	0126010996	EDINA PERE LIMA	Não informado	Não informado	Reprovada
2187	0126009420	HELEN ALVES DE ALMEIDA	Não informado	Não informado	Reprovada
2188	0126009438	IZAEL BELARMINO DA SILVA JÚNIOR	Não informado	Não informado	Reprovada
2189	0126009440	JULIA BEA ABREU DA COSTA	Não informado	Não informado	Reprovada
2190	0126011090	ADRIELE LARISSA DOS SANTOS CAMARA	Não informado	Não informado	Reprovada
2191	0126012527	JÉFERSON RODRIGUES NASCIMENTO	Não informado	Não informado	Reprovada
2192	0126011059	ANDREIA GOMES SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2193	0126011072	NEUSA MARIA AFONSO BIAZATTE	Não informado	Não informado	Reprovada
2194	0126010024	WESLEY GONÇALVES DOS SANTOS	Não informado	Não informado	Reprovada
2195	0126010045	GREICE SOLANGE CORREA DOS SANTOS	Não informado	Não informado	Reprovada
2196	0126009851	DAIANE RAMOS DE SOUZA	Não informado	Não informado	Reprovada
2197	0126010921	ELIZETE SOUZA DE CASTRO	Não informado	Não informado	Reprovada
2198	0126011863	BIANCA ANGÉLICA SIQUEIRA DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2199	0126012566	JANINE BARBOSA DE OLIVEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2200	0126009560	SABRINA OLIVEIRA SANTOS	Não informado	Não informado	Reprovada
2201	0126011972	NAYARA HENRIQUE ANDRADE FILGUEIRAS	Não informado	Não informado	Reprovada
2202	0126010002	EDNA NOGUEIRA JACOBSEM	Não informado	Não informado	Reprovada
2203	0126006984	LAUANY JAMILE CASTRO AMORIM	Não informado	Não informado	Reprovada
2204	0126006916	YASMIN ROCHA DE ALMEIDA	Não informado	Não informado	Reprovada
2205	0126009902	THAIS BRASIL COSTA	Não informado	Não informado	Reprovada
2206	0126007268	LIVIA WYLLAMA CLEMENTINO SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2207	0126011190	ERIFRANK DE SOUZA CARVALHO	Não informado	Não informado	Reprovada
2208	0126007935	MARIA CLARA LIMA DE OLIVEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2209	0126011709	LUMARA RAYANE DE PAIVA	Não informado	Não informado	Reprovada

2210	0126010966	DAYZE NOGUEIRA SACRAMENTO	Não informado	Não informado	Reprovada
2211	0126008958	VANDERNUBIA DA SILVA SHUPEP	Não informado	Não informado	Reprovada
2212	0126011582	RANIELE CAJARECO DE OLIVEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2213	0126011711	NARLESSON CRISTIAN WILKENS MARTINS	Não informado	Não informado	Reprovada
2214	0126011924	ELIANE VIANA DE ALMEIDA	Não informado	Não informado	Reprovada
2215	0126012257	DAVI VIEIRA DE LIMA	Não informado	Não informado	Reprovada
2216	0126007936	JAYNE PAES DE SOUZA	Não informado	Não informado	Reprovada
2217	0126012401	MARINEZFERREIRADESOUZA FERREIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2218	0126012455	LUCILENE SEVERINO DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2219	0126012490	ANDERSONN WENDEL	Não informado	Não informado	Reprovada
2220	0126010280	HAYDAN LUIZ MATOS DA ROCHA SOUZA	Não informado	Não informado	Reprovada
2221	0126010910	IZA HELEN NUNES SANTOS	Não informado	Não informado	Reprovada
2222	0126007162	AURICELIA SILVA DE BARROS	Não informado	Não informado	Reprovada
2223	0126007456	JOAO ALVES GUERRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2224	0126010970	LEIDIANE COSTA ARAUJO ANDRADE	Não informado	Não informado	Reprovada
2225	0126010312	AMANDA CAROLINE CORREA GUEDES	Não informado	Não informado	Reprovada
2226	0126012440	FELIPE EDUARDO MATUSO TIBOBAY	Não informado	Não informado	Reprovada
2227	0126011013	ODAIR CORRÊA ANTUNES	Não informado	Não informado	Reprovada
2228	0126010336	PAULO FALCÃO DOS SANTOS	Não informado	Não informado	Reprovada
2229	0126010346	MARIA IVANETE ALVES BALIEIRO	Não informado	Não informado	Reprovada
2230	0126010376	CLAUDIANE PONTES DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2231	0126008583	ANDRE LUCAS MOREIRA SANTOS	Não informado	Não informado	Reprovada
2232	0126011120	FERNANDO EVARISTO SILVERO	Não informado	Não informado	Reprovada
2233	0126010371	GRAZIELA GOMES CALAIS	Não informado	Não informado	Reprovada
2234	0126010976	JOEL MURUA	Não informado	Não informado	Reprovada
2235	0126010452	DANIELLY DE FREITAS SILVA MOREIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2236	0126011108	JAMES ALLEF FRANCA FERREIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2237	0126010471	REGINA RODRIGUES BASTOS	Não informado	Não informado	Reprovada
2238	0126010486	NICOLE SOUZA DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2239	0126010504	MARIANA DE JESUS RODRIGUES	Não informado	Não informado	Reprovada
2240	0126010115	LUCAS COSTA SOUSA	Não informado	Não informado	Reprovada
2241	0126010500	LUANNA ARCARI SOUZA SANTOS	Não informado	Não informado	Reprovada
2242	0126011099	LENICE ALVES DE LIMA	Não informado	Não informado	Reprovada
2243	0126010509	ERICA JAQUELINE LOPES DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2244	0126010511	JOYCY KELLY OLI DE S	Não informado	Não informado	Reprovada
2245	0126010516	MATEUS MARQUES VILELA	Não informado	Não informado	Reprovada
2246	0126012016	FLAVIO NOGUEIRA VILARIM	Não informado	Não informado	Reprovada
2247	0126012274	ALCIONE SOARES PEREIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2248	0126009958	JOAO AURELIO QUIRINO CAMILO	Não informado	Não informado	Reprovada
2249	0126010572	UEVERTON FERREIRA DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2250	0126012141	NICOLE TO GOMES DE AZEVEDO	Não informado	Não informado	Reprovada
2251	0126010099	PATRICIA DA FONSECA PEREIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2252	0126010587	LEANDRO JÚNIOR MARTINS TOLEDO	Não informado	Não informado	Reprovada
2253	0126010612	PATRICIA REJANE COELHO	Não informado	Não informado	Reprovada
2254	0126011158	DEBORA LIMA ROZARIO	Não informado	Não informado	Reprovada
2255	0126011259	CÍNTIA RAMOS FERNANDES	Não informado	Não informado	Reprovada

2256	0126011082	RICARDO DEIVIS DA SILVA MALAQUIAS	Não informado	Não informado	Reprovada
2257	0126012642	TAYSE NASCIMENTO OLIVEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2258	0126010621	SABRINA CABRAL FERREIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2259	0126010625	ANGELICA DE OLIVEIRA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2260	0126010677	EMILY ANUNCIAÇÃO DA COSTA	Não informado	Não informado	Reprovada
2261	0126010660	SAMUEL SANTOS AY-MORÉ	Não informado	Não informado	Reprovada
2262	0126012142	ALICE CAMPOS GUIMARAES	Não informado	Não informado	Reprovada
2263	0126012697	LARYSSA AMANNDATA BATISTA DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2264	0126010798	CINTHYA EVELIN DA SILVA DE SOUZA	Não informado	Não informado	Reprovada
2265	0126010842	MARCELO CORTEZ BATISTA	Não informado	Não informado	Reprovada
2266	0126010869	MANUELA MOTTA DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2267	0126012111	JANAÍNA SOUZA RODRIGUES	Não informado	Não informado	Reprovada
2268	0126011162	THAUANA NATALI SOUZA DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2269	0126011981	NATACHA LIMA DA CRUZ	Não informado	Não informado	Reprovada
2270	0126010885	ADEANE ABREU SIQUEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2271	0126011159	SAMIA CRISTINA DA COSTA RODRIGUES	Não informado	Não informado	Reprovada
2272	0126012047	MATHEUS HENRIQUE ANDRADE ALVES	Não informado	Não informado	Reprovada
2273	0126012063	SUELLEN FERNAN VIEIRA CANDIDO	Não informado	Não informado	Reprovada
2274	0126011068	EURINIVIA TEREZA REGIS DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2275	0126011089	GUILHERME DIMITRI GONÇALVES ASSUNÇÃO	Não informado	Não informado	Reprovada
2276	0126012096	THAIS PARENTE GALVÃO	Não informado	Não informado	Reprovada
2277	0126009726	TAICO PEREIRA DE OLIVEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2278	0126011166	MARINÊS SANTOS NOVAIS	Não informado	Não informado	Reprovada
2279	0126012020	THAIS LIMA DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2280	0126012083	DALVA GIMA NEVES	Não informado	Não informado	Reprovada
2281	0126011192	JOSE RODRIGUES DO NASCIMENTO NETO	Não informado	Não informado	Reprovada
2282	0126011208	WILANE VITORIA VIANA BALZ	Não informado	Não informado	Reprovada
2283	0126011235	NATÁLIA DE AMORIM COSTA	Não informado	Não informado	Reprovada
2284	0126011255	TATIELE JOSÉ NUNES DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2285	0126012019	THALISSA FERRERIA DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2286	0126012706	JOSIMAR SALES DE CASTRO	Não informado	Não informado	Reprovada
2287	0126011272	BEATRIZ VITORIA SALLES PEDROZA	Não informado	Não informado	Reprovada
2288	0126012112	NICOLAS ARAUJO DE SOUZA DO NASCIMENTO	Não informado	Não informado	Reprovada
2289	0126011334	CAMILA GIOVANA FERNANDES NOGUEIRA BATISTA	Não informado	Não informado	Reprovada
2290	0126012698	ISAUQUE ARAÚJO RODRIGUES DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2291	0126011340	MIGUEL LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2292	0126011397	SAMARA RAMOS DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2293	0126011406	IMACULADA DA C MENDONÇA	Não informado	Não informado	Reprovada
2294	0126011404	CLODOALDO VIEIRA GUISSO	Não informado	Não informado	Reprovada
2295	0126012643	AMANDA ALVES FEITOSA	Não informado	Não informado	Reprovada

2296	0126011984	KEULLAINY ELISSAMOA OLIVEIRA BELARMINO	Não informado	Não informado	Reprovada
2297	0126012406	VALDENE BARBOSA OLIVEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2298	0126011511	MARIA FABRICIA LOPES LEITE LIMA	Não informado	Não informado	Reprovada
2299	0126011842	GEZIANE JUSSARA ALBINO VIEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2300	0126011497	MÔNICA CASTRO ALBINO DO NASCIMENTO	Não informado	Não informado	Reprovada
2301	0126011514	NATA EMANUEL DE LIMA NECO	Não informado	Não informado	Reprovada
2302	0126012050	LUCIA SILVA FON	Não informado	Não informado	Reprovada
2303	0126011538	AUDELINA ORO WARAM FERREIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2304	0126011560	FERNANDA ALVES LIMA	Não informado	Não informado	Reprovada
2305	0126011561	RENATO SANTANA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2306	0126012052	LUCIA PRISCILA NOGUEIRA DE LIMA	Não informado	Não informado	Reprovada
2307	0126011630	JULIANA CALIXTO ALMEIDA ALVES RODRIGUES	Não informado	Não informado	Reprovada
2308	0126011638	GABRIEL HENRIQUE MARCIONILIO ALVES	Não informado	Não informado	Reprovada
2309	0126011652	JOAO GABRIEL GOMES VIANA	Não informado	Não informado	Reprovada
2310	0126011655	AMANDA GARIBALDE DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2311	0126011658	PEDRO HENRIQUE SAMPAIO DO NASCIMENTO	Não informado	Não informado	Reprovada
2312	0126012282	ENOQUE MACHADO DE SOUZA	Não informado	Não informado	Reprovada
2313	0126012408	KAYLANE ROSAS ARAUJO	Não informado	Não informado	Reprovada
2314	0126011026	FERNANDA FERREIRA MAIA	Não informado	Não informado	Reprovada
2315	0126011657	CAROLINE PAES VIANA	Não informado	Não informado	Reprovada
2316	0126011202	FRANCIELI HENKE ESTEVAM	Não informado	Não informado	Reprovada
2317	0126011702	DANIELY PAGANINI FARIA	Não informado	Não informado	Reprovada
2318	0126011727	LORRANY ALVES DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2319	0126011755	HENRIQUE SOUSA CARNEIRO	Não informado	Não informado	Reprovada
2320	0126011738	ANDRESSA DA SILVA BRITO	Não informado	Não informado	Reprovada
2321	0126011519	JULY NAUÄNIFFER BARROZO PRESTES	Não informado	Não informado	Reprovada
2322	0126011788	MARIA LUIZA ROCHA FERREIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2323	0126011809	DIEGO VALENTIN DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2324	0126011673	MARIZETE OLIVEIRA SIQUEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2325	0126011824	AMANDA THAYNARA VIEIRA BIELA	Não informado	Não informado	Reprovada
2326	0126012691	JOANA LIMA BARBOZA	Não informado	Não informado	Reprovada
2327	0126011918	FRAN MÉSSIA DA SILVA PATRÍCIO	Não informado	Não informado	Reprovada
2328	0126011936	VANESSA DONIZETE DO NASCIMENTO	Não informado	Não informado	Reprovada
2329	0126012708	ARTHUR FRANCO RODRIGUES DE MELLO	Não informado	Não informado	Reprovada
2330	0126009609	ELIBERTA RIBEIRO	Não informado	Não informado	Reprovada
2331	0126012140	CAMILLY DOS SANTOS ROSA DE OLIVEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2332	0126012161	YASMIN YNGRID MARQUES DE CASTRO	Não informado	Não informado	Reprovada
2333	0126007568	ANA PAULA GOMES	Não informado	Não informado	Reprovada
2334	0126012218	RYAN WASHINGTON TORRES DE ARAUJO	Não informado	Não informado	Reprovada
2335	0126012266	VALDILENE GOMES DE SOUZA ROSA	Não informado	Não informado	Reprovada

2336	0126012300	MAIARA GOMES	Não informado	Não informado	Reprovada
2337	0126012379	CINTIA TERZA RODRIGUES DE MELO	Não informado	Não informado	Reprovada
2338	0126012290	DAIANE DA SILVA ESTEVAO	Não informado	Não informado	Reprovada
2339	0126012292	FERNANDA FRANÇA SENA BONILHA	Não informado	Não informado	Reprovada
2340	0126012081	LORENA BEATRIZ POSSAN DIAS	Não informado	Não informado	Reprovada
2341	0126011946	SAMILLY VITÓRIA SIQUEIRA RIBEIRO	Não informado	Não informado	Reprovada
2342	0126012348	MAYARA ME DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2343	0126012353	GABRIELE SILVA SOUZA	Não informado	Não informado	Reprovada
2344	0126012323	JENNIFER RAIZA PAIM CASTRO	Não informado	Não informado	Reprovada
2345	0126012369	EMILLY DOS SANTOS NUNES	Não informado	Não informado	Reprovada
2346	0126009042	THAIGO NOVAIS SILVA JUNIOR	Não informado	Não informado	Reprovada
2347	0126012403	ELIZETH BARBOSA DE ARAUJO	Não informado	Não informado	Reprovada
2348	0126007444	ANGELA MARIA DE SOUZA	Não informado	Não informado	Reprovada
2349	0126012424	MARIA APARECIDA MARIANO DE OLIVEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2350	0126012445	FABIANA MENEGHELI LUSTOZA	Não informado	Não informado	Reprovada
2351	0126012488	INGRID MENEZES DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2352	0126012495	SAMUEL SOUZA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2353	0126006837	JULIA ALVES NINA	Não informado	Não informado	Reprovada
2354	0126007125	DANIELE DA COSTA BARBOSA	Não informado	Não informado	Reprovada
2355	0126007127	MARSELLY ELIENE SOUZA BARBOSA	Não informado	Não informado	Reprovada
2356	0126006829	AMANDA CAROLINE MARTINS DE AZEVEDO	Não informado	Não informado	Reprovada
2357	0126006830	DIVA SOUZA DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2358	0126007128	ERISMAR LEITE DA CRUZ TINOCO	Não informado	Não informado	Reprovada
2359	0126006831	LOURDES APARECIDA BORGES DE CASTRO	Não informado	Não informado	Reprovada
2360	0126007237	GUSTAVO PEREIRA DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2361	0126007811	ALYANE DE OLIVEIRA PIMENTA	Não informado	Não informado	Reprovada
2362	0126007812	IZADORA SILVA CARDOSO	Não informado	Não informado	Reprovada
2363	0126008044	CLISMAN DA SILVA FRANÇA	Não informado	Não informado	Reprovada
2364	0126008472	NATASHA TAVARES SILVEIRAN	Não informado	Não informado	Reprovada
2365	0126008192	JEANE SILVA ALENCAR	Não informado	Não informado	Reprovada
2366	0126006727	GRACILEIDE CORREA DOS SANTOS SOUZA	Não informado	Não informado	Reprovada
2367	0126006774	VALDIONEI BERNARDO NASCIMENTO	Não informado	Não informado	Reprovada
2368	0126006786	GUILHERME APARECIDO EUGENIO SAMPAIO	Não informado	Não informado	Reprovada
2369	0126006801	RAFAEL MOTA NASCIMENTO	Não informado	Não informado	Reprovada
2370	0126006808	JOSÉ FERREIRA ALVES FILHO	Não informado	Não informado	Reprovada
2371	0126006812	JOSIANE SOUZA GOMES	Não informado	Não informado	Reprovada
2372	0126006824	KELLY MARTINS ARAUJO	Não informado	Não informado	Reprovada
2373	0126006828	RAICCA GEOVANA SOUZA DO NASCIMENTO	Não informado	Não informado	Reprovada
2374	0126008470	LUCIANA DE OLIVEIRA MACÊDO	Não informado	Não informado	Reprovada
2375	0126006845	QUÉSIA ROCHA DA COSTA	Não informado	Não informado	Reprovada
2376	0126006857	JÉFTHER IGOR PIRES ORTIZ	Não informado	Não informado	Reprovada
2377	0126006858	ANA PAULA DOS SANTOS ALVES	Não informado	Não informado	Reprovada
2378	0126006861	LUISA DANIELE BRAVO HURTADO	Não informado	Não informado	Reprovada

2379	0126006868	MAYRA CRISTINA ROSENO	Não informado	Não informado	Reprovada
2380	0126006876	FRANCISCA DOS SANTOS DE MELO	Não informado	Não informado	Reprovada
2381	0126006878	DAMARES VELASCO MORAES	Não informado	Não informado	Reprovada
2382	0126006893	THAMIRIS REGINA MARQUETI	Não informado	Não informado	Reprovada
2383	0126006895	CLÉIA DA SILVA ABREU	Não informado	Não informado	Reprovada
2384	0126006917	PRISCILA	Não informado	Não informado	Reprovada
2385	0126006921	ROSANA LUIZA DE FRANÇA GONÇALVES	Não informado	Não informado	Reprovada
2386	0126006923	ROBERTA GOMES DE SOUZA	Não informado	Não informado	Reprovada
2387	0126006927	DAILANE MAIA DA COSTA	Não informado	Não informado	Reprovada
2388	0126006938	BRUNO CELSO PEREIRA DOS SANTOS	Não informado	Não informado	Reprovada
2389	0126006943	RAYSSA FRANCA DE SOUZA	Não informado	Não informado	Reprovada
2390	0126006947	YARA CAVALCANTE MARTINS	Não informado	Não informado	Reprovada
2391	0126006950	ANA CRISTINA DE MOURA BRITO	Não informado	Não informado	Reprovada
2392	0126006951	ARGEU BASTOS GONÇALVES	Não informado	Não informado	Reprovada
2393	0126006960	GLENDIA GEOVANA ARAGÃO DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2394	0126006976	SUELEN DA SILVA SCHUENG	Não informado	Não informado	Reprovada
2395	0126006990	JULIANA DE OLIVEIRA MONTENEGRO	Não informado	Não informado	Reprovada
2396	0126006991	ANA KAROLINA FERREIRA COSTA	Não informado	Não informado	Reprovada
2397	0126006994	JOSIANA GOMES PALMEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2398	0126006995	FRANCIELE ALVES FURTADO	Não informado	Não informado	Reprovada
2399	0126007007	EVELLYN KAMILLY WANDERLEY SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2400	0126007011	NAILSA CARVALHO DOS SANTOS	Não informado	Não informado	Reprovada
2401	0126007015	LIDIANE BRAGA DIAS	Não informado	Não informado	Reprovada
2402	0126007022	SONIA CASSIMIRO DE ARAUJO	Não informado	Não informado	Reprovada
2403	0126008471	ARTHUR MARCO PEGORETTI DA CUNHA	Não informado	Não informado	Reprovada
2404	0126007024	ELOIZA PANDIQUE RIBEIRO	Não informado	Não informado	Reprovada
2405	0126007027	ANA KAROLINA RODRIGUES LIMA	Não informado	Não informado	Reprovada
2406	0126007029	PEDRO LUCAS SILVA GOMES	Não informado	Não informado	Reprovada
2407	0126007040	ISABEL MARIA DE LAVOR NETA	Não informado	Não informado	Reprovada
2408	0126007044	ITALO LIMA DA COSTA	Não informado	Não informado	Reprovada
2409	0126007045	ISMAEL NASCIMENTO CARVALHO	Não informado	Não informado	Reprovada
2410	0126007047	PEDRINA ROCHA CORREIA	Não informado	Não informado	Reprovada
2411	0126007051	ELIENE MARTINS BICHI VENÂNCIO	Não informado	Não informado	Reprovada
2412	0126007060	FABIANA ROCHA MOREIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2413	0126007066	OSEIAS COSTA DOS SANTOS	Não informado	Não informado	Reprovada
2414	0126007080	DAYCIANE RODRIGUES DUARTE MOTA	Não informado	Não informado	Reprovada
2415	0126007095	PRISCIANE NOBRE DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2416	0126007106	SIMONE PINTO FERNANDES	Não informado	Não informado	Reprovada
2417	0126007110	MAURO JORGE MAFRA AZEVEDO	Não informado	Não informado	Reprovada
2418	0126007111	IASCARA GUIMARAES RIBEIRO	Não informado	Não informado	Reprovada
2419	0126007116	MARIA BEATRIZ FERREIRA SOUZA	Não informado	Não informado	Reprovada
2420	0126007118	LUCIANO VÁSQUES FERREIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2421	0126007131	AIKE ANDRÉ DOS SANTOS SOUZA	Não informado	Não informado	Reprovada
2422	0126007132	JAQUELINE PEREIRA DE SOUZA	Não informado	Não informado	Reprovada

2423	0126007140	MARA LUDIMILA INÁCIO DE CARVALHO ERNANDES	Não informado	Não informado	Reprovada
2424	0126007153	LUCIENE GONCALVES RODRIGUES DE LIMA	Não informado	Não informado	Reprovada
2425	0126007154	JACQUELINE GRAZIELA FERREIRA DANTAS	Não informado	Não informado	Reprovada
2426	0126007155	HELLEN DA SILVA RODRIGUES	Não informado	Não informado	Reprovada
2427	0126007159	FABIA TEMES DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2428	0126007161	JULIA BEATRIZ ESTEVÃO DA CUNHA	Não informado	Não informado	Reprovada
2429	0126007190	TAIANE DOS SANTOS MORAES	Não informado	Não informado	Reprovada
2430	0126007203	MARIA FLORES MORENO	Não informado	Não informado	Reprovada
2431	0126007216	KASSIO SOARES RIBEIRO	Não informado	Não informado	Reprovada
2432	0126007219	THAISSA CRISLAINE COSTA MONTEIRO	Não informado	Não informado	Reprovada
2433	0126007222	VITOR GABRIEL TELLES BRITO	Não informado	Não informado	Reprovada
2434	0126007225	RAISSA CARVALHO DE LIMA	Não informado	Não informado	Reprovada
2435	0126007230	NATALIA TESTA ALVES	Não informado	Não informado	Reprovada
2436	0126007231	ANDRÉIA LOPES PASCHUINI BATISTA	Não informado	Não informado	Reprovada
2437	0126007235	DEISIANE OLIVEIRA SOUZA	Não informado	Não informado	Reprovada
2438	0126007239	JULIO CESAR DA ROCHA PEREIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2439	0126007244	MIDORI EBE DE OLIVEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2440	0126007246	JAMILY RIBEIRO MENDES	Não informado	Não informado	Reprovada
2441	0126007247	ISABELLY LORRANY MOLINO DE SOUZA	Não informado	Não informado	Reprovada
2442	0126007252	MARIANA GALINA TODRIGUES	Não informado	Não informado	Reprovada
2443	0126007258	KAMYLLA DOS SANTOS RODRIGUES	Não informado	Não informado	Reprovada
2444	0126007262	JOSUE BRASIL LUCIANO	Não informado	Não informado	Reprovada
2445	0126007283	KATIANE DE SA WILL	Não informado	Não informado	Reprovada
2446	0126007284	JOAO VITOR DA SILVA GONÇALVES	Não informado	Não informado	Reprovada
2447	0126007289	ELLEN CRISTINA DIAS DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2448	0126007295	KEYLA MULLER MALAQUIAS	Não informado	Não informado	Reprovada
2449	0126007338	JESSILENE RODRIGUES ALMEIDA	Não informado	Não informado	Reprovada
2450	0126007342	MARCELO FERREIRA DE SOUZA	Não informado	Não informado	Reprovada
2451	0126007344	ANA CAROLINE QUEIROZ DO NASCIMENTO	Não informado	Não informado	Reprovada
2452	0126007349	AMELIA CRISTINA DA SILVA GUARATE	Não informado	Não informado	Reprovada
2453	0126007356	GUSTAVO BENTO DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2454	0126007357	PAULA CRISTINA MOTA DE OLIVEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2455	0126007358	NAIANE MOURA RIBEIRO	Não informado	Não informado	Reprovada
2456	0126007362	HIGOR MATHEUS AUGUSTO PINHEIRO	Não informado	Não informado	Reprovada
2457	0126007371	GUILHERME GABRIEL SILVA BUGE	Não informado	Não informado	Reprovada
2458	0126007382	MARIA CLARA PIMENTA SOUZA	Não informado	Não informado	Reprovada
2459	0126007392	TAIANE SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2460	0126007394	JOSELENE ALMEIDA DOS SANTOS	Não informado	Não informado	Reprovada
2461	0126007416	BRUNA SANTOS OLIVEIRA DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2462	0126007420	GABRIEL SAMAPAI BELEM	Não informado	Não informado	Reprovada
2463	0126007421	VANESSA VEIRA DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2464	0126007429	UDIVANIA COSTA MADEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada

2465	0126007440	TIAGO MARTINS NOVAIS	Não informado	Não informado	Reprovada
2466	0126007469	ANDRESS LOPES AECUI CAMPOS	Não informado	Não informado	Reprovada
2467	0126007476	JENIFER LARISSA APONTES	Não informado	Não informado	Reprovada
2468	0126007483	KEVIN DOMINGUES BERNARDO	Não informado	Não informado	Reprovada
2469	0126007487	GEYLIANDRA ZACARIA SOARES	Não informado	Não informado	Reprovada
2470	0126007493	VALESCA VANIELI MOTA DE VASCONCELOS	Não informado	Não informado	Reprovada
2471	0126007504	ADRIANE BASTOS DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2472	0126007505	ANNY KELLRY ALMEIDA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2473	0126007508	ADELINA RAYCAN GOBBI	Não informado	Não informado	Reprovada
2474	0126007514	ELIZETE PONTES DE SÁ	Não informado	Não informado	Reprovada
2475	0126007517	FRANCISCA MILENA BRASIL CORREA	Não informado	Não informado	Reprovada
2476	0126007518	CARMEN CRISTINAPEREIRA NASCIMENTO	Não informado	Não informado	Reprovada
2477	0126007519	ANDRÉ LUIZ SOUZA DE OLIVEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2478	0126007520	ELISON CARNEIRO SANTOS ALVES	Não informado	Não informado	Reprovada
2479	0126007526	ERICA ROBERTA DA SILVA DO NASCIMENTO	Não informado	Não informado	Reprovada
2480	0126007529	REGILVAN ESTEVES VIAMONTE	Não informado	Não informado	Reprovada
2481	0126007530	TATIANE RAMOS DE ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO	Não informado	Não informado	Reprovada
2482	0126007535	REBECA LOPES SHOCKNESS	Não informado	Não informado	Reprovada
2483	0126007540	PAULO SERGIO MIRANDA FERREIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2484	0126007574	HANDRESSA CRISTINA CARRILHO MORAES	Não informado	Não informado	Reprovada
2485	0126007602	GEORGE GUSTAVO DE FRANÇA	Não informado	Não informado	Reprovada
2486	0126007603	ANA JULIA MARTINS FIGUEIREDO GREGIO	Não informado	Não informado	Reprovada
2487	0126007604	STEFANE DA SILVA SOUZA	Não informado	Não informado	Reprovada
2488	0126007947	JOAO GABRIEL DA ROCHA FELI	Não informado	Não informado	Reprovada
2489	0126007608	ELLEM NAIRA CAMPINA BISPO	Não informado	Não informado	Reprovada
2490	0126007620	GABRIEL GIBSON FERREIRA LIMA	Não informado	Não informado	Reprovada
2491	0126007623	ELOÁ KAUANY OLIVEIRA DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2492	0126007626	AURIENE SOUZA GUERREIRO LIMA	Não informado	Não informado	Reprovada
2493	0126007635	HOSANA PRISCILA BATISTA GUTIERRES	Não informado	Não informado	Reprovada
2494	0126007647	PEDRO HENRIQUE CHAVES TAVARES	Não informado	Não informado	Reprovada
2495	0126007648	ALESSANDRA BRITO DOS SANTOS MELO	Não informado	Não informado	Reprovada
2496	0126007651	MÁRJORE RODRIGUES DA SILVA CAMPOS	Não informado	Não informado	Reprovada
2497	0126007654	BRENDA APARECIDA LOPES DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2498	0126007655	RONIL VARGAS	Não informado	Não informado	Reprovada
2499	0126007667	TAIANE MORAIS DE MELO	Não informado	Não informado	Reprovada
2500	0126007668	ROMÊNIA ALZIRA FREITAS DE SOUSA NASCIMENTO	Não informado	Não informado	Reprovada
2501	0126007672	ANDREIA OLIVEIRA ROCHA	Não informado	Não informado	Reprovada
2502	0126007685	ORLANDOAMARALBALBINO	Não informado	Não informado	Reprovada
2503	0126007689	VALKIRIA BENTO FELÍCIO	Não informado	Não informado	Reprovada

2504	0126008013	ELISANGELA GONÇALVES AREND	Não informado	Não informado	Reprovada
2505	0126007710	VILSON KRIZINSKI GOMES	Não informado	Não informado	Reprovada
2506	0126007714	MAÍRA SOARES DE OLIVEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2507	0126007738	ANDREIA MATIAS DE SOUZA	Não informado	Não informado	Reprovada
2508	0126007740	JOSÉ VASQUES RABELLO	Não informado	Não informado	Reprovada
2509	0126007765	CLEIDIANE RAMOS BORGES	Não informado	Não informado	Reprovada
2510	0126007785	THIAGO CORREA PIMENTA	Não informado	Não informado	Reprovada
2511	0126007793	ROSIANE RAMOS	Não informado	Não informado	Reprovada
2512	0126007798	MARIA OLINDA LOPES GOMES DE OLIVEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2513	0126007809	ALESSANDRA DE ALMEIDA MEDEIROS	Não informado	Não informado	Reprovada
2514	0126007814	ANDRESSA KAYLA DA COSTA DE SOUZA	Não informado	Não informado	Reprovada
2515	0126007817	BÁRBARA CRISTINA VIEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2516	0126007818	VALDEMIR BRAGA DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2517	0126007822	DAIANE FRANCO POSSAMAI	Não informado	Não informado	Reprovada
2518	0126007824	ARIELE PEREIRA DA SILVA PINHEIRO	Não informado	Não informado	Reprovada
2519	0126007828	MIRIAN SILVA DE MEDEIROS	Não informado	Não informado	Reprovada
2520	0126007831	FERNANDO PINTO FONSECA	Não informado	Não informado	Reprovada
2521	0126007836	RAIANE ALVES VELASQUE HURTADO	Não informado	Não informado	Reprovada
2522	0126007839	ANE CAROL XIMENES PERES	Não informado	Não informado	Reprovada
2523	0126007842	CILEANE FERREIRA RIBEIRO	Não informado	Não informado	Reprovada
2524	0126007844	BRUNO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2525	0126007845	ANA KHESSIA OLIVEIRA MONTEIRO	Não informado	Não informado	Reprovada
2526	0126007848	AURICELIA NASCIMENTO DE MOURA	Não informado	Não informado	Reprovada
2527	0126007872	GERLANE PARDO DE SOUZA	Não informado	Não informado	Reprovada
2528	0126007879	BIANCA TERCINA HOLANDA DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2529	0126007884	ANA RAIANE ASSIS GUEDES	Não informado	Não informado	Reprovada
2530	0126007912	ALOISIA FERREIRA DIAS	Não informado	Não informado	Reprovada
2531	0126007919	LARISSA GOMES FERREIRA DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2532	0126007920	PAULO NORBERTO	Não informado	Não informado	Reprovada
2533	0126007926	MALEIA TASSIANE DOURADO DE PAIVA MENDES	Não informado	Não informado	Reprovada
2534	0126007928	DANIELA ROCHA DOS SANTOS	Não informado	Não informado	Reprovada
2535	0126007929	RYAN CARLOS NOGUEIRA BRANDÃO	Não informado	Não informado	Reprovada
2536	0126007953	BRUNA CAROLINA GONSALVES LOPES	Não informado	Não informado	Reprovada
2537	0126007958	KAUAN BORGES CARVALHO	Não informado	Não informado	Reprovada
2538	0126007960	DAYANE FONSECA ALVES	Não informado	Não informado	Reprovada
2539	0126007962	MARCIA DA SILVA PEREIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2540	0126007963	SUELI CABRAL VENANCIO	Não informado	Não informado	Reprovada
2541	0126007969	SARA MARTINS DOS SANTOS	Não informado	Não informado	Reprovada
2542	0126007976	GUILHERME ALMEIDA DE CASTRO	Não informado	Não informado	Reprovada
2543	0126007986	CINTIA M GOMES	Não informado	Não informado	Reprovada
2544	0126007994	CARINE DA SILVA BALÃO	Não informado	Não informado	Reprovada
2545	0126007998	MATHEUS MIRANDA DE OLIVEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2546	0126008002	FABIANA RODRIGUES GOMES	Não informado	Não informado	Reprovada
2547	0126008014	JULIANA DA COSTA MARINHUK	Não informado	Não informado	Reprovada

2548	0126008019	JEOVANA COSTA	Não informado	Não informado	Reprovada
2549	0126008023	CAROLINE CUNHA MEIRELES DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2550	0126008030	ADRIANE GONÇALVES	Não informado	Não informado	Reprovada
2551	0126008035	SHEYLA VANIA PAIVA NEVES SOUZA	Não informado	Não informado	Reprovada
2552	0126008043	GABRIELLE DA SILVA NORONHA	Não informado	Não informado	Reprovada
2553	0126008046	LAUANY VICTORIA DE PAULA OLIVEIRA RIBEIRO ARAUJO	Não informado	Não informado	Reprovada
2554	0126008050	KAISA SAMARA SANTOS	Não informado	Não informado	Reprovada
2555	0126008051	TATIANE DA SILVA MENDES	Não informado	Não informado	Reprovada
2556	0126008057	ANDRIA JOICE SILVA ALMEIDA	Não informado	Não informado	Reprovada
2557	0126008060	PAULO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2558	0126008064	KAYNNY EMANUELLY REIA DE SOUZA	Não informado	Não informado	Reprovada
2559	0126008065	ELINEIDE FERREIRA DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2560	0126008067	MARCOS PAULO FERREIRA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2561	0126008071	GUILHERME LOPES FELIPPE	Não informado	Não informado	Reprovada
2562	0126008075	ANA CAROLINA OLIVEIRA MATOS	Não informado	Não informado	Reprovada
2563	0126008086	JORGE LUIZ DE MORAES INABA	Não informado	Não informado	Reprovada
2564	0126008099	ELOISA CRISTINA SIQUEIRA AMORIM	Não informado	Não informado	Reprovada
2565	0126008101	ROSINETE DA SILVA MENDE	Não informado	Não informado	Reprovada
2566	0126008103	JANICE DE OLIVEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2567	0126008107	MAIARMAIARA ALVES DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2568	0126008117	EVERCLEI DA SILVA PANTOJA	Não informado	Não informado	Reprovada
2569	0126008120	NICOLAS FERNANDES PIMENTEL DA SILVEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2570	0126008128	AMANDA DA SILVA MOURA	Não informado	Não informado	Reprovada
2571	0126008129	ANA CLARA RIBEIRO DE OLIVEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2572	0126008132	IZABEL HUMBERTA DE SOUSA DELFINO	Não informado	Não informado	Reprovada
2573	0126008142	LUDMILA DE OLIVEIRA NORONHA	Não informado	Não informado	Reprovada
2574	0126008148	ANA KETLE AVELAR ALVES	Não informado	Não informado	Reprovada
2575	0126008152	ESTEVAO DE OLIVEIRA FERNANDES	Não informado	Não informado	Reprovada
2576	0126008159	FERNANDA CRISTINA FÉLIX DE SOUZA	Não informado	Não informado	Reprovada
2577	0126008171	VERONICA LOBO MARTINS	Não informado	Não informado	Reprovada
2578	0126008173	LUCAS GABRIEL FARIAS MORAES	Não informado	Não informado	Reprovada
2579	0126008181	ALICE SILVA DE OLIVEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2580	0126008187	GEYCIELE SANTOS DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2581	0126008188	CLEIDE GOMES BATISTA	Não informado	Não informado	Reprovada
2582	0126008202	JULIANA SOUZA DE OLIVEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2583	0126008203	LORRAN FABRICIO FERREIRA DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2584	0126008205	VIVIANE SILVA DA CRUZ	Não informado	Não informado	Reprovada
2585	0126008206	ALDERSON DA SILVA ARIAS	Não informado	Não informado	Reprovada
2586	0126008211	TAINA ALVES DOS SANTOS BESERRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2587	0126008213	ROSIMAR WILL DOS SANTOS	Não informado	Não informado	Reprovada
2588	0126008214	YAN VITOR DE JESUS DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2589	0126008221	TREICIANE VIEIRA MAIS	Não informado	Não informado	Reprovada

2590	0126008225	TAICINARA NAIARA GUERREIRO LIMA	Não informado	Não informado	Reprovada
2591	0126008226	LUZIANE APARECIDA RODRIGUES MESSIAS	Não informado	Não informado	Reprovada
2592	0126008232	QUEILA DE LIMA LEITE	Não informado	Não informado	Reprovada
2593	0126008237	GLECYKELE GOMES SEGURO	Não informado	Não informado	Reprovada
2594	0126008239	WALACE ANTUNES LIMA	Não informado	Não informado	Reprovada
2595	0126008244	DAHRA KEYDA VASCONCELLOS DE AQUINO	Não informado	Não informado	Reprovada
2596	0126008246	JEAN LUCAS NEVES GALVÃO	Não informado	Não informado	Reprovada
2597	0126008248	FRANCIELI SOARES DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2598	0126008251	GILIANE COLARES RIBEIRO	Não informado	Não informado	Reprovada
2599	0126008253	ALISSON MOURA	Não informado	Não informado	Reprovada
2600	0126008254	ADRIANA LIMA DE OLIVEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2601	0126008258	VICTOR WILSON LOBATO LIMA	Não informado	Não informado	Reprovada
2602	0126008260	KENNIA MOTA MOREIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2603	0126008277	LUIZ ANDRE MAGALHAES	Não informado	Não informado	Reprovada
2604	0126008287	LIZ QUETLEN GARCIA DE SOUZA	Não informado	Não informado	Reprovada
2605	0126008302	TAYNÁ CARVALHO DOS SANTOS	Não informado	Não informado	Reprovada
2606	0126008319	THYAGO ARLEN VIEIRA DE OLIVEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2607	0126008320	NATAN BRANDÃO ALKIMIN	Não informado	Não informado	Reprovada
2608	0126008321	VANESSA MENDES DOS SANTOS	Não informado	Não informado	Reprovada
2609	0126008366	KELLY NOGUEIRA BATISTA	Não informado	Não informado	Reprovada
2610	0126008391	RAIMUNDA KALIANA DOS SANTOS	Não informado	Não informado	Reprovada
2611	0126008392	GEOVANNA ROBERTA OLIVEIRA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2612	0126008412	CRICIANE SOUZA DA SILVA CARDEC	Não informado	Não informado	Reprovada
2613	0126008417	TAINARA VIEIRA DOS SANTOS	Não informado	Não informado	Reprovada
2614	0126008420	KAUANY CAROLINE ALVES BRAGA	Não informado	Não informado	Reprovada
2615	0126008424	MAGNA LUCIA DOS SANTOS XAVIER	Não informado	Não informado	Reprovada
2616	0126008436	NILVAN FERREIRA DA COSTA	Não informado	Não informado	Reprovada
2617	0126008437	LILIANE SIMO PEREIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2618	0126008438	PRISCILA MENDES	Não informado	Não informado	Reprovada
2619	0126008444	STEFANI NUNES DA ROCHA	Não informado	Não informado	Reprovada
2620	0126008446	WELLINTON SIQUEIRA DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2621	0126008455	MARINÊS MENDES CORDEIRO	Não informado	Não informado	Reprovada
2622	0126008474	GIOVANNA SANTOS NUNES DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2623	0126008475	KAYLA LAYANE DA SILVA MACHADO	Não informado	Não informado	Reprovada
2624	0126008481	ISABELLE FERRAZ	Não informado	Não informado	Reprovada
2625	0126008482	NATALINA GONCALVES CAITANO COSTA	Não informado	Não informado	Reprovada
2626	0126008488	CALINE SILVA AMARO	Não informado	Não informado	Reprovada
2627	0126008490	ADELIA KETLYN	Não informado	Não informado	Reprovada
2628	0126008492	MARIA EDUARDA ALV DE MOURA	Não informado	Não informado	Reprovada
2629	0126008493	JULIANO CESAR DE ASSIS DE SOUZA	Não informado	Não informado	Reprovada
2630	0126008499	RAQUEL LIMA MARQUES	Não informado	Não informado	Reprovada
2631	0126008501	RAWANY MARTINS ALCANTES	Não informado	Não informado	Reprovada
2632	0126008507	DIANA PAULA PEREIRA ROSAS	Não informado	Não informado	Reprovada
2633	0126008508	DENIS FERNANDO CHAVES RODRIGUES	Não informado	Não informado	Reprovada

2634	0126008509	JENNIFER NASC DE OLIVEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2635	0126008521	CIBELY SOUZA CHUINCA	Não informado	Não informado	Reprovada
2636	0126008523	IURY KAICK PEREIRA DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2637	0126008524	AUCIRENE LIMA FERNANDES MENDONÇA	Não informado	Não informado	Reprovada
2638	0126008526	VANESSA DA SILVA OLIVEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2639	0126008529	KAMILA GAEDE MUNHOZ	Não informado	Não informado	Reprovada
2640	0126008530	VITORIA KAREN SOUZA ALVES	Não informado	Não informado	Reprovada
2641	0126008533	WELISSON MAFAL DE ARRUDA	Não informado	Não informado	Reprovada
2642	0126008539	FERNANDA KLIPP WLG	Não informado	Não informado	Reprovada
2643	0126008541	GABRIELA SANTANA GUIMARAES	Não informado	Não informado	Reprovada
2644	0126008542	VANESSA PEREIRA ALVES DE OLIVEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2645	0126008543	NAYARA HELOISA CORDEIRO DOS SANTOS DE ALMEIDA	Não informado	Não informado	Reprovada
2646	0126008545	PRISCILA MARTINS SOARES	Não informado	Não informado	Reprovada
2647	0126008549	PATRÍCIA SALES	Não informado	Não informado	Reprovada
2648	0126008552	ROSANGELA PEREIRA DE OLIVEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2649	0126008553	THAÍS CASSIANO PINHEIRO	Não informado	Não informado	Reprovada
2650	0126008555	SÁVIA DOS SANTOS SANTANA	Não informado	Não informado	Reprovada
2651	0126008557	CARLOS HENRIQUE GONÇALVES VIEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2652	0126008558	CARLOS EDUARDO PADILHA DE OLIVEIRA BRITO	Não informado	Não informado	Reprovada
2653	0126008559	BEATR DA SILVA OLIVEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2654	0126008562	ELIANA SILVA FERREIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2655	0126008564	DAMARIS DE SOUSA OLIVEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2656	0126008566	ANA BEATRIZ DOS SANTOS ARAUJO	Não informado	Não informado	Reprovada
2657	0126008576	VITÓRIA GONÇALVES DOS SANTOS	Não informado	Não informado	Reprovada
2658	0126008580	IZAURINA GOMES MOLINO	Não informado	Não informado	Reprovada
2659	0126008581	PEDRO HENRIQUE ARAUJO BRAZ	Não informado	Não informado	Reprovada
2660	0126008585	VINICIUS DE OLIVEIRA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2661	0126008589	KARLA SILVA DOS SANTOS	Não informado	Não informado	Reprovada
2662	0126008591	MARIA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2663	0126008593	ELISANGELA ALVES DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2664	0126008595	MAYK WILCOON FARIAS MACHADO	Não informado	Não informado	Reprovada
2665	0126008598	ERIK PONTES SANTANA	Não informado	Não informado	Reprovada
2666	0126008601	MARIA APARECIDA DE SOUZA SILVA GALVÃO	Não informado	Não informado	Reprovada
2667	0126008608	ITALIANE MARTINS DE ABREU	Não informado	Não informado	Reprovada
2668	0126008610	MARIA BEATRIZ SILVA DE ALMEIDA	Não informado	Não informado	Reprovada
2669	0126008611	GABRIELI GONÇALVES CAMPOS	Não informado	Não informado	Reprovada
2670	0126008613	ISMAEL TENORIO DA COSTA	Não informado	Não informado	Reprovada
2671	0126008618	AMANDA JUSTINA DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2672	0126008623	ANA CLAUDIA SOUSA DA CONCEICAO FIDELIS	Não informado	Não informado	Reprovada
2673	0126008629	LUANA DE SOUZA PAULA	Não informado	Não informado	Reprovada
2674	0126008632	MARIANA COELHO SILVA DE ALMEIDA	Não informado	Não informado	Reprovada
2675	0126008633	ANTONIO VITOR DE MORAIS DOS SANTOS	Não informado	Não informado	Reprovada

2676	0126008636	KEVILLYN TAUANE DE FREITAS	Não informado	Não informado	Reprovada
2677	0126008641	ANDRÉA APARECIDA DE SOUSA CAMPOS	Não informado	Não informado	Reprovada
2678	0126008645	FRANCIELLE RIBEIRO DOS SANTOS	Não informado	Não informado	Reprovada
2679	0126008648	ANA CLARA GOMES DE LIMA	Não informado	Não informado	Reprovada
2680	0126008650	EVELIN PEREIRA DUTRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2681	0126008651	ISABELA CRISTINE SILVA AMARAL	Não informado	Não informado	Reprovada
2682	0126008653	KYARA KLEN COUTO	Não informado	Não informado	Reprovada
2683	0126008659	ZARIFE CAMPOS FARIA ALMEIDA	Não informado	Não informado	Reprovada
2684	0126008667	JOSE EVALDO MESSIAS DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2685	0126008676	YASMIM REBECA ALBUQUERQUE LAUREANO	Não informado	Não informado	Reprovada
2686	0126008680	JÉSSICA NATÁLIA DOS SANTOS SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2687	0126008694	CLEINILSON CARNEIRO PORTELA	Não informado	Não informado	Reprovada
2688	0126008697	ANDRESA PAULA OLIVEIRA SANTOS	Não informado	Não informado	Reprovada
2689	0126008698	NAYUME VIEIRA FIRMINO	Não informado	Não informado	Reprovada
2690	0126008700	KELLY DA SILVA MACEDO	Não informado	Não informado	Reprovada
2691	0126008702	LUIZ ANTÔNIO SANTOS PEREIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2692	0126008703	LARISSA PEREIRA DE JESUS	Não informado	Não informado	Reprovada
2693	0126008719	THIAGO SOUSA AZEVEDO	Não informado	Não informado	Reprovada
2694	0126008720	ELEN AIALA RODRIGUES	Não informado	Não informado	Reprovada
2695	0126008721	ELMO RODRIGUES	Não informado	Não informado	Reprovada
2696	0126008731	THIAGO DE SOUSA MATOS	Não informado	Não informado	Reprovada
2697	0126008733	MARCILENE DE FREITAS	Não informado	Não informado	Reprovada
2698	0126008737	LUCAS MACHADO DOS SANTOS	Não informado	Não informado	Reprovada
2699	0126008740	WENDELL SHERDES EMANUEL SOARES SANTOS	Não informado	Não informado	Reprovada
2700	0126008743	ROSIMEIRE FERREIRA DOS SANTOS	Não informado	Não informado	Reprovada
2701	0126008750	GEIZIELE ANJOS DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2702	0126008753	ALEX SANDRO SOUZA DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2703	0126008757	GISLEIDE SILVA MACIEL	Não informado	Não informado	Reprovada
2704	0126008761	SARA RAQUEL SILVA CAMPOS	Não informado	Não informado	Reprovada
2705	0126008765	VANESSA BARROS DALLA PICOLA	Não informado	Não informado	Reprovada
2706	0126008768	BRUNA SILVA FARIAS	Não informado	Não informado	Reprovada
2707	0126008772	THAIS AFONSO BARBOSA	Não informado	Não informado	Reprovada
2708	0126008773	AURICELIA DE LIMA PIMENTEL	Não informado	Não informado	Reprovada
2709	0126008774	PATRICIA FERREIRA SANTIAGO	Não informado	Não informado	Reprovada
2710	0126008777	TETIANE ROCHA MONTEIRO NASCIMENTO	Não informado	Não informado	Reprovada
2711	0126008783	KTELEN EDUARDA MARTINS DE AGUIAR	Não informado	Não informado	Reprovada
2712	0126008789	ELMA LUCIA DE SOUZA ANDRADE	Não informado	Não informado	Reprovada
2713	0126008790	RENAN SMAILLI LOBATO ROSA	Não informado	Não informado	Reprovada
2714	0126008792	IRYNA THAYSSA BARROS DE SOUZA	Não informado	Não informado	Reprovada
2715	0126008799	EDUARDO CARVALHO DOS SANTOS	Não informado	Não informado	Reprovada
2716	0126008805	POLIANE STEFANY DE JESUS FREITAG	Não informado	Não informado	Reprovada
2717	0126008871	JOSIANE SILVA COLTRO	Não informado	Não informado	Reprovada
2718	0126008907	ANA FABIOLA DE ASSIS	Não informado	Não informado	Reprovada
2719	0126008909	DUELISON DIOGO TALON	Não informado	Não informado	Reprovada
2720	0126008912	WOLLACE OLINTO ALVES PEREIRA	Não informado	Não informado	Reprovada

2721	0126008914	RAIAN FERREIRA SOARES	Não informado	Não informado	Reprovada
2722	0126008921	RAIELE GUIMARAES RODRIGUES	Não informado	Não informado	Reprovada
2723	0126008929	BEGNEIA CARDOSO LARA	Não informado	Não informado	Reprovada
2724	0126008942	LEILIANE AMARAL GOMES	Não informado	Não informado	Reprovada
2725	0126008946	GISELE DOS SANTOS	Não informado	Não informado	Reprovada
2726	0126008953	GERLIANE SOARES DE BARROS ROCHA	Não informado	Não informado	Reprovada
2727	0126008954	ANA CLARA SANTOS GOMES	Não informado	Não informado	Reprovada
2728	0126008957	SUZANA MARTINS DOS SANTOS	Não informado	Não informado	Reprovada
2729	0126008959	FLÁVIA DE OLIVEIRA SEVERINO	Não informado	Não informado	Reprovada
2730	0126008965	JOSEANE PEREIRA DE AQUINO DA COSTA	Não informado	Não informado	Reprovada
2731	0126008966	EMILI CARRIL LIMA	Não informado	Não informado	Reprovada
2732	0126008967	SARA SACRAMENTO LIMA	Não informado	Não informado	Reprovada
2733	0126008969	ALEXANDRA CRUZ DA SILVA SANTOS	Não informado	Não informado	Reprovada
2734	0126008983	MAR APARECIDA DE PAULA ANGELO	Não informado	Não informado	Reprovada
2735	0126008985	MAXLENE RODRIGUES ATAIDE	Não informado	Não informado	Reprovada
2736	0126008987	PAULO CÉSAR DE SOUZA OLIVEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2737	0126008988	NAYARA QUARESMA ARAUJO	Não informado	Não informado	Reprovada
2738	0126008989	ELEN NOÊMIA DE OLIVEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2739	0126008990	CRISTIANE MARQUES DE ARAUJO OLIVEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2740	0126008996	CASSIA LUIZA SILVA DE LIMA	Não informado	Não informado	Reprovada
2741	0126009004	UANDERSON JESUS DE OLIVEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2742	0126009007	LARISSA GRAZIELY CASARA DE SOUZA	Não informado	Não informado	Reprovada
2743	0126009009	QUEISIANE PEREIRA DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2744	0126009010	GEFERSON RODRIGUES SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2745	0126009021	LUCIANE GERALDO DE LUCENA	Não informado	Não informado	Reprovada
2746	0126009022	FRANCI HELEN BERNARDINA SOMBRA LIMA	Não informado	Não informado	Reprovada
2747	0126009024	SANDRA SOLIS ILVA ROCHA	Não informado	Não informado	Reprovada
2748	0126009025	INGRID STEFANE LOPES DOS SANTOS	Não informado	Não informado	Reprovada
2749	0126009030	BEATRIZ GOMES DE SOUSA	Não informado	Não informado	Reprovada
2750	0126009033	IGOR MATEUS FIGUEIREDO MARQUIOLI	Não informado	Não informado	Reprovada
2751	0126009035	LUCIENE RODRIGUES	Não informado	Não informado	Reprovada
2752	0126009037	ELISANGELA DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2753	0126009047	LEIDIANE ALMEIDA GONÇALVES	Não informado	Não informado	Reprovada
2754	0126009051	GISLENE TEIXEIRA PENA PEREIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2755	0126009052	VALTERLIANE NOGUEIRA CAMARA	Não informado	Não informado	Reprovada
2756	0126009055	GILZA BORHER CARRIZA	Não informado	Não informado	Reprovada
2757	0126009063	CRISTOVÃO CORDEIRO SOARES	Não informado	Não informado	Reprovada
2758	0126009071	WILSILENE LIMA PONTES	Não informado	Não informado	Reprovada
2759	0126009077	JUCIELY DE SOUZA RAMOS	Não informado	Não informado	Reprovada
2760	0126009084	CRISTIANE DORADO DE SOUZA	Não informado	Não informado	Reprovada
2761	0126009088	IZIANE MICHELLE SENA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2762	0126009095	MARCELLA VASCONCELOS DOS SANTOS	Não informado	Não informado	Reprovada

2763	0126009098	ANA PAULA BEZERRA DA SILVA MACHADO	Não informado	Não informado	Reprovada
2764	0126009099	DIELE MENDES NOGUEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2765	0126009109	FABIOLA SOUZA DOS SANTOS	Não informado	Não informado	Reprovada
2766	0126009117	ANA CAROLINNE DA SILVA SANTOS	Não informado	Não informado	Reprovada
2767	0126009123	TIAGO MELGAR	Não informado	Não informado	Reprovada
2768	0126009132	KAI CÉSAR MAXIMO JOHNSON CABRAL	Não informado	Não informado	Reprovada
2769	0126009138	GILCILENE BENTO FRANCA	Não informado	Não informado	Reprovada
2770	0126009143	JULIO VITOR PEREIRA DE OLIVEIRA VAZ	Não informado	Não informado	Reprovada
2771	0126009145	ESCARLETE HERRANA DA SILVA VIEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2772	0126009172	EDINEIA MIRANDA DA SILVA MELO	Não informado	Não informado	Reprovada
2773	0126009181	WANDERSON BENTES FERNANDES	Não informado	Não informado	Reprovada
2774	0126009186	WILLIAN DA SILVA GONÇALVES	Não informado	Não informado	Reprovada
2775	0126009191	ROSIENE PRATES DOS SANTOS	Não informado	Não informado	Reprovada
2776	0126009193	NAIARA LOPES SANTOS	Não informado	Não informado	Reprovada
2777	0126009196	ISAQUE SOARES DA SILVA '	Não informado	Não informado	Reprovada
2778	0126009197	KATIELE RODRIGUES MAIA	Não informado	Não informado	Reprovada
2779	0126009224	LORENA TAMARA ANTELO ALMEIDA	Não informado	Não informado	Reprovada
2780	0126009228	KATIANE SILVA PORTO	Não informado	Não informado	Reprovada
2781	0126009230	JULIANA PINA DOS SANTOS	Não informado	Não informado	Reprovada
2782	0126009232	MAIARA MARTINS OLIVEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2783	0126009233	RONALDO BARBOSA SOBRINHO	Não informado	Não informado	Reprovada
2784	0126009240	RODRIGO TORQUATO CRUZ DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2785	0126009243	ÍRIS VIANA SANTOS	Não informado	Não informado	Reprovada
2786	0126009252	PRISCILA OLIVEIRA DE AGUIAR	Não informado	Não informado	Reprovada
2787	0126009261	EVALDO ROMÃO DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2788	0126009262	MARIA APARECIDA DORA DOS SANTOS	Não informado	Não informado	Reprovada
2789	0126009270	MONICA ADELIA DO AMARAL CARVALHO	Não informado	Não informado	Reprovada
2790	0126009280	IGOR HENRIQUE VARGAS FERREIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2791	0126009282	JOCELANE GOMES DE ARAÚJO SALES	Não informado	Não informado	Reprovada
2792	0126009291	MARILETE CAMARGO SANTOS SUBTIL	Não informado	Não informado	Reprovada
2793	0126009293	ANA PAULA	Não informado	Não informado	Reprovada
2794	0126009294	ANA LUISA	Não informado	Não informado	Reprovada
2795	0126009303	AMANDA CRISTINA MACEDO DE SOUZA	Não informado	Não informado	Reprovada
2796	0126009490	MARIA LUCIA RODRIGUES FERREIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2797	0126009312	FERNANDA CAMILA FERREIRA DO NASCIMENTO	Não informado	Não informado	Reprovada
2798	0126009315	CRISTIANE SIGESMUNDO DE SOUZA	Não informado	Não informado	Reprovada
2799	0126009320	JOAO PEDRO OLIVEIRA SOUZA	Não informado	Não informado	Reprovada
2800	0126009321	THAYLA BEATRIZ FERREIRA SAVI	Não informado	Não informado	Reprovada
2801	0126009323	CÁTIA GOMES CAVALCANTE	Não informado	Não informado	Reprovada
2802	0126009324	KAMILA PRIMO ATHANAZILDO	Não informado	Não informado	Reprovada

2803	0126009327	STELLA VICENTE DO NASCIMENTO	Não informado	Não informado	Reprovada
2804	0126009347	TALIA CABRAL MARTINS	Não informado	Não informado	Reprovada
2805	0126009367	ESTEFANY CRISTINA MORENO DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2806	0126009378	LAISSA FERNANDA RAMOS DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2807	0126009393	JESSICA DE FREITAS POGERE	Não informado	Não informado	Reprovada
2808	0126009397	ANTONIA MARIA FERREIRA DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2809	0126009400	JULIA MARIA EGUEZ DE SOUZA	Não informado	Não informado	Reprovada
2810	0126009403	ANGELA OLIVEIRA DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2811	0126009405	VILBERTO DE AGUIDA FILHO	Não informado	Não informado	Reprovada
2812	0126009406	HIORRANA MACIEL DE LIMA ANTUNES	Não informado	Não informado	Reprovada
2813	0126009413	DAIANA MENDES DOS SANTOS	Não informado	Não informado	Reprovada
2814	0126009422	JULIANA MOREIRA CAETANO	Não informado	Não informado	Reprovada
2815	0126009428	ALESSANDRA CHAVES DA SILVA MARTINS	Não informado	Não informado	Reprovada
2816	0126009442	THIAGO KAUE ROCHA OLIVEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2817	0126009446	WENDHER LOPES DE MOURA	Não informado	Não informado	Reprovada
2818	0126009450	ISABELLE VITORIA DA COSTA E SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2819	0126009454	ARIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2820	0126009460	ANA LUISA BENEDITODECASTRO	Não informado	Não informado	Reprovada
2821	0126009461	ANDREIA NUNES DE OLIVEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2822	0126009464	JOÃO GABRIEL BATISTA DE SOUZA	Não informado	Não informado	Reprovada
2823	0126009466	MAGDIEL DA SILVA MORENO LOPES	Não informado	Não informado	Reprovada
2824	0126009477	SIMONE SILVA PAULA SOUZA	Não informado	Não informado	Reprovada
2825	0126009479	MIRELLA SPANAMBERG SOARES	Não informado	Não informado	Reprovada
2826	0126009491	MIRIELY QUEIROZ DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2827	0126009494	EMANUELY BEZERRA GRILO	Não informado	Não informado	Reprovada
2828	0126009506	ANA KAROLINE	Não informado	Não informado	Reprovada
2829	0126009509	HELGA THAISY DE OLIVEIRA MARQUES	Não informado	Não informado	Reprovada
2830	0126009512	TAYLANE VITORIA SOUZA DO NASCIMENTO	Não informado	Não informado	Reprovada
2831	0126009515	VITOR GABRIEL ALVES FERREIRA OLIVEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2832	0126009537	JÉSSICA BETÂNIA NASCIMENTO DARÉ	Não informado	Não informado	Reprovada
2833	0126009543	JOBSON KLEBER PEREIRA MENEZES	Não informado	Não informado	Reprovada
2834	0126009545	NÁGIA FERREIRA SANTOS	Não informado	Não informado	Reprovada
2835	0126009548	MEIRE MARTA CORREIA	Não informado	Não informado	Reprovada
2836	0126009552	MARIA INEZ DOS SANTOS MEDEIROS	Não informado	Não informado	Reprovada
2837	0126009561	BRENDA NAZARÉ CORRÊA DOS SANTOS	Não informado	Não informado	Reprovada
2838	0126009562	LIDIA JUL DA SILVA MENDES	Não informado	Não informado	Reprovada
2839	0126009579	GABRIELI SANTOS COELHO	Não informado	Não informado	Reprovada
2840	0126009580	JANAINA PANTOJA ALEIXO VIEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2841	0126009585	JOSE DE MELO RIBEIRO	Não informado	Não informado	Reprovada
2842	0126009588	DAYANE SILVA DE OLIVEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2843	0126009600	MARIETE DE JESUS DIAS LEITE	Não informado	Não informado	Reprovada

2844	0126009611	ADRIELE RAMOS DE CAMPOS	Não informado	Não informado	Reprovada
2845	0126009615	DAYANE FREITAS DAYANE	Não informado	Não informado	Reprovada
2846	0126009626	VALÉRIA MARTINS TEIXEIRA DE SOUZA	Não informado	Não informado	Reprovada
2847	0126009627	LAURA VITÓRIA DE SOUSA NASCIMENTO	Não informado	Não informado	Reprovada
2848	0126009631	REBECA TAMIRES UMBELINO GONÇALVES	Não informado	Não informado	Reprovada
2849	0126009635	INAMARA BATISTA BRASIL DOS SANTOS	Não informado	Não informado	Reprovada
2850	0126009641	MARIA AUXILIADORA PEREIRA MACEDO	Não informado	Não informado	Reprovada
2851	0126009653	CRISTIANE GUIDINI DE OLIVEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2852	0126009654	IKARO KAIQUE LINS DO NASCIMENTO DEMARCHI	Não informado	Não informado	Reprovada
2853	0126009663	DANIELLY EPONINA SANTOS GAMENHA	Não informado	Não informado	Reprovada
2854	0126009665	MICHELLY VIVIANE DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2855	0126009666	ANA KELLY RICARTE DA SILVA ALMEIDA	Não informado	Não informado	Reprovada
2856	0126009668	REGINALDO RUIZ PANDURO	Não informado	Não informado	Reprovada
2857	0126009673	PERCILIANA CRUZ SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2858	0126009674	ANDERSON SILVA DE SOUZA	Não informado	Não informado	Reprovada
2859	0126009679	AMABILIS VIESBA RIBEIRO	Não informado	Não informado	Reprovada
2860	0126009685	JAIDA ALMEIDA DA SILVA MATOS	Não informado	Não informado	Reprovada
2861	0126009688	AIRA FERNANDES VERAS	Não informado	Não informado	Reprovada
2862	0126009691	ATHIRSON FREITAS CASERES	Não informado	Não informado	Reprovada
2863	0126009707	FERNANDA RODRIGUES SOUZA MORAES	Não informado	Não informado	Reprovada
2864	0126009710	LORHAINECARDOSODESOUZA	Não informado	Não informado	Reprovada
2865	0126009712	JOSIAS DE ARAUJO ALVES	Não informado	Não informado	Reprovada
2866	0126009714	JENNYFER SOUSA DOS SANTOD	Não informado	Não informado	Reprovada
2867	0126009720	GEIDIANE RUIZ RAMOS	Não informado	Não informado	Reprovada
2868	0126009727	GEOVANA CHAVES	Não informado	Não informado	Reprovada
2869	0126009728	JOELMA DOS SANTOS SECUNDO DE OLIVEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2870	0126009729	ELY SOARES NORONHA	Não informado	Não informado	Reprovada
2871	0126009732	JACKELINE ARANTES FERNANDES DOS SANTOS	Não informado	Não informado	Reprovada
2872	0126009733	LUANA SOARES NERES	Não informado	Não informado	Reprovada
2873	0126009751	WAMILA NOLETO DE MASCENA	Não informado	Não informado	Reprovada
2874	0126009752	MAYLON ROBERTO DOS SANTOS	Não informado	Não informado	Reprovada
2875	0126009755	HELOIZA EMMILY EVANDRO DE AMORIM	Não informado	Não informado	Reprovada
2876	0126009756	ALICE LUZIA MARTINS PESSOA VALE	Não informado	Não informado	Reprovada
2877	0126009758	ESTEFANE DE MOURA PEREIRA BATISTA	Não informado	Não informado	Reprovada
2878	0126009775	JOSIVANIA LOPES SOARES	Não informado	Não informado	Reprovada
2879	0126009779	GABRIELA SENDE VIEIRA ALVES SILVA BORGES	Não informado	Não informado	Reprovada
2880	0126009780	ANGELICA LEITEDACOSTA	Não informado	Não informado	Reprovada
2881	0126009781	LUCAS GUALOA LOPES	Não informado	Não informado	Reprovada

2882	0126009787	TATIELE CRISTIANE DE SOUZA ALVES	Não informado	Não informado	Reprovada
2883	0126009793	LUCAS MAGALHÃES FREIRE	Não informado	Não informado	Reprovada
2884	0126009795	LEONARDO VINICIUS DE OLIVEIRA FREZ	Não informado	Não informado	Reprovada
2885	0126009796	LUIZ HENRIQUE FERREIRA MOURA	Não informado	Não informado	Reprovada
2886	0126009799	BRUNO FRANKLI NUNES CAMPOS	Não informado	Não informado	Reprovada
2887	0126009800	ANA PAULA MAGALHÃES LACERDA	Não informado	Não informado	Reprovada
2888	0126009802	VALDENIS PEREIRA MARTINS	Não informado	Não informado	Reprovada
2889	0126009803	KATIA LENITA IMBIRIBA DOS ANJOS	Não informado	Não informado	Reprovada
2890	0126009804	JAMILI DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2891	0126009816	ROZANE DE FATIMA DE SOUZA	Não informado	Não informado	Reprovada
2892	0126009818	EDUARDA ANDREZZA NASCIMENTO DA CRUZ	Não informado	Não informado	Reprovada
2893	0126009822	ISADORA FERRUGEM BEZERRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2894	0126009826	GREGREICE HELLEN PEREIRA DOS SANTOS	Não informado	Não informado	Reprovada
2895	0126009827	SUELI VITURINO DIAS PEREIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2896	0126009828	BRENER KIEPER	Não informado	Não informado	Reprovada
2897	0126009830	VALCLICIA OLIVEIRA DE SOUSA	Não informado	Não informado	Reprovada
2898	0126009833	FLAVIO CRUZ AMAZONAS TEJAS	Não informado	Não informado	Reprovada
2899	0126009843	EVELYN MARIA GONÇALVES CAVALCANTE	Não informado	Não informado	Reprovada
2900	0126009845	RAIMUNDA LIMA XAVIER	Não informado	Não informado	Reprovada
2901	0126009903	AGAILSON DA CRUZ SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2902	0126009920	SANDRA REGINA WONCZAK	Não informado	Não informado	Reprovada
2903	0126009928	MIRIAN DOS SANTOS AZEVEDO	Não informado	Não informado	Reprovada
2904	0126009945	SUELI MORAIS CORREIA	Não informado	Não informado	Reprovada
2905	0126010003	JUSSAN RAULINO DE OLIVEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2906	0126010008	ERIKA DE SOUSA VELOSO	Não informado	Não informado	Reprovada
2907	0126010016	RAISSA VERDEIRA PRADO	Não informado	Não informado	Reprovada
2908	0126010019	INGRID NATACHA FARIAS RODRIGUES	Não informado	Não informado	Reprovada
2909	0126010030	MICAEL DE ALMEIDA CORREIA	Não informado	Não informado	Reprovada
2910	0126010033	ANA CAROLINY SOUZA OLI	Não informado	Não informado	Reprovada
2911	0126010035	BERENICE BARROSO DE ARAGAO SARAIVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2912	0126010036	LAVINYA KELLY MENDES DOS SANTOS	Não informado	Não informado	Reprovada
2913	0126010047	JÉSSICA GABRIELA DA SILVA LIBAINO	Não informado	Não informado	Reprovada
2914	0126010054	THAISA NEVES DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2915	0126010057	RAILANE CORREIA PEREIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2916	0126010061	TALITA SIEBEN FIGUEREDO	Não informado	Não informado	Reprovada
2917	0126010065	ANA ALEXANDRINA SILVA PINHEIRO	Não informado	Não informado	Reprovada
2918	0126010066	CAMILA OLIVEIRA BARBOSA BRANDT	Não informado	Não informado	Reprovada
2919	0126010068	NATÁ ROCHA MEDEIROS	Não informado	Não informado	Reprovada
2920	0126010079	ELOIZE SILVA DOS SANTOS	Não informado	Não informado	Reprovada
2921	0126010088	ADAN JOSÉ ARAÚJO SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2922	0126010089	EMILY FERMINO DE MACEDO	Não informado	Não informado	Reprovada
2923	0126010091	VALDENE BARROSO LIMA	Não informado	Não informado	Reprovada

2924	0126010093	ELIZANGELA MARTINS DE LIMA	Não informado	Não informado	Reprovada
2925	0126010097	JHENNIFER MENDES RODRIGUES PEREIRA DOS SANTOS	Não informado	Não informado	Reprovada
2926	0126010102	MARCOS DA SILVA LIMA	Não informado	Não informado	Reprovada
2927	0126010106	CAMILA OLIVEIRA DE CARVALHO	Não informado	Não informado	Reprovada
2928	0126010108	JEFFERSON RODRIGUES	Não informado	Não informado	Reprovada
2929	0126010113	CAILANE FERNANDES DOS SANTOS	Não informado	Não informado	Reprovada
2930	0126010159	FLÁVIA PERES BRAGA OLIVEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2931	0126010114	BRUNA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2932	0126010119	ELIANDRO AZEVEDO CARVALHO	Não informado	Não informado	Reprovada
2933	0126010126	ESTEFANE ALBERTINA DA SILVA NOVAES	Não informado	Não informado	Reprovada
2934	0126010140	IVO CASIMIRO SANTANA NETO	Não informado	Não informado	Reprovada
2935	0126010141	RAQUEL RUIZ LEITE	Não informado	Não informado	Reprovada
2936	0126010142	JEAN VICTOR FERNANDES DA FROTA	Não informado	Não informado	Reprovada
2937	0126010144	TALISSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2938	0126010145	MARQUEZA ANTELO PERES	Não informado	Não informado	Reprovada
2939	0126010146	VERONICA GABRIELE DE ALMEIDA MOTA	Não informado	Não informado	Reprovada
2940	0126010149	VICTORI TH PEREIRA ASSUNÇÃO	Não informado	Não informado	Reprovada
2941	0126010156	GLEICEANA LIMA	Não informado	Não informado	Reprovada
2942	0126010157	FRANCIELE MARIA BORGES MIGUEL	Não informado	Não informado	Reprovada
2943	0126010161	VERA LÚCIA ALVES DE SOUZA	Não informado	Não informado	Reprovada
2944	0126010167	DALQUIA DIAS MACHADO OLIVEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2945	0126010170	ANA CLARA DE SOUZA DE OLIVEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2946	0126010176	MARIANA AGUIAR TEDESCHI	Não informado	Não informado	Reprovada
2947	0126010183	JUCEIA INHANSE OLIVEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2948	0126010187	ELOSAN RODRIGUES NASCIMENTO	Não informado	Não informado	Reprovada
2949	0126010194	CHRISTIAN AUGUSTO RUFINO DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2950	0126010202	ANA PAULA TENHARIM IZEL	Não informado	Não informado	Reprovada
2951	0126010208	NATALINA MARQUES NOGUEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2952	0126010215	KAROLINE DA GAMA ALVES HOLZ	Não informado	Não informado	Reprovada
2953	0126010216	BRUNO MATIAS CLEMENTE	Não informado	Não informado	Reprovada
2954	0126010219	CAROLINE MAGALHÃES OLIVEIRA SALVADOR	Não informado	Não informado	Reprovada
2955	0126010230	THALISSON FELIPE MONTEIRO PEREIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2956	0126010236	ANA FRANCISCA DA SILVA FERREIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2957	0126010249	EDNELI GALDINO CERQUEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2958	0126010256	LUANA VITORIA OLIVEIRA DE JESUS	Não informado	Não informado	Reprovada
2959	0126010257	FELIPE MORAES DA FONSECA	Não informado	Não informado	Reprovada
2960	0126010283	CARLA CRISTINA SARAIVA DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2961	0126010292	JOAO PEDRO CORTES DE FRANÇA SALGADO	Não informado	Não informado	Reprovada
2962	0126010294	ANTONIA SEVERINA ALEXANDRE DE SOUSA	Não informado	Não informado	Reprovada
2963	0126010303	RAISA DE ALMEIDA	Não informado	Não informado	Reprovada
2964	0126010314	REBECA NICOLE TAVARES DE FREITAS	Não informado	Não informado	Reprovada
2965	0126010315	ADRIANO BOTELHO DE SOUZA	Não informado	Não informado	Reprovada

2966	0126010316	LUCAS GARBIEL	Não informado	Não informado	Reprovada
2967	0126010317	THIAGO MORAES DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2968	0126010322	RAIENY LAUVRS MARTINS	Não informado	Não informado	Reprovada
2969	0126010324	BRUNA BELEZI DE SOUZA	Não informado	Não informado	Reprovada
2970	0126010338	MARCIRLANE DE OLIVEIRA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2971	0126010341	GABRIEL BRITO FRANCO	Não informado	Não informado	Reprovada
2972	0126010344	JANAINA FRANCISCA SOARES DOS SANTOS	Não informado	Não informado	Reprovada
2973	0126010348	MARCOS PAULO BARROSO BRAGA	Não informado	Não informado	Reprovada
2974	0126010354	MÁRCIA O R LIMA	Não informado	Não informado	Reprovada
2975	0126010357	LUCIANA SOUZA DE PAULA TOLOTTI	Não informado	Não informado	Reprovada
2976	0126010358	MARIA EUZA DOS SANTOS PEREIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2977	0126010359	VITORIA LOPES BARBOSA	Não informado	Não informado	Reprovada
2978	0126010364	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2979	0126010366	ADRIELE DO NASCIMENTO MELO	Não informado	Não informado	Reprovada
2980	0126010373	ANDRIELLE SOUZA VIANA	Não informado	Não informado	Reprovada
2981	0126010374	MARIA EDUARDA VIGILATO RODRIGUES	Não informado	Não informado	Reprovada
2982	0126010393	RAIMUNDA RAFAELA MORAES SANTOS	Não informado	Não informado	Reprovada
2983	0126010397	WAGNA GOMES TEIXEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2984	0126010398	JOILMA NASCIMENTO COUTO MUNIZ	Não informado	Não informado	Reprovada
2985	0126010404	JOSE CARLOS CALDAS MARTINS	Não informado	Não informado	Reprovada
2986	0126010409	IVANISE NAZARÉ MENDES	Não informado	Não informado	Reprovada
2987	0126010414	GRACIELE GONCALVES DELMONDES	Não informado	Não informado	Reprovada
2988	0126010418	JAQUELINE ZINE FERREIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
2989	0126010423	OSVALDINO SOUZA TRINDADE	Não informado	Não informado	Reprovada
2990	0126010425	JUCILENE FRANCELINO DA COSTA	Não informado	Não informado	Reprovada
2991	0126010426	ELDER FRANCLIN SILVA ARAUJO	Não informado	Não informado	Reprovada
2992	0126010427	PATRICIA KELLY COSTA MARTINS	Não informado	Não informado	Reprovada
2993	0126010429	KAUA SILVA DE CAR	Não informado	Não informado	Reprovada
2994	0126010430	MATEUS KLEBSON NASCIMENTO SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
2995	0126010431	CELINA RAMOS DA CRUZ NETA	Não informado	Não informado	Reprovada
2996	0126010436	LUIZ GUSTAVO MOREIRA REIS	Não informado	Não informado	Reprovada
2997	0126010437	EMERSON QUEIROZ CORRÊA	Não informado	Não informado	Reprovada
2998	0126010442	CHARLES GOMES DE SOUZA	Não informado	Não informado	Reprovada
2999	0126010443	ANTONIO DE JESUS RAMOS JUNIOR	Não informado	Não informado	Reprovada
3000	0126010448	CAMILE VITORIA SANTOS DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
3001	0126010449	MARIA DOMITYLLA FERREIRA DE SOUZA	Não informado	Não informado	Reprovada
3002	0126010453	ANA PAULA ANASTACIO DO NASCIMENTO	Não informado	Não informado	Reprovada
3003	0126010460	ALINE FARIA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
3004	0126010461	EDILAINE FELBERG KRAUSE	Não informado	Não informado	Reprovada
3005	0126010463	EMILY DE SOUZA RAMOS	Não informado	Não informado	Reprovada
3006	0126010464	TALITA DA COSTA PINHEIRO	Não informado	Não informado	Reprovada
3007	0126010473	ALINE GOMES DO SACRAMENTO	Não informado	Não informado	Reprovada
3008	0126010474	HELLEN MARTINS DE ANDRADE	Não informado	Não informado	Reprovada
3009	0126010478	WELSTEN MONTEIRO DOS SANTOS	Não informado	Não informado	Reprovada

3010	0126010481	LUCAS DA CRUZ PORTELA	Não informado	Não informado	Reprovada
3011	0126010482	LEIDIANO MENEZES DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
3012	0126010485	PAMELA VIANA DO OURO CARVALHO	Não informado	Não informado	Reprovada
3013	0126010502	EDVALDO ARAUJO DA COSTA	Não informado	Não informado	Reprovada
3014	0126010513	HELEN CASSIANE SILVA CAMPELO	Não informado	Não informado	Reprovada
3015	0126010519	DAIANE DE OLIVEIRA ROCHA	Não informado	Não informado	Reprovada
3016	0126010523	JOYCE NOGUEIRA DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
3017	0126010526	LETÍCIA VITÓRIA LOPES REYNALDO	Não informado	Não informado	Reprovada
3018	0126010527	DANIEL MARQUES	Não informado	Não informado	Reprovada
3019	0126010536	RONALDO JUNIO SILVA DOS SANTOS	Não informado	Não informado	Reprovada
3020	0126010537	SASHA RITIELE TEIXEIRA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
3021	0126010539	NATALIA SAVEDRA NUNES	Não informado	Não informado	Reprovada
3022	0126010541	CARLOS HENRIQUE ARAÚJO DE SOUZA	Não informado	Não informado	Reprovada
3023	0126010542	WENISSON CHARLES FERNANDO BATISTA	Não informado	Não informado	Reprovada
3024	0126010544	MARCIO LIMA	Não informado	Não informado	Reprovada
3025	0126010545	MARIA DA GLORIA OLIVEIRA BRAGA	Não informado	Não informado	Reprovada
3026	0126010547	DEBORA SAMARTINS LANDVOIGT DIAS	Não informado	Não informado	Reprovada
3027	0126010552	PATRÍCIA GUIMARÃES	Não informado	Não informado	Reprovada
3028	0126010565	JOSE VINICIUS ALBUQUERQUE	Não informado	Não informado	Reprovada
3029	0126010570	JOSÉ TEILON PEREIRA FURTADO	Não informado	Não informado	Reprovada
3030	0126010571	LUDMILA CAROLINA CAVINATO TEXEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
3031	0126010573	FERNANDA CASTRO MEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
3032	0126010578	HELIADÉ MIRANDA DE ALMEIDA	Não informado	Não informado	Reprovada
3033	0126010582	TAINA SANTOS DE ALMEIDA	Não informado	Não informado	Reprovada
3034	0126010583	CLEONICE C DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
3035	0126010593	LARISSA CRISTINA VIEIRA BARBOSA	Não informado	Não informado	Reprovada
3036	0126010598	LUCIMARA AVELINO GOMES	Não informado	Não informado	Reprovada
3037	0126010602	CELI PEREIRA DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
3038	0126010608	TANIA REGINA DOS SANTOS GOIS	Não informado	Não informado	Reprovada
3039	0126010616	GEOVANA GOMES DOS SANTOS	Não informado	Não informado	Reprovada
3040	0126010748	ANA CLARA BARBOSA DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
3041	0126010622	SAMUEL BARATA PAZ	Não informado	Não informado	Reprovada
3042	0126010633	JOSÉ VALTER DOS SANTOS SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
3043	0126010641	LETÍCIA CAROLINE PEREIRA DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
3044	0126010644	NIDELE DE SOUZA MATOS DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
3045	0126010645	MARIA DA GLORIA SOUZA DE OLIVEIRA BRAGA	Não informado	Não informado	Reprovada
3046	0126010646	LAIANE BARROS	Não informado	Não informado	Reprovada
3047	0126010650	LÁZARO FRANCISCO ABAROMA BARROS	Não informado	Não informado	Reprovada
3048	0126010651	DAIANE DA SILVA MAGALHÃES	Não informado	Não informado	Reprovada
3049	0126010653	ADELINE TRINDADE DOS SANTOS	Não informado	Não informado	Reprovada
3050	0126010665	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
3051	0126010667	AIALA LIMA DOS SANTOS	Não informado	Não informado	Reprovada

3052	0126010749	ANGELA APARECIDA SILVESTRE DA SILVA MARTINS	Não informado	Não informado	Reprovada
3053	0126010679	CELIA PERES	Não informado	Não informado	Reprovada
3054	0126010681	FABIANA PEREIRA DAMASCENO	Não informado	Não informado	Reprovada
3055	0126010691	SIMONICA LIPKI MENEZES	Não informado	Não informado	Reprovada
3056	0126010692	JEANE ALVES DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
3057	0126010694	LEANDRO FRANÇA BATISTA	Não informado	Não informado	Reprovada
3058	0126010696	EDNA MARIA CAMILO SOUZA	Não informado	Não informado	Reprovada
3059	0126010697	CLAUDILENE SOUZA NASCIMENTO REGIS	Não informado	Não informado	Reprovada
3060	0126010700	DYEISA FREITAS	Não informado	Não informado	Reprovada
3061	0126010701	CAMILA OLIVEIRA SANTOS	Não informado	Não informado	Reprovada
3062	0126010711	ANA VILMA DA SILVA RIUS	Não informado	Não informado	Reprovada
3063	0126010712	LEONARDO THIERRE RODRIGUES DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
3064	0126010724	RAFFAELA ARRUDA WINHORK	Não informado	Não informado	Reprovada
3065	0126010731	PATRICIA DE FATIMA VALENTE ROSSO	Não informado	Não informado	Reprovada
3066	0126010732	ANDRESSA DA CRUZ PIO	Não informado	Não informado	Reprovada
3067	0126010734	DANNY DE CA RVALHO CHAVES	Não informado	Não informado	Reprovada
3068	0126010739	SIMONE DOS SANTOS SATIMO	Não informado	Não informado	Reprovada
3069	0126010746	MÔNICA DE MATOS NINK	Não informado	Não informado	Reprovada
3070	0126010752	DANIELE SOUZA DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
3071	0126010758	LUCIA ROCHA AMARAL	Não informado	Não informado	Reprovada
3072	0126010763	MARKUS VINICIUS PEREIRA DOS SANTOS	Não informado	Não informado	Reprovada
3073	0126010764	PRISCILA SILVA DE SOUSA	Não informado	Não informado	Reprovada
3074	0126010766	CARLOS HENRIQUE FEITOSA DE MOURA	Não informado	Não informado	Reprovada
3075	0126010768	EDMUNDO JUNIOR CAJUEIRO LIMA	Não informado	Não informado	Reprovada
3076	0126010773	LORENA LETICIA TELES NOGUEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
3077	0126010777	REGINA CÉLIA BRITO	Não informado	Não informado	Reprovada
3078	0126010781	LUCAS VIANA MACEDO	Não informado	Não informado	Reprovada
3079	0126010784	ADRIANE DOS SANTOS BONFIM	Não informado	Não informado	Reprovada
3080	0126010785	ARLENE ALVES MORAIS DA SOLVA FRANCA	Não informado	Não informado	Reprovada
3081	0126010792	CHARLESVA DUARTE ALVES	Não informado	Não informado	Reprovada
3082	0126010801	CARLA SIMONE DE SÁ COSTA	Não informado	Não informado	Reprovada
3083	0126010804	MARIA EDUARDA VIEIRA OLIVEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
3084	0126010811	JEFFERSON PIRES DE OLIVEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
3085	0126010815	ISRAEL DA SILVA CAETANO	Não informado	Não informado	Reprovada
3086	0126010820	VERONICA ALVES KLUGEL	Não informado	Não informado	Reprovada
3087	0126010833	QUEREM HAPUQUE ANDRADE DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
3088	0126010834	MARIA RAFAELA MONTEIRO FEITOSA	Não informado	Não informado	Reprovada
3089	0126010845	SOLANGE BRITO DE PAULA DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
3090	0126010850	ANA CAROLINE PEREIRA DUARTE	Não informado	Não informado	Reprovada
3091	0126010852	LARISSA LEIGUEZ DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
3092	0126010856	SHEILA AYRES DO NASCIMENTO	Não informado	Não informado	Reprovada
3093	0126010862	MURILO MENDES BENICIO	Não informado	Não informado	Reprovada

3094	0126010870	HARLESON DA CRUZ CANDIDO	Não informado	Não informado	Reprovada
3095	0126010878	JULDETE DE JESUS PROENÇA	Não informado	Não informado	Reprovada
3096	0126010914	ROSILENE SONCINE DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
3097	0126010919	CAIO HENRIQUE REIS RAMOS	Não informado	Não informado	Reprovada
3098	0126010950	ROSINEIDE ALVES DE OLIVEIRA NASCIMENTO	Não informado	Não informado	Reprovada
3099	0126010953	SANDRA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	Não informado	Não informado	Reprovada
3100	0126010955	LUCILENE MARIA DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
3101	0126010981	MICHAERLEIS INÁCIO LIMA SOBRINHO	Não informado	Não informado	Reprovada
3102	0126010982	SOPHIA LAUREN WILKE AZEVEDO	Não informado	Não informado	Reprovada
3103	0126010983	NAIANDRA ABADIAS PAES	Não informado	Não informado	Reprovada
3104	0126011002	ROSEMARA DE OLIVEIRA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
3105	0126011012	EMELY ALVES TAVARES	Não informado	Não informado	Reprovada
3106	0126011044	FELIPP BRYAN LACERDA PAES	Não informado	Não informado	Reprovada
3107	0126011052	CLAUDINEIA ALVES DA SILVA SANTOS	Não informado	Não informado	Reprovada
3108	0126011053	ANDREIA FRANÇA	Não informado	Não informado	Reprovada
3109	0126011056	GEISLAINE FRANCISCA HOLZ	Não informado	Não informado	Reprovada
3110	0126011075	RICARDO RODRIGUES UGATTI	Não informado	Não informado	Reprovada
3111	0126011080	SUELDA GOMES DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
3112	0126011101	FRANSINEIDE MARIA DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
3113	0126011111	FABIANA SILVA XIMENES	Não informado	Não informado	Reprovada
3114	0126011112	MÁRCIO PIMENTEL GUIMARÃES	Não informado	Não informado	Reprovada
3115	0126011117	SILVANA MONTEIRO SORIANO	Não informado	Não informado	Reprovada
3116	0126011124	RENATO DE OLIVEIRA TEIXEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
3117	0126011132	SARIANNE DELFINA DA SILVA COSTA	Não informado	Não informado	Reprovada
3118	0126011148	LUANA DOS SANTOS RODRIGUES	Não informado	Não informado	Reprovada
3119	0126011167	NARA ALVES PEREIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
3120	0126011183	PAULA PEREIRA DE REZENDE	Não informado	Não informado	Reprovada
3121	0126011195	MARIA VITORIA GENELHUD LINS	Não informado	Não informado	Reprovada
3122	0126011205	LETICIA DANTAS ESTRELLA	Não informado	Não informado	Reprovada
3123	0126011224	GUILHERME BROLEZI DE LIMA	Não informado	Não informado	Reprovada
3124	0126011245	GEOVANA HELENA CORREA DA LUZ	Não informado	Não informado	Reprovada
3125	0126011254	LUCILENE LIRA RIBEIRO	Não informado	Não informado	Reprovada
3126	0126011258	PITTER FREENK SILVA ALMEIDA	Não informado	Não informado	Reprovada
3127	0126011275	LUCAS GABRIEL LEMOS DOS SANTOS	Não informado	Não informado	Reprovada
3128	0126011277	NADILA NAIMARA CRUZ LEVEL	Não informado	Não informado	Reprovada
3129	0126011281	LILIANE CABRAL FERREIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
3130	0126011284	DAYVISON BATISTA FERREIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
3131	0126011285	MARIA DOMINGA SARMENTO DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
3132	0126011286	RAIMUNDO NAZARE GIL JUNIOR	Não informado	Não informado	Reprovada
3133	0126011289	REGIANE DILENE FOGACA	Não informado	Não informado	Reprovada
3134	0126011290	JOSEANNY ESCOBAR DOS SANTOS	Não informado	Não informado	Reprovada
3135	0126011291	QUEILA CRISTINA MOURA LOPES	Não informado	Não informado	Reprovada
3136	0126011292	ANA JULIA ALMEIDA NUNES	Não informado	Não informado	Reprovada
3137	0126011294	LAIANE LEITE BRASIL	Não informado	Não informado	Reprovada
3138	0126011295	LUIZ PEREIRA DE MOURA SOUSA	Não informado	Não informado	Reprovada

3139	0126011296	SAMARA MENEZES CAMPOS	Não informado	Não informado	Reprovada
3140	0126011297	MARIA THEREZA HENRIQUE DAS NEVES	Não informado	Não informado	Reprovada
3141	0126011299	EZEQUIEL SILVA ROSAS	Não informado	Não informado	Reprovada
3142	0126011302	BRUNA TEIXEIRA PEREIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
3143	0126011303	ALANA ELIZA MIRANDA DE MOURA	Não informado	Não informado	Reprovada
3144	0126011307	BEATRIZ DA SILVA GADELHA	Não informado	Não informado	Reprovada
3145	0126011311	RENATO ANTONIO ANGELO	Não informado	Não informado	Reprovada
3146	0126011312	LEANDRO LÚCIO LINHARES BREVES	Não informado	Não informado	Reprovada
3147	0126011317	THAIS VICTORIA VERISSIMO FERREIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
3148	0126011323	PRISCILA DOS SANTOS SILVA DE SOUZA	Não informado	Não informado	Reprovada
3149	0126011329	MICHELLE DE OLIVEIRA MATEUS	Não informado	Não informado	Reprovada
3150	0126011353	LUZIETE NASCIMENTO FREITAS	Não informado	Não informado	Reprovada
3151	0126011354	LORENA DOS SANTOS ARAÚJO FORGADO	Não informado	Não informado	Reprovada
3152	0126011357	SOLANGE MORIS PINHEIRO	Não informado	Não informado	Reprovada
3153	0126011367	ALUÍSIO DE FREITAS CASAGRANDE	Não informado	Não informado	Reprovada
3154	0126011372	NARA LÍCIA MENDES DANTAS	Não informado	Não informado	Reprovada
3155	0126011374	YASMIN NASCIMENTO GOMES	Não informado	Não informado	Reprovada
3156	0126011380	LUCELIA DE SOUZA MIGUELENO ASSUMPÇÃO BRAGA	Não informado	Não informado	Reprovada
3157	0126011385	TAISSA SILVA CHAVES	Não informado	Não informado	Reprovada
3158	0126011386	PAULA MARINHO FEITOSA	Não informado	Não informado	Reprovada
3159	0126011387	DAVID DIONATAN BATISTA DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
3160	0126011388	MAROLINE CRISTINA SILVA VIEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
3161	0126011390	KETLEN DE SOUZA BARROSO	Não informado	Não informado	Reprovada
3162	0126011409	JOAO PABLO OLIVEIRA SABOYA	Não informado	Não informado	Reprovada
3163	0126011412	JOEL WILLIAN GOMES DE OLIVEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
3164	0126011420	JOSIANE GOMES DE SOUZA	Não informado	Não informado	Reprovada
3165	0126011421	REGEANY DA SILVA GOMES LEMOS	Não informado	Não informado	Reprovada
3166	0126011423	GUSTAVO HENRIQUE LIBORIO LIMA	Não informado	Não informado	Reprovada
3167	0126011426	JAMILLE DA SILVA LIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
3168	0126011570	MARIA DE FATIMA DIAS DOUZA	Não informado	Não informado	Reprovada
3169	0126011429	FERNANDA GONCALVES DOS SANTOS NUNES	Não informado	Não informado	Reprovada
3170	0126011431	BRUNO VINÍCIUS BATISTA MOTA	Não informado	Não informado	Reprovada
3171	0126011433	SHAIANE SOARES DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
3172	0126011434	FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO	Não informado	Não informado	Reprovada
3173	0126011437	LAIS DA SILVA VALE	Não informado	Não informado	Reprovada
3174	0126011441	MÔNICA SILVA DE ANDRADE	Não informado	Não informado	Reprovada
3175	0126011444	RODRIGO PEREIRA PIMENTA	Não informado	Não informado	Reprovada
3176	0126011447	ILMA ROCHA ALVES	Não informado	Não informado	Reprovada
3177	0126011448	MAÍRA SOUSA BERGUERAND	Não informado	Não informado	Reprovada
3178	0126011450	RODRIGO GOMES DE CASTRO	Não informado	Não informado	Reprovada
3179	0126011458	CRISTHIAN CARLA SANTOS DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
3180	0126011459	ALTHIERIS AQUINO DE ALMEIDA	Não informado	Não informado	Reprovada
3181	0126011460	LUANA SILVA ALMEIDA	Não informado	Não informado	Reprovada
3182	0126011482	MARCOS FRANCISCO COSTA KAXARARI DE SOUSA	Não informado	Não informado	Reprovada

3183	0126011484	ANA KARINE MARQUES	Não informado	Não informado	Reprovada
3184	0126011485	LUCIANA MENDONCA ELIAS	Não informado	Não informado	Reprovada
3185	0126011488	DANRLEY PANTOJA PEREIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
3186	0126011498	BRUNA RODRIGUES PASSOS	Não informado	Não informado	Reprovada
3187	0126011505	NATIELI CAROLINA DE OLIVEIRA SEBASTIAO	Não informado	Não informado	Reprovada
3188	0126011510	ANA BEATRIZ DA SILVA CORRÊA	Não informado	Não informado	Reprovada
3189	0126011515	CAIO NICHOLAS RAMOS DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
3190	0126011520	MARIA ELZA ALVES DE CARVALHO	Não informado	Não informado	Reprovada
3191	0126011521	RAFAEL VINICIUS GUEDES	Não informado	Não informado	Reprovada
3192	0126011526	LUCINETE DE ARAÚJO COSTA ALMEIDA	Não informado	Não informado	Reprovada
3193	0126011533	ELVIRA PINHEIRO DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
3194	0126011541	GILDERLAN CONCEIÇÃO SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
3195	0126011543	MARIA EDUARDA FREITAS ALVES	Não informado	Não informado	Reprovada
3196	0126011548	LAURA VICTÓRIA REIS CABRAL	Não informado	Não informado	Reprovada
3197	0126011552	FRANCISCO GUILHERME ROCHA DO NASCIMENTO	Não informado	Não informado	Reprovada
3198	0126011564	BIANCA PAULA DE ALMEIDA SOUZA FERREIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
3199	0126011567	PATRICIA MARIN DE ABREU	Não informado	Não informado	Reprovada
3200	0126011569	SERGIANI NASCIMENTO LOPES	Não informado	Não informado	Reprovada
3201	0126011595	ERIKA DE OLIVEIRA BORGES	Não informado	Não informado	Reprovada
3202	0126011606	ROBERTHA DANIELLY E S DA CISTA	Não informado	Não informado	Reprovada
3203	0126011608	MICHELE SOLETO BERNARDO	Não informado	Não informado	Reprovada
3204	0126011613	YASMIN DE SOUZA PEIDER BRITO	Não informado	Não informado	Reprovada
3205	0126011623	MANOEL RICHARD SILVA DO VALE	Não informado	Não informado	Reprovada
3206	0126011633	ESTELLE SOLANGE SILVEIRA PINHO BOAVENTURA	Não informado	Não informado	Reprovada
3207	0126011635	WALTER NATO DE BRITO	Não informado	Não informado	Reprovada
3208	0126011636	JESSICA LUELEN DE ASSUNCAO ALMEIDA	Não informado	Não informado	Reprovada
3209	0126011637	DIOMASIA CRISTINA DIAS DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
3210	0126011644	THALYA RIBEIRO DA CUNHA CANTANHEDE	Não informado	Não informado	Reprovada
3211	0126011645	MÔNICA DE SOUZA COSTA	Não informado	Não informado	Reprovada
3212	0126011649	THANISE EDUARDA RIBEIRO DOURADO CARDOZO	Não informado	Não informado	Reprovada
3213	0126011650	ÉRICA DA SILVA GOMES JUCÁ	Não informado	Não informado	Reprovada
3214	0126011669	ANDRESON M BATISTA L	Não informado	Não informado	Reprovada
3215	0126011676	LEANDRO DIAS RODRIGUES	Não informado	Não informado	Reprovada
3216	0126011680	YASMIM RAFAELI DA SILVA CARDEC	Não informado	Não informado	Reprovada
3217	0126011681	CHIRLENE NOGUEIRA LOPES	Não informado	Não informado	Reprovada
3218	0126011683	JANAÍNA DA SILVA AMORIM	Não informado	Não informado	Reprovada
3219	0126011693	LEIA ANDRIOLA DOS SANTOS	Não informado	Não informado	Reprovada
3220	0126011696	GIGLIANE DA COSTA PINHEIRO	Não informado	Não informado	Reprovada
3221	0126011708	GIULIA MAYUMI UEDA	Não informado	Não informado	Reprovada
3222	0126011712	ANA KETELIN	Não informado	Não informado	Reprovada
3223	0126011715	GUSTAVO IGOR ALVES BUZAGLO CORDOVIL	Não informado	Não informado	Reprovada
3224	0126011724	MARIA ARLENE SOUSA VIEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
3225	0126011728	ESTER GABRIELE DA CUNHA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada

3226	0126011730	CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA GOMES	Não informado	Não informado	Reprovada
3227	0126011834	CLEUCIA RODRIGUES DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
3228	0126011732	PAULO ISAQUE DA SILVA PRATA	Não informado	Não informado	Reprovada
3229	0126011736	SIMONE DA PAZ MENEZES	Não informado	Não informado	Reprovada
3230	0126011741	WILLIAM LIMA DOS SANTOS	Não informado	Não informado	Reprovada
3231	0126011744	RAFAEL URUNDAO DE OLIVEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
3232	0126011745	GABRIELE QUEIROZ RAMOS	Não informado	Não informado	Reprovada
3233	0126011748	IZAURA LEOPOLDINA RODRIGUES DE SOUZA MEDEIROS	Não informado	Não informado	Reprovada
3234	0126011767	RAFAEL DE JESUS CARDOZO ROCA	Não informado	Não informado	Reprovada
3235	0126011790	LEONARDO FLORESTA DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
3236	0126011799	MARIA IVANETY BISPO DE OLIVEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
3237	0126011803	MARIA TEREZA DA CRUZ CANDIDO	Não informado	Não informado	Reprovada
3238	0126011804	LUCILENE SILVA DA ROCHA	Não informado	Não informado	Reprovada
3239	0126011815	MÁRCIA MARIA TRINDADE VIEIRA RAMOS	Não informado	Não informado	Reprovada
3240	0126011820	NATALINA LIMA FERREIRA AMAZONAS	Não informado	Não informado	Reprovada
3241	0126011826	SELMA ARRIATES NOGUEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
3242	0126011830	RAFAEL AFONSO DOS SANTOS SOUZA	Não informado	Não informado	Reprovada
3243	0126011833	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
3244	0126011837	GABRIELA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
3245	0126011840	KAUYNE VITORIA ALVES OLIVEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
3246	0126011845	MARIA EDUARDA MARTINS MAIA	Não informado	Não informado	Reprovada
3247	0126011851	MARIA VALDENIRA DE SOUZA SOARES	Não informado	Não informado	Reprovada
3248	0126011852	LAUREEN CAROLINE DE PAULA CARNEIRO	Não informado	Não informado	Reprovada
3249	0126011860	ESDRA BIANCA DE JESUS FERNANDES	Não informado	Não informado	Reprovada
3250	0126011864	MARIA IZABEL ASSUNÇÃO VIDEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
3251	0126011870	THAIS FRANCISCA	Não informado	Não informado	Reprovada
3252	0126011874	LORENA DOS SANTOS BARBOSA	Não informado	Não informado	Reprovada
3253	0126011876	YONÁ RICARDO SANTANA	Não informado	Não informado	Reprovada
3254	0126011878	QUEITIANE DE OLIVEIRA ANDRADE	Não informado	Não informado	Reprovada
3255	0126011884	TAÍSSA CRISTINE ARAGÃO ANDRADE	Não informado	Não informado	Reprovada
3256	0126011898	ROSIMAR BATISTA DE ANDRADE MATIAS	Não informado	Não informado	Reprovada
3257	0126011906	JENIFER VIANA BORGES	Não informado	Não informado	Reprovada
3258	0126011907	LIDIANE MORAES LOPES	Não informado	Não informado	Reprovada
3259	0126011929	FRANCISCO DE ASSIS COSTA SANTOS JUNIRO	Não informado	Não informado	Reprovada
3260	0126011931	LEONARDO GUEDES DAVEIS DE ARAÚJO	Não informado	Não informado	Reprovada
3261	0126011932	PAMELA RAISSA LOPES MIRANDA	Não informado	Não informado	Reprovada
3262	0126011934	JULIENE BATISTA CERQUEIRA DE OLIVEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
3263	0126011994	VALTER VIRGULINO DE OLIVEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
3264	0126012026	MIKAELY GONCALVES ANTUNES	Não informado	Não informado	Reprovada

3265	0126012054	SHANGELLA CANDIDO DE ARAUJO	Não informado	Não informado	Reprovada
3266	0126012094	RODRIGO DA SILVA TORRES	Não informado	Não informado	Reprovada
3267	0126012117	CRISTIANE DA SILVA MORAES	Não informado	Não informado	Reprovada
3268	0126012128	AMANDA LOURDES SILVA AGUIAR	Não informado	Não informado	Reprovada
3269	0126012151	ANA LUCRÉCIA DE OLIVEIRA LORETO	Não informado	Não informado	Reprovada
3270	0126012162	PAULA LUCIANA DA SILVA SOUZA	Não informado	Não informado	Reprovada
3271	0126012178	MARIA LUIZA LUCAS CHAVEZ	Não informado	Não informado	Reprovada
3272	0126012190	IVANE NONATO DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
3273	0126012196	UALESSON MARTINS REIS	Não informado	Não informado	Reprovada
3274	0126012223	LUIZ ANTONIO AUGUSTINHO DE SOUZA	Não informado	Não informado	Reprovada
3275	0126012237	WAGNER POLICARPO CORREIA	Não informado	Não informado	Reprovada
3276	0126012242	CRISTIANE PAIVA ARAÚJO GUTIERRES	Não informado	Não informado	Reprovada
3277	0126012244	TALITA DANTAS GALVAO	Não informado	Não informado	Reprovada
3278	0126012249	ROGÉRIO FERREIRA DE SOUZA	Não informado	Não informado	Reprovada
3279	0126012250	ELEN MIRANDA BARBOSA	Não informado	Não informado	Reprovada
3280	0126012259	RENATA DIAS SOARES	Não informado	Não informado	Reprovada
3281	0126012267	MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
3282	0126012280	POLIANA PEREIRA ALVARENGA LUCIANO	Não informado	Não informado	Reprovada
3283	0126012285	LEONTINA DIAS DE SOUSA SANTOS	Não informado	Não informado	Reprovada
3284	0126012296	NIZIVONE SANTOS ALVES	Não informado	Não informado	Reprovada
3285	0126012305	FERNANDA DA SILVA SANTOS	Não informado	Não informado	Reprovada
3286	0126012312	ALINE LEITE DE SOUZA	Não informado	Não informado	Reprovada
3287	0126012318	EDNA MARIA DOS SANTOS	Não informado	Não informado	Reprovada
3288	0126012325	ANA CAROLINE QUINTINO DE OLI	Não informado	Não informado	Reprovada
3289	0126012330	MAIARA DOS SANTOS MOLINA	Não informado	Não informado	Reprovada
3290	0126012332	JENNIFER FRANÇA CORREA	Não informado	Não informado	Reprovada
3291	0126012338	LUCIANA SOUSA DA MOTA	Não informado	Não informado	Reprovada
3292	0126012371	BARBARA DANIELE MELO DE SOUZA	Não informado	Não informado	Reprovada
3293	0126012372	LAIANNE GUIMARÃES MORATO	Não informado	Não informado	Reprovada
3294	0126012384	HUDSON VALERIO DA SILVA ANGELI	Não informado	Não informado	Reprovada
3295	0126012390	SABRINA DOS SANTOS	Não informado	Não informado	Reprovada
3296	0126012391	ANDRESSA PINHEIRO SIQUEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
3297	0126012409	ANDREIA DA SILVA ÁRIAS	Não informado	Não informado	Reprovada
3298	0126012413	DAIANE PEREIRA DA COSTA	Não informado	Não informado	Reprovada
3299	0126012425	RAQUEL RODRIGUES GOMES	Não informado	Não informado	Reprovada
3300	0126012432	CAMILA DE LIMA FERNANDES DE SOUSA	Não informado	Não informado	Reprovada
3301	0126012441	NEREUDA FERNANDES RIBEIRO DOS SANTOS	Não informado	Não informado	Reprovada
3302	0126012447	ANAILSON FERREIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
3303	0126012450	JUCILENE SA DE LIMA	Não informado	Não informado	Reprovada
3304	0126012460	MARLENE ROSA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	Não informado	Não informado	Reprovada
3305	0126012464	LUCIANO DA SILVA LOPES	Não informado	Não informado	Reprovada
3306	0126012471	SAMUEL CARVALHO DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
3307	0126012472	JOSLEI BEZERRA LEAL DOURADO	Não informado	Não informado	Reprovada

3308	0126012474	ALINE CRISTINA CASTRO DA SILVA	Não informado	Não informado	Reprovada
3309	0126012475	ELAINE CRISTINA FEITOSA PINHEIRO	Não informado	Não informado	Reprovada
3310	0126012481	ANDREA TALITA FERREIRA DO VALE	Não informado	Não informado	Reprovada
3311	0126012484	CÍNTIA ALMEIDA GALVAO	Não informado	Não informado	Reprovada
3312	0126012497	ROSELI OLIVEIRA DDANIEL	Não informado	Não informado	Reprovada
3313	0126012508	DJAILTON FERNANDES DO NASCIMENTO	Não informado	Não informado	Reprovada
3314	0126012512	ANTONIO CARLOS DE FIGUEIREDO MELO	Não informado	Não informado	Reprovada
3315	0126012544	GABRIELLA AUGUSTA DE SOUZA ARAUJO	Não informado	Não informado	Reprovada
3316	0126012626	HELAMARA LOPES VIEIRA	Não informado	Não informado	Reprovada
3317	0126012630	SANDRA FERREIRA CAMPOS	Não informado	Não informado	Reprovada
3318	0126012709	ROSIMAR DOS SANTOS RODRIGUES	Não informado	Não informado	Reprovada
3319	0126012711	FABIOLA ARAUJO DE SOUZA	Não informado	Não informado	Reprovada
3320	0126012720	SUELLEN SILVA COIMBRA	Não informado	Não informado	Reprovada
3321	0126012724	DARLAN NUNES DE FRANÇA	Não informado	Não informado	Reprovada

6. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ALEXSANDER DE MENEZES SOUZA COUTO - TEN CEL PM

Assessor Técnico Institucional

Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Protocolo 75894729

Portaria nº 971 de 21 de agosto de 2026

Dispõe sobre designação de Equipe de Planejamento da Contratação e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição do Estado de Rondônia, art. 70 e pela Lei Complementar nº 827/2015, artigo 30 e seus incisos,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, visando a **inscrição de servidores na Capacitação em "Masterclass Planejamento, ETP e Termo de Referência com inteligência artificial"**, com o intuito de atender aos núcleos e gerências desta Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO e demais órgãos vinculados.

Gerência de Compras - GECOM/SESDEC

Vanderlane de Aguiar Tiúba - Matrícula: *****659 - Titular

Treicy Milena Mendes de Oliveira - Matrícula: *****004- Substituto

Unidade Demandante - GELOG/SESDEC:

Servidor Amanda Borge da Silva, Matrícula nº XXXXXX086 - Titular

Servidor Alice Martins Barbosa, Matrícula nº XXXXXX547 - Suplente

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Prospecção de Fornecedor, mantendo registro histórico de:

I - Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 3º Sem prejuízos das demais atribuições, é competência da Equipe de Planejamento da Contratação a realização e/ou elaboração dos seguintes:

a) Elaborar o Estudo Técnico Preliminar-ETP, definindo os requisitos para a contratação;

b) Realizar a Análise de Risco inerentes ao processo, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;

c) Realizar pesquisa de preços com a finalidade de estimar valores para a Contratação;

- d) Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico considerando as normas afetas as licitações;
 - e) Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias;
 - f) Realizar e/ou Acompanhar análise das Propostas considerando as normas afetas as licitações.
- Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, na data e hora da assinatura eletrônica.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 75821106

POLÍCIA MILITAR - PM

HOMOLOGAÇÃO

O Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do art. 169 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista a regular instrução processual promovida nos autos do Processo SEI nº 0021.022927/2026-08, resolve:

- a) Homologar e tornar pública, para conhecimento de quem possa interessar, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o disposto no Contrato nº 888 (75608811), do Instituto de Arquitetos do Brasil Departamento do Distrito Federal - IAB-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.480.533/0001-18, empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados para a organização e execução integral de Concurso Nacional de Projetos Arquitetônicos. A contratação tem por objeto a organização e a execução integral de Concurso Nacional de Projetos Arquitetônicos, em nível de Estudo Preliminar, destinado à construção do novo Quartel do Comando-Geral da PMRO, abrangendo as fases preparatória, de realização e de encerramento do concurso, pelo período de 12 (doze) meses.
- b) Ratificar que o valor total da contratação é de R\$ 425.840,10 (quatrocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta reais e dez centavos), conforme estabelecido no Contrato sob o ID 75608811, e em consonância com a Declaração de Adequação Financeira sob o ID 73822716, a Nota de Empenho sob o ID 73822748 e a Proposta da Empresa sob o ID 72006728, documentos integrantes nos autos. Porto Velho, Rondônia, 24 de agosto de 2026.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia

Protocolo 75766347

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR DE PORTO VELHO - UNIDADE I

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO SEI Nº 0021.024295/2026-17

Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/08/2026 a 28/08/2026**

O Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Porto Velho - Unidade I, C.N.P.J nº 32.148.649/0001-40 localizado na situado na Av Tiradentes, nº 4884, Bairro Industrial, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/08/2026 a 28/08/2026**, pelo endereço eletrônico **colegiotiradentespmro@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço situado na Av Tiradentes, nº 4884, Bairro Industrial, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM I**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **colegiotiradentespmro@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ***colegiotiradentespmro@seduc.ro.gov.br***, dentro do prazo de **24/08/2026 a 28/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM I**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

LUCAS DE TARSO SAVINO NOGUEIRA - Tenente Coronel QOPM

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75880702

EDITAL Nº 6/2026/PM-CASPMIRIMCMTS**RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 4/2026/PM-CASDJDAPURATORIOS**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; com fundamento no disposto na Lei nº 5.987, de 20 de fevereiro de 2025, que institui os Programas Educacionais Policial Militar Mirim e Bombeiro Militar Mirim para crianças e adolescentes no âmbito do Estado de Rondônia, revogando as Leis nº 2.089, de 15 de junho de 2009, e nº 4.882, de 27 de outubro de 2020, e dá outras providências; e, por fim, à luz dos documentos e informações carreados nos autos do Processo SEI nº 0021.043590/2026-64, torna

pública a **retificação do item 5.1.3 do Edital nº 4/2026/PM-CASDJDAPURATORIOS**, conforme a seguir especificado:

1. DA RETIFICAÇÃO

1.1. O item 5.1.3 do **Edital nº 4/2026/PM-CASDJDAPURATORIOS** passa a vigorar com a seguinte redação:

5.1.3. O aluno policial militar mirim que completar 18 anos no ano corrente poderá permanecer no Programa e receber a bolsa, desde que atenda aos demais requisitos. Da mesma forma, o aluno que completar 11 anos no ano de 2026 poderá ingressar ou permanecer no Programa, conforme os critérios estabelecidos, desde que atenda aos demais requisitos.

1.2. A alínea “h” do item 7.4 passa a vigorar com a seguinte redação:

7.4. [...]

h) Dados bancários de conta corrente, conta poupança ou conta de pagamento, obrigatoriamente de titularidade do aluno/monitor inscrito no Programa, contendo instituição financeira com código, agência com dígito e número da conta com dígito, para fins de cadastramento e pagamento do auxílio financeiro temporário, não sendo admitida, para essa finalidade, conta bancária de titularidade exclusiva do responsável legal ou de terceiros;

1.3. O item 13.8 passa a vigorar com a seguinte redação:

13.8. O inscrito deverá apresentar, dentro do prazo de inscrições, os dados bancários de conta corrente, conta poupança ou conta de pagamento de sua titularidade, contendo, instituição financeira com código, agência com dígito e número da conta com dígito, para fins de cadastramento e pagamento do auxílio financeiro temporário.

1.4. Fica incluído o item 10.4 no Edital nº 4/2026/PM-CASDJDAPURATORIOS, com a seguinte redação:

10.4. As vagas previstas no item 10.3 poderão ser remanejadas entre os Polos, de acordo com a necessidade do Programa e a conveniência da Administração Pública, observados o interesse público e os critérios estabelecidos neste Edital.

2. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

2.1. Ficam mantidas e permanecem inalteradas todas as demais disposições dos **Editais nº 4/2026/PM-CASDJDAPURATORIOS e nº 5/2026/PM-CASPMIRIMCMTS** que não tenham sido expressamente modificadas pela presente retificação.

Porto Velho – RO, 24 de agosto de 2026.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 75809860

ERRATA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES VIII**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO **id 75857223**.

Onde lê se:

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
04	D' MARCA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 04.401.743/0001-24	Mouse Com Fio M90, 1000 DPI, Design Ambidestro, Plug And Play, USB, Preto. (Modelo de referência Logitech)	R\$ R\$ 203,20
07		Teclado K120 Abnt2, Com Fio Usb Idioma Português Brasil Cor De Teclado Preto.(Modelo de referência Logitech)	R\$ 158,75
Valor Total			R\$ 361,95

Lêia se:

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

04	D' MARCA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 04.401.743/0001-24	Mouse Com Fio M90, 1000 DPI, Design Ambidestro, Plug And Play, USB, Preto. (Modelo de referência Logitech)	R\$ R\$ 392,00
07		Teclado K120 Abnt2, Com Fio Usb Idioma Português Brasil Cor De Teclado Preto.(Modelo de referência Logitech)	R\$ 495,00
Valor Total			R\$ 887,00

Rolim de Moura, RO, data e assinatura do sistema.

MARCELO LOURENÇO FERREIRA - TEN PM

Presidente do Conselho Escolar Tiradentes - CTPM VIII

Protocolo 75907908

AVISO

CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2026

PROCESSO SEI Nº 0021.044949/2026-11

Objeto: Serviço de roço, poda de árvore e retirada de entulhos

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **26/08/2026 a 28/08/2026**

O Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPMX, C.N.P.J nº 04.392.437/0001-79 localizado na Avenida 1º de Maio, Nº 3520, Bairro 10 de Abril - Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada nos serviços de: roço, poda de árvore e retirada de entulhos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/08/2026 a 28/08/2026, pelo endereço eletrônico **ctpmx@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Avenida 1º de Maio, Nº 3520, Bairro 10 de Abril - Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada nos serviços de roço, poda de árvore e retirada de entulhos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ctpmx@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (74810043)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ctpmx@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de 26/08/2026 a 28/08/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPMX, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI ESCOLA REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Guajará-Mirim/RO, 25 de agosto de 2026.

MARCOS FERREIRA DE **ARAÚJO**- **2º SGT PM**

Presidente da Comissão de Contratação

MICHELLY DA SILVA **MENDES** - **TC QOPM**

Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPMX

Protocolo 74810276

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 395 (ID 75456829), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 75688578) e o Resultado da Análise (ID 75794655), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R.T.B COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	APITO PROFISSIONAL PARA ESEGURANÇA, SEM ESFERA INTERNA (SEM BOLINHA), PLÁSTICO ABS INJETADO DE ALTO IMPACTO APONTADOR MANUAL COM DEPÓSITO DUPLO BANDEJA ORGANIZADORA DE MESA CADERNO BROCHURA CAPA DURA, FORMATO: 1/4 (PEQUENO) – 140 MM X 200 MM, ENCADERNAÇÃO: BROCHURA COSTURADA, 48 PÁGINAS CANETA COM PONTA ESFEROGRÁFICA 1.0 mm, TUBO TRANSPARENTE, COR AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES CANETA COM PONTA ESFEROGRÁFICA 1.0 mm, TUBO TRANSPARENTE, COR VERMELHA, CAIXA COM 50 UNIDADES CANETA COM PONTA ESFEROGRÁFICA 1.0 mm, TUBO TRANSPARENTE, COR PRETA, CAIXA COM 50 UNIDADES CAIXA ORGANIZADORA PARA ARQUIVO MORTO, COR AZUL, DIMENSÕES MÍNIMAS (A X L X C): 250 MM X 130 MM X 350 MM	7.848,46

CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA FORMATO GRANDE, MÍNIMO DE 12X15 CM OU 14X18 CM), MÍNIMO DE 12 DÍGITOS COM EXIBIÇÃO EM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD).

CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4 (FRENTE), 210 MM X 297 MM (PADRÃO A4), TRANSPARENTE, ESPESSURA MÍNIMA 0,30 MM

CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4 (VERSO/CONTRACAPA)

DIMENSÕES: 210 MM X 297 MM (PADRÃO A4), COR: PRETA OU AZUL-MARINHO

CLIP GALVANIZADO AÇO 6/0, CAIXA COM 50 UNIDADES

CLIP GALVANIZADO AÇO 8/0, CAIXA COM 25 UNIDADES

COLA BRANCA 90 GRAMAS

COLA BRANCA 1000ML

DADOS COLORIDOS DE 6 LADOS 16 MM

FILAMENTO IMPRESSORA 3D PLA, COR CINZA

FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48mm X 45m

FITA CREPE LARGA 48MMX50M

FITA DUPLA FACE MASSA ADESIVA FINA, LARGURA: 1,2 CM, COR VERDE

FOLHAS DE EVA, 40X60, CORES VARIADAS (AMARELO, AZUL CLARO E ESCURO, VERDE CLARO E ESCURO, VERMELHO, ROSA, BRANCO, PRETO, BEGE, MARRON, LARANJA, LILÁS, DOURADO)

FOLHAS DE EVA, 40X60, COM GLITER CORES VARIADAS (AMARELO, AZUL CLARO E ESCURO, VERDE CLARO E ESCURO, VERMELHO, ROSA, BRANCO, PRETO, BEGE, MARRON, LARANJA, LILÁS, DOURADO)

GRAMPEADOR DE MESA MANUAL TIPO COMPACTO / PEQUENO PARA PAPEL, COMPRIMENTO APROXIMADO ENTRE 11,0 CM E 12,0 CM

KIT DE REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA, CONJUNTO COM 4 CORES (PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO), MÍNIMO DE 65 ML PARA A COR PRETA E 65 ML PARA CADA COR COLORIDA, 100% COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DE IMPRESSÃO DE TECNOLOGIA JATO DE TINTA TANQUE DE SÉRIE L396.

KIT DE TINTA PARA PINTURA FACIAL E CORPORAL, HIPOALERGÊNICO E REGULAMENTADO PELA ANVISA, CONTENDO NO MÍNIMO 06 CORES SORTIDAS BÁSICAS, À BASE DE ÁGUA (LAVÁVEL)

LÁPIS DE COR ESCOLAR - ESTOJO COM 12 CORES SORTIDAS

MARCADOR/PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL - COR AZUL

MARCADOR/PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL - COR VERMELHO

MARCADOR/PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL - COR PRETO

MOUSE PAD ERGONÔMICO PARA USO ADMINISTRATIVO COM APOIO EM GEL

PASTA SUSPENSIVA COMPLETA EM CARTÃO KRAFT MARROM PARA ARQUIVO

PAPEL FOTOGRÁFICO DE ALTA RESOLUÇÃO FORMATO A4

PAPEL MILIMETRADO A4, BLOCO COM 50 FOLHAS

PAPEL KRAFT, AMADEIRADO, 60 CM DE LARGURA, COM GRAMATURA DE 80G/M² e ACABAMENTO MONOLÚCIDO

PELÍCULA PLÁSTICA PARA PLASTIFICAÇÃO A QUENTE, TIPO BOLSA DE FOLHA DUPLA (POUCH FILM), FORMATO A4, PACOTE COM 100 UNIDADES

PORTA CANETA/ LÁPIS / CLIPS ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO PRETO

PRANCHETA ACRÍLICA OFÍCIO A4

TECIDO NÃO TECIDO (TNT) EM ROLO, COR BRANCA, COR LISA E UNIFORME

TECIDO NÃO TECIDO (TNT) EM ROLO, COR VERDE, COR LISA E UNIFORME

TECIDO NÃO TECIDO (TNT) EM ROLO, COR AZUL, COR LISA E UNIFORME

TECIDO NÃO TECIDO (TNT) EM ROLO, COR AMARELO, COR LISA E UNIFORME

TECIDO NÃO TECIDO (TNT) EM ROLO, COR VERMELHO, COR LISA E UNIFORME

TECIDO NÃO TECIDO (TNT) EM ROLO, COR LARANJA, COR LISA E UNIFORME

TESOURA ESCOLAR MULTIUSO, REDONDA (SEM PONTA AGUDA)

TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COR AZUL 1000 ML

TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COR PRETA 1000 ML

		TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COR VERMELHA 1000 ML	
2	CLIPAO MATERIAL PARA ESCRITORIO LTDA	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, 76X76MM, PACOTE COM 4 CORES NEON, 100 FLS POR BLOCO FITA DUPLA FACE MASSA ADESIVA GROSSA, LARGURA: 1.9 CM, COR VERDE KIT DE CARREGAMENTO RÁPIDO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS (CARREGADOR DE PAREDE + CABO), USB Tipo C, MÍNIMO DE 20W, BIVOLT AUTOMÁTICO (110V - 220V) TESOURA DE PICOTAR DE 24 CM	805,85
3	COMERCIAL VENUS LTDA	BASTÃO PARA COLA QUENTE GROSSA TRANSPARENTE BOBINA PICOTADA, TRANSPARENTE, TAMANHO 25 CM X 35 CM (A4) BORRACHA ESCOLAR/ESCRITÓRIO ISENTA DE PVC, RETANGULAR, COM CANTOS CHANFRADOS OU RETOS, TAMANHO Nº 40, COR BRANCA CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA EM GEL, COR AZUL ESTILETE DE SEGURANÇA AUTO-RETRÁTIL PARA ESCRITÓRIO / ADMINISTRAÇÃO ENVELOPE A4 PARDO REIPEL 229X324MM FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO AMARELA/PRETA COM 150 M GRAMPEADOR GRANDE DE METAL 19,5 cm, GRAMPOS 26/6 GRAMPEADOR DE PAREDE/TAPECEIRO MANUAL PROFISSIONAL GRAMPO 26/6 GALVANIZADO, CAIXA COM 5000 UNIDADES GRAMPO 106/6 GALVANIZADO, CAIXA COM 5000 UNIDADES LÁPIS PRETO GRAFITE GRADUAÇÃO HB (Nº 2), COM 144 UNIDADES MARCADOR PERMANENTE TIPO PINCEL ATÔMICO GROSSO PARA CARTAZES, COR AZUL MARCADOR PERMANENTE TIPO PINCEL ATÔMICO GROSSO PARA CARTAZES, COR VERMELHO MARCADOR PERMANENTE TIPO PINCEL ATÔMICO GROSSO PARA CARTAZES, COR PRETO PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO FORMATO A4, TRANSPARENTE PASTA PLÁSTICA EM FORMATO "L" TRANSPARENTE PARA DOCUMENTOS, A4 (DIMENSÕES MÍNIMAS DE 310 MM X 220 MM) PASTA COM ABA E ELÁSTICO LARGA (LOMBO DE 30MM A 55MM), PLÁSTICO TRANSPARENTE (CRISTAL) PAPEL CERTIFICADO PACOTE COM 50 FOLHAS, A4, COR BRANCA OU AMARELA PAPEL SULFITE BRANCO FORMATO A4 (RESMA COM 500 FOLHAS) PAPEL SULFITE COLORIDO FORMATO A4 - CORES SORTIDAS, PACOTE COM 100 FOLHAS PILHA ALCALINA AAA PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE 60 W PLÁSTICO VINIL AUTOADESIVO LISO, COR BRANCA BRILHANTE, LARGURA MÍNIMA DE 45 CM A 60 CM SACO PLÁSTICO A4 COM 4 FUROS (CRISTAL/TRANSPARENTE) SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE A4 SEM FURO (CRISTAL/TRANSPARENTE) SUORTE/DISPENSER DE MESA PARA FITA ADESIVA LARGA SUORTE/DISPENSER DE MESA PARA FITA ADESIVA FINA PARA FITAS ADESIVAS FINAS COM LARGURA DE 12 MM A 19 MM	18.497,00
4	ATACADO TRADIÇÃO LTDA	APAGADOR DE QUADRO BRANCO, NÚMERO DO MODELO 150N COLA PARA EVA E ISOPOR 90 GRAMAS FITA ADESIVA DUREX TRANSPARENTE 18mm X 50m	736,60
5	QUERUBIM & CALACARA LTDA	TECIDO CHITA MICROFIBRA 05 M X 1,5M DECORAÇÕES (ESTAMPAS VARIADAS)	75,60
Valor Total			27.963,51

Cacoal/RO, 25 de agosto de 2026.

ROSIANA MARIA DA **ROSA** - 1º TEN QOAPM

Presidente do Conselho Escolar

Portaria nº 9112 de 06 de novembro de 2024 (0054506319)

Protocolo 75796205

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL**
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 431/2026**PROCESSO SEI Nº 0021.051670/2026-93**

Objeto: Aparelhos e utensílios domésticos.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25/08/2026 a 27/08/2026

O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, C.N.P.J nº 63.790.166/0001-79 localizado na Rua dos Suruí, Nº 3.500, Bairro Teixeira - Cacoal/RO - CEP 76965-620, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para Aquisição de: **Aparelhos e utensílios domésticos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/08/2026 a 27/08/2026, pelo endereço eletrônico ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua dos Suruí, Nº 3.500, Bairro Teixeira - Cacoal/RO - CEP 76965-620, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa aAquisição de: **Aparelhos e utensílios domésticos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade IX;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 25/08/2026 a 27/08/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

ADENDO

Pesquisa de Preços / Proposta

Proponente:

CNPJ/CPF:

Insc. Estadual/Mun.:

Endereço:

Cidade/ Estado:

Telefone:

CEP:

E-mail:

Ordem Descrição do Item

Unid. Qdte Valor Unit. Valor Total

01 FREEZER HORIZONTAL, DUPLA AÇÃO, 2 TAMPA, 543 L, BIVOLT, COR BRANCO

UN 02

Valor Total

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito

PRAZO DE PAGAMENTO: 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 90 DIAS.

DATA DA EMISSÃO: ____/____/____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal/RO, 25 de agosto de 2026.

LANNY MICHELE MARTINS ZAHN
Membro da Comissão de Contratação
ROSIANA MARIA DA ROSA - 1º TEN QOAPM
Diretora Geral do CTPM IX

Portaria nº 9112 de 06 de novembro de 2024 (0054506319)

Protocolo 75891270

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DO COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR DE PORTO VELHO - UNIDADE I**

CONTRATADA: **AGROBOM - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar do Contrato ID (75880916) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do EDITAL Nº 3/2026/SUPERPVHGAB-CAF , Processo Administrativo nº 0029.001237/2026-37, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei

Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 89.612,40 (oitenta e nove mil seiscientos e doze reais e quarenta centavos)

PROCESSO: 0021.024293/2026-10

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31/12/2026

DATA DE ASSINATURA: 24/08/2026

LUCAS DE TARSO SAVINO NOGUEIRA - Tenente Coronel QOPM

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

JONATAS DE SOUZA XAVIER

Representante / Contratada

Protocolo 75881399

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 930 de 24 de agosto de 2026

Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos em base mensal, em regime de adiantamento, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47º, §1º, da Lei Complementar nº 224 de 04 de abril de 2000 c/c artigo 89º, §1º, da Lei Complementar 827 de 15 de julho de 2015, artigo 8º da Lei 872 de 28 de dezembro de 1999 e artigo 1º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor PEDRO PAULO RODRIGUES **PALMA** - CAP BM - CPF ***.725.242-**, Suprimento de Fundos de Base Mensal em regime de adiantamento, na importância de R\$ 3.666,00 (três mil seiscientos e sessenta e seis reais), para cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias da Seção Administrativa do 1º Subgrupamento de Bombeiros Militar Porto Velho, correndo por conta de orçamento do exercício financeiro corrente.

Descrição				Valores
Programação	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Valor
06.122.1015	208730	3390-30	1.759	R\$ 2.200,00
06.122.1015	208730	3390-39	2.759	R\$ 1.466,00

Art. 2º A aplicação do recurso deve ser realizada, mensalmente, no período de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei nº 872/1999 do Decreto nº 10.851/2003, Portaria nº 163/CBM/2026 e Instrução Normativa nº 6/2022/CBM-ASLEG.

Art. 4º O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA- CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenadora de Despesas

Protocolo 75843487

Portaria nº 932 de 24 de agosto de 2026

Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos em base mensal, em regime de adiantamento, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47º, §1º, da Lei Complementar nº 224 de 04 de abril de 2000 c/c artigo 89º, §1º, da Lei Complementar 827 de 15

de julho de 2015, artigo 8º da Lei 872 de 28 de dezembro de 1999 e artigo 1º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor HIGOR **CONTARATO** SALVADOR - 1º SGT BM - CPF ***.713.182-**, Suprimento de Fundos de Base Mensal em regime de adiantamento, na importância de R\$ 3.666,00 (três mil seiscentos e sessenta e seis reais), para cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias do 2º Subgrupamento do 4º Grupamento de Bombeiros Militar - Pimenta Bueno, correndo por conta de orçamento do exercício financeiro corrente.

Descrição				Valores
Programação	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Valor
06.122.1015	208730	3390-30	1.759	R\$ 2.566,00
06.122.1015	208730	3390-39	2.759	R\$ 1.100,00

Art. 2º A aplicação do recurso deve ser realizada, mensalmente, no período de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei nº 872/1999 do Decreto nº 10.851/2003, Portaria nº 163/CBM/2026 e Instrução Normativa nº 6/2022/CBM-ASLEG.

Art. 4º O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA- CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenadora de Despesas

Protocolo 75845828

Portaria nº 933 de 24 de agosto de 2026

Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos em base mensal, em regime de adiantamento, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47º, §1º, da Lei Complementar nº 224 de 04 de abril de 2000 c/c artigo 89º, §1º, da Lei Complementar 827 de 15 de julho de 2015, artigo 8º da Lei 872 de 28 de dezembro de 1999 e artigo 1º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor LUÍS **MENDES** DA SILVA - 2º TEN BM - CPF ***.797.222-**, Suprimento de Fundos de Base Mensal em regime de adiantamento, na importância de R\$ 3.666,00 (três mil seiscentos e sessenta e seis reais), para cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias do 1º Subgrupamento do 6º Grupamento de Bombeiros Militar - Rolim de Moura, correndo por conta de orçamento do exercício financeiro corrente.

Descrição				Valores
Programação	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Valor
06.122.1015	208730	3390-30	1.759	R\$ 2.666,00
06.122.1015	208730	3390-39	2.759	R\$ 1.000,00

Art. 2º A aplicação do recurso deve ser realizada, mensalmente, no período de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei nº 872/1999 do Decreto nº 10.851/2003, Portaria nº 163/CBM/2026 e Instrução Normativa nº 6/2022/CBM-ASLEG.

Art. 4º O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA- **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenadora de Despesas

Protocolo 75846664

Portaria nº 928 de 24 de agosto de 2026

Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos em base mensal, em regime de adiantamento, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47º, §1º, da Lei Complementar nº 224 de 04 de abril de 2000 c/c artigo 89º, §1º, da Lei Complementar 827 de 15 de julho de 2015, artigo 8º da Lei 872 de 28 de dezembro de 1999 e artigo 1º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor **VALMIR SANTIN** - 1º TEN BM - CPF ***.141.902-**, Suprimento de Fundos de Base Mensal em regime de adiantamento, na importância de R\$ 3.666,00 (três mil seiscentos e sessenta e seis reais), para cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias do Setor Operacional do 3º Subgrupamento do 1º Grupamento Candeias do Jamari, correndo por conta de orçamento do exercício financeiro corrente.

Descrição				Valores
Programação	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Valor
06.122.1015	208730	3390-30	1.759	R\$ 1.400,00
06.122.1015	208730	3390-39	2.759	R\$ 2.266,00

Art. 2º A aplicação do recurso deve ser realizada, mensalmente, no período de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei nº 872/1999 do Decreto nº 10.851/2003, Portaria nº 163/CBM/2026 e Instrução Normativa nº 6/2022/CBM-ASLEG.

Art. 4º O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA- **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenadora de Despesas

Protocolo 75840374

Portaria nº 895 de 18 de agosto de 2026

Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos em base mensal, em regime de adiantamento, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47º, §1º, da Lei Complementar nº 224 de 04 de abril de 2000 c/c artigo 89º, §1º, da Lei Complementar 827 de 15 de julho de 2015, artigo 8º da Lei 872 de 28 de dezembro de 1999 e artigo 1º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor **CRISTIANO CARVALHO DE OLIVEIRA** - **SGT BM**, inscrito no **CPF. nº ***.551.304-**, Suprimento de Fundos de Base Mensal em regime de adiantamento, na importância de R\$ 3.666,00 (três mil seiscentos e sessenta e seis reais), para cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias da Seção de Busca, Resgate e Salvamento com Cães do Grupamento de Busca e Salvamento/PVH, correndo por conta de orçamento do exercício financeiro corrente.**

Descrição				Valores

Programação	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Valor
06.122.1015	208730	3390-30	1.759	R\$ 3.666,00

Art. 2º A aplicação do recurso deve ser realizada, mensalmente, no período de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei nº 872/1999 do Decreto nº 10.851/2003, Portaria nº 163 de 04 de fevereiro de 2026 e Instrução Normativa nº 6/2022/CBM-ASLEG.

Art. 4º O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenadora de Despesas

Protocolo 75633450

Portaria nº 896 de 18 de agosto de 2026

Dispõe sobre reversão e classificação de Praça BM.

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009,

Considerando a Portaria 870 (75422125), que afastou temporariamente e agregou o militar para fins de desincompatibilização eleitoral;

Considerando a Informação 2 APRESENTAÇÃO (75627562), na qual informa que o STEN BM RE **38-7 ADRIANO ROGÉRIO KROETZ, não concorrerá a cargo eletivo no ano de 2026, apresentando-se pronto para o serviço;

Considerando que não foi registrada a candidatura do militar, cessou o motivo do afastamento para desincompatibilização;

Considerando o disposto no art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 (reversão);

R E S O L V E:

Art. 1º Reverter o **STEN BM RE **38-7 ADRIANO** ROGÉRIO KROETZ à situação de efetivo serviço ativo, **a contar de 17 de agosto de 2026**, cessando a agregação decorrente do afastamento para desincompatibilização eleitoral, com fundamento no art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A/82.

Art. 2º Classificá-lo no 1º SGBM/ 6º GBM, em Rolim de Moura, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Determinar aos setores competentes a adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de **17 de agosto de 2026**.
Porto Velho-RO, data e horário do sistema.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 75635965

Portaria nº 940 de 25 de agosto de 2026

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 117, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0004.005570/2024-31,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor 1º SGT BM RE **42-6 JOÃO EDUARDO DRUMOND como Fiscal do Termo de Contrato nº 760/2026/PGE-SESDEC (74597615), que tem como objeto a aquisição de Veículo tipo AIF - Viatura Auto Incêndio

Florestal com conjunto de combate a incêndio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90296/2024/SUPEL/RO (0057299216).

Art. 2º Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no Art. 1º, este será substituído pela 2ª SGT BM RE **38-9 MARCIA SALES CARDOSO SANTOS.

Art. 3º Os servidores designados como fiscais do Termo de Contrato nº 760/2026/PGE-SESDEC deverão fiscalizar, acompanhar e realizar o recebimento provisório de todos os atos da execução contratual, incluindo o controle da finalidade do objeto contratado, vigência do contrato, execução, saldo contratual e saldo de empenho para a ordenação da despesa. Deverão, ainda, observar as determinações do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais.

Parágrafo Único – Compete ao fiscal do contrato cumprir suas atribuições conforme o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (0021823735) e o Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 (0044076551).

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, data e hora da assinatura eletrônica.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenadora de Despesas

Protocolo 75891370

Portaria nº 941 de 25 de agosto de 2026

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 117, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0004.008756/2026-12,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor 2º SGT BM RE **46-8 CLAUDIO ROBERTO MORAES DE SOUZA como Fiscal do Termo de Contrato nº 855/2026/PGE-SESDEC (75287224), que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos de logística de campanha, destinados ao suporte das equipes de combate a incêndios florestais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (74607218) e no Edital do Pregão Eletrônico nº 90158/2025 (74607219).

Art. 2º Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no Art. 1º, este será substituído pela CB BM RE **06-7 LIVIA ANDRADE RODRIGUES.

Art. 3º Os servidores designados como fiscais do Termo de Contrato nº 855/2026/PGE-SESDEC deverão fiscalizar, acompanhar e realizar o recebimento provisório de todos os atos da execução contratual, incluindo o controle da finalidade do objeto contratado, vigência do contrato, execução, saldo contratual e saldo de empenho para a ordenação da despesa. Deverão, ainda, observar as determinações do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais.

Parágrafo Único – Compete ao fiscal do contrato cumprir suas atribuições conforme o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (0021823735) e o Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 (0044076551).

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, data e hora da assinatura eletrônica.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenadora de Despesas

Protocolo 75892243

Portaria nº 942 de 25 de agosto de 2026

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 117, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0004.008745/2026-24,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor 2º SGT BM RE **88-8 WELTON HENRIQUE DA SILVA SANTOS como Fiscal do Termo de Contrato nº 858/2026/PGE-SESDEC (75291438), que tem como objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos de logística de campanha, destinados ao suporte das equipes de combate a incêndios florestais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (74603463) e no Edital do Pregão Eletrônico nº 90158/2025 (74603464).

Art. 2º Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no Art. 1º, este será substituído pelo 3º SGT BM RE **06-7 JANDERSON LUIS LIMA DE OLIVEIRA.

Art. 3º Os servidores designados como fiscais do Termo de Contrato nº 858/2026/PGE-SESDEC deverão fiscalizar, acompanhar e realizar o recebimento provisório de todos os atos da execução contratual, incluindo o controle da finalidade do objeto contratado, vigência do contrato, execução, saldo contratual e saldo de empenho para a ordenação da despesa. Deverão, ainda, observar as determinações do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais.

Parágrafo Único – Compete ao fiscal do contrato cumprir suas atribuições conforme o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (0021823735) e o Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 (0044076551).

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, data e hora da assinatura eletrônica.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenadora de Despesas

Protocolo 75892661

Portaria nº 944 de 25 de agosto de 2026

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 117, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0004.005352/2026-69,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor 2º SGT BM RE **47-4 JOSÉ LEANDRO PINTO LOPES como Fiscal do Instrumento Contratual 2026NE000298 (73940273), que tem como objeto a aquisição de papel A4 para atender aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no Art. 1º, este será substituído pelo 2º SGT BM RE **69-4 VALDINAR LIMA DO NASCIMENTO JUNIOR

Art. 3º Os servidores designados como fiscais do Instrumento Contratual 2026NE000298 deverão fiscalizar, acompanhar e realizar o recebimento provisório de todos os atos da execução contratual, incluindo o controle da finalidade do objeto contratado, vigência do contrato, execução, saldo contratual e saldo de empenho para a ordenação da despesa. Deverão, ainda, observar as determinações do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais.

Parágrafo Único – Compete ao fiscal do contrato cumprir suas atribuições conforme o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (0021823735) e o Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 (0044076551).

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, data e hora da assinatura eletrônica.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenadora de Despesas

Protocolo 75893954

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 897 de 24 de agosto de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 0019.117293/2019-82 e Memorando nº 1942/2026/PC-CORREGEPOL, datado de 17 de agosto de 2026.

R E S O L V E:

Art 1º **PRORROGAR** o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de **24/07/2026**, para conclusão dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2022-CEPA/COR, datado de 01/06/2022.

Art. 2º Esta Portaria nº 897 de 24 de agosto de 2026, entra em vigor na data da sua publicação.

Del. Mario Jorge Pinto Sobrinho

Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 75870301

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 396 de 08 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 68, de 09 de abril de 2026.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º **DESIGNAR**, a contar do dia 08/04/2026, a servidora ZENI GERALDO, Escrivã de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 300***650, para atuar como 3º membro nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2022/CEPAD/COR/PC/RO, **EM SUBSTITUIÇÃO** a servidora JULIANA MATTOS DE LIMA SANTIAGO, Escrivão de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº 300***510.

LEIA-SE:

Art. 1º **DESIGNAR**, a contar do dia 08/04/2026, a servidora ZENI GERALDO, Escrivã de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 300***650, para atuar como **2º membro** nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2022/CEPAD/COR/PC/RO, **EM SUBSTITUIÇÃO** a servidora JULIANA MATTOS DE LIMA SANTIAGO, Escrivão de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº 300***510.

Art. 2º Esta Portaria, entra em vigor na data da sua publicação.

Del. Mário Jorge Pinto Sobrinho

Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 75846265

Portaria nº 886 de 24 de agosto de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 59, inciso IV, 67 e 68 da Lei Complementar nº 76/93.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, a contar do dia 01/08/2026, a servidora EMANUELE CORREIA BARROS, escrivã de polícia, 1ª Classe, matrícula nº 300201473, para atuar como 3º membro nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2022/CEPAD/COR/PC/RO, **EM SUBSTITUIÇÃO** ao servidor ADEILTON BRITO DE LIMA, escrivão de polícia, Classe Especial, matrícula nº 300021613.

Art. 2º Esta Portaria nº 886 de 24 de agosto de 2026, entra em vigor na data da sua publicação.

Del. Mário Jorge Pinto Sobrinho

Corregedor-Geral da Polícia Civil

Protocolo 75847121

Portaria nº 898 de 24 de agosto de 2026

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Requerimento 75770940;

CONSIDERANDO os chamados no GLPI nº 2026100615 e 2026102385;

CONSIDERANDO o Processo Sei nº 0019.023876/2026-72.

R E S O L V E:

Art. 1º - TRANSFERIR vinte (20) dias de gozo de férias do servidor **MANUEL JOAQUIM TAVARES DE MELO**, ocupante do cargo de Médico Legista, matrícula nº *****126, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na Delegacia Regional de Polícia Civil do município de Cacoal/RO, do período

de 07/12/2026 a 16/12/2026 - Abono Pecuniário e 17/12/2026 a 26/12/2026 - Gozo para o período de **12/12/2026 a 31/12/2026 - Gozo**, referente ao **EXERCÍCIO 2026**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Claudionor Soares Muniz
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 75874498

Portaria de férias nº 12867 de 25 de agosto de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCILINO PEDROSO DO NASCIMENTO**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****144, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **07/07/2026 a 16/07/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **07/07/2026 a 16/07/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **20/10/2026 a 29/10/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/08/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC63638

Portaria de férias nº 12868 de 25 de agosto de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/08/2026 a 13/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PAULO MELO SUAREZ**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****442, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(04/08/2026 a 13/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/08/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC63639

Portaria nº 896 de 24 de agosto de 2026

PC-GGP

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei e conforme consta o Processo n. 0019.023919/2026-10.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder Licença de 08 (oito) dias úteis**, de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao **servidor FÁBIO HENRIQUE FERNANDEZ DE CAMPOS, matrícula nº *****691, lotado no Departamento de Polícia Interior, entre os dias 02.09.2026 a 04.09.2026 e entre os dias 12.10.2026 a 16.10.2026**, por doação de sangue à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 10/05/2024, 16/08/2024, 02/12/2024 e 06/05/2025, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 75866700

Portaria nº 899 de 24 de agosto de 2026

PC-GGP

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I - oito (08) dias, se for para outro município;

II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGPC (75749002) do Processo SEI nº 0019.022354/2026-53;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **24.08.2026**, o servidor CHRISTIAN MICHEL MARTINS, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****915, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na Diretoria de Administração e Finanças, anteriormente lotado na Corregedoria-Geral da Polícia Civil no município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 75877293

Portaria de férias nº 12873 de 25 de agosto de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAIO VINICIUS DE FRANCA NERY VIEIRA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****529, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para **01/12/2025 a 20/12/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/12/2025 a 20/12/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/09/2026 a 27/09/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/08/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC63640

Portaria nº 903 de 25 de agosto de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

R E S O L V E :

REVOGAR os termos da PORTARIA Nº 895, datada de 24 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 163, de 24 de agosto de 2026.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Del. Mário Jorge Pinto Sobrinho
Corregedor-Geral de Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 75894614

Portaria nº 900 de 24 de agosto de 2026

PC-GGP

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;
CONSIDERANDO a Informação nº 284/2026/PC-NPAG (75877315);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, com base na decisão judicial expedida nos autos do processo nº 7028950-15.2017.8.22.0001 (75874397), bem como Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado no Núcleo de Extração de Dados de Vilhena/RO, referente ao mês de **JULHO/2026**.

NOME	MATRICULA	HORA EXTRA
ALVARO RICARDO DE CHAVES FELBE	*****137	74:06

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado Geral da Policia Civil

Protocolo 75877472

Portaria nº 892 de 24 de agosto de 2026

PC-GGP

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;
CONSIDERANDO a Informação nº 281/2026/PC-NPAG (75863082);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, com base na decisão judicial expedida nos autos do processo nº 7003072-56.2020.8.22.0010 (75859034), bem como Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Policia Civil de Santa Luzia do Oeste/RO, referente ao mês de **JULHO/2026**.

NOME	MATRÍCULA	HORAS
ROBERVAL DE SOUZA CORREIA	*****680	48:00

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delgado Geral da Polícia Civil

Protocolo 75863123

Portaria nº 887 de 24 de agosto de 2026

PC-GGP

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;
CONSIDERANDO a Informação nº 277/2026/PC-NPAG (75847797);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, com base na decisão judicial expedida nos autos do processo nº 7003968-75.2015.8.22.0010 (75847606), bem como Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Policial Civil do Estado de Rondônia, lotado naDelegacia Regional de Policia Civil de Ji-Paraná/RO, referente ao mês de **JULHO/2026**.

NOME	MATRÍCULA	HORAS
FRANCISCO CARLOS DE SOUZA	*****163	40:00

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado Geral da Polícia Civil

Protocolo 75848471

Portaria nº 905 de 25 de agosto de 2026

Designa servidor para substituir temporariamente servidora em Cargo de Direção Superior - CDS no período especificado e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 54, caput da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 221 de 28 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO a ausência temporária da servidora Bárbara Thaís Vieira de Freitas no período de 26/08/2026 a 08/09/2026 em razão do gozo de férias, conforme **Portaria nº 6.438/2026-SID (74594007)**, Processo SEI 0019.020346/2026-72;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das atividades inerentes às atribuições designadas ao cargo de assessoramento que referida servidora atua no âmbito do Núcleo de Contratos do Departamento de Administração e Finanças da Polícia Civil,

RESOLVE:

Art. 1º - Dar conhecimento à designação e designar, no período de 26/08/2026 a 08/09/2026, o servidor **LOURENÇO FERNANDES COSTA JUNIOR**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****484, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para exercer, o Cargo de Direção Superior de Chefe de Núcleo, símbolo CDS-01, **em substituição** à titular Bárbara Thaís Vieira de Freitas, que encontra-se em gozo de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 26 de agosto de 2026, revogando as disposições em contrário.
Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Jeremias Mendes de Souza
Delegado-Geral da Polícia Civil/RO

Protocolo 75901331

Portaria nº 888 de 24 de agosto de 2026

PC-GGP

Dispõe sobre a Composição da Comissão de Implantação do Projeto Voluntariar no âmbito da Polícia Civil e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;
CONSIDERANDO as deliberações registradas em Ata de Reunião realizada no dia 04.08.2026;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DAR COMPOSIÇÃO À COMISSÃO** para realizar a Implantação do Projeto Voluntariar no âmbito da Polícia Civil.

Art. 2º - **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados para compor a comissão, ficando nomeado como Presidente desta comissão o servidor Claudionor Soares Muniz - Delegado-Geral Adjunto, matrícula *****684 e os demais servidores como membros.

Comissão do Projeto Voluntariar da Polícia Civil			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Claudionor Soares Muniz	Delegado-Geral Adjunto	*****684	PRESIDENTE
Anderson Fernandes Melo	Diretor de Administração e Finanças	*****345	MEMBRO
Andria Menezes Paiva Maia	Gerente de Gestão de Pessoas	*****904	MEMBRO
Charles Vinícius Oliveira Aguiar	Assessoria Técnica da Delegacia-Geral	*****325	MEMBRO
Marcelo Souza da Silva	Diretor-Adjunto do Departamento de Tecnologia da Informação	*****377	MEMBRO

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
Claudionor Soares Muniz
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

**AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RESUMO DOS DADOS DO AVISO DE DISPENSA

Data da Sessão:	02/09/2026
Hora da Sessão:	08h30 (horário local)
Endereço Eletrônico:	https://www.gov.br/compras/pt-br
Processo Administrativo:	0019.022390/2026-17
Telefone para Contato:	69 99982-8832 - Núcleo de Compras

A **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA** torna pública, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando a obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Aquisição de tendas articuladas, molduras e letreiro em alumínio, visando atender às necessidades da Academia de Polícia Civil do Estado de Rondônia – ACADEPOL.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 14.304,61 (quatorze mil trezentos e quatro reais e sessenta e um centavos).

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Edital;

Anexo II - Termo de Referência - Especificidades relevantes:

- item 14.4: Ingresso na dispensa eletrônica e cadastramento da proposta inicial;
- item 14.7: Fase de lances;
- item 14.9: Julgamento das propostas de preços;
- item 16: Habilitação;
- item 18: Requisitos da Contratação;
- item 24: Sanções;

Anexo III - SAMS (Modelo de Proposta).

Porto Velho, data da assinatura eletrônica.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia PC/RO

Protocolo 75907624

Portaria de férias nº 12880 de 25 de agosto de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS**, DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula *****353, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **01/01/2026 a 10/01/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **01/01/2026 a 10/01/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/11/2026 a 12/11/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/08/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC63653

Portaria nº 904 de 25 de agosto de 2026

Dispõe sobre os procedimentos para eliminação física, mediante trituração ou outro meio equivalente, de documentos públicos e procedimentos policiais no âmbito das Unidades Policiais Cíveis do Estado de Rondônia, cujos originais já tenham sido migrados ao SINESP PPE (Procedimento Policial Eletrônico) e remetidos ao Ministério Público ou ao Poder Judiciário e dá outras providências,

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10 da Lei Federal nº 14.735/2023, o artigo 2º e seus desdobramentos do Decreto Estadual nº 23.413, de 30 de novembro de 2018, a Lei Federal nº 8.159/1991, a Lei Complementar Estadual nº 076/1993 (Estatuto da Polícia Civil), a Lei Estadual nº 4.425/2018 e demais normas correlatas:

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral da Polícia Civil, nos termos legais, promover a racionalização de métodos e técnicas de Polícia Judiciária, instituir mecanismos de controle de inquéritos policiais e demais procedimentos investigatórios, bem como expedir portarias normativas, respeitada a independência técnico-jurídica dos Delegados de Polícia, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 14.735/2023;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 21.794, de 5 de abril de 2017, que regulamenta o uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a plena implantação do Sistema de Procedimentos Policiais Eletrônicos - PPE, disciplinada pela Instrução Normativa nº 02/2023/PC-DGPC e pela Instrução Normativa nº 03/2024/PC-CORREGEPOL;

CONSIDERANDO a atualização da Instrução Normativa nº 02/2023/PC-DGPC pela Instrução Normativa nº 02/2026/PC-CORREGEPOL;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização do espaço físico, preservação documental em meio eletrônico, economia de recursos públicos e mitigação de riscos inerentes à guarda de arquivos físicos obsoletos;

CONSIDERANDO a observância obrigatória dos prazos de guarda documental, nos termos da tabela de temporalidade aprovada;

RESOLVE:

Artigo 1º - A eliminação física de documentos somente poderá ocorrer mediante autorização expressa do Delegado de Polícia titular da unidade de Polícia Judiciária, após:

I - verificação da migração integral do procedimento de polícia judiciária para o SINESP PPE;

II - cadastramento, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), dos ofícios, das comunicações internas, das portarias e demais documentos cartorários e administrativos, recebidos e expedidos, que não tenham sido migrados ao PPE e que não integrem procedimentos de polícia judiciária digitalizados;

III - lavratura de certidão de autenticidade pelo Escrivão de Polícia, conferindo fidedignidade aos documentos previstos nos incisos I e II;

IV - preservação dos documentos de valor permanente, os quais deverão ficar sob a guarda da Unidade Policial, enquanto necessários ao desempenho de suas atividades;

V - observância dos prazos de temporalidade documental.

Parágrafo único. É vedada a eliminação de qualquer procedimento ou documento público antes da efetiva digitalização, arquivamento ou migração integral para meio eletrônico regulamentado no âmbito da Polícia Civil do Estado de Rondônia e da Administração Pública Estadual.

Artigo 2º - O Delegado de Polícia Titular da unidade de Polícia Judiciária, ou seu substituto legal, deverá iniciar procedimento no sistema SEI, nomear comissão composta por, no mínimo, dois servidores, a qual competirá, sob sua supervisão direta:

I - realizar o levantamento e a classificação cronológica dos documentos e procedimentos passíveis de eliminação;

II - elaborar planilha contendo número do procedimento, tipo documental, data e fundamentação para a eliminação;

III - anexar, quando necessário, imagens digitais comprobatórias;

IV - acompanhar o ato de trituração ou queima controlada e lavrar a respectiva ata, que deverá ser assinada pelos membros da comissão.

Parágrafo único. O Delegado Titular da unidade deverá comunicar o ato à Corregedoria-Geral da Polícia Civil, por meio do SEI, com o encaminhamento da cópia integral do procedimento realizado.

Artigo 3º - O procedimento de trituração ou queima controlada observará as seguintes etapas:

I - prévia definição do local, data e hora para realização do ato;

II - acompanhamento presencial de representante da unidade interessada;

III - lavratura de Ata de Eliminação de Documentos Físicos, por trituração ou queima controlada, ilustrada com fotografias, a ata deverá ser cadastrada no sistema SEI, para fins de controle e consulta, bem como comunicada à Corregedoria-Geral da Polícia Civil.

Artigo 4º - São considerados passíveis de eliminação física, desde que observada a tabela de temporalidade, migração para o SISNEP PPE, sistema SEI e demais exigências estabelecidas nesta portaria:

I - cópias de inquéritos policiais, procedimentos de verificação preliminar e termos circunstanciados já integralmente migrados ao SINESP PPE, nos termos das normas que regulamentam o Procedimento Policial Eletrônico no âmbito da PCRO;

II - originais e/ou cópias de ofícios, comunicações internas, portarias e outros documentos cartorários e administrativos, expedidos e recebidos, desde que cadastrados no sistema SEI e respeitados os prazos de guarda, observando o inciso IV do artigo 1º desta portaria;

III - originais e cópias de processo administrativo disciplinar (PAD), sindicâncias administrativas investigativas (SAI), termos de ajustamento de conduta (TAC) e outros procedimentos correccionais, bem como documentos correlatos da gestão administrativa da Corregedoria-Geral, desde que migrados para o sistema SEI e observado os incisos III e IV do artigo 1º, da presente portaria;

IV - os casos omissos, deverão ser regulados por ato normativo próprio a ser editado pelo Corregedor-Geral ou seu substituto legal.

Artigo 5º - O descumprimento das disposições desta Portaria configurará infração administrativa, nos termos da Lei Complementar nº 076/1993, sujeitando os responsáveis às penalidades cabíveis.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dada ciência a todas as Unidades de Polícia Judiciária Civil do Estado de Rondônia.

Artigo 7º - Revogam-se as Portarias Normativas n. 03/GAB/COR/PC/RO, datada de 28 de fevereiro de 2011 e n. 07/GAB/COR/PC/RO, datada de 13 de maio de 2011.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

Del. Mário Jorge Pinto Sobrinho

Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

ANEXO I

TABELA DE TEMPORALIDADE DOCUMENTAL POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Tipo Documental	Prazo Mínimo de Guarda Física	Destinação Final
Originais e cópias de Sindicâncias Administrativas Investigativas (SAI), Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) Procedimentos Administrativos Disciplinares (PADs) e outros procedimentos correccionais.	5 anos e observação da regulamentação específica, nos termos do art. 4º, inc. III desta Portaria Administrativa.	Trituração ou queima controlada.
Originais e cópias de Ofícios, Comunicações Internas, Portarias e demais documentos cartorários e administrativos cadastrados no Sistema SEI ou devidamente migrados ao PPE, junto ao procedimento pertinente.	Após cadastrados, para controle e consulta, no Sistema SEI ou devidamente migrados ao sistema PPE, junto ao procedimento pertinente, nos termos da regulamentação específica do procedimento digital.	
Cópias de Procedimentos de Polícia Judiciária (IP/TC) mantidos na Unidade Policial.	Procedimentos de Polícia judiciária, após migrados juntos ao SINESP PPE.	

ANEXO II

ATA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Aos xxx dias do mês de xxxxxxxx do ano de xxxx, às xxxx horas, (nome da Unidade de Polícia Judiciária), situada à (endereço), sob a presidência de (nome do presidente da comissão), com a presença dos membros da Comissão, reunidos no endereço (Local de Eliminação de Documentos), instituída pela Portaria Interna nº XX/2025, composta pelos(as) servidores(as) (nomes), foi realizada a eliminação de documentos físicos por meio de trituração mecânica e/ou queima controlada, em conformidade com a Portaria Administrativa nº 904/2026/COR/PC/RO, que regulamenta os procedimentos para descarte de documentos já migrados para o Sistema de Procedimentos Policiais Eletrônicos (SINESP PPE).

Sob a supervisão do presidente da comissão procedeu-se à trituração dos documentos descritos na planilha eletrônica anexa, que contém: Número do Procedimento ou Documento, Tipo Documental, Data de geração ou recebimento e Justificativa para eliminação conforme tabela de temporalidade. Todos os documentos eliminados tiveram previamente sua migração completa ao SINESP PPE, ou cadastramento no sistema SEI, para controle e consulta, dos originais/cópias dos documentos cartorários e administrativos e não migrados ao PPE e que não sejam pertinentes aos procedimentos de polícia judiciária nele digitalizados, Lavratura de certidão de autenticidade por Escrivão de Polícia, observada a tabela de temporalidade. O ato de trituração foi documentado, (sendo ou não) registrado por meio audiovisual, e presenciado pelos membros da comissão acima referida. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pelos membros da Comissão, pelo(a) chefe da unidade e demais presentes, para que se produza os efeitos legais e administrativos cabíveis.

ASSINATURAS

Presidente da Comissão

Nome: _____ Cargo: _____

Membro da Comissão

Nome: _____ Cargo: _____

Delegado(a) Titular ou Substituto(a) Legal

Nome: _____ Cargo: _____

Protocolo 75895342

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.015277/2026-05

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1192/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Marcos Moreira de Souza e Luis Guilherme Pessoa Martins**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 19 de agosto de 2026.

Protocolo 75498514

Portaria nº 3832 de 24 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar n.º 224 de 04 de janeiro de 2000.

CONSIDERANDO as definições atribuídas no Art. 2º, inciso V, e Art. 10, § 2º do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, consideram-se:

Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se:

[...]

V - Equipe de planejamento: conjunto de servidores, designados pela autoridade competente do órgão, por função própria do cargo ou por designação, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

Art. 10. A equipe de planejamento da contratação é o conjunto de servidores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

[...]

§ 2º Caberá à equipe de planejamento as atividades de cunho operacional, tais como a elaboração dos estudos preliminares, mapa de riscos, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e minutas de editais, respeitada a segregação de funções.

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento e Contratação referente à aquisição de material de consumo, permanente e serviços, a qual irá atender a esta Secretaria de Estado da Justiça — SEJUS.

- I - Michel de Araujo Silva, matrícula n.º *****046;
- II - Maria Lua Bragança de Oliveira, matrícula n.º *****643;
- III - Leonardo Freitas dos Santos, n.º *****053;
- IV - Cleiton Aragão de Almeida, n.º *****344;
- V - Maria Eduarda Queiroz de Araújo dos Santos, matrícula n.º *****570;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, *data e hora do sistema eletrônico*.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça de Rondônia

Protocolo 75836532

Portaria nº 3823 de 21 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA no Complexo de Correição da Polícia Militar do Estado de Rondônia - "UNIDADE PROVISÓRIA ESPECIAL DE SEGURANÇA (UPES)"**, conforme Memorando nº 2/2026/PM-CCPMSECPATLOG (75809137), Portaria nº 1067 de 06 de março de 2026 (69860374) e Despacho SEJUS-COINF (70122424), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - ADOLFO GONSALO DO ESPÍRITO SANTO JÚNIOR

Matrícula: *****219

II - HÉLIO JOSÉ LOPES DE SOUSA

Matrícula: *****153

III - CARLOS AUGUSTO DA SILVA

Matrícula: *****498

IV - CRISTIANO DOS SANTOS PEREIRA

Matrícula: *****764

V - EZEQUIAS PARENTE MENDES

Matrícula: *****759

VI - DIEGO DOUGLAS DOS SANTOS

Matrícula: *****002

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:**I - UVARQUELANDIO SOUSA SANTOS**

(Fiscal) Matrícula: *****861

II - MARCELE DE SOUZA SALEH

(Suplente) Matrícula: *****153

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:**I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR**

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:**I - JHONATAN LEE DE OLIVEIRA**

(Gestor de Contrato) Matrícula: *****282

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(Suplente do Contrato) Matrícula: *****982

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, a partir de 01 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 75823877

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.014441/2026-59**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1203/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Gean Pereira Acrisio e Jordanio Pinheiro Batista**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 19 de agosto de 2026.

Protocolo 75500624

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.011565/2026-82**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 983/2026/SEJUS-CI e Despacho 73059480, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Oder Henrique dos Santos e Reginaldo das Neves Poleze**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 19 de agosto de 2026.

Protocolo 75503239

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.013922/2026-47**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1200/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Rafael Chagas Sena e Jaqueline de Lima Sousa**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 19 de agosto de 2026.

Protocolo 75504835

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.010633/2026-96**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1195/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Sergio Ferreira de Oliveira e Cleyton Coelho da Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 19 de agosto de 2026.

Protocolo 75511214

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.013244/2026-12**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1196/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Rogério dos Santos Afonso, Marcio Ferreira Mendes, Emanuel Romariz Martins Jardim e Carolina Moura da Costa**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 19 de agosto de 2026.

Protocolo 75513623

Portaria nº 3702 de 17 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de ENERGIA ELÉTRICA na CASA DE DETENÇÃO DE COSTA MARQUES - CDCMA, conforme Ofício nº 30719/2026/SEJUS-CDCMA (75520566) e Portaria nº 1067 de 06 de março de 2026 (69860374), e Despacho SEJUS-COINF (70122424), executados pela empresa ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A -CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - SILVANEY LEMOS BARBOZA

Matrícula: *****409

II - MARCIO DA SILVA JUSTINO

Matrícula: *****728

III - PAULO ODAIR MIRANDA

Matrícula: *****035

IV - VÂNIA QUEIROZ DE JESUS

Matrícula: *****698

V - MERINALDA DE OLIVEIRA RODRIGUES

Matrícula: *****601

VI - ESDRAS CAJARECO AMARAL

Matrícula: *****985

VII - OSMAR FAUSTINO NASCIMENTO

Matrícula: *****054

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - GILMAR DA SILVA RIBEIRO

(Fiscal) Matrícula: *****805

II - LOURIVALDO DA SILVA POHU

(Suplente) Matrícula: *****643

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor de Contrato e Suplente do Contrato** supramencionado:

I - JHONATAN LEE DE OLIVEIRA

(Gestor de Contrato) Matrícula *****282

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(Suplente do Contrato) Matrícula *****982

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato e Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****884

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 1280 de 17 de março de 2026.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, a partir de 01 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 75603593

Portaria nº 3712 de 17 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de

20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Compor comissão para realizar o recebimento dos serviços de **FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E ESGOTOS, na CASA DE DETENÇÃO DE COSTA MARQUES - CDCMA**, conforme Ofício nº 30719/2026/SEJUS-CDCMA (75520566), Despacho SEJUS-COINF (70122424) e Portaria nº 1067 de 06 de março de 2026 (69860374), bem como o fiscal do respectivo Contrato de Adesão nº 001/SEJUS/2021, executados pela empresa **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - CAERD**, CNPJ: 05.914.254/0001-39.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - SILVANEY LEMOS BARBOZA

Matrícula: *****409

II - MARCIO DA SILVA JUSTINO

Matrícula: *****728

III - PAULO ODAIR MIRANDA

Matrícula: *****035

IV - VÂNIA QUEIROZ DE JESUS

Matrícula: *****698

V - MERINALDA DE OLIVEIRA RODRIGUES

Matrícula: *****601

VI - ESDRAS CAJARECO AMARAL

Matrícula: *****985

VII - OSMAR FAUSTINO NASCIMENTO

Matrícula: *****054

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - GILMAR DA SILVA RIBEIRO

(Suplente) Matrícula: *****805

II - LOURIVALDO DA SILVA POHU

(Fiscal) Matrícula: *****643

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato e Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - MAICON FERREIRA ALFAIA

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****159

II - ADRIELE CAMPOS DA SILVA

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****808

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor de Contrato e Suplente do Contrato** supramencionado:

I - JHONATAN LEE DE OLIVEIRA

(Gestor de Contrato) Matrícula: *****282

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(Suplente do Contrato) Matrícula: *****982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 1130 de 10 de março de 2026

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, a contar de 01 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretario de Estado da Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 75622643

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.013755/2026-34

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1199/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a

prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Cleberson Fidelis Martinho, Marcio Jose Pacheco**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 19 de agosto de 2026.

Protocolo 75515766

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.015684/2026-12

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1202/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Celio Luiz de Lima, Elissandro de Almeida Aguiar, Sergio Rego do Nascimento**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 19 de agosto de 2026.

Protocolo 75516898

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.022436/2026-10

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1861/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias do servidor **Leandro Nascimento Delgado**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 19 de agosto de 2026.

Protocolo 75531228

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.022917/2026-25

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1857/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Marcos Moreira de Souza e Sergio Aures Batista**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 19 de agosto de 2026.
Protocolo 75532747**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.020438/2026-74**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 1832/2026/SEJUS-CI e Despacho 75441452, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Aecio Danilo Coxinski Ignacio, Cleumilson Marques de Oliveira, Genario Pereira dos Santos e Adelar Ignacio de Lima**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 19 de agosto de 2026.
Protocolo 75545292**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.021497/2026-60**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 1836/2026/SEJUS-CI e Despacho 75440945, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **David Lucas de Souza Bezerra e Vera Lucia de Carvalho**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 19 de agosto de 2026.
Protocolo 75547596**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.022073/2026-12**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1875/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias do servidor **José Humberto de Aguiar Junior**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 19 de agosto de 2026.
Protocolo 75549148**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**PROCESSO: 0033.022268/2026-62**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 1821/2026/SEJUS-CI e Despacho 75430251, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Floriano Gomes Trindade, Mailson Pinto Boiba e Evanier Souza Dantas**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 19 de agosto de 2026.

Protocolo 75551377

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.023006/2026-15**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1868/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Leandro Pinho Faller e José dos Santos Siqueira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 19 de agosto de 2026.

Protocolo 75562054

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.019955/2026-09**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 1831/2026/SEJUS-CI e Despacho 75450025, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Clebes Brito e Luiz Antonio Fracalossi Neto**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 19 de agosto de 2026.

Protocolo 75563848

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.022219/2026-20**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 1846/2026/SEJUS-CI e Despacho 75448928, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Reginaldo Silva Santos, Sergio**

Ferreira de Oliveira e Romario de Moraes Sales, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 19 de agosto de 2026.

Protocolo 75565101

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.019433/2026-07

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 1835/2026/SEJUS-CI e Despacho 75453949, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Juliano Cesar dos Santos, João Robinson Lozano e Nesio Martins de Oliveira Junior**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 19 de agosto de 2026.

Protocolo 75565845

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.020563/2026-84

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 1876/2026/SEJUS-CI e Despacho 75473891, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **João Robinson Lozano e Cleomira Novaes Relvas**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 19 de agosto de 2026.

Protocolo 75582732

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.022181/2026-95

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 1860/2026/SEJUS-CI e Despacho 75508089, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Jairo Messias Lima de Oliveira, Franciele Chaves dos Santos, Cleidaiane Laborda da Silva e Paulo Soares Farfan**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 19 de agosto de 2026.
Protocolo 75561703

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.020557/2026-27

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1898/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Gean Pereira Acrisio e Jordanio Pinheiro Batista**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 19 de agosto de 2026.
Protocolo 75563169

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.015344/2026-83

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1902/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias do servidor **Rafael Chagas Sena**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 19 de agosto de 2026.
Protocolo 75563759

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.023300/2026-27

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1900/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias do servidor **Wagner Luiz Pereira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 19 de agosto de 2026.
Protocolo 75577273

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.022093/2026-93

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 1853/2026/SEJUS-CI e Despacho 75497352, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **John Kennedy José Fraga da Cunha, Cristiane Leite Santos, Breno Marques Amaral e José Ronielson Quintão**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 19 de agosto de 2026.

Protocolo 75580076

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.016129/2026-08

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1206/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Pedro Bruno da Silva Oliveira, Maria Clisnaelma Pinheiro Lopes e Raul Trindade de Oliveira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 19 de agosto de 2026.

Protocolo 75582523

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.011443/2026-96

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1161/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Gean Pereira Acrisio, Jordano Pinheiro Batista e Sidnei Teodoro Sebastião**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 19 de agosto de 2026.

Protocolo 75585105

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.008408/2026-90

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1164/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Fabio Recalde e Vera Lucia de Carvalho**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 19 de agosto de 2026.

Protocolo 75592749

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.010994/2026-32

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1103/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Celio Luiz de Lima, Luana Cristina Souza Herminio e Elvison Roberto Campos**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 19 de agosto de 2026.

Protocolo 75610461

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.020755/2026-91

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 1855/2026/SEJUS-CI e Despacho 75575728, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias do servidor **José Edilson De Souza**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 19 de agosto de 2026.

Protocolo 75636596

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.023607/2026-28

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1924/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Fabio Queiroz de Oliveira e Ivan Gama Ventorim**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 19 de agosto de 2026.

Protocolo 75637897

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.024023/2026-70

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1922/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Elizandro Sales de Andrade e Renato Pereira Nogueira de Oliveira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 19 de agosto de 2026.

Protocolo 75639331

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.024656/2026-88

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1921/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias do servidor **Valdomiro Silvino de Melo**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 19 de agosto de 2026.

Protocolo 75640788

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.020828/2026-44

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1919/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Elvison Roberto Campos, Francimar Lopes de Araujo e Mauricio Yujo Lopes**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 19 de agosto de 2026.

Protocolo 75643191

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.022815/2026-18

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1914/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Felipe Santiago Neto, Merinalda de Oliveira Rodrigues e Lourivaldo da Silva Póhu**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 19 de agosto de 2026.

Protocolo 75645680

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.023759/2026-21

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1917/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Thais dos Santos Feitosa, Sirlene Jesus dos Santos e Maicon Ferreira Alfaia**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 19 de agosto de 2026.

Protocolo 75648527

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.022736/2026-07

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1911/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Breno Nascimento dos Santos, Francisco Ricardino de Jesus e Sebastião Rodrigues Furtado**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 19 de agosto de 2026.

Protocolo 75651646

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.023763/2026-99

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela

Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1910/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias do servidor **José Humberto de Aguiar Junior**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 19 de agosto de 2026.

Protocolo 75653034

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.024511/2026-87

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1906/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Rafael Chagas Sena e Jaqueline de Lima Sousa**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 19 de agosto de 2026.

Protocolo 75655037

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.023422/2026-13

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 1887/2026/SEJUS-CI e Despacho 75594932, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Reginaldo Silva Santos, Sergio Ferreira de Oliveira e Geronilde Catrinque Thomaz**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 19 de agosto de 2026.

Protocolo 75661860

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.022911/2026-58

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1925/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Luciene Michele Alves Gomes, Uelce Martins Azevedo e Valdomiro Silvino de Melo**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 19 de agosto de 2026.
Protocolo 75663812

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.024599/2026-37

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1928/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Lucas Alexandre Rodrigues de Queiroz e Marcos Moreira Costa**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 19 de agosto de 2026.
Protocolo 75665573

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.023672/2026-53

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 1899/2026/SEJUS-CI e Despacho 75588556, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Cleyber Dutra Machado, Eduardo Leite Antonio, Gisele Aparecida da Silva Fuza e Robson Christino da Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 19 de agosto de 2026.
Protocolo 75667602

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.021063/2026-60

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 1865/2026/SEJUS-CI e Despacho 75588378, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Jaqueline Mainardi, Patricia Juliana dos Santos Nienow, Reginaldo Pereira da Trindade, Larissa Iúri Mendonça Guedes e Mailson Douglas Moreira da Costa**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 19 de agosto de 2026.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.010852/2026-75**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 1046/2026/SEJUS-CI e Despacho 73050931, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Vanderlei Moraes Pereira, Vladimir Caldeira Perez, Otoniel Maia Coelho, Vanusa Diniz da Silva, João Marques da Silva Neto, Suelen de Souza Melo, Raul Trindade de Oliveira, Dilineia da Silva Cavalcante, Marcelo Bezerra Lopes, Alex Daniel Alencar, Ednardo Kennedy Monteiro Nery, Francinaldo José Carvalho Rodrigues, Hermes Barbosa Avelino, Francirlei Rodrigues de Souza Santos, Felipe Nascimento Cruz, Elton Jone Pires Arirama, Eduardo Henrique Santos Rodrigues, Adriano Gonçalves dos Santos e Anderson Rocha Rodrigues**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 19 de agosto de 2026.

Protocolo 75720533

Portaria de férias nº 12693 de 20 de agosto de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEDIMIR GONCALVES BUENO AIRES**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****514, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **01/08/2026 a 30/08/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **01/08/2026 a 30/08/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/09/2026 a 30/09/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/08/2026.**EBENÉZER MOREIRA BORGES**

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC63602

Portaria de férias nº 12694 de 20 de agosto de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/08/2026 a 30/08/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **CLEDIMIR GONCALVES BUENO AIRES, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****514, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/08/2026 a 30/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/08/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC63603

Portaria de férias nº 12695 de 20 de agosto de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISTIANO FELIX MONTE**, POLICIAL PENAL, matrícula *****323, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/05/2026 a 10/05/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/05/2026 a 20/05/2026) e (02/09/2026 a 11/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/05/2026 a 10/05/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/05/2026 a 20/05/2026) e (26/08/2026 a 04/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/08/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC63604

Portaria de férias nº 12696 de 20 de agosto de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISTIANO MOREIRA LIMA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****103, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/10/2026 a 10/10/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/10/2026 a 30/10/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/10/2026 a 10/10/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/10/2026 a 08/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/08/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC63605

Portaria de férias nº 12697 de 20 de agosto de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANILO MOTA XAVIER**, POLICIAL PENAL, matrícula *****641, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/02/2026 a 10/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/07/2026 a 20/07/2026) e (10/12/2026 a 19/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/02/2026 a 10/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/11/2026 a 20/11/2026) e (10/12/2026 a 19/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/08/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC63606

Portaria de férias nº 12698 de 20 de agosto de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIOGO MACEDO DO NASCIMENTO**, POLICIAL PENAL, matrícula *****202, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/08/2026 a 10/08/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (17/08/2026 a 26/08/2026) e (16/11/2026 a 25/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/08/2026 a 10/08/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (16/11/2026 a 25/11/2026) e (21/12/2026 a 30/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/08/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC63607

Portaria de férias nº 12699 de 20 de agosto de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELVISON ROBERTO CAMPOS**, POLICIAL PENAL, matrícula *****610, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/04/2026 a 10/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/04/2026 a 20/04/2026) e (01/07/2026 a 10/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/04/2026 a 10/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/11/2026 a 12/11/2026) e (13/11/2026 a 22/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/08/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC63608

Portaria de férias nº 12700 de 20 de agosto de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2026 a 10/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELVISON ROBERTO CAMPOS**, POLICIAL PENAL, matrícula *****610, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2026 a 10/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/08/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC63609

Portaria de férias nº 12701 de 20 de agosto de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/08/2026 a 20/08/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **FRANCISCO DE ASSIS MENEZES**, POLICIAL PENAL, matrícula *****097, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/08/2026 a 20/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/08/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC63610

Portaria nº 3748 de 19 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 75713661;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) JAIRO ALVES DE ALMEIDA, Matrícula: *****326, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 27/04/2009 á 26/04/2014 referente ao 1º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 75713790

Portaria nº 3749 de 19 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 75713682;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) RAIMUNDO JOSE ALBUQUERQUE LEMOS, Matrícula: *****706, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 20/10/2009 á 19/12/2024 referente ao 1º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 75713808

Portaria de férias nº 12702 de 20 de agosto de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANIO FERNANDES VIEIRA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****353, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **11/01/2026 a 30/01/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **11/01/2026 a 30/01/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/10/2026 a 30/10/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/08/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC63611

Portaria de férias nº 12703 de 20 de agosto de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GILBERTO SANTOS DE ANDRADE**, POLICIAL PENAL, matrícula *****762, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **11/02/2026 a 20/02/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **11/02/2026 a 20/02/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/09/2026 a 10/09/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/08/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC63612

Portaria nº 3750 de 19 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 75713708;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) **VALDECI DE SOUZA LIMA**, Matrícula: *****457, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 22/10/2014 á 21/10/2019 referente ao 2º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 75713830

Portaria de férias nº 12705 de 20 de agosto de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 25/05/2026 a 03/06/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LARISSA IURI MENDONÇA GUEDES**, **PSICÓLOGO**, matrícula *****076, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(25/05/2026 a 03/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/08/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC63613

Portaria nº 3751 de 19 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 75713724;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) MARCOS MUNIZ DE CAMARGO, Matrícula: *****093, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 26/03/2020 á 25/03/2025 referente ao 3º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 75713875

Portaria nº 3752 de 19 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 75713759;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) ALCEMIR DA SILVA CAMPOS, Matrícula: *****540, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 29/10/2014 á 28/02/2020 referente ao 2º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 75713895

Portaria nº 3755 de 19 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 75722158;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) IRENIO PAES NETTO, Matrícula: *****096, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 03/11/2014 á 02/11/2019 referente ao 2º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 75722242

Portaria de férias nº 12707 de 20 de agosto de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024, de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIO APARECIDO PINTO GONÇALVES**, POLICIAL PENAL, matrícula *****393, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/05/2026 a 10/05/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/05/2026 a 30/05/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/05/2026 a 10/05/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/09/2026 a 27/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/08/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC63614

Portaria nº 3756 de 19 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 75722172;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) **GERSON SILVA DO VALE**, Matrícula: *****648, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 03/11/2014 á 02/01/2020 referente ao 2º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 75722261

Portaria nº 3757 de 19 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 75722186;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) **ISRAEL SOUZA DE PAULA**, Matrícula: *****099, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 04/12/2019 á 03/02/2025 referente ao 3º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 75722278

Portaria nº 3758 de 19 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 75713759;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) CARLOS ANTONIO DE SOUZA, Matrícula: *****225, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 04/11/2014 á 28/02/2020 referente ao 2ºquinqüênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado da Justiça

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 75722290

Portaria nº 3801 de 21 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 75806204;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) WILSON BATISTA JORDAO, Matrícula: *****460, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 04/11/2014 á 03/11/2019 referente ao 2ºquinqüênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado da Justiça

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 75806289

Portaria nº 3802 de 21 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 75807870;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) CRISTIANO RODRIGUES DE ARAUJO, Matrícula: *****910, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 04/11/2014 á 03/01/2020 referente ao 2ºquinqüênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado da Justiça

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 75807999

Portaria de férias nº 12708 de 20 de agosto de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIO MARTINS PINHEIRO**, POLICIAL PENAL, matrícula *****491, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/05/2026 a 20/05/2026)** e **(08/09/2026 a 27/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/05/2026 a 20/05/2026)** e **(23/11/2026 a 12/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/08/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC63615

Portaria nº 3805 de 21 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 75812635;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) GERALDO DOS SANTOS MEDEIROS, Matrícula: *****379, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 09/11/2019 á 08/11/2024 referente ao 3º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 75812697

Portaria nº 3808 de 21 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 75815287;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) JOAO DE SOUZA FERREIRA, Matrícula: *****715, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 09/09/2020 á 08/10/2025 referente ao 3º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 75815353

Portaria de férias nº 12709 de 20 de agosto de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA GORETH CARDOZO DE SOUZA**, ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO, matrícula *****240, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(13/10/2026 a 22/10/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/10/2026 a 01/11/2026) e (09/11/2026 a 18/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/10/2026 a 22/10/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/10/2026 a 01/11/2026) e (18/11/2026 a 27/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/08/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC63616

Portaria nº 3810 de 21 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 75817431;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) CARLA GONCALVEZ LEITE, Matrícula: *****373, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 09/04/2020 á 08/04/2025 referente ao 3º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 75817477

Portaria nº 3812 de 21 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 75819686;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) MARCOS AURELIO SOARES ROCHA, Matrícula: *****904, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 09/01/2014 á 08/11/2019 referente ao 2º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 75819713

Portaria de férias nº 12710 de 20 de agosto de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA ROSILENE SOBRAL DA COSTA GORAYEB**, POLICIAL PENAL, matrícula *****512, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/12/2026 a 10/12/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/12/2026 a 30/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/11/2026 a 19/11/2026) e (01/12/2026 a 10/12/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/12/2026 a 31/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/08/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC63617

Portaria nº 3811 de 21 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 75819105;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) MARCIO DA SILVA, Matrícula: *****382, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 09/11/2009 á 08/11/2014 referente ao 1º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 75819136

Portaria nº 3813 de 21 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 0060774058;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) FABIO BASTOS DA CUNHA, Matrícula: *****627, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 09/11/2014 á 08/11/2019 referente ao 2º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 75820332

Portaria de férias nº 12712 de 20 de agosto de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NILDA ROSA DE SA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****824, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/07/2026 a 10/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/07/2026 a 31/07/2026) e (10/12/2026 a 19/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2026 a 10/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/12/2026 a 19/12/2026) e (20/12/2026 a 29/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/08/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC63618

Portaria de férias nº 12715 de 20 de agosto de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024, de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/08/2026 a 19/08/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **RAFAEL CHAGAS SENA, POLICIAL PENAL**, matrícula *****549, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(10/08/2026 a 19/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/08/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC63619

Portaria nº 3815 de 21 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 75821040;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) **JANIO ALVES FREITAS**, Matrícula: *****971, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 09/04/2020 á 08/04/2025 referente ao 3º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 75821062

Portaria nº 3814 de 21 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 75820464;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) **EDVAN NASCIMENTO MARINHO**, Matrícula: *****561, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 09/11/2014 á 08/11/2019 referente ao 2º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 75820515

Portaria nº 3816 de 21 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 75821711;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) ROSINEI KRIGER, Matrícula: *****355, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 10/01/2020 á 09/01/2025 referente ao 3º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado da Justiça

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 75821733

Portaria de férias nº 12716 de 20 de agosto de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFAEL RODRIGUES DAS DORES**, POLICIAL PENAL, matrícula *****577, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **01/08/2026 a 10/08/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **01/08/2026 a 10/08/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/12/2026 a 20/12/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/08/2026.**EBENÉZER MOREIRA BORGES**

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC63620

Portaria nº 3819 de 21 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 75822250;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) SILVALINO RICARDO MARQUES SOARES, Matrícula: *****906, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 12/11/2014 á 11/12/2019 referente ao 2º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado da Justiça

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 75822276

Portaria nº 3817 de 21 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 75821939;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) DIOGO CABRAL DA LUZ, Matrícula: *****858, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 12/11/2019 á 11/01/2025 referente ao 3º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado da Justiça

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 75821983

Portaria de férias nº 12717 de 20 de agosto de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSIVALDO MEIRELES DA SILVA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****484, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(12/08/2026 a 31/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/12/2026 a 31/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/08/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC63621

Portaria nº 3822 de 21 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 75823110;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) EUNILIA MILHOMEM DE SOUSA, Matrícula: *****602, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 08/06/2020 á 07/08/2025B referente ao 3º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado da Justiça

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 75823127

Portaria nº 3821 de 21 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 75822853;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) JARLISSON DE QUEIROZ BRAGADO, Matrícula: *****114, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 13/04/2014 á 12/04/2019 referente ao 2º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado da Justiça

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 75822928

Portaria de férias nº 12718 de 20 de agosto de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SIMONE DOS SANTOS CORDEIRO**, POLICIAL PENAL, matrícula *****594, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/07/2026 a 10/07/2026) e (11/07/2026 a 20/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/10/2026 a 10/10/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2026 a 10/07/2026) e (11/07/2026 a 20/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/12/2026 a 10/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/08/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC63622

Portaria nº 3824 de 21 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 75823902;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) EVANDRO CARLOS DE ANDRADE, Matrícula: *****102, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 24/01/2020 á 23/01/2025 referente ao 3º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado da Justiça

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 75823910

Portaria nº 3826 de 21 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 75824179;

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) ALENE PEREIRA DAS NEVES NOBRE, Matrícula: *****524, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 08/06/2020 á 07/06/2025 referente ao 3º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado da Justiça

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 75824201

Portaria nº 3825 de 21 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 75824172;

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) HELIO COSTA LIMA, Matrícula: *****532, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 08/06/2015 á 07/11/2020 referente ao 2º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado da Justiça

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 75824197

Portaria nº 3694 de 17 de agosto de 2026

Institui Comissão de Recebimento de Serviço, designa seus membros e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar n.º 224 de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça, a Comissão de Recebimento de Serviço, vinculada à Gerência de Reinserção Social - GERES/SEJUS.

Art. 2º Compete à Comissão de Recebimento de Serviços acompanhar e fiscalizar os aspectos administrativos de todas as entregas de serviços prestados e celebrados entre a Administração e particular, destinados à Gerência de Reinserção Social ao Fundo Penitenciário, notadamente:

I - analisar a documentação apresentada pela Contratada, acompanhando e fiscalizando, no que couber, o cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas nos contratos administrativos, instrumento convocatório e seus anexos;

II - elaborar Termo de Recebimento de Serviços.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão deverão ser encaminhadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Ficam designados para compor a Comissão de Recebimento de Serviços os seguintes servidores:

I - Fabio Recalde, matrícula nº *****659, na qualidade de Presidente;

II - Amanda Lena Rychcik, matrícula nº *****810, na qualidade de Suplente do Presidente;

III - Iza Celesti Severino Bello, matrícula nº *****994, na qualidade de Membro;

IV - Jairo Barbosa Prata Filho, matrícula nº *****574, na qualidade de Membro;

V - José Gonçalves Junior, matrícula nº *****614, na qualidade de Membro;

VI - Laurelena Evangelista da Silva, matrícula nº *****821, na qualidade de Membro;

VII - Matheus Suarez Ereira, matrícula nº *****688, na qualidade de Membro;

VIII - Nick Pullig, matrícula nº *****210, na qualidade de Membro;

IX - Túlio Rogério de Souza Lima, matrícula nº *****933, na qualidade de Membro; e

X - Vera Lúcia de Carvalho, matrícula nº *****488, na qualidade de Membro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça de Rondônia

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 75589003

Portaria nº 3698 de 17 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar n.º 224 de 04 de janeiro de 2000.

CONSIDERANDO as definições atribuídas no Art. 2º, inciso V, e Art. 10, § 2º do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, consideram-se:

Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se:

[...]

V - Equipe de planejamento: conjunto de servidores, designados pela autoridade competente do órgão, por função própria do cargo ou por designação, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

Art. 10. A equipe de planejamento da contratação é o conjunto de servidores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

[...]

§ 2º Caberá à equipe de planejamento as atividades de cunho operacional, tais como a elaboração dos estudos preliminares, mapa de riscos, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e minutas de editais, respeitada a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento e Contratação referente à aquisição de material de consumo, permanente e serviços, a qual irá atender a esta Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

I - Amanda Lena Rychcik, matrícula nº *****810;

II - Fabio Recalde, matrícula nº *****659;

III - Maria Eduarda Queiroz de Araújo dos Santos, matrícula nº *****570;

IV - Matheus Suarez Ereira, matrícula nº *****688;

V - Naslim Ananda Guzman Feitosa, matrícula nº *****741;

VI - Nick Pullig, matrícula nº *****210;

VII - Vinicius Moreira Rocha, matrícula nº *****178.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça de Rondônia

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 75596869

Portaria nº 3731 de 18 de agosto de 2026

Designa servidores para comporem a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo da Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71 e Lei Complementar n.º 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO as competências e atendendo às recomendações da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, que administra, fiscaliza, coordena, executa e controla as atividades inerentes ao patrimônio do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a responsabilidade da SEJUS em fiscalizar o recebimento de material de consumo adquirido pelo Estado de Rondônia; e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de constituir a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo pela Secretaria de Estado da Justiça.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para comporem a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo da Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia os servidores abaixo relacionados:

- I - Elissandro de Almeida Aguiar, matrícula n.º *****231: Presidente — SEJUS/GPL;
- II - Manoel Nascimento Vieira, matrícula n.º *****823: Vice-Presidente — SEJUS/NUALM;
- III - Francisco Ricardino de Jesus, matrícula n.º *****789: 2.º Vice-Presidente — SEJUS/NUALM;
- IV - Jessica Davilla Rodrigues de Freitas, matrícula n.º *****286: 3.º Vice-Presidente — SEJUS/NUALM.

Membros:

NOME	MATRÍCULA	SETOR
Gabriel Henrique Torres de Queiroz	*****447	SEJUS/NUALM
Brenda Custódio de Souza	*****443	SEJUS/NUALM
Renato Pereira Nogueira de Oliveira	*****028	SEJUS/NUALM
Cláudio Augusto Carvalho	*****774	SEJUS/NUALM
Luís Guilherme Pessoa Martins	*****837	SEJUS/COINF
Maurício Ilan Lima de Souza	*****764	SEJUS/COINF
Maicon Ferreira Alfaia	*****159	SEJUS/COINF
Elias Rodrigues da Silva	*****719	SEJUS/GERES
Luiz Francisco Cavalcante Monteiro	*****599	SEJUS/GERES
Matheus Suarez Ereira	*****688	SEJUS/NUCOP
Nick Pullig	*****210	SEJUS/NUCOP
Sebastião Rodrigues Furtado	*****137	SEJUS/GTI
Cleofas Aristóteles Nogueira	*****963	SEJUS/GTI
Bruno Felipe da Silva	*****615	SEJUS/GIT
Karina Gerhardt Silva Bianco	*****635	SEJUS/GESAU
Mirian Muniz Rocha Fighera	*****633	SEJUS/GESAU
Dayana Oliveira Pontes Emerick	*****187	SEJUS/GESAU
Elvison Roberto Campos	*****610	SEJUS/NMB
Maricio Yujo Lopes	*****810	SEJUS/NMB
Elivelton Araújo Cunha	*****264	SEJUS/DGPP
Derlan Diogenes Marim	*****007	SEJUS/GEAP
Elias Rodrigues da Silva	*****719	SEJUS/NUCOP
Vanderson de Oliveira de Abreu	*****971	SEJUS/NUCOP

Flávia Lianny Silva Araújo	*****469	SEJUS/NUCOP
Jederson William Trevisan	*****919	SEJUS/NUCOP
Eliane Santos Carvalho Crozetta	*****410	SEJUS/NUCOP
Marcela Ramalho de Souza	*****153	SEJUS/NUCOP
Adelir Cardoso de Oliveira	*****444	SEJUS/NUCOP
Gersionita de Oliveira Rodrigues	*****215	SEJUS/NUCOP

Art. 2º Fica delegada competência à Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo para efetuar a análise, conferência, identificação dos bens de consumo, bem como executar e coordenar as demais ações administrativas.

Art. 3º A Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo cumprirá as normas contidas no Decreto nº 17.691, de 4 de abril de 2013, e as demais legislações patrimoniais.

Art. 4º Nos impedimentos legais ou eventuais do Presidente e Vice-Presidente desta Comissão, fica designado o 2.º Vice-Presidente para responder como substituto, e, na ausência deste, o 3.º Vice-Presidente.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça de Rondônia
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 75653599

Portaria de férias nº 12719 de 20 de agosto de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **UÊNDEL REIS LIMA AZEVEDO**, POLICIAL PENAL, matrícula *****971, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o**10/08/2026 a 19/08/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**10/08/2026 a 19/08/2026**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **17/02/2027 a 26/02/2027**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/08/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC63644

Portaria de férias nº 12720 de 20 de agosto de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/08/2026 a 19/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **UÊNDEL REIS LIMA AZEVEDO, POLICIAL PENAL**, matrícula *****971, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(10/08/2026 a 19/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/08/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC63645

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Notificação nº 118/2026/SESAU-NCALC

Ao(À) Senhor(a): **ROSSANA FURQUIM DUARTE**

Matrícula n.º *****811

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria para que entre em contato pelo número **(69) 99360-3602 (WhatsApp)** ou compareça a esta **COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/SESAU**, situada no **CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - PALÁCIO RIO MADEIRA, AVENIDA FARQUAR, Nº 2986, PEDRINHAS, EDIFÍCIO RIO MACHADO, TÉRREO**, no horário das **7h30 às 13h30**, no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de publicação desta notificação, a fim de tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Subcoordenador de Gestão de Pessoas
SESAU-CGP

Protocolo 75838665

Notificação nº 117/2026/SESAU-NCALC

Ao(À) Senhor(a): **VANESSA SILVA MENDONCA**

Matrícula n.º *****123

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria para que entre em contato pelo número **(69) 99360-3602 (WhatsApp)** ou compareça a esta **COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/SESAU**, situada no **CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - PALÁCIO RIO MADEIRA, AVENIDA FARQUAR, Nº 2986, PEDRINHAS, EDIFÍCIO RIO MACHADO, TÉRREO**, no horário das **7h30 às 13h30**, no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de publicação desta notificação, a fim de tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Subcoordenador de Gestão de Pessoas
SESAU-CGP

Protocolo 75836082

Portaria nº 3065 de 29 de maio de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0050.002804/2026-03,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **RUTH MARIA MATOS DE LIMA**, matrícula nº *****912, ocupante da função/cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM/ TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE**, lotado(a) no(a) **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II**, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 25 de março de 2026**.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 72804762

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 415/2026. UASG: 927502;

Nº Processo: 0036.035202/2026-11;

Objeto: Aquisição de insumos médico-hospitalares destinados à realização de procedimentos de endoscopia digestiva alta, compreendendo balões dilatadores esofágicos (diâmetros de 6-8 mm e 8-10 mm) e seringa insufladora com manômetro, destinados ao tratamento endoscópico de estenoses esofágicas em favor de paciente pediátrica internada no Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Data da sessão eletrônica: **Conforme publicação no PNCP**

Horário da fase de lances: 08h00min às 14h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](https://portal.nacionaldecompras.com.br) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Valor da Contratação: **R\$ 3.000,00** (três mil reais).

- assinado eletronicamente -

ALYSSON ANTONIO DE MELLO CARVALHO

Gerente de Compras - CECOMP/SESAU-RO

Responsável pela contratação.

Protocolo 75821809

Notificação nº 97/2026/SESAU-NAPCP

Ao Senhor (a)

Sócio-Administrador da Empresa A J COMERCIO ATACADISTA DE MED. E PROD. HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 32.137.731/0001-70

RUA: Ajax de Oliveira - Nº519- - Bairro: Benguí- Belem/PA - CEP: 66.630-000

Assunto: **Processo Administrativo Sancionador SEI nº.0036.036997/2025-95.**

NOTIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE, Sra. Reselaine de Souza Chagas, no uso de suas atribuições legais, vem, através desta, notificar a empresa, A J COMERCIO ATACADISTA DE MED. E PROD. HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 32.137.731/0001-70, por meio de seu representante legal, para, se desejar, apresentar **Defesa Prévia**, pessoalmente ou através de procurador constituído, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, para apresentação de justificativas e/ou esclarecimentos, bem como a adoção de eventuais providências, sobre os fatos elencados no Memorando nº 01/2025/SESAU-NPROC (0062943539), que relatou o seguinte:

Encaminhamos o pedido referente ao processo em tela para conhecimento e avaliação analítica e criteriosa com o intuito de propor abertura de processo administrativo para apurar eventual infração contratual em desfavor da empresa **A J COMERCIO ATACADISTA DE MED. E PROD. HOSPITALAR LTDA**, referente ao contrato de fornecimento de medicamentos através do **Processo Administrativo Nº. - Nota de Empenho: 2025NE002789**, contribuindo para transtornos de desabastecimento e, conseqüentemente, aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) atendidos pelo referido Componente Especializado.

Pelos motivos aqui elencados esta CGAF/SESAU encontra-se com dificuldades no atendimento integral de responsabilidade assumida pela empresa **A J COMERCIO ATACADISTA DE MED. E PROD. HOSPITALAR LTDA**, após incessantes tentativas de se fazer cumprir o objeto contratado, sem qualquer manifestação favorável da empresa aqui citada.

Consta, em anexo, cópia dos seguintes documentos para a devida instrução processual que de subsidio a esta secretaria em fomentar e apurar os fatos informados.

Considerando despacho Nº 0062914770/COEAF/CGAF/SESAU de 05 agosto de 2025;

NOTIFICAÇÕES:

1ª Notificação nº 47/2025/SESAU-COEAF ID (0062083202) - 10/07/2025 ID 0062104085 - 18/07/2025 (ID 0062454407)

2ª Notificação nº 48/2025/SESAU-COEAF ID (0062311230) - 16/07/2025 ID 0062312193 - 18/07/2025 (ID 0062454407)

3ª Notificação nº 51/2025/SESAU-COEAF ID (0062507182) -23/07/2025 ID 0062519533 - 22/07/2025 (ID 0062539784)

Ademais, informamos que, até a presente data, a supracitada empresa **ainda não realizou a entrega total dos medicamentos MICOFENOLATO DE MOFETILA 500MG e TOPIRAMATO 50MG**, conforme observa-se na **Planilha de Controle de Entrega (ID 0062869418)** e **Termo de Recebimento Provisório (ID 0062838927)** com **recebimento parcial** dos medicamentos subscritos na **Nota de Empenho 2025NE002789**, contribuindo para transtornos de desabastecimento e, conseqüentemente, aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) atendidos pelo referido Componente Especializado.

Outrossim, discriminamos os **Documentos Comprobatórios (ID 0062867809)** extraídos do **Processo Administrativo Nº 0036.023893/2025-11** e anexado aos presentes autos.

Memorando 310 (0060295738) - Planilha de consumo das unidade - GRUPO 2 e ELENCO ESTADUAL (0060289918) - Instrumento Convocatório - PE 90325/2024 (0060290032) - Ata de registro de preços nº 16/2025 (0060290113) - Planilha de liberação (0060290274) - Autorização 0060296151 - Despacho 0060457763 - Ordem de Liberação (0060471119) - Ofício 2114 (0060471187) - Despacho 0060499758 - Informação 1966 (0060673140) - NE - Nota de Empenho 0060694811 - Despacho 0060766067 - E-mail 0060776655 - E-mail - Reenvio da nota de empenho. (0061003540) - E-mail - Recebido da Nota de empenho (0061015941) - Notificação 47 (0062083202) - E-mail 0062104085 - Notificação 48 (0062311230) - E-mail 0062312193 - Resposta das notificações 47 e 48. (0062454407) - Notificação 51 (0062507182) - E-mail 0062519533 - Solicitação de troca de marca - TOPIRAMATO (0062539784) - Registro na ANVISA (0062539997) - Publicação de boas práticas de fabricação (0062540080) - Adendo - Bula topiramato 50mg (0062540149) - Despacho 0062538611 - Anexo CMED TOPIRAMATO (0062561064) - Planilha 0062561123 - Relatório 0062613315 - E-mail 0062724125 - E-mail 0062758223 - Nota Fiscal nº 2293 (0062838005) - Consulta de autenticidade nf nº 2293 (0062838296) - Carta de compromisso de troca (0062838843) - Termo de Recebimento Provisório 0062838927.

Em face do exposto, submetemos o presente processo para **análise e manifestação quanto a aplicação de penalidade ao fornecedor por descumprimento da legislação vigente**.

A situação tem se agravado diariamente e por termos esgotados todas as possibilidades e esforços no sentido de soluções amigáveis e exequíveis frente ao caso, sugerimos que Vossa Excelência adote as medidas necessárias e cabíveis que o caso requer

Para tanto, foi Autorizada id. (0066698239), a abertura do **Processo Administrativo Sancionador nº.0036.036997/2025-95**, que visa apurar a ocorrência de suposta infração perpetrada no **Processo Administrativo Nº.0036.023893/2025-11**, referente a **Nota de Empenho: 2025NE002789 (0060694811)**, acerca da aquisição de medicamentos para estabelecer o abastecimento das Farmácias do Componente Especializado, bem como o estoque regulador, a fim de atender as necessidades e demandas dos serviços ambulatoriais do SUS/RO, vinculado ao Termo de Referência e seus anexos id. (0054286943). A conduta, em tese, configura ilícito administrativo que pode ensejar, ou não, a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 pelo cometimento da infração contida nos art's. 155 da referida norma, bem como em observância aos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Em observância ao princípio da ampla defesa e do contraditório, fica franqueada, desde já, a disponibilização de acesso externo aos usuários: ajhospitar@gmail.com, licitacao@aj-hospitalar.com, cotacoes@aj-hospitalar.com, ao processo em epígrafe, garantindo que a Empresa possa se manifestar acerca dos atos processuais.

Eventual defesa deverá constar o número do **Processo Punitivo SEI nº.0036.036997/2025-95.**, e deverá ser direcionada a Secretária de Estado da Saúde, por intermédio do Protocolo Geral da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia na Av. Farquar, 2986 - Pedrinhas, Ed. Rio Machado - Reto 4 - Palácio Rio Madeira, Porto Velho/RO - CEP: 76.820-470, bem como, poderá apresentar defesa e solicitar o acesso externo através do **e-mail: napcpsesau@gmail.com**.

Através desta, informamos, ainda, que haverá continuidade do presente processo independentemente da apresentação de defesa.

 **ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia

SESAU/RO

(assinado eletronicamente)

Protocolo 75581684

Portaria de férias nº 12866 de 24 de agosto de 2026.

O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 781 de 01/02/2026, publicada no DOE n.68924770, de 05/02/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/08/2026 a 30/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADRIANA MIRIAN CRUZ FERREIRA, ENFERMEIRO**, matrícula *****633, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(11/08/2026 a 30/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/08/2026.

HELLEN ELSIE PORFIRIO ALMEIDA SILVA

CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC63637

Portaria nº 4929 de 24 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.034179/2026-39, Memorando 368 (75879875).

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de 1º de setembro de 2026, na Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF, o (a) servidor (a) **CARLOS GABRIEL OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº:*******611**, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Coordenadoria de Gestão de Produtos Médicos - CGPM.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 75881053

Portaria nº 4871 de 20 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

- Considerando a Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021;
- Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;
- Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;
- Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos - Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº0036.022972/2025-12, em razão da Informação nº 3019/2026/SESAU-NDC,
R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao quadro do(a) **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO**, com lotação no(a) **HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL**, conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
CLARINDA DA SILVA RODRIGUES	TECNICO EM ENFERMAGEM/TECNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	*****040	18/09/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)
Protocolo 75775374

Portaria nº 4029 de 15 de julho de 2026
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0050.003474/2026-65,

R E S O L V E:
Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **LUCIO FIGHERA**, matrícula nº *****743, ocupante da função/cargo de **ENFERMEIRO/ESPECIALISTA E SAÚDE** , lotado(a) no(a) **PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II**, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 15 de abril de 2026.**

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)
Protocolo 74489631

Portaria nº 4874 de 20 de agosto de 2026
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0063.001439/2026-62,

R E S O L V E:
Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **BRUNA DE ANGELIS CHOCAIR**, matrícula nº *****292, ocupante da função/cargo de **MÉDICO**, lotado(a) no(a) **POLICLINICA OSWALDO CRUZ**, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 19 de Agosto de 2026.**

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 75777434

Portaria nº 4876 de 20 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0049.009264/2026-10,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **IDAN DE NORONHA NUNES**, matrícula nº *****752, ocupante da função/cargo de **MÉDICO**, lotado(a) no(a) **HOSPITAL DE BASE**, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 13 de agosto de 2026**.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 75779433

Portaria nº 4877 de 20 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0049.009264/2026-10,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **IDAN DE NORONHA NUNES**, matrícula nº *****752, ocupante da função/cargo de **MÉDICO**, lotado(a) no(a) **HOSPITAL DE BASE**, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 13 de agosto de 2026**.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 75779494

Portaria nº 4864 de 20 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0050.007102/2026-16,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **CELUTA CARVALHO BRASIL**, matrícula nº *****327, ocupante da função/cargo de **OFICIAL DE MANUTENÇÃO/AGENTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, lotado(a) no(a) **PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II**, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 13 de agosto de 2026**.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 75760035

Portaria nº 4865 de 20 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0050.007102/2026-16,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **CELUTA CARVALHO BRASIL**, matrícula nº *****327, ocupante da função/cargo de **OFICIAL DE MANUTENÇÃO/AGENTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, lotado(a) no(a) **PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II**, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 13 de agosto de 2026.**

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 75760399

Portaria nº 4880 de 21 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.036920/2026-04; Memorando 363 (75800418).

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, a contar de **24 de agosto de 2026**, com fins de regularização funcional.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	VÍNCULO	LOTAÇÃO ATUAL	LOTAÇÃO DE DESTINO
*****885	ENNELY MENDONÇA GUTZEIT	MÉDICO	Efetivo	CREG	POC
*****150	LUIZ TEIXEIRA PINTO NETO	MÉDICO	Efetivo	CREG	POC

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 75800907

Portaria nº 4883 de 21 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0036.021129/2026-91,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **RENAN JOSE MENDONCA DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****115, ocupante da função/cargo de **MÉDICO**, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 12 de Junho de 2026.**

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 75809868

Portaria nº 4898 de 24 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0049.009597/2026-49,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **ELIZANGELA BRASIL DO CARMO**, matrícula nº *****540, ocupante da função/cargo de **OFICIAL DE MANUTENÇÃO / AGENTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 20 de Agosto de 2026**.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 75838225

Portaria nº 4899 de 24 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0049.009597/2026-49,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **ELIZANGELA BRASIL DO CARMO**, matrícula nº *****540, ocupante da função/cargo de **OFICIAL DE MANUTENÇÃO / AGENTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 20 de Agosto de 2026**.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 75838356

Portaria nº 4901 de 24 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0050.007153/2026-30,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **ALANA RODRIGUES DO NASCIMENTO**, matrícula nº *****583, ocupante da função/cargo de **ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE**, lotado(a) no(a) PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 12 de outubro de 2026**.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 75847509

Portaria nº 4910 de 24 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025** e o teor do Processo SEI nº 0049.003539/2026-10,

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR, os termos da Portaria nº 2638 de 14 de maio de 2026 publicada no DOE nº 101 de 27 de maio de 2026, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021, do (a) servidor (a) SALEH

MAHMOUD ABDUL RAZZAK, matrícula nº *****002, ocupante da função/cargo de MÉDICO , lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU/RO , na referência em que estiver.

ONDE SE LÊ:
PROMOVER para CLASSE "B"
LEIA-SE:
PROMOVER para CLASSE "D"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 75855842

Portaria nº 4825 de 19 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando a Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021;
Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;
Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos - Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº0036.033016/2025-58, em razão da Informação nº 2994/2026/SESAU-NDC,
R E S O L V E:
Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao quadro do(a) **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO**, com lotação no(a) **HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL**, conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
GENIS BOONE	Tecnico em Radiologia/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	*****523	04/05/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 75711427

Portaria nº 4933 de 24 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0036.015556/2026-31,

R E S O L V E:
Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **ALEXANDRE BRITO DA SILVA**, matrícula nº *****345, ocupante da função/cargo de **MÉDICO**, lotado(a) no(a) **HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO**, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 10 de abrilde 2026.**

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 75882088

Portaria nº 4934 de 24 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0036.015556/2026-31,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **ALEXANDRE BRITO DA SILVA**, matrícula nº *****345, ocupante da função/cargo de **MÉDICO**, lotado(a) no(a) **HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO**, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 10 de abril de 2026**.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 75882148

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

EDITAL Nº 19/2026/HB-COREME

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL DE BASE ARY PINHEIRO E CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA SESAU-SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE -2027

1. INTRODUÇÃO

A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, sob a forma de curso de especialização, caracterizada por treinamento em serviço e em regime de tempo integral, regulamentada pela Lei nº 6.932, de 07 de julho de 1981, e pelas normas e resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, vinculada ao Ministério da Educação - MEC.

Este Edital tem por finalidade estabelecer as normas e os procedimentos para o Processo Seletivo destinado ao preenchimento das vagas dos Programas de Residência Médica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP e do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, para ingresso no ano de 2027.

O presente instrumento constitui também o Manual do Candidato e deverá ser lido integralmente e com atenção, por conter as normas, procedimentos, critérios, prazos e demais informações essenciais relativas ao Processo Seletivo para ingresso nos Programas de Residência Médica em 2027.

O presente Edital e seus respectivos anexos estarão disponíveis no sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO (www.sesau.ro.gov.br) e nos demais canais oficiais indicados neste instrumento.

A inscrição no Processo Seletivo implica a aceitação integral e incondicional pelo candidato de todas as disposições, normas, critérios e condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos, bem como da legislação aplicável e das normas vigentes da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, em especial da Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022, e suas alterações.

O Processo Seletivo será executado por Comissão especialmente designada para esse fim, composta por membros da COREME/HBAP, formalmente designados pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO, observadas as normas da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, por meio da Portaria nº 274 de 12 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O presente Processo Seletivo tem por objetivo principal selecionar médicos para preenchimento das vagas disponíveis nos Programas de Residência Médica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP e do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, para ingresso no ano de 2027, observados os critérios estabelecidos neste Edital, seus anexos e as normas vigentes da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM.

2.2. Sem prejuízo de sua finalidade principal, O Processo Seletivo também possibilitará a participação de candidatos na condição de treineiros, exclusivamente para fins de autoavaliação e aferição de conhecimentos, sem que essa participação implique direito à classificação, convocação ou ingresso em Programa de Residência Médica.

2.2.1. Poderão participar na condição de treineiros os graduandos de Medicina que ainda não preencham os requisitos necessários para ingresso em Programa de Residência Médica, observadas as condições estabelecidas neste

Edital.

2.2.2. O candidato inscrito na condição de treineiro realizará a mesma prova destinada aos candidatos ao Processo Seletivo, observadas as regras e condições previstas neste Edital.

2.2.3. A participação como treineiro terá caráter exclusivamente avaliativo, não concorrendo o candidato às vagas dos Programas de Residência Médica e não lhe conferindo qualquer direito à matrícula ou ao aproveitamento da nota em processo seletivo posterior.

2.2.4. O resultado obtido pelo treineiro poderá ser disponibilizado para fins de autoavaliação, conforme critérios e procedimentos estabelecidos pela organização do Processo Seletivo.

2.3. Os Programas de Residência Médica abrangidos por este Processo Seletivo serão classificados em:

2.3.1. Programas de acesso direto: aqueles para os quais o candidato poderá se inscrever independentemente da conclusão prévia de outra especialidade de Residência Médica, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

2.3.2. Programas com pré-requisito: aqueles para os quais será exigido o cumprimento do pré-requisito estabelecido para a respectiva especialidade ou área de atuação, nos termos das normas vigentes da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM e das condições específicas estabelecidas neste Edital.

2.4. O número de vagas, a duração dos Programas, os requisitos para inscrição, a modalidade de acesso e demais informações específicas de cada Programa de Residência Médica constarão dos respectivos quadros e anexos deste Edital.

2.5. O Processo Seletivo será realizado em conformidade com as normas da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM vigentes na data de sua realização, bem como com as demais disposições legais aplicáveis.

3. CRONOGRAMA DA PROGRAMAÇÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO 2027

Cronograma – Exame COREME/HBAP 2027

Data	Evento
25/08/2026	Divulgação do Edital de Abertura
04/09/2026	Publicação do anexo das vagas
09/09 a 19/10/2026	Período de inscrições
10/09 e 11/09/2026	Solicitação de isenção da taxa de inscrição
18/09/2026	Resultado preliminar das solicitações de isenção
21/09 a 22/09/2026	Período para recurso referente à isenção
29/09/2026	Resultado definitivo das solicitações de isenção
27/10/2026	Último dia para entrega do laudo médico para atendimento especial
27/10/2026	Último dia para efetuar o pagamento da taxa de inscrição.
27/10/2026	Último dia para cadastramento do currículo eletrônico
04/11 a 06/11/2026	Período de recurso da Homologação Preliminar das Inscrições
08/11/2026	Fundatec: Divulgação da lista definitiva de inscritos
08/11/2026	Divulgação da densidade de inscritos por instituição e especialidade
08/11/2026	AMRIGS: Edital de divulgação de data, locais e horários da prova
22/11/2026	Aplicação das provas teórico-objetivas (às 9h, horário de Brasília)
18/12/2026	Relatório de classificação por Instituição (AMRIGS e FUNDATEC)
21/12/2026	Publicação da classificação da Primeira Etapa e convocação dos candidatos habilitados para a Segunda Etapa, publicação: Diário Oficial do Estado de Rondônia https://diof.ro.gov.br/ e SESAU https://rondonia.ro.gov.br/sesau/publicacoes/edital/

12 e 13/01/2027	Segunda Etapa – Análise Curricular- Presencial
14/01/2027	Resultado preliminar da classificação final
14 e 15/01/2027	Prazo para recurso quanto ao resultado preliminar da Segunda Etapa, exclusivamente em caso de erro material, nos termos do Edital.
18/01/2027	Publicação da classificação e convocação dos candidatos habilitados para matrícula, publicação: Diário Oficial do Estado de Rondônia (https://diof.ro.gov.br/) e SESAU (https://rondonia.ro.gov.br/sesau/publicacoes/edital/)
19 a 22/01/2027	Matrícula dos candidatos aprovados e convocados das 7h30 às 13h na COREME/HBAP

3.1 Vagas e duração dos programas

Programas com acesso direto - Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro

Especialidade	Duração	Situação na CNRM/MEC	Parecer nº	Forças Armadas	Ampla Concorrência	Ações Afirmativas	Total de vagas
Cirurgia Geral	3 anos	Aprovado	46/2022	0	3	0	3
Clínica Médica	2 anos	Aprovado	975/2024	0	9	1	10
Ginecologia e Obstetrícia	3 anos	Favorável com Processo Saneador	1249/2023	0	7	1	8
Medicina Intensiva	3 anos	Favorável com Processo Saneador	1044/2023	0	2	0	2
Ortopedia e Traumatologia	3 anos	Aprovado	223/2021	0	2	0	2
Pediatria	3 anos	Aprovado	722/2026	0	7	1	8
Psiquiatria	3 anos	Aprovado	1177/2017	0	2	0	2

Programas com pré-requisito - Pediatria

Especialidade	Duração	Situação na CNRM/MEC	Parecer nº	Forças Armadas	Ampla concorrência	Ações Afirmativas	Total de vagas
Neonatologia	2 anos	Aprovado	721/2026	0	2	0	2

Programas com pré-requisito - Cirurgia Geral

Especialidade	Duração	Situação na CNRM/MEC	Parecer nº	Forças Armadas	Ampla concorrência	Ações Afirmativas	Total de vagas
Urologia	3 anos	Aprovado	693/2026	0	2	0	2
Cirurgia Plástica	3 anos	Aprovado	254/2017	0	2	0	2

Programas com acesso direto - CEMETRON

Especialidade	Duração	Situação na CNRM/MEC	Parecer nº	Forças Armadas	Ampla concorrência	Ações Afirmativas	Total de vagas
Infectologia	3 anos	Aprovado	1113/2026	0	3	0	3

3.2 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS E DA RESERVA DE VAGAS

3.2.1. Serão reservadas vagas para candidatos que se enquadrem nas modalidades de ações afirmativas previstas neste Edital, observadas a legislação aplicável, as normas da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM e os procedimentos de inscrição, comprovação e classificação estabelecidos neste instrumento.

3.2.2. Para o presente Processo Seletivo, serão destinadas vagas reservadas às ações afirmativas, destinadas a candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) e a pessoas com deficiência (PcD), nos seguintes Programas:

- Pediatria - 01 vaga;

- Ginecologia e Obstetrícia -01 vaga;
- Clínica Médica -01 vaga.

3.2.3. Os procedimentos para inscrição nas modalidades de ações afirmativas, apresentação da documentação comprobatória, eventual procedimento de heteroidentificação, avaliação da condição de pessoa com deficiência, classificação e preenchimento das vagas reservadas serão estabelecidos neste Edital e em seus respectivos anexos.

3.2.4. O candidato que concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas também participará da classificação pela ampla concorrência, observadas as regras estabelecidas neste Edital.

4. INSCRIÇÕES

4.1. Período: 09/09 a 19/10/202

4.2. O valor da taxa de inscrição para participação neste Processo Seletivo será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), destinado ao Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO, não estando incluídos nesse valor eventuais valores ou taxas cobrados diretamente pela instituição responsável pela realização da Prova AMRIGS/ACM/AMMS, quando aplicáveis.

4.3. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido sob hipótese alguma.

4.4. As inscrições serão realizadas por meio dos canais eletrônicos indicados neste Edital e no Cronograma de Execução, observados os procedimentos e requisitos estabelecidos pela instituição responsável pela aplicação da Prova AMRIGS/ACM/AMMS.

4.5. A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a aceitação integral e incondicional das disposições deste Edital, de seus anexos e, quando aplicável, das normas e procedimentos estabelecidos no edital da Prova AMRIGS/ACM/AMMS.

4.6. O candidato com deficiência (PcD) que necessitar de atendimento especializado ou de condições específicas para a realização da prova deverá solicitar o atendimento no ato da inscrição, conforme os procedimentos, prazos e documentos comprobatórios estabelecidos neste Edital e, quando aplicável, no edital da Prova AMRIGS/ACM/AMMS.

4.7. O candidato que, no momento da inscrição, não preencher os requisitos necessários para ingresso em Programa de Residência Médica, inclusive por não ter concluído o curso de graduação em Medicina até a data prevista para o início do Programa, deverá realizar sua inscrição na condição de trainee, exclusivamente para fins de autoavaliação, observadas as disposições do item 2.2 deste Edital.

4.8. O descumprimento das instruções e dos requisitos estabelecidos para a realização da inscrição poderá acarretar o indeferimento da inscrição, sem prejuízo das demais consequências previstas neste Edital.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar os canais eletrônicos indicados neste Edital e observar as orientações disponibilizadas pela instituição responsável pela realização da Prova AMRIGS/ACM/AMMS (www.amrigs.org.br, www.acm.org.br e www.amms.com.br).

5.2. O candidato deverá acessar o sistema eletrônico de inscrições disponibilizado pela instituição responsável pela realização da Prova AMRIGS/ACM/AMMS, selecionar o Processo Seletivo correspondente e seguir as instruções apresentadas no sistema.

5.3. O candidato deverá preencher o requerimento eletrônico de inscrição, selecionando a modalidade de acesso, o Programa de Residência Médica pretendido e as demais opções exigidas pelo sistema, de acordo com as regras estabelecidas neste Edital e no edital da Prova AMRIGS/ACM/AMMS, quando aplicável.

5.4. O candidato será responsável, exclusiva e integralmente, pelas informações fornecidas no formulário eletrônico de inscrição, devendo conferir todos os dados antes da confirmação da inscrição, sob pena de responder pelas consequências decorrentes de informações incorretas, incompletas ou inverídicas, nos termos da legislação aplicável.

6. CURRÍCULO ELETRÔNICO

6.1. O currículo eletrônico deverá ser preenchido pelo candidato no período estabelecido no Cronograma de Execução, mediante o cadastramento das informações e documentos comprobatórios exigidos neste Edital.

6.2. Após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o sistema eletrônico para complementar ou atualizar as informações do currículo, bem como anexar os respectivos documentos comprobatórios, até a data limite estabelecida no Cronograma de Execução, por meio dos links disponíveis nos sites www.amrigs.org.br, www.acm.org.br e www.amms.com.br.

6.3. O preenchimento do currículo eletrônico e o envio correto, completo e tempestivo das informações e dos documentos comprobatórios são de inteira responsabilidade do candidato. Não serão considerados documentos enviados fora da plataforma eletrônica ou após o encerramento do prazo estabelecido.

6.4. Os documentos comprobatórios deverão ser digitalizados e enviados nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF, observados os limites de tamanho e demais especificações técnicas estabelecidos no sistema eletrônico. Os arquivos em formato PDF não poderão estar protegidos por senha ou apresentar qualquer mecanismo que impeça sua visualização.

6.5. Os documentos deverão estar legíveis e completos. Quando o documento possuir informações em frente e verso, deverão ser encaminhadas ambas as faces.

6.6. A análise curricular será realizada de forma objetiva e padronizada, exclusivamente com base nas informações declaradas pelo candidato e nos documentos comprobatórios anexados, conforme os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

6.7. Não serão pontuados documentos ilegíveis, incompletos, sem identificação suficiente da atividade realizada ou que não atendam aos requisitos estabelecidos nos critérios de análise curricular.

6.8. A instituição organizadora não se responsabiliza por falhas técnicas, instabilidades, indisponibilidade de conexão ou outras ocorrências de natureza técnica que impeçam o candidato de preencher ou enviar o currículo dentro do prazo estabelecido, cabendo ao candidato realizar o procedimento com antecedência suficiente.

6.9. Encerrado o prazo para envio do currículo eletrônico, não serão admitidas inclusões, substituições ou complementações de documentos, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital.

6.10. A apresentação de documento falso, adulterado ou pertencente a terceiro, bem como a prestação de informação falsa ou fraudulenta, poderá acarretar a exclusão do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E INGRESSO

7.1. São requisitos para inscrição e eventual ingresso nos Programas de Residência Médica:

I – possuir diploma de graduação em Medicina ou comprovar a conclusão do curso de Medicina até a data estabelecida neste Edital para início das atividades do Programa, ressalvada a participação na condição de trainee, nos termos do item 2 deste Edital;

II – possuir registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina – CRM competente, nos termos da legislação vigente;

III – para os candidatos aos Programas de Residência Médica de acesso direto, atender aos requisitos gerais estabelecidos neste Edital e na legislação vigente;

IV – para os candidatos aos Programas de Residência Médica com pré-requisito, comprovar o respectivo pré-requisito, observadas as modalidades previstas na regulamentação vigente da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM, especialmente na Resolução CNRM nº 3, de 8 de outubro de 2025, que alterou a Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022:

a) ter concluído, ou estar em processo de conclusão até a data de início do Programa, Programa de Residência Médica na especialidade exigida, devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM; ou

b) possuir título de especialista na mesma especialidade exigida, emitido por sociedade vinculada à Associação Médica Brasileira – AMB, com Registro de Qualificação de Especialista – RQE devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM até a data de início do Programa.

V – para os candidatos estrangeiros ou médicos brasileiros formados em instituições estrangeiras, atender integralmente às exigências legais e regulamentares para o exercício da Medicina no Brasil e para ingresso em Programa de Residência Médica;

VI – estar em situação regular perante as obrigações eleitorais, quando aplicável;

VII – estar quite com as obrigações militares, quando aplicável;

VIII – atender às demais exigências previstas neste Edital, nos respectivos quadros de vagas e na legislação vigente.

7.2. Os Programas de Residência Médica com pré-requisito ofertados neste Processo Seletivo são:

I – Neonatologia: pré-requisito em Pediatria;

II – Urologia: Pré-requisito em Cirurgia Geral ou em Programa de Pré-requisito em Área Cirúrgica Básica, conforme admitido pela regulamentação da CNRM;

III – Cirurgia Plástica: pré-requisito em Cirurgia Geral ou em Programa de Pré-requisito em Área Cirúrgica Básica, conforme admitido pela regulamentação da CNRM.

7.3. A comprovação do pré-requisito deverá observar integralmente as exigências, modalidades e prazos estabelecidos nas normas vigentes da CNRM.

8. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1 Os candidatos amparados pela Resolução CNRM nº 7, de 20 de outubro de 2010, poderão solicitar a isenção da taxa de inscrição durante o período estabelecido no Cronograma de Execução, observados os requisitos, procedimentos e critérios estabelecidos neste Edital e no edital da Prova AMRIGS/ACM/AMMS.

8.2. Poderá requerer a isenção da taxa de inscrição o candidato que se enquadrar em uma das seguintes situações:

I - a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento ou salário mensal do candidato, quando este não possuir dependente;

II - a taxa de inscrição for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento ou salário mensal do candidato e este possuir até 2 (dois) dependentes;

III - a taxa de inscrição for superior a 10% (dez por cento) do vencimento ou salário mensal do candidato e este possuir mais de 2 (dois) dependentes;

IV - o candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos;

V - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, mediante apresentação do respectivo Número de Identificação Social - NIS, observadas as normas vigentes aplicáveis ao Cadastro Único;

VI - comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos da legislação vigente.

8.3. Nas hipóteses previstas nos incisos I a VI do item 8.2, o candidato deverá apresentar a documentação comprobatória exigida para a situação alegada, nos termos deste Edital e do formulário específico de solicitação de isenção.

8.4. Para a concessão da isenção, o candidato deverá comprovar, conforme as exigências da Resolução CNRM nº 7/2010, que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o Processo Seletivo para ingresso em Programa de Residência Médica e que é egresso de instituição de ensino superior pública ou foi beneficiário de bolsa de estudo oficial.

8.5. O pedido de isenção deverá ser realizado exclusivamente no período estabelecido no Cronograma de Execução, mediante preenchimento do requerimento específico e apresentação da documentação comprobatória exigida.

8.6. A relação preliminar dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada conforme o Cronograma de Execução, nos canais oficiais da Prova AMRIGS/ACM/AMMS, sendo assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, nos termos e prazos estabelecidos na regulamentação aplicável.

8.7. O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Execução, observados os procedimentos previstos no edital da Prova AMRIGS/ACM/AMMS, para que sua inscrição seja efetivada.

8.8. A prestação de informação falsa ou a apresentação de documentação inidônea para obtenção da isenção poderá acarretar o cancelamento do benefício e, conforme o caso, o indeferimento ou cancelamento da inscrição, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. REGULAMENTAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas exclusivamente pela internet, mediante preenchimento do requerimento eletrônico de inscrição e pagamento da respectiva taxa, observados os procedimentos, prazos e condições estabelecidos neste Edital e no edital da Prova AMRIGS/ACM/AMMS.

9.2 O candidato deverá observar integralmente as orientações, procedimentos técnicos, prazos e demais condições estabelecidos no edital da Prova AMRIGS/ACM/AMMS, especialmente quanto ao preenchimento da inscrição, pagamento da taxa, envio de documentos e demais procedimentos de responsabilidade da instituição executora da primeira etapa.

10. DA PONTUAÇÃO ADICIONAL PARA EGRESSOS DE PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE - PRMFC

10.1. Em conformidade com o art. 22-E da Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, incluído pela Lei Federal nº 15.233, de 7 de outubro de 2025, e com a Portaria MEC nº 446, de 19 de maio de 2026, será concedida pontuação adicional de 10% (dez por cento) ao candidato que tiver concluído Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade - PRMFC, em instituição devidamente credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM.

10.2. A pontuação adicional de que trata este item incidirá sobre a nota final da primeira fase do Processo Seletivo, observados os critérios estabelecidos na legislação vigente e neste Edital.

10.3. Para fins de concessão da pontuação adicional, serão aceitos:

I - certificado de conclusão de Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade - PRMFC, expedido por instituição devidamente credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM; ou

II - declaração oficial expedida pela instituição responsável pelo Programa, que comprove expressamente a conclusão integral do PRMFC até a data estabelecida neste Edital para comprovação do requisito.

10.4. Para fins de comprovação, serão admitidos documentos referentes a programas anteriormente denominados Medicina Geral de Família e Comunidade - PRMGFC, desde que comprovem a conclusão de Programa de Residência Médica devidamente credenciado pela CNRM e atendam aos requisitos da regulamentação vigente.

10.5. A solicitação da pontuação adicional deverá ser realizada pelo candidato no momento e na forma estabelecidos no procedimento de inscrição e envio de documentos da PROVA AMRIGS/ACM/AMMS, observados os prazos definidos no Cronograma de Execução.

10.6. A ausência de documentação comprobatória válida no prazo estabelecido implicará o não reconhecimento da pontuação adicional.

10.7. A pontuação adicional de 10% (dez por cento) não poderá elevar a nota do candidato acima da pontuação máxima estabelecida para a respectiva etapa ou fase, quando houver limite máximo de pontuação previsto no Processo Seletivo.

10.8. Considera-se utilizada a pontuação adicional quando o candidato efetivar sua matrícula no Programa de Residência Médica mediante classificação obtida com a utilização do benefício, não podendo a pontuação adicional ser utilizada novamente em processo seletivo posterior, nos termos da regulamentação vigente.

10.9. A verificação da autenticidade dos documentos comprobatórios poderá ser realizada por meio de QR Code, código de validação ou outro mecanismo oficial de consulta disponibilizado pela instituição emissora ou pelos sistemas oficiais competentes.

11. Da Homologação das Inscrições

11.1. A homologação preliminar dos pedidos de inscrição será divulgada nos sites da AMRIGS, ACM e AMMS, na forma e no prazo estabelecidos no Cronograma de Execução e no edital da PROVA AMRIGS/ACM/AMMS. Disponíveis nos sites www.amrigs.org.br, www.acm.org.br e www.amms.com.br

11.2. Da não homologação da inscrição caberá recurso, nos termos e no prazo estabelecidos no edital da PROVA AMRIGS/ACM/AMMS, mediante utilização do formulário eletrônico disponibilizado pela organização do Processo Seletivo, disponibilizado nos sites www.amrigs.org.br, www.acm.org.br e www.amms.com.br, conforme o edital do processo seletivo AMRIGS.

12. Da Prova Teórico-Objetiva

12.1. As questões da Prova Teórico-Objetiva serão de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas, identificadas pelas letras A, B, C e D, e 01 (uma) única resposta correta, observadas as regras estabelecidas no edital da PROVA AMRIGS/ACM/AMMS.

13. Da Prova Teórico-Objetiva para os Programas de Residência Médica com Acesso Direto

13.1. A Prova Teórico-Objetiva será composta por 100 (cem) questões objetivas, distribuídas entre as cinco grandes áreas da Medicina: Clínica Médica, Cirurgia Geral, Obstetrícia e Ginecologia, Pediatria e Medicina Preventiva e Social, observando-se o disposto na Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022, e suas alterações, inclusive quanto à abordagem de conteúdos relacionados à Saúde Mental e à Medicina de Urgência.

13.2 A nota da Primeira Fase - Prova Teórico-Objetiva (TO) corresponderá à soma aritmética dos acertos obtidos pelo candidato, em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Serão considerados habilitados na Prova Teórico-Objetiva os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento, observadas as demais disposições deste Edital.

13.3 Cálculo da Nota Final (NF): A Nota Final (NF) será composta pela nota da Primeira Fase - Prova Teórico-Objetiva (TO), com peso de 90% (noventa por cento), e pela nota da Segunda Fase - Análise Curricular (SF), com peso de 10% (dez por cento).

A pontuação obtida na Segunda Fase - Análise Curricular, cuja pontuação máxima é de 10,0 (dez) pontos, conforme estabelecido no Anexo III deste **Edital**, será convertida para a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, mediante a seguinte fórmula:

$$SF = (\text{Pontuação obtida na Análise Curricular} \div 10) \times 100$$

A Nota Final será calculada em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme a seguinte fórmula:

$$NF = (TO \times 0,90) + (SF \times 0,10)$$

Onde:

- TO = nota da Primeira Fase – Prova Teórico-Objetiva, variando de 0 a 100 pontos;
- SF = nota da Segunda Fase – Análise Curricular, convertida para a escala de 0 a 100 pontos.

13.3.1. A Nota Final será expressa com até 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

14. DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA COM PRÉ-REQUISITO

14.1. A Prova Teórico-Objetiva será composta por 30 (trinta) questões objetivas, abrangendo os conteúdos referentes ao(s) pré-requisito(s) exigido(s) para ingresso no respectivo Programa de Residência Médica, conforme Anexo II – Quadro Demonstrativo de Provas – Residência Médica com Pré-Requisito.

14.2. A nota da Primeira Fase – Prova Teórico-Objetiva (TO) será obtida pela conversão da pontuação da prova para uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme a fórmula:

$$TO = (\text{Número de acertos} \div 30) \times 100$$

14.2.1. Serão considerados aprovados na Prova Teórico-Objetiva os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento, observadas as demais disposições deste Edital.

14.3. A Nota Final (NF) será composta pela nota da Primeira Fase – Prova Teórico-Objetiva (TO), com peso de 90% (noventa por cento), e pela nota da Segunda Fase – Análise Curricular (SF), com peso de 10% (dez por cento).

A pontuação obtida na Segunda Fase – Análise Curricular, cuja pontuação máxima é de 10,0 (dez) pontos, conforme estabelecido no Anexo III deste Edital, será convertida para a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, mediante a seguinte fórmula:

$$SF = (\text{Pontuação obtida na Análise Curricular} \div 10) \times 100$$

A Nota Final será calculada em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme a seguinte fórmula:

$$NF = (TO \times 0,90) + (SF \times 0,10)$$

Onde:

- TO = nota da Primeira Fase – Prova Teórico-Objetiva, variando de 0 a 100 pontos;
- SF = nota da Segunda Fase – Análise Curricular, convertida para a escala de 0 a 100 pontos.

14.3.1. A Nota Final será expressa com até 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

15. Da Aplicação da Prova Teórico-Objetiva

15.1. A Prova Teórico-Objetiva será aplicada sob responsabilidade da AMRIGS e da FUNDATEC, conforme as regras, procedimentos, locais, horários, condições de aplicação e demais disposições estabelecidas no edital da PROVA AMRIGS/ACM/AMMS.

15.2. Os candidatos deverão observar integralmente as normas estabelecidas no edital da PROVA AMRIGS/ACM/AMMS, inclusive quanto aos procedimentos de identificação, acesso aos locais de prova, materiais permitidos, horários, condutas vedadas, critérios de eliminação e demais condições para realização da avaliação.

16. DAS INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

16.1. O candidato que participar do Processo Seletivo para os Programas de Residência Médica autoriza, no ato da inscrição, a AMRIGS, a ACM e a AMMS a fornecer às instituições participantes os dados relativos ao seu desempenho na Prova Teórico-Objetiva, exclusivamente para fins de participação no Processo Seletivo.

16.2. A classificação dos candidatos na Primeira Fase será disponibilizada conforme os critérios e procedimentos estabelecidos no edital da PROVA AMRIGS/ACM/AMMS, observada a ordem de classificação e os critérios de desempate nele previstos.

17. DOS RECURSOS

17.1. Os recursos referentes à homologação das inscrições, ao gabarito preliminar e às notas preliminares da Prova Teórico-Objetiva observarão integralmente as regras, os prazos e os procedimentos estabelecidos no edital da PROVA AMRIGS/ACM/AMMS. Os recursos deverão ser dirigidos por formulário eletrônico disponibilizado nos sites www.amrigs.org.br, www.acm.org.br e www.amms.com.br, obedecendo ao edital.

17.2. A Fundatec, a AMRIGS, a ACM e a AMMS, conforme suas respectivas competências, poderão anular questões ou alterar gabaritos, inclusive independentemente de recurso, quando constatado equívoco na formulação de questões ou respostas, observadas as regras do edital da PROVA AMRIGS/ACM/AMMS.

17.3. Não caberá recurso quanto ao mérito ou à avaliação da Segunda Etapa – Análise Curricular, sendo admitido recurso exclusivamente para correção de erro material na atribuição da pontuação ou para correção de não cômputo de documento apresentado tempestivamente pelo candidato, observados o prazo e as condições estabelecidos neste Edital.

17.3.1. O recurso previsto no item 17.3 deverá ser interposto no prazo de 1 (um) dia útil, contado da divulgação do resultado preliminar da Segunda Etapa, exclusivamente pelo e-mail coremehb@gmail.com, mediante apresentação

fundamentada das razões do recurso.

17.4 A decisão da banca examinadora quanto aos recursos será definitiva na esfera administrativa, não cabendo novo recurso.

18. DO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO

18.1.O planejamento, a organização e a execução da PROVA AMRIGS/ACM/AMMS, utilizada como Primeira Fase deste Processo Seletivo, observarão as disposições e responsabilidades estabelecidas no respectivo edital da prova, inclusive quanto ao cronograma, inscrição, aplicação, divulgação de resultados, recursos e demais procedimentos operacionais.

19. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

19.1.O Processo Seletivo será realizado em duas etapas:

a) Primeira Etapa – Prova Teórico-Objetiva: de caráter eliminatório e classificatório, conforme as disposições deste Edital e do edital da PROVA AMRIGS/ACM/AMMS. O não comparecimento à prova acarretará a eliminação do candidato.

a.1) Será considerado habilitado para participação na Segunda Etapa o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na Prova Teórico-Objetiva, tanto para os Programas de Residência Médica de acesso direto quanto para os Programas com pré-requisito, observadas as demais disposições deste Edital.

b) Segunda Etapa – Análise Curricular: de caráter classificatório, realizada pela COREME/HBAP, conforme o cronograma, os procedimentos e os critérios objetivos estabelecidos neste Edital e no Anexo III – Critérios para Análise Curricular.

b.1) A Análise Curricular será realizada mediante avaliação dos documentos comprobatórios apresentados pelo candidato, exclusivamente de acordo com os critérios e a pontuação estabelecidos no Anexo III deste Edital.

b.2) O não envio da documentação exigida para a Análise Curricular, no prazo e na forma estabelecidos neste Edital, implicará pontuação zero nesta etapa.

b.3)O cadastramento e o envio dos documentos comprobatórios por meio do sistema eletrônico disponibilizado para a inscrição não substituem a obrigação do candidato de apresentar à banca examinadora da COREME/HBAP, na data, horário e local estabelecidos para a Análise Curricular, os documentos comprobatórios correspondentes às atividades declaradas no currículo, para fins de conferência e atribuição da pontuação.

b.4) É de inteira responsabilidade do candidato providenciar e apresentar os documentos comprobatórios necessários à análise curricular, não cabendo à COREME/HBAP imprimir, reproduzir ou providenciar documentos, certificados ou demais comprovantes inseridos pelo candidato no sistema eletrônico de inscrição.

b.5) A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos para conferência, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, implicará o não cômputo da respectiva atividade ou pontuação, sem prejuízo das demais disposições deste Edital.

b.6)Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados na forma estabelecida no Anexo III deste Edital, sendo admitidos documentos originais, cópias autenticadas ou documentos eletrônicos cuja autenticidade possa ser oficialmente verificada, conforme as condições estabelecidas neste instrumento.

19.2 A Nota Final (NF) do candidato será calculada mediante a aplicação dos pesos atribuídos às duas etapas do Processo Seletivo, conforme fórmula estabelecida neste Edital:

$$NF=(TO \times 0,90) + (SF \times 0,10)$$

em que:

- TO = nota da Primeira Fase – Prova Teórico-Objetiva, variando de 0 a 100 pontos;
- SF = nota da Segunda Fase – Análise Curricular, convertida para a escala de 0 a 100 pontos.

19.2.1.Em caso de empate na Nota Final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I-maior pontuação na Segunda Etapa – Análise Curricular;

II – candidato de maior idade;

III- maior tempo de exercício profissional na Medicina, quando comprovado.

19.3.A Análise Curricular observará exclusivamente os critérios objetivos de pontuação previamente definidos no Anexo III, sendo vedada a atribuição de pontuação com fundamento em critérios não previstos neste Edital.

20. Da Convocação

20.1. Serão considerados aprovados e aptos à matrícula os candidatos classificados dentro do número de vagas oferecidas para cada Programa de Residência Médica, respeitada a classificação final e os critérios de desempate estabelecidos neste Edital.

20.2. Caso a vaga reservada para candidato com serviço militar não seja preenchida, será oferecida ao próximo candidato classificado.

20.3. A convocação dos candidatos aprovados dentro do limite das vagas ofertadas será realizada mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no portal do Governo do Estado de Rondônia/SESAU conforme cronograma estabelecido neste Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e convocações.

20.4. Serão desconsiderados da convocação os candidatos que manifestarem desistência por escrito.

21. Da Matrícula

21.1. Os candidatos aprovados poderão manifestar desistência por e-mail (coremehb@gmail.com) ou mediante formulário entregue na COREME/HBAP (Av. Gov. Jorge Teixeira nº 3766 – Setor Industrial – Porto Velho-RO).

21.2. As matrículas ocorrerão de 19 a 22 de janeiro de 2027, das 7h30 às 13h, na COREME/HBAP, obedecendo à ordem de convocação decorrente da classificação final homologada e observado o número de vagas previsto neste Edital.

21.2.1. O candidato convocado deverá efetivar sua matrícula no prazo estabelecido neste Edital, mediante apresentação de toda a documentação exigida, sob pena de perda do direito à vaga e convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

21.2.2. Para efetivar a matrícula, o candidato convocado deverá comparecer pessoalmente ou ser representado por procurador legalmente constituído, mediante procuração pública, procuração particular com firma reconhecida em cartório ou procuração eletrônica emitida por meio da plataforma e-Notariado, devendo ser apresentada toda a documentação exigida neste Edital, não sendo aceita documentação incompleta. A ausência de qualquer documento obrigatório impedirá a efetivação da matrícula.

21.2.3. A procuração eletrônica emitida por meio da plataforma e-Notariado deverá estar válida na data da matrícula e conferir poderes específicos para a prática do ato de matrícula no Processo Seletivo de Residência Médica, não sendo admitida procuração com poderes genéricos para a finalidade prevista neste item.

21.2.4. A documentação exigida para a matrícula deverá ser apresentada na forma estabelecida nos quadros abaixo. Serão aceitas cópias autenticadas em cartório, cópias simples acompanhadas dos respectivos documentos originais para conferência e autenticação administrativa pelo servidor responsável, bem como documentos oficiais emitidos em meio eletrônico, desde que sua autenticidade possa ser verificada por QR Code, código de validação, assinatura eletrônica ou outro mecanismo oficial de consulta.

21.2.5. Os documentos emitidos exclusivamente em meio eletrônico deverão ser apresentados em formato impressos, desde que contenham mecanismo oficial que permita a verificação de sua autenticidade. O documento cuja autenticidade não possa ser validada no momento da matrícula não será aceito para fins de efetivação da matrícula, até que seja apresentada documentação válida.

21.2.6. Quando o candidato optar pela apresentação de cópia simples acompanhada do documento original, a conferência e eventual autenticação administrativa serão realizadas pelo servidor responsável no ato da matrícula, não sendo exigida autenticação em cartório nessa hipótese.

21.2.7. A apresentação de documento por meio de procurador legalmente constituído não dispensa a observância das mesmas exigências de autenticidade, validade e integralidade da documentação estabelecidas neste Edital.

DOCUMENTOS COM AUTENTICAÇÃO EM CARTÓRIO, CONFERÊNCIA COM O ORIGINAL OU VALIDAÇÃO DE AUTENTICIDADE:

Nº DE CÓPIAS	DE DOCUMENTO

01	RG/CIN - cópia autenticada em cartório, ou cópia simples acompanhada do documento original para conferência e autenticação administrativa pelo servidor responsável, ou documento oficial emitido eletronicamente cuja autenticidade possa ser verificada por QR Code, código de validação ou outro mecanismo oficial de consulta.
01	CPF - cópia autenticada em cartório, ou cópia simples acompanhada do documento original para conferência e autenticação administrativa pelo servidor responsável, ou documento oficial emitido eletronicamente cuja autenticidade possa ser verificada por QR Code, código de validação ou outro mecanismo oficial de consulta.
01	Diploma de Medicina - cópia autenticada em cartório, ou cópia simples acompanhada do diploma original para conferência e autenticação administrativa, ou diploma/documento digital com assinatura eletrônica, QR Code, código de validação ou outro mecanismo oficial que permita verificar sua autenticidade.

- 01** Registro no CRM - cópia autenticada em cartório, ou cópia simples acompanhada do documento original para conferência e autenticação administrativa, ou documento/certidão emitido eletronicamente pelo CRM com mecanismo oficial de validação.
- 01** Carteira de Identidade Médica - cópia autenticada em cartório, ou cópia simples acompanhada do documento original para conferência e autenticação administrativa, ou documento digital oficialmente verificável.

CÓPIAS SIMPLES OU ORIGINAIS:

QTD. CÓPIAS	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
1	Foto 3x4	-
1	Cópia da Certidão de Nascimento.	
1	Título de Eleitor e Certificação de Quitação Eleitoral	site: www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/?id=1787671297019
1	Cópia do Cadastro do PIS/PASEP	
1	NIT- N° De Identificação do Trabalhador (INSS)	
1	Certificado de Reservista (masculino)	
1	Cópia da Carteira de Vacinação (Tétano, Difteria, hepatite B, tríplice viral, Febre amarela, varicela, Covid 19)	Segundo NR- 32
1	Comprovante de Quitação do Conselho Regional de Medicina	https://crmvirtual.cfm.org.br/RO/servico/certidao-de-quitacao-de-debitos
1	Comprovante de Conta Corrente Banco do Brasil	
1	Comprovante de Residência atualizado	
1	Histórico Escolar da Graduação	
1	Atestado de Saúde Física	-
1	Atestado de Saúde Mental	Emitido por médico psiquiatra
1	Certidão Negativa de Débitos Estaduais/Investidura em cargos por concurso público	https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp
1	Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas	https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/
1	Certidão de antecedentes éticos CREMERO	https://cremero.org.br/servicos-para-medicos/certidoes-declaracoes/certidao-de-antecedentes-eticos
1	Declaração de Bens	-
1	Certidão de Casamento ou União Estável	Se for casado e/ou com filho(s)

1	CPF do Cônjuge	Se for casado e/ou com filho(s)
1	Certidão de Nascimento do(s) filho(s) menores de 14 anos	Se for casado e/ou com filho(s)
1	CPF do(s) filhos menores de 14 anos	Se for casado e/ou com filho(s)

21.3. Os candidatos estrangeiros ou brasileiros graduados em Medicina no exterior deverão apresentar diploma devidamente revalidado por universidade pública brasileira, comprovação de situação migratória regular no País, quando aplicável, certificado de proficiência em língua portuguesa (CELPE-Bras), registro no Conselho Regional de Medicina competente, tipo sanguíneo, além dos demais documentos exigidos pela legislação vigente e por este Edital.

21.4.O médico residente que possuir registro profissional ativo em Conselho Regional de Medicina de outra unidade da Federação e que, no momento da matrícula, ainda não possuir inscrição ou regularização necessária perante o Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia – CRM/RO deverá providenciá-la no prazo de até 30 (trinta) dias após o início das atividades, observadas as normas do sistema CFM/CRMs, sob pena de cancelamento da matrícula, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela COREME.

21.5.O residente matriculado deverá comparecer à COREME/HBAP no dia 01 de março de 2027, às 08h00, para a abertura oficial dos Programas de Residência Médica.

21.6.O candidato matriculado que não se apresentar na data de início das atividades ou não justificar formalmente sua ausência no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas será considerado desistente, autorizando a instituição a convocar o próximo candidato classificado, observada a ordem de classificação.

21.7.No ato da matrícula, o candidato firmará Termo de Compromisso, comprometendo-se ao cumprimento integral do Programa de Residência Médica, em conformidade com a legislação vigente e as normas da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

21.8.Constatada, a qualquer tempo, a utilização de meios fraudulentos, a apresentação de documentos falsos, declarações inverídicas ou qualquer outra conduta demá-fé, o candidato será eliminado do Processo Seletivo ou, se já matriculado, ficará sujeito ao desligamento do Programa de Residência Médica, mediante procedimento administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22. DAS OBSERVAÇÕES GERAIS

22.1.Todos os horários previstos neste Edital observarão o horário oficial de Brasília/DF, exceto quando expressamente indicado de forma diversa.

22.2.Para efetivação da matrícula nos Programas de Residência Médica de acesso direto, é obrigatória a comprovação da conclusão do curso de graduação em Medicina.

22.2.1.Na hipótese de o diploma ainda não ter sido expedido pela instituição de ensino superior, será admitida, excepcionalmente, a apresentação de certificado de conclusão ou declaração oficial de conclusão do curso, ficando o candidato obrigado a apresentar o diploma posteriormente, no prazo estabelecido pela COREME, mediante assinatura de Termo de Compromisso para entrega da documentação pendente.

22.2.2.Para os Programas de Residência Médica com pré-requisito, o candidato deverá apresentar documento oficial que comprove a conclusão do programa de residência médica correspondente, observadas as exigências estabelecidas pela CNRM.

22.2.3.Para os anos opcionais, o candidato deverá apresentar comprovação de conclusão dos anos obrigatórios correspondentes, conforme a legislação e as normas da CNRM.

22.3.O candidato convocado para prestar Serviço Militar poderá requerer reserva de vaga pelo período de 01 (um) ano, observadas as disposições da Resolução CNRM nº 4/2011 e demais normas aplicáveis.

22.3.1A reserva de vaga prevista no item anterior não se aplica a cursos ou treinamentos de formação de oficiais das Forças Armadas, conforme Nota Técnica nº 35/2017 e demais normas aplicáveis.

22.4.O candidato terá o prazo de até 1 (Um) dia útil, contado da divulgação dos resultados, para manifestação nos casos previstos neste Edital. Os recursos serão analisados exclusivamente nas hipóteses e condições estabelecidas nas normas do Processo Seletivo.

22.5.A fixação dos valores de inscrição constitui ato de competência exclusiva da AMRIGS, ACM e AMMS, não cabendo a terceiros deliberar sobre valores ou conceder isenções, salvo nas hipóteses expressamente previstas pelas entidades responsáveis pelo Processo Seletivo.

22.6.As provas serão elaboradas pela AMRIGS e aplicadas pela Fundatec, cabendo a apresentação e o processamento dos recursos nos termos e prazos estabelecidos no cronograma e nas normas do Processo Seletivo.

22.7.As despesas decorrentes de deslocamento, hospedagem e alimentação serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

22.8.Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo e pela COREME/HBAP, no âmbito de suas respectivas competências, cabendo à AMRIGS, ACM, AMMS e Fundatec a resolução das questões relativas às etapas e aos procedimentos sob sua responsabilidade.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1.Os candidatos que ingressarem na Residência Médica farão jus à bolsa de estudo conforme estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e pela legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 6.932, de 07 de julho de 1981, e demais normas aplicáveis, devendo acompanhar os reajustes definidos no âmbito nacional.

23.2.Aos médicos-residentes regularmente matriculados nos Programas de Residência Médica abrangidos por este Edital será concedido auxílio-moradia correspondente a 10% (dez por cento) do valor da bolsa de residência médica, considerando a inexistência de estrutura habitacional destinada à moradia dos residentes, mediante requerimento do interessado, **com pagamento mensal a partir do mês seguinte ao do deferimento**, nos termos da Lei Federal nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e do Decreto Federal nº 12.681, de 20 de outubro de 2025.

23.3.Os candidatos aprovados no Programa de Residência Médica em Infectologia, após a abertura do programa no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, iniciarão suas atividades no Centro de Medicina Tropical de Rondônia (CEMETRON). As atividades dos demais Programas de Residência Médica terão início no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP.

23.4.Este Edital observa as disposições estabelecidas pela Resolução CNRM nº 17/2022 e suas atualizações, bem como as demais normativas vigentes da Comissão Nacional de Residência Médica.

23.5.O cronograma de execução do Processo Seletivo apresenta datas prováveis para publicação do Edital, realização das etapas e divulgação dos resultados, podendo sofrer alterações ou adiamentos por motivo de força maior ou por imperiosa necessidade administrativa, mediante divulgação prévia pelos meios oficiais.

23.6.Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo 2026 para Residência Médica do Estado de Rondônia e deverão ser encaminhados à COREME/HBAP, exclusivamente pelo e-mail: coremehb@gmail.com.

Porto Velho (RO), 25 de agosto de 2026.

Comissão do Processo Seletivo:

Aline Simone Dantas Siqueira Carvalho -Presidente

Thais de Carvalho Campos - Membro

Reginaldo Fernandes Lourenço- Membro

Diego Escobar - Membro

ANEXO I - QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROVAS - RESIDÊNCIAS DE ACESSO DIRETO

OBJETIVO	Componentes das Provas/ Caráter	Nº de Questões	de Pontos/Questão	Nº Pontos do Total
	(*)			
	Clínica Médica	20	1,00	
	Cirurgia Geral	20	1,00	
Prova Teórico-Objetiva	Obstetrícia e Ginecologia	20	1,00	100,00
	Pediatria	20	1,00	
	Medicina Preventiva e Social	20	1,00	

ANEXO II - QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROVAS - RESIDÊNCIAS COM PRÉ-REQUISITO

Especialidade	Componentes da Prova	Nº de Questões	Nº Pontos do Total
Cirurgia Plástica	Cirurgia Geral	30	100,00
Urologia	Cirurgia Geral	30	100,00
Neonatologia	Pediatria	30	100,00

ANEXO III - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR E PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

A) DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

A avaliação curricular terá caráter exclusivamente documental e será realizada mediante análise dos documentos comprobatórios apresentados pelo candidato, de acordo com os critérios, pontuações e limites estabelecidos neste

Anexo.

A avaliação curricular terá pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos.

Serão pontuadas exclusivamente as atividades expressamente previstas neste Anexo e devidamente comprovadas pelo candidato.

B) CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

1. CURSOS, ESTÁGIOS E RESIDÊNCIAS - MÁXIMO DE 3,5 PONTOS

1.1. Cursos - máximo de 0,95 ponto

a) Cursos com carga horária inferior a 40 (quarenta) horas: 0,01 ponto por curso, limitado a 5 (cinco) cursos.

Pontuação máxima: 0,05 ponto.

b) Cursos com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas: 0,18 ponto por curso, limitado a 5 (cinco) cursos.

Pontuação máxima: 0,90 ponto.

Cursos de suporte à vida serão pontuados exclusivamente no item 3.1 deste Anexo, não sendo cumulados com este item.

1.2. Estágios - máximo de 1,80 ponto

a) Estágios com carga horária inferior a 120 (cento e vinte) horas: 0,10 ponto por estágio, limitado a 8 (oito) estágios.

Pontuação máxima: 0,80 ponto.

b) Estágios com carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas: 0,25 ponto por estágio, limitado a 4 (quatro) estágios.

Pontuação máxima: 1,00 ponto.

Serão considerados estágios profissionalizantes aqueles realizados em instituição de ensino, serviço de saúde ou instituição formalmente constituída, desde que o documento comprobatório identifique o candidato, o período de realização, a carga horária e, quando aplicável, as atividades desenvolvidas.

1.3. Residência Médica previamente concluída - máximo de 0,75 ponto

Residência Médica com duração mínima de 2 (dois) anos, concluída e certificada, em área básica ou área afim à especialidade pretendida, realizada em Programa de Residência Médica credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM.

Pontuação: 0,75 ponto, limitada a 1 (uma) atividade.

TOTAL DO BLOCO 1: 3,50 PONTOS

2. ATIVIDADES CIENTÍFICAS - MÁXIMO DE 3,5 PONTOS

2.1. Trabalhos científicos - apresentação oral - máximo de 0,50 ponto

a) Apresentação oral em evento internacional de especialidade: 0,15 ponto por apresentação, limitado a 2 (duas) apresentações.

b) Apresentação oral em evento nacional de especialidade : 0,075 ponto por apresentação, limitado a 2 (duas) apresentações.

c) Apresentação oral em evento local de especialidade: 0,025 ponto por apresentação, limitado a 2 (duas) apresentações.

A pontuação deste item fica limitada ao máximo de 0,50 ponto.

2.2. Trabalhos científicos - pôster - máximo de 0,50 ponto

a) Apresentação de pôster em evento internacional de especialidade: 0,15 ponto por apresentação, limitado a 2 (duas) apresentações.

b) Apresentação de pôster em evento nacional de especialidade: 0,05 ponto por apresentação, limitado a 2 (duas) apresentações.

c) Apresentação de pôster em evento local de especialidade: 0,05 ponto por apresentação, limitado a 2 (duas) apresentações.

A pontuação deste item fica limitada ao máximo de 0,50 ponto.

2.3. Publicação de artigos científicos - máximo de 1,50 ponto

Serão pontuados exclusivamente artigos científicos efetivamente publicados em periódicos científicos regularmente identificados por ISSN e que atendam aos critérios de indexação estabelecidos neste Anexo.

Não serão pontuados artigos submetidos, em avaliação, aprovados ou aceitos para publicação, quando ainda não publicados.

A pontuação será atribuída igualmente a todos os autores e coautores identificados na publicação, independentemente da ordem de autoria.

2.3.1. Artigo original

- **Periódico internacional: 0,40 ponto por artigo;**
- **Periódico nacional: 0,30 ponto por artigo;**
- **Periódico local: 0,15 ponto por artigo.**

Pontuação máxima para artigos originais: 0,80 ponto.

2.3.2. Artigo de revisão

- **Periódico internacional: 0,30 ponto por artigo;**
- **Periódico nacional: 0,20 ponto por artigo;**
- **Periódico local: 0,10 ponto por artigo.**

Pontuação máxima para artigos de revisão: 0,40 ponto.

2.3.3. Relato de caso ou série de casos

- **Periódico internacional: 0,20 ponto por artigo;**
- **Periódico nacional: 0,15 ponto por artigo;**
- **Periódico local: 0,05 ponto por artigo.**

Pontuação máxima para relatos de caso ou séries de casos: 0,30 ponto.

Os limites máximos de cada modalidade são independentes, sendo a pontuação máxima total do item 2.3 limitada a 1,50 ponto.

A classificação do artigo como original, revisão, relato de caso ou série de casos será aquela oficialmente atribuída pelo periódico responsável pela publicação.

Não será admitida a reclassificação do artigo pelo candidato com finalidade de obtenção de maior pontuação.

2.4. Resumos publicados em anais – máximo de 0,50 ponto

a) Resumo publicado em anais de evento internacional: 0,15 ponto por publicação, limitado a 2 (duas) publicações.

b) Resumo publicado em anais de evento nacional: 0,075 ponto por publicação, limitado a 2 (duas) publicações.

c) Resumo publicado em anais de evento local: 0,025 ponto por publicação, limitado a 2 (duas) publicações.

A pontuação deste item fica limitada ao máximo de 0,50 ponto.

2.5. Pesquisa e Iniciação Científica – máximo de 0,50 ponto

a) Participação em Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC, com bolsa financiada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, pelo período mínimo de 6 (seis) meses: 0,50 ponto.

b) Participação em Programa Institucional de Iniciação Científica com bolsa institucional ou de outra agência de fomento, pelo período mínimo de 6 (seis) meses: 0,35 ponto.

c) Participação em projeto de iniciação científica sem bolsa, pelo período mínimo de 6 (seis) meses: 0,20 ponto.

Será considerada, para fins de pontuação, no máximo 1 (uma) atividade de iniciação científica.

Para comprovação da participação em PIBIC/CNPq, serão aceitos certificado ou declaração oficial emitida pela instituição de ensino ou órgão responsável pelo programa, contendo identificação do candidato, programa, período de participação e agência financiadora.

TOTAL DO BLOCO 2: 3,50 PONTOS

3. ATIVIDADES ACADÊMICAS, SUPORTE À VIDA, EXTENSÃO E LÍNGUA ESTRANGEIRA – MÁXIMO DE 2,0 PONTOS

3.1. Cursos de suporte à vida – máximo de 0,60 ponto

Serão considerados os seguintes cursos:

a) Advanced Cardiac Life Support – ACLS: 0,30 ponto;

b) Pediatric Advanced Life Support – PALS: 0,30 ponto;

c) Advanced Trauma Life Support – ATLS: 0,30 ponto;

d) Neonatal Resuscitation Program – NRP: 0,30 ponto;

e) Basic Life Support – BLS: 0,15 ponto;

f) Prehospital Trauma Life Support – PHTLS: 0,15 ponto.

A pontuação deste item fica limitada ao máximo de 0,60 ponto, independentemente da quantidade de certificados apresentados.

Serão considerados cursos de suporte à vida aqueles realizados por instituição ou entidade certificadora reconhecida, mediante apresentação de certificado que identifique o candidato, a modalidade do curso, carga horária, data de realização e, quando aplicável, período de validade.

Quando o certificado possuir prazo de validade, deverá estar válido na data definida no edital para encerramento do período de envio da documentação curricular.

A pontuação dos cursos de suporte à vida não será cumulada com a pontuação prevista no item 1.1 deste Anexo.

3.2. Monitoria - máximo de 0,40 ponto

- a) 1 (um) semestre: 0,15 ponto;
- b) 2 (dois) semestres: 0,30 ponto;
- c) 3 (três) ou mais semestres: 0,40 ponto.

Será considerada 1 (uma) atividade por semestre, limitada ao máximo de 0,40 ponto.

A atividade deverá ser comprovada por declaração ou certificado oficial emitido pela instituição de ensino, contendo o período de realização e a identificação da atividade de monitoria.

3.3. Liga acadêmica - máximo de 0,30 ponto

- a) 1 (um) semestre: 0,10 ponto;
- b) 2 (dois) semestres: 0,20 ponto;
- c) 3 (três) ou mais semestres: 0,30 ponto.

Será considerada 1 (uma) atividade por semestre, limitada ao máximo de 0,30 ponto.

A participação deverá ser comprovada por declaração ou certificado oficial da instituição de ensino ou da liga acadêmica, com identificação do candidato e período de participação.

3.4. Participação voluntária em projeto junto à comunidade - máximo de 0,40 ponto

Participação voluntária, não remunerada, em projeto organizado por instituição de ensino, instituição pública, organização social ou entidade formalmente constituída, destinado à promoção da saúde, educação em saúde, prevenção de doenças, assistência ou melhoria da qualidade de vida da comunidade, com duração mínima de 8 (oito) horas.

Pontuação: 0,10 ponto por projeto, limitado a 4 (quatro) projetos.

Pontuação máxima: 0,40 ponto.

A comprovação deverá ser realizada por meio de certificado, declaração ou documento oficial emitido pela instituição responsável pelo projeto, contendo, no mínimo:

- identificação do candidato;
- nome ou identificação do projeto;
- período de realização;
- carga horária;
- descrição ou identificação da atividade realizada;
- identificação da instituição responsável.

Não serão consideradas declarações emitidas pelo próprio candidato.

3.5. Proficiência em língua estrangeira - máximo de 0,30 ponto

Será atribuída pontuação de 0,30 ponto mediante apresentação de certificado ou resultado oficial de exame padronizado de proficiência em língua estrangeira, emitido por instituição ou entidade certificadora reconhecida, contendo identificação do candidato, idioma, resultado ou nível de proficiência e mecanismo de verificação de autenticidade.

Serão aceitos, entre outros exames padronizados reconhecidos:

- TOEFL;
- IELTS;
- CAMBRIDGE ENGLISH QUALIFICATIONS;
- TOEIC;
- DELF/DALF;
- DELE;
- GOETHE-ZERTIFIKAT;
- DELI;
- CILS;

Ou exames oficiais equivalentes que permitam a comprovação e verificação do resultado.

Não serão pontuados certificados de participação ou conclusão de cursos regulares de idiomas que não correspondam a exame padronizado de proficiência.

TOTAL DO BLOCO 3: 2,00 PONTOS

4. CONCURSO PÚBLICO E ATIVIDADE PROFISSIONAL APÓS A FORMATURA - MÁXIMO DE 1,0 PONTO

4.1. Aprovação em concurso público - máximo de 0,10 ponto

A provação em concurso público para cargo ou emprego público na área da saúde: 0,10 ponto.

A comprovação deverá ser realizada mediante documento oficial que demonstre a aprovação do candidato no concurso público.

Não serão pontuados:

- processos seletivos simplificados;
- seleções para emprego privado;
- seleções acadêmicas;
- seleção para Residência Médica;
- seleção para cursos de pós-graduação;
- concursos vestibulares;
- outras formas de seleção que não possuam natureza de concurso público.

4.2. Exercício profissional como médico após a graduação - máximo de 0,90 ponto

Exercício profissional como médico, após a conclusão da graduação em Medicina, pelo período mínimo de 6 (seis) meses:

0,30 ponto por atividade, limitado a 3 (três) atividades.

Pontuação máxima: 0,90 ponto.

A atividade deverá ser comprovada mediante documentação oficial que permita identificar o exercício profissional como médico, a função exercida e o período de exercício.

TOTAL DO BLOCO 4: 1,00 PONTO

C) DA CLASSIFICAÇÃO DOS EVENTOS CIENTÍFICOS

Para fins de pontuação, a classificação dos eventos científicos como internacional, nacional ou local será determinada pela entidade promotora e pela abrangência institucional oficial do evento, e não pelo local de realização, idioma utilizado, modalidade presencial ou on-line ou nacionalidade dos palestrantes.

I - Evento internacional

Considera-se evento internacional aquele promovido por sociedade científica, associação, instituição ou entidade científica estrangeira ou de abrangência internacional, cuja entidade promotora e respectiva abrangência possam ser oficialmente identificadas.

II - Evento nacional

Considera-se evento nacional aquele promovido por sociedade científica, associação, instituição ou entidade científica brasileira de abrangência nacional.

III - Evento local

Considera-se evento local aquele promovido por instituição, sociedade, associação ou entidade de abrangência municipal, local ou predominantemente institucional.

A realização do evento em modalidade on-line, presencial ou híbrida não altera sua classificação.

A simples realização de evento on-line por instituição sediada no exterior, a transmissão a partir de outro país, a participação de palestrantes estrangeiros ou a utilização de idioma estrangeiro não serão suficientes, isoladamente, para caracterizar o evento como internacional.

A classificação deverá ser comprovada pelo certificado ou por documento oficial da entidade promotora, podendo a Comissão de Avaliação Curricular realizar consulta à fonte oficial do evento.

D) DA CLASSIFICAÇÃO DOS PERIÓDICOS CIENTÍFICOS

Para fins de pontuação das publicações científicas, a classificação do periódico como internacional, nacional ou local será determinada pela origem da publicação e pela instituição, sociedade científica ou editora responsável pelo periódico, e não pelo idioma utilizado.

I - Periódico internacional

Considera-se periódico internacional aquele editado e publicado por instituição, sociedade científica ou editora estabelecida fora do Brasil, com país de publicação estrangeiro oficialmente identificável.

II - Periódico nacional

Considera-se periódico nacional aquele editado e publicado por instituição, sociedade científica ou editora estabelecida no Brasil, com abrangência nacional e regularmente identificado por ISSN.

III - Periódico local

Considera-se periódico local aquele editado e publicado no Brasil, de caráter institucional, municipal ou regional, sem abrangência nacional.

O idioma do título do periódico, o idioma do artigo, a utilização da língua inglesa, a existência de website em idioma estrangeiro, a nacionalidade dos autores, a disponibilidade internacional do periódico ou sua indexação em base de dados estrangeira não serão, isoladamente, critérios para classificação do periódico como internacional.

A indexação internacional do periódico não o transforma, por si só, em periódico internacional. Periódicos brasileiros poderão possuir indexação em bases internacionais e permanecerão classificados como nacionais para fins deste Edital.

Somente serão pontuados artigos publicados em periódicos científicos que possuam ISSN e estejam indexados em base bibliográfica científica reconhecida mediante comprovação verificável.

A Comissão de Avaliação Curricular poderá consultar bases bibliográficas e fontes oficiais do periódico para verificar sua origem, indexação e demais informações necessárias à classificação.

E) DA NÃO CUMULAÇÃO DE PONTUAÇÃO

A mesma atividade, trabalho científico, publicação ou produção acadêmica não poderá ser pontuada cumulativamente em mais de um item deste Anexo, ainda que tenha sido apresentada, publicada, certificada ou divulgada em diferentes modalidades ou eventos.

Quando a mesma produção científica gerar diferentes documentos comprobatórios, será considerada para pontuação uma única vez, no item correspondente à modalidade prevista neste Anexo.

A participação em evento científico e a produção científica apresentada no evento poderão ser consideradas atividades distintas quando comprovadamente se tratarem de atividades diferentes e não de mera duplicação documental da mesma atividade.

F) DA DOCUMENTAÇÃO COMPRABATÓRIA

Somente serão pontuadas as atividades devidamente comprovadas por documentação oficial.

Os documentos deverão permitir a identificação do candidato e, conforme a natureza da atividade, conter informações referentes ao período de realização, carga horária, instituição responsável, modalidade da atividade, título do trabalho, autoria, publicação ou demais informações necessárias à comprovação.

Serão aceitos documentos físicos ou eletrônicos, desde que apresentem elementos suficientes para comprovação de sua autenticidade.

Serão considerados válidos documentos eletrônicos que possuam assinatura digital, QR Code, código de validação ou outro mecanismo eletrônico que permita a verificação de autenticidade.

A Comissão de Avaliação Curricular poderá solicitar, para fins de conferência, a apresentação do documento original ou de documento eletrônico verificável.

A atribuição inicial de pontuação não impede posterior revisão administrativa caso seja identificada inconsistência, irregularidade ou impossibilidade de comprovação da documentação apresentada.

Não serão pontuadas atividades sem comprovação documental suficiente.

Documentos apresentados após o prazo estabelecido no Edital não serão considerados para fins de pontuação.

Quando houver limite máximo de atividades em determinado item, serão consideradas as atividades que proporcionarem a maior pontuação possível ao candidato, observado o limite estabelecido para o respectivo item.

G) DA PONTUAÇÃO FINAL

A pontuação final da avaliação curricular será obtida mediante a soma dos pontos obtidos pelo candidato em cada bloco, respeitados os limites máximos estabelecidos:

BLOCO	Pontuação máxima
1.Cursos,estágios e residências	3,50
2.Atividades científicas	3,50
3.Atividades acadêmicas, suporte à vida,extensão e língua estrangeira	2,00
4.Concurso público e atividade profissional após a formatura	1,00
TOTAL	10,00

Pontuação máxima da avaliação curricular: 10,0 (dez) pontos.

- assinado e datado eletronicamente -

Dra Aline Simone Dantas Siqueira Carvalho
Coordenadora da Comissão de Residência Médica
COREME/HBAP

Protocolo 75486762

Portaria nº 287 de 24 de agosto de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no Processo n.º 0049.075376/2022-35 e 0049.007474/2026-73,

RESOLVE:

Art. 1.º Retificam-se as Portarias n.º 215/2026 (SEI n.º 73924763), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 141, de 23/07/2026; n.º 249/2026 (SEI n.º 74820552), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 146, de 30/07/2026; e n.º 267/2026 (SEI n.º 75173692), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 159, de 18/08/2026, exclusivamente para correção de erro material quanto à designação de substituto do HB-NUTI.

Onde se lê:

Referente ao HB-NUTI – Núcleo de Unidade de Terapia Intensiva, no campo SUBSTITUTO, consta o nome de Alessandra Aparecida Barbosa de Oliveira.

Leia-se:

Referente ao HB-NUTI – Núcleo de Unidade de Terapia Intensiva, desconsidera-se o nome de Alessandra Aparecida Barbosa de Oliveira no campo destinado ao substituto, permanecendo o referido campo sem designação de substituto.

A presente retificação decorre de erro material ocorrido na elaboração das referidas Portarias, tendo em vista que a servidora Alessandra Aparecida Barbosa de Oliveira havia solicitado sua saída da função de chefe substituta do HB-NUTI a contar de 03/07/2026, conforme consta no Processo n.º 0049.007474/2026-73 e no Memorando nº 43 (SEI n.º 74047561).

Ressalta-se que a menção ao nome da servidora nas Portarias n.º 215/2026, 249/2026 e 267/2026 ocorreu indevidamente, devendo ser desconsiderada a partir de 03/07/2026, não implicando a presente errata na designação de novo substituto para o HB-NUTI.

Permanecem inalterados os demais dispositivos das referidas Portarias.

Art. 2º – Reorganizar as designações das chefias e chefias substitutas dos setores deste Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, sem prejuízo de suas funções.

SIGLA	SETOR	CHEFIA/COORDENAÇÃO	SUBSTITUTO
HB-ACOLHIMENTO	NÚCLEO DE ACOLHIMENTO	LAISA SANTOS CONCEIÇÃO FERRARI	ELISSANDRA CRISTINA FEITOSA MARTINS
HB-AMBESP	AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES	ANA CLÁUDIA COSTA DE MENDONÇA	MARLEDE SÁ CARVALHO DORTA
HB-ASSESP	ASSESSORIA ESPECIAL	DAINA LOPES SOBRAL SATURNINO	LUCAS EMANUEL COSTA SANTOS
HB-ASTEC	ASSESSORIA TÉCNICA	WYRDELY CARVALHO RELVAS	REBECA ZOREK
HB-ATO	AMBULATÓRIO DE TRAUMA ORTOPÉDICO	TATIANE BEZERRA CORREA	X
HB-BORO	BANCO DE OLHOS DE RONDÔNIA	DAMARIS BORGES JIMENES FILHA	MARIA DE FATIMA CELESTINO DA COSTA
HB-CAHEP	COMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE HORA EXTRA E PLANTÃO ESPECIAL DO HOSPITAL DE BASE	FABIOLA DA SILVA NUNES	X
HB-CCIH	COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR	PAULINA PETILLO CARDOSO MORAES	ANDREA BARBIERI DE BARROS
HB-CGTX	COORDENAÇÃO GERAL DE TRANSPLANTES	MAIZA KETE EREIRA DE SOUZA AGUIAR	THAIS NASCIMENTO DOS SANTOS

HB-CI	CONTROLE INTERNO	LUCAS GABRIEL TRAJANO DE MORAES	X
HB-CIPA	COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES	SYLLVIA AKYRA HILÁRIO ARAÚJO	SILVIO PAIXÃO DA SILVA
HB-COREME	COORDENAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA	LÚCIA DE FATIMA VIANA RÊGO MAIORQUIN	REGINALDO FERNANDES LOURENCO
HB-DCIRG	DEPARTAMENTO DE CIRURGIA GERAL	RANNYERE MATIAS SAMPAIO	JACKSONE PENNA FELICIANO RAFAEL HORÁCIO BRITO
HB-DCLIN	DIREÇÃO CLÍNICA	X	X
HB-DCPLAST	DEPARTAMENTO DE CIRURGIA PLÁSTICA	RODOLFO LUIS KORTE	DOUGLAS VIELLAS RODRIGUES
HB-DECLIM	DEPARTAMENTO DE CLÍNICA MÉDICA	MAYANA GRAZIELLE VIEIRA NOGUEIRA	LORENA PENHA DE ALMEIDA
HB-DEPE	DIRETORIA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	HORACIO TAMADA	
HB-DG	DIREÇÃO GERAL	JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES	ELCIO DE MORAES CARDOSO
HB-DGA	DIREÇÃO GERAL ADJUNTO	ELCIO DE MORAES CARDOSO	JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
HB-DGIN	DEPARTAMENTO DE GINECOLOGIA	ERNESTO DURAN NETO	JASON SILVA JUNIOR
HB-DIRTEC	DIREÇÃO TÉCNICA	FRANKLIN ALMEIDA LIMA	SHARON LEMES NUNES
HB-DORT	DEPARTAMENTO DE ORTOPEDIA	TATIANE BEZERRA CORREA	VIRGINIA LUCIA FREITAS OLIVEIRA
HB- DSAUDEBUCAL	DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL	JOSE MARCELO VARGAS PINTO	KEYTIANE MENDES ALVES
HB-DUROL	DEPARTAMENTO DE UROLOGIA	DIEGO ESCOBAR	ALEXANDRE BATISTA FALQUETI
HB-EMSE	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE SUPORTE À EXECUÇÃO	ANA CLÁUDIA ZANELATO DA SILVA	WYRDELY CARVALHO RELVAS
HB-ENFCIRU	NÚCLEO DE ENFERMAGEM EM CIRURGIA	JOSELI ALVES BEZERRA	ANGLAYCE KELLY CARVALHO BARROS CANUTO
HB-ENUDI	EQUIPE DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	X	X
HB-FONO	NÚCLEO DE FONOAUDIOLOGIA	AMANDA DE ARAÚJO COSTI	MARIA DO SOCORRO ECHALAR MARTINS
HB-GAB	GABINETE	BRENDA MENEZES TACANA	JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
HB-GAD	GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	MARILENE PRUDENCIO OLIVEIRA MONTEIRO	DAVID LEANDRO DA COSTA
HB-GCONT	GERÊNCIA DE CONTABILIDADE	X	X
HB-GEATEC	GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO	X	X
HB-GENF	GERÊNCIA DE ENFERMAGEM	ELAINE CAROLINE SA SANCHES BARROSO	DIANA DE SOUZA CARVALHO

HB-GFAH	GERÊNCIA DE FARMÁCIA HOSPITALAR	ADRIANA PAINKO	ELAINE ARAUJO JENNINGS
HB-GFAT	GERÊNCIA DE FATURAMENTO	REGIANE DA SILVA RIOJAS	TAMIRES SOUZA POLES
HB-GMAN	GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO	LEANDRO DE MIRANDA SILVA	ELVIS AMARAL DOS SANTOS
HB-GMED	GERÊNCIA MÉDICA	HANYELE SONJA GIMAQUES OLIVEIRA BARROS	FRANKLIN ALMEIDA LIMA
HB-GNUD	GERÊNCIA DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	JOSIANE DAS CHAGAS REGIS DE ARAÚJO	MARIA JOSE FERREIRA
HB-GRH	GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS	FABIOLA DA SILVA NUNES	MARIA FRANCISCA AMORIM RODRIGUES
HB-HUMANIZA	NÚCLEO DE HUMANIZAÇÃO	X	X
HB-NAGE	NÚCLEO DE ARQUIVO GERAL E ESTATÍSTICA	X	X
HB-NAME	NÚCLEO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICO	MARIA APARECIDA MATIAS DE MORAES LUZ	REGINA FERREIRA DE SOUZA
HB-NCME	NÚCLEO DE CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO	DANIELLA THAMARA DA SILVA TAVARES	DANIELLE ALVES FLORENCIO FERRAZ
HB-NCOB	NÚCLEO DE CENTRAL DE ÓBITO	JANAINA LETICIA SOUZA DE ALBUQUERQUE SA	LIGIANE DA SILVA MARTINS LOPES
HB-NEP	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE	X	ADRIANA RIBEIRO SILVA
HB-NESTAGI	NÚCLEO DE ESTAGIO SUPERVISIONADO	ADRIANA RIBEIRO SILVA	
HB-NFIS	NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO	PATRÍCIA LOPES RANGEL	X
HB-NFISIO	NÚCLEO DE FISIOTERAPIA	MICHELE GRITTI	GRACIENE SOUZA FERNANDES
HB-NHE	NÚCLEO DE EPIDEMIOLOGIA	SORAYA CRUZ BELEZA	ALEX SIQUEIRA DE OLIVEIRA
HB-NHEMOD	NÚCLEO DE HEMODINÂMICA	BENILTON MARQUES DOS SANTOS	LUCIANA DE SOUZA COSTA
HB-NIR	NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO	X	LUIZ HENRIQUE VIEIRA DA SILVA
HB-NLAV	NÚCLEO DE LAVANDERIA	RIZONETE DA SILVA SANTOS	EDIRLEI DOS SANTOS OLIVEIRA
HB-NORTP	NÚCLEO DE ÓRTESE E PRÓTESE	ALEX SANDRO DE ALBUQUERQUE DE LIMA	ADSON TAVEIRA DO NASCIMENTO
HB-NOSOCOMIO	NOSOCOMIO	FABIOLA DA SILVA NUNES	X
HB-NPME	NÚCLEO DE PADRONIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS	X	X
HB-NPSI	NÚCLEO DE PSICOLOGIA	AUDILENE DE SOUZA QUEIROZ DOS SANTOS	TAIANE MARIE GOMES CUNHA AMADIO

HB-NRADIO	NÚCLEO DE RADIOLOGIA	FRANCISCO ERIVALDO DE MESQUITA VIDAL	x
HB-NRS	NÚCLEO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	LUCILENE DE OLIVEIRA	PATRICIA VICENTE
HB-NSESO	NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL	SANDRA DO NASCIMENTO GUALBERTO	x
HB-NSP	NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE	DENILDE CESPED PEREIRA	ALEX ALBUQUERQUE ATHAYDE
HB-NSTRA	NÚCLEO DE SAÚDE DO TRABALHADOR	ALINE PAULINO DE BRITTO	ILCA DE SÁ MENDES PASSOS MENEZES
HB-NTERAPIO	SETOR DE TERAPIA OCUPACIONAL	SOLIMAR MARIA DAS NEVES	JOELMA SOCORRO CANETE DE MORAES CATACA
HB-NTI	NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	MATHEUS MONTEIRO REZENDE DA COSTA	MATHEUS DO NASCIMENTO SILVA
HB-NUALM	NÚCLEO DE ALMOXARIFADO	CARLA DOS SANTOS COELHO SILVA	MARIA IVONETE SILVA DOS SANTOS SOUSA
HB-NUBLEI	NÚCLEO BANCO DE LEITE	SUELLEN SALES DE SOUSA OLIVEIRA	MARA LUCIENNE DA COSTA LIMA FERNANDES
HB-NUCARDIO	NÚCLEO DE CARDIOLOGIA	LUCIANA DE SOUZA COSTA	BENILTON MARQUES DOS SANTOS
HB-NUCLICI	NÚCLEO DE CLÍNICA CIRÚRGICA	BRUNO MARCELO LIMA VALADÃO	x
HB-NUCLIMED	NÚCLEO DE CLÍNICA MÉDICA	JOSUÉ DA SILVA SICSU	TATIANE KETLLYNN ABREU SILVA
HB-NUCLIMIN	NÚCLEO DE CLÍNICA MATERNO-INFANTIL	JEANE OLIVEIRA MACHADO CASTRO	MARCIA VIANA CARLOS CARDOSO DO CANTO
HB-NUDIAG	NÚCLEO DE DIAGNÓSTICO	LAIS PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA	WILLIAN CARVALHO
HB-NUECI	NÚCLEO DE ENFERMAGEM CIRÚRGICA	THYERE APOLODORO ARTHUR FERROSIL	INGRID COSTA BARROS
HB-NUEIN	NÚCLEO DE ENFERMAGEM INFANTIL	SILVIA HELENA RIBEIRO BECKMAN	x
HB-NUEMA	NÚCLEO DE ENFERMAGEM MATERNO	DIANA DE SOUZA CARVALHO	SANDRA CORREIA PEREIRA
HB-NUEME	NÚCLEO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	HANYELE SONJA GIMAQUES OLIVEIRA BARROS	x
HB-NUEMED	NÚCLEO DE ENFERMAGEM MÉDICA	PATRÍCIA PEREIRA DE ALBUQUERQUE	LIDIANE TELES
HB-NUFIS	NÚCLEO DE FISSURADOS	FELIPE AZEVEDO LEÃO	ANICIA RODRIGUES DA PASCOA DELGADO
HB-NUMAP	NÚCLEO DE MAPA	LUIZ HENRIQUE VIEIRA DA SILVA	SAMELA JAQUELINE PARDO DE SOUZA

HB-NUMO	NÚCLEO DE MATERNO E OBSTÉTRICO	DENISE NOCRATO ESMERALDO KAMEL	ODALY PANIAGUA FERNANDES
HB-NUNPAQ	NÚCLEO DE NUTRIÇÃO PARENTAL E QUIMIOTERAPIA	x	x
HB-NUONC	NÚCLEO ONCOPEDIATRICO	CRISTIANE FIGUEIREDO REIS MAIORQUIN	x
HB-NUONR	NÚCLEO DE ONCOLOGIA E RADIOTERAPIA	GLAUBER CAMPOS SOUZA	x
HB-NUPACIRG	NÚCLEO DE PATOLOGIA CIRÚRGICA	CINDY DE OLIVEIRA BARIANI	THAMY YAMASHITA SHIBAYAMA
HB-NUPACLIN	NÚCLEO DE PATOLOGIA CLÍNICA	JULIANA LOCA FURTADO FONTES	VANESSA AGUIAR FERNANDES
HB-NUPAT	NÚCLEO DE PATRIMÔNIO	WILDEMAR MESSIAS DA SILVA	RAFAEL BRENO FARIAS PEREIRA
HB-NUPSIQ	NÚCLEO DE PSIQUIATRIA	IVO LAURO DICKOW	THAIS DE CARVALHO CAMPOS BARROSO
HB-NUPSQ	NÚCLEO DE ENFERMAGEM EM PSIQUIATRIA	LUCIA FERNANDA SANTOS CRUZ	ANA PAULA SANTOS CRUZ DE OLIVEIRA
HB-NUREA	NÚCLEO DE REABILITAÇÃO	BRUNA DE ANGELIS CHOCAIR	INDYARA CÁSSYA LUYSA DO A. VIANA
HB-NUREGLE	NÚCLEO DE REGULAÇÃO DE LEITOS	LUIZ HENRIQUE VIEIRA DA SILVA	x
HB-NUTI	NÚCLEO DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA	x	x
HB-NUTRAN	NÚCLEO DE TRANSPORTE	RAIMUNDO DAMIÃO DA ROCHA SENA	ANTHONY RICK BENTO DA SILVA
HB-NVM	NÚCLEO DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO	AROLDI BONFIM SILVA	ADALBERTOROSA DA SILVA
HB-OPO	ORGANIZAÇÃO PARA PROCURA DE ÓRGÃOS	x	x
HB-ORTOENF	NÚCLEO DE ENFERMAGEM EM ORTOPEDIA	ANA PAULA SANTOS CRUZ DE OLIVEIRA	LUCIA FERNANDA SANTOS CRUZ
HB-OUVI	OUVIDORIA	AISLANI SANTOS FERNANDES FRANCO	ANA CLAUDIA ALVES MOURAO LOPES
HB- PROTOCOLO	PROTOCOLO	MARIA DO SOCORRO MESQUITA PIMENTEL	REGINA FERREIRA DE SOUZA
HB-SESMT	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	KLEBERSON DA SILVA MEDEIROS	LUCAS CAVALCANTE DO NASCIMENTO
HB-TCAR	TRATAMENTO CARDÍACO AVANÇADO REFRATÁRIO	x	x
HB- TRANSINTER	TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR	ANGELA MARIA TAVARES DOS SANTOS	MARIA MADALENA DE OLIVEIRA
HB-TXHEPATO	SERVIÇO DE TRANSPLANTE HEPÁTICO	MARIA DE FÁTIMA CELESTINO DA COSTA	MARGARETE ANDRADE FROES FONSECA
HB-TXRENAL	TRANSPLANTE RENAL	TAIANE FALCÃO TEIXEIRA	JAQUELINE RESENDE DA SILVA
HB-UNACON	UNIDADE DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE ONCOLÓGICA	GLAUBER CAMPOS SOUZA	RODOLFO LUIS KORTE

HB-NTRC	NÚCLEO DE TRANSPLANTE DE CÓRNEA	LUCIA SILVA RIBEIRO	MAIZA KETE EREIRA DE SOUZA AGUIAR

Art. 3º - Ficam revogadas as portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Direção-Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto de 27 de abril de 2026
Publicação no DIOF n.º 79 de 27.04.2026 (71456260)

Protocolo 75839797

Portaria de férias nº 12874 de 25 de agosto de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AURISTELA LACOUTH MAGALHÃES**, ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula *****616, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o **17/08/2026 a 31/08/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **17/08/2026 a 31/08/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/05/2026 a 18/05/2026 e 25/08/2026 a 08/09/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/08/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC63641

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria nº 117 de 21 de agosto de 2026

A DIRETORA DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme a Lei Complementar nº 733 de 10 de outubro de 2013, designada através do Decreto de 26 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **INTERROMPER** o Período de 6 (**Seis**) dias das Férias referente ao **exercício 2026** do(a) servidor(a) **ELIZABETH AGUIAR PEREIRA**, Nutricionista, matrícula *****433, pertencente ao quadro de servidores do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, antes no período de 03.08.2026 a 12.08.2026, **INTERROMPIDAS** a contar de **07.08.2026 a 12.08.2026** devido a licença médica, para fruição no(s) período(s) de **05.10.2026 a 10.10.2026**, conforme solicitado via Processo SEI: 0050.007432/2026-01.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rafaela Garcia Dancini Jensen
Diretora Geral

Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII

Decreto de 26 de junho de 2025
(DIOF nº 119 de 27/06/2025 (0061609091))

Protocolo 75796689

Portaria de férias nº 12875 de 25 de agosto de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/05/2026 a 31/05/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TELMA MAURA CAVALCANTE NOGUEIRA SANTIN, ENFERMEIRO**, matrícula *****531, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(22/05/2026 a 31/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/08/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC63642

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 4922 de 24 de agosto de 2026

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67 e Decreto 106787 publicado no DOE 124 de 04/07/2025;

Considerando teor do Processo 0036.037162/2026-33.

RESOLVE:

Art. 1º. - RELOTAR, o (a) servidor (a) **TANIA BAU NASCIMENTO**, Mat. 300212721, ocupante do cargo de Assessora IX, anteriormente lotada no **Núcleo de Educação Permanente - NEP**, para desenvolver suas atividades laborais no Núcleo de Serviço Social - NSS, deste Hospital Infantil Cosme e Damião-HICD, a partir do dia 25/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCINÉIA ALMEIDA DE SOUZA

Diretora Geral Adjunta do Hospital Infantil Cosme e Damião

HICD/SESAU/RO

Decreto de 07.01.2026 DIOF/RO (67990475)

Protocolo 75877157

Portaria nº 4338 de 28 de julho de 2026

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 4 de julho de 2025, publicada no DOE n. 124, de 04/07/2025.

Considerando o Requerimento 74617299, constante no Processo nº 0036.026292/2026-41;

RESOLVE:

Art. 1º. - REMARCAR o gozo das férias do (a) servidor (a) **TAINÁ GARCIA FERREIRA GAMA**, matrícula nº *****731, **Médico 40h**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Gerência Médica - GMED/HICD, do período de **10/09/2026 até 19/09/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual ficará para fruição no(s) período(s) de **03/08/2026 até 12/08/2026**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

FRANCIANE DE SOUZA SANTANA

Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião
HICD/SESAU/RO
Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 74891171

Portaria nº 4339 de 28 de julho de 2026

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 4 de julho de 2025, publicada no DOE n. 124, de 04/07/2025.
Considerando o Requerimento 74617299, constante no Processo nº 0036.026292/2026-41;

RESOLVE:

Art. 1º. - **REMARCAR** o gozo das férias do (a) servidor (a) **TAINÁ GARCIA FERREIRA GAMA**, matrícula nº *******904, Médico 20h**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Gerência Médica - GMED/HICD, do período de **01/09/2026 até 10/09/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual ficará para fruição no(s) período(s) de **04/08/2026 até 13/08/2026**.
Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

FRANCIANE DE SOUZA SANTANA
Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião
HICD/SESAU/RO
Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 74891475

HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC

Portaria nº 4960 de 25 de agosto de 2026

Dispõe sobre a atualização da Portaria nº 6524 de 11 de novembro de 2025, que nomeou servidores para comporem os times gestor e operacional, do Programa de Gerenciamento de Antimicrobianos, do Hospital Regional de Cacoal - HRC.

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 10 de abril de 2026, que a nomeou como Diretora Geral.

RESOLVE:

Art. 1º - **ATUALIZAR A DESIGNAÇÃO** dos servidores abaixo relacionados, para comporem os times, gestor e operacional, bem como seus líderes, para exercerem parte de suas cargas horárias, em detrimento ao Programa de Gerenciamento de Antimicrobianos, do Hospital Regional de Cacoal - HRC.

Time Gestor			
Servidor	Matricula	Cargo	Função
Luana Carla Pereira Chaves Evangelista	*****960	Diretor Geral	Líder do Time Gestor
Claudemir Monteiro de Barros	*****565	Médico Pediatra	Membro
Iane da Costa Scharff	*****101	Médica hematologista	Membro
Angela Antunes de Moraes Lima	*****168	Enfermeira	Membro
Jocilei de Oliveira Paula	*****161	Enfermeiro	Membro
Cristiane Pereira dos Santos Ricarte	*****162	Diretora Adjunta	Membro
Time Operacional			
Servidor	Matricula	Cargo	Função
Lorena Castoldi Tavares	*****099	Médica Infectologista	Líder do Time Operacional
André Nazário de Oliveira	*****438	Médico Clínico Geral	Membro
Thais Rockenbach Gaona Lenzi	*****547	Médica Especialista em Clínica Médica	Membro
Francisca Letícia Moreira Lustosa Portela	*****349	Farmacêutica	Membro
Danielle Maesima Saito	*****454	Farmacêutica	Membro
Cristiano Ferreira da Silva	*****454	Enfermeiro	Membro
Diego Frasson Araújo	*****793	Técnico em Informática	Membro

Keicyane Andryelle Emerick Franco Ribeiro	*****680	Enfermeira	Membro

Art. 2º A presente comissão terá por finalidade supervisionar todas as políticas e práticas referente ao Programa de Gerenciamento de Antimicrobianos no HRC, contribuir para seu desenvolvimento, com vistas à obtenção de resultados clínicos satisfatórios e menores riscos potenciais, e ao uso racional de antimicrobianos.

Art. 3º - Os times, gestor e operacional, reunir-se-ão, ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente por convocação do seu Líder ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 4º - Os servidores integrantes do Time Operacional do Programa de Gerenciamento de Antimicrobianos, em virtude das atividades específicas e adicionais desenvolvidas no âmbito do Programa, poderão usufruir de até 2 (duas) folgas mensais, observadas as disposições deste artigo.

§ 1º Consideram-se atividades específicas do Programa:

I - A inserção do controle mensal dos antimicrobianos dispensados, na plataforma REDCap;

II - A inserção dos dados das intervenções realizadas, na plataforma REDCap;

III - A elaboração e o encaminhamento de relatórios mensais, sob responsabilidade e/ou supervisão do SCIRAS;

IV - A realização de treinamentos específicos do Programa de Gerenciamento de Antimicrobianos.

§ 2º As folgas de que trata o caput deverão ser previamente autorizadas pela chefia imediata.

§ 3º A concessão das folgas fica condicionada à manutenção do regular funcionamento do serviço e ao cumprimento das metas e atribuições estabelecidas no âmbito do Programa.

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 08/05/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUANA CARLA PEREIRA CHAVES

Diretora Geral

Diretor Geral do Hospital Regional de Cacoal

SESAU/RO

Protocolo 75915226

POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC

Portaria de férias nº 12852 de 24 de agosto de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 37 de 23/05/2025, publicada no DOE n.97, de 26/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIA JOSE DA SILVA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****882, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de **(04/02/2026 a 13/02/2026) e (06/07/2026 a 15/07/2026) e (30/11/2026 a 09/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/02/2026 a 13/02/2026) e (06/07/2026 a 15/07/2026) e (03/11/2026 a 12/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/08/2026.

JOSE WILSON GOMES DA SILVA

Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC63623

Portaria de férias nº 12853 de 24 de agosto de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 37 de 23/05/2025, publicada no DOE n.97, de 26/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIA JOSE DA SILVA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****751, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de **(04/02/2026 a 13/02/2026) e (06/07/2026 a 15/07/2026) e (30/11/2026 a 09/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/02/2026 a 13/02/2026) e (06/07/2026 a 15/07/2026) e (03/11/2026 a 12/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/08/2026.

JOSE WILSON GOMES DA SILVA

Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC63624

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 565 de 24 de agosto de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de setembro de 2025, publicado no DOE ed. nº 180, de 22 de setembro de 2025; e

Considerando a Lei nº 3922, de 17.10.2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 194, no "Art. 1º - Será concedido o período de 08 dias de folga ao servidor público estadual, civil e militar que efetuar 04 (quatro) doações de sangue, quando homem, e 03 (três) doações de sangue, quando mulher, no prazo de 01 (um) ano à Instituição mantida pelo poder público"; e

Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº 0052.001798/2026-49

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO POR DOAÇÃO DE SANGUE, de **16 (dezesesseis)** dias de folgas, nos dias 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, de Outubro de 2026 e 03, 04 de Novembro de 2026. ao (à) servidor (a) **KLEUTON DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de TÉCNICO EM LABORATÓRIO matrícula nº *** ** 360 lotado(a) no Hemocentro Coordenador de Porto Velho da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, em razão de ter realizado 03 (três) doações de sangue, conforme Declaração 72207335 e 72207340.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 75839703

Portaria nº 564 de 24 de agosto de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de setembro de 2025, publicado no DOE ed. nº 180, de 22 de setembro de 2025; e

Considerando a Lei nº 3922, de 17.10.2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 194, no "Art. 1º - Será concedido o período de 08 dias de folga ao servidor público estadual, civil e militar que efetuar 04 (quatro) doações de sangue, quando homem, e 03 (três) doações de sangue, quando mulher, no prazo de 01 (um) ano à Instituição mantida pelo poder público"; e

Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº 0052.001799/2026-93

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO POR DOAÇÃO DE SANGUE, de **16 (dezesesseis)** dias de folgas, nos dias 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, de Outubro de 2026 e 03, 04 de Novembro de 2026. ao (à) servidor (a) **KLEUTON DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de TÉCNICO EM LABORATÓRIO matrícula nº *** ** 073

lotado(a) no Hemocentro Coordenador de Porto Velho da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, em razão de ter realizado 03 (três) doações de sangue, conforme Declaração 72207335 e 72207340.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 75837457

Portaria nº 566 de 25 de agosto de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de setembro de 2025, publicado no DOE ed. nº 180, de 22 de setembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 4º do Decreto nº 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no DOE nº 62, de 04/04/2022, **HORAS EXTRAS EM REGIME DE PLANTÃO**, aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de **Junho/2026**. Considerando os documentos inseridos no processo SEI nº0052.002129/2026-94.

ORD	NOME	MATRÍCULA	H
1.	Brenda Hethenberry Oliveira Chaves	*****111	24
2	Kelly Regia Vieira de Oliveira Gmes	*****390	18
3.	Maria do Rosario Pereira dos Santos	*****661	12
4.	Maria Rosemeire Socorro Rodrigues	*****248	17

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 75892440

Portaria nº 567 de 25 de agosto de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de Setembro de 2025, publicado no DOE nº 180, datado de **22 de Setembro de 2025**.

Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº **0052.003156/2026-84**

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER dispensa do serviço, sem prejuízos do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, à servidora **ROSELEI BATISTA DA SILVA PINHEIRO**, Matrícula nº *** ** 906, lotada na Gerência Técnica do Hemocentro Regional de Rolim de Moura/FHEMERON, nos dias **18 de Setembro de 2026 e 01 e 02 de Outubro de 2026**. Em virtude de ter trabalhado como **ADMINISTRADOR DE PRÉDIO**, para a Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais de 2022, conforme Anexo 75573933.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 75893307

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

ERRATA

Chamo o feito a ordem, no sentido de proceder a **Errata parcial** do **Termo de Doação nº 85/2025/PGE-PA** (id.0063268807), constante no Processo n. 0002.001573/2025-05, no que concerne ao nome do município constante na Cláusula Primeira - Do Objeto.:

ONDE SE LÊ:

[...] O presente termo tem por objeto a doação, sem ônus, de 1 (um) veículo novo, do tipo caminhonete, da marca Toyota, modelo Hilux CD DSL 4x4, Chassi 8AJBA3CD5S7939 014 [...];

[...] O bem descrito neste instrumento será repassado à DONATÁRIA - Prefeitura **Municipal de Jarú** - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA [...];

LEIA-SE:

[...] O presente termo tem por objeto a doação, sem ônus, de 1 (um) veículo novo, do tipo caminhonete, da marca Toyota, modelo Hilux CD DSL 4x4, **Chassi 8AJBA3CDXS7939 350** [...].

[...] O bem descrito neste instrumento será repassado à DONATÁRIA - Prefeitura **Municipal de São Francisco do Guaporé** - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA [...];

Porto Velho, data e horário do sistema.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 0064735213

ERRATA

Chamo o feito a ordem, no sentido de proceder a **Errata parcial** do **Termo de Doação nº 83/2025/PGE-PA** (id.0063268729), constante no Processo n. 0002.001573/2025-05, no que concerne ao número do Chassi constante na Cláusula Primeira - Do Objeto.:

ONDE SE LÊ:

[...] O presente termo tem por objeto a doação, sem ônus, de 1 (um) veículo novo, do tipo caminhonete, da marca Toyota, modelo Hilux CD DSL 4x4, Chassi 8AJBA3CDXS7939312 [...];

LEIA-SE:

[...] O presente termo tem por objeto a doação, sem ônus, de 1 (um) veículo novo, do tipo caminhonete, da marca Toyota, modelo Hilux CD DSL 4x4, Chassi **8AJBA3CDXS7939 512** [...].

Porto Velho, data e horário do sistema.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 0064736863

EXTRATO

1.Extrato 124: Termo de Doação n.º 85/2025/PGE-PA (id.0063268807) - **2.DOADORA:** AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA, inscrita no CNPJ n.º 01.254.422/0001-56 - **3.DONATÁRIA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ n.º 01.254.422/0001 - **4.OBJETO:** Doação, sem ônus, de 1 (um) veículo novo, do tipo caminhonete, da marca Toyota, modelo Hilux CD DSL 4x4, Chassi 8AJBA3CDXS7939350, na cor Branca Polar, Ano/Modelo 2025/2025, conforme Nota Fiscal n. 000.246.866, Tombamento 160.002.038, (id.0061938825) - **5.VALOR:** R\$ 267.100,00 (duzentos e sessenta e sete mil e cem reais) - **6.PROCESSO:** 0002.001573/2025-05 - **7.DATA:** 14/8/2025.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 75824483

EXTRATO

1.Extrato 125: Termo de Doação nº 84/2025/PGE-PA (id.0063268781) - **2.DOADORA:** AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA, inscrita no CNPJ n.º 01.254.422/0001-56 - **3.DONATÁRIA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, inscrita no CNPJ n.º 04.104.816/0001-16 - **4.OBJETO:** Doação, sem ônus, de 1 (um) veículo novo, do tipo caminhonete, da marca Toyota, modelo Hilux CD DSL 4x4, Chassi 8AJBA3CD5S7939014, na cor Branca Polar, Ano/Modelo 2025/2025, conforme Nota Fiscal n.º 000.246.866, Tombamento 160.002.037, (id.0061938401) - **5.VALOR:** R\$ 267.100,00 (duzentos e sessenta e sete mil e cem reais) - **6.PROCESSO:** 0002.001573/2025-05 - **7.DATA:** 25/8/2025.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 75825122

EXTRATO

1.Extrato 126: Termo de Doação n.º 83/2025/PGE-PA (id.0063268729) - **2.DOADORA:** AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA, inscrita no CNPJ n.º 01.254.422/0001-56 - **3.DONATÁRIA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, inscrita no CNPJ n.º 04.279.238/0001-59 - **4.OBJETO:** Doação, sem ônus, de 1 (um) veículo novo, do tipo caminhonete, da marca Toyota, modelo Hilux CD DSL 4x4, Chassi 8AJBA3CDXS7939 512, na cor Branca Polar, Ano/Modelo 2025/2025, conforme Nota Fiscal n. 000.246.866, Tombamento 160.002.038, (id.0061939698) - **5.VALOR:** R\$ 267.100,00 (duzentos e sessenta e sete mil e cem reais) - **6.PROCESSO:** 0002.001573/2025-05 - **7.DATA:** 20/8/2025.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 75825603

Portaria de férias nº 12876 de 25 de agosto de 2026.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HERCILIA FONSECA MARQUES**, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula *****807, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, originalmente marcadas para o **20/08/2026 a 29/08/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **20/08/2026 a 29/08/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/02/2026 a 11/02/2026 e 01/12/2026 a 10/12/2026 e 11/12/2026 a 20/12/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/08/2026.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC63643

EXTRATO

Extrato 107: JUSTIFICATIVA QUANTO À DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO (id.75689647) - O Diretor-Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA/RO torna pública a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com fundamento no art. 29 da Lei n.º 13.019/2014, nos autos do Processo Administrativo n.º 0002.001946/2026-11, em favor da ASSOCIAÇÃO DE LUTA POR CASTRAÇÃO DOS ANIMAIS - ALCA, inscrita no CNPJ n.º 47.346.375/0001-71, para formalização de Termo de Fomento destinado à realização de castrações de cães e gatos de famílias de baixa renda do Município de Cerejeiras/RO, conforme Plano de Trabalho, no valor de R\$ 100.000,00, (cem mil reais) oriundo de Emenda Parlamentar Individual da Deputada Estadual Cláudia de Jesus. - **Programa de Trabalho:** 17.034.10.305.2023.2063 - Executar Ações de Vigilância em Saúde - **Fonte de Recurso:** 1.500.0.07021 - **Elemento de Despesa:** 33.50.41.00. Porto Velho, 24/8/2026.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral da AGEVISA

Protocolo 75698859

EXTRATO

1. Extrato 108: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (id.75707395) - **2. OBJETO:** Aquisição de 2 armários de aço para atendimento das necessidades do NUPAT/AGEVISA, conforme exigências e especificações constantes no Termo de Referência (id.74241038), Errata (id.75789352) e Estudo Técnico Preliminar (id.73746869) - **3. EMPRESA:** ANGELITA BISPO DOS SANTOS - A. B. S. COMÉRCIO E SERVIÇO, inscrita no CNPJ n.º 59.537.461/0001-40 - **4. VALOR GLOBAL:** R\$ 4.997,04 (quatro mil novecentos e noventa e sete reais e quatro centavos) - **5. DESPESA:** Está prevista na **PAS-2026**,

Programa Atividade: 1015 - Gestão Administrativa do Poder Executivo/PA 2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade. **Programa de Trabalho:** 17.034.10.122.1015.2087 - **Fonte de Recurso:** 1.500.0.01002 - **Elemento de Despesa:** 44.90.52. - **6.PROCESSO:** 0002.001933/2026-41. Porto Velho/RO, 24/8/2026.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 75707440

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2026 | UASG 931920

A AUTORIDADE COMPETENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO, no uso de suas atribuições legais, considerando os atos praticados no âmbito da Dispensa Eletrônica nº 32/2026 e o resultado registrado no sistema Compras.gov.br, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no art. 71, inciso IV, e § 4º,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento da Dispensa Eletrônica nº 32/2026 e ADJUDICAR o Item 1 - Serviços de Plotagem à empresa IDEIA COMUNICAÇÃO VISUAL E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.192.266/0001-58, pelo valor total de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), por ter apresentado a proposta aceita e atendido aos requisitos de habilitação.

Determino o prosseguimento dos atos necessários à formalização da contratação, observadas as disposições legais aplicáveis e as condições estabelecidas no processo.

Porto Velho, 13 de agosto de 2026.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS
Diretora-Geral

Protocolo 75486811

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2026ID 75681673

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CCUNHA

CONTRATADA: JEREMIAS DE JESUS SOUZA - ME

CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ 20.527.068/0001-30

OBJETO: É objeto desta contratação: Serviços MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, (Retirar Ar condicionado 24.000 bts para reforma na escola)

VALOR: 4.900,00 (QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) dias.

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2026

ASSINAM:

Roberto de Oliveira Souza

Presidente do Conselho Escolar

JEREMIAS DE JESUS SOUZA

Representante da Empresa

Protocolo 75681732

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EEEFM PLÁCIDO DE CASTRO**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.023238/2026-32**

Objeto: Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **24/08/2026 a 26/08/2026**

O Conselho Escolar da EEEFM PLÁCIDO DE CASTRO, C.N.P.J nº 84.651.488/0001-07 localizado na Rua Plácido de Castro, Nº 2648, setor 05 Jaru/RO - 76.898-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE (Programa Estadual de Alimentação Escolar), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/08/2026 a 26/08/2026**, pelo endereço eletrônico escolaplacidodecastrojaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Plácido de Castro, Nº 2648, setor 05/Jaru RO - 76.898-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM PLÁCIDO DE CASTRO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaplacidodecastrojaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaplacidodecastrojaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **24/08/2026 a 26/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar EEEFM Plácido de Castro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE (PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta: 75842865

Jaru/RO, 24 de agosto de 2026.

Mariana Patrício Garcia de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

ROMILDA ALVES PINTO

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM PLÁCIDO DE CASTRO

Protocolo 74875252

AVISO

CONSELHO ESCOLAR OSWALDO PIANA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.034320/2026-92

Objeto: **Aquisição de Material de Processamento de Dados**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **25/08/2026 a 28/08/2026 até 12 horas**.

O Conselho Escolar Oswaldo Piana, CNPJ nº 01.203.767/0001-80, localizado na Av. Capitão Silvio, nº 647, Bairro, Cristo Rei, Seringueiras-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Material de Processamento de Dados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem no prazo de **25/08/2026 a 28/08/2026 até 12 horas**, pelo endereço eletrônico financeiropianna@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, Av. Capitão Silvio nº 647, Bairro, Cristo Rei, Seringueiras-RO, CEP:76.934-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Aquisição de Material de Processamento de Dados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM OSWALDO PIANA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiropianna@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações

técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiro@pianna@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **25/08/2026 a 28/08/2026 até 12 horas**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Oswaldo Piana, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (75686202)

Seringueiras - RO, 25 de agosto de 2026.

Creuza Melo de Oliveira Gois

Presidente da Comissão de Contratação

Danielli Perboni Campos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75686502

AVISO

Conselho Escolar da Escola **Estadual de Ensino Fundamental e Médio Duque de Caxias**

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.037523/2026-31

Objeto: **Aquisição de Material de Consumo (Material de Expediente)** em atendimento às necessidades excepcionais da Escola estadual de Ensino Fundamental e Médio Duque de Caxias.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/08/2026 a 27/08/2026**

O Conselho Escolar da Escola **EEFM DUQUE DE CAXIAS**, CNPJ nº 00.738.548/0001-33, sito a Avenida Farquar nº 1969, Bairro Arigolândia, Porto Velho-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO**, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Material de Consumo (Material de Expediente)**, referente aos recursos repassados no programa **PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO**, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e entreguem, no prazo de **25/08/2026 a 27/08/2026**, diretamente à unidade executora no endereço Avenida Farquar nº 1969, Bairro Arigolândia, Porto Velho-RO, no horário comercial das 8h00H as 18h00H, pelo endereço eletrônico **eeefmduquecaxias@seduc.ro.gov.br**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Aquisição de Material de Consumo (Material de Expediente)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola **EEFM DUQUE DE CAXIAS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmduquecaxias@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta **ID75866699** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, tendo que apresentar por meio físico os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 06 MESES, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - **Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.**

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmduquecaxias@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 25/08/2026 a 27/08/2026, o recebimento das propostas só serão aceita até o dia 26/08/2026 até as 12:00 Horas, devendo os documentos estarem

de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos, as propostas com os documentos exigidos, devem estar em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los,

4.2 - Não serão aceitos documentos ilegíveis, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola **E.E.E.F.M. Duque de Caxias**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a entrega, conforme ordem de fornecimento que será emitida semanalmente ou quinzenalmente com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi escola serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar o respectivo objeto, aquisição de materiais de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas a entrega de bens de consumo.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 75866699

Porto Velho, 25 de agosto de 2026.

Suzanne Tatielli Castro Esteves

Presidente da Comissão de Contratação

Fabiane Samara Marques Lopes

Presidente do Conselho Escolar da Escola **EEFM DUQUE DE CAXIAS**

Protocolo 75866399

AVISO

Conselho Escolar da Escola **Estadual de Ensino Fundamental e Médio Duque de Caxias**

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.037523/2026-31

Objeto: **Serviço de Terceiro e Pessoa Jurídica (Recarga de extintores)** em atendimento às necessidades excepcionais da Escola estadual de Ensino Fundamental e Médio Duque de Caxias.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/08/2026 a 27/08/2026**

O Conselho Escolar da Escola **EEFM DUQUE DE CAXIAS**, CNPJ nº 00.738.548/0001-33, sito a Avenida Farquar nº 1969, Bairro Arigolândia, Porto Velho-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO**, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviço de Terceiro e Pessoa Jurídica (Recarga de extintores)**, referente aos recursos repassados no programa **PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO**, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e entreguem, no prazo de **25/08/2026 a 27/08/2026**, diretamente à unidade executora no endereço Avenida Farquar nº 1969, Bairro Arigolândia, Porto Velho-RO, no horário comercial das 8h00H as 18h00H, pelo endereço eletrônico **eeefmduquecaxias@seduc.ro.gov.br**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Serviço de Terceiro e Pessoa Jurídica (Recarga de extintores)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola **EEFM DUQUE DE CAXIAS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmduquecaxias@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta **ID75868207** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, tendo que apresentar por meio físico os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 06 MESES, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmduquecaxias@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 25/08/2026 a 27/08/2026, o recebimento das propostas só serão aceita até o dia 26/08/2026 até as 12:00 Horas, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos, as propostas com os documentos exigidos, devem estar em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los,

4.2 - Não serão aceitos documentos ilegíveis, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola **E.E.E.F.M. Duque de Caxias**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a entrega, conforme ordem de fornecimento que será emitida semanalmente ou quinzenalmente com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi escola serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar o respectivo objeto, aquisição de materiais de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de

Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas a entrega de bens de consumo.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 75868207

Porto Velho, 25 de agosto de 2026.

Suzanne Tatielli Castro Esteves

Presidente da Comissão de Contratação

Fabiane Samara Marques Lopes

Presidente do Conselho Escolar da Escola **EEFM DUQUE DE CAXIAS**

Protocolo 75868049

Portaria nº 6628 de 18 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, fundamentado no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto Estadual nº 18.340, de 6 de novembro de 2013, e em conformidade com a Lei Federal nº 15.263, de 14 de novembro de 2025 (Política Nacional de Linguagem Simples),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seus respectivos Substitutos, a partir de 1º de agosto de 2026, considerando o Despacho (75655063), sobre a execução do Contrato nº 0429/SEDUC/PGE/2022 (0030021866), presente no processo 0029.082924/2022-11, vinculado ao Processo 0029.244426/2020-15, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Jaru, sob a responsabilidade da empresa IIN TECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (0028023840), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (0028023833), Ata

de Registro de Preços nº 47/2022 (0028023841) e Planilha SEDUC-GAD (0028023832), em atendimento às necessidades dessa Superintendência Regional de Educação de Jaru.

Servidores para Fiscais do Contrato nº 0429/SEDUC/PGE/2022 - Jaru

Unidade Atendida	Fiscal	Nome do Servidor	Matrícula
EEEFM Claudio Manoel da Costa	Fiscal de Contrato	Maria Aparecida Cardoso	*****689
	Fiscal Substituto	Fabiana Alves da Silva	*****647
CEEJA de Jaru	Fiscal de Contrato	Eliana Martins Santana	*****875
	Fiscal Substituto	Nereidi Rocha Budniak	*****107
Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XIII	Fiscal de Contrato	Erika Regina Santos	*****858
	Fiscal Substituto	Clara da Costa Almeida	*****881
EEEF Nilton Oliveira de Araújo	Fiscal de Contrato	Wanusa Fernandes Barboza Cordeiro	*****298
	Fiscal Substituto	Meirilam Lima Guedes	*****191
EEEFM Governador Jorge Teixeira de Oliveira	Fiscal de Contrato	Lucio Fernandes Rodrigues	*****903
	Fiscal Substituto	Laiza Garcia Moraes Assunção	*****604
EEEFM Josue Montello	Fiscal de Contrato	Marilza Angelica de Oliveira Cruz	*****016
	Fiscal Substituto	Izatiely de Souza Souza	*****422
EEEFM Olga Dellaia	Fiscal de Contrato	Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo	*****751
	Fiscal Substituto	Claudia Borges da Costa Goveia	*****197
EEEFM Pedro Vieira de Melo	Fiscal de Contrato	Maria Dajuda dos Santos Souza	*****084
	Fiscal Substituto	Tatiane Samara da Silva	*****489
EEEFM Placido de Castro	Fiscal de Contrato	Romilda Alves Pinto	*****500
	Fiscal Substituto	Adelaide Barreto da Silva	*****490
EEEFM Professora Dayse Mara de Oliveira Martins	Fiscal de Contrato	Jordane Celina da Silva Gomes	*****108
	Fiscal Substituto	Suely Pereira da Silva	*****315
EEEFM Primavera	Fiscal de Contrato	Rosimeire de Castro Machado	*****181
	Fiscal Substituto	Cecilia de Freitas Silva	*****313

Art. 2º Compete ao Fiscal Titular e, nos seus impedimentos legais, ao Fiscal Substituto:

- I - Acompanhar e fiscalizar continuamente a prestação dos serviços no local de execução;
- II - Exigir o cumprimento dos prazos, das quantidades e da qualidade pactuadas no Contrato nº 0429/SEDUC/PGE/2022 (0030021866) e em conformidade com o Termo de Referência (0028023840);
- III - Registrar em anotações próprias todas as ocorrências de impropriedades identificadas para regularização;
- IV - Reportar aos superiores hierárquicos as decisões que ultrapassarem sua competência regimental;
- V - Elaborar e assinar o Relatório mensal de Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada no âmbito de sua unidade.

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 0429/SEDUC/PGE/2022 (0030021866) para a Regional de Jaru, os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

Servidores para Comissão de Recebimento dos Serviços e Certificação das Notas Fiscais

Função	Nome do servidor(a)	Matrícula
Membro	Vanusa de Praga Cordeiro	*****763

Membro	Sidinei de Almeida Alves	*****429
Membro	Adilson Lopes de Oliveira	*****903
Suplente	Caroline Chaves Ribeiro	*****643

§ 1º - Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a entrega e o recebimento dos serviços de vigilância por monitoramento eletrônico, destinados as unidades da Superintendência Regional de Educação de Jaru;

II - Analisar os relatórios apresentados pelos fiscais do contrato;

III - Elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e o Certificado das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

§ 2º - O membro suplente atuará nas ausências ou impedimentos legais de qualquer um dos membros titulares da Comissão de Recebimento e Certificação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2026, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 5952 de 26 de junho de 2023 (0039409190).

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75671916

Portaria nº 6715 de 20 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora **Kethelen Santos de Lima da Silva**, Matrícula *****055, para função de Gestora do Termo de Contrato nº 22/2026/PGE-SEDUC (68028982), referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de equipamentos e licenças de softwares, para solução de proteção da rede de dados da SEDUC-RO, visando garantir a segurança da informação que possibilite a visibilidade e controle de tráfego e aplicações, prevenção contra ataques e ameaças avançadas e modernas, filtro de dados, VPN e controle granular de banda de rede, tendo como contratada a empresa **ALLTECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 21.547.011/0001-66, objeto do Processo SEI n.º 0029.036248/2024-76.

Artigo 2º - Cabe ao gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrava e/ou setorial, bem como conhecer o teor do contrato, inclusive o Termo de Referência e seus anexos 0062677930, e demais peças integrantes do processo administrativo, e também as normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº. 14.133/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2026, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 3944 de 07 de maio de 2026, permanecendo válidos todos os atos praticados anteriores a data de suas validades.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75779429

Portaria nº 6730 de 21 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora **Nely Chagas da Silva**, Matrícula *****299, para a função de Gestora do Contrato Nº 81/2026/PGE-SEDUC (68682305), referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relativos à Avaliação Educacional em Larga Escala, utilizando a Teoria da Resposta ao Item (TRI) para subsidiar o ciclo de avaliações formativas no Ensino Médio, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, executado pela Empresa UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.195.755/0001-69, em atendimento às as redes estadual e municipal.

Artigo 2º - Cabe ao gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrava e setorial, bem como conhecer o teor do contrato, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e também as normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº. 14.133/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2026, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 3619 de 28 de abril de 2026, permanecendo válidos todos os atos praticados anteriores a data de suas validades.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75795521

Portaria nº 6712 de 20 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora **Nely Chagas da Silva**, Matrícula *****299, para a função de Gestora do Termo de Contrato nº 1250/2025/PGE-SEDUC (0066147311), referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços relativos à Avaliação Educacional em Larga Escala – Aplicação de Teste de Fluência em Leitura em Leitura voltado a estudantes do 2º e 3º ano do Ensino Fundamental, abrangendo as redes estadual e municipal de ensino no âmbito do Estado de Rondônia, executado pela Empresa **UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.195.755/0001-69**, com endereço na Rua Lourenço Kelmer, S/N -São Pedro - CEP 96.036-900, Juiz de Fora/MG, em atendimento às as redes estadual e municipal.

Artigo 2º - Cabe ao gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrava e setorial, bem como conhecer o teor do contrato, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e também as normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº. 14.133/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2026, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 3637 de 28 de abril de 2026, permanecendo válidos todos os atos praticados anteriores a data de suas validades.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75778005

Portaria nº 6726 de 21 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora **Lucibet Vicentin**, Matrícula *****646, para a função de Gestora de Contratos, que tem como objeto o pagamento de taxas do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN, de licenciamento, taxas de seguro, taxa de bombeiro, taxa de vistorias (relacre de placas, tarjetas), taxa de liberação de veículo apreendido (guincho, permanência/diária, 2ª Via CRLV, infrações de trânsito de responsabilidade do órgão/servidores, sendo o último para posterior ressarcimento), para atender a frota de veículos oficiais pertencentes à SEDUC para o exercício de 2026, junto ao **Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO**, inscrito no CNPJ: 15.883.796/0001-45.

Artigo 2º - Cabe ao gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como conhecer o teor do contrato, inclusive as e demais peças integrantes do processo administrativo nº 0029.064502/2025-15, com base nas normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, com efeitos retroativos a contar de 24 de agosto de 2026, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 3622, de 28 de abril de 2026 (72116293), permanecendo válidos todos os atos praticados anteriores a data de suas validades.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75791351

Portaria nº 6731 de 21 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto no Município de **Machadinho do oeste**, sobre a execução do Contrato nº 843/PGE-2021 (0022269903), vinculado ao Processo 0029.523951/2021-77 e Processo 0029.340954/2020-96, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva (armada e desarmada), compreendendo o **Lote 12**, sob a responsabilidade da empresa **PVHSEG SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA - CNPJ 37.168.007/0001-27**.

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATOS
MACHADINHO DO OESTE

Município/Distrito	Unidade Educacional	FISCAL E SUBSTITUTO	MATRÍCULA
MACHADINHO D'OESTE	EEEFM VIVALDINO FERNANDES DE AVILA (ANTIGA ESTRELA AZUL EXTENSÃO DA ALBERTO NEPOMUCENO)	GILMAR ALVES SILVA LAUDAIR CLAUDIO DE OLIVEIRA	*****060 *****741

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 843/PGE-2021 (0022269903), os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

SERVIDORES PARA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

REGIONAL: MACHADINHO D'OESTE			
DESIGNAÇÃO	UNIDADE	NOME	MATRÍCULA
COMISSÃO CERTIFICADORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MACHADINHO D'OESTE	EDILEUZA ALMEIDA DE OLIVEIRA	*****079
		ROSELI VAZ PEREIRA	*****597
		ROGERIO CESAR DE OLIVEIRA	*****648

Paragrafo unico - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de Vigilância e Segurança Patrimonial, preventiva, ostensiva e armada no âmbito da Superintendência Regional da SEDUC/Machadinho do Oeste-RO;

II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, com efeitos a contar de 01/08/2026, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 1233 de 03 de fevereiro de 2026 , permanecendo válidos todos os atos praticados anteriores a data de suas validades.

Massud Jorge Badra Neto
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75797519

Portaria nº 6631 de 18 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, fundamentado no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto Estadual nº 18.340, de 6 de novembro de 2013, e em conformidade com a Lei Federal nº 15.263, de 14 de novembro de 2025 (Política Nacional de Linguagem Simples),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seus respectivos Substitutos, a partir de 1º de julho de 2026, considerando o Despacho (75439360), sobre a execução do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 (68177693), presente no processo nº 0029.001593/2026-51, vinculado ao Processo nº 0029.004602/2025-84, 0029.006472/2024-33, 0029.081994/2022-52 e 0029.244426/2020-15, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de alertas e botão de pânico para smartphone, destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO, sob a responsabilidade

da empresa IIN Tecnologias LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (68177711), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (68177707), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (68177697) e Planilha (68184980), em atendimento às necessidades dessa Superintendência Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste.

Servidores para Fiscais do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 -Botão de Pânico - Ouro Preto do Oeste

Unidade atendida	Nome do Servidor(a)	Função	Matrícula
Colégio Tiradentes da polícia Militar - CTPM XII	Melissa Ribeiro de Marco	Fiscal de contrato	*****418
	Bruno Pedro de Faria	Fiscal substituto	*****944
EEEFM Joaquim de Lima Avelino	Sandro Mauro Guirro	Fiscal de contrato	*****772
	Keli Cristina Lobaque Maltezo	Fiscal substituto	*****696
EEEFM Monteiro Lobato	Nádia Cristina Carneiro de Almeida	Fiscal de contrato	*****527
	Lauro Pereira da Silva	Fiscal substituto	*****777
EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira	Raquel Brasilina dos Santos	Fiscal de contrato	*****466
	Simone Faé Lauve Ton	Fiscal substituto	*****065
EEEEF Professora Margarida Custódio de Souza	Dagmar Ramalho de Oliveira	Fiscal de contrato	*****749
	Elane Mateus Batista	Fiscal substituto	*****505
CEEJA Professor Antônio de Almeida	Renata Siqueira Bernardes	Fiscal de contrato	*****730
	Marilene Maria Santos	Fiscal substituto	*****104
EEEFM Maria de Matos e Silva	Ricardo Carlos Gomes	Fiscal de contrato	*****409
	Damaris Furtado de Araújo	Fiscal substituto	*****435
EEEFM Migrantes	Naide Evaristo Da Silva	Fiscal de contrato	*****384
	Francislane de Sousa Eleuterio	Fiscal substituto	*****094
EEEEF Florizel Lamego Ferrari	Lucimara Bis Bastos	Fiscal de contrato	*****254
	Shirley Lacerda de Melo	Fiscal substituto	*****123
CEEJA Professor Edson Duarte Lopes	Maria Eliane Nunes de Oliveira	Fiscal de contrato	*****727
	Tania Maris Gibim Rezende	Fiscal substituto	*****132
EEEFM Altamir Billy Soares	Maria Rodrigues de Souza	Fiscal de contrato	*****351
	Antônio Chaves	Fiscal substituto	*****019
CEEJA Enaldo Lucas de Oliveira	Ailton Maceno Mendes	Fiscal de contrato	*****405
	Alexandra Cristina Coelho dos Santos	Fiscal substituto	*****017
EEEFM Pioneira	Arleuda de Araújo Oliveira	Fiscal de contrato	*****958
	Marcia Sezoski da Silva	Fiscal substituto	*****816
EEEFM Maria Goretti	Maria Irene Delbone Haddad	Fiscal de contrato	*****611
	Fabíola Thomaz da Silva Delboni	Fiscal substituto	*****829
EEEFM Tubarão	Juliana Borges dos Santos	Fiscal de contrato	*****067
	Girlania Maria Borges	Fiscal substituto	*****242
Superintendência de Educação Ouro Preto do Oeste	Maiara Oliveira Maia	Fiscal de contrato	*****712
	Clemir Moreira	Fiscal substituto	*****184

Art. 2º Compete ao Fiscal Titular e, nos seus impedimentos legais, ao Fiscal Substituto:

- I - Acompanhar e fiscalizar continuamente a prestação dos serviços no local de execução;
- II - Exigir o cumprimento dos prazos, das quantidades e da qualidade pactuadas no Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 (68177693) e em conformidade com o Termo de Referência (68177711);
- III - Registrar em anotações próprias todas as ocorrências de impropriedades identificadas para regularização;
- IV - Reportar aos superiores hierárquicos as decisões que ultrapassem sua competência regimental;
- V - Elaborar e assinar o Relatório mensal de Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada no âmbito de sua unidade.

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 (0029014730) para a Regional de Ouro Preto do Oeste, os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

Servidores para Comissão de Recebimento dos Serviços e Certificação das Notas Fiscais

Função	Nome do Servidor(a)	Matrícula
Membro	Janeth Maria de Souza	*****800
Membro	Nazareno Faé Lauve	*****003
Membro	Jésica Kethlen Mosconi de Oliveira	*****060
Suplente	Lorena Dantas de Andrade Campos	*****588

§ 1º - Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a entrega e o recebimento dos serviços de sistema de alertas e botão de pânico para smartphone, destinados as unidades da Superintendência Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste;

II - Analisar os relatórios apresentados pelos fiscais do contrato;

III - Elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e o Certificado das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

§ 2º - O membro suplente atuará nas ausências ou impedimentos legais de qualquer um dos membros titulares da Comissão de Recebimento e Certificação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2026, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 9661 de 13 de agosto de 2024.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75674776

Portaria nº 6638 de 18 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, fundamentado no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto Estadual nº 18.340, de 6 de novembro de 2013, e em conformidade com a Lei Federal nº 15.263, de 14 de novembro de 2025 (Política Nacional de Linguagem Simples),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seus respectivos Substitutos, a partir de 1º de agosto de 2026, considerando o Despacho (75622857), sobre a execução do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 (68177693), presente no processo nº 0029.001593/2026-51, vinculado ao Processo nº 0029.004602/2025-84, 0029.006472/2024-33, 0029.081994/2022-52 e 0029.244426/2020-15, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de alertas e botão de pânico para smartphone, destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO, sob a responsabilidade da empresa IIN Tecnologias LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Avenida Efigênio Salles, nº126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (68177711), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (68177707), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (68177697) e Planilha (68184980), em atendimento às necessidades dessa Superintendência Regional de Educação de Machadinho do Oeste.

Servidores para Fiscais do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 -Botão de Pânico - Machadinho do Oeste

Unidade Atendida	Função	Nome	Matrícula
EEEFM Valdomiro Francisco de Oliveira	Fiscal Contrato	Francisca Luclézia de Sá	*****740
	Fiscal Substituto	Joselaine de Cássia Oliveira Marinho	*****152
EEEFM Alberto Nepomuceno	Fiscal Contrato	Weliton Ramos Grachet	*****297
	Fiscal Substituto	Léia Cristina Miquelino	*****096
CEEJA Paulo Freire	Fiscal Contrato	Marisa Rosane Barioni	*****155
	Fiscal Substituto	Janio Grigorio da Silva	*****879
EDEM Professora Maria Conceição de Souza	Fiscal Contrato	Cassia Regina Nogueira Agostinho	*****416
	Fiscal Substituto	Lucilene Gonçalves de Souza	*****223

EEEFM Joaquim Pereira da Rocha	Fiscal Contrato	Paulo Roberto Morais Gomes	*****916
	Fiscal Substituto	Luciana Alves Brito	*****681
EEEFM Bartolomeu Lourenço de Gusmão	Fiscal Contrato	Valquiria Cardoso da Cruz	*****831
	Fiscal Substituto	Viviane Alvares Calomo Verdan	*****519
Superintendência Regional de Educação de Machadinho do Oeste	Fiscal Contrato	Poliana dos Anjos Machado	*****126
	Fiscal Substituto	Simonia Aparecida Gava	*****096

Art. 2º Compete ao Fiscal Titular e, nos seus impedimentos legais, ao Fiscal Substituto:

- I - Acompanhar e fiscalizar continuamente a prestação dos serviços no local de execução;
- II - Exigir o cumprimento dos prazos, das quantidades e da qualidade pactuadas no Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 (68177693) e em conformidade com o Termo de Referência (68177711);
- III - Registrar em anotações próprias todas as ocorrências de impropriedades identificadas para regularização;
- IV - Reportar aos superiores hierárquicos as decisões que ultrapassarem sua competência regimental;
- V - Elaborar e assinar o Relatório mensal de Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada no âmbito de sua unidade.

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 (68177693), para a Regional de Machadinho do Oeste, os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

Servidores para Comissão de Recebimento dos Serviços e Certificação das Notas Fiscais

Função	Nome	Matrícula
Membro	Edileuza Almeida de Oliveira	*****079
Membro	Roseli Vaz Pereira	*****597
Membro	Ana Paula Gineli Vazzoler	*****217
Suplente	Rogério Cesar de Oliveira	*****648

§ 1º - Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

- I - Acompanhar a entrega e o recebimento dos serviços de sistema de alertas e botão de pânico para smartphone, destinados as unidades da Superintendência Regional de Educação de Machadinho do Oeste;
- II - Analisar os relatórios apresentados pelos fiscais do contrato;
- III - Elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e o Certificado das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

§ 2º - O membro suplente atuará nas ausências ou impedimentos legais de qualquer um dos membros titulares da Comissão de Recebimento e Certificação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2026, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 1134 de 02 de fevereiro de 2026 (68769588).

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75677258

Portaria nº 6538 de 14 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, fundamentado no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto Estadual nº 18.340, de 6 de novembro de 2013, e em conformidade com a Lei Federal nº 15.263, de 14 de novembro de 2025 (Política Nacional de Linguagem Simples),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seus respectivos Substitutos, a partir de 1º de agosto de 2026, considerando a Informação nº 21/2026/SUPERARIGAB-CAF (75687912), sobre a execução do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 (68177693), presente no processo nº 0029.001593/2026-51, vinculado ao Processo nº 0029.004602/2025-84, 0029.006472/2024-33, 0029.081994/2022-52 e 0029.244426/2020-15, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de

serviços de sistema de alertas e botão de pânico para smartphone, destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO, sob a responsabilidade da empresa IIN Tecnologias LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (68177711), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (68177707), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (68177697) e Planilha (68184980), em atendimento às necessidades dessa Superintendência Regional de Educação de Ariquemes.

Servidores para Fiscais do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 - Botão de Pânico - SUPER Ariquemes

Unidade Atendida	Designação	Nome	Matrícula
EEEF Custódio Gabriel Filho	Fiscal de Contrato	Eleunice dos Santos Barros	*****061
	Fiscal Substituto	Cristiane Lima Rocha	*****271
EEEFM Laurindo Rabelo	Fiscal de Contrato	Jussara Beatriz Uzai	*****690
	Fiscal Substituto	Danilo Gonçalves França	*****508
CEEJA - Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos	Fiscal de Contrato	Evandro Leite Franco	*****657
	Fiscal Substituto	Rogério José dos Santos	*****723
EEEF Albina Marció Sordi	Fiscal de Contrato	Marineide Moreira da Silva Pilatti	*****255
	Fiscal Substituto	Eliana Pereira Moulaz	*****718
EEEFM Anísio Teixeira	Fiscal de Contrato	Selma Cristina Dionisia	*****033
	Fiscal Substituto	Patrícia Borges Costa	*****814
EEEMTI Profª Carmem Ione de Araujo	Fiscal de Contrato	Anderson Rodrigues Moreira	*****356
	Fiscal Substituto	Ormezinda Célia Dias	*****976
EEEFM Cora Coralina	Fiscal de Contrato	Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes	*****612
	Fiscal Substituto	Creonice David Campos	*****329
CTPM III - Colégio Tiradentes da Polícia Militar	Fiscal de Contrato	Edvaldo Araújo Elias	*****426
	Fiscal Substituto	Gediane da Conceição Pacífico Orssatto	*****032
EEEMTI Heitor Villa Lobos	Fiscal de Contrato	Patricia Pires Cherque	*****704
	Fiscal Substituto	Sergio Batisti	*****790
EEEFM Jardim das Pedras	Fiscal de Contrato	Ariane Ferreira	*****326
	Fiscal Substituto	Luiza Rosângela Kokkonen	*****421
EEEFM Migrantes	Fiscal de Contrato	Fátima Garcia da Silva	*****274
	Fiscal Substituto	Maria do Carmo Moreira dos Santos	*****893
EEEFM Ricardo Cantanhede	Fiscal de Contrato	Weslei Goldoni Cordeiro	*****561
	Fiscal Substituto	Josiane Souza Brasil	*****069
EEEFM Profª Quitéria de Oliveira da Silva	Fiscal de Contrato	Janaina Chagas Delmondes	*****432
	Fiscal Substituto	Franciene Fernandes da Silva	*****640
EEEFM Frei Henrique de Coimbra	Fiscal de Contrato	Sandra Zomerfeld Verão Alquieri	*****571
	Fiscal Substituto	Eliano Santos Xavier	*****830

EEEFM Antônio Francisco Lisboa	Fiscal de Contrato	Wellington Gonçalves dias	*****996
	Fiscal Substituto	Maria Edimeia de Andrade	*****424
EEEFM Francisco Mignone	Fiscal de Contrato	José Cordeiro Filho	*****559
	Fiscal Substituto	Eliane Cristina de Moraes Rodrigues	*****279
EEEFM Aurélio Buarque de Holanda	Fiscal de Contrato	Giliane Bergamo	*****223
	Fiscal Substituto	Claudenir Rodrigues Soares Tiegs	*****072
EEEFM Mato Grosso	Fiscal de Contrato	Marineide Rodrigues	*****723
	Fiscal Substituto	Sueli Souza Pereira	*****570
Superintendência Regional de Educação de Ariquemes	Fiscal de Contrato	Adriana Teixeira Nobre da Silva	*****781
	Fiscal Substituto	Vilmar Vicente Nardino	*****491

Art. 2º Compete ao Fiscal Titular e, nos seus impedimentos legais, ao Fiscal Substituto:

I - Acompanhar e fiscalizar continuamente a prestação dos serviços no local de execução;

II - Exigir o cumprimento dos prazos, das quantidades e da qualidade pactuadas no Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 (68177693) e em conformidade com o Termo de Referência (68177711);

III - Registrar em anotações próprias todas as ocorrências de impropriedades identificadas para regularização;

IV - Reportar aos superiores hierárquicos as decisões que ultrapassem sua competência regimental;

V - Elaborar e assinar o Relatório mensal de Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada no âmbito de sua unidade.

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 (68177693) para a Regional de Ariquemes, os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

Servidores para Comissão de Recebimento dos Serviços e Certificação das Notas Fiscais

Função	Nome	Matrícula
Membro	Leiva Gomes	*****794
Membro	Tatiane Ribeiro dos Santos Lucírio	*****714
Membro	Estelita Moreira Braga	*****147
Suplente	Francilene Brandt de Moraes	*****659

§ 1º - Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a entrega e o recebimento dos serviços de sistema de alertas e botão de pânico para smartphone, destinados as unidades da Superintendência Regional de Educação de Ariquemes;

II - Analisar os relatórios apresentados pelos fiscais do contrato;

III - Elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e o Certificado das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

§ 2º - O membro suplente atuará nas ausências ou impedimentos legais de qualquer um dos membros titulares da Comissão de Recebimento e Certificação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos retroativos a 1º de agosto de 2026, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 3236 de 16 de abril de 2026 (71301322).

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75563489

Portaria nº 6636 de 18 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, fundamentado no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto Estadual nº

18.340, de 6 de novembro de 2013, e em conformidade com a Lei Federal nº 15.263, de 14 de novembro de 2025 (Política Nacional de Linguagem Simples),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seus respectivos Substitutos, a partir de 1º de julho de 2026, considerando o Despacho (75661052), sobre a execução do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 (68177693), presente no processo nº 0029.001593/2026-51, vinculado ao Processo nº 0029.004602/2025-84, 0029.006472/2024-33, 0029.081994/2022-52 e 0029.244426/2020-15, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de alertas e botão de pânico para smartphone, destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO, sob a responsabilidade da empresa IIN Tecnologias LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Avenida Efigênio Salles, nº126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (68177711), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (68177707), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (68177697) e Planilha (68184980), em atendimento às necessidades dessa Superintendência Regional de Educação de Guajará Mirim.

Servidores para Fiscais do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022- Regional de Guajará Mirim

Unidades Atendidas	Função	Nome	Matrícula
Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM X	Fiscal Contrato	Fredson da Silva Martins	*****284
	Fiscal Substituto	Edilce Nascimento de Oliveira	*****041
EEEF Capitão Godoy	Fiscal Contrato	Maria Rita Souza Lopes	*****991
	Fiscal Substituto	Angélica Barreto Nascimento	*****556
EEEFM Irma Maria Celeste	Fiscal Contrato	Elisabethe Soares de Lima Bernardino	*****167
	Fiscal Substituto	Lucineide Gonçalves Carneiro	*****283
EEEMTI Simon Bolivar	Fiscal Contrato	Elka Sheila Guastovara Lopes Biliatto	*****473
	Fiscal Substituto	Emanuele Cristina Dutra Shimitt de Azevedo	*****145
EEEF Presidente Eurico Gaspar Dutra	Fiscal Contrato	Maria da Conceição da Silva Martins	*****542
	Fiscal Substituto	Max Honey Dalle Laste de Lima	*****749
EEEFM Professor Salomão Silva	Fiscal Contrato	Gerry Salvaterra Lara	*****415
	Fiscal Substituto	Izaltina Vital dos Santos	*****553
EEEFM Casimiro de Abreu	Fiscal Contrato	Delcilene Rubira Fogaça	*****895
	Fiscal Substituto	Wolmir José Grando	*****827
CEEJA Prof. Doralice Sales Cavalcante	Fiscal Contrato	Maria José Oliveira de Souza	*****127
	Fiscal Substituto	Maria Elenubia Lima de Souza	*****048
EEEFM Prof. Maria Laurinda Groff	Fiscal Contrato	Uemerson Pereira de Bastos	*****335
	Fiscal Substituto	Graciele Cristina Tafarel	*****134
EEEF Salomão Justiniano de Melgar	Fiscal Contrato	Gessica Camila Bressianini Fernandes	*****272
	Fiscal Substituto	Edineide da Silva Costa	*****369
IEE Paulo Saldanha	Fiscal Contrato	Simone Alves Pessoa Frazão	*****913
	Fiscal Substituto	Sergio da Costa Duran	*****715
EEEFM Rocha Leal	Fiscal Contrato	Bosco Moises da Silva	*****226

	Fiscal Substituto	Rosângela Tomé dos Santos	*****498
CEEJA Dr. Claudio Fialho	Fiscal Contrato	Patrícia de Andrade Marchi	*****587
	Fiscal Substituto	Maria das Graças Leite de Oliveira	*****590
EEEEF Paul Harris	Fiscal Contrato	Ivaneide Moraes da Silva Dorado	*****198
	Fiscal Substituto	Sara da Costa Abiorana	*****596
Superintendência Regional de Educação de Guajará Mirim	Fiscal Contrato	Eunice de Oliveira Pires Santos	*****146
	Fiscal Substituto	Rosiane Oliveira de Souza	*****278

Art. 2º Compete ao Fiscal Titular e, nos seus impedimentos legais, ao Fiscal Substituto:

- I - Acompanhar e fiscalizar continuamente a prestação dos serviços no local de execução;
- II - Exigir o cumprimento dos prazos, das quantidades e da qualidade pactuadas no Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 (68177693) e em conformidade com o Termo de Referência (68177711);
- III - Registrar em anotações próprias todas as ocorrências de impropriedades identificadas para regularização;
- IV - Reportar aos superiores hierárquicos as decisões que ultrapassarem sua competência regimental;
- V - Elaborar e assinar o Relatório mensal de Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada no âmbito de sua unidade.

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 (0029014730) para a Regional de Guajará Mirim, os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

Servidores para Comissão de Recebimento dos Serviços e Certificação das Notas Fiscais

Função	Nome	Matrícula
Membro	Altemar do Nascimento Carvalho	*****289
Membro	Jarina Pereira da Silva	*****091
Membro	Frederico Furlanetto	*****282
Suplente	Liene Moraes Assunção	*****910

§ 1º - Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

- I - Acompanhar a entrega e o recebimento dos serviços de sistema de alertas e botão de pânico para smartphone, destinados as unidades da Superintendência Regional de Educação de Guajará Mirim;
- II - Analisar os relatórios apresentados pelos fiscais do contrato;
- III - Elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e o Certificado das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

§ 2º - O membro suplente atuará nas ausências ou impedimentos legais de qualquer um dos membros titulares da Comissão de Recebimento e Certificação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2026, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 3084 de 13 de março de 2025.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75675963

Portaria nº 6741 de 21 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, fundamentado no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto Estadual nº 18.340, de 6 de novembro de 2013, e em conformidade com a Lei Federal nº 15.263, de 14 de novembro de 2025 (Política Nacional de Linguagem Simples),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, a partir de 1º de julho de 2026, considerando o Despacho (75822015), sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais sobre a execução do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 (68177693), presente no processo nº 0029.001593/2026-51, vinculado ao Processo nº 0029.004602/2025-84, 0029.006472/2024-33,

0029.081994/2022-52 e 0029.244426/2020-15, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de alertas e botão de pânico para smartphone, destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO, sob a responsabilidade da empresa IIN Tecnologias LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (68177711), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (68177707), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (68177697) e Planilha (68184980), em atendimento às necessidades dessas Unidades Administrativas da SEDUC externas ao Palácio Rio Madeira - Arquivo Setorial, Coordenadoria Almoxarifado e Patrimônio, Coordenadoria de Mídias Educacionais, Centro de Apoio Pedagógico e Conselho Estadual de Educação.

Servidores para Comissão de Recebimento dos Serviços e Certificação das Notas Fiscais

Função	Nome	Unidade	Matrícula
Membro	Maria José Gomes de Almeida	SEDUC-ARQ	*****459
Membro	Guilherme dos Santos Pires	SEDUC-CAP	*****308
Membro	Yasmim da Silva Borges	SEDUC-CME	*****607
Suplente	Luely Carneiro de Paula Botelho	SEDUC-CAERO	*****007
Suplente	Maria Raimunda Alves Leal	CEE-GA	*****861

§ 1º - Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a entrega e o recebimento dos serviços de sistema de alertas e botão de pânico para smartphone, destinados as Unidades Administrativas em tela;

II - Analisar os relatórios apresentados pelos fiscais do contrato;

III - Elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e o Certificado das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

§ 2º - O membro suplente atuará nas ausências ou impedimentos legais de qualquer um dos membros titulares da Comissão de Recebimento e Certificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2026, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 2025 de 04 de março de 2026 (69739585).

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75822015

EXTRATO

CONTRATO Nº 13 PROAFI/CDA

CONTRATANTE:Conselho Escolar ou Conselho Carlos drummond de Andrade

CONTRATADA: NEXLOG LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº

CNPJ DA CONTRATADA: 61.478.870/0001-02

OBJETO: material esportivo

VALOR: R\$ 1.452,00 (Mil quatrocentos e cinquenta e dois reais)

VIGÊNCIA: 365 (dias).

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2026

ASSINAM: Rosinéia Alves Cirino e Pablo Tacinasso Jorge

Protocolo 75859469

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.045828/2026-16

Objeto: Material de limpeza e produção de higienização.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/06/2026 a 27/06/2026**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON, C.N.P.J nº 01.983.278/0001-99 localizado na Rua: Chupinguai, Nº: 2220, Bairro: setor 04, Buritis-RO , CEP:76880-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2026, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de limpeza

e produção de higienização,, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24/06/2026 a 27/06/2026, pelo endereço eletrônico conselhoescolarmarechalrondon@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Chupinguaia, Nº: 2.220, Setor 04, Buritis-RO , CEP:76.880-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Material de limpeza e produção de higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Marechal Rondon;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarmarechalrondon@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarmarechalrondon@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 24/06/2026 a 27/06/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

4.7 - Em Casos de entrega de cotações e documentos, será aceito físico até às 17:00 horas da data final de envio de documentos conforme aviso.

4.8 - Em Casos de entrega de cotações e documentos, será aceito por e-mail até às 23h:59 min. da data final de envio de documentos conforme aviso.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2026** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 75683298

PROPOSTA

Buritis-RO 24 de Agosto de 2026.

Flávio Luiz Machado Minusso da Silva
 Presidente da Comissão de Contratação
 Eliane Cristina Pereira

Presidente do Conselho Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon

Protocolo 75683297

Portaria nº 6630 de 18 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, fundamentado no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto Estadual nº 18.340, de 6 de novembro de 2013, e em conformidade com a Lei Federal nº 15.263, de 14 de novembro de 2025 (Política Nacional de Linguagem Simples),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seus respectivos Substitutos, a partir de 1º de julho de 2026, considerando o Despacho (75434767), sobre a execução do Contrato nº 0408/SEDUC/PGE/2022 (0029950864), vinculado ao Processo 0029.244426/2020-15, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Ouro Preto do Oeste, sob a responsabilidade da empresa IIN TECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (0028023991), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (0028023988), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (0028023993) e Planilha SEDUC-GAD (0028023986), em atendimento às necessidades dessa Superintendência Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste.

Servidores para Fiscais de Contratos

Unidade Atendida	Nome do Servidor(a)	Função	Matrícula
EEEFM Joaquim de Lima Avelino	Sandro Mauro Guirro	Fiscal de contrato	*****772
	Keli Cristina Lobaque Maltezo	Fiscal substituto	*****696
EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira	Raquel Brasilina dos Santos	Fiscal de contrato	*****466
	Simone Faé Lauve Ton	Fiscal substituto	*****065
EEEF Professora Margarida Custódio de Souza	Dagmar Ramalho de Oliveira	Fiscal de contrato	*****749
	Elane Mateus Batista	Fiscal substituto	*****505
CEEJA Professor Antônio de Almeida	Renata Siqueira Bernardes	Fiscal de contrato	*****730
	Marilene Maria Santos	Fiscal substituto	*****104
EEEFM Maria de Matos e Silva	Ricardo Carlos Gomes	Fiscal de contrato	*****409
	Damaris Furtado de Araújo	Fiscal substituto	*****435
EEEFM Migrantes	Naide Evaristo Da Silva	Fiscal de contrato	*****384
	Francislane de Sousa Eleuterio	Fiscal substituto	*****094
EEEF Florizel Lamego Ferrari	Lucimara Bis Bastos	Fiscal de contrato	*****254
	Shirley Lacerda de Melo	Fiscal substituto	*****123
CEEJA Professor Edson Duarte Lopes	Maria Eliane Nunes de Oliveira	Fiscal de contrato	*****727
	Tania Maris Gibim Rezende	Fiscal substituto	*****132
EEEFM Pioneira	Arleuda de Araújo Oliveira	Fiscal de contrato	*****958
	Marcia Sezoski da Silva	Fiscal substituto	*****516
EEEFM Maria Goretti	Maria Irene Delbone Haddad	Fiscal de contrato	*****611
	Fabíola Thomaz da Silva Delboni	Fiscal substituto	*****829
EEEFM Tubarão	Juliana Borges dos Santos	Fiscal de contrato	*****067
	Girlania Maria Borges	Fiscal substituto	*****242

Art. 2º Compete ao Fiscal Titular e, nos seus impedimentos legais, ao Fiscal Substituto:

- I – Acompanhar e fiscalizar continuamente a prestação dos serviços no local de execução;
- II – Exigir o cumprimento dos prazos, das quantidades e da qualidade pactuadas no Contrato nº 0408/SEDUC/PGE/2022 (0029950864) e em conformidade com o Termo de Referência (0028023991);
- III – Registrar em anotações próprias todas as ocorrências de impropriedades identificadas para regularização;
- IV – Reportar aos superiores hierárquicos as decisões que ultrapassarem sua competência regimental;
- V – Elaborar e assinar o Relatório mensal de Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada no âmbito de sua unidade.

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 0408/SEDUC/PGE/2022 (0029950864) para a Regional de Ouro Preto do Oeste, os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

Servidores para Comissão de Recebimento dos Serviços e Certificação das Notas Fiscais

Função	Nome do Servidor(a)	Matrícula
Membro	Janeth Maria de Souza	*****800
Membro	Nazareno Faé Lauve	*****003
Membro	Jésica Kethlen Mosconi de Oliveira	*****060
Suplente	Lorena Dantas de Andrade Campos	*****588

§ 1º - Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

- I – Acompanhar a entrega e o recebimento dos serviços de vigilância por monitoramento eletrônico, destinados as unidades da Superintendência Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste;
- II – Analisar os relatórios apresentados pelos fiscais do contrato;
- III – Elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e o Certificado das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

§ 2º - O membro suplente atuará nas ausências ou impedimentos legais de qualquer um dos membros titulares da Comissão de Recebimento e Certificação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2026, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 9758 de 14 de agosto de 2024 (0051810387).

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75673228

Portaria nº 6641 de 18 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, fundamentado no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto Estadual nº 18.340, de 6 de novembro de 2013, e em conformidade com a Lei Federal nº 15.263, de 14 de novembro de 2025 (Política Nacional de Linguagem Simples),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seus respectivos Substitutos, a partir de 1º de agosto de 2026, considerando o Despacho (75675075), sobre a execução do Contrato nº 0428/SEDUC/PGE/2022 (0030029095), presente no processo 0029.082926/2022-19 vinculado ao Processo 0029.244426/2020-15 cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na **Regional de Machadinho do Oeste**, sob a responsabilidade da empresa IIN TECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (0028023913), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (0028023910), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (0028023915) e Planilha SEDUC-CAD (0028023909), em atendimento às necessidades dessa Superintendência Regional de Educação de Machadinho do Oeste.

Servidores para atuarem como Fiscais do Contrato nº 0428/SEDUC/PGE/2022

Unidade Escolar	Função	Nome	Matrícula
EEEFM Valdomiro Francisco de Oliveira	Fiscal Contrato	Francisca Lucléssia de Sá	*****740

	Fiscal Substituto	Joselaine de Cássia Oliveira Marinho	*****152
EEEFM Alberto Nepomuceno	Fiscal Contrato	Weliton Ramos Grachet	*****297
	Fiscal Substituto	Léia Cristina Miquelino	*****096
CEEJA Paulo Freire	Fiscal Contrato	Marisa Rosane Barioni	*****155
	Fiscal Substituto	Janio Grigorio da Silva	*****879
EEEM Professora Maria Conceição de Souza	Fiscal Contrato	Cassia Regina Nogueira Agostinho	*****416
	Fiscal Substituto	Lucilene Gonçalves de Souza	*****223
EEEFM Joaquim Pereira da Rocha	Fiscal Contrato	Paulo Roberto Moraes Gomes	*****116
	Fiscal Substituto	Luciana Alves Brito	*****681
EEEFM Bartolomeu Lourenço de Gusmão	Fiscal Contrato	Valquiria Cardoso da Cruz	*****831
	Fiscal Substituto	Viviane Alvares Calomo Verdan	*****519

Art. 2º Compete ao Fiscal Titular e, nos seus impedimentos legais, ao Fiscal Substituto:

I - Acompanhar e fiscalizar continuamente a prestação dos serviços no local de execução;

II - Exigir o cumprimento dos prazos, das quantidades e da qualidade pactuadas no Contrato nº 0428/SEDUC/PGE/2022 (0030029095) e em conformidade com o Termo de Referência(0028023913);

III - Registrar em anotações próprias todas as ocorrências de impropriedades identificadas para regularização;

IV - Reportar aos superiores hierárquicos as decisões que ultrapassem sua competência regimental;

V - Elaborar e assinar o Relatório mensal de Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada no âmbito de sua unidade.

Art. 3º Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 0428/SEDUC/PGE/2022 (0030029095) os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

Servidores para atuarem como Membros da Comissão de Recebimento dos Serviços e Certificação das Notas Fiscais

Função	Nome	Matrícula
Membro	Edileuza Almeida de Oliveira	*****079
Membro	Roseli Vaz Pereira	*****597
Membro	Poliana dos Anjos Machado	*****126
Suplente	Rogério Cesar de Oliveira	*****648

§ 1º Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a entrega e o recebimento dos serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Capital e no interior do estado de Rondônia, localizadas na Regional de Machadinho do Oeste no âmbito da SUPER Machadinho do Oeste;

II - Analisar os relatórios apresentados pelos fiscais do contrato;

III - Elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e o Certificado das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

§ 2º - O membro suplente atuará nas ausências ou impedimentos legais de qualquer um dos membros titulares da Comissão de Recebimento e Certificação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2026, tornando sem efeito a partir dessa data, Portaria nº 1205 de 03 de Fevereiro de 2026 (68826219).

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75678161

Portaria nº 6677 de 19 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, fundamentado no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto Estadual nº 18.340, de 6 de novembro de 2013, e em conformidade com a Lei Federal nº 15.263, de 14 de novembro de 2025 (Política Nacional de Linguagem Simples) e os ditames da Lei nº 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscais de Contrato e seus respectivos Substitutos na Regional de Ariquemes/RO, a contar de 1º de agosto de 2026, considerando o Despacho (75685639), sobre a execução do Contrato nº 0418/SEDUC/PGE/2022 (0029986187), presente no processo 0029.082861/2022-01, vinculado ao Processo 0029.244426/2020-15, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Ariquemes, sob a responsabilidade da empresa IIN TECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº 126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (0028018936), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (0028018922), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (0028018942) e Planilha SEDUC-CAD (0028018916), em atendimento às necessidades dessa Superintendência Regional de Educação de Ariquemes.

Fiscal de Contrato das escolas estaduais de Ariquemes e jurisdição

Unidade escolar	Designação	Função	Matricula
EEEFM Laurindo Rabelo	Fiscal de Contrato	Jussara Beatriz Uzai	*****690
	Fiscal Substituto	Danilo Gonçalves França	*****378
CEEJA - Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos	Fiscal de Contrato	Evandro Leite Franco	*****657
	Fiscal Substituto	Rogério José dos Santos	*****723
EEEF Albina Marció Sordi	Fiscal de Contrato	Marineide Moreira da Silva Pilatti	*****255
	Fiscal Substituto	Eliana Pereira Moulaz	*****718
EEEMTI Profª Carmem Ione de Araújo	Fiscal de Contrato	Anderson Rodrigues Moreira	*****356
	Fiscal Substituto	Ormezinda Célia Dias	*****976
EEEFM Cora Coralina	Fiscal de Contrato	Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes	*****612
	Fiscal Substituto	Creonice David Campos	*****329
CTPM III - Colégio Tiradentes da Polícia Militar	Fiscal de Contrato	Edvaldo Araújo Elias	*****426
	Fiscal Substituto	Gediane da C. Pacífico Orssatto	*****032
EEEMTI Heitor Villa Lobos	Fiscal de Contrato	Patricia Pires Cherque	*****704
	Fiscal Substituto	Sergio Batisti	*****790
EEEFM Migrantes	Fiscal de Contrato	Fátima Garcia da Silva	*****274
	Fiscal Substituto	Maria do Carmo Moreira dos Santos	*****598
EEEFM Frei Henrique de Coimbra	Fiscal de Contrato	Sandra Zomerfeld Verão Alquieri	*****571
	Fiscal Substituto	Janaine Rodrigues Barbi Marchi	*****367
EEEFM Francisco Mignone	Fiscal de Contrato	José Cordeiro Filho	*****559
	Fiscal Substituto	Elaine Cristina de Moraes	*****279
EEEFM Aurélio Buarque de Holanda	Fiscal de Contrato	Giliane Bergamo	*****223
	Fiscal Substituto	Claudenir Rodrigues Soares Tiegs	*****072

EEEFM Mato Grosso	Fiscal de Contrato	Marineide Rodrigues	*****723
	Fiscal Substituto	Sueli Souza Pereira	*****570

Art. 2º Compete ao Fiscal Titular e, nos seus impedimentos legais, ao Fiscal Substituto:

I - Acompanhar e fiscalizar continuamente a prestação dos serviços no local de execução;

II - Exigir o cumprimento dos prazos, das quantidades e da qualidade pactuadas no Contrato nº 0418/SEDUC/PGE/2022 (0029986187) e em conformidade com o Termo de Referência (0028018936);

III - Registrar em anotações próprias todas as ocorrências de impropriedades identificadas para regularização;

IV - Reportar aos superiores hierárquicos as decisões que ultrapassarem sua competência regimental;

III - Elaborar e assinar o Relatório mensal de Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada no âmbito de sua unidade.

VI - Cabe ao Fiscal Substituto atuar em caso de impedimento do Fiscal Titular, assumindo as mesmas condições e responsabilidades, inclusive, assinar o Relatório de Fiscalização, mantendo a regularidade e a eficácia das fiscalizações

Art. 3º Designar servidores, no âmbito do Contrato nº 0418/SEDUC/PGE/2022 (0029986187) para Regional de Educação de Ariquemes, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

Servidores para comissão de recebimento dos serviços e certificação das notas fiscais

Função	Nome	Matrícula
Membro	Leiva Gomes	*****794
Membro	Tatiane Ribeiro dos Santos Lucírio	*****714
Membro	Renata Cássia Neves Souza	*****029
Suplente	Emelyn Vieira Bezerra	*****969

§ 1º - Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a entrega e o recebimento dos serviços de Monitoramento Eletrônico, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Educação de Ariquemes;

II - Analisar os relatórios apresentados pelos fiscais do contrato;

III - Elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e o Certificado das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

§ 2º - O membro suplente atuará nas ausências ou impedimentos legais de qualquer um dos membros titulares da Comissão de Recebimento e Certificação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos retroativos a 1º de agosto de 2026, tornando sem efeito a partir desta data, a Portarianº 862 (68488963) de 23 janeiro de 2026.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação - SEDUC/RO

Protocolo 75711019

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2026

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DONA BENTA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DONA BENTA

CONTRATADO: VALÉRIA BRUNALDI MARCON GOIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 2.795,60(dois mil e setecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2026.

PROCESSO Nº: 0029.016789/2026-40

ASSINAM O CONTRATO: Vânia Kaiser Silva e Luana Valéria Brunaldi Marcon Gois

Protocolo 75761655

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2026

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DONA BENTA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DONA BENTA

CONTRATADO: COOPERATIVA DE ALIMENTOS SUSTENTAVEIS DA AMAZÔNIA - COOPFOODS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 470,44 (quatrocentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2026.

PROCESSO Nº: 0029.016789/2026-40

ASSINAM O CONTRATO: Vânia Kaiser Silva e Afonso Junior Brito Dias (Procurador)

Protocolo 75775525

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2026
CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DONA BENTA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DONA BENTA

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO GERALDO - ASPROGEL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 179,60 (cento e setenta e nove reais e sessenta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2026.

PROCESSO Nº: 0029.016789/2026-40

ASSINAM O CONTRATO: Vânia Kaiser Silva e Pedro Jesuino Pena

Protocolo 75776385

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2026
CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DONA BENTA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DONA BENTA

CONTRATADO: COOPERATIVA DE PESCADORES E AGRICULTORES DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPPESCA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 2.361,68 (dois mil e trezentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2026.

PROCESSO Nº: 0029.016789/2026-40

ASSINAM O CONTRATO: Vânia Kaiser Silva e Raimundo Umbelino das Neves

Protocolo 75777148

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.028235/2026-95

Objeto: EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/08/2026 a 26/08/2026**

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM OLGA DELLAIA, C.N.P.J nº 00.684.788/0001-00 localizado na Avenida Padre Adolpho Rohl, 1260, Centro - Jaru/ RO - CEP 76890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/08/2026 a 26/08/2026**, pelo endereço eletrônico **escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Padre Adolpho Rohl, 1260, Centro - Jaru/ RO - CEP 76890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br** dentro do prazo de **24/08/2026 a 26/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI- ESCOLA** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JARU, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:					CEP:
Telefone:				E-mail:	
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Impressora Multifuncional (impressora, copiadora e scanner) com impressões rápidas e velocidade de cópia de até 48 ppm A4 e preto Carta 50 ppm), monocromática, resolução de cópias 1200x600dpi, Bandeja com capacidade de papel de 250 folhas, ADF de 70 folhas bandeja-2 100 folhas e full duplex, vidro de exposição tamanho Ofício, digitalização duplex em passagem única Velocidades de digitalização simplex A4 (preto/cor) 28 / 56 ipm (A4), Recursos avançados de digitalização Visualização de digitalização, Separação de Documentos, Alinhamento automático do alimentador, Ignorar páginas em branco, Perfis de digitalização e cópias e impressões frente e verso. Conectividade Gigabit Ethernet, Hi-Speed USB 2.0 de alta velocidade, Tela touch screen colorido de 3,5". Voltagem CA 127V / 50/60Hz / 9,7 A.	und	01		
Valor Total					

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMA DE 60 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (x) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 05 DIAS ÚTEIS

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: MÍNIMA DE 03 MESES

DATA DA EMISSÃO: __/__/__

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

JARU/RO, 24 DE AGOSTO DE 2026.

ELIANY ALONSO PAULA

Presidente da Comissão de Contratação

WYLLAMS DE MEDEIROS LOPES DA COSTA MELO

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA

Protocolo 75731566

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.028235/2026-95

Objeto: Aparelhos e Utensílios domésticos

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/08/2026 a 26/08/2026**

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM OLGA DELLAIA, C.N.P.J nº 00.684.788/0001-00 localizado na Avenida Padre Adolpho Rohl, 1260, Centro - Jarú/ RO - CEP 76890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aparelhos e Utensílios domésticos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/08/2026 a 26/08/2026**, pelo endereço eletrônico **escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Padre Adolpho Rohl, 1260, Centro - Jarú/ RO - CEP 76890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aparelhos e Utensílios domésticos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br** dentro do prazo de **24/08/2026 a 26/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI- ESCOLA** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JARU, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Freezer horizontal duas tampas 528 litros voltagem 127V. cor branco	und	01		
Valor Total					

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMA DE 60 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (x) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 05 DIAS ÚTEIS

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: MÍNIMA DE 03 MESES

DATA DA EMISSÃO: __/__/__

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

JARU/RO, 24 DE AGOSTO DE 2026.

ELIANY ALONSO PAULA

Presidente da Comissão de Contratação

WYLLAMS DE MEDEIROS LOPES DA COSTA MELO

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA

Protocolo 75859134

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2026

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO PEDRO

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO PEDRO e

CONTRATADO: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES DE LEITE E AGRÍCOLA - **COOPLEAGRI**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública 002/2026 - PNAE**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$4.805,74 (quatro mil oitocentos e cinco reais e setenta e quatro centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2026.

PROCESSO Nº: 0029.039218/2026-83

ASSINAM O CONTRATO LÚCIA DA COSTA ROCHA e VITALINA ORNELES DE SOUZA

Protocolo 75523124

Notificação nº 916/2026/SEDUC-ASSGFP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, **NOTIFICA** o(a) interessado(a) **MARIA NEIDE CARNEIRO MENDES**, CPF nº *****.630.882-****, a comparecer no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF RO)**, na SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO - RO, sito a **Av. Nações Unidas, nº 638- KM1 Nossa Senhora das Graças - RO**, no horário **7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira**, para tomar ciência e manifestar-se acerca do Processo SEI n.º **0029.440571/2019-83** de Rescisão de Contrato, advertindo que o não comparecimento ou a ausência de manifestação tempestiva implicará o prosseguimento do processo administrativo e o imediato encaminhamento do débito para **inscrição em Dívida Ativa do Estado** (PGE-NGDA) para cobrança coercitiva.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75586939

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 002/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M RICARDO CANTANHEDE

CONTRATADA: COOPERATIVA DE AGROINDÚSTRIAS DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO JAMARI - COAPRAV

CNPJ: 14.443.547/0001-76

OBJETO: O objeto desta contratação, aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme Art.21,23,24 da Resolução FNDE nº 6 de 08/05/2020 e suas alterações, Lei n. 3.753 de 30/12/2015, Decreto nº 22.179 de 08/08/2017 e Lei nº 11.346 de 15/09/2006. Destinados à ALIMENTAÇÃO ESCOLAR dos alunos da escola **E.E.E.F.M. RICARDO CANTANHEDE**, pertencente à Jurisdição do município de Ariquemes/RO, contemplados no âmbito do **PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar /2026**, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no contrato

VALOR: R\$ 68.680,58 (**sessenta e oito mil seiscentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos**)

PROCESSO : 0029.025975/2026-70

VIGÊNCIA: 24/08/2026 a 31/12/2026

DATA DE ASSINATURA: **24/08/2026**

ASSINAN: **WESLEI GOLDONI CORDEIRO** (Presidente do Conselho Escolar - Representante/Contratante),
OCIMAR JULIO SETI (Representante da contratada)

Protocolo 75844903

Notificação nº 919/2026/SEDUC-ASSGFP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, **NOTIFICA** o(a) interessado(a) **LIDIA OLIVEIRA DA SILVA**, CPF nº *****.976.812-****, a comparecer no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF RO)**, na **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO**, sito a **Av. Nações Unidas, nº 638, KM 1 - Nossa Senhora das Graças - Centro, Porto Velho - RO**, no horário **7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira**, para tomar ciência e manifestar-se acerca do Processo SEI n.º **0029.042895/2024-17** de Rescisão de Contrato, advertindo que o não comparecimento ou a ausência de manifestação tempestiva implicará o prosseguimento do processo administrativo e o imediato encaminhamento do débito para **inscrição em Dívida Ativa do Estado** (PGE-NGDA) para cobrança coercitiva.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75587812

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 ID (75491822), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (75834501) e o Resultado da Análise ID (75876477), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	J.S.DE AGUIAR LTDA	GÁS ENGARRAFADO(GÁS DE COZINHA BOTIJA COM 13 KG	R\$ 4.940,00
Valor Total			R\$ 4.940,00

PARECIS, 24 DE AGOSTO DE 2026

JOSÉ CARLOS DE SOUZA

Presidente do CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES.

Protocolo 75878216

Notificação nº 906/2026/SEDUC-ASSGFP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, **NOTIFICA** o(a) interessado(a) **JAQUELINE DE SOUZA MENDES**, CPF nº *****.634.302-****, a comparecer no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF RO)**, na **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES**, sito a **Tv. Rio São João, nº. 3590 - St. Institucional, Ariquemes - RO**, no horário **7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira**, para tomar ciência e manifestar-se acerca do Processo SEI n.º **0029.068788/2022-57** de Rescisão de Contrato, advertindo que o não comparecimento ou a ausência de manifestação tempestiva implicará o prosseguimento do processo administrativo e o imediato encaminhamento do débito para **inscrição em Dívida Ativa do Estado** (PGE-NGDA) para cobrança coercitiva.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75529546

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2026 (ID 75270907), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 75271100) e o Resultado da Análise (ID 75271106), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	THIAGO VINICIUS POIATTE DA SILVA	1,2,3	R\$ 1.040,00
Valor Total			R\$ 1.040,00

Cacoal-RO, 24 de agosto de 2026.

Dandara Xavier Roberto Tomiatti

Presidente do Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães

Protocolo 75271112

Notificação nº 905/2026/SEDUC-ASSGFP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, **NOTIFICA** o(a) interessado(a) **JAVÉ NESSI DE OLIVEIRA**, CPF nº *****.729.792-****, a comparecer no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF RO)**, na **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES**, sito a **Tv. Rio São João, nº. 3590, St. Institucional, Ariquemes - RO**, no horário **7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira**, para tomar ciência e manifestar-se acerca do Processo SEI nº **0029.005356/2023-16** de Rescisão de Contrato, advertindo que o não comparecimento ou a ausência de manifestação tempestiva implicará o prosseguimento do processo administrativo e o imediato encaminhamento do débito para **inscrição em Dívida Ativa do Estado** (PGE-NGDA) para cobrança coercitiva.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75528469

Notificação nº 927/2026/SEDUC-ASSGFP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, **NOTIFICA** o(a) interessado(a) **LAIS HELENA TORGESKI DOS SANTOS**, CPF nº *****.569.382-****, a comparecer no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF RO)**, na **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO**, sito a **Av. Nações Unidas, nº 638, KM 1, Nossa Senhora das Graças - Centro, Porto velho - RO**, no horário **7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira**, para tomar ciência e manifestar-se acerca do Processo SEI nº **0029.007918/2023-66** de Rescisão de Contrato, advertindo que o não comparecimento ou a ausência de manifestação tempestiva implicará o prosseguimento do processo administrativo e o imediato encaminhamento do débito para **inscrição em Dívida Ativa do Estado** (PGE-NGDA) para cobrança coercitiva.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75590715

Notificação nº 915/2026/SEDUC-ASSGFP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, **NOTIFICA** o(a) interessado(a) **JOSIANE CRISTINA DE FREITAS**, CPF nº *****.228.612-****, a comparecer no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF RO)**, na **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MACHADINHO D'OESTE**, sito a **Av. José Lopes de Oliveira, Machadinho D'Oeste -**

RO, no horário **7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira**, para tomar ciência e manifestar-se acerca do Processo SEI n.º **0029.029547/2023-73** de Rescisão de Contrato, advertindo que o não comparecimento ou a ausência de manifestação tempestiva implicará o prosseguimento do processo administrativo e o imediato encaminhamento do débito para **inscrição em Dívida Ativa do Estado** (PGE-NGDA) para cobrança coercitiva.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75585720

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2026 (ID 75523960), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 75523970) e o Resultado da Análise (ID 75523974), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ: 63.619.746/0001-06	BRITA N 1	1.065,00
2	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ: 63.619.746/0001-06	AREIAMÉDIA PARA PISO	600,00
3	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ: 63.619.746/0001-06	AREIA FINA LAVADA	150,00
4	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ: 63.619.746/0001-06	COLUNA DE FERRO 5/16 6MT 7X14 8MM	405,00
5	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ: 63.619.746/0001-06	CIMENTO 50 KG	945,00
6	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ: 63.619.746/0001-06	TIJOLO6 FUROS	600,00
7	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ: 63.619.746/0001-06	ARAME RECOZIDO	25,00
8	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ: 63.619.746/0001-06	PREGO COM CABEÇA 17/27	40,00
9	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ: 63.619.746/0001-06	DISCO DIAMANTADO CONTINUO	27,00
10	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ: 63.619.746/0001-06	CAL PARA REBOCO	78,00
11	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ: 63.619.746/0001-06	BARRA APOIO 80 CM ALUMINIO	1.032,00
12	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ: 63.619.746/0001-06	BARRA DE APOIO 40CM ALUMINIO	132,00
Valor Total			5.099,00

Ariquemes/RO, data e hora do sistema.

SELMA CRISTINA DIONÍSIA

Presidente do Conselho Escolar do Conselho Escolar da EEEFM Anísio Teixeira

Protocolo 75523982

Portaria nº 6588 de 17 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), para, sem prejuízo de suas funções, exercerem a função de **Fiscal Setoriais e seus respectivos substitutos, no âmbito da Superintendência Regional de Educação de Ariquemes**, sobre a execução do Termo de Contrato nº 51/2026/PGE-SEDUC (68351406), firmado no âmbito do **processo** 0029.066461/2025-93, tendo como processo filhote o nº 0029.003153/2026-38, celebrado com a empresa STAR COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. **.***.*/0001-36, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente - Equipamento de Ar-Condicionado, com Instalação, destinado a atender as necessidades das unidades de ensino, técnico-administrativas e pedagógicas desta Secretaria de Estado de Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 90070/2025 (ID 68351390).

UNIDADES ESCOLARES	FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
EEEFM LAURINDO RABELO	Titular	JUSSARA BEATRIZ UZAI	*****690
	Substituto	DANILO GONÇALVES FRANÇA	*****508
CEEJA ARIQUEMES	Titular	EVANDRO LEITE FRANCO	*****657
	Substituto	EDLEUZA DE ALMEIDA CATRICH	*****577
COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM III	Titular	EDVALDO ARAÚJO ELIAS	*****971
	Substituto	GEDIANE DA C. PACIFICO ORSSATTO	*****032
EEEFM RICARDO CANTANHEDE	Titular	WESLEI GOLDONI CORDEIRO	*****561
	Substituto	WEKSIRLEY GONÇALVES DA SILVA	*****012
EEEMTI HEITOR VILLA LOBOS	Titular	PATRICIA PIRES CHERQUE	*****704
	Substituto	SÉRGIO BATISTI	*****790
EEEFM PROFESSORA QUITERIA DE OLIVEIRA DA SILVA	Titular	JANAINA CHAGAS DELMONDES	*****432
	Substituto	FRACIENE FERNANDES SILVA SANTOS	*****640
EEEFM JARDIM DAS PEDRAS	Titular	ARIANE FERREIRA	*****326
	Substituto	LUCIANA DA SILVA VIEIRA	*****923
EEEFM MIGRANTES	Titular	FÁTIMA GARCIA DA SILVA	*****274
	Substituto	MARIA DO CARMO MOREIRA DOS SANTOS	*****893
EEEFM PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAUJO	Titular	ANDERSON RODRIGUES MOREIRA	*****356
	Substituto	ORMEZINDA CÉLIA DIAS	*****967
EEEF ALBINA MARCIO SORDI	Titular	MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI	*****255
	Substituto	ELIANA PEREIRA MOULAZ	*****718
EEEFM CORA CORALINA	Titular	ROSINEIDE MAGALHÃES MORAES	*****612
	Substituto	CREONICE DAVID CAMPOS	*****329
EEEFM ANISIO TEIXEIRA	Titular	SELMA CRISTINA DIONÍSIA	*****033
	Substituto	PATRÍCIA BORGES COSTA	*****814
EEEFM FREI HENRIQUE DE COIMBRA	Titular	SANDRA ZOMERFELD VERÃO ALQUIERI	*****571
	Substituto	DELMA PATRÍCIA DE PAULA	*****067
EEEFM ANTONIO FRANCISCO LISBOA	Titular	WELLINGTON GONÇALVES DIAS	*****996
	Substituto	MARIA EDIMEIA DE ANDRADE	*****424
EEEFM AURELIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA	Titular	MICELE ALBANO DE MORAES	*****080
	Substituto	CLAUDENIR RODRIGUES SOARES TIEGS	*****075

EEEFM MATO GROSSO	Titular	MARINEIDE RODRIGUES	*****723
	Substituto	SUELI SOUZA PEREIRA	*****570
EEEFM FRANCISCO MIGNONE	Titular	JOSÉ CORDEIRO FILHO	*****559
	Substituto	ELAINE CRISTINA DE MORAES	*****279
EEEF CUSTODIO GABRIEL FILHO	Titular	ELEUNICE DOS SANTOS BARROS	*****061
	Substituto	CRISTIANE LIMA ROCHA	*****271

Art. 2º Compete ao Fiscal Setorial de Contrato e ao seu substituto:

I – Acompanhar a execução do contrato quanto ao recebimento dos bens nas escolas;

II – Verificar a quantidade, a qualidade, o prazo e as condições de entrega dos bens, conforme Termo de Referência e o fluxo estabelecido na Nota Técnica nº 001/2026/ SEDUC-CAP.

III – Registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e, caso os equipamentos apresentem avarias ou inconsistências que não sejam sanadas de imediato pela contratada, comunicar o gestor do contrato para que este adote as providências cabíveis, inclusive a notificação da empresa.

IV – Emitir **Relatório fotográfico dos recebimento dos bens nas escolas;**

V – Emitir o **Termo de Recebimento Provisório do Fiscal Setorial**, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 28.874/2024, conforme minuta padrão.

Art. 3º Fica revogada a **Portaria nº 1327, de 05 de fevereiro de 2026.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Massud Jorge Badra Neto
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75627515

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Josué Montello

CONTRATADA: **Aquisição de Gêneros Alimentícios**

CNPJ DA CONTRATADA: 34746.792/0001-60

OBJETO: É objeto desta contratação aAquisição de Gêneros Alimentícios

VALOR: **R\$11.682,05** (onze mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinco centavos)

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2026

ASSINA: MARILZA ANGELICA OLIVEIRA CRUZ

Protocolo 75827740

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual Artur Da Costa e Silva**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 6623/2026 (ID 75579621)**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas **(ID 75580046)**, e o Resultado da Análise **(ID 75582465)**, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Manoel da Silva CNPJ 49.141.907/0001-60	Serviços de higienização e manutenção em bebedouros industriais, com a substituição dos elementos filtrantes.	R\$ 1.020,00
Valor Total			R\$ 1.020,00

Alto Alegre dos Parecis - RO, 24de Agosto de 2026.

Angelica Frezze Da Silva Pacheco
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75878288

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 05/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Josué Montello

CONTRATADA: FILE MION CASA DE CARNE LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 48.773.672/0001-66

OBJETO: É objeto desta contratação aAquisição de Gêneros Alimentícios

VALOR: **R\$** 6.220,01 (seis mil duzentos e vinte reais e um centavo)

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2026

ASSINAM:MARILZA ANGELICA OLIVEIRA CRUZ

Protocolo 75827803

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 16/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

CONTRATADA:Visão Materiais de Construção LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA:CNPJ. 09.353.904/0001-75

OBJETO: É objeto desta contratação é a aquisição de materiais de Construção, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº6435/2026.

VALOR: R\$ 6.959,00 (seis mil e novecentos e cinquenta e nove reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias) dias.

DATA DA ASSINATURA: **24/08/2026**

ASSINAM: José Nilton de Oliveira e Fabio Campagnoni Vitalli

Protocolo 75879876

Notificação nº 926/2026/SEDUC-ASSGFP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, **NOTIFICA** o(a) interessado(a) **MIRIA SOUZA BARBOSA DA SILVA** CPF nº *****.526.692-****, a comparecer no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF RO)**, na **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA**, sito a **Rua Marques Henrique, nº 354 - Centro, Vilhena - RO**, no horário **7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira**, para tomar ciência e manifestar-se acerca do Processo SEI nº **0029.030964/2023-69** de Rescisão de Contrato, advertindo que o não comparecimento ou a ausência de manifestação tempestiva implicará o prosseguimento do processo administrativo e o imediato encaminhamento do débito para **inscrição em Dívida Ativa do Estado** (PGE-NGDA) para cobrança coercitiva.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75590201

Portaria nº 6612 de 18 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.045181/2026-22),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, temporariamente, o servidor **GILMAR JESUS BERTOL**, matrícula nº *******045**, para responder pela **Gerência de Gestão Escolar**, a referida designação ocorrerá no período de **14/08/2026 a 23/08/2026**, em substituição à titular, **SHEILA CUNHA MENEZES FERREIRA**matrícula nº *******272**, que se encontrará em gozo de férias regulamentares, conforme Portaria de férias nº 8765 de 10 de junho de 2026.

Art. 2º Determinar ao Núcleo de Movimentação de Pessoal (SEDUC-NMP) que proceda com os devidos registros funcionais do servidor designado, para fins de direitos e vantagens legais decorrentes da substituição.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais e administrativos a contar de 14 de Agosto de 2026**, para fins de convalidação dos atos praticados durante o período de substituição.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75651815

Portaria nº 6337 de 10 de agosto de 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.520237/2021-27, que tem como objeto **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.I.E.F PROFESSOR MARCOS ADRIANO ISSLER**, por meio do **Termo de Convênio Nº 303/PGE-2022 (0029231920)** que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a Prefeitura de **NOVA UNIÃO/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do servidor **LUCIANO SANTOS ALCÂNTARA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** por **CRYSTYANDERSON SERRÃO BARBOSA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**. **MANTENDO** o servidor **RODRIGO OLIVEIRA RODRIGUES (ENGENHEIRO CIVIL)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es) **ITALO RAFAEL VICENTE DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)** pelo **ALEXANDRE SIPRIANO DE ARAUJO (ENGENHEIRO CIVIL)** e **MATHEUS GONÇALVES DAMASCENO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** pelo **ANDRÉ ALEXANDRE FARIAS (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria **revoga** a Portaria 8550 (0050557178), publicada em 06 de agosto de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75322669

Portaria nº 6343 de 10 de agosto de 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.038725/2026-08, que tem como objeto **REPAROS PREVENTIVOS E CORRETIVOS, INSTALAÇÕES, ADAPTAÇÕES, RECUPERAÇÃO REPAROS PREVENTIVOS E CORRETIVOS, INSTALAÇÕES, ADAPTAÇÕES, RECUPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, POR REGIÃO. MODERNIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES**, por meio do Termo de Contrato nº 8/2025/SEDUC-GEAP (75299218), visando atender as necessidades da EEEF JAIME BARCESSAT, localizada no município de CANDEIAS DO JAMARI/RO.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **CARINA FIGUEIREDO DOS SANTOS (ENGENHEIRA CIVIL)** e **FRANCIS DENIR LOPES DE SOUZA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação, para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas

condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **LUIZ FELIPE COSTA DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)** e **JARBESSON OLIVEIRA DOS SANTOS (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75332631

Portaria nº 6410 de 12 de agosto de 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.066294/2025-81, que tem como objeto **CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA EMEF EDUARDO VALVERDE**, por meio do Termo de Convênio 253 (71627358), que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e de outro a Prefeitura de NOVA MAMORÉ/RO.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **RODRIGO CUNHA GUTERRES (ENGENHEIRA CIVIL)** e **RIAN LIMA SILVA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotados na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **WESLEY BRITO DE ALMEIDA (ENGENHEIRO CIVIL)** e **DAÍNE DE SOUZA DA SILVA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75431922

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0029.046964/2026-23

Objeto: **Material de consumo:** Proteção e Segurança.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents:**25/08/2026 a 27/08/2026**

O Conselho Escolar Castro Alves, C.N.P.J nº **15.892.367/0001-34** localizado na Avenida das Nações, número 1661 - Bairro Centro - CEP 76997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Material de Consumo: Proteção e Segurança, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/08/2026 a 27/08/2026**, pelo endereço eletrônico castroalvesfinanceiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Paraná, número 1661 - Bairro Centro - CEP 76997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de consumo:** Proteção e Segurança, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F. CASTRO ALVES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail castroalvesfinanceiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/ Proposta, Anexo II - Minuta do Contrato e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail castroalvesfinanceiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **25/08/2026 a 27/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Castro Alves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/ Proposta (75880236)

Cerejeiras, data e hora do sistema.

SILVIAMARASCHINALLES

Presidente da Comissão de Contratação

LUCIVAN NERI BARBOSA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75880239

Portaria nº 6518 de 14 de agosto de 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.040157/2026-05, que tem como objeto **REPAROS PREVENTIVOS E CORRETIVOS, INSTALAÇÕES, ADAPTAÇÕES, RECUPERAÇÃO REPAROS PREVENTIVOS E CORRETIVOS, INSTALAÇÕES, ADAPTAÇÕES, RECUPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, POR REGIÃO. MODERNIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES**, por meio do Termo de Contrato nº 8/2025/SEDUC-GEAP (75503878), visando atender as necessidades da **CENTRO DE FORMAÇÃO E RECURSOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - CEFORÉE**, localizada no município de **PORTO VELHO/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **CARINA FIGUEIREDO DOS SANTOS (ENGENHEIRA CIVIL)** e **FRANCIS DENIR LOPES DE SOUZA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação, para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **LUIZ FELIPE COSTA DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)** e **JARBESSON OLIVEIRA DOS SANTOS (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75539297

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR NOVE DE JUNHO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Republicação do Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6651/2026 (ID 75616639), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 75870774) e o Resultado da Análise (ID 75872930), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M. A de Souza Rodrigues 34.187.275/0001-06	-	R\$ 400,00
2	Albrich Comercio de Extintores Eireli CNPJ:40.810.713/0001-35	-	R\$ 535,00
3	Colla e Colla LTDA 51.758.682/0001-37	1, 2	R\$ 315,00
Valor Total da Ganhadora			R\$ 315,00

Santa Luzia D'Oeste/RO, 24 de agosto de 2026

Maria Madalena Lemes Mendes

Presidente do Conselho Escolar Nove de Junho

Protocolo 75877399

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 01/2025/PROAFI

CONTRATO Nº 01/2026/PROAFI;

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho;

CONTRATADA: J E Strey - Contabilidade e Consultoria LTDA;

CNPJ DA CONTRATADA: 26.509.028/0001-42;

OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos em contabilidade em atendimento às necessidades da Unidade Executora para a execução orçamentária da Unidade Escolar EEEFM Nilo Coelho, da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Ministro Andreazza/RO, contemplados no âmbito do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Instrumento de Formalização de Demanda nº 10/2026/PROAFI;

VALOR: R\$ R\$ 3.480,00 (três mil e quatrocentos e oitenta reais);

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2026

ASSINAM: Vanuzia Alves dos Santos Ferreira/Presidente do Conselho Escolar e Joici Eggert Strey/Contratada.

Protocolo 75878245

Notificação nº 907/2026/SEDUC-ASSGFP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, **NOTIFICA** o(a) interessado(a) **TATIANA ANDRADE ALVES**, CPF nº ***186.343-**, a comparecer no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF RO)**, na SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA, sito a **Rua Marques Henrique nº 354 - Centro, Vilhena - RO**, no horário **7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira**, para tomar ciência e manifestar-se acerca do Processo SEI nº **0029.035126/2023-81** de Rescisão de Contrato, advertindo que o não comparecimento ou a ausência de manifestação tempestiva implicará o prosseguimento do processo administrativo e o imediato encaminhamento do débito para **inscrição em Dívida Ativa do Estado** (PGE-NGDA) para cobrança coercitiva.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75579892

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **01/2026**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PIONEIRA**

CONTRATADA: JEAN TALES DA COSTA SILVA

CNPJ DA CONTRATADA: **27.252.866/0001-46**

OBJETO: É objeto desta contratação de serviço, Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

VALOR: **R\$ 12.640,00** (doze mil e seiscentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2026

ASSINAM:

ARLEUDA DE ARAÚJO OLIVEIRA.

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. PIONEIRA

JEAN TALES DA COSTA SILVA

Contratada

Protocolo 75423068

AVISO

CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.039627/2026-80

Objeto: O Objeto da despesa será Aquisição de *Material Permanente: EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO (extintor de incêndio e placas de sinalização)*, para atender o Conselho escolar Fernanda Souza de Paula nos serviços essenciais para o bom funcionamento e segurança da comunidade escolar.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/08/2026 a 28/08/2026.**

O Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula, C.N.P.J nº 84.568.518/0001-16 localizado na Rua São Paulo, Nº 3435, Bairro Liberdade - Município/RO - CEP 76.974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a compra de material permanente, extintores de incêndio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/08/2026 a 28/08/2026**, pelo endereço eletrônico financeirofernanda@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua São Paulo, Nº 3435, Bairro Liberdade - Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76.974-000, até as 17h 30min., as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de *Material Permanente: EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO (extintor de incêndio e placas de sinalização)*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Fernanda Souza de Paula;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirofernanda@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirofernanda@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **25/08/2026 a 28/08/2026, até as 17h 30min.**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Escola Programa de Apoio Financeiro, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste/RO, 24 de Agosto de 2026

Aparecida Oliveira de Carvalho

Presidente da Comissão de Contratação

Simone Ferreira da Silva

Presidente do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula

Protocolo 75828063

Notificação nº 914/2026/SEDUC-ASSGFP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, **NOTIFICA** o(a) interessado(a) **DUGNI RODRIGUES MUJURO CARVALHO**, CPF nº *****.380.182-****, a comparecer no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis, a contar da**

data da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF RO), na SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO - RO, sito a **Av. Nações Unidas nº 638 - KM1 Porto velho - RO**, no horário **7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira**, para tomar ciência e manifestar-se acerca do Processo SEI n.º **0029.040867/2023-84** de Rescisão de Contrato, advertindo que o não comparecimento ou a ausência de manifestação tempestiva implicará o prosseguimento do processo administrativo e o imediato encaminhamento do débito para **inscrição em Dívida Ativa do Estado (PGE-NGDA)** para cobrança coercitiva.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75585473

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 001/2026** (ID 75333770), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas e o Resultado da Análise (ID75801454), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Lote	Proponente Habilitado	Descrição do Lote	Valor Total
01	B. S. PEREIRA TOSE LTDA	01	4.710,00

Machadinho do Oeste/RO, 24 de agosto de 2026.

PAULO ROBERTO MORAIS GOMES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75805555

Notificação nº 913/2026/SEDUC-ASSGFP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, **NOTIFICA** o(a) interessado(a) **RAIMUNDA BORGES PARENTE**, CPF nº *****.607.242-****, a comparecer no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF RO)**, na SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES, sito a **Tv. Rio São João, nº 3590 - St. Institucional, Ariquemes - RO**, no horário **7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira**, para tomar ciência e manifestar-se acerca do Processo SEI n.º **0029.055594/2023-72** de Rescisão de Contrato, advertindo que o não comparecimento ou a ausência de manifestação tempestiva implicará o prosseguimento do processo administrativo e o imediato encaminhamento do débito para **inscrição em Dívida Ativa do Estado (PGE-NGDA)** para cobrança coercitiva.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75585205

Notificação nº 925/2026/SEDUC-ASSGFP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, **NOTIFICA** o(a) interessado(a) **TALITA LINS LIMA DA SILVA**, CPF nº *****.426.962****, a comparecer no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF RO)**, na **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO**, sito a **Av. Nações Unidas, nº 638, KM 1, Nossa Senhora das Graças - Centro, Porto velho - RO**, no horário **7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira**, para tomar ciência e manifestar-se acerca do Processo SEI n.º **0029.058198/2023-05** de Rescisão de Contrato, advertindo que o não comparecimento ou a ausência de manifestação tempestiva implicará o prosseguimento do processo administrativo e o imediato encaminhamento do débito para **inscrição em Dívida Ativa do Estado (PGE-NGDA)** para cobrança coercitiva.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75589339

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOHN KENNEDY

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2026**PROCESSO SEI Nº (0029.038616/2026-82)**

Objeto: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **25/08/2026 a 28/08/2026**

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOHN KENNEDY, C.N.P.J nº 00.672.018/0001-30 localizado na Rua Salgado Filho, 2286, Bairro São Cristóvão, no município de Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/08/2026 a 28/08/2026**, pelo endereço eletrônico escolajohnkennedy@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Salgado Filho, 2286, Bairro São Cristóvão, no município de Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOHN KENNEDY**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajohnkennedy@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajohnkennedy@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **25/08/2026 a 28/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOHN KENNEDY**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.**

JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM John Kennedy

Protocolo 75882431

Notificação nº 911/2026/SEDUC-ASSGFP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, **NOTIFICA** o(a) interessado(a) **CINTIA GAMERO GOMES**, CPF nº *****455.491-****, a comparecer no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF RO)**, na **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO**, sito a **Av. Nações Unidas, nº 638 - KM1 Nossa Senhora das Graças- RO**, no horário **7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira**, para tomar ciência e manifestar-se acerca do Processo SEI nº **0029.060103/2023-13** de Rescisão de Contrato, advertindo que o não comparecimento ou a ausência de manifestação tempestiva implicará o prosseguimento do processo administrativo e o imediato encaminhamento do débito para **inscrição em Dívida Ativa do Estado** (PGE-NGDA) para cobrança coercitiva.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75583270

Notificação nº 920/2026/SEDUC-ASSGFP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, **NOTIFICA** o(a) interessado(a) **MARCOS OLIVEIRA SILVA**, CPF nº *****.924.812-****, a comparecer no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF RO)**, na **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JI-PARANÁ**, sito a **Rua Seis de Maio, nº 1722 - Bairro, Casa Preta- RO**, no horário **7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira**, para tomar ciência e manifestar-se acerca do Processo SEI nº **0029.065671/2023-01** de Rescisão de Contrato, advertindo que o não comparecimento ou a ausência de manifestação tempestiva implicará o prosseguimento do processo administrativo e o imediato encaminhamento do débito para **inscrição em Dívida Ativa do Estado** (PGE-NGDA) para cobrança coercitiva.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75587930

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR EDSON DUARTE LOPES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.034658/2026-44

Objeto: Aquisição de Material de Consumo - Material de Expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/08/2026 a 27/08/2026**

O Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes, C.N.P.J nº 01.668.720/0001-92 localizado na Rua Gonçalves de Paiva, nº 3375, Setor 1, Mirante da Serra/RO - 76.926-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/08/2026 a 27/08/2026**, entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Gonçalves de Paiva, nº 3375, Setor 1, Mirante da Serra/RO - 76.926-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Material de Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Estadual de Ensino Fundamental Florizel Lamego Ferrari;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaflozellamego-ms@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaflorizellamego-ms@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **24/08/2026 a 27/08/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa ou transferência bancária, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Mirante da Serra/RO, 24 de agosto de 2026

Moacir Conceição Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Lucimara Bis Bastos

Presidente do Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes

Notificação nº 921/2026/SEDUC-ASSGFP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, **NOTIFICA** o(a) interessado(a) **JOSUÉ NUNES COSTA**, CPF nº *****.642.6529-****, a comparecer no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF RO)**, na **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO**, sito a **Av. Nações Unidas, nº 638, KM 1 - Nossa Senhora das Graças - Centro, Porto Velho - RO**, no horário **7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira**, para tomar ciência e manifestar-se acerca do Processo SEI nº **0029.066992/2023-14** de Rescisão de Contrato, advertindo que o não comparecimento ou a ausência de manifestação tempestiva implicará o prosseguimento do processo administrativo e o imediato encaminhamento do débito para **inscrição em Dívida Ativa do Estado** (PGE-NGDA) para cobrança coercitiva.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75588293

Notificação nº 922/2026/SEDUC-ASSGFP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, **NOTIFICA** o(a) interessado(a) **KAINA MENEZES DA TRINDADE**, CPF nº *****.725.892-****, a comparecer no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF RO)**, na **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM**, sito a **Av. Leopoldo de Matos, nº 364 - Centro, Guajará-Mirim - RO**, no horário **7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira**, para tomar ciência e manifestar-se acerca do Processo SEI nº **0029.069007/2023-22** de Rescisão de Contrato, advertindo que o não comparecimento ou a ausência de manifestação tempestiva implicará o prosseguimento do processo administrativo e o imediato encaminhamento do débito para **inscrição em Dívida Ativa do Estado** (PGE-NGDA) para cobrança coercitiva.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75588765

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **6667/2026** (ID 75627433), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 75628043) e o Resultado da Análise (ID 75628079), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 51.713.456/0001-30	-----	-----
2	ELICA CRISTINA PEREIRA - CNPJ 49.258.165/0001-57	-----	-----
3	KUTISQUE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 63.848.478/0001-96	Serviços de limpeza, asseio e conservação, tanto de áreas internas como de áreas externas (capinagem/jardinagem/poda de árvores), com fornecimento de materiais e equipamentos.	R\$ 6.500,00

4	BOULEVARD CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 33.431.679/0001-22	
Valor Total		R\$ 6.500,00

Ji-Paraná/RO, 24 de agosto de 2026

SILVANA PEREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75882901

Notificação nº 910/2026/SEDUC-ASSGFP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, **NOTIFICA** o(a) interessado(a) **ANTÔNIO BRIGADO DA SILVA**, CPF nº *****.767.702-****, a comparecer no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF RO)**, na **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO**, sito a **Av. Nações Unidas, nº 638 - KM 1 - Nossa Senhora das Graças - Centro, Porto Velho - RO**, no horário **7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira**, para tomar ciência e manifestar-se acerca do Processo SEI nº **0029.010167/2024-46** de Rescisão de Contrato, advertindo que o não comparecimento ou a ausência de manifestação tempestiva implicará o prosseguimento do processo administrativo e o imediato encaminhamento do débito para **inscrição em Dívida Ativa do Estado** (PGE-NGDA) para cobrança coercitiva.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75583253

Portaria nº 6555 de 17 de agosto de 2026

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:
Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, composta pela Conselheira Gláucia Mendes da Silva e pelos Assessores Técnicos Eliana Raquel Cordovil Friedrich e Geovaldo Oliveira Sena, para realizar visita técnica, no período de 09 a 13 de novembro de 2026, à Escola Família Agrícola Manoel Ribeiro, em Cerejeiras, com o objetivo de verificar as condições de funcionamento nos aspectos físico, administrativo e pedagógico, com vistas à Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Agroecologia Integrado ao Ensino Médio, objeto do Processo SEI nº **0029.039008/2026-95**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 75589171

Notificação nº 917/2026/SEDUC-ASSGFP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, **NOTIFICA** o(a) interessado(a) **SIMONE OLIVEIRA FERREIRA CASAGRANDE SILVA**, CPF nº *****.310.072-****, a comparecer no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF RO)**, na **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JI-PARANÁ**, sito a **Rua Seis de Maio, nº 1722 - Casa Preta, Ji-Paraná - RO**, no horário **7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira**, para tomar ciência e manifestar-se acerca do Processo SEI nº **0029.016784/2024-55** de Rescisão de Contrato, advertindo que o não comparecimento ou a ausência de manifestação tempestiva implicará o prosseguimento do processo administrativo e o imediato encaminhamento do débito para **inscrição em Dívida Ativa do Estado** (PGE-NGDA) para cobrança coercitiva.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede

CONTRATADA: LIDER CLIMATIZAÇÃO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 52.918.246/0001-40.

OBJETO: É objeto desta contratação dos Serviços de Limpeza e Manutenção Preventiva e Corretiva dos Sistemas de Ar Condicionado.

VALOR: R\$ 23.520,56 (vinte e três mil quinhentos vinte reais e cinquenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 219 (duzentos e dezenove) dias.

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2026.

ASSINAM: Weslei Goldoni Cordeiro (Presidente do Conselho Escolar) e Hemilly Rosa Oliveira Nascimento (Representante da Contratada).

Protocolo 75472741

Notificação nº 912/2026/SEDUC-ASSGFP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, **NOTIFICA** o(a) interessado(a) **LUCIO GASPAR PAES NETO**, CPF nº *****.984.552-****, a comparecer no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF RO)**, na **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM**, sito a **Av. Leopoldo de Matos, nº 364 - Tamandaré, Guajará-Mirim- RO**, no horário **7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira**, para tomar ciência e manifestar-se acerca do Processo SEI nº **0029.027111/2024-21** de Rescisão de Contrato, advertindo que o não comparecimento ou a ausência de manifestação tempestiva implicará o prosseguimento do processo administrativo e o imediato encaminhamento do débito para **inscrição em Dívida Ativa do Estado (PGE-NGDA)** para cobrança coercitiva.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75583927

AVISO**CONSELHO ESCOLAR RONDONINAS****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.046970/2026-81**

Objeto: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Limpeza e Higienização de Caixas D'agua

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 25/08/2026 a 27/08/2026

O Conselho Escolar Rondoninas, C.N.P.J nº 01.796.881/0001-61 localizado na rua dos Extencionistas, 3490, distrito de Rondoninas, Ouro Preto do Oeste-RO, CEP 76.920-000 (**o distrito de Rondoninas fica retirado 50km do município de Ouro Preto do Oeste, estradas não pavimentadas**), doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: serviço de limpeza de caixa d'agua, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/08/2026 a 27/08/2026, pelo endereço eletrônico escola.mariamatos@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua dos Extencionistas, 3490, distrito de Rondoninas, Ouro Preto do Oeste-RO, CEP 76.920-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de serviço de limpeza e higienização de caixa d'agua, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola.mariamatos@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola.mariamatos@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 25/08/2026 a 27/08/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Rondominas, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (75881766).

Rondonias, 24 de agosto de 2026

Damaris Furtado de Araújo

Presidente da Comissão de Contratação

Ricardo Carlos Gomes

Presidente do Conselho Escolar Rondonias

Protocolo 75881814

Notificação nº 908/2026/SEDUC-ASSGFP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, **NOTIFICA** o(a) interessado(a) EDMILSON SOUZA SANCHES, CPF nº ***885.952-**, a comparecer no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF RO)**, na SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM, sito a **Av. Leopoldo de Matos, nº 364 - Tamandaré, Guajará-Mirim - RO**, no

horário **7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira**, para tomar ciência e manifestar-se acerca do Processo SEI n.º **0029.027409/2024-31** e Rescisão de Contrato, advertindo que o não comparecimento ou a ausência de manifestação tempestiva implicará o prosseguimento do processo administrativo e o imediato encaminhamento do débito para **inscrição em Dívida Ativa do Estado** (PGE-NGDA) para cobrança coercitiva.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75581680

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS ADULTOS DE ARIQUEMES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.039375/2026-99

Objeto: Prestação de Serviços de Limpeza, manutenção preventiva e complementações de carga de gás, de condicionadores de ar do sistema de climatização (Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos).

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **25/08/2026 a 28/08/2026**

O Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens Adultos de Ariquemes, C.N.P.J. n.º 84.744.754/0001-46, localizado na Rua Aquariquara, n.º 3710, Bairro Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP: 76.872-856, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2026, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, manutenção preventiva e complementações de carga de gás de condicionadores de ar do sistema de climatização (manutenção e conservação de máquinas e equipamentos), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos princípios constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/08/2026 a 28/08/2026**, pelo endereço eletrônico ceejariquemes@seduc.ro.gov.br, ou entreguem diretamente à unidade executora no endereço Rua Aquariquara, n.º 3710, Bairro Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP: 76.872-856, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa à contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de limpeza, manutenção preventiva e complementações de carga de gás de condicionadores de ar do sistema de climatização (manutenção e conservação de máquinas e equipamentos)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejariquemes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinada pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor;

VII - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.

VIII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

IX - Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica junto Conselho Regional Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT) ou outro órgão equivalente, com indicação de responsável técnico, com título profissional pertinente ao objeto contratado;

X- Comprovação de vínculo do profissional habilitado a realizar os serviços com a proponente (indicação nas respectivas certidões, através de comprovação de vínculo empregatício, contrato social ou instrumento que ateste o vínculo).

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejariquemes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **25/08/2026 a 28/08/2026**, devendo

os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço, a empresa devesse apresentar a **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do serviço**.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

6.4 - A minuta de contrato, que será firmado através do procedimento o qual este aviso integra, com previsão de prazos, obrigações e afins, pode ser acessado no link (<https://drive.google.com/file/d/16ZSdO9oWWHE4SLrX0P52dw50noqL7Be4/view?usp=sharing>)

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2026, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - Deverá ser apresentada a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), comprovando a responsabilidade técnica do profissional que executou os serviços.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (<https://drive.google.com/file/d/1uAwNPanPhb2kudJRYC-hxkKY02KdqexS/view?usp=sharing>).

Ariquemes/RO, 24 de agosto de 2026.

ROGERIO JOSE DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Contratação

EVANDRO LEITE FRANCO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75883198

Notificação nº 928/2026/SEDUC-ASSGFP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, **NOTIFICA** o(a) interessado(a) **JOSIANE MORAES DE SOUZA OLIVEIRA**, CPF nº *****.224.392-****, a comparecer no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF RO)**, na SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MACHADINHO D'OESTE, **AV. José Lopes de Oliveirasito a , nº- Machadinho do D'Oeste - RO**, no horário **7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira**, para tomar ciência e manifestar-se acerca do Processo SEI n.º **0029.031484/2024-04** de Rescisão de Contrato, advertindo que o não comparecimento ou a

ausência de manifestação tempestiva implicará o prosseguimento do processo administrativo e o imediato encaminhamento do débito para **inscrição em Dívida Ativa do Estado** (PGE-NGDA) para cobrança coercitiva.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75591960

Notificação nº 909/2026/SEDUC-ASSGFP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, **NOTIFICA** o(a) interessado(a) **FABIOLA VALERIO DOS SANTOS**, CPF nº *****.066.002-****, a comparecer no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF RO)**, na **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS** sito a **Rua Taguatinga, nº 1495 - Setor 03, Buritis - RO**, no horário **7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira**, para tomar ciência e manifestar-se acerca do Processo SEI nº **0029.049884/2024-68** de Rescisão de Contrato, advertindo que o não comparecimento ou a ausência de manifestação tempestiva implicará o prosseguimento do processo administrativo e o imediato encaminhamento do débito para **inscrição em Dívida Ativa do Estado** (PGE-NGDA) para cobrança coercitiva.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75581963

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MOACYR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 18/2026 ID 75701352 quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 75850958 o Resultado da Análise ID 75852126 **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PATRICIA LUIZ DA COSTA GONCALO	Recarga de Extintor Po 6kg	490,00
2	PATRICIA LUIZ DA COSTA GONCALO	Recarga de Extintor Ap 10lts	420,00
3	PATRICIA LUIZ DA COSTA GONCALO	Recarga de Extintor Co 2,6kg	400,00
Valor Total			1.310,00

Chupunguaia - RO, 24 de agosto de 2026
Ineide da Silva Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75853141

Notificação nº 924/2026/SEDUC-ASSGFP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, **NOTIFICA** o(a) interessado(a) **VALMIR APARECIDO BARBOSA** , CPF nº *****.036.498-****, a comparecer no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF RO)**, na **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO**, sito a **Rua 21 de Abril, nº 750 - Bairro Apidiá, Pimenta Bueno - RO**, no horário **7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira**, para tomar ciência e manifestar-se acerca do Processo SEI nº **0029.061349/2024-85** de Rescisão de Contrato, advertindo que o não comparecimento ou a ausência de manifestação tempestiva implicará o prosseguimento do processo administrativo e o imediato encaminhamento do débito para **inscrição em Dívida Ativa do Estado** (PGE-NGDA) para cobrança coercitiva.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75589193

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 7002****PROCESSO SEI Nº 0029.030328/2026-80**

Objeto: Aquisição de material permanente - Gangorra Ecológica para atender o Conselho Escolar da E.E.E.F Maria Di Sancti Santo - Espigão do Oeste/RO

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **de 26/08/2026 às 17h do dia 28/08/2026**

O Conselho Escolar da EEEF Maria Di Sancti Santos, C.N.P.J nº 12.925.147/0001-71 localizado na Rua Romiporã, Nº 3571, Bairro Cidade Alta -Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76-974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Termo de Fomento nº 202/2026/PGE-SEDUC, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aquisição de material permanente - Gangorra Ecológica, referente aos recursos repassados Termo de Fomento supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/08/2026 às 17h do dia 28/08/2026**, pelo endereço eletrônico espeefmariadisantisantos@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Romiporã, Nº 3571, Bairro Cidade Alta -Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76-974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa aquisição de material permanente - Gangorra Ecológica, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar da EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail espeefmariadisantisantos@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ descrição do

item/ serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail espeeefmariadisantisantos@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **26/08/2026 às 17h do dia 28/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos de Repasse financeiro por meio de Termo de Fomento nº 202/2026/PGE-SEDUC, celebrado e destinado ao Conselho Escolar Maria Di Sancti Santos, para aquisição de Gangorra ecológica, destinado aos estudantes de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I, serão realizados somente por meio de transferência bancária, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora. Contato e-mail espeeefmariadisantisantos@seduc.ro.com.br ou telefone 69 98475 7012.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste/RO, 24 de Agosto de 2026

GLEICIANA QUEIROZ DA SILVA

membro da comissão de contratação

Responsável pelo levantamento

MIRIAN ROSA LOPES

membro da comissão de contratação

Responsável pelo levantamento

CLAUDINEIA SIBERT

Presidente da Comissão de Contratação

MÔNICA SIRLEY BRUNO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75881283

Portaria nº 6718 de 20 de agosto de 2026

A Presidente do Conselho Escolar Sete de Setembro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos: CONTRATO Nº **03/2026/AR CONDICIONADO-PROAFI**, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR SETE DE SETEMBRO, CNPJ nº 84.568.609/0001-51, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos de ares condicionados e afins, a ser executados nas dependências da EEEMTI 7 DE SETEMBRO, localizada no município de Espigão do Oeste.

1 - Karine Soares Ludtke nº *****165, Fiscal de Contrato;

2 - Silvania Gonçalves Vieira, matrícula nº *****304, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ivani Maria de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar Sete de Setembro

Protocolo 75780594

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Da Escola Jeronimo Garcia De Santana, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº3886 (74489933), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (74489935) e o Resultado da Análise (74489936), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Essencial de GLP e alimentos LTDACNPJ:23.643.204/0002-27	Recarga de botija de gás 13kg	R\$ 2.800,00
Valor Total			R\$ 2.800,00

Cerejeiras/RO, 24 de agosto de 2026.

EVANI VENTURINI MENDES TABORDA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74489938

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEFM Bela Vista

CONTRATADA: MM DO NASCIMENTO ME

CNPJ DA CONTRATADA: 04.318.241/0001-34

OBJETO: É objeto desta contratação a ***Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis.***VALOR: **R\$ 24.168,50 (vinte e quatro mil cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)**

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 100 dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 17/05/2026

ASSINAM: **ÉVELIN PEREIRA DA COSTA e MARIA DE FATIMA GOMES LOPES**

Protocolo 72313621

EXTRATO

CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEFM Bela Vista

CONTRATADA: T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: nº 54.166.513/0001-04

OBJETO: É objeto desta contratação a ***Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis.***

VALOR: R\$ 36.243,00 (trinta e seis mil duzentos e quarenta e três reais)

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 100 dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 17/05/2026

ASSINAM: **ÉVELIN PEREIRA DA COSTA e NERCI NATALINO SZIMANSKI**

Protocolo 72316711

EXTRATO

CONTRATO Nº 04/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEFM Bela Vista

CONTRATADA: MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: nº 30.433.982/0001-76

OBJETO: É objeto desta contratação a ***Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis.***

VALOR: R\$ 4.360,30 (quatro mil trezentos e sessenta reais e trinta centavos)

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 100 dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 17/05/2026

ASSINAM: **ÉVELIN PEREIRA DA COSTA e LUCINEIDE MAIA GONÇALVES**

Protocolo 72316728

EXTRATO

CONTRATO Nº 05/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEFM Bela Vista

CONTRATADA: C20 EXPERTISE INFORMACIONAL

CNPJ DA CONTRATADA: nº 57.067.660/0001-07

OBJETO: É objeto desta contratação a ***Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis.***

VALOR: R\$ 17.932,73 (dezesete mil novecentos e trinta e dois reais e setenta e três centavos)

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 100 dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 17/05/2026

ASSINAM: **ÉVELIN PEREIRA DA COSTA e JAKELINE CELESTINO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR", nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2026 (ID 75479078), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 75480067) e o Resultado da Análise (ID 75480221), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	FORTTECH SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 47.199.093/0001-99	LÂMPADA LED 40 WATTS	1.340,00
2	NEXLOG LTDA - CNPJ: 61.478.670/0001-02	FILTRO DE LINHA COM 06 (SEIS) TOMADAS TRIPOLAR 500W	155,20
3	BELOTTI COM DE MAT CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 01.892.654/0001-30	EXTENSÃO MULTIUSO COM 03 (TRÊS) TOMADAS TRIPOLAR MEDINDO 03 (TRÊS) METROS	178,85
4	FORTTECH SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 47.199.093/0001-99	DISJUNTOR C40	36,00
5	FORTTECH SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 47.199.093/0001-99	DISJUNTOR C20	36,00
Valor Total			1.746,05

Vilhena/RO, 24 de agosto de 2026.

José Moura de Oliveira

Diretor/Escolar

Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

Protocolo 75480602

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2026****PROCESSO SEI Nº0029.038400/2026-17**

Objeto: **Serviços Dedetização de todo ambiente escolar, Limpeza da caixa d'água, Limpeza do bebedouro, Combate a morcegos ,pombos ,descupinização e desratização e desinsetização e Portabilidade da água.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 24/08/2026 a 27/08/2026

O **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO**, C.N.P.J nº 00.67.2032/0001-33 localizado na Linha 630 KM 25 Distrito de Santa Cruz da Serra Município de Jaru /RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI-ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços Dedetização de todo ambiente escolar, Limpeza da caixa d'água, Limpeza do bebedouro, Combate a morcegos ,pombos ,descupinização e desratização e desinsetização e Portabilidade da água**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24/08/2026 a 27/08/2026, pelo endereço eletrônico **escolajosuemontello@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Linha 630 KM 25 Distrito de Santa Cruz da Serra Município de Jaru /RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços Dedetização de todo ambiente escolar, Limpeza da caixa d'água, Limpeza do bebedouro, Combate a morcegos ,pombos ,descupinização e**

desratização e desinsetização e Portabilidade da água, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolajosuemontello@seduc.ro.com.bra** proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolajosuemontello@seduc.ro.com.br** dentro do prazo de 24/08/2026 a 27/08/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI- ESCOLA** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JARU, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: ID:75884952

FORMULÁRIO DA PESQUISA DE PREÇOS ID:75885124

JARU/RO, 24deAgosto de2026

GREICE KELI SERAFIN DE MOLINER

Presidente da Comissão de Contratação

MARILZA ANGELICA OLIVEIRA CRUZ

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Josué Montello

Protocolo 75884952

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EEEFM NILSON SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.035125/2026-80

Objeto: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADOS).

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **24/08/2026 a 27/08/2026, das 08:00 as 17:00, seja físico ou por e-mail, NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS AS 17:00 DO DIA 27/08/2026.**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEEFM NILSON SILVA**, C.N.P.J nº 63.787.816/0001-27 localizado na Avenida Aracajú, Nº 3277, Bairro Jardim Tropical - Município Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADOS), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/08/2026 a 27/08/2026, das 08:00 as 17:00, seja físico ou por e-mail, NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS AS 17:00 DO DIA 27/08/2026**, pelo endereço eletrônico e.nilsonsilva@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Aracajú, Nº 3277, Bairro Jardim Tropical - Município Rolim de Moura/RO - 76940-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADOS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

1.3 - É ALTAMENTE RECOMENDADO A VISITA IN LOCO, pois não serão admitidos reajustes de valores e/ou prorrogação de prazos.

1.4 - É TOTALMENTE VETADA A TERCEIRIZAÇÃO DO SERVIÇO, sendo obrigada a empresa contratada manter na escola em todo o tempo de execução, no mínimo um técnico devidamente certificado para o exercício da função.

1.5 - É ALTAMENTE RECOMENDADO A LIMPEZA IN LOCO, sendo obrigada a empresa contratada fazer a retirada da (EVAPORADORA E CONDENSADORA) do suporte, para realização da limpeza in loco.

1.6 - É ALTAMENTE RECOMENDADO HIGIENIZAÇÃO/LIMPEZA COMPLETA DOS FILTROS E DRENO, a cada 03 meses, conforme Manual de Orientações para Preservação dos Prédios Escolares - SEDUC.

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Nilson Silva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail e.nilsonsilva@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas

indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail e.nilsonsilva@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **24/08/2026 a 27/08/2026, das 08:00 as 17:00, seja físico ou por e-mail, NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS AS 17:00 DO DIA 27/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar EEEFM Nilson Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 24 de Agosto de 2026.

Janileide Alves dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Solange Santiago Matter
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75721574

Portaria nº 6783 de 24 de agosto de 2026

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar EEEFM Nilson Silva, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº **006/2026; 007/2026; 008/2026 e 009/2026**, celebrado entre o Conselho Escolar EEEFM Nilson Silva, CNPJ nº 63.787.816/0001-27, que tem por objeto o **Fornecimento de Produtos de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis**, a ser entregue nas dependências da EEEFM Nilson Silva, localizada no município de Rolim de Moura/RO.

1 - Icleia Paulino Pedro, matrícula nº *****406, Fiscal de Contrato;

2 - Roseli Orcino Lucas, matrícula nº *****574, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data Retroativa a 24/08/2026.

Maria Solange Santiago Matter
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75874826

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2026/WILLIAN/PROAFI

CONTRATANTE: Conselho Escolar Sete de Setembro

CONTRATADA: Willian Fonseca de Souza

CNPJ DA CONTRATADA: 34.245.000/0001-73

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos de ares condicionados e afins para atender a demanda e necessidades do Conselho Escolar Sete de Setembro.

VALOR: R\$ 21.200,00 (vinte um mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2026.

ASSINAM: IVANI MARIA DE OLIVEIRA E WILLIAN FONSECA DE SOUZA

Protocolo 75005624

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ALBERTO NEPOMUCENO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.037065/2026-30

Objeto:

Compras de material de consumo : Material de higienização e limpeza.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 24/08/2026 A 28/08/2026

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. ALBERTO NEPOMUCENO, C.N.P.J nº 01.266.644/0001-99 localizado na Avª Castelo Branco nº2452- Machadinho D'Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA PROAFI ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Compras de material de consumo: Material de limpeza* e referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24/08/2026 A 28/08/2026, pelo endereço eletrônico: financeiroalbertonepomuceno@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avª Castelo Branco nº2452- Machadinho D'Oeste/RO - CEP 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços e *Compras de Material de consumo: Material de limpeza e produção de higienização*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroalbertonepomuceno@seduc.ro.gov.br , a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroalbertonepomuceno@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de **24/08/2026 A 28/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M ALBERTO NEPOMUCENO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Nos casos de Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis, Máquinas e Equipamentos, a Empresa interessada deverá fazer uma visita antes da entrega da proposta para verificar as condições e necessidades dos equipamentos e espaços nos quais serão feitas as manutenções, pois não serão aceitos acréscimos após a entrega da proposta.

8.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia.

Anexos: Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (Deverá ser solicitado pelo E-mail financeiroalbertonepomuceno@seduc.ro.gov.br ou retirar na sede da unidade executora).

Machadinho D'Oeste/RO, 24 de agosto de 2026.

EDIVALDO FRANVCISCO DE AQUINO

Presidente da Comissão de Contratação

WELITON RAMOS GRACHET

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75884696

EDITAL Nº 1/2026/SEDUC-EEEFMAVHA

Edital nº 1/2026/SEDUC-EEEFMAVHA

PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR “ENSINAR PARA EDUCAR” DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MACHADO DE ASSIS - TRIÊNIO 2026/2029.

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os pais ou responsáveis legais pelos alunos, os alunos maiores de 14 (quatorze) anos, professores e demais servidores da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Machado de Assis para participarem do **PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR “ENSINAR PARA EDUCAR”**, por segmento.

01 - A CONSULTA PÚBLICA

A consulta pública para escolha dos membros do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Machado de Assis será realizada **por aclamação e por segmento**, no dia **01 de setembro de 2026**, com início às **16h00min**.

02 - OS CANDIDATOS À FUNÇÃO DE CONSELHEIROS

Os candidatos à função de conselheiro deverão atender aos requisitos estabelecidos na legislação vigente, podendo candidatar-se:

- a)** Professores em exercício na unidade escolar;
- b)** Servidores em exercício na unidade escolar.

03 - QUEM PODE PARTICIPAR DA ESCOLHA

Poderão participar do processo de escolha:

- a)** Professores;
- b)** Demais trabalhadores efetivos da escola;
- c)** Pais ou responsáveis legais pelos alunos;
- d)** Alunos maiores de 14 (quatorze) anos, conforme estabelecido na legislação vigente.

04 - DO EFETIVO EXERCÍCIO

Considerar-se-ão em efetivo exercício e, portanto, com direito de participar da escolha, os servidores que estiverem afastados com amparo legal, em decorrência de férias, licenças ou outras situações previstas em lei.

05 - DOS SUPLENTES

Para cada conselheiro titular será escolhido 01 (um) suplente, que o substituirá em suas ausências, impedimentos ou em caso de vacância da função.

06 - DAS IMPUGNAÇÕES

Eventuais impugnações deverão ser encaminhadas à **Comissão Eleitoral**, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após o encerramento da Consulta Pública.

07 - DA POSSE

A posse dos membros escolhidos para compor o Conselho Escolar será realizada no mesmo dia da **Consulta Pública**, após a conclusão do processo de escolha, que ocorrerá **por aclamação e por segmento**.

08 - DAS INSCRIÇÕES

As inscrições dos candidatos ao cargo de conselheiro ocorrerão no período de **25 de agosto a 31 de agosto de 2026**, na sede da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Machado de Assis, em horário a ser informado pela Comissão Eleitoral.

09 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste Edital serão analisados e resolvidos pela **Comissão Eleitoral**, observando-se a legislação vigente e as normas que regulamentam a composição e o funcionamento dos Conselhos Escolares.

COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR**JOSE MOURA DE OLIVEIRA**

Diretor/Presidente do Conselho Escolar

SANDRA REGINA DA SILVA

Mãe de aluno

ELIZÂNGELA GOMES MARINHO RICKLI DEFLON

Servidor efetivo da escola

JÔNATAS PINHEIRO DA MATA

Servidor efetivo da escola

Protocolo 75883447

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente do Conselho Escolar Seis de Julho, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2026 (ID 75466122), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 75466123) e o Resultado da Análise (ID 75466126), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Star Distrubuidara de Bebidas EIRELI	Gás engarrafado 13 kg	R\$ 822,00
-	Master Gás Nadir G. da Silva	-	R\$ -
-	Elias Guimarães da Silva	-	R\$ -
Valor Total			R\$ 822,00

Cabixi/RO, 24 de agosto de 2026.

Marilda Gregio

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75466129

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº **11/2026 ID: 75854484**

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro

CONTRATADA: T B DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: **08.314.321/0001-72**

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de recarga de gás de cozinha (GLP), Gás liquefeito de petróleo, acondicionado em botijão de 13kg.

VALOR: R\$ 4 586,26 (quatro mil quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2026

ASSINAM: Joaozinho dos Santos e Thiago Rodrigo Bicalho.

Protocolo 75855395

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2026

CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha

CONTRATADA: Costa e Brunaldi LTDA-ME

CNPJ DA CONTRATADA: 49.647.667/0001-70

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ 556,60 (Quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 120(cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2026

ASSINAM: **Evandro Paulo Carneiro** - ACE Euclides da Cunha

Rosimeri Aparecida Costa - Costa e Brunaldi LTDA-ME

Protocolo 75887227

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2026

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M MOACYR CARMELLO**

CONTRATADA: **J BUENO CONTABILIDADE LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: 44.691.190/0001-06

OBJETO: É objeto desta contratação a realização de Serviços Contábeis referentes ao Conselho Escolar ano 2026

VALOR: **3.000,00 (três mil reais)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 31/03/2027, podendo ser prorrogado, mediante manifestação de interesse da CONTRATANTE e observadas as disposições legais aplicáveis, por meio de termo aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2026

ASSINAM:

INEIDE DA SILVA SOARES

Presidente do Conselho Escolar Moacyr Caramello

JÉSSICA ELAINE DE CAMPOS BUENO BISCOLA

Representante / Contratada

Protocolo 75881493

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira, inscrita no CNPJ sob n.º 63.761.894/0001-52.

CONTRATADA: EPC Comercio Ltda.

CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ nº 62.914.648/0001-20

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Manga, Farinha de trigo sem fermento, Macarrão Tipo Espaguete, Canela em pó, Extrato de tomate, Farinha de tapioca da região granulada, Fermento químico em pó, Leite de coco industrializado, Sal marinho iodado refinado; Creme de leite Uht, Leite em pó Integral (Lata ou pacote), Leite UHT Integral

VALOR: R\$ 8.980,30 (oito mil e novecentos e oitenta reais e trinta centavos).

PROCESSO: 0029.020820/2026-47

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 24/08/2026

Adriana Oliveira da Silva

Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira
Gigiane Batista de Oliveira
Representante Contratada

Protocolo 75876919

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira, inscrita no CNPJ sob n.º 63.761.894/0001-52.

CONTRATADA: Contratada Roldão Braga Ribeiro-LTDA-ME

CNPJ DA CONTRATADA: 34.467.753/0001-23

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Alho nacional, Cebola nacional, Cenoura, Arroz agulhinha, Feijão Cariquinha, Açúcar tipo cristal, Frango congelado coxa e sobrecoxa, Frango congelado peito, Ovo de galinha, Queijo coalho frescal, Manteiga embalagem de 500g, Pão Francês (sal 50g).

VALOR: R\$ 18.395,60 (dezoito mil e trezentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)

PROCESSO: 0029.020820/2026-47

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 24/08/2026

Adriana Oliveira da Silva

Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira

Roldão Braga Ribeiro

Representante Contratada

Protocolo 75871750

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 25/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Getúlio Vargas

CONTRATADA: GLEICIONE FERREIRA DA SILVA-ME

CNPJ DA CONTRATADA: 23.853.149/0001-90

OBJETO: É objeto desta contratação fornecimento de gás engarrafado para preparo da alimentação escolar, considerando o menor preço por item..

VALOR: R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias).

DATA DA ASSINATURA: 13/08/2025

ASSINAM: Wanderlei Aparecido Gabriel e Gleicione Ferreira da Silva

Protocolo 0063311769

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Cristóvão Pimenta

CONTRATADA: BEEP-RAG- IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTES LTDA-ME

CNPJ DA CONTRATADA: 52.910.550/0001-41

OBJETO: É objeto desta contratação o contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas .

VALOR R\$ 740,88 (Setecentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos.

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2026

ASSINAM: Jozianne Izaltina Siqueira

Ludmila de Souza

Protocolo 75864655

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 26/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Getúlio Vargas

CONTRATADA: S.M.DE JESUS

CNPJ DA CONTRATADA: 46.004.053/0001-81

OBJETO: É objeto desta contratação fornecimento de gás engarrafado para preparo da alimentação escolar, considerando o menor preço por item..

VALOR: R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias).

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2026

ASSINAM: Wanderlei Aparecido Gabriel e Sidnei Monteiro de Jesus

Protocolo 0063311971

AVISO

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2026**PROCESSO SEI Nº 0029.046395/2026-16**

Objeto: Aquisição de SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO para atender a EEEFM JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA no Município de Alvorada do Oeste/RO, localizada na Rua Carlos Chagas, Nº 5158 – BAIRRO: Cidade Alta - CEP: 76930-000 / Município de Alvorada do Oeste-RO.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **25/08/2026 a 27/08/2026 (Até as 17 horas do dia 27/08/2026).**

O CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA, C.N.P.J nº 01.276.969/0001-52, localizado na Rua Carlos Chagas, Nº 5158 – BAIRRO: Cidade Alta - CEP: 76930-000 / Município de Alvorada do Oeste-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa De Apoio Financeiro), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/08/2026 a 27/08/2026 (Até as 17 horas do dia 27/08/2026)**, pelo endereço eletrônico **escolajoaquimxavier@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na Rua Carlos Chagas, Nº 5158 – BAIRRO: Cidade Alta - CEP: 76930-000 / Município de Alvorada do Oeste-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolajoaquimxavier@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - 75781676** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolajoaquimxavier@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **25/08/2026 a 27/08/2026 (Até as 17 horas do dia 27/08/2026)** na E.E.E.F.M. JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA no prazo de 3 (Três) dias úteis, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 75781676.

Alvorada do Oeste-RO, 25 de Agosto de 2026.

ADEVAR PEREIRA DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Contratação

KEILA ROBERTA DE SOUZA

Presidente do Conselho Escolar Joaquim Xavier de Oliveira

EEEFM Joaquim Xavier de Oliveira

Protocolo 75888323

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar do I. E. E. Marechal Rondon, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2026 (ID 74518323), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 74518325) e o Divulgação de Resultado da Análise (ID 74518327), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	TAVARES SILVA LTDA - ME	01; 05; 06; 07; 08; 10; 11; 19; 20; 21; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 32; 33; 34; 36; 38; 40; 41; 42; 43; 44; 46; 48; 49; 50; 52; 53; 54; 55; 57; 58; 59; 60; 61; 63; 64; 65; 68; 69; 70; 74; 75; 76; 77; 78; 79; 80; 81; 82; 83; 84; 85; 86; 87.	R\$ 45.084,75	habilitado
2	BIG COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA. - EPP.	02; 03; 04; 09; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 22; 30; 31; 35; 37; 39; 45; 47; 51; 56; 62; 66; 67; 71; 72; 73;	R\$ 4.565,87	habilitado
Valor Total			R\$ 49.650,62	

Ji-Paraná, 25 de agosto de 2026.

Vera Maria Valentim Ferreira Dias

Presidente do Conselho Escolar do I. E. E. Marechal Rondon

Protocolo 75888571

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar do I. E. E. Marechal Rondon, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **03/2026** (ID 74503566), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 74503568) e o Resultado da Análise (ID 74503571), **HOMOLGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Comercial Urupá LTDA CNPJ: 26.351.705/0001-47	Gás engarrafado - recarga em botija de 13 kg	R\$6.255,00
VALOR TOTAL			R\$6.255,00

Ji-Paraná/RO, 25 de agosto de 2026.

VERA MARIA VALENTIM FERREIRA DIAS

Presidente do Conselho Escolar do I. E. E. Marechal Rondon

Protocolo 75888687

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Gestor, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6606 (ID 75557888), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 75667420) e o Resultado da Análise (ID 75877218), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	E M DOS S BENTO	ÁLCOOL - líquido, comum 70% embalagem capacidade de 1 litro, caixa com 12 unidades.	R\$ 108,90
2	E M DOS S BENTO	ÁGUA SANITÁRIA - embalagem base hipoclorito de sódio. O produto deverá ter registro no ministério da saúde, condicionado em embalagem plástica de 1 litros.	R\$ 176,00
3	F.P DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP	BALDE - plástico resistente capacidade 12 litros extra forte preto polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça.	R\$ 33,00
4	E M DOS S BENTO	PÁ - de lixo com cabo	R\$ 12,70
5	E M DOS S BENTO	DESINFETANTE - bactericida com fragrância agradável embalagem de 2 litros, nas fragrâncias florais e lavanda.	R\$ 176,00
6	F.P DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP	DETERGENTE - neutro para Louça embalagem de 500 ml, embalados em caixa com 24 unidades	R\$ 148,50
7	E M DOS S BENTO	ESPONJA EM AÇO - para uso doméstico, pacote com 08 unidades. Textura macia e isenta de sinais de oxidação. Aplicação em utensílios e limpeza em geral. Fardo com 14 unidades.	R\$ 38,92
8	E M DOS S BENTO	ESPONJA - dupla face, tipo multiuso, lado amarelo esponja de poliuretano com bactericida e lado verde em fibra sintética com abrasivo, medidas (110x71x20 mm)de boa qualidade.	R\$ 10,80
9	E M DOS S BENTO	GUARDANAPO DE PAPEL - folha dupla grande 34x33cm, pct c/ 50 unid.	R\$ 7,96
10	E M DOS S BENTO	LUVAS - multiuso de látex	R\$ 19,20

11	F.P DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP	LIMPA ALUMÍNIO - unidade.	R\$ 64,00
12	F.P DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP	PAPEL HIGIÊNICO - picotado, folha simples macio e suave, pacote contendo 8 rolos 10cmx60m	R\$ 265,60
13	E M DOS S BENTO	PAPEL HIGIÊNICO - rolo 300mx10cm, pacote com 8.	R\$ 1.500,80
14	F.P DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP	SAPÓLIO - multiuso cremoso	R\$ 26,70
15	E M DOS S BENTO	RODO - para piso, com dimensão aproximada de 60 cm, cabo com encaixe rosqueado, altura mínima de 120 cm.	R\$ 49,95
16	F.P DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP	SABÃO - em pedra glicerinado pacote com 05 unidades, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	R\$ 58,00
17	E M DOS S BENTO	SABÃO EM PÓ - de ótima qualidade cx com 24 unidade de 500 gramas	R\$ 384,00
18	E M DOS S BENTO	LIMPA VIDROS - liquido em spray	R\$ 20,68
19	E M DOS S BENTO	SACO BRANCO - alvejado, tamanho 60x38cm 110% algodão. (Ideal para fazer pano de chão ou pano de cozinha	R\$ 24,90
20	E M DOS S BENTO	SACO PARA LIXO - resistente com capacidade para 100 litros/20Kg. Dimensão 80cm x 100m pacote contendo 5 unidades.	R\$ 26,20
21	E M DOS S BENTO	SACO PARA LIXO - capac. 50 litros dimensão 63cmx80cm contendo 10 unidades	R\$ 20,96
22	E M DOS S BENTO	SACO PARA LIXO - capac.30 litros dimensão 56cmx60cm contendo 10 unidades.	R\$ 22,90
23	E M DOS S BENTO	SACO PARA LIXO - capac.15 litros dimensão 39cmx58cm contendo 20 unidades.	R\$ 13,74
24	E M DOS S BENTO	VASSOURA - de cerda em nylons firme c/ estrutura plástica com cabo de rosca, de 1ª qualidade	R\$ 46,95
25	E M DOS S BENTO	SBP- InseticidaAerossol	R\$ 29,98
26	E M DOS S BENTO	PANO de chão médio	R\$ 39,84
Valor Total			R\$ 3.327,18

Alta Floresta D'Oeste, 25 de agosto de 2026.

Geovane Tupari

Presidente do Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI.

Protocolo 75877243

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 06/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31257>

Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/08/2026, às 15:18

CONTRATADA: MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI,
CNPJ DA CONTRATADA: 30.433.982/0001-76
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Alimentação Escolar.
VALOR: R\$ 7.974,50 (sete mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
DATA DA ASSINATURA: 13/08/2026
ASSINAM: Sônia Figueira da Silva Holanda e Lucineide Maia Gonçalves.

Protocolo 75469841

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 07/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros
CONTRATADA: EPC COMÉRCIO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 62.914.648/0001-20
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Alimentação Escolar.
VALOR: **R\$ 37.019,40 (trinta e sete mil, dezenove reais e quarenta centavos).**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
DATA DA ASSINATURA: 12/08/2026
ASSINAM: Sônia Figueira da Silva Holanda e Gigliane Batista de Oliveira.

Protocolo 75471144

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº **002/2026-PROAFI**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA**
CONTRATADA: PRESTARON PRESTADORA DE SERVIÇOS DE RONDÔNIA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: **11.069.034/0001-59**
OBJETO: **É objeto desta contratação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS**
VALOR: **R\$6.100,00 (Seis mil e cem reais)**
VIGÊNCIA: **150 (cento e cinquenta dias)**
DATA DA ASSINATURA: **25/08/2026**
ASSINAM: **Keila Roberta de Souza e João Luiz Froner**

Protocolo 74707853

EXTRATO**CONTRATO Nº 08/2026****PARTES:**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR RUI BARBOSA**, CNPJ: 00.973.835/0001-28
CONTRATADO: VANILDO CARDOSO SANTANA, CPF: ***.072.192-**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, (açafraão, Banana da terra, banana nanica, banana maçã, mamão havaí/Papaia, mandioca, melancia, milho verde IN natura, castanha do Brasil e couve) para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE/2026, de acordo com a **Chamada Pública nº 02/2026** Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Rui Barbosa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de de R\$1.463,13 (Um mil quatrocentos e sessenta e três reais e treze centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a última entrega do produto, conforme cronograma elaborado pela CONTRATANTE.

PROCESSO: 0029.010586/2026-40

ASSINAM: Maria Irene Delbone Haddad - Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa e **Vanildo Cardoso Santana** - Produtor - Agricultura Familiar

Nova União/RO, 25 de agosto de 2026.

MARIA IRENE DELBONE HADDAD
Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa
VANILDO CARDOSO SANTANA
Produtor/Agricultura Familiar

Protocolo 75640872

EXTRATO
CONTRATO Nº 09/2026

PARTES:

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR RUI BARBOSA**, CNPJ: 00.973.835/0001-28

CONTRATADO: **ANGELA MARIA TOMAZETI**, CPF: ***.021.972-**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, (**Polpa de açaí e polpa de maracujá**) para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE/2026, de acordo com a **Chamada Pública nº 02/2026** em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Rui Barbosa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de de **R\$ 7.258,80** (sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a última entrega dos produtos, conforme cronograma elaborado pela CONTRATANTE.

PROCESSO: 0029.010586/2026-40

ASSINAM: Maria Irene Delbone Haddad - Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa e **Ângela Maria Tomazeti** - Produtora - Agricultura Familiar

Nova União/RO, 25 de agosto de 2026.

MARIA IRENE DELBONE HADDAD
Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa
ÂNGELA MARIA TOMAZETI
Produtor/Agricultura Familiar

Protocolo 75641500

EXTRATO
CONTRATO Nº 11/2026

PARTES:

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR RUI BARBOSA**, CNPJ: 00.973.835/0001-28

CONTRATADO: **D&G PRODUTOS ARTESANAL**, CNPJ: 10.914.290.0001/32

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, (ovos de galinha) para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE/2026, de acordo com a **Chamada Pública nº 02/2026** Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Rui Barbosa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de de **R\$ 1.963,50** (mil e novecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a última entrega dos produtos, conforme cronograma elaborado pela CONTRATANTE.

PROCESSO: 0029.010586/2026-40

ASSINAM: Maria Irene Delbone Haddad - Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa e **Denivaldo José Lopes Rodrigues** - Representante legal da D&G Produtos Artesanal.

Nova União/RO, 25 de agosto de 2026.

MARIA IRENE DELBONE HADDAD
Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa
DENIVALDO JOSÉ LOPES RODRIGUES
Representante legal da D&G Produtos Artesanal

Protocolo 75642175

EXTRATO
CONTRATO Nº 13/2026

PARTES:

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR RUI BARBOSA**, CNPJ: 00.973.835/0001-28

CONTRATADO: **SIMONE ROCILDE PEREIRA**, CPF: ***.078.952-**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, (Abacate, abóbora caipira, tangerina e limão Taiti) para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE/2026, de acordo com a **Chamada Pública nº 02/2026** Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Rui Barbosa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de de **R\$ 463,92** (quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a última entrega dos produtos, conforme cronograma elaborado pela CONTRATANTE.

PROCESSO: 0029.010586/2026-40

ASSINAM: **Maria Irene Delbone Haddad** - Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa e **Simone Rocilde Pereira** - Produtora - Agricultura Familiar

Nova União/RO, 25 de agosto de 2026.

MARIA IRENE DELBONE HADDAD
Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa
SIMONE ROCILDE PEREIRA
Produtora/Agricultura Familiar

Protocolo 75644977

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANÍSIO TEXEIRA, CNPJ nº 84.727.627/0001- 39

CONTRATADO: ELISEU GREGÓRIO DOS REIS, CPF: 420.***.***-72

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 3.087,00 (três mil oitenta e sete reais)**

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2026

ASSINA: **SELMA CRISTINA DIONÍSIA**

Protocolo 75870823

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PRINCESA ISABEL CNPJ: 00.774.388/0001-88

CONTRATADO: AFONSO JUNIOR BRITO DIAS. CPF: 741.***.*** - 49

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundo da Agricultura Familiar em atendimento as necessidades da EEEFM PIONEIRA, visando garantir a oferta da merenda escolar, conforme as especificações técnicas e Termo de Referência e seus anexos, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **0029.015078/2026-58**, EDITAL Nº **2/2026/SUPEROPOGAB-CAF, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 PNAE**.

VALOR: R\$ 2.899,20 (Dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

PROCESSO: 0029.015078/2026-58

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

DATA DE ASSINATURA: 24/08/2026**ASSINAM:** ARLEUDA DE ARAÚJO OLIVEIRA / Presidente do Conselho Escolar**AFONSO JUNIOR BRITO DIAS/Contratado**

Protocolo 75852111

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MOACYR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 19/2026 ID 75704518 Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 75877905 o Resultado da Análise ID 75879721 **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	J BUENO CONTABILIDADE LTDA	PRESTAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS CONTÁBEIS REFERENTES AO CONSELHO ESCOLAR ANO 2026.	3.000,00
Valor Total			3.000,00

Chupinguaia - RO, 24 de agosto de 2026

Ineide da Silva Soares

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75879927

AVISO**CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.025503/2026-17**

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 25/08/2026 - 27/08/2026

Valor estimado: R\$29.500,00

O Conselho Escolar Paz e Amor, C.N.P.J nº 00.894.649/0001-01 localizado na Rua 21 de Abril, nº 808, Bairro Apidiá - Pimenta Bueno/RO - CEP 76.970-000 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **aquisição de Gêneros Alimentícios**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/08/2026 - 27/08/2026, pelo endereço eletrônico **eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua 21 de Abril, nº 808, Bairro Apidiá - Pimenta Bueno/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas para fornecimento de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - EEEFM MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS.
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 75752158** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
 - I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **25/08/2026 - 27/08/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Paz e Amor, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 75752158

Pimenta Bueno/RO, 25 de agosto de 2026.

Edineia de Lima Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Janaina das Graças Sousa

Presidente do Conselho Escolar Paz e Amor

Protocolo 75751752

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2026

CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI

E CONTRATADO: SR. DAVI MIRANDA SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 2.035,03 (dois mil e trinta e cinco reais e três centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2026.

PROCESSO Nº: 0029.009837/2026-43

ASSINAM: MARLY ALVES DE OLIVEIRA SOARES

Presidente Médici, 25 de Agosto de 2026.

Protocolo 75769101

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Pedro Mendes Cardoso, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação 75686852, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 75839765 e o Resultado da Análise 75889903, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA CNPJ: 49.975.935/0001-82	-	-
2	B.F. CLIMATIZAÇÃO CNPJ: 54.878.966/0001-55	1 ao 23	12.600,00
3	RONALDO NASCIMENTO BATISTA CNPJ: 21.670.521/0001-26	-	-
4	T DA DILVA MOREIRA LTDA CNPJ:47.840.870/00001-32	-	-
5	GAMMA SERVIÇOS DE CENTRAIS DE AR LTDA CNPJ:20.221.687/0001-00	-	-
Valor Total			12.600,00

Nova Mamoré/RO, 25 de agosto de 2026.

FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75890236

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026

CONSELHO ESCOLAR 31 DE MARÇO

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR 31 DE MARÇO

CONTRATADO: ASPROGEL/PEDRO JESUINO PENA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 978,99** (novecentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;
FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 21/11/2026.

PROCESSO Nº:0029.005165/2026-05
ASSINAM O CONTRATO - CONTRATADO E CONTRATANTE
ALBERTINA MONTEIRO NETTA

Protocolo 75891174

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 002/2026 (ID 74913464), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 75885830) e o Resultado da Análise (ID 75886134), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Lote	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	9.594.724 EDUARDA MARTINS ALMEIDA	Manutenção preventiva sendo a limpeza dos filtros, a higienização das unidades evaporadora e condensadora, a verificação do sistema elétrico e a aplicação de produtos bactericidas e fungicidas aos Ar Elgin 24.000Btus; Centrais de Ar na Sede, sendo cinco unidade inverter. Tombamentos: 030.144.777; 030.144.778; 030.144.779; 030.144.780; 030.144.781; 030.144.782; 030.144.783; 030.144.784; 030.144.785; 030.144.786; 030.144.787; 030.144.788; 030.144.789; 030.144.790; 030.144.791; 030.144.792; 030.144.793; 030.144.794; 030.144.795; 030.144.796; 030.144.797; 030.144.798; 030.144.799; 030.144.800; 030.144.801; 030.144.802; 030.144.803; 030.144.804; 030.144.805; 030.144.806; 030.144.807. Inverter: 030.683.970; 030.683.969; 030.683.968; 030.683.967; 030.683.966. -Manutenção preventiva sendo a limpeza dos filtros, a higienização das unidades evaporadora e condensadora, a verificação do sistema elétrico e a aplicação de produtos bactericidas e fungicidas aos Ar Elgin Inverter 18.000Btus; Centrais de Ar na Sede. Tombamento:030.683.960; 030.683.959; 030.683.958; 030.683.957; 030.683.956. -Manutenção preventiva sendo a limpeza dos filtros, a higienização das unidades evaporadora e condensadora, a verificação do sistema elétrico e a aplicação de produtos bactericidas e fungicidas aos Ar Elgin 30.000Btus; Centrais de Ar na Sede. Tombamento: 030.145.380; 030.145.381; 030.145.382; 030.145.383; 030.145.384; 030.145.385; 030.145.386; 030.145.387; 030.145.388; 030.145.389; 030.145.390.	13.870,00

	- Manutenção preventiva sendo a limpeza dos filtros, a higienização das unidades evaporadora e condensadora, a verificação do sistema elétrico e a aplicação de produtos bactericidas e fungicidas aos Ar Samsung Inverter -Manutenção preventiva Ar Samsung Inverter 24.000 Btus; Tombamento: 596929, 596920, 596808, 596733, 595801, 30599122.
	- Recarga de gás Ar Elgin 24.000Btus Sede: 030.144.784, 030.144.800, 030.145.385, 030.144.777, 030.144.798, 030.144.779, 030.144.801. -Recarga de gás Ar Elgin 30.000Btus Sede: 030.145.390; 030.145.389030.145.380; 030.145.381; 030.145.382; 030.145.383. -Recarga de gás Ar Samsung Inverter 24.000 Btus: 596929, 596920, 596808.

Machadinho do Oeste/RO, 24 de agosto de 2026

PAULO ROBERTO MORAIS GOMES

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75886223

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026

CONSELHO ESCOLAR 31 DE MARÇO

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR 31 DE MARÇO

CONTRATADO: COOPLEAGRI-VITALINA ORNELES DE SOUZA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 11.387,71** (onze mil trezentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 21/11/2026.

PROCESSO Nº: 0029.005165/2026-05

ASSINAM O CONTRATO 31 DE MARÇO - CONTRATADO E CONTRATANTE

ALBERTINA MONTEIRO NETTA

AVISO**CONSELHO ESCOLAR ANA CAROLINA MONTEL DE MORAES****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025.****PROCESSO SEI Nº 0029.046858/2026-40**

Objeto: Serviço de terceiros - Pessoa Jurídica: Manutenção e conservação de máquinas e equipamento/fogão industrial

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 25/08/2026 a 31/08/2026

O Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes, denominado EEFFM Estácio de Sá, localizado na Rua Tancredo de Almeida Neves, 3108, Centro, Distrito de Querência do Norte, município de Primavera de Rondônia/RO CEP 76.976-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Empresa Especializada em Fornecimento de **Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: limpeza e manutenção fogão industrial**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no **prazo de 25/08/2026 a 31/08/2026**, pelo endereço eletrônico **eeefmestaciodesa@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Tancredo de Almeida Neves, 3108, bairro Centro, Distrito de Querência do Norte, município de Primavera de Rondônia/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas para fornecimento de **Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: limpeza e manutenção fogão industrial**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmestaciodesa@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** ID (75867674) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmestaciodesa@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **25/08/2026 a 31/08/2026**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.*

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os serviços/materiais de consumo deverão ser entregues ao Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes, denominada EEEFM Estácio de Sá, localizada na Rua Tancredo de Almeida Neves, 3108, bairro Centro, Distrito de Querência do Norte, município de Primavera de Rondônia /RO, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira.

7.2- Os serviços/materiais de consumo serão entregues de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Ana Carolina Montel de Moraes.

7.3- O prazo para a entrega dos serviços será de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Escola - Regular**, serão realizados por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id .75867674**

Primavera de Rondônia/RO, 25 de Agosto de 2026.

Kelli Gularte da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Luciana Martins
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75868149

AVISO

CONSELHO ESCOLAR

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.037723/2026-93

Objeto: *Aquisição de Material de Construção*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: do dia 25/08/2026 a 28/08/2026.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Laurindo Rabelo, C.N.P.J nº 00.670.367/0001-12, localizado na Rua Mário Luís Barbosa, Nº 3218, Centro - Alto Paraíso/RO - CEP: 76862-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2026, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço Unitário, para a contratação de: *Empresa especializada no fornecimento de Material de Construção*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/08/2026 a 28/08/2026, pelo endereço eletrônico escolalaurindo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mário Luís Barbosa, Nº 3218, Centro - Alto Paraíso/RO - CEP: 76862-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras: As Propostas serão recebidas até dia 28 de agosto de 2026, presencialmente ou pelo endereço eletrônico.

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Material de Construção, dentro das dependências desta Unidade Escolar, considerando o menor preço do valor unitário.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com o objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolalaurindo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

VIII - Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica (CRT) do Conselho Responsável;

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolalaurindo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 25/08/2026 a 28/08/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - A minuta de contrato, que será firmado através do procedimento o qual este aviso integra, com previsão de prazos, obrigações e afins.

6.5 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.6 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2026, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 75788350

Alto Paraíso/RO, 25 de agosto de 2026.

JUSSARA BEATRIZ UZAI

Presidente do Conselho Escolar

MIRLEY VICENTE BENTO

Presidente da Comissão de Compras

Protocolo 75888328

EXTRATO

CONTRATO

CONTRATO Nº 016/2026/SEDUC-CEEJAV

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA**

CONTRATADA: **FENIX GRILL LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: 13.***.***/*-86

OBJETO: É objeto desta contratação a Fornecimento de Generos Alimenticios

VALOR: **R\$ 9.588,00** (nove mil quinhentos e oitenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 24/08/2026
ASSINAM: MAGNO RAMOS DA SILVA -- PRES. CONS. ESCOLAR DO CEEJA
CAROLINA DA ROCHA SANCHES --RESP.. FENIX GRILL LTDA

Protocolo 75878676

Portaria nº 11671 de 17 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.010639/2023-80**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIANGELA DANTAS CYSNEROS OLIVEIRA**, matrícula XXXXXX**497**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 27/07/2016 a 27/02/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053933306

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03 /2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Aikanã Mamaindê Sabanê

CONTRATADA: FENIX GRILL LTDA - ME, CNPJ Nº 13.504.249/0001-86.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, Composto Por: Carne BovinaMoída - Embalagem de até 2kg (70 quilos), Marca: zero grau; Carne Bovina em Cubos - Embalagem 2kg (70 kg), Marca: zero grau;FrangoCongelado, coxa e sobrecoxa, Embalagem de 1kg (60 quilos), Marca: Avenorte;sendo adquirido da referida empresa em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 6 (meses), conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.034525/2024-14, que deu origem ao Pregão, 90483/2024, na forma Eletrônica, Ata Nº. 169/2025, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ **4.984,80 (Quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)**

PROCESSO: 0029.011547/2026-60

VIGÊNCIA: 06 meses

DATA DE ASSINATURA: 21/08/2026

ASSINAM:

MACIEL ALVES GOIS

Presidente do Conselho Escolar

CAROLINA DA ROCHA SANCHES

Representante / Contratada

Protocolo 75824849

TERMO**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL****PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO: 0029.039313/2026-87****OBJETO: Material para Manutenção de Bens Imóveis, Material Elétrico e Eletrônico e Ferramentas**

O **CONSELHO ESCOLAR MARECHAL CÂNDIDO RONDON, CNPJ Nº 63.789.846/0001-72**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando:

A desistência justificada (75813828) apresentada pelo fornecedor **SUGIFER MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 01.277.775/0001-71, 1º colocado, referente à impossibilidade de entrega dos itens discriminados abaixo;

A análise e aceitação da justificativa pelo Conselho Escolar conforme anexo (75824163)

A regular convocação e aceite do 2º colocado, a empresa **EXTRA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA CNPJ: 07.722.495/0001-01**, nos termos da legislação vigente, devidamente habilitada com documentação regular acostada aos autos;

A manutenção e consolidação de todos os atos de fornecimento, liquidação e pagamento já efetuados em favor dos demais fornecedores participantes deste processo;

DECIDE:

Art. 1º - RETIFICAR o Termo de Homologação assinado e publicado em 12 de agosto de 2026, tornando **SEM EFEITO** a homologação dos itens abaixo em favor do fornecedor **SUGIFER MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA**.

Item Nº 12: (areia fina) – Qtd: 01 MT – Vlr. Unit.: R\$ 142,80 Vlr. Total :R\$ 142,80

Item Nº 13: (Porta de madeira 0,80 x 2,10) – Qtd: 02 UN – Vlr. Unit.: R\$ 340,00 Vlr. Total:R\$ 680,00

Art. 2º - HOMOLOGAR os referidos itens em favor da empresa **EXTRA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA CNPJ: 07.722.495/0001-01**, no valor global de R\$ 885,00 (Oitocentos e oitenta e cinco reais)

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Vlr. Unitário	Vlr. Total (R\$)
12	Areia fina	01	Mt	R\$165,00	R\$165,00
13	Porta de madeira tam. 0,80 x 2,10	02	Un	R\$360,00	R\$720,00
VALOR TOTAL					R\$ 885,00

Art. 3º - DETERMINAR a anulação parcial da Ordem de Fornecimento, correspondente aos itens desistidos, bem como a emissão de nova de Fornecimento em favor da nova adjudicatária.

Art. 4º - RATIFICAR a homologação dos demais itens e atos consolidados no presente processo que não foram objeto desta retificação.

Rolim de Moura, 25 de agosto de 2026.

DANIELA DIAS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75871052

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2026 (ID 75757663), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 75758991) e o Resultado da Análise (ID 75759293), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Construtora Félix Figueredo Ltda, CNPJ: 26.883.784/0001-37	1	R\$ 2.500,00
Valor Total			R\$ 2.500,00

Ji-Paraná/RO, 25 de agosto de 2026.

Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75759468

EXTRATO

CONTRATO Nº 12/2026 75827805

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES

CONTRATADA: **MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO JARU LTDA ME**

CNPJ DA CONTRATADA: 02.861.388/0001-40

OBJETO: É objeto desta contratação:MATERIAL DE CONSUMO: MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

VALOR: **R\$ 8.694,34 (oito mil seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos)**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 24/08/2026
ASSINAM: JORDANE CELINA DA SILVA E ALLAN ALMEIDA DE OLIVEIRA
JORDANE CELINA DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES

Protocolo 75827858

Portaria nº 6748 de 24 de agosto de 2026

A PRESIDENTE DA UNIDADE EXECUTORA - EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidos no Estatuto do Conselho Escolar da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira.

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar a execução em atendimento ao disposto no Art. 31, Inciso X do Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a boa e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando que o Fiscal do Contrato deve relatar em registros próprios as ocorrências diárias durante o período de execução;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora CLAUDENIR RODRIGUES SOARES TIEGS para acompanhar a execução do Contrato nº 02/2026, oriundo do Programa de Apoio e Manutenção - PROAFI Escola Regular, celebrado entre a A. CARLOS DIAS LTDA, CNPJ nº 23.201.249/0001-60, localizada no município de Monte Negro/RO e o conselho Escolar da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, que tem por objeto (fornecimento de Gás de Cozinha - Botijão de 13KG) para a EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira.

Claudenir Rodrigues Soares Tiegs
Nome completo do Fiscal do Contrato
Micle Albano de Moraes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75837285

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO 31 DE MARÇO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2026 (ID: 75654696), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID: 75883983) e o Resultado da Análise (ID:75884272), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	COMERCIAL URUPÁ CNPJ: 23.351.705/0001-47	Gás de cozinha engarrafado	1.390,00
2	FORT ALIMENTOS LTDA CNPJ: 04.875.273/0001-30	Gás de cozinha engarrafado	1.400,00
3	CENTER GÁS LTDA CNPJ: 08.930.273/0001-947	Gás de cozinha engarrafado	1.400,00
Valor Total			1.390,00

Ji- Paraná- RO- 24/08/2026

ALBERTINA MONTEIRO NETTA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO 31 DE MARÇO
Protocolo 75884441

EXTRATO
CONTRATO Nº 14/2026

PARTES:
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR RUI BARBOSA, CNPJ: 00.973.835/0001-28
FORNECEDOR: COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPESCA, CNPJ Nº 06.014.439/0001-50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, (**filé de Tambaqui**) para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE/2026, de acordo com a **Chamada Pública nº 02/2026** Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Rui Barbosa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 7.531,44 (sete mil, quinhentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a última entrega do produto, conforme cronograma elaborado pela CONTRATANTE.

PROCESSO: 0029.010586/2026-40

ASSINAM: **Maria Irene Delbone Haddad** – Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa e **Raimundo Umbelino das Neves** – Representante Legal da Cooperativa de Pescadores e Aquicultores do Estado de Rondônia

Nova União/RO, 25 de agosto de 2026.

MARIA IRENE DELBONE HADDAD

Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa

RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES

Representante Legal da Cooperativa de Pescadores e Aquicultores do Estado de Rondônia

Protocolo 75646323

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DONA BENTA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4329/2026 (ID 75171877), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 75173761) e o Resultado da Análise (ID 75174219), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	COMERCIAL URUPÁ LTDA, CNPJ: 26.351.705/0001-47	Gás Engarrafado, Liquefeito de Petróleo, 13 Kg (Gás de Cozinha)	R\$ 2.940,00
Valor Total			R\$ 2.940,00

Presidente Médici/RO, 25 de agosto de 2026.

Vânia Kaiser Silva

Presidente do Conselho Escolar Dona Benta

Protocolo 75895583

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL
CUSTÓDIO GABRIEL FILHO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2026****PROCESSO NO SEI Nº 0029.038652/2026-46**

Objeto: *Execução do Serviço de Limpeza, Manutenção, Conservação de Equipamentos, recarga de Gás e Instalação de Centrais de Ar Condicionados.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/08/2026 a 28/08/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Custódio Gabriel Filho, CNPJ nº 07.925.227/0001-97, localizado na Rua Maringá, Nº3629, Bairro: Jardim Alvorada, Alto Paraíso/RO – CEP 76.862-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Execução de Serviços de Limpeza, Manutenção, Conservação de Equipamentos, recarga de Gás e Instalação de Centrais de Ar Condicionados**, a fim de

assegurar a qualidade e a eficiência da aprendizagem dos alunos e o desenvolvimento desta instituição, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/08/2026 a 28/08/2026**, pelo endereço eletrônico escolacustodio@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Maringá, Nº3629, Bairro: Jardim Alvorada, Alto Paraíso/RO – CEP 76.862-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços de Limpeza, Manutenção, Conservação de Equipamentos, recarga de Gás e Instalação de Centrais de Ar Condicionados**, a fim de assegurar a qualidade e a eficiência da aprendizagem dos alunos e o desenvolvimento desta instituição, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacustodio@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolacustodio@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **25/08/2026 a 28/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Custódio Gabriel Filho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Alto Paraíso/RO, 24 de agosto de 2026.

SANDRA GONÇALVES DE CIRQUEIRA

Presidente da Comissão de Contratação

ELEUNICE DOS SANTOS BARROS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75886929

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL****CUSTÓDIO GABRIEL FILHO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2026****PROCESSO NO SEI Nº 0029.038652/2026-46****Objeto:** *Aquisição de Gás engarrafado - carga de 13kg*Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/08/2026 a 28/08/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Custódio Gabriel Filho, CNPJ nº 07.925.227/0001-97, localizado na Rua Maringá, Nº3629, Bairro: Jardim Alvorada, Alto Paraíso/RO - CEP 76.862-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Aquisição de Gás engarrafado - carga de 13kg*, a fim de assegurar a qualidade e a eficiência desta instituição, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/08/2026 a 28/08/2026**, pelo endereço eletrônico escolacustodio@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Maringá, Nº3629, Bairro: Jardim Alvorada, Alto Paraíso/RO - CEP 76.862-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Aquisição de Gás engarrafado - carga de 13kg*, a fim de assegurar a qualidade e a eficiência desta instituição, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacustodio@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações

técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolacustodio@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **25/08/2026 a 28/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Custódio Gabriel Filho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Alto Paraíso/RO, 25 de agosto de 2026.

SANDRA GONÇALVES DE CIRQUEIRA

Presidente da Comissão de Contratação

ELEUNICE DOS SANTOS BARROS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75891888

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Valdir Monfredinho

CONTRATADA: José Siminhuk

CPF DA CONTRATADA: n.º ***.916.222-**

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

VALOR: R\$ 2.256,20 (dois mil duzentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 120 dias.

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2026

ASSINAM: Maria Fatima de Andrade Sanches Presidente do Conselho Escolar, José Siminhuk Contratada.

Protocolo 75448314

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2026, (ID:75320175), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID:75320230) e o Resultado da Análise (ID:75320389), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	COMETA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	---	36.355,40
02	POLIVALENTE CONSTRUÇÕES LTDA	---	40.469,20
03	PORTO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	---	42.238,60
VALOR TOTAL			36.355,40

Porto Velho, 25 de agosto de 2026.

GLÁUCIA SOARES PROENÇA FONSECA

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves

Protocolo 75320698

EXTRATO
CONTRATO Nº 12/2026

PARTES:CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR RUI BARBOSA**, CNPJ: 00.973.835/0001-28

CONTRATADO: MARILENE INÁCIO DOS SANTOS, CPF: ***.038.432-**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, (Alface lisa/crespa, Cebolinha, Chicória, Coentro, Rúcula e Vagem) para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE/2026, de acordo com a **Chamada Pública nº 02/2026** Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Rui Barbosa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de de **R\$ 819,33** (oitocentos e dezenove reais e trinta e três centavos) , de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a última entrega dos produtos, conforme cronograma elaborado pela CONTRATANTE.

PROCESSO: 0029.010586/2026-40

ASSINAM: **Maria Irene Delbone Haddad** - Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa e **Marilene Inácio dos Santos** - Produtora - Agricultura Familiar

Nova União/RO, 25 de agosto de 2026.

MARIA IRENE DELBONE HADDAD
Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa
MARILENE INÁCIO DOS SANTOS
Produtora/Agricultura Familiar

Protocolo 75645577

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº01/2026(ID 68112285) e após verificada a regularidade dos atos, **HOMOLOGA** o procedimento realizado em favor doAgricultor **ROGÉRIO GOBBI**.

Nº	PRODUTO	Unid	Marca	Quant	V. UNIT	V. Total
01	Banana Nanica - de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	Região	30	R\$ 6,64	R\$ 199,20
02	Laranja pera - maduros, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	Região	79	R\$ 6,48	R\$ 511,92
03	Melancia madura - de 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada	KG	Região	54	R\$4,64	R\$ 250,56
VALOR TOTAL						R\$ R\$ 961,68

Pimenta Bueno, 25 de agosto de 2026.

Maria Fatima de Andrade Sanches
Diretora e Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75454101

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar Boa União, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 010/2026 (ID 75642293), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 75596621) e o Resultado da Análise (ID 75596708), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R.R.PORTEL - ME CNPJ Nº 32.929.056/0001-11	Recarga de extintor ABC 6 kg - 05 unidades; Recarga de extintor CO2 6 kg - 01 unidade.	R\$ 2.000.00
Valor Total			R\$ 2.000,00

Ouro Preto do Oeste/RO, 25 de agosto 2026

Sandro Mauro Guirro

Presidente do CE Boa União

Protocolo 75596883

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira, inscrita no CNPJ sob n.º 63.761.894/0001-52.

CONTRATADA: JPJ Comercio Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ: 49.817.124/0001-53.

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Beterraba, Carne bovina de 2ª, congelada, moída (paleta /músculo e/ou lombo, Carne bovina in natura de 2ª, congelada, em cubos de, no mínimo, 3x3 cm (paleta /músculo e/ou lombo.

VALOR: R\$ 7.951,34 (sete mil e novecentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos)

PROCESSO: 0029.020820/2026-47

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 25/08/2026

Adriana Oliveira da Silva

Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira

Rayane de Oliveira Porto Prates

Representante Contratada

Protocolo 75873299

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº001/2026 (ID 68112285) e após verificada a regularidade dos atos, **HOMOLOGA** o procedimento realizado em favor Agricultor **Abrão Thomaz Junior**.

Nº	PRODUTO	Unid	Marca	Quant	V. UNIT	V. Total
01	logurte – Embalagem com 1 litro, devendo está íntegra, com rotulagem e informação nutricional, registro do órgão de inspeção sanitária, data de fabricação e prazo de validade (mínimo de 45 dias, a partir da entrega do produto). Sabor de frutas variados (morango, coco, pêsego e ameixa)	LT	Good Gurt	160	R\$ 14,37	R\$ 2.299,20
02	Polpa de abacaxi (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e registro no MAPA	KG		30	R\$ 22,14	R\$ 664,20

03	Polpa Maracujá (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e registro no MAPA.	KG		60	R\$ 32,45	R\$ 1.947,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.910,40

Pimenta Bueno, 25 de agosto de 2026.

MARIA FATIMA DE ANDRADE SANCHES
Diretora e Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75446040

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº001/2026 (ID 68112285) e após verificada a regularidade dos atos, **HOMOLOGA** o procedimento realizado em favor doAgricultor GEDEON VAZ DE SOUZA.

Nº	Produto	Unid	Marca	Quant	V. UNIT	V. Total
01	COLORAU - Constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó ou extrato oleoso de urucum, podendo ser adicionado de óleos comestíveis e sem adição de sal. Preparado com matérias primas de 1ª qualidade. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal. Aspecto em pó fino, cor alaranjada, cheiro e sabor característico do produto. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, com rotulagem obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega do produto, embalagem de 500g ou 1kg.	KG	Região	03	R\$ 27,26	R\$ 81,78
02	COUVE de 1ª qualidade - tamanho médio, coloração uniforme, sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico.	KG	Região	20	R\$ 21,08	R\$ 421,60
03	MANDIOCA - 1ª qualidade, limpa, sem umidade exterior, firmes, não germinadas, sem cortes, fissuras, colorações ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, com dados de identificação do produto, prazo de validade e peso líquido (1 kg)	KG	Região	40	R\$6,02	R\$240,80
04	VAGEM - Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, sabor e aroma típicos da variedade; uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.	KG	Região	18	R\$17,88	R\$321,84
TOTAL						R\$ 1.066,02

Pimenta Bueno, 25 de agosto de 2026.

Maria Fatima de Andrade Sanches
Diretor e Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75456379

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

(Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

O Presidente do Conselho Escolar Boa União da Escola Estadual de Ensino Médio Joaquim de Lima Avelino, inscrito no CNPJ nº 04.793.477/0001-22, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, torna público que foi realizada contratação direta por dispensa de licitação, em razão do valor, conforme segue:

CONTRATADA: RR PORTEL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.929.056/0001-11, com sede à Av. Duque de Caxias nº 1535, bairro Nova Ouro Preto.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Recarga de extintores para a EEEM Joaquim de Lima Avelino .

DATA DA CONTRATAÇÃO: 25 de agosto de 2026.

VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, em atendimento ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o processo foi devidamente instruído, contendo a justificativa da contratação, estimativa de preços e comprovação de que o contratado atende aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Sandro Mauro Guirro
Presidente do CE Boa União

Protocolo 75597210

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR PAZ DARCY DA SILVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6381/2026 (ID 75316237), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 75885093) e o Resultado da Análise (ID 75569808), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total (R\$)
1	GOIS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	23, 29, 39	147,76
2	R. DA ROCHA DA COSTA EIRELI-ME	03, 04, 05, 06, 07, 08, 22, 24, 37	1.952,00
3	S S DOS SANTOS PEREIRA-ME	01, 02, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 40, 41	8.316,75
Valor Total			10.416,51

Costa Marques/RO, 25 de agosto de 2026..

Petrônio Cesar de Andrade
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75894588

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**DE RESULTADO**

A Presidente do Conselho Escolar da Escola João Francisco Correia, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2026 (74119921), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (75807048) e o Resultado da Análise (ID75807153), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	EPC Comércio LTDA inscrita no CNPJ: 62.914.648/0001-20	Azeite de dendê; Leite de coco industrializado ; Manteiga ; Extrato de tomate	R\$ 921,50
2	Hort Leste Comércio LTDA, inscrita no CNPJ: 62.404.303/0001-27	Açúcar tipo cristal ; Alho nacional branco comum; Arroz agulhinha (polido) ; Cebola nacional branca; Cenoura ; Creme de leite ; Farinha de tapioca da região granulada ; Farinha de mandioca ; Feijão carioquinha ; Leite uht integral ; Leite em pó integral (lata ou pacote); Maçã nacional - vermelha; Macarrão tipo espaguete ; Milho verde em conserva ; Óleo vegetal de soja ; Ovo de galinha; Sal marinho iodado refinado	R\$ 5.628,70
3	Shopping de Carnes Magalhães Inscrito no CNPJ nº: 08943974/0001-10	Carne bovina de 2ª, congelada, moída ; Carne bovina in natura de 2ª, congelada, em cubos ; Canjica de Milho Branca (Milho para mungunzá); Frango congelado, coxa e sobrecoxa ; Frango congelado, peito	R\$ 12.962,22
Valor Total			R\$ 19.512,42

Itapua do Oeste, 25 de Agostode 2026.

Ivone Taufmann da Silva
Presidente do Conselho Escolar
EEEF. João Francisco Correia

Protocolo 75807410

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria do Rabelo
CONTRATADA:Renildo Paulo de Farias CNPJ:46.957.369/0001-98
OBJETO: É objeto desta contratação *Serviços de Manutenção de ar Condicionado em sala de aula em ambientes da escola*
VALOR: R\$6.292,00(seis mil duzentos e noventa e dois reais).
VIGÊNCIA: 140(cento e quarenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2026
ASSINAM:Evandra Mara Golferari inheguez
Renildo Paulo de Farias

Protocolo 75898637

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2026 (id 75370745), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 75728339) e o Resultado da Análise (ID 75757192), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	DOCTOR INFO E CELL 16.371.302/0001-06	Impressora Multifuncional Laser, Monocromática, impressão, Cópia, Digitalização, Velocidade máxima de impressão em preto e branco 20 ppm, Velocidade do processado 600 MHz, Capacidade máxima de 150 folhas, 110v, conectividade com wi-fi, impressao dupla.	4.200,00
VALOR TOTAL			4.200,00

Pimenta Bueno/RO, 25 de agosto de 2026.
Janaina das Graças Sousa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75758806

Resolução CEE/RO N. 1.354/2026/CEE-CP

HOMOLOGADO DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA (caixa <i>inbox</i>) gerado automaticamente pelo sistema

RESOLUÇÃO N.º 1.354/26-CEE/RO, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Aprova, para o Sistema Estadual de Ensino de Rondônia, o Referencial Curricular da Educação Digital Escolar de Rondônia do Ensino Médio - RCEDEEM-RO, em complementação à Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 196 da Constituição do Estado de Rondônia, o disposto na Lei n.º 5.324/22, de 1º de abril de 2022, e considerando:

- o Ofício n.º 25023/2026/SEDUC-ASRED, datado de 17 de julho de 2026 (Processo SEI n.º 0029.036345/2026-21);
- o disposto no Parecer n.º 002/26-CEE/RO aprovado pelo Conselho Pleno em Sessão Plenária do dia 20 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, para o Sistema Estadual de Ensino de Rondônia, o Referencial Curricular da Educação Digital Escolar de Rondônia do Ensino Médio - RCEDEEM-RO, em complementação à Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia

Protocolo 75813663

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 ID (75605920), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID(75896777) e o Resultado da Análise ID (75569180), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

TAIANE SANTANA DOS SANTOS					
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DA SALA DA RÁDIO ESCOLA PARA BANHEIRO, incluindo preparação do ambiente, demolições e remoções necessárias, adequação de paredes, execução de alvenaria, fechamento e abertura de vãos	SERV	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
2	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, incluindo fornecimento e instalação de tubulações, conexões, registros, pontos de água, materiais hidráulicos e demais componentes necessários ao funcionamento do banheiro.	SERV	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00

3	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, incluindo execução da rede de esgoto, tubulações, conexões, caixa sifonada, ralos e demais componentes necessários à condução dos efluentes sanitários.	SERV	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
4	EXECUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA, incluindo abertura/escavação, preparação do local, execução ou instalação da estrutura, tubulações de entrada e saída, tampas, conexões e demais elementos necessários ao adequado tratamento	SERV	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, incluindo adequação da rede elétrica, instalação de pontos de iluminação, interruptores, tomadas e demais componentes necessários ao funcionamento seguro do banheiro.	SERV	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
6	PISO E REVESTIMENTOS, incluindo fornecimento e aplicação de materiais, regularização de superfícies, assentamento de revestimentos cerâmicos, rejuntamento e demais serviços necessários ao acabamento do ambiente.	SERV	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS, incluindo vaso sanitário, lavatório, torneira, registros, acessórios e demais componentes necessários ao funcionamento do banheiro.	SERV	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
8	ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE, incluindo instalação de barras de apoio e demais elementos necessários à utilização do banheiro pelos alunos atendidos pela Sala de Recursos, conforme as características	SERV	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
9	INSTALAÇÃO/ADEQUAÇÃO DE PORTA E ACESSOS, incluindo fornecimento e instalação ou adequação de porta, batentes, fechaduras e demais componentes necessários ao acesso e utilização do ambiente.	SERV	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
10	RETIRADA E DESTINAÇÃO DE ENTULHOS, provenientes dos serviços de adequação e reforma, incluindo transporte e destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução.	SERV	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
11	LIMPEZA FINAL DA OBRA, incluindo limpeza geral do ambiente, retirada de resíduos, restos de materiais e demais providências necessárias para entrega do banheiro em condições de utilização.	SERV	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
TOTAL					R\$ 22.000,00

Ariquemes/RO, 25 de agosto de 2026.

WESLEI GOLDONI CORDEIRO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75569187

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **04/2026 (ID 75633061)**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (**ID 75687580**) e o Resultado da Análise (**ID 75687640**), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	OSOWSKI & OSOWSKI LTDA ME	Álcool Líquido 5 Litros 4x1, Copo descartável 180ml CX com 24 pacotes, Desinfetante 2 Litros 12X1, Detergente 500 ml Caixa com 24 x 1, Esponja de aço 16x1, Esponja de lavar louça 30x1, Limpa alumínio 12x1, Luva de Borracha amarela 12x1, Pano de chão 12x1 (cor branca), Papel higiênico Fardo 16x4, Sabão em pedra 20x5, Sabão em pó embalagem 20x500 g, Sabonete líquido 12x500ml, Saco de lixo 100 litros 25x10x1, Saco de lixo 30 litros 25x10x1, Saco de lixo 50 litros 25x10x1, Touca descartável fardo com 100 unidades 1x100	R\$ 4.896,00

Valor Total	R\$ 4.896,00

Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 25 de Agosto de 2026.

Claudio Pereira Gomes

Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles

Protocolo 75687820

EDITAL Nº 7/2026/SUPERC MAGAB-CAF
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FORMAÇÃO DE COMISSÃO.

O Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Costa Marques, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente e em conformidade com o Estatuto do Conselho Gestor da Unidade Executora da Superintendência Regional de Educação de Costa Marques, convoca a todos os servidores lotados nesta Superintendência Regional de Educação de Costa Marques - RO, inscrito no CNPJ nº 27.306.009/0001-81, com sede na Avenida Demétrios Mellas, nº 1915, Bairro Centro, CEP: 76.937-000, no município de Costa Marques, Estado de Rondônia, para uma reunião extra ordinária no dia 28 de Agosto de 2026, às 08:00 horas no Auditório desta Superintendência, afim de deliberarem sobre a seguinte pauta: Alteração do Estatuto e da Composição do Conselho Gestor.

- 1. Abertura da Assembleia Geral Extraordinária;
- 2. Verificação do quórum;
- 3. Leitura do Edital de Convocação;
- 4. Apresentação da proposta de alteração do Estatuto Social;
- 5. Discussão e deliberação sobre a alteração da denominação da entidade, passando de 'Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques' para 'Superintendência Regional de Educação de Costa Marques';
- 6. Discussão e deliberação sobre as demais alterações estatutárias decorrentes da mudança de denominação e da atualização do Estatuto;
- 7. Votação da proposta de alteração do Estatuto, observando o quórum previsto no Estatuto Social;
- 8. Aprovação da redação consolidada do novo Estatuto Social;
- 9. Assuntos gerais;
- 10. Encerramento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Assembleia Geral Extraordinária é convocada especificamente para deliberar sobre a alteração do Estatuto Social, incluindo a alteração da denominação da entidade e a adequação de todas as referências constantes no Estatuto à nova denominação institucional. Os membros ficam cientes de que a proposta do novo Estatuto permanecerá disponível para consulta na Secretaria da Coordenadoria Regional de Educação até a data da realização da Assembleia.

Data e hora do sistema.

Wellison Ribeiro dos Santos

Tesoureiro do Conselho Gestor - Vigente

Protocolo 75893705

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **02/2026 (ID 75579426)**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (**ID 75686308**) e o Resultado da Análise (**ID 75686400**), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CAMPOS COMÉRCIO DE GÁS DE COZINHA LTDA - ME	Gás de Cozinha Carga com 13 Kg	R\$ 4.410,00
Valor Total			R\$ 4.410,00

Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 25 de Agosto de 2026.

Claudio Pereira Gomes

Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles

AVISO

Conselho Escolar Luiz Vaz de Camões - CEEJA - Centro Estadual de Educação para Jovens e Adultos

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.038151/2026-60

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRO ELETRÔNICO E MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **25/08/2026 a 27/08/2026**

O Conselho Escolar Luiz Vaz de Camões - CEEJA, C.N.P.J nº 01.120.463/0001-50 localizado na **Avenida Rio de Janeiro, 4776, Bairro Cidade Alta**, Alta Floresta D'Oeste- RO, CEP: 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRO ELETRÔNICO E MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/08/2026 a 27/08/2026**, pelo endereço eletrônico ceeja_afo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Rio de Janeiro, 4776, Bairro Cidade Alta**, Alta Floresta D'Oeste- RO, CEP: 76954-000 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRO ELETRÔNICO E MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA Luiz Vaz de Camões;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceeja_afo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Rio de Janeiro, 4776, Bairro Cidade Alta**, Alta Floresta D'Oeste- RO, CEP: 76954-000 a proposta de acordo com o **Adendo - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceeja_afo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Rio de Janeiro, 4776, Bairro Cidade Alta**, Alta Floresta D'Oeste- RO, CEP: 76954-000, dentro do prazo de **25/08/2026 a 27/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Luiz Vaz de Camões - CEEJA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta(74292945).

Alta Floresta D'Oeste, 25 de agosto de 2026

ANDREA GOULART

Presidente do Conselho Escolar Luiz Vaz de Camões - CEEJA

Protocolo 74292866

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **002/2026-PROAFI**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA**

CONTRATADA: TV FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS

CNPJ DA CONTRATADA: **31.189.604/0001-51**

OBJETO: **É objeto desta contratação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS**

VALOR: **R\$ 9.720,00 (Nove mil e setecentos e vinte reais)**

VIGÊNCIA: **150 (cento e cinquenta dias)**

DATA DA ASSINATURA: **25/08/2026**

ASSINAM: **Keila Roberta de Souza e Tiago Vicente Ferreira**

Protocolo 75888114

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0029.047103/2026-62

Objeto: Procedimento Simplificado de MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - Ar condicionados- PROAFI-REGULAR-

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/08/2026 A 27/08/2026.**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES**, C.N.P.J nº 00.729.161/0001-10 localizado na Rua Abílio Freires Dos santos nº 611, Bairro Casa Preta, em Ji-Paraná RO - CEP 76907-536, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Empresa especializada em Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos- Ar condicionados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/08/2026 A 27/08/2026.**, pelo endereço eletrônico [carmemrochaborges@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Abílio Freires Dos santos nº 611, Bairro Casa Preta, em Ji-Paraná RO - CEP 76907-536, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação Empresa especializada em Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos- Ar condicionados, através do **Procedimento Simplificado de compras do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR, para atendimento de 409 estudantes matriculados conforme o senso 2025 na EEEF PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail carmemrochaborges@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail carmemrochaborges@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **25/08/2026 A 27/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: ID 74318011

Ji-Paraná RO, 25 de agosto de 2026

ERINALDO CARLOS DA CUNHA

Presidente do Conselho Escolar

HELIO COELHO PEREIRA

Presidente da Comissão de Contratação

Francisca Maria Santos de Carvalho

Membro

Fernanda Navarro Celini

Membro

Protocolo 75899778

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2026 ID (75629473), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID(75629506) e o Resultado da Análise ID (75629528), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

R L DOS SANTOS CONSTRUÇÕES					
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	PODA DE ÁRVORES DA ESCOLA	SERV	45	R\$ 100,00	R\$ 4.500,00
2	PODA E LIMPEZA DE PALMEIRAS	SERV	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
3	PODA E LIMPEZA DE CANTEIRO CENTRAL	SERV	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
4	RETIRADA DE ENTULHOS COM M.O + FRETE INCLUSO	SERV	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
5	APLICAÇÃO DE HERBICIDA NA ÁREA INTERNA E EXTERNA	SERV	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
6	CORTE DE GRAMA E LIMPEZA NA ÁREA INTERNA E EXTERNA	SERV	1	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
TOTAL					R\$ 11.650,00

Ariquemes/RO, 25 de julho de 2026.

WESLEI GOLDONI CORDEIRO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75629553

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/PGE 2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Emanuel Osvaldo de Oliveira.
CONTRATADA: BEEPRAG -IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTES LTDA-ME
CNPJ DA CONTRATADA: 52.910.550/0001-41
OBJETO: É objeto desta contratação a desinsetização, desratização.
VALOR: R\$ 402,92 (quatrocentos e dois reais e noventa e dois centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2026.
ASSINAM: Shirlei Maria Ventorin e Ludmila de Souza.

Protocolo 75900537

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Bandeirantes
CONTRATADA: E REGASSI MARCOL LUNA &CIA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 02.023.330/0001-28
OBJETO: É objeto do presente contrato a prestação de Aquisição de **Gêneros Alimentícios**
VALOR: R\$ R\$ 11.405,25 (Onze mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2026
Assinam: Gladir Zonatto e Adriana Marcol de Luna Condak

Protocolo 75892965

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

CONTRATADA: DAVI RODRIGUES DA CRUZ CLIMATIZAÇÃO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 45.851.124/0001-19

OBJETO: É objeto do presente contrato a Aquisição de MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - *SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO*. Inclui manutenção preventiva de ar condicionado DE 12.000 - 59.000 BTUS: (EVAPORADORA E CONDENSADORA) A CADA 06 (SEIS) MESES: *AGOSTO 2026 E MARÇO 2027* COM REMOÇÃO DA UNIDADE DA PAREDE PARA UMA LIMPEZA COMPLETA DAS PEÇAS INTERNAS E EXTERNAS COM O AUXÍLIO DE UM JATO DE ALTA PRESSÃO. APÓS REINSTALAR O AR-CONDICIONADO em seu local de origem, TROCAR o GÁS REFRIGERANTE r32 CONFORME MANUAL DO FABRICANTE, as máquinas que não utiliza gás refrigerante r32 REPOR com O gás refrigerante R410A E/OU R22. troca de capacitor quando houver necessidade, conforme instruções do manual do fabricante, BEM COMO TESTAR Os MESMOS EM DIFERENTES MODOS DE OPERAÇÃO PARA GARANTIR QUE ESTEJAM FUNCIONANDO CORRETAMENTE, ELABORAR o termo de responsabilidade técnica - TRT e CERTIFICADO DE GARANTIA COMO TAMBÉM LAUDO TÉCNICO; limpeza de filtros E Verificação do dreno (obstrução e vazamento): *JANEIRO 2027*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento atendendo as demandas do objeto na sede do conselho "escolar ensinar para educar" sempre que solicitado para corrigir vícios no período de garantia dos serviços de 90 (noventa) dias sem custos adicionais conforme Código de Defesa do Consumidor Lei Nº 8.078/90, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2026 e anexos.

VALOR: R\$14.880,00 (quatorze mil e oitocentos e oitenta reais), em 02 (duas) parcelas no valor de R\$6.975,00 (seis mil e novecentos e setenta e cinco reais) sendo a primeira parcela no mês de agosto de 2026, após a conclusão dos serviços da primeira etapa e a segunda parcela no mês de março de 2027 após a conclusão dos serviços da segunda etapa e parcela única no valor de R\$930,00 (novecentos e trinta reais) referente a limpeza de filtros E Verificação do dreno (obstrução e vazamento): *JANEIRO 2027* conforme descrito na Ordem de Serviço ID: 75328227 e ID: 75328315 por meio de Cartão Corporativo PROAFI/REGULAR, mediante apresentação do documento fiscal..

VIGÊNCIA: 217 (duzentos e dezessete) dias consecutivos.

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2026

ASSINAM:

JOSÉ MOURA DE OLIVEIRA

CPF: ***.629.302-**

DAVI RODRIGUES DA CRUZ

CPF: ***.098.762-**

Protocolo 75327998

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **01/2026 (ID 75578889)**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (**ID 75685407**) e o Resultado da Análise (**ID 75685480**), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	L.M. NATALI BORGES EIRELI - ME	Serviço de limpeza, manutenção e troca do dispositivo filtrante PP 20 popilene do super 1500 para os bebedouros do pátio sem tombamentos.; Serviço de limpeza, manutenção do dispositivo filtrante do carbon block 20 do super 1500 para os bebedouros do pátio sem tombamentos; Serviço de limpeza , manutenção do dispositivo filtrante do purificador da sala dos professores tombamento 000.082.768, PP - Propileno 20 HK 4007, carvão HK do 4007; Serviço de limpeza e manutenção das torneiras dos bebedouros do pátio e troca de gás dos bebedouros do pátio sem tombamento.	R\$ 3.290,00
Valor Total			R\$ 3.290,00

Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 25 de Agosto de 2026.

Claudio Pereira Gomes

Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles

Protocolo 75685638

AVISO**CONSELHO ESCOLAR OSWALDO PIANA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.034320/2026-92**Objeto: **Aquisição de Material Elétrico e Eletrônico.**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/08/2026 a 28/08/2026 até as 12 horas.**

O Conselho Escolar Oswaldo Piana, CNPJ nº 01.203.767/0001-80, localizado na Av. Capitão Silvio, nº 647, Bairro, Cristo Rei, Seringueiras - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Material Elétrico e Eletrônico**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem no prazo de **25/08/2026 a 28/08/2026 até as 12 horas**, pelo endereço eletrônico financeiropianna@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, Av. Capitão Silvio nº 647, Bairro, Cristo Rei, Seringueiras - RO, CEP:76.934-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Aquisição de Material Elétrico e Eletrônico**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM OSWALDO PIANA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiropianna@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **25/08/2026 a 28/08/2026 até as 12 horas**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Oswaldo Piana, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (75736633)

Seringueiras-RO, 25 de agosto de 2026.

Creuza Melo de Oliveira Gois

Presidente da Comissão de Contratação

Danielli Perboni Campos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75737505

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.047098/2026-98

Objeto: **Materiais de Processamento de Dados.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **25/08/2026 a 27/08/2026**

O Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, C.N.P.J nº 00.774.383/0001-55 localizado na Rua Ipê, Nº, 1694 Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Materiais de Processamento de Dados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/08/2026 a 27/08/2026**, pelo endereço eletrônico esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ipê, Nº, 1694 Bairro Nova Brasília-Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Materiais de Processamento de Dados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **25/08/2026 a 27/08/2026**, - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 75899522.

Ji-Paraná/RO, 25 de agosto de 2026.

Joelma dos Santos Coelho Ferreira

Presidente da Comissão de Contratação

Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75899563

Portaria nº 3065 de 12 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.574977/2021-83**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CLAUDOMIRO ALVES MONTEIRO**, matrícula XXXXXX545, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 08/07/2016 a 08/02/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058169075

AVISO

CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº [004/2026]**PROCESSO SEI Nº 0029.045562/2026-10**

Objeto: SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA: LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **[25/08/2026 a 28/08/2026]**

O CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS, C.N.P.J nº 01.547.731/0001-14 localizado na Rua Principal, 4343, Distrito Novo Paraíso- Município de São Felipe D'Oeste/RO, CEP 76977-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA PROAFI ESCOLA REGULAR 2026, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/08/2026 a 28/08/2026**, pelo endereço eletrônico **eeefmmonteirolobato@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Principal, 4343, Distrito Novo Paraíso- Município de São Felipe D'Oeste/RO, CEP 76977-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmmonteirolobato@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID 75633759e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Apresentar a ART- (Anotação de Responsabilidade Técnica) Registro/inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA do Estado. Em atendimento a normativa nº 114, de 12 de dezembro de 2019.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefmmonteirolobato@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **[25/08/2026 a 28/08/2026]**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os Serviços de manutenção e limpeza dos aparelhos refrigerados deverão ser realizados/ entreguena EEEFM MONTEIRO LOBATO, localizada, Rua Principal, 4343, Distrito Novo Paraíso- Município de São Felipe D`Oeste/RO, CEP 76977-000, município de São Felipe D`Oeste, no horário das 8h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar UNIDOS VENCEREMOS

.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR 2026 serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, (através da maquininha ou link) vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 75633759

São Felipe D`Oeste-RO, 25 de agosto de 2026.

Ivone Nascimento Gomes da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Gleice Vânia Cusinato Santos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75634771

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2026 ID (75642966), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID(75643335) e o Resultado da Análise ID (75643630), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

MASTER GÁS - JOEL DE SALES LTDA					
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Recarga de gás engarrafado P45	Unid.	25	R\$ 500,00	R\$ 12.500,00
TOTAL					R\$ 12.500,00

Ariquemes/RO, 25 de agosto de 2026.

WESLEI GOLDONI CORDEIRO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75643827

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso**

CONTRATADA: B DE LIMA SANTOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 39.452.351/0001-79

OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios Escolar (devidamente embalados)**.

VALOR: **R\$ 876,14 (oitocentos e setenta e seis reais e quatorze centavos)**

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura ou até a entrega total dos produtos.

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2026

ASSINAM: **FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA** , Presidente do Conselho Escolar e **BRUNO DE LIMA SANTOS**, Contratada.

Protocolo 75860200

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida

CONTRATADA: BEEPAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 52.910.550/0001- 41

OBJETO: É objeto desta contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas - desinsetização, desratificação, descupinização e manejo, incluindo o fornecimento de todo material necessário à adequada prestação de serviços (isca, equipamentos, ferramentas EPI's, uniformes, etc).

VALOR: R\$ 429,93 (quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos).

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2026

ASSINAM: Rosa Maria Bordignon - Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida da EEEFM. Bom Sucesso

Protocolo 75889911

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA APARECIDA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4599/2026 (ID 75482177), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 75902425) e o Resultado da Análise (ID 75902492), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R FARIA ACABAMENTOS E PRESENTES LTDA	Serviço Confecção de Pasta de aluno em cartolina amarela 180g	1.184,00
2	R FARIA ACABAMENTOS E PRESENTES LTDA	Serviço de encadernação em espiral grande, a partir de 151 folhas	259,90
3	R FARIA ACABAMENTOS E PRESENTES LTDA	Serviço de encadernação em espiral média, a partir de 51 até 150 folhas	159,90
Valor Total			1.603,80

Pimenta Bueno/RO, 25 de agosto de 2026.

ROSA MARIA BORDIGNON

Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida

Protocolo 75902627

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar da Escola de Ensino Fundamental e Médio Paulo Freire, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5493/2026 (ID 74266906), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 74268022) e o Resultado da Análise (ID 74268915), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	A TECH SOLUTION LTDA	1 e 2	R\$ 3.598,00
Valor Total			R\$ 3.598,00

Cacoal/RO, 25 de agosto de 2026

GILDEON ALVES DA CRUZ

Presidente do Conselho Escolar EEEFM Paulo Freire

Protocolo 74269648

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DIVA TEREZA DE OLIVIERA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 7029/2026**PROCESSO SEI Nº 0029.047106/2026-04**

Objeto: Material de expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/08/2026 a 28/08/2026**

O Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, C.N.P.J nº 01.167.361/0001-90 localizado na Avenida dos Imigrantes, Nº1845, Bairro CTG - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: material de expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/08/2026 a 28/08/2026, pelo endereço eletrônico escolavaldirmonfredinho@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida dos Imigrantes, Nº1845, Bairro CTG - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de materiais de expediente itens de papelaria, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolavaldirmonfredinho@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolavaldirmonfredinho@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 26/08/2026 a 28/08/2026 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as

propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os materiais e produtos deverão ser entregues na EEEFM Professor Valdir Monfredinho, localizada, Av. dos Imigrantes numero 1845, bairro CTG, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-A entrega será realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira.

7.3- O prazo para entrega dos materiais será de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo a Unidade Executora estabelecer prazo inferior em situações devidamente justificadas pela necessidade imediata dos materiais para manutenção das atividades escolares., no endereço citado no item 7.1

7.4 - A entrega deverá ocorrer de forma integral, no endereço indicado neste Aviso, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor todos os custos relacionados ao transporte, frete, carga, descarga e demais despesas necessárias ao cumprimento da obrigação, não cabendo qualquer cobrança adicional à Unidade Executora.

7.5 - O fornecedor deverá possuir capacidade logística e operacional para cumprir os prazos de entrega estabelecidos, independentemente do local de sua sede ou estabelecimento.

OBS: As entregas serão feitas inteiramente de todos os materiais.

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (75900511).

Pimenta Bueno, 25 de agosto de 2026.

Alan Mafra da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Rosângela Mendes Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75900512

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 005/2026

PROAFI ESCOLA REGULAR

PROCESSO SEI Nº 0029.040085/2026-98

Objeto: Aquisição de TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 504 ORIGINAL no elemento de Despesa 33.90.30, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/08/2026 a 27/08/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mariana, C.N.P.J nº 01.773.709/0001-92, localizado na Rua Carlos Ries numero 9317, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada **para a Aquisição de TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 504 ORIGINAL**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/08/2026 a 27/08/2026** pelo endereço eletrônico: conselhoescolarmariana@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Carlos Ries numero 9317, Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **Aquisição de TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 504 ORIGINAL**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarmariana@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, 100 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarmariana@gmail.com, dentro do prazo de **25/08/2026 a 27/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mariana, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta

Ismael Silva dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Marcia Almeida dos Reis
Pres. do Conselho Escolar da EEEFM Mariana

Protocolo 75898553

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 006/2026

PROAFI ESCOLA REGULAR

PROCESSO SEI Nº 0029.040085/2026-98

Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, REPARO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS no elemento de Despesa 33.90.39, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/08/2026 a 27/08/2026**

AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, REPARO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/08/2026 a 27/08/2026** pelo endereço eletrônico: conselhoescolarmariana@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço

Rua Carlos Ries numero 9317, Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **Aquisição** DE SERVIÇO DE LIMPEZA, REPARO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarmariana@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, 100 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarmariana@gmail.com, dentro do prazo de **25/08/2026 a 27/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mariana, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta

Ismael Silva dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Marcia Almeida dos Reis
Pres. do Conselho Escolar da EEEFM Mariana

Protocolo 75903028

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2026

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso**

CONTRATADA: W.M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 10.497.302/0001-70

OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios Escolar (devidamente embalados)**.

VALOR: **R\$ 11.531,81 (onze mil quinhentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos)**

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura ou até a entrega total dos produtos.

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2026

ASSINAM: **FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA** , Presidente do Conselho Escolar e **ADEILSON SILVA DE SOUZA**, Contratada.

Protocolo 75860347

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2026 75473010, considerando o Quadro Comparativo 75875692 e de Análise Objetiva de Propostas 75884420, vem **DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	Mirian Podium Auto Posto LTDA	01	R\$730,00	Habilitado
2	Auto Posto Ouro Verde	00	R\$739,00	Habilitado
3	J.M Comércio de Combustível	00	R\$739,00	Habilitado

Marilda Eidans Farias

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 75906924

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso**

CONTRATADA: **RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **36.172.448/0001-30**

OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios Escolar (devidamente embalados)**.

VALOR: **R\$ 7.813,35 (sete mil oitocentos e treze reais e trinta e cinco centavos)**

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura ou até a entrega total dos produtos.

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2026

ASSINAM: **FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA** , Presidente do Conselho Escolar e **ELISANGELA TORRES DE ALMEIDA**, Contratada.

Protocolo 75855496

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEF OSVALDO PIANA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.042169/2026-66

Objeto: **Material para Manutenção de Bêns Imóveis**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/08/2026 a 28/08/2026**

O Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana, C.N.P.J nº 00817.654/0001-02 localizado na Rua Miguel Luís dos Santos, Nº 2146, Bairro: Jardim das Seringueiras/RO - CEP 76913-398, doravante Unidade Executora, aderente ao SEDUC/PROAFI ESCOLA, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material para Manutenção de Bêns Imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/08/2026 a 28/08/2026**, pelo endereço eletrônico, escolaosvaldopiana@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Miguel Luís dos Santos, Nº 2146, Bairro: Jardim das Seringueiras/RO - CEP 76913-398, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material para Manutenção de Béns Imóveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Oswaldo Piana;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaosvaldopiana@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaosvaldopiana@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **25/08/2026 a 28/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do SEDUC/PROAFI/ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, Data e hora do sistema.

Vilma Pereira Luna de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

Renato Soares de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana

Protocolo 75062779

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESCOLA EEF OSVALDO PIANA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.044037/2026-79**

Objeto: **Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/08/2026 a 28/08/2026**

O Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana, C.N.P.J nº 00817.654/0001-02 localizado na Rua Miguel Luís dos Santos, Nº 2146, Bairro: Jardim das Seringueiras/RO - CEP 76913-398, doravante Unidade Executora, aderente ao SEDUC/PROAFI ESCOLA, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/08/2026 a 28/08/2026**, pelo endereço eletrônico, escolaosvaldopiana@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Miguel Luís dos Santos, Nº 2146, Bairro: Jardim das Seringueiras/RO - CEP 76913-398, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Osvaldo Piana;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaosvaldopiana@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaosvaldopiana@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **25/08/2026 a 28/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do SEDUC/PROAFI/ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, Data e hora do sistema.

Vilma Pereira Luna de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

Renato Soares de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana

Protocolo 75383642

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.047128/2026-66

Objeto: **Materiais para Manutenção de Bens Móveis.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/08/2026 a 27/08/2026**

O Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, C.N.P.J nº 00.774.383/0001-55 localizado na Rua Ipê, Nº, 1694 Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Materiais para Manutenção de Bens Móveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/08/2026 a 27/08/2026**, pelo endereço eletrônico esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ipê, Nº, 1694 Bairro Nova Brasília-Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Materiais para Manutenção de Bens Móveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **25/08/2026 a 27/08/2026**, - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 75903044.

Ji-Paraná/RO, 25 de agosto de 2026.

Joelma dos Santos Coelho Ferreira

Presidente da Comissão de Contratação

Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75903089

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESCOLA EEF OSVALDO PIANA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.043986/2026-31

Objeto: **Gás e Outros Materiais Engarrafados**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/08/2026 a 28/08/2026**

O Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana, C.N.P.J nº 00817.654/0001-02 localizado na Rua Miguel Luís dos Santos, Nº 2146, Bairro: Jardim das Seringueiras/RO - CEP 76913-398, doravante Unidade Executora, aderente ao SEDUC/PROAFI ESCOLA, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gás e Outros Materiais Engarrafados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/08/2026 a 28/08/2026**, pelo endereço eletrônico, escolaosvaldopiana@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Miguel Luís dos Santos, Nº 2146, Bairro: Jardim das Seringueiras/RO - CEP 76913-398, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Gás e Outros Materiais Engarrafados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Oswaldo Piana;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaosvaldopiana@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaosvaldopiana@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **25/08/2026 a 28/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do SEDUC/PROAFI/ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, Data e hora do sistema.

Vilma Pereira Luna de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

Renato Soares de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana

Protocolo 75374590

Portaria nº 6820 de 25 de agosto de 2026

Designar os Membros para compor a Comissão de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020.

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Imaxamajnanganã, CNPJ nº 03.178.633/0001-82, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro - **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Recebimento como Membros, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Mariza Xagary On Arara	professora	*****959
Secretario	Sebastião Gavião	professor	*****990
Membro	Benedito Tiap Kit Arara	professor	*****555

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Celio Nakit Arara	Professor	*****864
Membro	Maria Clécia da Silva Lima	professora	*****150
Membro	Ernane Naka Xiõn Arara	Professor	*****443

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a portarianº 5782 de 17 de julho de 2026

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Marli Peme Arara

Presidente do Conselho Escolar Imaxamajnanganã

Matrícula *****442

Protocolo 75906546

EDITAL Nº 1/2026/SUPERRDMGAB-CAF

EDITAL Nº 01/2026/SEDUC-RO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DA UNIDADE EXECUTORA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA.

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente e em conformidade com o Estatuto do Conselho Gestor da Unidade Executora da Superintendência Regional de Educação, torna público o presente Edital de Chamamento Público para escolha dos membros do Conselho Gestor da Unidade Executora, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital disciplina o processo de escolha dos representantes do poder público e da sociedade civil para composição do Conselho Gestor da Unidade Executora da Superintendência Regional de Educação, com vistas ao fortalecimento da gestão democrática, da participação social e da descentralização da execução dos recursos públicos.

1.2 O Conselho Gestor:

I - constitui entidade de direito privado, sem fins lucrativos;

II - possui natureza de Unidade Executora (UEX);

III - atua em caráter colegiado;

IV - mantém vínculo institucional com a Secretaria de Estado da Educação de Rondônia (SEDUC/RO) para fins de acompanhamento, supervisão e apoio técnico, sem prejuízo de sua autonomia administrativa, financeira e patrimonial;

V - rege-se por estatuto próprio, observadas as diretrizes estabelecidas pela SEDUC/RO.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 O Conselho Gestor tem por finalidade:

I - promover a participação da comunidade na gestão dos recursos públicos;

II - fortalecer a gestão democrática;

III - assegurar a transparência na aplicação dos recursos públicos;

IV - apoiar a execução dos programas, projetos e ações educacionais desenvolvidos pela SEDUC/RO;

V - contribuir para a melhoria da qualidade da educação pública estadual.

3. DA COMPOSIÇÃO E DA REPRESENTATIVIDADE

3.1 Da composição do Conselho Gestor

3.1.1 O Conselho Gestor observará, em sua composição:

I - a paridade entre representantes do poder público e da sociedade civil;

II - o quantitativo de 1 (um) Presidente nato (Superintendente Regional) e 6 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, distribuídos paritariamente entre Poder Público e Sociedade Civil, considerando que o Presidente nato não integra a base de cálculo da paridade;

III - o mandato dos membros, observado o disposto neste Edital e no Estatuto do Conselho Gestor.

3.1.2 Do enquadramento nos segmentos representativos:

I - Integra o segmento do Poder Público o servidor público lotado ou em exercício na Superintendência Regional de Educação representada pela Unidade Executora ou em unidade escolar sob sua jurisdição, qualquer que seja a natureza do vínculo, inclusive nas hipóteses de cessão, requisição, designação ou exercício provisório;

II - Integra o segmento da sociedade civil o pai ou responsável por estudante regularmente matriculado em unidade escolar sob a jurisdição da Superintendência, o estudante maior de dezoito anos regularmente matriculado em tais unidades e o membro da comunidade local residente na área de abrangência da Superintendência ou nela detentor de atuação comunitária comprovada.

3.1.3 O servidor enquadrado no inciso I do subitem 3.1.2 não poderá concorrer às vagas destinadas ao segmento da sociedade civil, ainda que ostente a condição de pai ou responsável por estudante da rede pública estadual.

3.1.4 O servidor público não enquadrado no inciso I do subitem

3.1.5 poderá concorrer às vagas do segmento da sociedade civil, desde que não exerça atribuição funcional de orientação normativa, cálculo ou execução de repasses, análise de prestação de contas, fiscalização, auditoria, controle interno ou externo, julgamento de contas ou apuração de responsabilidade relativa à Unidade Executora ou aos recursos por ela geridos.

3.2 Da estrutura organizacional

3.2.1 O Conselho Gestor terá a seguinte estrutura organizacional:

I - Conselho Gestor reunido em Assembleia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal.

3.3 Da natureza da participação

3.3.1 O exercício das funções de membro do Conselho Gestor constitui atividade de relevante interesse público e não será remunerado.

3.3.2 A investidura dos membros não gera vínculo empregatício, funcional ou previdenciário com a SEDUC/RO ou com a Unidade Executora.

3.3.3 Os cargos de Tesoureiro e de Diretor de Apoio Institucional serão exercidos por representantes do segmento do Poder Público, ocupantes de função de Professor, Técnico ou Analista.

3.3.4 O cargo de Secretário será exercido por representante do segmento da Sociedade Civil, integrante da comunidade, todos providos mediante votação dentre os membros do Conselho Gestor.

3.4 Da Função e segmento do Conselho Fiscal

3.4.1 O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 1 (um) representante do Poder Público, ocupante de função de Professor, Técnico ou Analista, e 2 (dois) representantes da Sociedade Civil, integrantes da comunidade.

4. DO PROCESSO DE ESCOLHA

4.1 A escolha dos membros do Conselho Gestor observará as disposições deste Edital e do Estatuto da Unidade Executora, compreendendo as seguintes etapas:

I - inscrição dos candidatos;

II - análise da documentação e habilitação das candidaturas;

III - divulgação do resultado preliminar da habilitação;

IV - interposição e julgamento de recursos, quando houver;

V - divulgação do resultado final da habilitação;

VI - realização da Assembleia Geral para escolha dos representantes;

VII - homologação do resultado final;

VIII - designação dos membros por ato da autoridade competente.

4.2 A escolha dos membros do Conselho Gestor será realizada exclusivamente durante Assembleia Geral convocada para essa finalidade, mediante votação dos participantes habilitados, observadas as disposições deste Edital e do Estatuto da Unidade Executora.

4.3 Poderão candidatar-se aos cargos do Conselho Gestor:

- I - servidores públicos vinculados à SEDUC/RO, lotados na Superintendência Regional de Educação ou em unidade escolar sob sua jurisdição (para o segmento do Poder Público);
- II - pais ou responsáveis legais por estudantes regularmente matriculados na rede pública estadual de ensino, sob jurisdição da respectiva Superintendência Regional (para o segmento da Sociedade Civil);
- III - estudantes maiores de 18 (dezoito) anos regularmente matriculados na rede pública estadual de ensino sob jurisdição da respectiva Superintendência Regional (para o segmento da Sociedade Civil);
- IV - membros da comunidade local com atuação comprovada junto à comunidade escolar ou educacional na área de abrangência da Superintendência;
- V - representantes de entidades ou organizações da sociedade civil, quando admitidos pelo Estatuto.

4.4 É VEDADA a inscrição simultânea nos dois segmentos, devendo o interessado indicar, no ato da inscrição, aquele pelo qual concorre.

4.5 Os candidatos deverão atender aos requisitos estabelecidos neste Edital e no Estatuto do Conselho Gestor. 4.6 A investidura dos membros observará o disposto no Estatuto quanto à homologação do resultado e à designação pela autoridade competente.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1 É vedada a participação de pessoa que:

- I - esteja impedida de exercer função pública ou de integrar órgão colegiado, nos termos da legislação aplicável;
- II - possua conflito de interesses que possa comprometer sua atuação no Conselho Gestor;
- III - integre a Comissão responsável pela condução do processo de escolha;
- IV - não comprove o vínculo correspondente ao segmento que pretende representar;
- V - seja estagiário com Termo de Compromisso de Estágio vigente celebrado com a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC/RO), qualquer que seja o campo de estágio designado, enquanto perdurar o vínculo;
- VI - seja bolsista ou participante de programa mantido pela Secretaria de Estado da Educação cuja continuidade ou avaliação dependa da Superintendência representada;
- VII - seja empregado de empresa contratada pela Superintendência Regional de Educação ou pela Unidade Executora ou prestador de serviços com contrato vigente com qualquer delas;
- VIII - seja cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, do Superintendente Regional de Educação ou de membros da Diretoria em exercício;
- IX - responda a procedimento de apuração de responsabilidade relativo à Unidade Executora, esteja inadimplente com a prestação de contas de recursos recebidos da SEDUC/RO ou tenha tido contas rejeitadas;
- X - deixe de atender aos requisitos previstos neste Edital ou no Estatuto.

5.5 O encerramento do vínculo funcional, contratual ou de estágio extingue o impedimento temporário, permitindo a candidatura ao segmento da sociedade civil, desde que o interessado não se enquadre nas vedações do inciso IX do item

6. DAS INSCRIÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

6.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no endereço membrosconselhogestor@seduc.ro.gov.br, no período estabelecido no cronograma deste Edital.

6.1.1 No campo "Assunto" da mensagem eletrônica deverá constar a identificação: "Inscrição - Conselho Gestor da Unidade Executora da Superintendência Regional de Educação de Rolim de Moura.

6.1.2 O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas, pela autenticidade dos documentos apresentados e pelo envio integral da documentação exigida.

6.1.3 Observadas as exigências previstas neste Edital, os documentos exigidos deverão ser encaminhados em formato PDF, acompanhados de:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Anexo I);
- b) Documento oficial de identificação com foto e CPF;
- c) Documento comprobatório do vínculo com o segmento representado (declaração/comprovante de lotação/exercício para servidores do Poder Público; comprovante de matrícula do estudante para a vaga de estudante; comprovante de matrícula do filho/dependente para a vaga de pai/responsável);
- d) Declaração expressa firmada pelo candidato de atendimento aos requisitos do segmento e de não incidência em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item 5 deste Edital (integrante do Anexo I).

6.1.4 O não atendimento aos requisitos previstos neste Edital ou a ausência de qualquer documento obrigatório implicará o indeferimento da inscrição, assegurado o direito à interposição de recurso, na forma estabelecida neste Edital.

7. DO CRONOGRAMA

7.1 O processo de escolha observará o cronograma previsto no quadro a seguir, sem prejuízo de alterações devidamente justificadas e divulgadas em meio oficial.

Etapa	Período/Data
Publicação do Edital	25/08/2026
Período de inscrições	25/08/2026 a 31/08/2026
Análise das inscrições	01/09/2026
Divulgação do resultado preliminar	01/09/2026
Interposição de recursos	02/09/2026 a 03/09/2026
Julgamento dos recursos	04/09/2026
Divulgação do resultado final da habilitação	04/09/2026
Realização da Assembleia Geral	09/09/2026
Homologação do resultado	09/09/2026
Designação dos membros	09/09/2026

7.2 Eventuais alterações no cronograma serão divulgadas em meio oficial e passarão a integrar este Edital para todos os efeitos.

8. DAS COMPETÊNCIAS

8.1 Os membros do Conselho Gestor exercerão suas atribuições em conformidade com o Estatuto da Unidade Executora e com a legislação aplicável.

8.2 Compete aos membros do Conselho Gestor atuar de forma colegiada, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, participação social e gestão democrática. 8.3 As competências específicas dos órgãos que compõem a estrutura organizacional do Conselho Gestor são aquelas definidas no Estatuto da Unidade Executora.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A execução dos recursos financeiros administrados pela Unidade Executora deverá observar as normas expedidas pela SEDUC/RO e a legislação aplicável.

9.2 A prestação de contas dos recursos executados será realizada na forma, nos prazos e pelos procedimentos estabelecidos pela SEDUC/RO e pelos instrumentos normativos específicos dos programas executados.

9.3 Os membros do Conselho Gestor deverão assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, observando os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, transparência e responsabilidade na gestão fiscal.

10. DO MANDATO

10.1 Ressalvado o cargo de Presidente do Conselho Gestor, exercido, na condição de membro nato, pelo Superintendente Regional de Educação, os demais membros exercerão mandato de 03 (três) anos, contados da data da posse, admitida uma única recondução consecutiva, observadas as disposições do Estatuto.

10.2 A perda da condição que fundamentou a representação do membro perante o Conselho Gestor implicará a extinção do mandato, observado o procedimento previsto no Estatuto.

10.3 Ocorrendo vacância durante o mandato, a substituição será realizada pelo respectivo suplente, pelo período remanescente, na forma estabelecida no Estatuto.

10.4 A vacância decorrente da inexistência de suplente ou da impossibilidade de substituição será suprida mediante novo processo de escolha, quando exigido pelo Estatuto.

10.5 Os membros do Conselho Gestor poderão renunciar ao mandato mediante comunicação formal dirigida ao Presidente do Conselho Gestor, produzindo efeitos após sua ciência e adoção das providências administrativas cabíveis.

11. DA TRANSPARÊNCIA E DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 Os atos praticados no âmbito do processo de escolha dos membros do Conselho Gestor serão divulgados em meio oficial, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), assegurados os princípios da legalidade, da publicidade, da transparência e do controle social.

11.2 O tratamento dos dados pessoais dos candidatos e dos membros do Conselho Gestor observará as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo

realizado exclusivamente para as finalidades relacionadas ao processo de escolha, à composição e ao funcionamento do Conselho Gestor, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência.

11.3 A divulgação das informações relativas ao processo de escolha observará o equilíbrio entre o dever de publicidade dos atos administrativos e a proteção dos dados pessoais, na forma da legislação vigente.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A Comissão responsável pela condução do processo de escolha será designada por ato da autoridade competente e terá suas atribuições definidas em instrumento próprio.

12.2 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos pela Comissão responsável pela condução do processo de escolha, com posterior submissão à autoridade competente para ratificação, quando necessária, observadas as disposições do Estatuto da Unidade Executora e da legislação aplicável.

12.3 A homologação do resultado final será realizada por ato da autoridade competente, com posterior designação formal dos membros do Conselho Gestor.

12.4 A participação no processo de escolha implica ciência e concordância com as disposições deste Edital, do Estatuto da Unidade Executora e da legislação aplicável.

12.5 O presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, devidamente fundamentado, sem que disso decorra direito à indenização, ressalvadas as situações previstas na legislação.

12.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO

Superintendente Regional de Educação

WILLIAN GOMES BRANDÃO

Presidente da Comissão Responsável pela Condução do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Gestor

Protocolo 75626820

AVISO

CONSELHO ESCOLAR FRANCISCA JÚLIA DA SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.046036/2026-69

Objeto: Materiais de Copa e Cozinha

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/08/2026 à 27/08/2026**

O Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva, C.N.P.J nº 00.710.792.0001/98 localizado na Avenida Pinheiros, Nº 2132, Centro, Castanheiras/RO - CEP 76948000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em Materiais de Copa e Cozinha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/08/2026 à 27/08/2026**, pelo endereço eletrônico palefjs@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Pinheiros, Nº 2132, Centro, Castanheiras/RO - CEP 76948000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de Materiais de Copa e Cozinha, visando atender as necessidades da EEEFM Francisca Júlia da Silva, no município de Castanheiras Rondônia., considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. FRANCISCA JÚLIA DA SILVA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail palefjs@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail palefjs@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **25/08/2026 à 27/08/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de

serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Castanheiras/RO, 25 de Agosto de 2026.

Joana Messias da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Adriane Aparecida Vieira Zimmermann

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75904716

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2026

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESCOLA EEF OSVALDO PIANA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESCOLA EEF OSVALDO PIANA

CONTRATADO: COOPERATIVA DE PESCADORES E AGRICULTORES DO ESTADO DE RONDÔNIA-COOPPESCA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 2.673,60** (Dois mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2026.

PROCESSO Nº: 0029.002430/2026-95

ASSINAM O CONTRATO - CONTRATADO RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES E **RENATO SOARES DE OLIVEIRA** - CONTRATANTE

Protocolo 75838022

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2026

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESCOLA EEF OSVALDO PIANA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESCOLA EEF OSVALDO PIANA

CONTRATADO: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE E AGRÍCOLA-COOPLEAGRI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 11.637,43** (Onze mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2026.

PROCESSO Nº: 0029.002430/2026-95

ASSINAM O CONTRATO - CONTRATADO VITALINA ORNELES DE SOUZA E **RENATO SOARES DE OLIVEIRA** - CONTRATANTE

Protocolo 75838648

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESCOLA EEF OSVALDO PIANA

PARTES**CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESCOLA EEF OSVALDO PIANA****CONTRATADO: COOPFOODS AMAZÔNIA - COOPERATIVA DE ALIMENTOS SUSTENTÁVEIS DA AMAZÔNIA****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 2.830,60** (Dois mil, oitocentos e trinta reais e sessenta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2026.

PROCESSO Nº: 0029.002430/2026-95

ASSINAM O CONTRATO - CONTRATADO PAULO ROBERTO FERNANDES ALVIM DE SOUZA ERENATO SOARES DE OLIVEIRA - CONTRATANTE

Protocolo 75836657

Portaria nº 6821 de 25 de agosto de 2026

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M MADEIRA MAMORE, CNPJ nº 25.080.890/0001-10, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Escolar;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de Compras e Recebimentos e Controle de Qualidade do Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEALE) , com objetivo de proceder à aquisição de produtos alimentícios que farão parte do cardápio escolar.

I - Comissão de Compras da Alimentação Escolar:

Presidente: Meire Jane Moura Gomes

Membro: Júlio Gomes de Menezes

Membro: Maria Augusta da Silva Lima e Silva

II - Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade da Alimentação Escolar ficará incumbida de:

Presidente: Rosana Maria Ribeiro Amorim

Membro: Kelyany Oliveira Castro de Góes

Membro: Maria Barbosa Cesar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Edine Teresinha Pimentel

Presidente do Conselho Escolar

E.E.E.F.M MADEIRA MAMORE

Protocolo 75909165

Portaria nº 6822 de 25 de agosto de 2026

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M MADEIRA MAMORE, CNPJ nº 25.080.890/0001-10, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Escolar;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de Compras e Recebimentos e Controle de Qualidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) , com objetivo de proceder à aquisição de produtos alimentícios que farão parte do cardápio escolar.

I - Comissão de Compras da Alimentação Escolar:

Presidente: Meire Jane Moura Gomes

Membro: Júlio Gomes de Menezes

Membro: Maria Augusta da Silva Lima e Silva

II - Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade da Alimentação Escolar ficará incumbida de:

Presidente: Rosana Maria Ribeiro Amorim

Membro: Kelyany Oliveira Castro de Góes

Membro: Maria Barbosa César

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Edine Teresinha Pimentel
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M MADEIRA MAMORE

Protocolo 75909565

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01 PROCESSO SEI Nº 0029.041715/2026-41

Objeto: Constitui objeto da presente a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg, para atender a clientela estudantil da E.E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade, localizada na Rua Basílio da Gama, nº 1272, Vista Alegre, Cacoal/RO.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **25/08/2026 a 28/08/2026**

O Conselho Escolar Carlos Drummond de Andrade, C.N.P.J nº 63.790.083/0001-80, localizado na Rua Basílio da Gama, nº 1272, Bairro Vista Alegre, Cacoal/RO, CEP 76.960.084, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/08/2026 a 28/08/2026**, pelo endereço eletrônico prestacaocontascda@hotmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Basílio da Gama, nº 1272, Bairro Vista Alegre, Cacoal/RO CEP 76.960.084, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg, para atender a clientela estudantil da E.E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail prestacaocontascda@hotmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID (75900491)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual; e

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail prestacaocontascda@hotmail.com, dentro do prazo de **25/08/2026 a 28/08/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Carlos Drummond de Andrade, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO I

Pesquisa de Preços / Proposta

Conselho Escolar da Escola Carlos Drummond de Andrade, CNPJ 63.790.083/0001-80

Rua Basílio da Gama, nº 1272, Vista Alegre, Cacoal /RO, CEP 76.960-084

E-mail: prestacaocontascda@hotmail.com

Contato: (69) 9 9255-4151

Proponente:

CNPJ/CPF:

Insc. Estadual/Mun.:

Endereço:

Cidade/ Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Ordem Descrição do Item

Unid. Qdte Valor Unit. Valor Total

1 Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg. UN 20

Valor Total

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMO 30 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO FUNÇÃO CRÉDITO

PRAZO DE ENTREGA: _____

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: _____

DATA DA EMISSÃO: ____/____/____

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal/RO, 29 de agosto de 2025.

Vanis Celestino dos Santos Carvalho

Presidente da Comissão de Contratação

Luciane Di Domenico Pereira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75905951

AVISO

A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC**, CNPJ nº **04.564.530/0001-13**, Unidade Gestora 16001-Seduc, em cumprimento ao disposto no **art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, torna público, para conhecimento dos interessados, o **ATO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO** da Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei de Licitações nº 14.133/2021** e demais disposições pertinentes. A presente contratação direta se justifica pela **inviabilidade de competição** e pela **notória especialização** do **Instituto Rondoniense de Direito Administrativo - IRDA**, inscrita no CNPJ nº 30.499.788/0001-93, responsável por subsidiar a instrução processual visando à contratação de serviço técnico especializado para a execução do 5º Congresso Rondoniense de Direito Administrativo - "Amazônia, Cidades & Futuro", a ser realizado presencialmente no município de Porto Velho/RO, no período de 26 a 28 de agosto de 2026, em atendimento à demanda formalmente justificada. **O valor global para esta contratação é de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**. A presente autorização é concedida conforme Documento de Formalização de Demanda 439 (75754930) e demais informações presentes no Termo de Referência 75866395 e todos documentos presentes nos autos do Processo SEI nº 0029.039801/2026-94.

Porto Velho, data e hora do sistema.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretario de Estado da Educação - SEDUC/RO

Protocolo 75866598

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.042461/2026-89**

Objeto: Serviços Contábeis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/08/2026 À 28/08/2026**

O Conselho Escolar do CEEJA, C.N.P.J nº 84.568.617/0001-06 localizado na Rua Duzalina Milani nº757, Nº, Bairro Jardim Eldorado Vilhena/RO - 76987-090, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de serviços Contábeis; referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/08/2026 À 28/08/2026** pelo endereço eletrônico ceejavilhena@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Duzalina Milani nº757, Nº, Bairro Jardim Eldorado Vilhena/RO - 76987-090, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviços Contábeis considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA/Vilhena;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejavilhena@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejavilhena@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **25/08/2026 À 28/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Pesquisa de Preço 75908794

Vilhena 25/08/2026

Marilda Eidans Farias

Presidente da Comissão de Contratação

Magno Ramos da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75908356

AVISO

CONSELHO ESCOLAR FRANKLIN ROOSEVELT

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.043949/2026-23

Objeto: objetivo visa a contratação de material de expediente, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, à unidade escolar da Rede Pública Estadual, aqui denominada como Unidade Executora.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/08/2026 a 28/08/2026**

O Conselho Escolar Franklin Roosevelt, C.N.P.J nº 05.561.4360001/73 localizado na Rua Rio Machado nº888 bairro Triângulo em Porto Velho - Rondônia - CEP: 76.805-788, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESTADUAL**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de material de expediente referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/08/2026 a 28/08/2026**, pelo endereço eletrônico **eeeffdroosevelt@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rio Machado nº888 bairro Triângulo em Porto Velho - Rondônia - CEP: 76.805-788, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **material de expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva [unidade escolar ou unidade administrativa];

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeeffdroosevelt@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeeffdroosevelt@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **25/08/2026 a 28/08/2026**- (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.75884440

Ana Maria Pereira Lopes

Presidente da Comissão de Contratação

Cleudimara Lobo Ramos

Presidente do Conselho Escolar

Porto Velho, 25 de Agosto de 2026.

AVISO**CONSELHO ESCOLAR OSWALDO PIANA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.034317/2026-79**

Objeto: Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional (Serviço de manutenção e melhor visibilidade das imagens das câmeras de monitoramento no âmbito escolar).

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 25/08/2026 a 28/08/2026 até as 12 horas .

O Conselho Escolar Oswaldo Piana, CNPJ nº 01.203.767/0001-80, localizado na Av. Capitão Silvío, nº 647, Bairro, Cristo Rei, Seringueiras - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional (Serviço de manutenção e melhor visibilidade das imagens das câmeras de monitoramento no âmbito escolar)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem no prazo de **25/08/2026 a 28/08/2026 até as 12 horas**, pelo endereço eletrônico financeiropianna@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, Av. Capitão Silvío nº 647, Bairro, Cristo Rei, Seringueiras-RO, CEP:76.934-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional (Serviço de manutenção e melhor visibilidade das imagens das câmeras de monitoramento no âmbito escolar)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM OSWALDO PIANA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiropianna@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **25/08/2026 a 28/08/2026 até as 12 horas**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Oswaldo Piana, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (75739822)

Seringueiras-RO, 25 de agosto de 2026.

Creuza Melo de Oliveira Gois

Presidente da Comissão de Contratação

Danielli Perboni Campos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75740066

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Rondominas, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação N° 16/2026 (ID 75794831), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 75908010) e o Resultado da Análise (ID 75911620), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ELIAS JOSE RESENDE	FAIXA 2,5X70	498,75
2	ELIAS JOSE RESENDE	BANER 1,0X70	240,00
Valor Total			738,75

Rondominas, 25 de agosto de 2026

Ricardo Carlos Gomes

Presidente do Conselho Escolar Rondominas

Protocolo 75913485

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO N° 09/2026

PROCESSO SEI N° 0029.036675/2026-16

Objeto: Serviços de reforma recomposição de muro totalizando aproximadamente 78.8 MT² de muro, reparo em reboco de 25 MT lineares de arquibancada da quadra esportiva da escola, reforma e recomposição de calçadas na lateral do banheiro dos alunos da EEEFMBLG, totalizando aproximadamente 81 MT², obedecendo a espessura existente podendo variar de 3,00 a 5,00cm .

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25/08/2026 à 31/08/2026

O Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, C.N.P.J nº 01.227.510/0001-69, localizado na Avenida 23 de agosto, N° 4492, Bairro: Centro -Vale do Anari/RO - CEP:76867-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de : *Serviço ter. pessoa jurídica* , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/08/2026 à 31/08/2026 , pelo endereço eletrônico

financeiroblgoo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro - Vale do Anari/RO- CEP: 76867-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação deserviço de Pedreiro para reparos na escola ,considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroblgoo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroblgoo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 25/08/2026 à 31/08/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D' Oeste Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.ID: (75809494)

Vale do Anari/RO, 25 de Agosto de 2026.

LIANOR ALVES DE ARAÚJO

Presidente da Comissão de Contratação

VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75811127

AVISO

CONSELHO ECOLAR UNIÃO E TRABALHO**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.006592/2026-01**

Objeto: **Serviço de Manutenção e Conservação de Bens e Imóveis.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **25/08/2026** a 27/08/2026.

O Conselho Escolar E.E.E.M.T.I CAPITÃO SILVIO DE FARIAS , 63.788.285/0001-97 localizado na Rua Florianópolis, Nº 2945, setor 2 - Jaru/RO - CEP. 76.890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de apoio financeiro-PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviço de Manutenção e Conservação de Bens e Imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/08/2026** a 27/08/2026..., pelo endereço eletrônico escolacapitaosilviodefariasjaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Florianópolis, Nº 2945, setor 2 - Jaru/RO- 76.890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação empresa especializada em fornecimento de **Serviço de Manutenção e Conservação de Bens e Imóveis**, considerando o menor preço global.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva da E.E.E.M.T.I CAPITÃO SILVIO DE FARIAS ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail .br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacapitaosilviodefariasjaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **25/08/2026** a **27/08/2026**..., devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E.E.M.T.I CAPITÃO SILVIO DE FARIAS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos.

Integram o presente Aviso:
 - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
 Jaru/RO, 25 de agosto de 2026.
 Antonio Marcos Garcia, Mat. *****901
 Membro da Comissão de Contratação
 Tatiane da Silva
 Presidente do Conselho Escolar

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:					CEP:
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de Instalação e Tratamento Anaeróbio de Fossa Séptica	MTS	1,20 de diâmetro 2,00mt profundidade		
2	Serviço de perfuração de Sumidouro Retangular	MTS	3,00mt comprimento 2,00mt largura 2,00mt profundidade		
Valor Total					

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias
 FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito PRAZO DE ENTREGA: 15 dias
 PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
 DIAS GARANTIA: 03 meses
 DATA DA EMISSÃO: / /2026
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ
 ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 75515884

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.036675/2026-16

Objeto: Serviços de reparo em Barracão de 13x05 (65 mt²), com pilares de concreto e telha de zinco.
 Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 25/08/2026 à 31/08/2026
 O Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, C.N.P.J nº 01.227.510/0001-69, localizado na Avenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro -Vale do Anari/RO - CEP:76867-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo

menor preço, para a contratação de: *Serviços ter. pessoas jurídicas*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/08/2026 à 31/08/2026, pelo endereço eletrônico financeiroblgoo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro - Vale do Anari/RO- CEP: 76867-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços de Reparo em Barracão 13x05 (65mt²), modelo seme arqueado com pilares de concreto e telha de zinco, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroblgoo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroblgoo@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de 25/08/2026 à 31/08/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D' Oeste Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.ID (75887175)

Vale do Anari/RO, 25 de agosto de 2026.

LIANOR ALVES DE ARAÚJO
Presidente da Comissão de Contratação

VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75887223

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 7044/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.047150/2026-14

Objeto: Dedetização da EEEFM Carlos Drumond de Andrade.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: das 07:00 horas de 26/08/2026 a 17:00 horas de 28/08/2026.

O Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade C.N.P.J nº 01.671.354/0001-20 localizado na avenida Macapá, nº 6253, bairro São Cristovão, Rolim de Moura RO, CEP 76940 000, doravante denominada Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI escola regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para contratação de serviço de Dedetização da EEEFM Carlos Drumond de Andrade, a aquisição se dará com os recursos repassados do programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei 14.133/2021 e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de, das 07:00 horas de 26/08/2026 a 17:00 horas de 28/08/2026, pelo endereço eletrônico escola.cda@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, avenida Macapá, nº 6253, bairro São Cristovão, Rolim de Moura RO, CEP 76940 000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa especializada no fornecimento de serviço de Dedetização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola.cda@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com a planilha de Pesquisa de Preços/Proposta (75912525) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola.cda@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de, das 07:00 horas de 26/08/2026 a 17:00 horas de 28/08/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI escola regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (75912525).

Rolim de Moura - RO, 25 de agosto de 2026.

Luismar Rodrigues Bento

Presidente da Comissão de Compras e Contratações

Rita de Cássia de Souza Cabral Degam

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75912912

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.036675/2026-16

Objeto: MATERIAL ELÉTRICO

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25/08/2026 à 31/08/2026

O Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, C.N.P.J nº 01.227.510/0001-69, localizado na Avenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro - Vale do Anari/RO - CEP: 76867-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo **menor preço por item**, para o fornecimento de **Material Elétrico**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/08/2026 à 31/08/2026, pelo endereço eletrônico financeiroblgoo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro - Vale do Anari/RO - CEP: 76867-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a o fornecimento de **Material Elétrico** considerando o **menor preço global**.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroblgoo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroblgoo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 25/08/2026 à 31/08/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D' Oeste Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID: (75887365)

Vale do Anari/RO, 25 de Agosto de 2026.

LIANOR ALVES DE ARAÚJO

Presidente da Comissão de Contratação

VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75887392

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026-PROAFI ESCOLA REGULAR

CONTRATANTE: Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes

CONTRATADA: Beeprag Imunizadora e Controle de Ambiente Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 52.910.550/0001-41

OBJETO: É objeto desta contratação de Serviço de Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 383,24 (Trezentos Oitenta e Três Reais e Vinte e Quatro Centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2026

ASSINA: Luciana Martins (Presidente do Conselho Escolar)

Protocolo 75910888

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR FRANCISCA JÚLIA DA SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **002/2026** ID (75025664), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (75440122) e o Resultado da Análise ID (75913112), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	F GABIATTI LTDA CNPJ: 41.759.106/0001-50	1	R\$ 2.900,00
Valor Total			R\$ 2.900,00

Castanheiras/RO, 25 de Agosto de 2026.

Adriane Aparecida Vieira Zimmermann
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75913824

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.036675/2026-16**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL EM ELETRICIDADE PARA SERVIÇOS MUDANÇA DE CIRCUITO DA SALA 10 E LABORATORIO DE INFORMATICA, INTALAÇÃO DE BOCAIS DE ENERGIA E TORRES DE CARREGADOR DE COMPUTADOR DE MESA.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25/08/2026 à 31/08/2026.

O Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, C.N.P.J nº 01.227.510/0001-69, localizado na Avenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro -Vale do Anari/RO, CEP:76867-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor global, para a *Contratação de um profissional em eletricidade para serviços na rede elétrica de ar condicionado com instalação de tomadas*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/08/2026 à 31/08/2026, pelo endereço eletrônico financeiroblgoo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro - Vale do Anari/RO- CEP: 76867-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de um profissional em eletricidade para serviço de mudança de circuitos da sala 10 e laboratório de informática para novo quadro de distribuição, instalação de dois bocais de energia na sala 10 e instalação de duas torres de carregador de computador de mesa na sala dos professores. considerando o menor preço por global.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroblgoo@seduc.ro.gov.br proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroblgoo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 25/08/2026 à 31/08/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D' Oeste Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID: (75895867)**

Vale do Anari/RO, 25 de agosto de 2026.

LIANOR ALVES DE ARAÚJO
Presidente da Comissão de Contratação
VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75896714

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2026

PROCESSO SEI Nº0029.031139/2026-24- CUSTEIO

Objeto: Aquisição de Materiais de Manutenção Predial.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **26/08/2026 à 28/08/2026**

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Deputado Genival Nunes da Costa, C.N.P.J nº 00.670.368/0001-67**, localizado na Rua: 907, Nº 2078, Bairro: Boa Esperança - Vilhena/RO - CEP: 76.985-440, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de produtos de materiais de manutenção predial e demais utensílios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/08/2026 à 28/08/2026, pelo endereço eletrônico **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: 907, Nº 2078, Bairro: Boa Esperança - Vilhena/RO - CEP: 76.985-440, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de materiais de manutenção predial e demais utensílios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 26/08/2026 à 28/08/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino fundamental Deputado Genival Nunes da Costa, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

-Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (75700956)

-

Vilhena, 25 de agosto de 2026

Rozana Ferreira do Nascimento

Presidente da Comissão de Contratação

VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNERT

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75700718

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2026/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JARDIM DOS MIGRANTES

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF JARDIM DOS MIGRANTES

CONTRATADO: PEDRO FRANCISCO DA SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da Chamada Pública PNAE nº 001/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 669,00 (Seiscentos e sessenta e nove reais)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até **31/12/2026**.

PROCESSO Nº:0029.042449/2026-74

ASSINAM:

Ji-Paraná/RO, 24 de agosto de 2026.

MARIA MADALENA LEITE

Presidente do Conselho Escolar

CONTRATANTE

ROSANGELA ALMEIDA DE ARAUJO

(Produtor fornecedor)

CONTRATADA

PEDRO FRANCISCO DA SILVA

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE PRODUÇÃO ALTERNATIVA E

AGROECOLÓGICA DE JI-PARANÁ E REGIÃO

CONTRATADO

Protocolo 75109021

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2026/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JARDIM DOS MIGRANTES

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF JARDIM DOS MIGRANTES

CONTRATADO: ANNA CLARA ISHIY NOGUEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 002/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 3.744,40 (Três mil setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até **31/12/2026**.

PROCESSO Nº:0029.042449/2026-74

ASSINAM:

Ji-Paraná/RO, 25 de agosto de 2026.

MARIA MADALENA LEITE

Presidente do Conselho Escolar

CONTRATANTE

ANNA CLARA ISHIY NOGUEIRA

(Produtor fornecedor)

CONTRATADA

Protocolo 75109022

AVISO**CONSELHO ESCOLAR EDUCAÇÃO E PROGRESSO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.001020/2025-46 e 0029.026027/2025-71**Objeto: AQUISIÇÃO DE **UMA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA**.

Pazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25/08/2026 a 28/08/2026

O Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Vieira, C.N.P.J nº 00.686.679/0001-14 localizado na Rua Leomar José Baratela, 456 distrito de Tarilandia município de Jaru/RO - CEP: 76.897-890, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por ítem, para a aquisição de: **UMA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/08/2026 a 28/08/2026, pelo endereço eletrônico escolapedrovieirademelojaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço no setor de prestação de contas da EEEFM Pedro Vieira de Melo, localizada no endereço rua Leomar José Baratela, 456 distrito de Tarilândia município de Jaru /RO - CEP: 76.897-890, das 07h30min às 17h00min, em dias úteis da semana as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de 03 impressoras coloridas, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. **PEDRO VIEIRA DE MELO**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola escolapedrovieirademelojaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que

estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado. A empresa vencedora será informada via e-mail ou via zap.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolapedrovieirademelojaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 25/08/2026 a 28/08/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail escolapedrovieirademelojaru@seduc.ro.gov.br deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, ou via e-mail as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Pedro Vieira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Tarilândia-Jaru/RO, 25 Agosto de 2026.

PLANILHA DE PREÇOS/Proposta

Proponente								
CNPJ								
Inscrição Estadual/Municipal								
Endereço								
Cidade/Estado						CEP:		
Telefone			E-mail:					
Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM				UNID	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
01	IUMA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA				Unid	01		
VALOR TOTAL								

Condições
Validade da proposta: (mínimo de 60 dias)
Condições de pagamento: Cartão corporativo função: () débito (X) crédito
Prazo de entrega: 5 (cinco) dias após ordem de fornecimento
Prazo de pagamento: no prazo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização do serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela unidade executora.
Dias de garantia: (mínima de 03 meses)
Data da emissão:

Gedeão Alves de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

Maria D'Ajuda dos Santos Souza

Presidente do Conselho Escolar Educação e Progresso

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Proaf.

Protocolo 75911392

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUPÃ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026**PROCESSO SEI Nº 0029.043496/2026-35**

Objeto: Material de Limpeza e Produção de Higienização

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/08/2026 a 27/08/2026**

O Conselho Escolar EEEFM Tupã, C.N.P.J nº 00.729.172/0001-09 localizado na Rua Tiradentes nº 696 Distrito de Nova Colina no município de Ji-Paraná Cep: 76.915-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR-ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Limpeza, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/08/2026 a 27/08/2026**, pelo endereço eletrônico eeefmtupa@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tiradentes nº 696 Distrito de Nova Colina no município de Ji-Paraná Cep: 76.915-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Limpeza e Produção de Higienização**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUPÃ ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmtupa@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmtupa@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **25/08/2026 a 27/08/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as

propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar EEEFM Tupã, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 25 de agosto de 2026.

NÚBIA ANTUNES DO NASCIMENTO

matrícula nº 300141***

Presidente da Comissão de Contratação

JULIANA LUNA FERREIRA,

matrícula nº 300125***

Membro Comissão de Contratação

CÉSAR FURTADO BÁU,

matrícula nº 300058***

Membro Comissão de Contratação

Rosana Aparecida Soares Cisonetti

Presidente do Conselho Escolar EEEFM Tupã

Protocolo 75283143

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL HONORINA LUCAS DE BRITO AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PROAFI - REGULAR/ 2026 Nº 007/2026 PROCESSO SEI Nº 0029.046717/2026-27

Objeto: Contratação, através de aquisição de material para construção, manutenção e para pequenas reformas do prédio escolar.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **25/08/2026 a 28/08/2026**

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Honorina Lucas de Brito** C.N.P.J nº **84.651.306/0001-06** localizado na Rua Padre Manoel da Nóbrega, 535, Bairro Nova Esperança - BNH, 76.961-668, Cacoal - Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI- Programa Estadual de Financeiro às Escolas, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de materiais para construção**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/08/2026 a 28/08/2026**, pelo endereço eletrônico **honorina_financeiro@hotmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: **Rua Padre Manoel da Nóbrega, 535, Bairro Nova Esperança - BNH, 76.961-668, Cacoal - Rondônia**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviços de **Aquisição de material para construção, manutenção e para pequenas reformas do prédio escolar**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental Honorina Lucas de Brito;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **honorina_financeiro@hotmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **honorina_financeiro@hotmail.com**, dentro do prazo de **25/08/2026 a 28/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.1 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do

fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.2 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.3 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.4 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora

5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Honorina Lucas de Brito, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIROS ÀS ESCOLAS**, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da **SEDUC**, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

1 - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Cacoal, 25 de agosto de 2026

Ana Cristina de Souza pereira
Presidente da Comissão de Contratação

ANEXO I

Pesquisa de Preços / Proposta - 007/2026					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Anel de vedação para vaso	Unid	10		
2	Assento Sanitário	Unid	7		
3	Bucha plástica com anel nº 8	Unid	34		
4	Caixa acoplada p/ vaso sanitário	Unid	2		
5	Corda multicor 10,0 mm	Mt	10		
6	Lona preta 4 x 10 mt	Mt	40		
7	Luva de união interna 3/8	Unid	1		
8	Mangueira para jardim embalagem com 10 mt	Unid	2		
9	Parafuso 6,0 x 50 cab chata	Unid	32		
10	Parafuso 6,0 x 60 cab chata	Unid	32		
11	Parafuso cab flange PHS 6 x 40 mm	Unid	2		
12	Parafuso p/ vaso sanitário	Unid	4		
13	Rolo para pintura de lã 23 cm	Unid	4		
14	Rolo para pintura de lã 9cm cabo	Unid	1		

15	Suporte de plástico p/ mangueira	Unid	1		
16	Suporte p/ rolo de lã 23 cm	Unid	4		
17	Telha 5 mm 1,10 x 44 cm	Unid	8		
18	Tinta Acrílico para piso 18 Lt	Unid	3		
19	Torneira mesa 1/2 p/ lavatório	Unid	6		
20	Torneira plástico para jardim 1/2	Unid	6		
21	Torneira plástico para jardim 1/4	Unid	1		
22	Trincha p/ pintura 2 1/2'	Unid	1		
23	Trincha p/ pintura 1 1/2'	Unid	1		
24	Vaso sanitário p caixa acoplada	Unid	2		
25	Veda rosca 12 mm x 10 mt	Unid	1		
VALOR TOTAL					R\$

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: (MÍNIMA DE 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito () Crédito

PRAZO DE ENTREGA: ____/____/____

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA:(MÍNIMA DE 03 MESES) DATA DA EMISSÃO: ____/____/____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale

Protocolo 75912143

EXTRATO**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026/CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROFESSORA TEREZA MITSUKO TUSTUMI

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROFESSORA TEREZA MITSUKO TUSTUMI

CONTRATADO: ANNA CLARA ISHIY NOGUEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 002/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 5.446,40** (cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2026

PROCESSO Nº: 0029.039280/2026-75

ASSINAM: LEDA MARCIA DINARDI

CONTRATADO: ANNA CLARA ISHIY NOGUEIRA

Protocolo 75749146

AVISO**CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.023307/2026-16**

Objeto: **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS COM RECURSO DO PEALE**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **25/08/2026 - 27/08/2026**

O Conselho Escolar Braços Fortes, C.N.P.J nº00.659.636/0001-40, localizado na rua Onofre Duarte de Oliveira, nº 3290, setor 06, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de apoio financeiro- **PEALE** (Programa Estadual de Alimentação Escolar), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/08/2026 - 27/08/2026**, pelo endereço eletrônico escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na rua Onofre Duarte de Oliveira, nº 3290, setor 06, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **PEALE (Programa Estadual de Alimentação Escolar)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - **O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ**, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. PROFª. Dayse Mara de Oliveira Martins;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

VII - Autorização do Serviço de Inspeção

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no **mínimo, 90 (noventa) dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

VIII - Registro No Serviço De Inspeção Federal - SIF, Serviço De Inspeção Estadual -SIE, Serviço De Inspeção Municipal - SIM, Sistema Brasileiro De Inspeção De Produtos De Origem Animal Sisbi-Poa; *tendo as informações de Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação para compra de carne animal.*

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de **25/08/2026 - 27/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Braços Fortes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos I: Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços / Proposta						
Proponente:						
CNPJ/CPF:						
Insc. Estadual/Mun.:						
Endereço:						
Cidade/ Estado:				CEP:		
Telefone:			E-mail:			
ORDEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	MARCA DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR TIPO CRISTAL - Classe I, branco, sem umidade ou sujidade ou outro mau estado de conservação. Acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, ingredientes, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregado produto. Pacote de até 2kg.	Kg	56		R\$	R\$
2	ALHO NACIONAL BRANCO COMUM - De 1ª qualidade, bulbos íntegros, firmes e corados, limpos, gráudo, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvida, sem danos mecânicos ou causados por pragas e livres de umidade externa anormal. Embalagem em saco plástico atóxico de 100g a 1kg.	Kg	7		R\$	R\$

3	AMIDO DE MILHO - Apresentando sob a forma de pó fino, cor, sabor e o dor característicos. Produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas são e limpas. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico ou caixa de papelão de material próprio para conter alimentos, que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade. O produto deverá ser rotulado de acordo com as legislações vigentes, contendo identificação do produto, inclusive a marca, lista dos ingredientes, informação nutricional, dados do fornecedor, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem com peso líquido de 500g.	Kg	6		R\$	R\$
4	ARROZ AGULHINHA (POLIDO) - Tipo 1 (longo fino), constituídos de grãos inteiros, são, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos e estar isento de matérias estranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, manchados e com odor estranho, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente e não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá estar acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 5 kg. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Laudo/ Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	Kg	655		R\$	R\$

5	BANANA COMPRIDA (DA TERRA) - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Apresentar bom estado de maturação suficiente para suportar a manipulação, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície. Acondicionada em caixa plástica vazada.	Kg	36		R\$	R\$
6	Banana, nanica/prata/maçã, crua, De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Apresentar bom estado de maturação suficiente para suportar a manipulação, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície. Acondicionada em caixa plástica vazada.	Kg	31		R\$	R\$
7	BATATA INGLESA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	Kg	19		R\$	R\$
8	BETERRABA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	Kg	36		R\$	R\$
9	CANELA EM PÓ - Pó fino e homogêneo, pura, com aspecto, cheiro e sabor característicos acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com rotulagem obrigatória, conforme legislação vigente, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g.	Unid.	1		R\$	R\$

10	CANJICA DE MILHO BRANCA (MILHO PARA MUNGUNZÁ) - De peliculado, de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, parasitos e larvas. O produto não pode estar ardido, mofado, carunchado ou não desgerminado. Acondicionado em embalagem plástica resistente, lacrada e identificada com o nome do produto (inclusive marca), dados da empresa, data de fabricação e demais informações referentes a rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 05 meses, a partir da data da entrega. Peso liquido de 500g.	Kg	62		R\$	R\$

11	CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura, devem estar livres de aponeuroses, linfonodos, glândulas, grandes vasos, coágulos, tendões, peles e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor característicos (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens do tipo tubete. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: <i>Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI-POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária.</i> Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega). Pacotes com peso até 2kg	Kg	293	R\$	R\$

12	CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2ª corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura e no máximo, 3% de aponevroses. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor próprios (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: <i>Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI- POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária.</i> Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega); em pacotes com peso até 2kg.	Kg	145	R\$	R\$

13	CEBOLA NACIONAL BRANCA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, apresentar cor e odor característicos, sem ferimentos ou defeitos, não devem apresentar brotos. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	Kg	66		R\$	R\$
14	CEBOLINHA - De 1ª qualidade, frescas e sãs. sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. Maços de 500g a 1kg,	Kg	1		R\$	R\$
15	CENOURA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos a partir de 1kg.	Kg	219		R\$	R\$
16	COCO RALADO - Acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. Higiene: Condições gerais: o produto deve ser processado, acondicionado, armazenado, conservado e transportado conforme as Boas Práticas de Fabricação, atendendo à legislação específica. Características macroscópicas: devem obedecer à legislação específica. Características microscópicas: devem obedecer à legislação específica. Características microbiológicas: devem obedecer à legislação específica. Rotulagem: Devem atender ao Regulamento Técnico específico de Rotulagem de Alimentos Embalados. Devem apresentar, obrigatoriamente, a declaração de nutrientes de acordo com Regulamento Técnico específico sobre Rotulagem Nutricional de Alimentos Embalados, com exceção do produto Coco Ralado Integral. Quando qualquer Informação Nutricional Complementar for utilizada, atender ao Regulamento Técnico específico. Embalagem de até 1kg.	Kg	2		R\$	R\$

17	COENTRO - De 1ª qualidade, frescas e sãs, sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. Maços de 100g a 1kg	Kg	1		R\$	R\$
18	COLORÍFICO, COLORAU DE URUCUM - Constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó ou extrato oleoso de urucum, podendo ser adicionado de óleos comestíveis e sem adição de sal. Preparado com matérias primas de 1ª qualidade. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal. Aspecto em pó fino, cor alaranjada, cheiro e sabor característico do produto. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, com rotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega do produto. Pacotes de 100g.	Unid.	11		R\$	R\$
19	COUVE - De 1ª qualidade, frescas e sãs., sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. Maço de tamanho médio	Kg	13		R\$	R\$
20	CREME DE LEITE - UHT homogeneizado, baixo teor de gordura ou leve, sem necessidade de refrigeração. Creme obtido a partir do leite de vaca, cor branca ou levemente amarelado, sabor e cor característicos, suave, não rançosos, nem ácidos, sem sabores ou odores estranhos. Deve apresentar rotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínimo 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem tetrapak de 200g	Unid.	13		R\$	R\$

21	FARINHA DE MANDIOCA (AMARELA/BRANCA) - Do tipo seca. Não apresentar aspecto de mofo ou fermentação, mau estado de conservação, odor estranho impróprio ao produto, presença de insetos vivos ou mortos. Embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	Kg	180		R\$	R\$
22	FARINHA DE MILHO AMARELA (FLOCOS FINO) - Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico ou caixa de papelão de material próprio para conter alimentos. Embalagem limpa, não violados, contendo rotulagem obrigatória e os dados de identificação do produto e do fabricante, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1 kg	Kg	50		R\$	R\$
23	Farinha de tapioca/beiju hidratada, úmida. Não apresentar aspecto de mofo ou fermentação, mau estado de conservação, odor estranho impróprio ao produto, presença de insetos vivos ou mortos. Embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	Kg	31		R\$	R\$
24	FEIJÃO CARIOQUINHA - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, caruncho, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.	Kg	162		R\$	R\$

25	FRANGO CONGELADO, COXA E SOBRECOXA - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente, abatidas sob inspeção veterinária, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	Kg	237		R\$	R\$
26	FRANGO CONGELADO, PEITO - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	Kg	178		R\$	R\$
27	LARANJA PERA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação para consumo, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	Kg	28		R\$	R\$

28	LEITE DE COCO INDUSTRIALIZADO - Produto obtido de leite de coco e água, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Isento de lactose, açúcar, edulcorantes, colesterol e gordura trans. Produto para uso culinário. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega. Embalagem contendo até 1L.	L	8		R\$	R\$
29	LEITE EM PÓ INTEGRAL (PACOTE) - Obtido por desidratação do leite de vaca integral mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade, cor branco amarelado, sabor e odor característico, não rançoso, semelhante ao leite fluido, isento de grumos excessivos, corpos estranhos, insetos, sujidades ou quaisquer materiais que comprometam sua qualidade e segurança alimentar. O produto deve ser acondicionado em embalagens de um único uso, adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmem ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem metálica ou de polietileno a partir de 400g	Unid.	11		R\$	R\$

30	LEITE UHT INTEGRAL - Leite de vaca integral homogeneizado, submetido ao processamento UHT (Ultra high temperatura), líquido, cor branca, sabor e odor característicos, sem sabores nem odores estranhos. Ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechada, embalagem Cartonada Longa Vida, não amassada, não estufada, resistente que garanta a integridade do produto. Com registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem com rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega doproduto). Embalagem de 1L.	L	695		R\$	R\$
31	LIMÃO, cravo/tahiti, cru - de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando bom estado de maturação, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	Kg	1		R\$	R\$
32	MAÇÃ JUJI/NACIONAL - VERMELHA, com casca, crua - De 1ª qualidade, tamanho médio, firmes e sem ferimentos, apresentar cor, brilho e odor característicos, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	11		R\$	R\$

33	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia seca tipo espagete, produzida a partir de farinha de trigo, sêmola/semolina de trigo ou sêmola/semolina de trigo duram. Características sensoriais próprias do produto. Devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem contendo até 1000 gramas.	Kg	53		R\$	R\$
34	MAMÃO PAPAIA - cru - De 1ª qualidade, in natura, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo, apresentar cor e odor característicos, inteiros, com bom estado de maturação, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	Kg	39		R\$	R\$

35	MANTEIGA - EMBALAGEM DE 500G, com sal, de 1ª qualidade. Produto gorduroso obtido exclusivamente a partir do creme pasteurizado derivado do leite de vaca, por processos tecnologicamente adequados. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20° C, de textura lisa e uniforme, untosa, com distribuição uniforme de água (umidade). Cor branco amarelada, sem manchas ou pontos de outra coloração. Sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. Isenta de ranço e mofos. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmem ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter Serviço de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos-sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal).	Kg	4		R\$	R\$
36	MELANCIA - crua de 1ª qualidade, grande, polpa firme e intacta, com estado de maturação adequado ao consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentar cor e odor característicos, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionada em caixa plástica vazada.	Kg	193		R\$	R\$
37	MELÃO - cru, de 1ª qualidade, grande, polpa firme e intacta, com estado de maturação adequado ao consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentar cor e odor característicos, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	53		R\$	R\$

38	MILHO, FUBÁ - Alimento proveniente do milho, de cor amarela, com odor e sabor característicos, textura uniforme (fina e homogênea) e sem grumos, livre de quaisquer matérias estranhas à sua composição, devendo apresentar umidade recomendável. Não deve conter parasitas, larvas e/ou insetos vivos, como carunchos, gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Embalagem limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto. Apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 500g.	Kg	43		R\$	R\$
39	ÓLEO VEGETAL DE SOJA - Comestível, refinado, obtido de matéria prima vegetal (soja), sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de oxidação impurezas, cor e odor característicos, isento de ranço e substâncias estranhas. Embalagem plástica resistente, íntegra, isenta de ruptura ou amassados e transparente que garanta a integridade do produto e conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 09 (nove) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 900ml.	Unid.	101		R\$	R\$
41	OVOS DE GALINHA -cru Limpos, casca lisa, íntegra, sem deformação ou rachaduras, pouco porosa, com calcificação uniforme e formato característico. Tamanho médio, peso entre 50 a 55g por unidade, Possuir certificação e informações sobre registros sanitários (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA) e do fornecedor. O transporte deverá ser realizado em veículo fechado e refrigerado, de acordo com a legislação vigente. Acondicionados em embalagem apropriada de polietileno. Deve conter rotulagem, data de fabricação. Validade mínimo de 15 (quinze) dias na data da entrega	Dz	110		R\$	R\$

42	PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G - inteiro de 1ª qualidade, produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cloreto de sódio e água, deverá apresentar casca crocante de cor uniforme castanho- dourada e miolo de cor branco creme, de textura e granulação fina não uniforme e peso médio de 50g. Aparência de massa cozida, simetria, cor, aroma e sabor característicos. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Data de fabricação do diada entrega do produto.	Kg	182		R\$	R\$
43	PIMENTÃO VERDE, cru - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	Kg	1		R\$	R\$

44	POLPA DE AÇAÍ (CONGELADA) - EMBALAGEM DE 500G ou 1KG. Polpa à base natural da fruta, sem açúcar, não fermentado e não-alcoólico, não deverá conter aromatizante(s), corante(s) e conservante(s), com características organolépticas próprias de sua matéria-prima. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando rotulagem obrigatória, os dados de identificação do produto e do fabricante, data de fabricação prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produtos) e registro do MAPA. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos-sanitários: Registro de Estabelecimento, emitidos pelo MAPA (Polpas de Frutas), referentes ao Serviço de Inspeção no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/ MAPA - SIF e Registros das Polpas de frutas (por sabor ofertado).	Unid	69		R\$	R\$
45	POLPA DE FRUTA, ABACAXI (CONGELADA) - EMBALAGEM DE 500G ou 1KG. Polpa à base natural da fruta, sem açúcar, não fermentado e não-alcoólico, não deverá conter aromatizante(s), corante(s) e conservante(s), com características organolépticas próprias de sua matéria-prima. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando rotulagem obrigatória, os dados de identificação do produto e do fabricante, data de fabricação prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produtos) e registro do MAPA. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos-sanitários: Registro de Estabelecimento, emitidos pelo MAPA (Polpas de Frutas), referentes ao Serviço de Inspeção no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/ MAPA - SIF e Registros das Polpas de frutas (por sabor ofertado).	Unid.	14		R\$	R\$

46	REPOLHO VERDE - De 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, frescos, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas e sujidades, possuir cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	Kg	38		R\$	R\$
47	SAL MARINHO IODADO REFINADO - Cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo para aplicação alimentícia. Devem ser apresentar com aspecto de cristais brancos, com granulação uniforme, devendo ser inodoro e ter sabor salino-salgado próprio. Ausência de sujidades ou impurezas, não pegajoso ou empedrado. Acondicionado em embalagem plástico atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória e dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação. Validade mínima de 12 (dose) meses a partir da entrega do produto. Embalagemapresentando 1kg.	Kg	17		R\$	R\$
48	TOMATE - De 1ª qualidade, polpa firme, casca lisa e com brilho, apresentar cor e odor característicos, inteiros, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	Kg	258		R\$	R\$

49	TOMATE EXTRATO - Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e são do tomateiro por processo tecnológico adequado, composto de tomate, sal, açúcar. Sem pele, sem sementes e corantes artificiais. Apresentando aspecto de massa homogênea, cor vermelha, cheiro e sabor próprios. Isento de indicadores de processamento defeituoso, sujidades e fermentação. Embalagem deverá ser do tipo plástica hermeticamente fechada e resistente ou tetra-pack e deve estar íntegra, resistente, vedado e conter rotulagem nutricional obrigatória, dados de identificação, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 340g.	Kg	149		R\$	R\$
Valor Total						R\$

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (x) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: 5 dias
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: 06 meses (mínimo)
DATA DA EMISSÃO://2026

OBS: A PROPONENTE DEVERÁ ANEXAR A ESTE INSTRUMENTO OS SEGUINTES DOCUMENTOS: CERTIDÕES NEGATIVAS FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA, FGTS, CÓPIA CADASTRO CNPJ E DE ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO SANITÁRIO, E SISTEMA BRASILEIRO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL SISBI-POA; TENDO AS INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO E DO FABRICANTE; DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE; TEMPERATURA PARA ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO PARA COMPRA DE CARNE ANIMAL, QUANDO SE TRATAR DE CONTRATAÇÕES DO PEALE.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Jaru/RO, 25 de agosto de 2026.

DULCINEIA PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Compras e Contratações
JORDANE CELINA DA SILVA
Presidente Conselho Escolar Braços Fortes
RONALDO VICENTE DE MATOS
Membro da Comissão de Compras e contratações
LUIZ ANTONIO DA SILVA
Membro da Comissão de Compras e contratações

Protocolo 75851686

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho da Escolar da Escola Carlos Gomes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 (ID 75710882), o Quadro Comparativo (ID 75897540) e de Análise Objetiva de Propostas (ID 75916735) e o Resultado da Análise (ID 75901239), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Cacoal Laser LTDA	Impressora multifuncional cor, jato de tinta,Wi-Fi, 127V	R\$ 7.728,70
02		Impressora multifuncional laser monocromática, com impressão, cópia e digitalização; velocidade mínima de 40 ppm em A4; impressão frente e verso automática (duplex); alimentador automático de documentos (ADF); resolução de impressão de até 1.200 x 1.200 dpi; capacidade mínima de 350 folhas; ciclo mensal de até 100.000 páginas; conexões USB e Ethernet Gigabit 10/100/1000; memória mínima de 256 MB; acompanhada de toner com rendimento aproximado de 15.000 páginas.	
Valor Total			R\$ 7.728,70

Shirley Andrade de Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75913741

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 75369236

CONTRATANTE: Conselho Escolar Frei Caneca

CONTRATADA: A. DE SOUZA & CIA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 03.797.723/0001-51

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis

VALOR: R\$ 4.639,88(Quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e o oito centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2026

ASSINAM: Cícera Edneusa Leite Rodrigues Calliari e Diego Zondonadi de Souza

Protocolo 75882664

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PAULO FREIRE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 5868/2026 Id (74734837), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas Id (74735317) e o Resultado da Análise Id (74735454), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	TX MIX VARIEDADES LTDA	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19 e 20	R\$ 5.757,38
Valor Total			R\$ 5.757,38

Cacoal/RO, 25 de agosto de 2026.

Gildeon Alves da Cruz

Presidente do Conselho Escolar EEEFM. Paulo Freire

Protocolo 74736457

AVISO

AVISO DE CANCELAMENTO

CANCELAMENTO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2026 (75824935),

Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 163 Disponibilização: 24/08/2026 – Publicação: 24/08/2026.

O cancelamento ocorre em razão da necessidade de alteração da data da Convocação, tendo em vista que a reunião deverá ser realizada com antecedência mínima de três dias úteis, garantindo a regularidade e a continuidade dos trabalhos.

Dessa forma, faz-se necessária a correção do Edital e sua posterior republicação, em observância às normas do programa e aos princípios da Administração Pública.

Costa Marques, 25 de agosto de 2026.

Wellison Ribeiro dos Santos
Tesoureiro do Conselho Gestor - Vigente

Protocolo 75912831

AVISO**AVISO DE CANCELAMENTO****CANCELAMENTO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026 (74846392),**

Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 143 Disponibilização: 27/07/2026 – Publicação: 27/07/2026.

O cancelamento ocorre,em razão que foi constatada a necessidade de **alteração do solicitante da comissão**, tendo em vista que o membro indicado deve ser servidor que tenha participado da comissão anterior, garantindo a continuidade dos trabalhos e a adequada composição da comissão.

Dessa forma, faz-se necessária a correção do Edital e posterior republicação, em observância às normas do programa e aos princípios da Administração Pública.

Costa Marques, 25 de agosto de 2026.

Wanilson Neile Mendes
Coordenador Regional de Educação

Protocolo 75665002

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **03/2026 (ID 75579771)**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (**ID 75686983**) e o Resultado da Análise (**ID 75687024**), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PAPELARIA E VARIEDADES BRASIL LTDA	Caixa Arquivo (plástico), Caneta esferográfica 50x1 - azul Ponta média, Clips niquelado 1/0 100x1, Clips niquelado 2/0, Envelope carta 100x1, Envelope pardo A4 100x1, Fita adesiva transp. 48mmx45m,1X4, Grampeador (médio), Marca Texto amarelo, Papel adesivo para foto (50 unid.), Papel Cartão, Papel para Certificado Casca de Ovo, Papel Sulfit A4 1x10x500 folhas, Pasta elástica (plástico) fina, Pasta Catálogo (50 folhas), Perfurador de papel (médio), Pincel para quadro branco 12x1 , Tinta para pincel quadro branco (500 ml).	R\$ 8.305,00
Valor Total			R\$ 8.305,00

Nova Brasilândia D'Oeste – RO, 25 de Agosto de 2026.

Claudio Pereira Gomes
Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles

Protocolo 75687142

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ESTUDO E TRABALHO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.039647/2026-51**

Objeto: Materiais de Processamento de Dados

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **25/06/2026 a 27/06/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ESTUDO E TRABALHO**, C.N.P.J nº 04.772.398/0001-35, localizado na Rua Alexandre Guimarães, n. 1340, Bairro Areal, Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.804-296, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **Materiais de Processamento de**

Dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, **no prazo de 25/06/2026 a 27/06/2026**, pelo endereço eletrônico escolaestudoetrabalho@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Alexandre Guimarães, n. 1340, Bairro Areal, Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.804-296, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para a **Contratação de Materiais de Processamento de Dados** da Unidade Escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaestudoetrabalho@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaestudoetrabalho@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **25/06/2026 a 27/06/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM ESTUDO E TRABALHO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 25 de agosto de 2026.

Cleiton Silva de Souza
Matrícula nº *****907

Presidente da Comissão de Contratação

Hudson Góes Caetano
Presidente do Conselho Escolar EEFEF ESTUDO E TRABALHO

Protocolo 75856541

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR CÂNDIDO PORTINARI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2026 (ID 75679556), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 75903190) e o Resultado da Análise (ID 75917715), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Mercado Fortaleza Ltda	5-8-10-12-13-14-17-22-23-28-29-30	R\$ 4.424,50
2	S.M. Comercial de Alimentos Favorito Ltda - EPP	3-4-9-16-18-19-20-21-31-32	R\$ 3.527,90
3	Borges Fabricação de Produtos de Limpeza Ltda - ME	1-2-6-7-11-15-24-25-26-27-33-34-35-36	R\$ 14.633,20
Valor Total			R\$ 22.585,60

Rolim de Moura/RO, 25 de agosto de 2026.
Rosiane Barbosa da Silva Taliari
Presidente do Conselho Escolar Cândido Portinari

Protocolo 75918535

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR RUI BARBOSA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2026 (ID 75605784), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 75813880), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Supermercado Família Nova União LTDA	01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 35	R\$ 18.500,12
3	Mercado União LTDA	09; 10	R\$ 6.984,00
Valor Total			R\$ 25.484,12

Nova União/RO, 25 de agosto de 2026.

MARIA IRENE DELBONE HADDAD
Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa

Protocolo 75814565

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2026

PROAFI ESCOLA REGULAR

PROCESSO SEI Nº 0029.041639/2026-74

Objeto: Aparelho e Utensílio Doméstico

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 25/08/2026 a 28/08/2026.

O Conselho Escolar A Unidade Executora do Conselho EscolaGeneral Osório inscrito no CNPJ nº 01.717.944/0001-47, localizada na R. São José, n.º 3212, Bairro São José, Distrito de Calama, município Porto Velho - RO, CEP: 76.837-000,doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em

fornecimento de **Aparelho e Utensílio Doméstico**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/08/2026 a 28/08/2026**, pelo endereço eletrônico: eeefmgeneralosorio@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço citado acima, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: fornecimento de **Aparelho e Utensílio Doméstico**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM General Osório.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmgeneralosorio@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmggeneralosorio@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **25/08/2026 a 28/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

5.7 - **Critério para análise da proposta** - Capacidade de entrega: Será desclassificada a proposta da empresa que comprovadamente, não possuir capacidade logística e operacional para realizar a entrega dos materiais no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou serviço, bem como descrito no formulário de Pesquisa de preço ou de proposta. A impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega em razão da distância entre a sede da empresa e o local de entrega, da necessidade de formação ou aquisição de estoque após a contratação ou de quaisquer outras limitações logísticas ou operacionais, não constituirá motivo para prorrogação do prazo contratual, podendo ensejar a

desclassificação da proposta por incompatibilidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório. A Administração considerará, para fins de julgamento, a compatibilidade da proposta com o prazo de entrega exigido, de forma a assegurar o atendimento da necessidade imediata da unidade administrativa e a continuidade dos serviços públicos, observados os princípios da isonomia, da eficiência e da vinculação ao instrumento convocatório.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM General Osório, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Porto Velho - RO, 24 de Agosto de 2026.

Reinaldo Roque dos Santos Menezes
Presidente da Comissão de Contratação

Jana Gusmão Dutra
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM General Osório

Protocolo 74962112

AVISO

CONSELHO ESCOLAR FRANKLIN ROOSEVELT

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.043949/2026-23

Objeto: *Material de Limpeza e Produção de Higienização* objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, à unidade escolar da Rede Pública Estadual, aqui denominada como Unidade Executora.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 25/08/2026 a 28/08/2026

O Conselho Escolar Franklin Roosevelt, C.N.P.J nº 05.561.4360001/73 localizado na Rua Rio Machado nº888 bairro Triângulo em Porto Velho - Rondônia - CEP: 76.805-788, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESTADUAL**, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de *Material de Limpeza e Produção de Higienização* referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/08/2026 a 28/08/2026, pelo endereço eletrônico **eeeffranklinroosevelt@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rio Machado nº888 bairro Triângulo em Porto Velho - Rondônia - CEP: 76.805-788, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Material de Limpeza e Produção de Higienização*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva [unidade escolar ou unidade administrativa];

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeeffranklindroosevelt@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeeffranklindroosevelt@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 25/08/2026 a 28/08/2026 (*A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 5 (Cinco) dias úteis*), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.75885621

Ana Maria Pereira Lopes

Presidente da Comissão de Contratação

Cleudimara Lobo Ramos

Presidente do Conselho Escolar

Porto Velho, 25 de Agosto de 2026.

Protocolo 75912458

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CÂNDIDO PORTINARI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.042350/2026-72

Objeto: Aquisição de recarga de extintores

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/08/2026 à 28/08/2026.**

O Conselho Escolar Cândido Portinari, C.N.P.J nº 00.664.815/0001-75 localizado na Avenida Fortaleza, Nº 5550, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de recarga de extintores, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/08/2026 à 28/08/2026**, pelo endereço eletrônico: candidoportinari@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Fortaleza, Nº 5550, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de aquisição de recarga de extintores considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEMTI Cândido Portinari;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail candidoportinari@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail candidoportinari@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **25/08/2026 à 28/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cândido Portinari, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 25 de agosto de 2026.

Soélem Freitas dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Rosiane Barbosa da Silva Taliari
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75919621

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº23/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR SÍRIA AMARAL JACOB

FORNECEDOR: ELIANE ALVES DE OLIVEIRA, CPF Nº 027.011.662-17

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (laranja pêra e limão taiti), em atendimento aos alunos matriculados na rede estadual de educação na unidade CEEJA Professor Edson Duarte Lopes do Conselho Escolar Síría Amaral Jacob, no segundo semestre de 2026, em o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. As especificações dos itens descritos encontra se na chamada pública nº 02/2026, ID (75438413), o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$ 137,94(cento e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos)
PROCESSO: 0029.013804/2026-06
DATA DE ASSINATURA: 25/08/2026.
Maria Eliane Nunes de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar
Eliane Alves de Oliveira
Fornecedora

Protocolo 75917899

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2026**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF DA EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE E AGRICOLAS (COOPLEAGRI), CNPJ: 03.750.947/0001-08
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para atendimento aos alunos da rede estadual de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR: R\$ 5.255,52 (Cinco mil duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
PROCESSO: 0029.013263/2026-16
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026
DATA DE ASSINATURA: 25/08/2026
ASSINAM:
PAULO ROBERTO PIRES / Presidente do Conselho Escolar
VITALINA ORNELES DE SOUZA / Contratada

Protocolo 75887455

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2026**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF DA EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
CONTRATADA: COOPERATIVA DE PESCADORES E AGRICULTORES DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ SOB O Nº 06.014.439/0001-50
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para atendimento aos alunos da rede estadual de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR: R\$ 4.010,10 (Quatro mil e dez reais e dez centavos).
PROCESSO: 0029.013263/2026-16
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026
DATA DE ASSINATURA: 25/08/2026
ASSINAM:
PAULO ROBERTO PIRES / Presidente do Conselho Escolar
RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES / Contratada

Protocolo 75887176

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 014/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
CONTRATADA: LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 63.786.925/0001-20
OBJETO: É objeto desta contratação a Serviço de manutenção e conservação de maquinas e equipamentos.
VALOR: R\$ 2.325,00 (Dois mil trezentos e vinte e cinco reais)
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2026

ASSINAM: Paulo Roberto Pires - Ladi Rigo da Silva

Protocolo 75885648

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2026
CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

PARTES**CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE****CONTRATADO: JOÃO PAULO ALVES DE AMORIM****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 646,80 (Seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTES: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2026.

PROCESSO Nº: 0029.013218/2026-53**ASSINAM O CONTRATO FERNANDO RAMOS DA SILVA**

Protocolo 75786449

AVISO**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.030396/2026-49****Objeto: Serviços Técnicos - Regularização Fiscal****Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25/08/2026 a 27/08/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin, C.N.P.J nº 91.942.901/0001-65, localizado na Rua: Assis Chateaubriand, Nº 7143, Bairro: Esperança da Comunidade - Porto Velho/RO - 76.825-012, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **Serviços Técnicos - Regularização Fiscal**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/08/2026 a 27/08/2026**, pelo endereço eletrônico escolafloracdlheiros@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Assis Chateaubriand, Nº 7143, Bairro: Esperança da Comunidade - Porto Velho/RO - 76.825-012, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços Técnicos - Regularização Fiscal** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolafioracdlheiros@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolafioracalheiros@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **25/08/2026 a 27/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 25 de Agosto de 2026.

Wilie Francisco Maciel Bernardo

Presidente da Comissão de Contratação

Mábio Garcia dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin

Protocolo 75900884

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2026 PNAE CONSELHO ESCOLAR PADEREHJ MAKÓ BAEH.

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PADEREHJ MAKÓ BAEH.

CONTRATADO: Cooperativa de Produtores de Leite e Agrícola - COOPLEAGRI**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ R\$ 5.492,58 (Cinco Mil Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos)** Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2026.

PROCESSO Nº: 0029.045708/2026-19

ASSINAM O CONTRATO Vitalina Orneles de Souza - CONTRATADO e Daniel Cegue Ap Gavião CONTRATANTE

Protocolo 75705838

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026 - PNAE
CONSELHO ESCOLAR PADEREHJ MAKO BAEH****PARTES**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PADEREHJ MAKO BAEH

CONTRATADOS: Associação de Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Geraldo - ASPROGEL representada pelo(a) presidente **Pedro Jesuíno Pena**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da **chamada pública PNAE nº 002/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 668,32 (Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2026.

PROCESSO Nº: 0029.045708/2026-19**ASSINAM: DANIEL CEGUE AP GAVIÃO e PEDRO JESUÍNO PENA.**

Protocolo 75722918

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026 -PNAE****CONSELHO ESCOLAR PADEREHJ MAKO BAEH****PARTES****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR PADEREHJ MAKO BAEH**CONTRATADOS:** SR **Guilherme Ferreira Mori Junior**, pertencente à **Associação dos AGRICULTORES DE PRODUÇÃO ALTERNATIVA E AGROECOLÓGICA DE JI-PARANA E REGIÃO - ASPROAJIR** representada pelo(a) presidente **Pedro Francisco da Silva**.**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 730, 00 (Setecentos e Trinta Reais.)**

Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2026.

PROCESSO Nº: 0029.045708/2026-19**ASSINAM O CONTRATO** **Guilherme Ferreira Mori Junior - CONTRATADO e Daniel Cegue Ap Gavião**
CONTRATANTE

Protocolo 75739388

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2026 PNAE****CONSELHO ESCOLAR PADEREHJ MAKO BAEH.****PARTES****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR PADEREHJ MAKO BAEH.**CONTRATADO:** CSBIO - COOPERATIVA SEBIROP DE BIODIVERSIDADE**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato,

independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 452,70 (Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Setenta Centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2026.

PROCESSO Nº: 0029.045708/2026-19

ASSINAM O CONTRATO Edileuza Saa Zoró - CONTRATADO e Daniel Cegue Ap Gavião CONTRATANTE

Protocolo 75741083

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2026

PROAFI ESCOLA REGULAR

PROCESSO SEI Nº0029.040418/2026-89

Objeto: Serviços de Recargade TONNER , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **25/08/2026 a 27/08/2026**

O Conselho Escolar A Unidade Executora do Conselho Escolar Major Guapindaia inscrito no CNPJ nº 05.789.045/0001-00 , Localizada na R. Padre Chiquinho, 2375 - São João Bosco, Porto Velho - RO, 76848-000 , doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de recarga deTONNER, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/08/2026 a 27/08/2026, até as18:00** pelo endereço eletrônico: majorguapindaia@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço citado acima, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: TONNER

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEM MAJOR GUAPINDAIA
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail majorguapindaia@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail majorguapindaia@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **25/08/2026 a 27/08/2026.**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEM MAJOR GUAPINDAIA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 75877946

Porto Velho - RO, 24 de agosto de 2026

Célio Leandro da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Márcia de Lima Araújo

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 75877990

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2026

Objeto: **Serviços de Manutenção no refeitório**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/08/2026 a 27/08/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio **Major Guapindaia**, inscrito no CNPJ nº 05.789.045/0001-00, Localizada na R. Padre Chiquinho, 2375 - São João Bosco, Porto Velho - RO, 76848-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Serviços de Manutenção no refeitório.**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/08/2026 a 27/08/2026.**, pelo endereço eletrônico: majorguapindaia@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço citado acima, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa à contratação de empresa especializada no fornecimento **Serviços de Manutenção no refeitório** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEM MAJOR GUAPINDAIA

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail majorguapindaia@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 75879562** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail majorguapindaia@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 25.08.2026 a 27/08/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEM MAJOR GUAPINDAIA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 24 de agosto de 2026

Célio Leandro da Silva

Presidente do Conselho Escolar

E.E.E.M. Major Guapindaia

Márcia de Lima Araújo

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 75879591

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0029.025816/2026-75

Objeto: Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE Oriundo do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR**Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 25/08/2026 a 28/08/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS**, C.N.P.J nº 84.651.942/0001-20 localizado na Avenida Santa Cruz, 1541 Setor 03 Cidade de Costa Marques- RO, CEP 76937-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI ESCOLA REGULAR, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Material de Expediente Oriundo do PROAFI ESCOLA REGULAR**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/08/2026 a 28/08/2026**, pelo endereço eletrônico angelinadosanjoscompras@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Santa Cruz, 1541 Setor 03 Cidade de Costa Marques- RO - CEP 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de Material de Expediente Oriundo do PROAFI ESCOLA REGULAR**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ANGELINA DOS ANJOS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail angelinadosanjoscompras@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail angelinadosanjoscompras@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **25/08/2026 a 28/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI e Programa de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:

- Formulário Pesquisa de Preços ID(75167400).

Costa Marques/RO, 25 de agosto de 2026.

Sebastião Alves Filho Coutinho
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
 Dalvanira Maria Pontes de Menezes
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS

Protocolo 75167398

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº ID 75351919o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 75868534e o Resultado da Análise ID 75879697 , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total
1	TECH MECH	Grampo para pastas metálico tipo trilho 80 mm - pacote com 50 unidades; Papel fotográfico A4 180 g - 210x297 mm - pacote com 50 folhas; Pincel ponta média para quadro branco - azul caixa com 12 unidades; Pincel ponta média para quadro branco - preto caixa com 12 unidades; Placa EVA 60x40 cm - 1,5 mm - cores variadas pacote com 10 unidades; Placa EVA com glitter 60x40 cm - 1,5 mm - cores variadas pacote com 05 unidades	R\$ 3.419,50
2	PAPELARIA CASA DO PAPEL	Almofada para carimbo azul; Clips niquelado nº 1/0 - caixa com 100 unidades; Clips niquelado nº 2/0 - caixa com 100 unidades; Clips niquelado nº 6/0 - caixa com 50 unidades; Corretivo líquido 18 ml; Envelope ocre 240x340 mm - caixa com 250 unidades; Rolo de papel grafite - 140 m; Pasta cartão duplex com abas e elástico 340x230 mm; Pasta catálogo capa dura - 100 envelopes plásticos grossos; Pasta plástica com trilho 226x335x10 mm	R\$ 3.054,30
3	SOUZA E SILVA COM. DE ARTIG. DE PAPELARIA	Alfinete de segurança 20 mm - caixa com 460 unidades; Arquivo morto tamanho ofício, polipropileno 2,2 - 350x130x250 mm; Bloco adesivo 38x50 mm - 4x100 folhas; Bloco adesivo 76x76 mm - 150 folhas; Clips niquelado nº 3/0 - caixa com 50 unidades; Clips niquelado nº 8/0 - caixa com 25 unidades; Cola de isopor 90 g; Envelope ofício A4 240x340 mm - caixa com 250 unidades; Extrator de grampo metálico tipo alicate; Ficha pautada nº 03 - pacote com 100 unidades (5x8 cm); Fita adesiva dupla face acrílica 18 mm x 40 m; Fita adesiva durex 12 mm x 40 m - pacote com 10 unidades; Fita adesiva transparente 48 mm x 300 m; Fita crepe branca 18 mm x 50 m; Folha de isopor 20 mm; Livro ata capa dura - 50 folhas; Livro ata capa dura - 100 folhas; Livro de protocolo capa dura - 52 folhas; Molha dedo em pasta - 12 g; Papel cartão 40x68 cm cores variadas - pacote com 10 unidades; Papel couchê A4 120 g - pacote com 50 folhas; Pasta A-Z tamanho ofício capa dura; Pasta catálogo capa dura - 50 envelopes plásticos grossos; Pasta plástica com elástico 335x235 mm - média; Pasta suspensa de papelão - caixa com 50 unidades; Percevejos latão - caixa com 100 unidades; Perfurador de papel 2 furos - até 30 folhas	R\$ 5.493,50

4	AGUIDA MARIA PEREIRA RIOS ME	Caneta esferográfica 0.7 azul - caixa com 50 unidades; Caneta esferográfica 0.7 preta - caixa com 50 unidades; Cartolina cores variadas 48x66 cm - pacote com 100 unidades; Cola branca 1 litro; Cola quente bastão 12x300 mm - pacote 1 kg; Envelope kraft 240x340 mm - caixa com 250 unidades; Estilete plástico largo 18 mm anatômico; Grampeador de mesa 26/6 25 folhas; Grampo para grampeador 26/6 caixa 1 x 5000; Lápis preto nº 02 - caixa com 144 unidades; Marca-texto ponta larga fluorescente; Tinta para pincel de quadro branco - 1 litro azul; Tinta para pincel de quadro branco - 1 litro preto	R\$ 7.815,45
Valor Total			R\$ 19.782,75

Maria Aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75922807

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Ulisses Guimarães, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2026 (ID 75040674), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 75922313) e o Resultado da Análise (ID 75924417), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Santana Comércio de Gás Ltda	1.	R\$ 5.800,00
2	C & E Paschoali Comercio de Combustíveis Ltda	-	R\$ 5.880,00
3	Comércio de Combustível Bom Jesus Ltda - EPP	-	R\$ 5.920,00
Valor Total			R\$ 5.800,00

Rolim de Moura/RO, 25 de agosto de 2026.

Fátima Terezinha Ramos da Rocha
Presidente do Conselho Escolar Ulisses Guimarães

Protocolo 75924751

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOM PEDRO I, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 (ID 74917399), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID:75803025) e o Resultado da Análise (ID 75886817), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	C20 EXPERTISE	22,28,32,36,37,	2.799,97
02	EPC COMERCIO LTDA	01,03,05,09,10,11,15,18,19,20,24,27,39,46,47	2.937,35
03	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES LTA	-	-
04	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI-ME	02,04,06,08,12,13,16,17,23,25,26,29,30,31,33,34,35,38,40,41,42,43,45	17.791,10
05	MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	07,14,21,44	1.160,60
06	LUCAS LOPES FRANCO	-	-

Valor Total	24.689,02

Maura do Socorro Ribeiro Bragado

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOM PEDRO I

Protocolo 75923536

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA -
FUNCER

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER, torna público a quem possa interessar, conforme informações constantes no processo administrativo nº 0013.000092/2026-26 em epígrafe, RECONHECE e RATIFICA a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 75, II da Lei Nº 14.133/2021 (Dispensa em razão do valor), com fulcro no vigente Decreto nº 12.343, de 2024, em favor da empresa **LUCAS BRANDALISE DE OLIVEIRA, CNPJ: 35.907.925/0001-03**, no valor de **R\$ 24.168,40** (vinte e quatro mil cento e sessenta e oito reais e quarenta centavos), por ser mais vantajosa para a Administração Pública.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação, objetivando a contratação direta da empresa **LUCAS BRANDALISE DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.907.925/0001-03**, para atender a Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, conforme disposto no art. 72, parágrafo único da Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021.

Publique-se.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 75840887

Portaria nº 67 de 25 de agosto de 2026

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965/2017, com fundamento no disposto nos arts. 5º, 6º, 37 e 38 do Decreto Estadual nº 22.938/2018 e considerando o dever de zelar pelo Patrimônio Público previsto no art. 154, VII, da Lei Complementar nº 68/1992;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no quadro abaixo, lotados nesta Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, para compor a Comissão de Fiscalização para efetuar a Fiscalização do cumprimento dos Termos de Locação concernentes aos eventos realizados nas dependências administradas pela Fundação:

Nº	NOME	MATRÍCULA
01	ALANIS DE LIMA CASTRO	*****448
02	ALISSON CORTEZ OLIVEIRA	*****847
03	AMANDA DE PAULA PINHEIRO	*****731
04	AMANDA SOARES DOS SANTOS	*****164
05	ANA CARLA RIBEIRO REINOLDO	*****906
06	ANDRÉ SENA MAGALHÃES	*****372
07	ARLEN ISRAEL SOUZA DA SILVA	*****269
08	BEN HUR ALVES PANTOJA	*****273
09	BIANCA RODRIGUES CORDEIRO	*****140
10	BRUNA OLIVEIRA DOS SANTOS	*****775
11	BRUNA QUIRINO DA SILVA	*****652
12	CAMILA CAVALCANTE DE SOUZA	*****289
13	CLARICE BENVINDA LOPES PEREIRA	*****653
14	DANIELE PIRES DE LIMA	*****295
15	DIEFERSON SOARES	*****226

16	EDNA MAIA DE AGUIAR LOBATO	*****138
17	ELIZAMA ÁQUILA M. DANTAS	*****533
18	FÁBIO ABRÃO DE SOUZA SOARES	*****242
19	FÁBIO SOARES DE GOIS FILHO	*****405
20	FRANCILENE SOUSA TEIXEIRA	*****696
21	GABRIELA OLIVEIRA DA SILVA	*****270
22	HONNA PELUSIA DA SILVA AMORIM	*****534
23	IDELMA APARECIDA DE ALMEIDA	*****405
24	ISDAYLANIS RODRIGUES LEAL COLARES	*****823
25	IVONEIDE OLIVEIRA SANTANA	*****270
26	JACKSON LUCAS FARIAS BANDEIRA	*****253
27	JERRY LUIS RIBEIRO	*****184
28	JESSICA RAFALSKI GOES	*****402
29	JONES DOS SANTOS OLIVEIRA	*****450
30	KAILANY DOS SANTOS OLIVEIRA	*****043
31	KAWANE DE LUCENA LUZ	*****414
32	LIDIANE SANTOS SILVA	*****558
33	LINCOLN JAIME ESTOLANO	*****763
34	LUANA IRIS ALMEIDA RODRIGUES DA COSTA	*****389
35	MARCOS VINICIUS RODRIGUES MARQUES	*****139
36	MARIA EDUARDA GONÇALVES SENA	*****272
37	NATHALYA CAROLINE TEIXEIRA FÉLIX	*****885
38	NICOLE DA SILVA DOS SANTOS	*****260
39	PAMELA FERREIRA DOS SANTOS	*****434
40	PATRICIA FERNANDA SILVA MORAIS	*****426
41	PEDRO HENRIQUE GOMES SAMPAIO DE LIMA	*****274
42	PEDRO KEMPER HORACEK	*****136
43	PETALA ROSALINA DA S. E CASTRO	*****525
44	RAIMUNDO LEITE DOS SANTOS AZEVEDO	*****379
45	RAFAEL RODRIGUES DE VASCONCELOS	*****159
46	RAFAELLA BLENDIA P. L. CAMPOS	*****345
47	TALITA A.DOS SANTOS	*****219
48	THAINE RICI DOS SANTOS PINTO	*****135
49	THAYNARA DE SOUZA BEZERRA FRANÇA	*****132
50	VANECY DE JESUS DA SILVA	*****354
51	VICTORIA CHRISTIE LOPES AZEVEDO	*****137

Art. 2º - A Fiscalização será agendada conforme demanda dos Termos de Locação e os servidores, ora denominados fiscais de evento, serão designados a critério da Administração, com prévia ciência formal da Comissão, respeitada a disponibilidade do fiscal de evento.

Parágrafo único: Será designado pelo menos 1 (um) servidor para acompanhar o evento que ocorrer nas dependências do Teatro Guaporé, Museu da Memória Rondoniense, Casa de Cultura Ivan Marrocos, Biblioteca Estadual Dr. José Pontes Pinto e Teatro Estadual de Ariquemes e pelo menos 2 (dois) servidores para acompanhar a eventos realizados no Teatro Palácio das Artes. A quantidade ficará adstrita à complexidade do evento, em apreço à fiel execução do Termo de Locação.

Art. 3º - A Fiscalização poderá ser realizada nas seguintes dependências administradas: Teatro Palácio das Artes, Teatro Guaporé, Museu da Memória Rondoniense, Casa de Cultura Ivan Marrocos, Biblioteca Estadual Dr. José Pontes Pinto e Teatro Estadual de Ariquemes, a depender do Termo.

Art. 4º - O fiscal de evento é o representante da administração para acompanhar o fiel cumprimento das cláusulas contidas no Termo de Locação do respectivo evento e, diante disso, deve agir de forma proativa e preventiva, observando o cumprimento das regras previstas no instrumento legal pela Locatária, acompanhar a efetivação dos resultados esperados do ajuste e proceder aos devidos registros na hipótese de descumprimento legal.

Art. 5º - Antes e após do evento será realizado uma vistoria com o responsável pela locação, devendo ser elaborado Termo de Entrega e Termo de Recebimento, conforme modelo constante do Anexo II desta Portaria.

Art. 6º - Durante a fiscalização, o(s) servidor(es) designado(s) deverá(ão) reunir informações, visando a verificação de conformidade da execução com o instrumento contratual, bem como os registros e demais observações quanto ao adimplemento do Termo de Locação que serão assinaladas no Relatório de Fiscalização, conforme modelo constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 7º - Para o devido exercício da função de Fiscalizar, os fiscais de evento designados deverão observar as seguintes orientações:

- I - Deverá acompanhar/fiscalizar a execução do Termo de Locação durante toda a realização do evento, devendo estar à postos com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário inicial do evento;
- II - Deverá dar ciência à autoridade superior sobre qualquer descumprimento das cláusulas constantes do Termo de Locação, por meio de registros no Relatório de Fiscalização, que deve ser emitido na forma do Anexo III desta Portaria, visando o controle das ações realizadas no âmbito das dependências administradas pela FUNCER e a conservação do patrimônio público;
- III - Orientar a Locatária quanto à regularização de inconsistências ou descumprimentos detectados, para possibilitar o saneamento desses, visando a preservação da qualidade do evento e a realização desse em acordo com os termos pactuados;
- IV - Buscar auxílio da Diretoria Artística quando do surgimento dúvidas quanto às suas competências e à execução da fiscalização, bem como comunicá-la sobre eventuais ocorrências;
- V - Exigir da Locatária a apresentação do quadro de pessoal atuante no evento, em especial, os fiscais da Locatária designados para o controle e prevenção da entrada de gêneros alimentícios (comidas e bebidas em geral) nas dependências do Teatro, o que é vedado na forma do Termo de Locação; e
- VI - É vedada a realização de exigências incompatíveis com o previsto no instrumento contratual, uma vez que a função do Fiscal de Evento é a de acompanhar a execução do Evento e o fiel cumprimento do Termo, verificando o adimplemento das obrigações contraídas.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação.

Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

ANEXO I
MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

PROCESSO	
TERMO DE LOCAÇÃO Nº	
EVENTO	
DATA E HORÁRIO	
LOCAL	
LOCATÁRIO(A)	
CAMARINS UTILIZADOS	() Jango Rodrigues () Labibe Bártolo () Nonato Cavalcante () Adair Palma () Paulo Santiago Zezinho () Maranhão () Não Aplicável
BILHETERIA	() Houve () Não Houve
COFFEBREAK	() Houve () Não Houve
LIMPEZA DOS BANHEIROS	() Houve () Não Houve
LIMPEZA DAS DEPENDÊNCIAS DURANTE A MONTAGEM E APÓS A REALIZAÇÃO DO EVENTO	() Houve () Não Houve

CONTROLE DA ENTRADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PELA LOCATÁRIA	() Houve () Não Houve
ÁGUA POTÁVEL	() Houve () Não Houve
RELATÓRIO DO FISCAL	O evento foi realizado, conforme o Termo de Locação nº _____.
	Observações: _____

ANEXO II
MODELO DE TERMO DE ENTREGA

PROCESSO	
TERMO DE LOCAÇÃO Nº	
EVENTO	
DATA E HORÁRIO	
LOCAL	
LOCATÁRIO(A)	
REPRESENTANTE	
FISCAL	
ENTREGUE EM BOAS CONDIÇÕES: () SIM () NÃO	OBSERVAÇÕES:

FISCAL
RESPONSÁVEL PELO EVENTO

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO

PROCESSO	
TERMO DE LOCAÇÃO Nº	
EVENTO	
DATA E HORÁRIO	
LOCAL	
LOCATÁRIO(A)	
REPRESENTANTE	
FISCAL	
RECEBIDO EM BOAS CONDIÇÕES: () SIM () NÃO	OBSERVAÇÕES:

FISCAL
RESPONSÁVEL PELO EVENTO

ANEXO III
MODELO DE APONTAMENTO DE IRREGULARIDADE

PROCESSO	
TERMO DE LOCAÇÃO Nº	
EVENTO	
DATA E HORÁRIO	
LOCAL	
LOCATÁRIO(A)	
REPRESENTANTE	
FISCAL	
IRREGULARIDADE APONTADA	

FISCAL
RESPONSÁVEL PELO EVENTO

Protocolo 75903324

Portaria de férias nº 12877 de 25 de agosto de 2026.

O(A) GESTOR DA FUNCER , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 10 de Outubro de 2022 de 06/10/2022,publicada no DOE n.197-10, de 13/10/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **Honna Pelusia da Silva Amorim**, FUNCER - Assessor I - CDS-01 *, matrícula *****534, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Cultural do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(09/06/2026 a 18/06/2026) e (11/08/2026 a 20/08/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (25/08/2026 a 03/09/2026)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(09/06/2026 a 18/06/2026) e (11/08/2026 a 20/08/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/10/2026 a 22/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/08/2026.

LEONILDO NERY RODRIGUES
GESTOR DA FUNCER

Protocolo DOC63650

Portaria de férias nº 12878 de 25 de agosto de 2026.

O(A) GESTOR DA FUNCER , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 10 de Outubro de 2022 de 06/10/2022,publicada no DOE n.197-10, de 13/10/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **Elizama Áquila Mendes Dantas**, FUNCER - Assessor II - CDS-02 *, matrícula *****533, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Cultural do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(19/02/2026 a 28/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/07/2026 a 29/07/2026) e (07/09/2026 a 16/09/2026)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(19/02/2026 a 28/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/07/2026 a 29/07/2026) e (10/12/2026 a 19/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/08/2026.

LEONILDO NERY RODRIGUES
GESTOR DA FUNCER

Protocolo DOC63651

Portaria de férias nº 12879 de 25 de agosto de 2026.

O(A) GESTOR DA FUNCER, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 10 de Outubro de 2022 de 06/10/2022, publicada no DOE n.197-10, de 13/10/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2026 a 20/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JACKSON LUCAS FARIAS BANDEIRA, GOV - Assessor III - CDS-03 ***, matrícula *****253, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Cultural do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2026 a 20/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/08/2026.

LEONILDO NERY RODRIGUES
GESTOR DA FUNCER

Protocolo DOC63652

HOMOLOGAÇÃO

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SERVIÇO VOLUNTÁRIO — EDITAL Nº 7/2026/FUNCER-RH

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO Lei n. 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei nº 1.390 de 15 de setembro de 2004, que institui o serviço voluntário junto ao serviço público do Estado de Rondônia, regulamentada pelo Decreto nº 22.045 de 2017.

CONSIDERANDO a Lei nº 4.077, de 05 de junho de 2017, que institui o Serviço Voluntário no âmbito do Serviço Público do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, publicidade, isonomia, segurança jurídica e autotutela administrativa;

CONSIDERANDO a desistência dos candidatos anteriormente convocados para atuação no Programa de Serviço Voluntário da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento das vagas remanescentes, observada a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado para Prestação de Serviço Voluntário;

RESOLVE

Art. 1º Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Prestação de Serviço Voluntário da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, em observância à ordem de classificação, para apresentação da documentação necessária à formalização do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário.

A candidata deverá comparecer no dia 26 de agosto de 2026, às 07:30h, munidos de toda a documentação exigida no referido edital, no seguinte local: na sede **da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, localizada na Av. Presidente Dutra, nº 4183, Bairro Centro, Porto Velho/RO.**

O não comparecimento na data estabelecida implicará a desclassificação automática do candidato e na convocação do suplente, conforme a ordem de classificação final.

NOME	CPF	SITUAÇÃO	LOCALIDADE
Adriana Gonçalves Franco	***.226-052 -**	CLASSIFICADO	PORTO VELHO

Porto Velho, 25 de agosto de 2026.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 75921390

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 31/2026
(Processo Administrativo nº0048.001287/2026-96)

Torna-se público que o Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço POR ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 79 do Decreto 28.874/2024, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021, e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 31/08/2026

Link do PNCP: [Dispensa de licitação](#)

Horário da Fase de Lances: 09:00 h (Horário de Brasília)

objeto da contratação e do VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de Empresa especializada no fornecimento de **Coffee Break**, com a finalidade de atender as necessidades deste Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Em atenção ao quadro comparativo de preços, elaborado com base em cotações de mercado realizadas por setor competente, a tabela abaixo apresenta os valores estimados do item, bem como o valor total estimado para a presente contratação.

ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO

01	3697SIMILAR	COFFEE-BREAK servido no local do evento.O cardápio deverá ser composto por no mínimo:CAFÉ 100 ml;LEITE 200ml;ACHOCOLATADO QUENTE: 150ml por pessoa.IOGURTE INTEGRAL E DESNATADO: 1L. Refrigerado03 (TRÊS) TIPOS DE SUCOS NATURAIS 500 ml;05 (CINCO) TIPOS DE FRUTAS de preferência regionais e da época (no mínimo 01 unidade de fruta);03 (TRÊS) OPÇÕES DE SALGADOS ASSADOS (PÃO DE QUEIJO, CROISSANT, QUICHE, FOLHADO, TORTA SALGADA DE FRANGO... 07 unidades, mínimo 25 g cada);02 (DOIS) TIPOS DE MINI SANDUÍCHE (07 unidades, mínimo 25 g cada);02 (DUAS) OPÇÕES DE DOCE (MOUSSE, PUDIM, PÃO DE MEL, SALADA DE FRUTAS, MINI TORTELETES, SONHO, 01 fatia/unidade de no mínimo 60 g);02 (DOIS) OPÇÕES DE BOLOS (2 fatia/unid., min 60g);ÁGUA MINERAL 500ml E 2 TIPOS DE REFRIGERANTES 2L. OBS: SEGUIR HORÁRIO DE ATENDIMENTO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DE CADA EVENTO - PORTO VELHO.Acessórios: Guardanapos de papel, copos, talheres, bandejas e toalha. Para cada 50 unid., será necessário 01 bandeja, 03 unid. de talheres e copos, por pessoa.	POR PESSOA	1630	R\$ 40,17	R\$ 65.477,10

A "**Descrição do Objeto**" (quadro acima) deve ser considerada integralmente na formulação da proposta, pois a encontrada no CATSER não contém todos os elementos necessários. Sempre prevalecerão as especificações dispostas na "**Descrição Completa do Objeto**" disposta no quadro acima, deste aviso.

As despesas decorrentes do presente processo correrão conforme especificações abaixo, conforme informação da gerência financeira (74645386):

Cnpj	Unidade Gestora - UG	Programa Atividade	Fonte	Natureza de Despesa
26.766.814/0001-25	160020	16.020.12.363.1015.2087Assegurar a manutenção administrativas da unidade16.020.12.363.2134.2460Manter as Unidades Educacionais	1500.001.001	33.90.30Material de Consumo

O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Os licitantes deverão observar os valores estimados, unitários e os totais, de todos os itens que compõem o item. Tais valores deverão ser informados na proposta de preços final, que será convocada via sistema, após a fase de lances.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico do preâmbulo.

Empresas interessadas em participar desta dispensa eletrônica devem se atentar ao item 23 do Termo de Referência, que trata da vedação a subcontratação, cessão e/ou transferência.

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

E que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. Considerando que o mercado de fornecimento de serviços de *coffee break* é amplo e competitivo, embora composto predominantemente por microempresas e empresas de pequeno porte, verificou-se, por meio da pesquisa de preços realizada, a existência de fornecedores de diferentes portes aptos a atender ao objeto da contratação.

Nesse contexto, a restrição da participação exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte poderá reduzir a competitividade do procedimento, limitar o número de propostas válidas e comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Assim, visando ampliar a competitividade, assegurar maior participação de fornecedores e garantir a seleção da proposta mais vantajosa, adota-se a ampla participação dos interessados, afastando-se a aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º e 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que, no caso concreto, o tratamento diferenciado poderá ser prejudicial ao interesse público em razão da redução da competitividade.

Eventuais pedidos de esclarecimentos poderão ser formalizados via e-mail, enviando para o endereço eletrônico gaac.idep2016@gmail.com.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item, junto ao [Portal de Compras do Governo Federal](#).

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la; No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

FASE DE LANCES

A partir das 09:00 h (horário de Brasília) da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1% (um por cento).

O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item cadastrado no sistema, e deverá ser observado os valores estimados de cada item, unitários e os totais, para formar o total desse item. Tais valores deverão ser informados na proposta de preços final, que será convocada via sistema, após a fase de lances.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto, conforme o caso, em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata/relatório eletrônico do procedimento da dispensa.

Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance, e, se necessário, documentos complementares

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I (Termo de Referência - item 30 - DA HABILITAÇÃO), deste aviso e serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- d) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- e) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

- h) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- i) Certidão Negativa de feitos sobre falência - Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.
- j) Balanço Patrimonial - Demonstrações contábeis referentes aos dois últimos exercícios sociais, devidamente autenticadas ou registradas na Junta Comercial, conforme exigência do art. 69, inciso I, da Lei no 14.133/2021. Para empresas constituídas há menos de dois anos, será aceito o balanço de abertura ou balanço referente ao período disponível. O balanço deve demonstrar um Patrimônio Líquido mínimo de 5% do valor estimado do item, conforme legislação vigente.

A exigência do balanço patrimonial, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei no 14.133/2021, justifica-se pela necessidade de assegurar que os licitantes possuam capacidade econômico-financeira suficiente para a execução do objeto da contratação, considerando a complexidade e o custo elevado dos serviços contratados. Essa exigência visa reduzir os riscos de inadimplência ou incapacidade de execução, protegendo a Administração Pública contra falhas contratuais que possam comprometer o andamento ou a qualidade dos eventos. Essa medida é particularmente relevante no caso de contratações que demandam significativa robustez financeira, como é o caso do presente objeto.

Regularidade Fiscal e Social

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;”

Regularização Trabalhista

a) Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

Do Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

Qualificação Técnica

Conforme art. 67, da Lei 14.133/2021:

A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

(...)

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Os atestados deverão comprovar a prestação de serviços de fornecimento e organização de *Coffee Break* em eventos institucionais, com fornecimento de alimentos e bebidas, montagem e atendimento no local, em quantidade equivalente a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total estimado neste Termo de Referência. Será permitida a soma de contratos, concomitantes ou não, para alcançar o quantitativo exigido.

A exigência de comprovação de capacidade técnica justifica-se pela necessidade de garantir que a contratada possua experiência prévia em serviços de complexidade equivalente, assegurando a regularidade, a qualidade sanitária e a apresentação dos alimentos e bebidas, além da logística de entrega e montagem, de forma pontual e eficiente.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

k) No mínimo 1 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa licitante já forneceu o objeto compatíveis com o objeto dessa contratação.

l) Deverá haver a comprovação de experiência mínima de 6 (seis) meses na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo a obrigatoriedade de os 6 (seis) meses serem ininterruptos, conforme item 10.7.1., do Anexo VII-A, da IN SEGES/MPDG n.º 05/2017;

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação e/ou nota fiscal de serviço, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto no 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

A prestação inadequada desse tipo de serviço pode comprometer a imagem institucional dos órgãos realizadores e a eficiência dos eventos, razão pela qual é imprescindível que as empresas interessadas comprovem capacidade técnica compatível.

Os atestados apresentados deverão conter, no mínimo:

- a) Razão social, CNPJ, endereço e telefone da entidade emitente;
- b) Nome, função e contato do signatário do documento;
- c) Descrição detalhada do objeto executado;
- d) Quantidade ou escala do serviço prestado, com indicação expressa de que houve fornecimento e organização de *Coffee Break*;
- e) Local e período de execução do contrato;
- f) Declaração de que os serviços foram prestados de forma satisfatória.

A verificação da conformidade dos atestados poderá ser realizada por meio de diligência junto à entidade emitente. Será exigida declaração formal da licitante de que cumpre os requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

A apresentação de documentos originais não-digitais poderá ser exigida caso haja dúvidas quanto à integridade dos documentos digitais.

As atualizações dos dados cadastrais no SICAF são de inteira responsabilidade do licitante.

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

A consulta aos cadastros oficiais será realizada em nome do fornecedor e de seu sócio majoritário, quando aplicável, em observância ao disposto no art. 12 da Lei nº 8.429/1992, a fim de verificar a existência de sanções que impeçam a contratação com a Administração Pública.

Atendidas as condições de participação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto aos documentos por ele abrangidos.

É de responsabilidade do fornecedor manter atualizadas as informações constantes do SICAF, de forma que estejam válidas na data da abertura da sessão pública, ou apresentar, quando solicitado, a documentação correspondente atualizada.

O não atendimento ao disposto no subitem anterior implicará a inabilitação do fornecedor, ressalvada a hipótese de a Administração conseguir obter, diretamente nos sítios eletrônicos oficiais, as certidões válidas necessárias à comprovação da regularidade.

Quando necessário, a Administração poderá solicitar o envio de documentos complementares destinados à confirmação das informações apresentadas, os quais deverão ser encaminhados em formato digital, no prazo estabelecido, sob pena de inabilitação.

A apresentação de documentos originais em meio físico somente será exigida quando houver dúvida fundamentada quanto à autenticidade ou à integridade dos documentos digitais apresentados.

O microempreendedor individual – MEI que pretender usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 ficará dispensado da apresentação da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando aplicável.

Caso seja necessária análise detalhada da documentação de habilitação, a sessão poderá ser suspensa, sendo posteriormente informada a data e o horário para sua retomada.

Será inabilitado o fornecedor que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou que os apresentar em desacordo com as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e em seus anexos.

Na hipótese de inabilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, serão examinadas as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação, até que seja encontrada proposta que atenda às exigências do objeto e aos requisitos de habilitação.

Verificado o atendimento integral às exigências de habilitação, o fornecedor será declarado habilitado para fins de adjudicação do objeto.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal - Compras.Gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 9.2.a e 9.2.b acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos que poderão ser baixados no link do preâmbulo (link do PNCP):

- a) ANEXO I – Termo de Referência

Porto Velho, 25 de Agosto de 2026.

Iasmin Brandão Nogueira
Presidente

Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 75896101

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Portaria nº 337 de 24 de agosto de 2026

Dispõe sobre a publicação do resultado final de habilitação documental das inscrições classificadas no Edital nº 01/2026 Edital Rondônia Arte Viva: Fomento à Diversidade Artística e Cultural, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

- Considerando a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB);
- Considerando o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a PNAB;
- Considerando o Edital Nº 01/2026 "Edital Rondônia Arte Viva: Fomento à Diversidade Artística e Cultural.
- Considerando a necessidade de assegurar a publicidade, a transparência e a regularidade dos procedimentos.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o resultado final de habilitação documental das propostas classificadas na LINHA 01 - SETORIAL CIRCO, conforme listagem abaixo:

INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	NOME	EIXO	CATEGORIA	NOTA GERAL	COTA	RESULTADO FINAL
II	51.***.***-55	Amanara Brandão dos Santos Lube	I	A	100,33	NE	HABILITADO
II	388.***.***-10	Tábatta Iori Thiago	I	A	93,50	AC	DECLASSIFICADO
INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	NOME	EIXO	CATEGORIA	NOTA GERAL	COTA	RESULTADO FINAL
I	388.***.***-10	Tábatta Iori Thiago	I	B	94,33	AC	HABILITADO
II	020.***.***-50	TAIANE SALES NUNES	I	B	92,17	AC	HABILITADO
I	015.***.***-40	LUCAS MACHADO DOS REIS	I	B	88,80	AC	HABILITADO
INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	NOME	EIXO	CATEGORIA	NOTA GERAL	COTA	RESULTADO FINAL
I	020.***.***-02	Pâmela Martins Kreisel	II	C	97,50	NE	HABILITADO
I	54.***.***-01	INSTITUTO ARTISTICO CULTURAL LINGUA SOLTA - IACLS	II	C	50,00	NE	HABILITADO
INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	NOME	EIXO	CATEGORIA	NOTA GERAL	COTA	RESULTADO FINAL
I	483.***.***-64	Matheus Lima Passos da França	III	D	96,50	NE	HABILITADO
I	022.***.***-09	SHELY ALESSANDRA RIBEIRO LISBOA	III	D	87,33	AC	HABILITADO
II	916.***.***-87	Anderson Albrich	III	D	63,67	AC	INABILITADO

Art. 2º Publicar o resultado final de habilitação documental das propostas classificadas na Linha 2 - SETORIAL DANÇA , conforme listagem abaixo:

INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	NOME	EIXO	CATEGORIA	NOTA GERAL	COTA	RESULTADO FINAL
I	007.***.***-95	Leonardo de Jesus Lira Ferreira	I	A	100,00	NE	DECLASSIFICADO
I	008.***.***-41	Gabriela Máximo dos Reis	I	A	90,50	NE	HABILITADO
INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	NOME	EIXO	CATEGORIA	NOTA GERAL	COTA	RESULTADO FINAL
I	025.***.***-80	Janderson Tadeu da Silva Carvalho	I	B	98,33	AC	HABILITADO
I	013.***.***-60	GABRIELA VITÓRIA GONÇALVES SILVA	I	B	82,00	AC	HABILITADO
II	421.***.***-53	LENY DA SILVA LIMA	I	B	77,33	AC	INABILITADO
I	015.***.***-02	Janete Alves Barbosa	I	B	69,33	AC	HABILITADO
INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	NOME	EIXO	CATEGORIA	NOTA GERAL	COTA	RESULTADO FINAL

II	002.***.***-47	Suelane Vale de Souza	II	C	104,33	AC	DESCCLASSIFICADO
I	057.***.***-83	Vanessa Vitória Santos Machado	II	C	99,00	NE	HABILITADO
INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	NOME	EIXO	CATEGORIA	NOTA GERAL	COTA	RESULTADO FINAL
I	00.***.***-0001-21	CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOM PEDRO I	III	D	88,00	AC	HABILITADO
I	616.***.***-00	NELSON RABELO FRANÇA	III	D	87,00	NE	HABILITADO
II	289.***.***-68	Frank Cesar Busatto / Coletivo Artear	III	D	80,67	AC	HABILITADO
I	057.***.***-10	Caio Fabio dos Santos	III	D	76,33	AC	INABILITADO

Art. 3º Publicar o resultado **final de habilitação documental** das propostas classificadas na Linha 3 - SETORIAL TEATRO, conforme listagem abaixo:

INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	NOME	EIXO	CATEGORIA	NOTA GERAL	COTA	RESULTADO FINAL
I	041.***.***-92	Pricila Aline de Souza	I	A	100,00	AC	HABILITADO
I	030.***.***-36	Fabiano Tertuliano de Barros	I	A	98,50	NE	HABILITADO
INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	NOME	EIXO	CATEGORIA	NOTA GERAL	COTA	RESULTADO FINAL
I	022.***.***-94	Rafaela da Silva Oliveira	I	B	101,00	NE	HABILITADO
II	040.***.***-05	Wesller Fabiano Santos do Nascimento	I	B	100,67	AC	HABILITADO
I	014.***.***-08	Jackson De Souza Fatel	I	B	99,00	NE	HABILITADO
I	002.***.***-85	Camila Gabriela da Silva Ramos	I	B	68,67	AC	HABILITADO
INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	NOME	EIXO	CATEGORIA	NOTA GERAL	COTA	RESULTADO FINAL
I	890.***.***-53	Kaline Leigue da Silva	II	C	94,83	NE	HABILITADO
I	777.***.***-15	Jamile Pereira Soares	II	C	94,00	NE	PENDENTE
INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	NOME	EIXO	CATEGORIA	NOTA GERAL	COTA	RESULTADO FINAL
I	037.***.***-05	Jonathan Luiz Ignácio	III	D	99,17	NE	HABILITADO
I	527.***.***-20	OTAVIO MIGUEL CHAVES DE SOUSA	III	D	96,67	AC	HABILITADO
II	258.***.***-34	Teoginis Silveira do Nascimento	III	D	96,17	NE	HABILITADO
I	040.***.***-05	Wesller Fabiano Santos do Nascimento	III	D	93,33	AC	DESCCLASSIFICADO

Art. 4º Publicar o resultado **final de habilitação documental** das propostas classificadas na Linha 04 - SETORIAL MÚSICA, conforme listagem abaixo:

INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	NOME	EIXO	CATEGORIA	NOTA GERAL	COTA	RESULTADO FINAL
I	518.***.***-68	Irineu José do Nascimento Junior	I	A	100,00	NE	HABILITADO
I	940.***.***-00	Marilsa Santana dos Santos	I	A	99,93	NE	HABILITADO
INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	NOME	EIXO	CATEGORIA	NOTA GERAL	COTA	RESULTADO FINAL
I	017.***.***-78	GEOVANE SANTOS DA SILVA	I	B	85,50	AC	INABILITADO
I	52.***.***-0001-07	Associação dos Voluntários Conquistadores - AVCON	I	B	82,00	NE	INABILITADO
INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	NOME	EIXO	CATEGORIA	NOTA GERAL	COTA	RESULTADO FINAL
I	005.***.***-10	Laura Brandhuber Cardoso	I	C	102,00	AC	HABILITADO
I	023.***.***-38	Murilo da Silva Ribeiro Costa	I	C	93,67	NE	HABILITADO
INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	NOME	EIXO	CATEGORIA	NOTA GERAL	COTA	RESULTADO FINAL
I	792.***.***-53	ANDERSON SANTOS TORRES OLIVEIRA	II	D	100,67	NE	HABILITADO

I	022.***.***-06	ANA LAURA SOARES DE SOUZA	II	D	100,00	AC	HABILITADO
I	005.***.***-35	ELIVELTON MACEDO PAES	II	D	100,00	NE	HABILITADO
I	60.***.***/0001-03	MARIA CLARA DE OLIVEIRA MARQUES DO ROSARIO	II	D	99,77	AC	INABILITADO
I	420.***.***-20	MÁRCIA CORDEIRO DE AGUIAR	II	D	98,67	PCD	HABILITADO
I	702.***.***-41	Elizeu Braga de Oliveira	II	D	97,67	NE	HABILITADO
I	019.***.***-81	Tailene Santos Silva	II	D	97,67	NE	HABILITADO
I	051.***.***-80	Wesley Lacerda	II	D	86,67	IN	HABILITADO
INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	NOME	EIXO	CATEGORIA	NOTA GERAL	COTA	RESULTADO FINAL
I	52.***.***/0001-17	TALITA NEVES GUSMÃO	II	E	102,33	NE	HABILITADO
I	389.***.***-78	DENIS CARVALHO DA SILVA	II	E	96,00	NE	HABILITADO
I	62.***.***/0001-70	NÓS AMAZÔNICOS	II	E	94,67	AC	HABILITADO
I	115.***.***-00	ERIVALDO MELO TRINDADE	II	E	92,60	NE	HABILITADO
I	001.***.***-06	ROGÉRIO MADEIRA CARVALHO	II	E	89,93	AC	HABILITADO
II	010.***.***-51	Gilmar dos Santos Soares	II	E	86,00	PCD	HABILITADO
INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	NOME	EIXO	CATEGORIA	NOTA GERAL	COTA	RESULTADO FINAL
II	948.***.***-59	Anles Kelly Rodolfo da Silva	II	G	104,33	PCD	HABILITADO
I	751.***.***-49	Lucimar Borba de Lima Martinho	II	G	103,33	AC	HABILITADO
I	742.***.***-34	Izaque Moulaz	II	G	101,50	NE	HABILITADO
I	948.***.***-59	Anles Kelly Rodolfo da Silva	II	G	69,67	PCD	DECLASSIFICADO

Art. 5º Publicar o resultado **final de habilitação documental** das propostas classificadas na Linha 05 - SETORIAL LITERATURA, conforme listagem abaixo:

INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	NOME	EIXO	CATEGORIA	NOTA GERAL	COTA	RESULTADO FINAL
II	009.***.***-90	PÂMELA FÁTIMA FILIPINI	I	A	102,57	NE	HABILITADO
II	001.***.***-29	José Monteiro Silva de Souza	I	A	92,17	AC	HABILITADO
I	027.***.***-11	Ingrid Nayara Souza De Oliveira	I	A	88,77	NE	HABILITADO
I	653.***.***-68	FIRMINETO MENDES SILVA	I	A	87,00	PCD	HABILITADO
INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	NOME	EIXO	CATEGORIA	NOTA GERAL	COTA	RESULTADO FINAL
I	774.***.***-00	Isabella Ribeiro Barbosa	I	B	98,30	AC	HABILITADO
I	013.***.***-54	Talita Moura das Neves	I	B	94,33	AC	HABILITADO
I	571.***.***-82	Avacir Gomes dos Santos Silva	I	B	92,67	NE	HABILITADO
I	767.***.***-53	LUCAS TREVIZANI	I	B	90,80	PCD	HABILITADO
INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	NOME	EIXO	CATEGORIA	NOTA GERAL	COTA	RESULTADO FINAL
I	843.***.***-00	Leandro Aparecido Fonseca Missiatto	I	C	92,07	NE	INABILITADO
I	041.***.***-13	João Gilberto de Souza Ribeiro	I	C	91,90	NE	HABILITADO
I	289.***.***-20	João Matias Pinheiro	I	C	91,57	NE	HABILITADO
II	033.***.***-28	Adrian Jhonson Viana da Silva	I	C	86,33	NE	HABILITADO
INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	NOME	EIXO	CATEGORIA	NOTA GERAL	COTA	RESULTADO FINAL
II	32.***.***/0001-87	Daniele Silva dos Santos	II	D	104,00	AC	HABILITADO
I	341.***.***-04	LUCIMAR RIBEIRO RODRIGUES	II	D	97,33	AC	HABILITADO
I	845.***.***-87	Jaqueline de Oliveira Ayres	II	D	96,57	AC	HABILITADO
I	530.***.***-91	Queiteane Cintia Martins Rodrigues	II	D	95,00	NE	HABILITADO

INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	NOME	EIXO	CATEGORIA	NOTA GERAL	COTA	RESULTADO FINAL
I	682.***.***-91	MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES BRAGA	III	E	101,00	AC	HABILITADO
II	47.***.***/0001-94	Ivan Marinho de Souza MEI	III	E	95,20	AC	HABILITADO
I	061.***.***-66	Francisco Carlos Guerra de Mendonça Júnior	III	E	94,83	AC	HABILITADO
I	018.***.***-05	ANA CAROLINE DA SILVA LOPES	III	E	82,33	NE	HABILITADO

Art. 6º Publicar o resultado **final de habilitação documental** das propostas classificadas na Linha 06 - SETORIAL CULTURA POPULAR, conforme listagem abaixo:

INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	NOME	EIXO	CATEGORIA	NOTA GERAL	COTA	RESULTADO FINAL
I	592.***.***-49	DOVALDSON LELO PINTO	I	A	97,67	NE	HABILITADO
I	059.***.***-92	Diana Machado Guilhermon	I	A	96,00	NE	HABILITADO
II	007.***.***-95	Leonardo de Jesus Lira Ferreira	I	A	95,00	NE	HABILITADO
I	845.***.***-04	Idelvânisson Rodrigues de Lima	I	A	93,00	NE	HABILITADO
I	07.***.***/0001-60	ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA CULTURAL BOI-BUMBÁ MARRONZINHO DA VILA TUPY	I	A	91,83	NE	HABILITADO
I	015.***.***-99	Nilson Coelho de Melo Júnior	I	A	89,67	AC	INABILITADO
I	49.***.***/0001-86	AGREMIACAO FOLCLORICA E CULTURAL NACAO VELUDINHO	I	A	88,83	NE	HABILITADO
I	704.***.***-20	Electo Azevedo Soares Filho	I	A	88,67	NE	HABILITADO
II	18.***.***/0001-22	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA NOVA MUTUENSE	I	A	87,83	AC	INABILITADO
INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	NOME	EIXO	CATEGORIA	NOTA GERAL	COTA	RESULTADO FINAL
I	011.***.***-32	GILMAR TEIXEIRA LOPES	II	B	97,33	NE	HABILITADO
II	23.***.***/0001-00	Associação Cultural, Educação, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Diversidade Amazônica (ACEMDA)	II	B	95,67	NE	HABILITADO
I	33.***.***/0001-22	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA EDUCACIONAL E DE DESENVOLVIMENTO DA ARTE AFRO BRASILEIRA	II	B	95,33	NE	HABILITADO
I	002.***.***-47	Suelane Vale de Souza	II	B	92,33	AC	HABILITADO
I	788.***.***-00	Tiago Lins de Lima	II	B	51,67	PCD	INABILITADO
INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	NOME	EIXO	CATEGORIA	NOTA GERAL	COTA	RESULTADO FINAL
I	771.***.***-49	JOSÉ ADRIANO DE SOUZA	III	C	99,00	AC	HABILITADO
I	516.***.***-50	Reniele Cristiny Paixão Sukert	III	C	93,17	NE	HABILITADO
I	823.***.***-34	ANDRÉ ALMEIDA UCHOA	III	C	91,33	NE	HABILITADO
I	055.***.***-93	Hugo Pablo de Moraes Barros	III	C	88,97	AC	HABILITADO
I	004.***.***-50	Jaqueline Varela Tartaro	III	C	86,00	NE	HABILITADO
I	929.***.***-87	Ely do Nascimento Silva	III	C	85,00	NE	INABILITADO
I	672.***.***-49	Jucilene Campos de Oliveira	III	C	83,67	AC	HABILITADO
I	847.***.***-04	Glauber Vieira Ramos	III	C	83,00	NE	HABILITADO
I	035.***.***-20	NAIARA SANTIAGO DA SILVA	III	C	81,00	NE	HABILITADO
II	29.***.***/0001-97	RAISSA D R LIMA	III	C	80,50	NE	HABILITADO
I	047.***.***-83	NIVEA LOUIZE MARTINS DO CARMO SILVA	III	C	79,67	NE	HABILITADO
I	947.***.***-68	Avener nogueira prado	II	C	75,00	AC	INABILITADO
I	862.***.***-72	Wagner da Silva Paulo	III	C	67,17	AC	HABILITADO
I	009.***.***-10	Claudio Mateus de Sa Correia	III	C	64,00	AC	INABILITADO

I	041.***.***-19	Elivan de Souza Trindade	III	C	57,67	AC	INABILITADO

Art. 7º Publicar o resultado **final de habilitação documental** das propostas classificadas na Linha 07 - SETORIAL ARTESANATO, conforme listagem abaixo:

INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	NOME	EIXO	CATEGORIA	NOTA GERAL	COTA	RESULTADO FINAL
I	112.***.***-04	Mareilde Freire de Almeida	I	A	95,67	AC	INABILITADO
I	572.***.***-68	MARISA MACURAP	I	A	93,83	IN	INABILITADO
I	06.***.***-0001-56	Associação dos Artesões de Pimenta Bueno	I	A	88,00	AC	HABILITADO
I	690.***.***-34	Jorge William de Sousa Rosa	I	A	73,83	AC	HABILITADO
I	023.***.***-11	ELIANE SENA BISPO	I	A	68,83	NE	INABILITADO
I	780.***.***-20	TATIANE FERREIRA MOURA ROSA	I	A	66,50	AC	HABILITADO
INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	NOME	EIXO	CATEGORIA	NOTA GERAL	COTA	RESULTADO FINAL
I	945.***.***-20	Rosângela Cilene Cidram	I	B	68,17	PCD	HABILITADO
I	592.***.***-30	Suniêda Moraes da Silva Rodrigues	I	B	62,33	AC	INABILITADO
I	996.***.***-87	Daniela Ferreira Alves	I	B	53,00	AC	HABILITADO
II	864.***.***-20	Roseli Xavier da Silva	I	B	50,00	NE	HABILITADO
INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	NOME	EIXO	CATEGORIA	NOTA GERAL	COTA	RESULTADO FINAL
I	035.***.***-56	Tiago Henrique Karitiana da Costa	II	C	100,33	IN	HABILITADO
I	497.***.***-20	Carlene Batista Reges	II	C	90,83	NE	INABILITADO
INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	NOME	EIXO	CATEGORIA	NOTA GERAL	COTA	RESULTADO FINAL
I	081.***.***-45	Ana Luiza Souza Ribeiro	III	D	82,00	NE	HABILITADO
I	897.***.***-15	Pâmela Francielle da Silva Soares de Sá	III	D	77,83	AC	HABILITADO
I	018.***.***-35	Romário da Silva	III	D	71,33	AC	INABILITADO
II	044.***.***-75	TARFINI IASMIN MATTOS DE BRITO	III	D	70,00	NE	INABILITADO

Art. 8º Fica publicado o resultado final da fase de habilitação documental dos proponentes classificados no âmbito do presente Edital, conforme relação constante desta Portaria, na qual estão identificados os proponentes HABILITADOS, INABILITADOS e DESCLASSIFICADOS, após a análise da documentação apresentada.

Art. 9º Os proponentes declarados HABILITADOS cumpriram as exigências documentais previstas no respectivo Edital e estão aptos a prosseguir para as demais etapas subsequentes, observadas as disposições estabelecidas no instrumento convocatório.

Art. 10º Os proponentes declarados INABILITADOS foram assim classificados em razão da não apresentação, no prazo estabelecido, da documentação exigida para a fase de habilitação documental, em desacordo com as disposições previstas no **Item 13 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - HABILITAÇÃO DOCUMENTAL**, do respectivo Edital.

Art. 11º Os proponentes declarados **desclassificados** tiveram suas propostas assim classificadas em razão da constatação de duas inscrições em seu nome no mesmo certame, situação prevista no respectivo Edital. Conforme as disposições editalícias, nos casos de inscrição de mais de uma proposta pelo mesmo proponente, será habilitada e considerada para prosseguimento no certame apenas a proposta de maior valor, restando as demais propostas desclassificadas.

Art. 12º A análise da documentação apresentada pelos proponentes foi realizada em conformidade com as exigências estabelecidas no respectivo Edital, sendo o resultado final da fase de habilitação documental consolidado na relação constante a esta Portaria.

Art. 13º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer- SEJUCEL

Protocolo 75838875

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n.º 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o n.º 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo n.º 0032.002794/2026-16, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação Amigos de Pimenta Bueno - AAPIB, inscrita no CNPJ/MF de n.º 31.395.441/0001-63, no valor de R\$ 90.800,00 (noventa mil e oitocentos reais) recurso proveniente de Emenda Parlamentar, visando a realização da "PB CUB - Copa de Futebol de Base", conforme apresentado em Plano de Trabalho (Id. 75825692).

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 75733236

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 1812 de 24 de agosto de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como Fiscais Técnicos e Fiscais Administrativos do Contrato, referente a prestação de serviços da empresa OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.973.764/0001-17 nos autos do processo de nº 0026.005563/2026-43 cujo objetivo é a contratação de serviço(s) contínuo(s) de contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Limpeza, Higienização e Conservação, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, fornecimento de material de limpeza, saneantes domissanitários e equipamentos para execução dos serviços no período de 12 meses para atendimento da ILPI Casa do Ancião São Vicente de Paula (casa alugada), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

I - FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Aos fiscais administrativos do contrato, fica designado a elaboração do termo de recebimento provisório atestando a regularidade formal da prestação de contas, sendo elas:

VANESSA SILVA DE OLIVEIRA, Assessora, Matrícula: *****493 (Titular) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência o servidor RAIMUNDA MILHOMENS DE ABREU, Assessora, Matrícula: *****156 (Suplente).

II - FISCAIS TÉCNICOS:

Aos fiscais técnicos do contrato, fica designado a elaboração do termo de recebimento provisório e relatório de fiscalização, atestando a regular execução contratual nas formas estabelecidas, sendo eles: THAISE MENDES MARTINS, Assessora, Matrícula: *****090 (titular) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora FLÁVIA QUEIROZ, assessora, Matrícula:*****900 (Suplente).

Art. 2º - Fica designado como gestor do contrato o servidor **KAYAN MACEDO SOUZA DE CARVALHO**, matrícula nº *****079 para atuar como gestor do contrato, bem como em casos fortuitos ou impedimentos legais, fica designada a servidora **BARBARA ELLEN DO NASCIMENTO FERRO**, matrícula nº *****323, atuará como gestor de contrato em substituição.

Art. 3º -Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 75872580

Portaria nº 1800 de 24 de agosto de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando o solicitado em Requerimento ID 74969110, nos autos do processo Sei Nº 0026.005846/2026-95.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA-PATERNIDADE, pelo período de 20 (vinte) dias, compreendido entre **19 de agosto de 2026 a 7 de setembro de 2026**, ao servidor **JHON PABLO GALDINO PASSOS**, ocupante do cargo de Assessor VII, matrícula nº *****591, lotado na Gerência Financeira - GFIN, desta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 75842434

Portaria nº 1816 de 24 de agosto de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 439/2026/SEAS-GRC, de 21 de agosto de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Parecis, para executar atividades pertinentes ao INSS no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 28 a 30/08/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Raquel Ribeiro de Amaral	***689	Rolim de Moura
Gabriel Lucas Vieira Veiga	***852	Rolim de Moura

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 75878567

Portaria nº 1814 de 24 de agosto de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 435/2026/SEAS-GRC, de 21 de agosto de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento à servidora abaixo relacionada, para o Município de Cacoal, para atendimento de apresentação e cadastramento no Geração Emprego, elaboração de currículos, orientação para carteira de trabalho digital, entre outros no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 27 a 30/08/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Larissa de Souza Vasconcelos Koharata	*****535	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N.º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N.º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N.º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 75873538

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A **Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social- SEAS**, consoante as atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 532/2009, através do Diretor Administrativo e Financeiro - Gestor e OD por Delegação, conforme prevê a Portaria n.º 634 de 01 de outubro de 2021, torna público, em atendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo n.º 0005.003112/2026-10 a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal n.º 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação Pestalozzi de Ouro Preto d'Oeste, inscrita no CNPJ:05.882.048/0001-94, no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que se destina a aquisição de materiais permanentes.

Desta feita, verifica-se a possibilidade de formalização de parceria sem chamamento público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil destinada ao atendimento de emendas parlamentares com indicação, que desenvolve atividades voltadas a assistência social.

Porto Velho, 24 de julho de 2026.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 75859645

Portaria nº 1815 de 24 de agosto de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 423/2026/SEAS-GRC, de 21 de agosto de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento à servidora abaixo relacionada, para o Município de Cacoal, para atendimento de registros de reclamações, consulta ao Serasa, auxílio na negociação de dívidas e orientação nas relações de consumo no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 27 a 30/08/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Lucas Campos Corrêa	*****522	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N.º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de

novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 75873856

Portaria nº 1811 de 24 de agosto de 2026

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 391/2026/SEAS-GRC, de 20 de agosto de 2026

Resolve:

Art. 1º Autoriza a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para Município de Parecis, para organizar, executar e prestar todo o suporte necessário na execução do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período 27 a 31/08/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Eduardo Henrique da Silva	*****705	Porto Velho
Jhulie Caline Silva dos Santos	*****457	Porto Velho

Art. 2º O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto n º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto n º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 75866198

Portaria nº 1813 de 24 de agosto de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 437/2026/SEAS-GRC, de 20 de agosto de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Parecis, para atendimentos para emissão e atualização da carteira SUS, aferição de pressão arterial e teste de glicemia no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 27 a 31/08/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Josiane Brito da Cunha	*****382	Porto Velho
Francisca Ribeiro de Melo	*****032	Porto Velho
Carlos Augusto Ayres Bicca	*****851	Porto Velho
Marcela Rodrigues da Silva Souza	*****581	Porto Velho

- Art. 2º-** O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.
- Art. 3º-** O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014
- Art. 4º-** Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 75873195

Portaria nº 1820 de 25 de agosto de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando as definições atribuídas no Art. 2º, inciso V e Art. 10º, §2º do DECRETO N° 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024,;

Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se

- V - equipe de planejamento:** conjunto de servidores, designados pela autoridade competente do órgão, por função própria do cargo ou por designação, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;
- Art. 10º.** A Equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, sendo automaticamente destituída após a assinatura do contrato, dentre outros.,

§ 2º: ° Caberá à equipe de planejamento as atividades de cunho operacional, tais como, a elaboração dos estudos preliminares, mapa de riscos, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e minutas de editais, respeitada a segregação de funções.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe Permanente de Planejamento das Contratações, referente aos processos de aquisições e contratações no âmbito desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, conforme indicações dos membros no processo: 0026.006275/2024-44

Gerência de Almoxarifado e Patrimônio - GAP:

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
GÉSSICA XAVIER DE SOUZA	*****682	Presidente
NALDO MACHADO OS SANTOS	*****417	Vice-Presidente

Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação- GTIC:

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
CESAR COSTA MUNIZ DE SOUZA	*****401	Presidente
GISELE DIAS BETUCCI	*****413	Vice-Presidente

Gerência de Infraestrutura - GINFRA:

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
VICTORKAUÃ SAMPAIO DA SILVA	*****071	Presidente
LAIS CRISTINA NEMEH SANTOS GAMA	*****675	Vice-Presidente
ANNEVA KANINKA KUIPERS RODRIGUES	*****518	Membro
CRISTIANO SILVEIRA NOBRE	*****405	Membro
JANARA LIMA DANTAS SOUSA	*****286	Membro

Gerência de Gestão de Pessoas - GGP:

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
IZABELLE RIBEIRO BRITO GUEDES	*****922	Presidente
ALBERTO ÊNDREO ALMEIDA ORDONES	*****007	Vice-Presidente

Gerência da Habitação - GHAB:

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
MATEHEUS MOTTA DE MATTOS	*****955	Presidente
BRENA FRANCIELY PEREIRA BRITO	*****467	Vice-Presidente

Gerência de Logística - GLOG:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ANA CECÍLIA DE AMORIM DIOGO	*****708	Presidente
JOSÉ CARLOS BRASIL DA SILVA	*****67	Vice-Presidente

Coordenadoria Estadual da Política de Habitação - COHAB:

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
RODRIGO FAIAL DA CRUZ	*****049	Presidente
FRANKLIN JÚNIOR FARIAS DUARTE	*****331	Vice-Presidente

Coordenadoria de Assistência Social - CAS:

Nome	Matrícula	Função
DANIELI KLEIN	*****788	Titular
ROBERTO YURI COURINOS ALMEIDA	*****822	Suplente
BRENA BEATRIZ DE MELO DA SILVA	*****675	Suplente
LEANDRO RODRIGUES DA SILVA	*****558	Suplente

Gerência de Gestão do Sistema Único da Assistência Social e da Vigilância Socioassistencial- GSUAS:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO

DULCIANNI DE FÁTIMA MONTEIRO BARROS IGNÁCIO	*****592	Presidente
AMON-RÁ ANTUNES BANDEIRAS DE MELO	*****808	Vice-Presidente

Gerência de Educação Permanente - GEP:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
LAURA CHRISTINA SOUZA DANTAS	*****259	Presidente
EUNICE LEANDRA FABIANO	*****980	Vice-Presidente

Gerência de Proteção Social Básica e Programas Sociais - GPSB:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
DOUGLAS HENRIQUE DA SILVA CUNHA	*****874	Presidente
LUCAS SILVA DOS SANTOS DE DEUS	*****648	Vice-Presidente

Gerência de Proteção Social Especial - GPSE:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
RAILANE DE OLIVEIRA MARINHO	*****155	Presidente
JULIANA DA COSTA REIS	*****562	Vice-Presidente

Coordenadoria de Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - COSAN:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
RENNAN GOMES FEITOSA	*****393	Presidente
ÁLISSE RONYERE VIANA SIMÕES DOS SANTOS	*****377	Vice-Presidente

Coordenadoria da Casa do Acião Vicente de Paula- CASA:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
SIDMAR WESLEY CORRÊA DOS SANTOS	*****478	Presidente
ITAYANNE MARQUES LIMA	*****437	Vice-Presidente

Coordenadoria dos Direitos Humanos - CODH:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ALEXANDER NUNES DE FARIAS	*****481	Presidente
MAYARA FIGUEIREDO ITO	*****420	Vice-Presidente

Gerência de Proteção da Criança e do Adolescente- GPCA:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
CLARA REGINA DA FONSECA DE OLIVEIRA PEREIRA	*****208	Presidente
TYELISSON SILVA ARAÚJO	*****180	Vice-Presidente

Gerência de Proteção da Mulher- GPM:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
KÊNIA SUELEN PEREIRA RAMOS ABREU	*****386	Presidente
ADRIANA LEITE DE OLIVEIRA MAIA	*****880	Vice-Presidente

Gerência de Proteção Global - GPG:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES	*****390	Presidente
LORANY STEFANY SOUZA SILVA	*****278	Vice-Presidente

Diretoria Técnica de Políticas Públicas - DIRT:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ATILA DE CARVALHO MARIANO	*****676	Presidente
LIS REGINA FERNANDES DE MENEZES BEZERRA	*****411	Vice-Presidente

Gerência Regional de Guajará-Mirim - GERGUM

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
LETÍCIA DIAS LEITE	*****603	Presidente
SUSANA MARQUES CORDEIRO XAVIER	*****047	Vice-Presidente
BRUNA NAJAYRA FLORES GONÇALVES ARAÚJO	*****482	Suplente
OZANILDE DA SILVA MOURA MORAES	*****574	Suplente
ANDRÉ DA SILVA NOBRE	*****345	Suplente

Gerência Regional de Cacoal - GERCAC

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
BETÂNIA RODRIGUES CORÁ KLOOS	300210903	Presidente
DANILO DO CARMO LEMES	300214110	Vice-Presidente
CAROLINE DE SOUZA SANTOS	300216216	Membro

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CODS

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
AMANDA SANTOS DE SOUZA	*****290	Presidente
VANIELLER DIAS TIOSSI	*****598	Vice-Presidente
MATEUS PEREIRA BENTES	*****311	Membro

GERÊNCIA DO PROGRAMA VENCER - GVENCER

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
TIAGO SANTOS PEREIRA	*****311	Presidente
MAIRA BENARROSH MACEDO	*****308	Vice-Presidente
ANDRESSA VIEIRA DE OLIVEIRA	*****178	Substituto
CAIO HENRIQUE ALMEIDA SANTOS	*****551	Membro

GERÊNCIA DO RONDÔNIA CIDADÃ - GRC

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
MARIANA MAIA DE ARAÚJO CRUZ	*****952	Presidente
ORTÊNCIA DE OLIVEIRA SOUSA	*****936	Vice-Presidente
GIMENA DASCALAKIS DANTAS DE CARLOS	*****078	Substituta

COORDENADORIA REGIONAL - COOR

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
THIAGO ANTONIO SILVA AGUIAR	300178104	Presidente
THAYNÁ CRISTINA DE OLIVEIRA NEVES	300207023	Vice-Presidente

Art. 2º - A presidência e a vice-presidência da equipe de planejamento serão assumidas pelos servidores do setor demandante da aquisição/contratação.

Art. 3º - Caberá a Gerência de Compras e Gerência de Contratos auxiliar/prestar o apoio relacionado as suas atribuições ante as contratações e aquisições pretendidas pelos setores requisitantes.

Art. 4º - Ficam revogados os efeitos da Portaria nº 1760 de 18 de agosto de 2026.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de Agosto de 2026

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 75888418

Portaria nº 1727 de 13 de agosto de 2026

Designa servidor para atuar como Gestor de Parceria e dá outras providências.

O Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor GABRIEL SILVA SANCHEZ PINHEIRO, matrícula nº *****189, para atuar como gestora de parceria titular do Processo nº 0005.002543/2026-69, que visa a celebração de Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social e a União Municipal de Associações de Moradores - UMAM, atentando-se a Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, Decreto Estadual nº 26.165/2021 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB.

Art. 2º - Designar a servidora RAISSA JAMILE PRESTES LIMA, matrícula nº *****067, para atuar como gestor de parceria substituto, substituindo a titular em seus impedimentos legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 75511234

Portaria nº 1825 de 25 de agosto de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 67/2026/SEAS-COOR, de 24 de agosto de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Cacoal, para acompanhamento e apoio à execução das ações do Programa Rondônia Cidadã, no âmbito da 2ª Edição do Programa Cacoal Rota da Justiça. A concessão de diárias no período de 27 a 30/08/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Armandino Junior Rodrigues Jordão	*****541	Porto Velho
Duan de Andrade Belo	*****865	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Armandino Junior Rodrigues Jordão como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 75902447

Portaria nº 1818 de 24 de agosto de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 436/2026/SEAS-GISP, de 20 de agosto de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Parecis, para atendimentos psicológico, fonoaudióloga, fisioterapêutico, nutrição e de assistência social no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 27 a 31/08/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Andressa Hélen dos Santos Souza	*****589	Porto Velho
Marcia Suely Souza de Castro	*****051	Porto Velho
Renata Almeida da Silva Mendonça	*****468	Porto Velho
Izaura Naya Reis Brasil	*****350	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de

novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 75879327

Portaria nº 1821 de 25 de agosto de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 397/2026/SEAS-GRC, de 18 de agosto de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionado, ao Município de Parecis, para prestar atendimento de apresentação e cadastramento no Geração Emprego, elaboração de currículos, orientação para carteira de trabalho digital no Programa Rondônia Cidadã. A concessão de diárias no período de 28 a 30/08/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Kairon Lucas Werlang	*****036	Cacoal

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 75898573

Portaria nº 1819 de 25 de agosto de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 432/2026/SEAS-GRC, de 20 de agosto de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Parecis, para organizar, executar e prestar todo o suporte necessário na execução do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 27 a 31/08/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Patrícia Nunes da Silva Braga	*****832	Porto Velho
Raquel Ramos Sobreira Grecco	*****288	Porto Velho
Sabrina de Souza Franco	*****082	Porto Velho
Leyla Regina Aguiar Barros	*****366	Porto Velho
Jorge Luiz Dourado Dobkovski	*****403	Porto Velho

- Art. 2º-** O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.
- Art. 3º-** O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014
- Art. 4º-** Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 75888359

Portaria nº 1826 de 25 de agosto de 2026

O **Diretor Técnico de Políticas Pública**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024 (0045519891), publicado no DOE de 30 de janeiro de 2024, Edição nº 19.
Considerando o Memorando nº 438/2026/SEAS-GRC, de 21 de agosto de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Cacoal, para conduzir a equipe do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 27 a 30/08/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Paulo Breno Correia de Araújo	*****065	Porto Velho
Legys Esteves Dourado	*****644	Porto Velho
Anderson Melo Tinôco da Silva	*****002	Porto Velho

Art. 2º Designar os servidores Anderson Melo Tinôco da Silva, Paulo Breno Correia de Araújo e Legys Esteves Dourado como condutores dos veículos oficiais.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO
Diretor Técnico de Políticas Públicas.

Protocolo 75903037

**FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO - FEASE**

AVISO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 0065.003357/2026-32

A Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE torna público a Adesão a **Ata DE REGISTRO DE PREÇOS 239/2025/SUPEL-RO (75686204)**, referente a aquisição de materiais de expediente, gênero alimentícios e

materiais de copa e cozinha, visando atender aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia, neste caso a Aquisição de materiais de consumo (Copo Descartável 180ml) para atender as demandas desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-FEASE de acordo com as especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência (75735829), conforme referido:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº239/2025/SUPEL_RO							
ITEM	ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ANUAL	EMPRESA DETENTORA
01	004	COPO DESCARTÁVEL para água, pacote com 100 unidades de 180ml, confeccionado em poliestireno, não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes e sem telescopamento. Dentro da Norma ABNT NBR 14.865/2002, que deverá constar na embalagem.	pct	1.250	R\$3,80	R\$4.750,00	STAR COMERCIO LTDA. CNPJ: 05.252.941/0001-36
VALOR TOTAL						R\$ 4.750,00	

Publique-se.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS
Presidente - FEASE

Protocolo 75867531

Portaria nº 633 de 25 de agosto de 2026

Portaria referente à composição do Conselho Disciplinar instituído e destinado para analisar e apurar organização, manutenção da segurança, disciplina e do bom andamento da unidade e instituir novo Conselho.

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Memorando nº 171/2021/FEASE-UNIFSETORADM, solicitando a nomeação dos servidores para compor o Conselho Disciplinar da Unidade de Internação Provisória e Sentenciada Feminina - UNIF, em observância ao Art. 111 do Regimento Interno desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Disciplinar no âmbito da Unidade de Internação Provisória e Sentenciada Feminina - UNIF, a qual compete:

I - Proceder à apuração de atos de indisciplina de socioeducandas internas na Unidade de Internação Provisória e Sentenciada Feminina - UNIF, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992 e o Regimento Interno das Unidades e Centros Socioeducativos.

Art. 2º - **Revogar** os termos da Portaria nº 526 de 27 de julho de 2021, os quais se referem à composição do Conselho Disciplinar instituído, destinado a apurar e deliberar sobre as questões de organização, manutenção da segurança, disciplina e do bom andamento da unidade Internação Provisória e Sentenciada Feminina, FEASE - UNIF, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

Artigo 3º - **Instituir** Conselho Disciplinar destinado ao desenvolvimento da ação socioeducativa, contribuindo para o processo de crescimento pessoal do adolescente desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

Artigo 4º - O Conselho Disciplinar será composto pelos servidores identificados a seguir:

Presidente: Ozinete R. De Souza, Técnica de Enfermagem -Matrícula XXX.XXX.490.

SUPLENTE: 1: Vilma Aparecida Coelho, Psicóloga - Matrícula XXX.XXX.924.

SUPLENTE: 2 Joelma Silva da Rocha, Agente de Segurança Socioeducativo - Matrícula XXX.XXX.757.

Membro 3: Ducineia Cardoso Dos Santos, Agente de Segurança Socioeducativo - Matrícula XXX.XXX.176.

Membro 4: Rauriane Araújo da Silva, Agente de Segurança Socioeducativo - Matrícula XXX.XXX.434.

Membro 5: Juliana Broglia, Agente de Segurança Socioeducativo - Matrícula XXX.XXX.884.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELZA GUARDA BELLO

Presidente- FEASE/GAB

Protocolo 75901192

Portaria nº 624 de 24 de agosto de 2026

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando teor do considerando o Teor do Despacho ID. 68140220, Adendo da Denúncia ID. 68133960.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa Investigativa – SAI nº 01/2026/FEASE-CPPAD, com a finalidade de apurar os fatos narrados na denúncia, notadamente quanto:

I – às agressões físicas sofridas por adolescentes internos na Unidade Sentenciada;

II – à possível omissão de agentes de segurança socioeducativos e comissários de plantão;

III – à eventual existência de práticas de disciplina interna impostas por adolescentes, com uso de violência;

IV – a possíveis condutas incompatíveis com o exercício da função pública, incluindo tratamento desrespeitoso, negligência, assédio moral ou intimidação de servidores. Parágrafo único. Consta na denúncia que tais fatos, em tese, podem caracterizar infração disciplinar, nos termos dos fatos narrados na denúncia, em tese, podem caracterizar infração disciplinar, nos termos dos art. 154, incisos II, IV, IX e XI;

art. 169, incisos II, IX e XII; bem como dos arts. 176 e 177, todos da Lei Complementar nº 68/1992, sem prejuízo de outros dispositivos legais que venham a ser identificados no curso da apuração da sindicância.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS

Presidente / FEASE

Protocolo 75842140

Portaria nº 625 de 24 de agosto de 2026

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o teor da Informação nº 1/2023/PGE-FEASE (0035274612).

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar nº 092/2016/COGER/SEJUS, instaurado através da portaria nº

2429/2016/GAB/SEJUS, de 24 de Outubro de 2016, em desfavor dos servidores F. A. S, Agente de Segurança Socioeducativo matrícula nº ***.***.947; A. E. S, Agente de Segurança Socioeducativo matrícula nº ***.***.795; F. W. S. A, Agente de Segurança Socioeducativo matrícula nº ***.***.414, J. F. B. Agente de Segurança Socioeducativo matrícula nº ***.***.880; S. F. S. M, Agente de Segurança Socioeducativo matrícula nº ***.***.957; e D. C. M. S. Agente de Segurança Socioeducativo matrícula nº ***.***.831;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS

Presidente / FEASE

Protocolo 75842512

Portaria nº 626 de 24 de agosto de 2026

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando teor do Relatório ID (69326709), Despacho FEASE-GAB ID (69389195) e Boletim de Ocorrência ID (69330255, 69330436, 69435258).

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final Considerando teor do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 03/2026/CPPAD-FEASE, instaurado através da Portaria nº 157 de 24 de fevereiro de 2026, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 36, Publicada em 24 de fevereiro de 2026, com a finalidade de apurar os fatos e verificar eventual responsabilidade do servidor V. O. C., Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula: ***.***.483, em decorrência de supostas condutas incompatíveis com a moralidade administrativa, praticadas contra adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa no Centro de Atendimento Socioeducativo de Ji-Paraná - CASE/JIP, bem como, condutas praticadas em ambiente externo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS

Presidente / FEASE

Protocolo 75842744

Portaria nº 627 de 24 de agosto de 2026

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando teor da Notificação 31/2024/FEASE-ASPMA (0055781717) e Despacho FEASE/GAB (0058091754).

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 12/2025/CPPAD/FEASE, instaurada através da Portaria nº 644 de 24 de setembro de 2025, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 188, Publicada em 02 outubro de 2025, para apurar a

conduta dos ex-servidores M. H. R. Z. Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula ***.***.990 e A. G. F. Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula: ***.***.912, como também dos servidores K. D. F. Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula: ***.***.464 e L. F. P. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.459, por supostas condutas incompatíveis com a moralidade administrativa, que consta nos autos do Processo SEI ID (0065.003803/2025-28), que os ex-servidores M. H. R. Z. Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula ***.***.990 e A. G. F. Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula: ***.***.912, teriam em tese, incorridos em acumulação ilegal de cargos, bem como supostas irregularidades em suas folhas de frequência referentes aos anos 2021 e 2022, com o suposto consentimento dos servidores K. D. F. Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula: ***.***.464 e L. F. P. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.459.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS

Presidente / FEASE

Protocolo 75842944

Portaria nº 628 de 24 de agosto de 2026

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando teor do Parecer nº 12/2026/PGE-FEASE ID (70077437) e Despacho FEASEASGP ID (70138755);

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 20 (vinte) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do Processo Administrativo Sumaríssimo - nº 01/2026/CPAD-FEASE, instaurado através da Portaria nº 224 de 16 de março de 2026, com a finalidade de apurar supostos fatos referente a servidora **É. C. de A. F.**, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula nº ***.***.129, em decorrência do abandono de cargo no período de ausência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS

Presidente / FEASE

Protocolo 75843111

RETIFICAÇÃO

No art. 2º da Portaria nº 732 de 03 de novembro de 2025, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 209, publicada em 04 de novembro de 2025.

ONDE SE LÊ:

“Art. 2º Designar a comissão composta pelos servidores: **FRANCISCO DAS CHAGAS CARNEIRO DA SILVA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.809; **JADER SOUZA DE FIGUEIREDO**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.891 e **PRISCILA QUEIROZ DA SILVA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.963, para que, sob a presidência do primeiro, concluam os trabalhos apuratórios.”

LEIA-SE:

“Art. 2º Designar a comissão composta pelos servidores: **CLELTON MENDES DE ARAÚJO**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.765; **RODRIGO MARCELO RODRIGUES DA PAZ**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.967 e **PRISCILA QUEIROZ DA SILVA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.963, para que, sob a presidência do primeiro, concluam os trabalhos apuratórios.”

Porto Velho, 24 de agosto de 2026.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS

Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

PRESIDENTE-FEASE

RETIFICAÇÃO

No art. 2º da Portaria nº 89 de 31 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 22, de 03 de fevereiro de 2025.

ONDE SE LÊ:

“Art. 2º Designar a comissão composta pelos servidores: **FRANCISCO DAS CHAGAS CARNEIRO DA SILVA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****.***.809**; **JADER SOUZA DE FIGUEIREDO**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****.***.891** e **OZINEIA DIAS FRANCO**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****.***.379**, para que, sob a presidência do primeiro, concluam os trabalhos apuratórios.”

LEIA-SE:

“Art. 2º Designar a comissão composta pelos servidores: **CLELTON MENDES DE ARAÚJO**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****.***.765**; **RODRIGO MARCELO RODRIGUES DA PAZ**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****.***.967** e **PRISCILA QUEIROZ DA SILVA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****.***.963**, para que, sob a presidência do primeiro, concluam os trabalhos apuratórios.”

ELZA GUARDA BELLO FREITAS

Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 75867399

Portaria nº 643 de 25 de agosto de 2026

Concessão de repasse da 3ª parcela do Recurso do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centro Socioeducativos - PROGESFI.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao **CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE VILHENA**, CNPJ: **20.783.564.0001-55**, a 3ª parcela do Recurso do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centro Socioeducativos - PROGESFI - exercício 2026, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Tendo como responsável pela execução o Diretor: EDSON BERNARDO DOS SANTOS, matrícula nº *****.***.937**, sob o nº de Processo nº 0065.002873/2026-40 - Dotação Orçamentária:

FONTE DE RECURSO: 1.500.0.00001

PROGRAMAÇÃO: 08.122.2006.2339.0000

ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.52, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2026NE000716 de 25.08.2026.

ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.82, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2026NE000717 de 25.08.2026.

ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52.31, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2026NE000718 de 25.08.2026.

Art. 2º - O prazo estabelecido para aplicação e prestação de contas dos recursos referente ao 3ª repasse do PROGESFI, será conforme Artigo 5º Inciso IV da Lei 3.265 2013, alterada pela Lei 3.747 de 30 de dezembro de 2015.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRE-SE.

ELZA GUARDA BELLO DE FREITAS

Presidente -FEASE

Protocolo 75915131

Portaria nº 644 de 25 de agosto de 2026

Concessão de repasse da 3ª parcela do Recurso do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centro Socioeducativos - PROGESFI.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a **CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE JI-PARANÁ**, CNPJ: 20.685.461/0001-52 , a 3ª parcela do Recurso do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centro Socioeducativos - PROGESFI - exercício 2026, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Tendo como responsável pela execução o Diretor: **LEANDRO FOGAÇA PERUCHI** , matrícula nº ***.***.459 , sob o nº de Processo nº0065.002486/2026-11 - Dotação Orçamentária:

FONTE DE RECURSO: 1.5.00.000001

PROGRAMAÇÃO: 08.122.2006.2339

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.82, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2026NE000714 de 25.08.2026.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.31, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2026NE000715 de 25.08.2026.

Art. 2º - O prazo estabelecido para aplicação e prestação de contas dos recursos referente ao 3º repasse do PROGESFI, será conforme Artigo 5º Inciso IV da Lei 3.265 2013, alterada pela Lei 3.747 de 30 de dezembro de 2015.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS
Presidente - FEASE

Protocolo 75915685

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Portaria nº 164 de 24 de agosto de 2026

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da Secretaria de Estado da Agricultura - **SEAGRI** e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e demais normativos legais;

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada Unidade Gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal Nº 4.320/64, em seu Art. 96;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, Inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades Gestoras o encaminhamento na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico e Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando o Decreto N. 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando a Portaria nº 105/2019/SEPAT-COCEN, o qual regulamenta Estabelece as datas do calendário anual de atividades, para o fiel cumprimento da Unidade Central e das Unidades Gestoras do Poder Executivo do Estado de Rondônia, conforme estabelece o Artigo 16 do Decreto 24.041 de 08 de julho de 2019, além de dar outras providências quanto à regulamentação do referido Decreto;

Considerando o Processo nº 0025.000677/2026-15 solicitando alteração e elaboração de Portaria Comissão de Inventário e Desfazimento dos Bens Móveis e Imóveis do exercício de 2026, através do Memorando nº 99/2026/SEAGRI-DE (75865103).

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de bens móveis permanentes no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura - **SEAGRI**, conforme preceitua os artigos 19 e 20 do Decreto N. 24.041 de 08 de julho de 2019.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão:

COMISSÃO DE INVENTÁRIO E DESFAZIMENTO			
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Presidente	SCHEYLA PESSOA DE FREITAS	*****558	DIRETORA EXECUTIVA

1º Suplente	DIDIER OLIVEIRA CARVALHOSA DA SILVA	*****237	ASSESSOR V
1º Membro	ANA CAROLINA PINTO DA SILVA	*****395	CONTADORA
2º Membro	JOÃO PAULO DOS REIS COLARES	*****054	ASSESSOR V
3º Membro	THIAGO DE FARIAS MESQUITA	*****142	ASSESSOR III
4º Membro	NADIA MARIANA PORFIRIO DE OLIVEIRA	*****890	ASSESSOR V
5º Membro	RENAN DE SOUZA SANTEIRO	*****579	ASSESSOR II
6º Membro	GABRIEL LUCAS DE SOUZA SEVERINO	*****777	ASSESSOR III
7º Membro	SÉRGIO DE OLIVEIRA MENDONÇA	*****825	CHEFE DE NÚCLEO
8º Membro	LIVIA MOURA DIAS	*****220	CHEFE DE NÚCLEO
9º Membro	CLEVERSON DAVID MAGALHAES LIMA	*****589	ASSESSOR V
10º Membro	HELDA CRISTINA DE SOUSA MARINHO BATISTA	*****849	CHEFE DE GABINETE ADJUNTO
11º Membro	MARIA GORETTI CARVALHO DA SILVA	*****947	CHEFE DE NÚCLEO
12º Membro	SUELI MARTINS DE LIMA	*****420	ASSESSOR VIII

Art. 3º - A Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que a nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º - Compete à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento:

I - Realizar o inventário físico de bens móveis da Secretaria de Estado da Agricultura - **SEAGRI** sempre que demandado;

II - Elaborar o relatório de inventário da Unidade Gestora - Secretaria de Estado da Agricultura - **SEAGRI**;

III - Realizar o desfazimento dos bens móveis da Secretaria de Estado da Agricultura - **SEAGRI** classificados como inservíveis, produzindo os documentos necessários para tal;

IV - Realizar os procedimentos de Avaliação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal;

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 92 de 11 de abril de 2026 (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 72 - Publicação em 15/04/2026 - 71108543).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI/RO

Protocolo 75854042

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Instrução Normativa 13/2026/SEDAM-GAB

Estabelece diretrizes e procedimentos para o cumprimento, execução, gestão, acompanhamento e fiscalização das obrigações relativas à compensação ambiental prevista no art. 36 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, no âmbito do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 225 da Constituição Federal, que impõe ao Poder Público e à coletividade defender e preservar o meio ambiente para as presentes e futuras gerações, bem como o preceito constitucional de que a ordem econômica deve observar, como um de seus princípios, a defesa do meio ambiente;

CONSIDERANDO os artigos 23 e 24 da Constituição Federal que dispõem sobre as competências da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, sendo comum a todos os entes o dever de proteção o meio ambiente, bem como estabelece a competência concorrente para legislar sobre o meio ambiente e conservação da natureza;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente e estabelece diretrizes e instrumentos destinados à preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, orientando a atuação do Poder Público na proteção dos recursos naturais mediante adoção de medidas de prevenção, controle e compensação dos impactos decorrentes de atividades potencialmente poluidoras;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, que estabelece normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa

comum em matéria ambiental;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 que institui a compensação ambiental, na qual o empreendedor está obrigado a destinar recursos à implantação e manutenção de Unidades de Conservação, em razão do licenciamento de empreendimentos de significativo impacto ambiental;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta a compensação ambiental e estabelece diretrizes gerais para sua execução, bem como a necessidade de estabelecer diretrizes gerais, claras e objetivas, que orientem os procedimentos para a aplicação da compensação ambiental pelos órgãos ambientais competentes;

CONSIDERANDO que a legislação federal admite expressamente a execução da compensação ambiental por meio de depósito em fundo privado, conforme art. 14-A da Lei Federal nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, com alteração dada pela Lei nº 13.668, de 28 de maio de 2018;

CONSIDERANDO o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União - TCU acerca da natureza e da execução da compensação ambiental, especialmente nos Acórdãos nº 1.064/2016 e nº 1.791/2019 - Plenário, bem como as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.668, de 28 de maio de 2018, reconhecendo-se a possibilidade de execução indireta mediante fundo privado, sem transferência dos recursos da compensação ambiental diretamente aos órgãos ambientais para sua arrecadação, gestão ou execução financeira;

CONSIDERANDO que, na modalidade de execução indireta mediante fundo privado, os recursos permanecem vinculados à finalidade específica da compensação ambiental, cabendo ao órgão ambiental competente definir sua destinação, estabelecer prioridades, acompanhar, supervisionar e fiscalizar sua aplicação, sem que isso implique ingresso dos respectivos valores no patrimônio ou nas disponibilidades financeiras do Estado;

CONSIDERANDO que, efetuado integralmente o depósito do valor da compensação ambiental na forma legalmente estabelecida para a execução indireta, considera-se cumprida pelo empreendedor a obrigação de aporte financeiro, sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização da aplicação dos recursos pelo órgão ambiental competente;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa do Estado de Rondônia para disciplinar, no âmbito de suas competências ambientais e observadas as normas gerais federais, os procedimentos relativos à compensação ambiental;

CONSIDERANDO o preceito do art. 219, inciso II, da Constituição do Estado de Rondônia, que estabelece ao Poder Público, em colaboração com a comunidade, o dever de planejar, implantar e manter unidades de conservação e preservação da natureza;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 1.144, de 11 de Dezembro de 2002, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Unidades de Conservação da Natureza de Rondônia - SEUC/RO e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 3.686, de 08 de dezembro de 2015, e suas alterações, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental do Estado de Rondônia e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria SEDAM nº 134/2021, que institui e disciplina a Câmara Estadual de Compensação Ambiental - CECAM, responsável pela definição de diretrizes, destinações e prioridades no âmbito do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimento uniforme para a execução direta e indireta da compensação ambiental, com definição objetiva das responsabilidades do empreendedor, da SEDAM, da CECAM, da Entidade Gestora e das Instituições Parceiras, assegurando segurança jurídica, eficiência, transparência, rastreabilidade, controle e adequada aplicação dos recursos;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta os procedimentos relativos à execução dos recursos financeiros provenientes da compensação ambiental decorrente do licenciamento de empreendimentos de significativo impacto ambiental no âmbito do Estado de Rondônia.

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - Compensação Ambiental: obrigação imposta ao empreendedor em razão da implantação de empreendimento ou atividade de significativo impacto ambiental, destinada a apoiar a implantação, regularização, gestão, manutenção e fortalecimento das Unidades de Conservação, conforme disposto no art. 36 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000;

II - Execução Direta: realização das ações de compensação ambiental diretamente pelo próprio empreendedor ou por seus prepostos;

III - Execução Indireta: Realização da compensação ambiental mediante depósito de recurso, parcelado ou integral, em Fundo de Compensação Ambiental - FCA de natureza privada, com diretrizes fixadas pelo órgão estadual de meio ambiente, para viabilizar o gerenciamento e execução dos recursos de compensação ambiental, com apoio de entidades gerenciais privadas para sua gestão e operacionalização;

IV - Fundo de Compensação Ambiental - FCA: mecanismo financeiro de natureza privada destinado à execução indireta da compensação ambiental, quando esta modalidade for escolhida pelo empreendedor, mediante depósito dos recursos em conta específica, sob administração de Entidade Gestora de direito privado, sem fins lucrativos, indicada pelo empreendedor e aprovada pela CECAM/SEDAM, observadas as diretrizes e a destinação estabelecidas pelo órgão ambiental competente.

V - Instituição Parceira: órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, ou Instituição de Ensino Superior, Instituição de Ciência e Tecnologia, bem como pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com a qual o Estado venha a firmar instrumentos de parceria, acordos de cooperação técnica, termos de colaboração, convênios, protocolos de intenções ou outros instrumentos congêneres, com a finalidade de apoiar, executar ou viabilizar ações relacionadas à implantação, gestão, manutenção, proteção, monitoramento, regularização fundiária, pesquisa, educação ambiental e demais atividades compatíveis com os objetivos da compensação ambiental, nos termos desta norma e da legislação aplicável;

VI - Entidade Gestora: Entidade de natureza jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, incumbida da gestão operacional, administrativa e aplicação dos recursos visando administrar e efetuar objetivos decorrentes dos Termos de Compromisso de Gestão de Recursos da Compensação Ambiental -TCGR e demais instrumentos voltados a execução dos objetivos da compensação ambiental aprovada pela CECAM/SEDAM;

VII - CECAM/SEDAM: Câmara Estadual de Compensação Ambiental, instância consultiva e deliberativa, instituída no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, responsável pela deliberação, priorização e fiscalização da destinação dos recursos provenientes da Compensação Ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, licenciados pelo Estado de Rondônia, consoante o disposto no art. 36 da Lei nº 9.985/2000 e em simetria ao disposto no art. 32 do Decreto Federal nº 4.340/2002;

VIII - Termo de Compromisso de Compensação Ambiental - TCCA: instrumento firmado entre Estado e o empreendedor, por meio do qual são formalizadas e estabelecidas as condições para o cumprimento das obrigações de compensação ambiental pelo empreendedor, nos termos do art. 36 da Lei nº 9.985, de 2000;

IX - Termo de Quitação da Compensação Ambiental - TQCA: documento emitido pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por intermédio da Câmara Estadual de Compensação Ambiental - CECAM, que atesta o cumprimento integral, pelo empreendedor, das obrigações pactuadas no TCCA;

X - Termo de Compromisso de Gestão de Compensação Ambiental - TCGR: instrumento jurídico celebrado entre a SEDAM, o empreendedor e a entidade gestora, destinado a disciplinar a gestão, a execução e a fiscalização dos recursos da compensação ambiental, estabelecendo as obrigações das partes e os procedimentos para sua aplicação nas unidades de conservação beneficiárias.

XI - Plano de Trabalho: documento técnico, anexo ao TCCA e parte dele integrante, por meio do qual são descritas as atividades a serem desenvolvidas, detalhadas conforme cada unidades de conservação, o cronograma de execução e as metas a serem alcançadas para atingir os propósitos da compensação ambiental firmados no TCCA;

XII - Plano de Trabalho de Compensação Ambiental - PTCA: documento técnico, exigível apenas na hipótese de execução indireta, anexo ao Termo de Compromisso de Compensação Ambiental e parte dele integrante, a ser elaborado pelas áreas técnicas que compõem a Câmara Estadual de Compensação Ambiental - CECAM, por meio do qual são descritas as atividades a serem desenvolvidas, o cronograma de execução e as metas a serem alcançadas;

XIII - Plano Operativo Anual - POA: Documento de planejamento anual exigível na modalidade de execução indireta por meio do FCA, contendo o detalhamento das atividades a serem desenvolvidas, a descrição das ações, as iniciativas operacionais, as especificações técnicas dos bens e serviços necessários, o cronograma de execução as e medidas de ordem prática a serem realizadas para o andamento e cumprimentos de metas e objetivos elencados no Plano de Trabalho.

XIV - Valor de Referência - VR: somatório dos investimentos necessários para a implantação do empreendimento, não incluídos os investimentos referentes aos planos, projetos e programas exigidos no procedimento de licenciamento ambiental para mitigação de impactos causados pelo empreendimento, bem como os encargos e custos incidentes sobre o financiamento do empreendimento, inclusive os relativos às garantias, e os custos com apólices e prêmios de seguros pessoais e reais.

CAPÍTULO II

DAS MODALIDADES DE EXECUÇÃO DA COMPENSAÇÃO

Art. 3º A compensação ambiental será cumprida, por opção do empreendedor, mediante uma das seguintes modalidades:

I - execução direta: quando o empreendedor executar diretamente as ações e obrigações estabelecidas no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental - TCCA, por meios próprios ou mediante contratação de terceiros, sob sua integral responsabilidade; ou

II - execução indireta: quando o empreendedor optar pelo depósito dos recursos da compensação ambiental no Fundo de Compensação Ambiental - FCA, de natureza privada, sob administração de Entidade Gestora de direito privado, sem fins lucrativos, indicada pelo empreendedor e aprovada pela CECAM/SEDAM, para aplicação conforme as diretrizes e destinações estabelecidas pelo órgão ambiental competente.

Seção I

Da Execução Direta

Art 4º O cumprimento da compensação ambiental na modalidade de execução direta ocorrerá quando o empreendedor optar pela execução das ações por meios próprios.

§ 1º O empreendedor deverá executar a compensação ambiental em conformidade ao Plano de Trabalho, Termo de Compromisso de Compensação Ambiental - TCCA e o Termo de Referência, constando cronograma físico-financeiro elaborado pela SEDAM e aprovado pela Câmara Estadual de Compensação Ambiental - CECAM.

§ 2º A execução das medidas de apoio à implementação e manutenção de Unidade de Conservação poderá ser feita diretamente pelo empreendedor, sendo-lhe facultada a contratação de terceiros às suas expensas e por sua integral responsabilidade.

§ 3º As despesas administrativas com impostos, taxas, tarifas e congêneres correrão à conta do empreendedor, não podendo ser abatidas do valor devido a título de compensação ambiental.

§ 4º O empreendedor responderá no âmbito administrativo, cível e criminal pelo descumprimento das obrigações decorrentes da contratação realizada na forma do § 2º deste artigo, bem como por eventuais prejuízos causados.

Art. 5º Na modalidade de execução direta, o acompanhamento técnico-operacional do TCCA será realizado por meio da CECAM/SEDAM e abrangerá as atividades relacionadas ao acompanhamento, cumprimento e fiscalização dos prazos e execução do seu objeto, do(s) Plano(s) de Trabalho de Compensação Ambiental e do(s) cronograma(s) de atividades estabelecidos e aprovação da prestação de contas.

Art. 6º O empreendedor deverá encaminhar à CECAM/SEDAM a prestação de contas dos recursos executados, com a seguinte documentação:

I - Relatório parcial ou final de cumprimento do objeto, demonstrando os objetivos alcançados decorrentes da execução do Plano de Trabalho de Compensação Ambiental - PTCA, com registros fotográficos dos serviços executados e bens adquiridos;

II - Relatório de Execução Físico-Financeira, nele inserido:

a) Demonstrativo da Execução de Receita e Despesa, com a atualização dos recursos e os respectivos comprovantes;

b) Documentos fiscais comprobatórios dos pagamentos efetuados, devidamente atestados e com a identificação do número do Termo de Compromisso para Compensação Ambiental - TCCA correspondente; e

c) Termo de Transferência dos bens móveis e imóveis adquiridos no cumprimento do TCCA, com o correspondente Termo de Recebimento.

Art. 7º A prestação de contas encaminhada será analisada pela Câmara Estadual de Compensação Ambiental - CECAM, que examinará a execução físico-financeira das atividades previstas, bem como os objetivos alcançados, emitindo parecer técnico acerca do cumprimento parcial ou final do objeto e, quando necessário, poderá solicitar manifestação técnica aos setores competentes da SEDAM.

§ 1º Caso haja a constatação de eventual irregularidade, por meio da análise da prestação de contas apresentada, a SEDAM notificará o empreendedor quanto à necessidade de saneamento, implicando a sua inexecução em sanções judiciais e administrativas.

§ 2º Após executadas as análises, por meio de parecer técnico, do cumprimento do objeto, nos casos em que se verifique o adimplemento por parte do empreendedor quanto às suas obrigações, a CECAM elaborará Termo de Quitação da Compensação Ambiental - TQCA, o qual será posteriormente levado à ao colegiado para aprovação.

§ 3º O Termo de Quitação da Compensação Ambiental - TQCA deverá ser devidamente editado e publicado no Diário Oficial do Estado.

Seção II

Da Execução Indireta

Art. 8º O cumprimento da compensação ambiental na modalidade de execução indireta ocorrerá quando o empreendedor optar pelo depósito em pecúnia dos recursos fixados para a compensação ambiental, que serão depositados em conta bancária específica correspondente a fundo privado, a ser administrado pela Entidade Gestora selecionada pela CECAM/SEDAM e devidamente aprovada pelo empreendedor, observado o seguinte:

I - A fixação do montante da compensação ambiental e a celebração do termo de compromisso correspondente deverão ocorrer no momento da emissão da Licença de Instalação, conforme art. 9º da Portaria SEDAM n.º 134/2021.

II - A aplicação dos recursos destinados à compensação ambiental dar-se-á no curso da implantação do empreendimento ou atividade, constituindo pré-requisito para a concessão da Licença de Operação, conforme art. 10 da Portaria SEDAM n.º 134/2021.

Art. 9º. O cronograma de desembolso encaminhado pelo empreendedor constituirá parte integrante do TCCA na forma de anexo e poderá prever o parcelamento dos recursos em até 3 (três) anos.

Parágrafo Único. O parcelamento de que trata o caput deste artigo observará as seguintes premissas:

I - as parcelas anuais não poderão ser inferiores a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais);

II - se o valor corrigido da compensação ambiental devida pelo empreendimento for inferior a R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), o empreendedor deverá efetuar o desembolso integral da quantia no primeiro ano;

III - os desembolsos correspondentes ao primeiro ano de vigência do TCCA deverão representar, no mínimo, 30% (trinta por cento) do valor corrigido da compensação ambiental, observado o disposto nos incisos I e II;

IV - o valor desembolsado no último ano do cronograma não poderá ser superior à soma dos desembolsos efetuados nos anos anteriores; e

V - na hipótese de licenciamento federal ou de outros entes da federação em que a correção monetária seja efetuada pelo IPCA-E, os desembolsos deverão ser previstos para o mês subsequente ao da publicação do índice pelo órgão oficial.

Art. 10. Os valores devidos a título de compensação ambiental serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, a partir da data de fixação da compensação ambiental pelo órgão licenciador até o efetivo desembolso.

§ 1º Em caso de desembolso em cota única, o valor da compensação ambiental será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E até o momento do seu pagamento.

§ 2º Em caso de parcelamento, o valor de cada parcela da compensação ambiental será corrigido pelo IPCA-E até o momento do seu pagamento.

§ 3º O empreendedor deverá encaminhar à SEDAM, no prazo máximo de 10 (dez) dias, os comprovantes dos depósitos emitidos pela instituição bancária contratada pela SEDAM, os quais subsidiarão o procedimento de prestação de contas pela área responsável.

§ 4º Em caso de inadimplemento das parcelas no prazo estipulado no parágrafo anterior, caberá a aplicação de multa, juros e correção monetária.

§ 5º A Câmara Estadual de Compensação Ambiental - CECAM fiscalizará a execução do TCCA e, findo o prazo firmado, elaborará relatório referente ao cumprimento da execução, realizando reunião extraordinária com todos os membros para aprovação e posterior confecção do Termo de Quitação de Compensação Ambiental - TQCA, caso o empreendedor tenha cumprido com todas as condicionantes estabelecidas no Termo de Compromisso.

Art. 11. Os valores depositados são vinculados, não resgatáveis pelo empreendedor, salvo indébito comprovado.

Art. 12. Após o depósito integral das parcelas devidas, o empreendedor considera-se desonerado das obrigações relacionadas à compensação ambiental.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES NA APLICAÇÃO DO RECURSO

Art. 13. A aplicação dos recursos da compensação ambiental nas unidades de conservação do estado objetiva contemplar, dentre outras que se mostrarem imprescindíveis, as seguintes prioridades:

I - regularização fundiária e demarcação das terras;

II - elaboração, revisão ou implantação de plano de manejo;

III - aquisição de bens, insumos e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da unidade, compreendendo sua área de amortecimento;

IV - desenvolvimento de estudos e pesquisas necessárias para o manejo, gestão e resguardo da unidade de conservação e sua área de amortecimento.

V - atividades inerentes à proteção da unidade ou prevenção de possíveis ameaças;

VI - implantação de programas de educação ambiental diretamente relacionados ao fortalecimento das unidades de conservação;

Parágrafo único - A aplicação dos recursos da compensação ambiental em atividades não previstas nos incisos deste artigo poderá ser admitida, desde que devidamente justificada por meio de manifestação técnica que demonstre a pertinência da medida aos objetivos da unidade de conservação beneficiária, ficando condicionada à análise e deliberação da Câmara Estadual de Compensação Ambiental - CECAM.

Art. 14. Observadas as regras específicas aplicáveis, para viabilizar o alcance das prioridades listadas no artigo anterior, poderão ser executados recursos que estejam depositados no fundo de compensação ambiental para atender às seguintes demandas:

I - custeio de diárias, ajuda de custo, locomoção, alimentação, capacitação, treinamento e outras despesas de custeio cabíveis, devidamente previstos no POA, sendo que tais valores não poderão exceder os valores regulares praticados pela Administração Pública estadual;

II - custeio de despesas de projetos, termos de colaboração, acordos de cooperação técnica, dentre outros instrumentos pactuados junto às Fundações de Apoio e Entidades Gestoras, sem fins lucrativos, autorizadas pela CECAM/SEDAM, conforme diretrizes fixadas nesta instrução Normativa;

III - pagamento de contratos firmados, com pessoa física ou jurídica, para serviços diretamente relacionados ao alcance dos objetivos de compensação ambiental descritos nesta instrução normativa, desde que devidamente justificados, devendo estar contidos no POA, e ser aprovados pela CECAM/SEDAM.

Art. 15. A definição das diretrizes, prioridades, destinação, acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos compete à SEDAM, por intermédio da CECAM, permanecendo privada a natureza dos recursos administrados no Fundo de Compensação Ambiental - FCA.

Art. 16. A aplicação do recurso de compensação ambiental destina-se a unidades de conservação de proteção integral. De modo excepcional, será admitida a aplicação dos recursos de compensação ambiental em unidades de conservação de uso sustentável nas seguintes hipóteses:

I - Quando os impactos do empreendimento afetarem unidades de conservação de uso sustentável ou sua zona de amortecimento;

II - Em virtude de justificado interesse público, as unidades de conservação de uso sustentável de posse e domínio públicos poderão ser beneficiárias dos recursos de compensação ambiental, com a prévia anuência da CECAM.

CAPÍTULO IV DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREENDEDOR

Art. 17. Compete ao empreendedor:

I - optar pela realização da Compensação de forma Direta ou Indireta;

II - celebrar com o Estado de Rondônia, por intermédio da SEDAM, o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental - TCCA;

III - efetuar os depósitos no respectivo fundo de compensação ambiental em caso de opção pela compensação indireta, conforme cronograma aprovado no TCCA firmado;

IV - atualizar e corrigir monetariamente os valores até a data do efetivo desembolso, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E);

V - encaminhar à SEDAM comprovantes e memórias de cálculo recursos e repasses no prazo de 10 dias;

VI - solicitar autorização prévia para divulgação institucional e promoções das ações decorrentes do objeto da compensação ambiental;

VII - atender às solicitações de informações adicionais requeridas pela SEDAM.

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS DA SEDAM

Art. 18. Compete à SEDAM:

I - analisar, supervisionar e aprovar, por intermédio da CECAM, o TCCA, o TCGR, o Plano de Trabalho, o POA e respectivos ajustes;

II - orientar e supervisionar, e monitorar a efetivação dos aportes de recursos depositados pelo empreendedor no fundo de compensação ambiental FCA, conforme procedimentos operacionais financeiros definidos pela Instituição Gestora;

III - definir os critérios, as políticas e as diretrizes para gestão e execução do FCA;

IV - selecionar e aprovar, por intermédio da CECAM, com aval do empreendedor, a Instituição Gestora para gestão operacional, administrativa e financeira dos recursos privados decorrentes da compensação ambiental, bem como encaminhar os cronogramas de desembolso pactuados nos TCCA e adotar as providências cabíveis em caso de descumprimento por quaisquer das partes;

V – definir as prioridades na aplicação dos recursos, em conformidade com a destinação dos órgãos licenciadores, por meio da elaboração dos instrumentos de compromisso e gestão decorrentes da compensação ambiental, contendo o cronograma de execução e as especificações técnicas dos bens e serviços aprovados pela CECAM/SEDAM;

VI – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das atribuições da Entidade Gestora, Empreendedor e Instituições Parceiras, verificando e orientando a efetiva execução dos serviços ou entrega dos bens, conforme as especificações definidas;

VII – deliberar sobre a prestação de contas anual do FCA, por meio de apreciação da CECAM;

VIII – zelar pela correta aplicação dos recursos destinados às unidades de conservação estaduais;

IX – cumprir as demais atribuições estabelecidas nos atos normativos que disciplinam a compensação ambiental;

X – emitir Certidão de Cumprimento do TCCA quando cumpridas as obrigações do empreendedor;

XI – comunicar a autoridade responsável pelo licenciamento em caso de descumprimento.

capítulo VI

da compensação e condicionantes do licenciamento

Art. 19. A definição da incidência da compensação ambiental como condicionante do processo de licenciamento, com seus respectivos prazos de atendimento, caberá ao setor encarregado do licenciamento e terá por base o Estudo de Impacto Ambiental e o respectivo Relatório (EIA/RIMA), apresentados pelo empreendedor.

§ 1º A incidência da compensação a que se refere esta Instrução Normativa deverá ser definida na fase de Licença Prévia (LP) ou, quando esta não for exigível, na de Licença de Instalação (LI).

§ 2º A fixação do montante da compensação ambiental e a celebração do termo de compromisso correspondente deverão ocorrer no momento da emissão da Licença de Instalação.

§ 3º Não será exigido o desembolso da compensação ambiental antes da emissão da Licença de Instalação (LI).

§ 4º Nos casos de execução direta, o não cumprimento total ou parcial do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental (TCCA) ensejará suspensão da Licença de Operação (LO).

§ 5º Em casos excepcionais, em que a compensação indireta não houver sido quitada por motivos supervenientes e imprevisíveis à vontade do empreendedor, a Câmara Estadual de Compensação Ambiental - CECAM avaliará os motivos expostos, emitindo parecer que subsidiará o licenciamento e fixará novo prazo para a quitação da compensação.

§ 6º Na hipótese do não cumprimento da execução direta no prazo fixado, é facultado à Câmara Estadual de Compensação Ambiental - CECAM convertê-la em execução indireta, efetivando a cobrança do respectivo valor inicialmente fixado, devidamente corrigido.

Art. 20. No licenciamento de modificações e ampliações de empreendimento em que a compensação ambiental tenha sido anteriormente paga, incidirá nova compensação ambiental, que terá como valor de referência os custos da ampliação ou modificação.

Parágrafo único. Os empreendimentos considerados de significativo impacto ambiental sujeitar-se-ão a uma única compensação ambiental, prevista no art. 36 da Lei Federal n.º 9.985, de 2000, ressalvadas as ampliações e modificações que significarem novos impactos.

Art. 21. Quando o licenciamento do empreendimento for de responsabilidade do órgão licenciador federal, caberá a este realizar o cálculo da compensação ambiental de acordo com o previsto no Decreto Federal nº 4.340/2002, e demais legislações vigentes.

Parágrafo único. Nos casos previstos no caput, os recursos de compensação ambiental destinados a unidades de conservação estaduais serão executados conforme a modalidade definida no instrumento competente, vedado o repasse ou depósito direto dos valores em contas de órgãos ambientais estaduais, observada a legislação aplicável e o rito desta Instrução Normativa.

Art. 22. O setor encarregado do licenciamento, após a análise e avaliação de projeto relacionado a empreendimento de significativo impacto ambiental, sujeito à compensação ambiental, submeterá o caso à CECAM, para deliberação sobre a aplicação dos recursos dela decorrentes.

Art. 23. A aplicação dos recursos originários da Compensação Ambiental dar-se-á de acordo com as deliberações da CECAM, observado o disposto nesta instrução normativa.

Art. 24. A aplicação dos recursos destinados à Compensação Ambiental dar-se-á no curso da implantação do empreendimento ou atividade, constituindo pré-requisito para a concessão da Licença de Operação.

CAPÍTULO VII

DO CÁLCULO PERCENTUAL DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Art. 25. Para os fins de fixação da compensação ambiental de que trata o artigo 36 da Lei Federal nº 9.985/2000, a SEDAM estabelecerá o grau de impacto ambiental causado pela implantação de cada empreendimento,

fundamentado em base técnica específica que possa avaliar os impactos negativos e não mitigáveis aos recursos ambientais identificados no processo de licenciamento, de acordo com o EIA/RIMA, e respeitando o princípio da publicidade e do devido processo legal.

§ 1º Para o estabelecimento do grau de impacto ambiental, serão considerados somente os impactos ambientais causados aos recursos ambientais, nos termos do artigo 2º, inciso IV, da Lei Federal nº 9.985/2000.

§ 2º O cálculo deverá conter os indicadores do impacto gerado pelo empreendimento e as características dos recursos ambientais.

§ 3º A compensação ambiental poderá incidir sobre cada trecho nos empreendimentos em que for emitida a licença de instalação por etapa.

§ 4º A fixação do valor da compensação ambiental do empreendimento deverá ser efetuada no processo de licenciamento antes da emissão da licença de instalação ou do ato administrativo congênere que enseje o início da instalação da atividade.

Art. 26. O valor da Compensação Ambiental (CA) será calculado em moeda corrente pelo produto entre o Grau de Impacto (GI) e o Valor de Referência (VR), a partir da fórmula:

$$CA = VR \times GI$$

Em que:

CA: Valor da Compensação Ambiental;

VR: Custo total de implantação do empreendimento;

GI: Grau de impacto;

Parágrafo único. A metodologia do cálculo do grau de impacto ambiental seguirá disposição técnica padronizada a ser determinada pelo setor competente pelo licenciamento dos empreendimentos.

Art. 27. Para o cálculo da compensação ambiental, serão considerados os custos totais previstos para a implantação do empreendimento e a metodologia de gradação de impacto ambiental definida pela SEDAM, excetuando-se os investimentos referentes aos planos, projetos e programas não exigidos pela legislação ambiental, mas estabelecidos no procedimento de licenciamento ambiental para mitigação de impactos, bem como os encargos e custos incidentes sobre o financiamento do empreendimento, inclusive os relativos às garantias, e os custos com apólices e prêmios de seguros pessoais e reais.

§ 1º Os investimentos destinados à melhoria da qualidade ambiental e à mitigação dos impactos causados pelo empreendimento, exigidos pela legislação ambiental, integrarão os seus custos totais para efeito do cálculo da compensação ambiental.

§ 2º Os custos referidos neste artigo deverão ser apresentados e justificados pelo empreendedor e aprovados pela SEDAM.

§ 3º O empreendedor deverá apresentar o Valor de Referência (VR) por meio de planilha orçamentária com todos os investimentos inerentes à implantação do empreendimento ou atividade, desde o seu planejamento até a sua efetiva operação, garantidas as formas de sigilo previstas na legislação vigente.

§ 4º O cálculo do (VR) apresentado à SEDAM no processo de Licença de Instalação deverá ser realizado por profissional legalmente habilitado para cada tipo de atividade, com o respectivo Registro de Responsabilidade Técnica, e estará sujeito à aprovação do órgão ambiental, impondo-se ao profissional responsável e ao empreendedor as sanções administrativas, civis e penais, nos termos da lei.

§ 5º Caberá ao setor de licenciamento do órgão ambiental, por meio de seus técnicos, estabelecer o grau de impacto a partir de estudo prévio de impacto ambiental e respectivo relatório - EIA/RIMA, de acordo com o grau de impacto ambiental negativo sobre o meio ambiente, bem como com os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 28. Após a análise dos impactos ambientais negativos, a SEDAM, por meio do setor de licenciamento, emitirá Parecer de Gradação (PG), fixando o valor da compensação ambiental devido e dando ciência ao empreendedor.

§ 1º A partir da ciência formal do parecer mencionado no caput, o empreendedor terá o prazo de 10 (dez) dias para se manifestar.

§ 2º Encerrado o prazo previsto no parágrafo anterior, o processo seguirá para julgamento da autoridade ambiental competente.

§ 3º Da decisão que fixa o valor da compensação ambiental, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 4º A autoridade competente possui o prazo de 30 (trinta) dias para julgar o recurso interposto pelo empreendedor, contados a partir do recebimento dos autos.

§ 5º O prazo mencionado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que por ato motivado.

CAPÍTULO VIII

DAS ATRIBUIÇÕES ENTIDADE GESTORA

Art. 29. Compete à Entidade Gestora a gestão operacional e administrativa dos recursos privados oriundos do empreendedor visando efetuar os objetivos decorrentes dos Termos de Compromisso de Gestão de Recursos da Compensação Ambiental - TCGR e demais instrumentos visando a eficiente execução e cumprimento dos objetivos da compensação ambiental aprovada pela CECAM/SEDAM;

Parágrafo Único - Após a aprovação pela CECAM/SEDAM, e consequente celebração do Termo de Compromisso de Gestão de Recursos da Compensação Ambiental - TCGR, as entidades a que se refere o caput deste artigo se tornarão gestoras operacionais e administrativas do fundo de compensação ambiental e serão responsáveis pela execução dos recursos nele aportados, obrigando-se a realizar as aquisições de bens e desenvolvimento dos serviços e atividades estipulados nos planos de trabalho, inclusive através da contratação de terceiros, observados os critérios, as políticas e as diretrizes definidos pelo CECAM/SEDAM.

Art. 30. Compete à Entidade Gestora, além das atribuições previstas nesta norma e na legislação aplicável:

I - realizar a gestão operacional e administrativa dos Termos de Compromisso de Compensação Ambiental - TCCA, conforme pactuado nos Termos de Compromisso de Gestão de Recursos de Compensação Ambiental - TCGR, planos de trabalho, acordos e cooperação técnica, termos de parceria, Convênios e demais instrumentos firmados a fim de instrumentalizar o alcance dos objetivos de compensação ambiental;

II - para consecução dos objetivos, caso a parceria demande custeio de valores, a Instituição Gestora utilizará parte dos recursos financeiros depositados no FCA e observadas as deliberações da Câmara Estadual de Compensação Ambiental - CECAM/SEDAM, os Planos de Trabalho, o Plano Operativo Anual e demais instrumentos de planejamento e gestão aprovados;

III - realizar a gestão administrativa e operacional de Acordo de Cooperação Técnica, Convênio, instrumento de parceria ou mecanismo congênere entre a Sedam e Instituições Parceiras para fins de cumprimento das atividades de compensação destinadas às unidades de conservação contempladas;

IV - elaborar, revisar o Plano de Trabalho referente a cada Unidade de Conservação beneficiária e submeter à aprovação da CECAM/SEDAM, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo órgão gestor, pelos comitês competentes e pela legislação ambiental aplicável;

V - elaborar o Planejamento Operativo Anual - POA, conjuntamente com a SEDAM, ouvidas as diretrizes prioritárias emanadas da gestão estadual mediante manifestação prévia da CECAM/SEDAM;

VI - demonstrar, de forma clara, objetiva e detalhada, a estratégia de execução dos recursos, assegurando o cumprimento das metas, objetivos e prioridades pactuados no Plano de Trabalho, POA e demais instrumentos correlatos;

VII - Os POA serão elaborados em consonância com os objetivos da unidade, seu plano de manejo, se houver, com o planejamento institucional da unidade de conservação beneficiária e com os objetivos estratégicos da SEDAM e, deverão conter, no mínimo:

- a) a descrição das atividades serão executadas no exercício subsequente;
- b) as descrições resumidas dos bens a serem adquiridos e dos serviços a serem contratados;
- c) o cronograma anual de execução.
- d) possíveis instituições parceiras e suas atribuições, em caso de parceria necessária para alcance de objetivos pactuados.

VIII - executar as ações aprovadas, garantindo a aderência aos objetivos das Unidades de Conservação, aos respectivos planos de manejo, quando existentes, e às normas legais e regulamentares pertinentes;

IX - planejar, instruir e executar os processos de aquisição de bens e contratação de serviços necessários à execução das ações previstas, realizando pesquisa preços e de mercado ou procedimento equivalente, instruir contratações com a devida justificativa técnica e econômica;

X - submeter previamente à SEDAM/CECAM, quando exigido, as informações e documentos que subsidiem a escolha da proposta mais vantajosa, para fins de acompanhamento e controle;

XI - elaborar e encaminhar à SEDAM relatórios financeiros e de execução mensais, trimestrais e relatório anual consolidado, nos prazos e formatos estabelecidos, possibilitando o acompanhamento da aplicação dos recursos;

XII - apresentar prestação de contas anual da execução física e financeira, acompanhada da documentação comprobatória necessária, para análise e deliberação da CECAM/SEDAM;

XIII - manter sistema de controle e registro que permita a identificação dos recursos por empreendimento, Unidade de Conservação beneficiária e ação executada, conforme a destinação definida pelo órgão licenciador;

XIV – atender às exigências de monitoramento, fiscalização e controle da execução dos recursos, observadas as normas do sistema de controle interno e demais disposições legais aplicáveis;

XV – disponibilizar à SEDAM, sempre que solicitado, relatórios de execução, documentos comprobatórios de pagamentos, transferências e depósitos, no prazo estabelecido pela autoridade competente;

XVI – informar periodicamente à SEDAM sobre os aportes realizados, eventuais inadimplências, depósitos em atraso e valores correspondentes a multas e juros, quando cabíveis, nos termos da regulamentação vigente;

XVII – comunicar formalmente à SEDAM a execução integral dos recursos depositados no FCA, para fins de acompanhamento e encerramento das obrigações correspondentes;

XVIII – solicitar autorização prévia ao órgão gestor para divulgação institucional ou promoção de ações vinculadas aos projetos financiados com recursos do FCA, quando aplicável;

XIX – cumprir integralmente as obrigações previstas nesta Instrução Normativa, nos instrumentos celebrados, nas deliberações da CECAM/SEDAM e na legislação ambiental, administrativa e financeira pertinente;

XX – elaborar Plano de Trabalho conjunto com a SEDAM e com a Instituição Parceira, quando houver, realizando a devida interlocução junto às aludidas instituições para fins de consecução da parceria, e alcance de objetivos atinentes ao cumprimento dos propósitos pactuados nos respectivos – TCCA e Acordos de Cooperação Técnica;

XXI – prestar apoio administrativo, operacional e logístico no âmbito das parcerias estabelecidas entre a Gestão e as Instituições Parceiras para fins de consecução dos objetivos firmados nos TCCAS e Planos de Trabalho, quando necessário realizando o devido credenciamento junto a tais instituições;

XXII – manter toda a documentação comprobatória disponível à fiscalização.

Art. 31. Caberá a Instituição Gestora receber o repasse do valor correspondente a 3% (três por cento) dos recursos da compensação ambiental oriundos do empreendedor destinados ao Fundo de Compensação Ambiental – FCA, o qual será abatido do valor de cada parcela atualizada, a fim de viabilizar as atividades de gestão e administração do referido fundo, de modo que os repasses ocorrerão de forma concomitante aos pagamentos estabelecidos no Termo de Compromisso de Gestão dos Recursos de Compensação Ambiental - TCGR.

§ 1º A Entidade Gestora operacional deve possuir personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e com missão convergente com o objeto de execução, sujeita à observância de critérios que considerem suas capacidades operacionais, financeiras, convergência técnica, garantias, devendo seu escopo de atuação, preferencialmente, possuir consonância com objetivos inerentes à governança e responsabilidade socio-ambiental, promoção da sustentabilidade, conservação de biomas, defesa da natureza, atuação para proteção ambiental, preservação ecológica ou educação ambiental.

§ 2º Os procedimentos de aquisição e os contratos celebrados pela Entidade Gestora com recursos do FCA deverão assegurar vantajosidade técnica e econômica na aplicação dos recursos, inclusive no que se refere ao ciclo de vida dos objetos contratados, prevenindo operações em que se caracterize sobrepreço ou superfaturamento, pautando-se nos princípios da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento sustentável.

CAPÍTULO IX DAS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS

Art. 32. A SEDAM poderá firmar junto às Instituições Parcerias que trata o inciso VI do art. 2º desta norma, instrumentos de parceria, acordos de cooperação técnica, termos de colaboração, convênios, protocolos de intenções e outros instrumentos congêneres, quer seja com órgãos ou entidades da administração pública, direta e indireta, bem como com pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos a com a finalidade de apoiar e viabilizar ações de interesse público e recíproco voltadas à proteção, gestão, manutenção, monitoramento, regularização, fundiária, pesquisa, educação ambiental e demais atividades elencadas no artigo anterior, compatíveis com os objetivos das Unidades de Conservação no âmbito da execução da compensação ambiental, observados o seguinte:

I - a celebração dos instrumentos de que trata o caput deste artigo deverá observar a legislação aplicável, as normas de regência específicas, o plano de manejo da Unidade de Conservação, quando existente, os termos de compromisso de gestão de recursos de compensação pré-existent e seus respectivos planos de trabalhos e demais instrumentos em vigor entre o Estado e o empreendedor, respeitadas e as peculiaridades técnicas, administrativas e operacionais de cada finalidade pretendida;

II - os instrumentos firmados deverão conter, no mínimo, a definição clara do objeto, das responsabilidades das partes, dos objetivos, metas ou propósito a serem alcançados, do cronograma de realização e prazo de duração, das formas de acompanhamento e fiscalização, dos critérios de avaliação dos resultados e, quando couber, das regras de aplicação e prestação de contas dos recursos envolvidos;

III - a celebração de parcerias que envolvam a aplicação de recursos oriundos da compensação ambiental dependerá de compatibilidade com as prioridades estabelecidas nesta Instrução Normativa e, quando aplicável, de prévia análise e deliberação da Câmara Estadual de Compensação Ambiental - CECAM;

IV - a formalização dos instrumentos de parceria não implica perda, transferência ou renúncia, por parte do Estado de Rondônia, das funções indelegáveis de gestão, normatização, coordenação e fiscalização das Unidades de Conservação, as quais permanecem sob a responsabilidade do órgão gestor competente;

VI - Quando a instituição parceira for integrante da administração pública, poderão figurar conjuntamente na parceria suas estatais, subsidiárias e autarquias vinculadas para operacionalização dos projetos e objetivos pactuados no âmbito da compensação ambiental;

V - Em caso de parcerias, convênios, acordos e projetos firmadas pela SEDAM com Instituições Federais de Ensino Superior - IFES ou Instituição de Ciência e Tecnologia - ICT, para alcance de objetivos inerentes à exceção da compensação ambiental, poderão figurar na proposta as respectivas Fundações de Apoio de tais instituições objetivando viabilizar a efetividade da parceria.

Parágrafo único - A atuação de Fundação de Apoio ou estatais subsidiárias, que tratam os incisos VI e V deste artigo, figurando conjuntamente com Instituições Parceiras na execução dos objetivos da compensação, não excluem as atribuições da Entidade Gestora, visto que esta continuará exercendo suas competências referentes ao gerenciamento geral dos recursos de compensação, ao passo que a Fundação de Apoio e as estatais subsidiárias somente atuarão no escopo específico do objeto pactuado junto a respectiva instituição parceira.

CAPÍTULO X

TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - TCCA

Art. 33. Fixada a compensação ambiental, o Secretário da SEDAM celebrará com o empreendedor o Termo de Compromisso para Compensação Ambiental - TCCA, objetivando o cumprimento das obrigações relativas à Compensação Ambiental oriundas dos processos de licenciamento ambiental.

Art. 34. O TCCA deverá prever, como conteúdo mínimo e sem prejuízo de outras cláusulas e condições que se fizerem necessárias à formalização do referido documento:

I - a identificação e a qualificação das partes e a descrição dos empreendimentos envolvidos na execução da compensação ambiental;

II - o valor da compensação ambiental;

III - A manifestação expressa da opção do empreendedor pela modalidade de compensação direta ou indireta;

IV - a identificação do objeto, com a descrição da modalidade e dos serviços associados às ações de implementação ou manutenção de Unidade de Conservação a serem realizadas e, no caso da execução direta, com a especificação dos serviços;

V - a identificação das Unidades de Conservação, existentes ou a serem criadas, destinatárias da compensação ambiental, bem como das medidas a serem aplicadas;

VI - os direitos e as obrigações das partes signatárias;

VII - os prazos para cumprimento do termo, compatíveis com a natureza da obrigação, incluindo a possibilidade ou não de renovação;

VIII - a forma de pagamento, incluindo o valor e os procedimentos para reajuste, em se tratando de pagamento em dinheiro;

IX - as sanções administrativas e penais a que estará sujeito o empreendedor, em caso de descumprimento total ou parcial do Termo;

X - Ata de reunião da CECAM, ou documento equivalente, que deliberou sobre a destinação dos recursos decorrentes do licenciamento

XI - o Plano de Trabalho elaborado pela SEDAM.

§ 1º O termo de compromisso referido no caput deverá prever mecanismo de atualização dos valores dos desembolsos.

§ 2º Caso o empreendedor atue no processo por intermédio de procurador, deverá constar dos autos procuração com poderes específicos, em via original ou em cópia autenticada, além dos documentos pessoais do procurador, sem prejuízo dos documentos exigíveis para o empreendedor outorgante.

CAPÍTULO XI

DO TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO DOS RECURSOS DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - TCGR

Art. 35. O Termo de Compromisso de Gestão dos Recursos da Compensação Ambiental - TCGR deverá conter, no mínimo:

I - a qualificação das partes signatárias;

II - a identificação do empreendimento ou atividade licenciada, do processo administrativo de licenciamento ambiental e do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental - TCCA ou instrumento equivalente que deu origem à obrigação de compensação ambiental;

III - a identificação da Entidade Gestora responsável pela gestão e execução dos recursos da compensação ambiental;

IV - o objeto do instrumento, com a descrição de sua finalidade e do regime de execução da compensação ambiental;

V - o valor da compensação ambiental, os critérios de atualização monetária, a forma e o cronograma de desembolso dos recursos;

VI - a identificação das unidades de conservação beneficiárias, das ações aprovadas e da destinação dos respectivos recursos;

VII - as obrigações, responsabilidades e competências do empreendedor, da instituição gestora e do órgão ambiental competente;

VIII - os procedimentos para elaboração, aprovação, execução e alteração do Plano de Trabalho, do Plano Operativo Anual e dos demais instrumentos de planejamento, quando couber;

IX - as regras para movimentação financeira, aplicação, controle e utilização dos recursos da compensação ambiental, observada a legislação aplicável;

X - os procedimentos para aquisição de bens, contratação de obras e serviços, execução das ações aprovadas e incorporação ao patrimônio público dos bens adquiridos com recursos da compensação ambiental, quando couber;

XI - os critérios e a forma de remuneração da Entidade Gestora, compreendendo o percentual ou valor destinado às despesas de gestão e administração dos recursos da compensação ambiental, a forma de cálculo, a periodicidade do pagamento e as condições para sua percepção;

XII - os mecanismos de monitoramento, acompanhamento, supervisão e fiscalização da execução física, financeira e contábil dos recursos;

XIII - os critérios, procedimentos e prazos para apresentação das prestações de contas, relatórios técnicos, financeiros e contábeis;

XIV - as hipóteses de inadimplemento, as medidas corretivas, as penalidades aplicáveis e os procedimentos para apuração de responsabilidades;

XV - as condições para emissão da certidão de cumprimento da obrigação de compensação ambiental, quando cabível;

XVI - a vigência, as hipóteses de alteração, rescisão e encerramento do instrumento; e

XVII - as demais cláusulas necessárias à adequada gestão, execução, transparência, controle e fiscalização dos recursos da compensação ambiental.

§ 1º O Termo de Compromisso Gestão dos Recursos da Compensação Ambiental poderá ser acompanhado de plano de trabalho, cronograma físico-financeiro, plano operativo anual, plano de aplicação dos recursos, demonstrativos financeiros, atas de reunião da CECAM, e demais documentos técnicos necessários à execução de seu objeto.

§ 2º A alteração do Termo de Compromisso Gestão dos Recursos da Compensação Ambiental dependerá de justificativa técnica, anuência das partes signatárias e aprovação do órgão ambiental competente, observadas as deliberações da Câmara de Compensação Ambiental, quando houver.

§ 3º A celebração do Termo de Compromisso de Gestão dos Recursos da Compensação Ambiental não afasta as competências de supervisão, fiscalização e controle do órgão ambiental competente, nem exime a instituição gestora e o empreendedor das responsabilidades decorrentes da legislação aplicável e das obrigações assumidas no instrumento.

CAPÍTULO XII DO PLANO DE TRABALHO

Art. 36. O Plano de Trabalho será elaborado pela Entidade Gestora sob orientação da CECAM/SEDAM, deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I - identificação da Unidade de Conservação (nome, código CNUC e base legal de criação);

II - diagnóstico situacional da UC (aspectos ambientais, fundiários, estruturais e de gestão);

III - objetivos e metas específicas vinculadas à aplicação da compensação;

IV - descrição das ações a serem executadas, com detalhamento técnico, prazos e justificativas ambientais;

V - orçamento detalhado, com indicação dos itens de despesa, valores estimados e cronograma de desembolso;

VI - cronograma físico-financeiro, vinculado às metas propostas;

- VII - indicadores de desempenho e resultados esperados;
- VIII - previsão de contratação de bens e serviços, com justificativa da pertinência e relação com o plano de manejo, regularização fundiária, demarcação ou outras medidas previstas nos TCCA vigentes;
- IX - cotação de preços para aquisições ou prestação de serviços;
- X - compatibilidade com o Plano de Manejo da unidade, quando existir, e deliberações da CECAM.

CAPÍTULO XIII

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DAS PENALIDADES

Art. 37. A compensação ambiental será atualizada em conformidade ao índice estabelecido no TCCA, desde a data de sua fixação pelo órgão licenciador, até a data do depósito.

Art. 38. O atraso superior a 10 dias sujeita o empreendedor:

- I - multa diária de 0,33%, limitada a 20% da parcela;
- II - juros de mora de 1% ao mês;
- III - vencimento antecipado das parcelas vincendas;
- IV - comunicação ao órgão licenciador.

CAPÍTULO XIV

DA APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA IN-ICMBIO Nº 8/2023

Art. 39. A Instrução Normativa ICMBio nº 8 de 23 de agosto de 2023, do Instituto Chico Mendes de Biodiversidade, ou outra que poderá vir a sucedê-la, será utilizada apenas como referência técnica complementar quando estritamente necessário ao embasamento de situações excepcionais não previstas na presente Instrução Normativa, e tão somente, em caráter subsidiário, sendo inaplicáveis ao Estado de Rondônia todos os dispositivos de normativas federais que:

- I - imponham modelos de governança exclusivos da administração federal;
- II - estabeleçam etapas burocráticas não previstas na Lei nº 9.985/2000 ou no Decreto nº 4.340/2002;
- III - condicionem atos da SEDAM a estruturas inexistentes na esfera estadual;
- IV - ampliem obrigações sem fundamento legal;
- V - estipulem procedimentos mais onerosos, ineficientes ou incompatíveis com o alcance dos objetivos da compensação ambiental.

Parágrafo único. Prevalece integralmente a autonomia normativa e administrativa do Estado na regulamentação e execução da compensação ambiental, preservando-se sua competência concorrente com a União para versar sobre normas e regulamentos no âmbito da matéria ambiental.

CAPÍTULO XV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. Os empreendimentos considerados de significativo impacto ambiental e que não tiveram a compensação ambiental cobrada na fase de Licença de Instalação - LI dependerão do atendimento do disposto nesta Instrução Normativa para obtenção das licenças subsequentes ou de suas renovações, independentemente da fase de licenciamento em que se encontrarem.

§ 1º Os empreendimentos que concluíram o processo de licenciamento após a publicação da Lei Federal nº 9.985/2000 e que não tiveram suas compensações ambientais definidas e cobradas deverão se adequar ao disposto nesta Instrução Normativa.

§ 2º Os empreendimentos em implantação ou em operação e não licenciados estão sujeitos à compensação ambiental na Licença de Operação Corretiva, desde que tenha ocorrido significativo impacto ambiental a partir da data da publicação da Lei Federal nº 9.985/2000.

§ 3º Os empreendimentos que concluíram o processo de licenciamento com a obtenção da Licença de Operação a partir da publicação da Lei Federal nº 9.985/2000 e que não tiveram suas compensações ambientais definidas e cobradas estão sujeitos à compensação ambiental no momento de renovação da Licença de Operação ou quando convocados pelo órgão licenciador, considerados os significativos impactos ocorridos a partir de 19 de julho de 2000.

§ 4º Os empreendimentos que tiverem obtido Licença Prévia - LP ou de Instalação - LI a partir da publicação da Lei Federal nº 9.985, de 2000 e que não tiveram suas compensações ambientais definidas e cobradas estão sujeitos à compensação ambiental no momento da concessão da licença subsequente, considerados os significativos impactos ocorridos a partir de 19 de julho de 2000.

Art. 41. A SEDAM publicará em seu site os Termos de Compromisso de Compensação Ambiental, as atas das reuniões da CECAM e as prestações de contas das compensações ambientais na modalidade de execução direta e indireta, bem como demais projetos e estudos inerentes à compensação ambiental, assegurando-se a publicidade e transparência.

Art. 42. A compensação ambiental de que trata esta Instrução normativa não exclui a obrigação de atender as condicionantes definidas no processo de licenciamento, bem como as demais exigências normativas aplicáveis.

Art. 43. O não cumprimento das obrigações e prazos acordados no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental - TCCA será comunicado à Câmara Estadual de Compensação Ambiental - CECAM, que encaminhará o processo à Procuradoria-Geral do Estado para a tomada das providências cabíveis, sem prejuízo das consequências expressas no próprio Termo de Compromisso.

Art. 44. Os casos omissos serão resolvidos pela SEDAM conjuntamente com a CECAM, observada a legislação vigente.

Art. 45. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 25 de agosto de 2026.

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário-Adjunto do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 75827035

Portaria nº 322 de 21 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. nº 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Despacho SEDAM-CAD (75792621), constantes nos autos do Processo SEI/RO n.º 0028.018549/2026-90.

R E S O L V E:

Art. 1º.**CONCEDER** a Promoção Funcional no Plano de Carreira, Cargos e Remuneração, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, previsto na Lei Complementar n.º 1.120, de 22 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo discriminado:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	GRUPO	CLASSE/REFERÊNCIA DA AVALIAÇÃO	CLASSE/REFERÊNCIA DA PROGRESSÃO EM TELA	EFEITO FINANCEIRO RETROAGINDO A CONTAR DE
WENDER VICTOR CALAZAM	*****612	ENGENHEIRO FLORESTAL	05/05/2021 a 04/05/2026	I	2 C	3 A	05/05/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 75805808

Portaria nº 323 de 21 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. nº 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Despacho SEDAM-CAD (75793305), constantes nos autos do Processo SEI/RO n.º 0028.005801/2023-58.

R E S O L V E:

Art. 1º.**CONCEDER** a Promoção Funcional no Plano de Carreira, Cargos e Remuneração, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, previsto na Lei Complementar n.º 1.120, de 22 de dezembro de 2021, a servidora abaixo discriminada:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	GRUPO	CLASSE/REFERÊNCIA DA AVALIAÇÃO	CLASSE/REFERÊNCIA DA PROGRESSÃO EM TELA	EFEITO FINANCEIRO RETROAGINDO A CONTAR DE

MARILDA DE OLIVEIRA	*****248	ENGENHEIRO FLORESTAL	21/07/2021 a 20/07/2026	I	2 C	3 A	21/07/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 75806428

Portaria nº 324 de 21 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. nº 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Despacho SEDAM-CAD (75794280), constantes nos autos do Processo SEI/RO n.º 0028.010689/2026-10.

R E S O L V E:

Art. 1º.**CONCEDER** a Promoção Funcional no Plano de Carreira, Cargos e Remuneração, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, previsto na Lei Complementar n.º 1.120, de 22 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo discriminado:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	GRUPO	CLASSE/REFERÊNCIA DA AVALIAÇÃO	CLASSE/REFERÊNCIA DA PROGRESSÃO EM TELA	EFEITO FINANCEIRO RETROAGINDO A CONTAR DE
TYAGO MATHEUS REINICKE	*****673	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	13/05/2021 a 12/05/2026	I	2 C	3 A	13/05/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 75807130

Portaria nº 325 de 21 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. nº 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Despacho SEDAM-CAD (75795966), constantes nos autos do Processo SEI/RO n.º 0028.009837/2026-53.

R E S O L V E:

Art. 1º.**CONCEDER** a Promoção Funcional no Plano de Carreira, Cargos e Remuneração, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, previsto na Lei Complementar n.º 1.120, de 22 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo discriminado:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	GRUPO	CLASSE/REFERÊNCIA DA AVALIAÇÃO	CLASSE/REFERÊNCIA DA PROGRESSÃO EM TELA	EFEITO FINANCEIRO RETROAGINDO A CONTAR DE
HERMERSON JOSE DA SILVA ALVARENGA	*****610	GEÓGRAFO	05/05/2021 a 04/05/2026	I	2 C	3 A	05/05/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 75809168

AVISO**DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90282/2025/SUPEL/RO**

Considerando tudo o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 0028.006945/2024-11 (SEI), a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, torna público aos interessados que **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão na forma Eletrônica **Nº 90126/2025/SUPEL/RO**, cujo objeto é **Aquisição de Estações Hidrometeorológicas (Plataforma de Coleta de Dados - PCDS) e peças sobressalentes com serviço de instalação e treinamento, visando atender as necessidades desta Secretaria**, em favor da Empresa **DUALBASE TECNOLOGIA ELETRONICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.780.600/0001-73**, no valor total de **R\$ 2.480.472,95 (dois milhões, quatrocentos e oitenta mil, quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos)**. PORTO VELHO- RO, 25 DE AGOSTO 2026.

SÁVIO RUBENS ALMEIDA MONTEIRO

Coordenador em substituição - COPAF

Portaria nº 110 de 25 de Fevereiro de 2025.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 75888652

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - SEDEC**

Portaria de férias nº 12856 de 24 de agosto de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 8 DE ABRIL DE 2026 de 13/04/2026, publicada no DOE n.09/04/2026, de 01/01/0001.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIO GARCIA LEITE LOPES**, SEDEC - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****971, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(31/08/2026 a 09/09/2026) e (19/10/2026 a 28/10/2026) e (15/12/2026 a 24/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(19/11/2026 a 28/11/2026) e (15/12/2026 a 24/12/2026) e (28/12/2026 a 06/01/2027)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/08/2026.**CELIO DOS SANTOS FERREIRA**

SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo DOC63627

Portaria de férias nº 12857 de 24 de agosto de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 8 DE ABRIL DE 2026 de 13/04/2026, publicada no DOE n.09/04/2026, de 01/01/0001.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDILENE BARBOSA DE ALMEIDA**, SEDEC - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula *****107, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, originalmente marcadas para o **12/05/2026 a 21/05/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **12/05/2026 a 21/05/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **09/09/2026 a 18/09/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/08/2026.

CELIO DOS SANTOS FERREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo DOC63628

Portaria de férias nº 12858 de 24 de agosto de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 8 DE ABRIL DE 2026 de 13/04/2026, publicada no DOE n.09/04/2026, de 01/01/0001.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDISON MEDEIROS DE SOUZA**, PROCON - Assessor I - CDS-01 *, matrícula *****544, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(16/08/2026 a 14/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/11/2026 a 07/12/2026) e (01/12/2027 a 15/12/2027)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/08/2026.

CELIO DOS SANTOS FERREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo DOC63629

Portaria de férias nº 12859 de 24 de agosto de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 8 DE ABRIL DE 2026 de 13/04/2026, publicada no DOE n.09/04/2026, de 01/01/0001.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **KAIO LEITE VASCONCELOS**, SEDEC - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****678, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/06/2026 a 17/06/2026) e (01/09/2026 a 10/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/06/2026 a 17/06/2026) e (01/12/2027 a 10/12/2027)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/08/2026.

CELIO DOS SANTOS FERREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo DOC63630

Portaria de férias nº 12860 de 24 de agosto de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 8 DE ABRIL DE 2026 de 13/04/2026, publicada no DOE n.09/04/2026, de 01/01/0001.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **Leticia Paula Cazula Silva**, SEDEC - Chefe de Recursos Humanos - CDS-05 *, matrícula *****352, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(01/04/2026 a 10/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/10/2026 a 29/10/2026) e (11/08/2027 a 20/08/2027)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/04/2026 a 10/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/10/2026 a 29/10/2026) e (16/03/2027 a 25/03/2027)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/08/2026.

CELIO DOS SANTOS FERREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo DOC63631

Portaria de férias nº 12861 de 24 de agosto de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 8 DE ABRIL DE 2026 de 13/04/2026, publicada no DOE n.09/04/2026, de 01/01/0001.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SIMONE RODRIGUES DE ALMEIDA**, ANALISTA EDUCACIONAL - ECONOMISTA, matrícula *****683, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, originalmente marcadas para o(e) que foram interrompidas a contar do dia, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **23/11/2026 a 12/12/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/08/2026.

CELIO DOS SANTOS FERREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo DOC63632

Portaria de férias nº 12862 de 24 de agosto de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 8 DE ABRIL DE 2026 de 13/04/2026, publicada no DOE n.09/04/2026, de 01/01/0001.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **Vitor de Melo Gonçalves**, SEDEC - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula *****508, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(18/08/2026 a 01/09/2026) e (02/11/2026 a 16/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/11/2026 a 17/11/2026) e (01/12/2026 a 15/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/08/2026.

CELIO DOS SANTOS FERREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo DOC63633

Portaria de férias nº 12863 de 24 de agosto de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 8 DE ABRIL DE 2026 de 13/04/2026, publicada no DOE n.09/04/2026, de 01/01/0001.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **KAIO LEITE VASCONCELOS**, SEDEC - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****678, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(16/01/2025 a 25/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/09/2025 a 24/09/2025) e (01/12/2026 a 10/12/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/01/2025 a 25/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/09/2025 a 24/09/2025) e (01/11/2027 a 10/11/2027)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/08/2026.

CELIO DOS SANTOS FERREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo DOC63634

Portaria de férias nº 12864 de 24 de agosto de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 8 DE ABRIL DE 2026 de 13/04/2026, publicada no DOE n.09/04/2026, de 01/01/0001.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **KAIO LEITE VASCONCELOS**, SEDEC - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****678, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(01/09/2024 a 10/09/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/10/2026 a 10/10/2026) e (01/11/2026 a 10/11/2026)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/2024 a 10/09/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/09/2027 a 10/09/2027) e (01/10/2027 a 10/10/2027)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/08/2026.

CELIO DOS SANTOS FERREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo DOC63635

Portaria de férias nº 12865 de 24 de agosto de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 8 DE ABRIL DE 2026 de 13/04/2026, publicada no DOE n.09/04/2026, de 01/01/0001.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/11/2024 a 27/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EDILENE BARBOSA DE ALMEIDA, SEDEC - Assessor VI - CDS-06 ***, matrícula *****107, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(18/11/2024 a 27/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/08/2026.

CELIO DOS SANTOS FERREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo DOC63636

ATO CONCESSÓRIO Nº 19/2026/SEDEC-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar n.º 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na **101ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 27 de julho de 2026**.

CONCEDE:

Incentivo tributário previsto na Lei n.º 1558, de 26 de dezembro de 2005, que consiste na outorga de crédito presumido de **85% (oitenta e cinco por cento)** do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS devido no período e informado na Escrituração Fiscal Digital - EFD (SPED Fiscal), para produtos industrializados que contenham no mínimo as seguintes especificações: **INDUSTRIALIZAÇÃO DA CARNE BOVINA (DESOSSADA, EM CORTES ESPECIAIS, EMBALADOS A VÁCUO E ENCAIXOTADOS COM LOGOMARCA) E MIÚDOS PARA CONSUMO HUMANO, EXCETO PRODUTOS E/OU SUBPRODUTOS NÃO COMESTÍVEIS**, conforme projeto econômico-financeiro a ser utilizado no prazo de 120 (cento e vinte) meses, pela empresa **FRIGORÍFICO MÃO FORTE LTDA**, CNPJ: **56.952.749/0001-93** e Inscrição Estadual sob n.º **7067666**, instalada no município de **ITAPUÃ DO OESTE/RO**, na modalidade **IMPLANTAÇÃO**, a contar da data da publicação, condicionado à vigência das regras de transição da reforma tributária, instituída pela Emenda Constitucional nº 132.

A aplicação do percentual de crédito presumido deverá obedecer às condições estabelecidas na Resolução n.º 003/2006/SEDEC-CONDER, publicada no DOE n.º 113, de 25 de agosto de 2006.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Presidente do CONDER

Protocolo 74799485

ATO CONCESSÓRIO Nº 20/2026/SEDEC-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar n.º 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e

em decisão tomada na **101ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 27 de julho de 2026.**

C O N C E D E:

Incentivo tributário previsto na Lei n.º 1.558, de 26 de dezembro de 2005, que consiste na outorga de crédito presumido de **70% (setenta por cento)** do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS devido no período e informado na Escrituração Fiscal Digital - EFD (SPED Fiscal), para produtos industrializados que contenham no mínimo as seguintes especificações: **FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS**, conforme projeto econômico-financeiro a ser utilizado no prazo de 120 (cento e vinte) meses, pela empresa **NUTRIVA NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA**, CNPJ: **52.869.115/0001-10** e Inscrição Estadual sob n.º **6825508**, instalada no município de **ARIQUEMES/RO**, na modalidade **IMPLANTAÇÃO**, a contar da data da publicação, condicionado à vigência das regras de transição da reforma tributária, instituída pela Emenda Constitucional nº 132.

A aplicação do percentual de crédito presumido deverá obedecer às condições estabelecidas na Resolução n.º 007/2017/SEDEC-CONDER, publicada no DOE n.º 113, de 25 de agosto de 2006.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 74799552

ATO CONCESSÓRIO Nº 21/2026/SEDEC-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar n.º 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e em decisão tomada na **101ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 27 de julho de 2026.**

C O N C E D E:

Inclusão de novos produtos no quadro de produção conforme solicitação da empresa **PAPEL GUAJARÁ LTDA**, CNPJ n.º **20.630.021/0001-06** e Inscrição Estadual n.º **4125860**, localizada no município de **GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, previsto na Lei n.º 1.558, de 26 de dezembro de 2005, prorrogado através do Ato n.º **007/2016-CONDER**, que consiste na outorga dos créditos presumidos de 85% (oitenta e cinco por cento) devido no período e informado na Escrituração Fiscal Digital - EFD (SPED Fiscal), restrito aos produtos aprovados e os seus respectivos NCM'S especificados a seguir: **PAPEL TOALHA - 4818.20.00 (2); PAPEL HIGIÊNICO - 4818.10.00 (2); LENÇOL HOSPITALAR - 4818.90.90 (2); TAPETE DE PAPEL - 4818.30.00 (5); SACO DE PAPEL - 4819.40.00 (17); PAPEL ANTI-GORDURA - 4804.59.90 (2); PAPEL TÉRMICO - 4811.90.10 (1); PAPEL JORNAL - 4805.91.00 (10); CAIXA DE PAPEL - 4819.10.00 (2); CAIXA DE PAPEL ONDULADO - 4819.20.00 (2).**

Além das obrigações previstas na legislação vigente, a fruição do incentivo fiscal fica condicionada ao cumprimento do Cronograma de Geração de Novos Investimentos Fixos e Novos Empregos, projetados com a inclusão dos novos produtos.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 74830217

ATO CONCESSÓRIO Nº 22/2026/SEDEC-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar n.º 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e em decisão tomada na **101ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 27 de julho de 2026.**

C O N C E D E:

A prorrogação pelo período de 120 (cento e vinte meses) para utilização do incentivo tributário previsto na Lei nº 1558, de 26 de dezembro de 2005, concedido através do Ato Concessório nº 018/2006/CONDER e prorrogado através do Ato Concessório nº 010/2016/CONDER, à empresa JBS S/A, CNPJ sob o nº 02.916.265/0037-70 e Inscrição Estadual sob o nº. 1266721, localizada no município de **VILHENA/RO**, a contar de **1º de agosto de 2026**, condicionado à vigência das regras de transição da reforma tributária, instituída pela Emenda Constitucional nº 132/2023.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Resolução N. 15/2026/SEDEC-CONDER

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER,

CONSIDERANDO a Política de Incentivo ao Desenvolvimento do Estado de Rondônia, que tem por objetivo a implantação, ampliação e modernização e o aumento da competitividade dos sistemas produtivos no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar as ações estratégicas e o Subprograma de Capacitação e Desenvolvimento Tecnológico e Subprograma de Qualidade e Produtividade - PRODIC;

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo único do artigo 6º da Lei Complementar n.º 283, de 14 de agosto de 2003;

CONSIDERANDO *o constante dos autos do processo nº 0041.003735/2025-75;*

CONSIDERANDO o *Parecer nº 18/2026/SEDEC-CONSIC;*

CONSIDERANDO o *Parecer nº 77/2026/PGE-SEDEC, e*

CONSIDERANDO a decisão tomada na 101ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de julho de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar a utilização dos recursos financeiros na ordem de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para atender Projeto "AgroHub UNIR - Coworking de Gestão Rural em Cacoal/RO", o projeto consiste na aquisição de equipamentos de informática destinados à estruturação tecnológica do AgroHub UNIR, espaço voltado à realização de treinamentos, capacitações e formações continuadas em gestão rural, empreendedorismo, cooperativismo e utilização de tecnologias aplicadas à atividade cafeeira, com execução no Campus da Universidade Federal de Rondônia, no município de Cacoal/RO, conforme Plano de Trabalho.

Art. 2º. As despesas financeiras em epígrafe correrão por conta do Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER.

Art. 3º. Os recursos serão geridos pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, por meio da Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação - CTI/SEDEC.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), data da assinatura eletrônica.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 74795514

Resolução N. 16/2026/SEDEC-CONDER

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER,

CONSIDERANDO a Política de Incentivo ao Desenvolvimento do Estado de Rondônia, que tem por objetivo a implantação, ampliação e modernização e o aumento da competitividade dos sistemas produtivos no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar as ações estratégicas e o Subprograma de Capacitação e Desenvolvimento Tecnológico e Subprograma de Qualidade e Produtividade - PRODIC;

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo único do artigo 6º da Lei Complementar n.º 283, de 14 de agosto de 2003;

CONSIDERANDO *o constante dos autos do processo nº 0041.001711/2026-62;*

CONSIDERANDO o *Parecer nº 21/2026/SEDEC-CONSIC;*

CONSIDERANDO o *Parecer nº 75/2026/PGE-SEDEC, e*

CONSIDERANDO a decisão tomada na 101ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de julho de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar a utilização dos recursos financeiros na ordem de R\$ 748.800,00 (setecentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais) para atender o projeto de "Implementação de Bolsas de Capacitação e Fixação de Recursos Humanos - CAFIX", o projeto consiste na Implementação de Programa de Bolsas de Capacitação e Fixação de Recursos Humanos - CAFIX, com a concessão de 10 (dez) bolsas para mestres e doutores atuarem tecnicamente nas coordenadorias e setores estratégicos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, visando fortalecer a capacidade institucional da Secretaria por meio da produção de estudos técnicos, pesquisas aplicadas,

diagnósticos econômicos, formulação de estratégias de desenvolvimento, monitoramento de indicadores e apoio à elaboração de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico, inovação, empreendedorismo e fortalecimento dos ambientes de negócios no Estado de Rondônia. As bolsas serão financiadas com recursos oriundos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, conforme Plano de Trabalho.

Art. 2º. As despesas financeiras em epígrafe correrão por conta do Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER, enquanto perdurar o contrato e seus aditivos.

Art. 3º. Os recursos serão geridos pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, por meio da Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação - CTI/SEDEC, mediante descentralização orçamentária à Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), data da assinatura eletrônica.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 74801968

Resolução N. 17/2026/SEDEC-CONDER

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER,

CONSIDERANDO a Política de Incentivo ao Desenvolvimento do Estado de Rondônia, que tem por objetivo a implantação, ampliação e modernização e o aumento da competitividade dos sistemas produtivos no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar as ações estratégicas e o Subprograma de Capacitação e Desenvolvimento Tecnológico e Subprograma de Qualidade e Produtividade - PRODIC;

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo único do artigo 6º da Lei Complementar n.º 283, de 14 de agosto de 2003;

CONSIDERANDO *o constante dos autos do processo nº 0041.000314/2026-73;*

CONSIDERANDO *o Parecer nº 20/2026/SEDEC-CONSIC;*

CONSIDERANDO *o Parecer nº 102/2026/PGE-SEDEC, e*

CONSIDERANDO a decisão tomada na 101ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de julho de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar a utilização dos recursos financeiros na ordem de R\$ 1.706.400,00 (um milhão, setecentos e seis mil e quatrocentos reais) para atender o projeto de "Implementação do Programa de Bolsas de Pesquisa Aplicada para atuação nas Unidades Hub.RO no Interior do Estado de Rondônia.", o projeto consiste na concessão de 18 (dezoito) bolsas para atuação nas Unidades Hub.RO em municípios do interior do Estado de Rondônia, visando apoiar a estruturação dos ecossistemas locais de inovação, por meio de atividades técnicas de diagnóstico territorial, produção de dados estratégicos, articulação institucional e suporte ao desenvolvimento de empreendimentos inovadores, conforme Plano de Trabalho.

Art. 2º. As despesas financeiras em epígrafe correrão por conta do Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER, enquanto perdurar o contrato e seus aditivos.

Art. 3º. Os recursos serão geridos pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, por meio da Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação - CTI/SEDEC, em parceria com a Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), data da assinatura eletrônica.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 74803259

Resolução N. 18/2026/SEDEC-CONDER

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER,

CONSIDERANDO a Política de Incentivo ao Desenvolvimento do Estado de Rondônia, que tem por objetivo a implantação, ampliação e modernização e o aumento da competitividade dos sistemas produtivos no Estado de

Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar as ações estratégicas e o Subprograma de Capacitação e Desenvolvimento Tecnológico e Subprograma de Qualidade e Produtividade - PRODIC;

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo único do artigo 6º da Lei Complementar n.º 283, de 14 de agosto de 2003;

CONSIDERANDO *o constante dos autos do processo nº 0012.000357/2026-04*;

CONSIDERANDO o *Parecer Técnico nº 25/2026/SEDEC-CONSIC*;

CONSIDERANDO o *Parecer nº 104/2026/PGE-SEDEC*, e

CONSIDERANDO a decisão tomada na 101ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de julho de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar a utilização dos recursos financeiros na ordem de R\$ 202.208,85 (duzentos e dois mil duzentos e oito reais e oitenta e cinco centavos), cujo o objetivo geral é Implementar o Programa Estadual de Popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação de Rondônia, por meio da articulação entre governo, instituições de ensino e pesquisa, setor produtivo e sociedade civil, promovendo ações permanentes de divulgação científica, educação científica, inclusão social, fortalecimento da cultura científica e valorização da produção científica estadual, em consonância com as diretrizes do Chamamento Público CNPq/FNDCT/MCTI nº 01/2026.

Art. 2º. As despesas financeiras em epígrafe correrão por conta do Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER, enquanto perdurar o contrato e seus aditivos.

Art. 3º. Os recursos serão geridos pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, por meio da Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação - CTI/SEDEC, mediante parceria com a Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERÓ.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), data da assinatura eletrônica.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 74804277

Resolução N. 11/2026/SEDEC-CONDER

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER;

CONSIDERANDO a Política de Incentivo ao Desenvolvimento do Estado de Rondônia, que tem por objetivo a realização do projeto "IMPULSIONAR E DESENVOLVER A ECONOMIA REGIONAL, ECOSSISTEMAS E HABITATS DE INOVAÇÃO";

CONSIDERANDO a necessidade de implementar as ações estratégicas e o Subprograma de Capacitação e Desenvolvimento Tecnológico e o Subprograma de Qualidade e Produtividade - PRODIC;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 6º da Lei Complementar Nº 283 de 14 de agosto de 2003;

CONSIDERANDO *o constante dos autos do processo Nº 0041.004084/2025-31*;

CONSIDERANDO o Parecer Nº 12/2026/SEDEC-CONSIC;

CONSIDERANDO o Parecer Nº 34/2026/PGE-SEDEC; e

CONSIDERANDO a decisão tomada na 99ª Reunião Ordinária, realizada em 1 de abril de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a utilização dos recursos financeiros na ordem de **R\$ 3.020.640,00** (três milhões, vinte mil seiscentos e quarenta reais), tem como objetivo geral a "realização do projeto IMPULSIONAR E DESENVOLVER A ECONOMIA REGIONAL, ECOSSISTEMAS E HABITATS DE INOVAÇÃO no período de 24 meses, com objetivo geral de conhecer, identificar e compreender o potencial de inovação do estado de Rondônia, orientado por seus vetores econômicos e regiões econômicas, assim como de recomendar e assessorar na institucionalização de ecossistemas/habitats temáticos e regionais, em conformidade com os supracitados vetores econômicos".

Art. 2º As despesas financeiras em epígrafe correrão por conta do Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER, enquanto perdurar o contrato e seus aditivos, não sendo necessária sua validação pelo CONDER.

Art. 3º Os recursos serão geridos pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, por meio da Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação - CTI/SEDEC.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026.

Porto Velho (RO), data e hora da assinatura eletrônica.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 70954467

Portaria nº 514 de 12 de agosto de 2026

Altera a Portaria nº 416 de 26 junho de 2026, que dispõe sobre a designação de Gestor(a) e Gestor(a) Suplente do Termo de Cooperação para acompanhamento, monitoramento e avaliação dos objetos vinculados ao Processo Administrativo nº 0041.002950/2024-78, referente a parceria firmada entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e a Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERÓ, por meio de Termo de Cooperação, para execução do **Programa Fruticultura**;

O **SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.105, de 12 de novembro de 2021, e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 416 de 26 junho de 2026, que designou Gestor(a) e Gestor(a) Suplente para acompanhamento, monitoramento e avaliação dos objetos vinculados ao Processo Administrativo nº 0041.002950/2024-78, referente a parceria firmada entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e a Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERÓ, por meio de Termo de Cooperação, para execução do Programa Fruticultura;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do referido Termo de Cooperação;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição estabelecida no art. 1º da Portaria nº 416 de 26 junho de 2026, que passa a vigorar com as seguintes designações:

I - Gestor(a) do Termo de Cooperação:Servidor(a): **Ane Pablicia Vinhorque Cardoso**

Cargo: Assessora

II - Gestor(a) Suplente do Termo de Cooperação:Servidor(a): **Évelyn Cordeiro Teramoto**

Cargo: Assessora

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 416 de 26 junho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI

Secretário-Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 75437133

Portaria nº 534 de 25 de agosto de 2026

Revoga a Portaria nº 418 de 26 de junho de 2026, e designa Gestor(a) de Contrato e Fiscal(is) de Contrato para o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto referente ao **Processo nº 0041.003951/2025-11**, que trata da contratação, por inexigibilidade de licitação, da **RB CURSOS E TREINAMENTOS LTDA.**, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria para o fortalecimento, manutenção e execução do Plano de Trabalho de 2026 do Fórum

Permanente Rondoniense da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (FROMIMPE).

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965/2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.105/2021, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021, aplicáveis ao acompanhamento, fiscalização e recebimento de prestação de serviço;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 28.874/2024, que regulamenta as contratações públicas no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que o Processo nº 0041.003951/2025-11 resultou na contratação, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/21, da RB CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, para contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria para o Fortalecimento, Manutenção e Execução do Plano de Trabalho de 2026 do Fórum Rondoniense Permanente da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (FROMIMPE), conforme Termo de Referência SEI nº 68396775 e Termo de Contrato nº 79/2026/PGE-SEDEC;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores responsáveis pela gestão, fiscalização e recebimento provisório e definitivo do objeto;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 418 de 26 de junho de 2026.

Art. 2º Designar os(as) seguintes servidores(as) para o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto contratado referente ao Processo nº 0041.003951/2025-11:

I - Gestor(a) de Contrato:

Servidor(a): **Évelyn Cordeiro Teramoto**

Matrícula nº *****837

Cargo: Assessora XIV

II - Fiscal de Contrato:

Servidor(a): **Daniel Araújo do Nascimento**

Matrícula nº *****520

Cargo: Assessor V

Art. 3º O acompanhamento e a fiscalização deverão observar o disposto nos arts. 19 a 28 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, nos arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021 e as atribuições previstas no Termo de Referência.

Art. 4º Compete aos servidores designados:

- I. acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- II. verificar a conformidade dos produtos técnicos, relatórios, planos, metodologias e demais entregáveis com as especificações constantes do Termo de Referência e do contrato;
- III. proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto, observadas as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
- IV. registrar e comunicar eventuais inconformidades verificadas durante a execução contratual;
- V. emitir os atestos necessários para fins de liquidação e pagamento da despesa, bem como praticar os demais atos inerentes às atribuições de gestão e fiscalização contratual.

Art. 5º Nas ausências e impedimentos da Gestora e do Fiscal do Contrato, os respectivos suplentes, quando designados, assumirão integralmente as atribuições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 75919895

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que dispensou licitação em razão de pequeno valor,

para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**, para atender a Superintendência Estadual de Turismo - SETUR/RO, no valor total de R\$ 63.499,00 (sessenta e três mil quatrocentos e noventa e nove reais), conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 0038.000440/2026-87, em favor da empresa **65.765.593 DANIELE SOUZA DA SILVA - CNPJ nº 65.765.593/0001-22**.

Publique-se.

Izabel da Silva Santos

Superintendente Estadual de Turismo - em substituição - SETUR/RO

Portaria nº 72 de 21 de agosto de 2026

Protocolo 75459408

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.000629/2026-70

INTERESSADOS: **CLAUDIO NORIO HIKAGUE, KELLY VIEIRA CORDEIRO, FÁBIO ROGÉRIO DE SOUZA E CLIVER LEANDRO DA SILVA**

Considerando o Parecer nº 256/2026/SETUR-CI (75812564) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias dos servidores, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

MARIA IARLA SANTOS DE SOUZA

Coordenadora de Administração e Finanças

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

Porto Velho/RO, 25 de Agosto de 2026

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

IZABEL DA SILVA SANTOS

Matrícula ****695

Portaria 72 de 21 de agosto de 2026 (75785713)

Superintendente Estadual de Turismo - Em Substituição

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 75901635

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 382 de 25 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), dispõe sobre a necessidade de designação de agentes públicos para o desempenho das funções de gestor e fiscal de contratos, conforme os arts. 117 a 120;

CONSIDERANDO que o desempenho da função de fiscal de contratos administrativos demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º INCLUIR o servidor abaixo qualificado:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	John Kennedy Carneiro de Oliveira	*****481	Engenheiro Eletricista, contratado via Edital n.º 50/2024;

Art. 2º FICAM os servidores abaixo qualificados, para responder, dentro das suas atribuições legais, conforme estabelecido em normas, e acompanhar, fiscalizar, medir, receber, provisória e definitivamente, o objeto do Contrato nº 52/2026/PGE-SEOSP (68293960), que entre si celebram o ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a empresa CONSÓRCIO PROJETOS E REFORMA ESTÁDIO ALUÍZIO, cujo objeto consiste em Contratação Integrada de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura, para elaboração de projetos básico (ND 350), legal e executivo (ND400) de arquitetura, projetos complementares de engenharia, aprovação nos órgãos competentes, As Built (ND500) e execução da Reforma e Ampliação do Estádio Aluízio Ferreira, sito à Rua Rui Barbosa, 980, bairro Arigolândia, no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Lucyane Pires Barbosa	*****798	Engenheira Civil, contratado via Edital n.º 50/2024;
2	Émerson da Rocha Oliveira	*****895	Engenheiro Civil, contratado via Edital n.º 50/2024;
3	Sebastião Pacheco da Silva	*****515	Assessor VIII, com graduação em Engenharia Elétrica
4	John Kennedy Carneiro de Oliveira	*****481	Engenheiro Eletricista, contratado via Edital n.º 50/2024;

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 75894961

Portaria nº 380 de 25 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), dispõe sobre a necessidade de designação de agentes públicos para o desempenho das funções de gestor e fiscal de contratos, conforme os arts. 117 a 120;

CONSIDERANDO que o desempenho da função de fiscal de contratos administrativos demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º INCLUIR o servidor abaixo qualificado:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	John Kennedy Carneiro de Oliveira	*****481	Engenheiro Eletricista, contratado via Edital n.º 50/2024;

Art. 2º FICAM os servidores abaixo qualificados, para responder, dentro das suas atribuições legais, conforme estabelecido em normas, e acompanhar, fiscalizar, medir, receber, provisória e definitivamente, o objeto do Contrato n.º 899/2024/PGE-FEASE (0051289521), que entre si celebram o ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE e a MEKA ENGENHARIA LTDA - EPP com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para a execução, no regime de empreitada por preço global, das obras e serviços de engenharia necessários para a Construção do Centro de Atendimento Socioeducativo - CASE, no município de Porto Velho-RO.

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Émerson da Rocha Oliveira	*****895	Engenheiro Civil, contratado via Edital n.º 50/2024;
2	Luis Henrique de Oliveira Campelo Almeida	*****370	Engenheiro Civil, contratado via Edital n.º 50/2024;
3	Davi Martins Gonçalves	*****513	Assessor VIII, com graduação em engenharia civil;
4	Sebastião Pacheco da Silva	*****515	Assessor VIII, com graduação em engenharia elétrica;
5	Tamara Ramos Alencar	*****443	Chefe de Núcleo de Engenharia, Infraestrutura e Serviços Públicos de Cacoal, com graduação em Arquitetura;
6	John Kennedy Carneiro de Oliveira	*****481	Engenheiro Eletricista, contratado via Edital n.º 50/2024;

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 75893017

Portaria nº 381 de 25 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), dispõe sobre a necessidade de designação de agentes públicos para o desempenho das funções de gestor e fiscal de contratos, conforme os arts. 117 a 120;

CONSIDERANDO que o desempenho da função de fiscal de contratos administrativos demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º INCLUIR o servidor abaixo qualificado:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	John Kennedy Carneiro de Oliveira	*****481	Engenheiro Eletricista, contratado via Edital n.º 50/2024;

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo qualificados, para responder, dentro das suas atribuições legais, conforme estabelecido em normas, e acompanhar, fiscalizar, medir, receber, provisória e definitivamente, o objeto do Contrato n.º 612/2024/PGE-SEOSP (0049326273), que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de estado de obras e serviços públicos - SEOSP e a empresa 3R CONSTRUÇÕES LTDA, objetivando a Revitalização e Ampliação de Espaço Público CEDEL - Jardim Santana, no município de Porto Velho - RO.

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Juliana Marcolino Villar	*****187	Assessor VIII com graduação em arquitetura;
2	Mayra Coutinho Barbosa	*****977	Chefe de Núcleo de Engenharia, Infraestrutura e Serviços Públicos, com graduação em Engenharia Civil;
3	Sebastião Pacheco da Silva	*****515	Assessor VIII, com graduação em Engenharia Elétrica
4	Lucyane Pires Barbosa	*****798	Engenheira Civil, contratado via Edital n.º 50/2024;
5	John Kennedy Carneiro de Oliveira	*****481	Engenheiro Eletricista, contratado via Edital n.º 50/2024;

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 75894009

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 0069.001841/2026-97

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 761 (75875161), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade do beneficiado, FELIPE MARTINS DE PAULA, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 75892658

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 0069.002138/2026-04

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 755 (75844759), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, CAIO SOUZA ARAUJO; ELIANE MIRANDA DE SOUZA DE ALVES; ANDREIA MIRANDA SEIBERT DE ALENCAR; JOSILEIDE DE SOUZA BARRETO SCHUMANN e RONIER SANTOS SOARES, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 75892868

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 0069.002089/2026-00

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 760 (75869107), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade do beneficiado, GABRIEL BREMMER DO NASCIMENTO, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 75901831

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2026

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 17 de dezembro de 2025, publicado no diário oficial nº 242 de 23 de dezembro de 2025, que concedeu a requisição do servidor SIDINEI DE SOUZA TORRENTE FERREIRA, ocupante do cargo de Agente de Portaria, aproveitado no cargo de Almoxarife, matrícula nº *****762, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes, para desenvolver suas atividades no Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia-TRE - 28ª Zona Eleitoral.

Onde se Lê	Leia-se
SIDINEI DE SOUZA TORRENTE	SIDINEI DE SOUZA TORRENTE FERREIRA

Rondônia, 19 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 75705542

Portaria nº 2097 de 23 de agosto de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 1122, de 12 de abril de 2024, que regulamenta o escritório remoto – home office no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (75574603) e Plano de Trabalho Home Office (75574648), nos autos do Processo SEI nº 0009.001934/2026-26;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR** pelo período de 22/08/2026 a 20/11/2026, o Regime de Escritório Remoto da servidora VANESSA GONCALVES DE LIMA TEIXEIRA, Arquiteta, matrícula nº *****845, lotada na Gerência de Análise e Acompanhamento Técnico de Convênios, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 75833165

Portaria nº 2098 de 23 de agosto de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de

2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (75770380) e Declaração da Justiça Eleitoral (69017355), nos autos do Processo SEI n.º 0009.080292/2022-90;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 2 (dois) dias, ao servidor **HIDERALDO CORREIA FERRO JUNIOR**, matrícula n.º *****958, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na 4ª Residência Regional de Cacoal, referente a serviços prestados nas Eleições Municipais de 2024, para ser usufruído em **03/09/2026 e 04/09/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 75833307

AVISO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 126/2026

CONTRATANTE (UASG): 925851

Unidade Orçamentária: Departamento Estadual Estradas e Rodagem e Transportes - DER/RO (**11025**)

Unidade Requisitante: DER-GTI - Gerência de Tecnologia da Informação

Processo Administrativo nº: 0009.003969/2026-08

Torna-se público que o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO**, por meio da **Gerência de Licitação - GEL**, sediada à Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 5º Andar, bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, 76.803-470, realizará dispensa na forma eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço por Grupo**, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e materiais de infraestrutura de rede, destinados à modernização e padronização do ambiente tecnológico das unidades do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia.

Valor Estimado da Contratação: R\$ 55.364,05 (cinquenta e cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos).

Data dos Lances: 01/09/2026.

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 (horário Brasília).

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Gerência de Licitação, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, sito à Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 5º Andar, bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, 76.803-470 - e-mail: der.sel.ro@gmail.com e telefone: (69) 3212-8602.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 75531584

Portaria nº 2079 de 19 de agosto de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), nestas palavras:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou

pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, apresenta em seus artigos 19 a 28, as atribuições da gestão e fiscalização dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** para atuarem, na observância da legislação vigente, como Gestor e Fiscal Titular do presente objeto a ser contratado, que visa a contratação de empresa especializada em capacitação e desenvolvimento, os servidores abaixo qualificados:

PROCESSO	NOTA DE EMPENHO	OBJETO	CONTRATADA	GESTOR TITULAR	FISCAL TITULAR
0009.006558/2026-66	NE - Nota de Empenho 2026NE01008 (75243289)	Contratação de empresa especializada para a capacitação e desenvolvimento de 01 (uma) servidora do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia (DER/RO), lotada na Assessoria Técnica do Gabinete do Diretor-Geral, para participação no curso “Completo de Licitações e Contratos para Formação de Gestores: Contratações Públicas com Abordagens de IA na Fase Preparatória”, a ser realizado no período de 11 a 14 de agosto de 2026, na modalidade presencial, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.	CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA	GESIANE MATIAS ESTEVES Matrícula: *****334	MAXWEL CAVALCANTE LACERDA Matrícula: *****820

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 75698827

Portaria nº 2105 de 24 de agosto de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, na qualidade de Presidente do Conselho Administrativo do Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando a Lei Complementar nº 292, de 29 de dezembro de 2003, que instituiu o Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA;

Considerando a Lei Complementar nº 1.333, de 6 de abril de 2026, que alterou, acresceu e revogou dispositivos da Lei Complementar nº 292, de 29 de dezembro de 2003, vinculando o FITHA ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO;

Considerando que o art. 6º da Lei Complementar nº 292/2003, com redação dada pela Lei Complementar nº 1.333/2026, dispõe que o acompanhamento das ações do FITHA ocorrerá por meio de Conselho Administrativo, composto por 2 representantes do DER, 1 representante da SEFIN, 1 representante da SEPOG, 1 representante da Casa Civil e 2 representantes da Associação Rondoniense de Municípios - AROM;

Considerando que o § 2º do art. 6º da Lei Complementar nº 292/2003 estabelece que o Diretor-Geral do DER/RO será o Presidente do Conselho Administrativo do FITHA;

Considerando que as funções do Conselho Administrativo do FITHA são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas, nos termos do § 3º do art. 6º da Lei Complementar nº 292/2003;

Considerando as indicações encaminhadas pela Casa Civil (71131898), SEPOG (71249975), SEFIN (71314399), AROM (71465173) e DER/RO (71947860) no Processo SEI nº 0009.004237/2026-27.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Administrativo do Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA, nos termos da Lei Complementar nº 292, de 29 de dezembro de 2003, com redação dada pela Lei Complementar nº 1.333, de 6 de abril de 2026.

I - representantes da Casa Civil:

- a) ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, Secretário-Chefe da Casa Civil, titular;
- b) IRVING BORGES VITORINO, Diretor Executivo da Casa Civil, suplente.

II - representantes do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO:

a) EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS, Diretor-Geral do DER/RO, na condição de Presidente do Conselho Administrativo do FITHA;

- b) ELIZA ELIS HENZ, Diretora Executiva do DER/RO.

III - representantes da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN:

- a) MÁRCIO ALVES PASSOS, Secretário Adjunto de Estado de Finanças, titular;
- b) EMERSON DE FREITAS DA SILVA, Auditor Fiscal, suplente.

IV - representantes da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG:

- a) BEATRIZ BASÍLIO MENDES, Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, titular;
- b) JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE, Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, suplente.

V - representantes da Associação Rondoniense de Municípios - AROM:

- a) MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA, Prefeito do Município de Nova Mamoré e Presidente da AROM;
- b) JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEA, Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé.

Art. 2º Os suplentes designados substituirão os respectivos titulares nas hipóteses de ausência, impedimento ou impossibilidade de participação nas reuniões do Conselho Administrativo do FITHA.

Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento do Diretor-Geral do DER/RO, os atos do FITHA serão praticados por seu substituto legal, nos termos do art. 5º-A da Lei Complementar nº 292/2003, com redação dada pela Lei Complementar nº 1.333/2026.

Art. 3º As funções desempenhadas no âmbito do Conselho Administrativo do FITHA são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 4º A Coordenação Administrativa e Financeira do DER/RO deverá adotar as providências administrativas necessárias à instalação dos trabalhos do Conselho Administrativo do FITHA, inclusive quanto à convocação da reunião inaugural, organização da pauta, registro em ata e encaminhamento dos atos normativos a serem submetidos à deliberação do colegiado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Presidente do Conselho Administrativo

Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação-FITHA

Protocolo 75875391

Portaria nº 2103 de 24 de agosto de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

Considerando o constante no Memorando nº 203 DER-USROM (ID.75804745) e Certidão 436 (ID.75854000), bem como nos autos do processo 0009.009254/2026-51.

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR interrupção a partir de **01/07/2026** a **30/07/2026** - 30 (trinta) dias, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor MANOEL LEITE RODRIGUES, matrícula nº *****391, ocupante do cargo de Chefe de Equipe I, lotado na Usina de Rolim de Moura, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir em 01/07/2026 a 30/07/2026 - 30 (trinta) dias, **referente ao exercício de 2026.**

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 75854092

Portaria nº 2113 de 24 de agosto de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 1122, de 12 de abril de 2024, que regulamenta o escritório remoto - home office no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (75720505) e Plano de Trabalho Home Office (75720734), nos autos do Processo SEI nº 0009.001137/2026-49;

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR** pelo período de 29/08/2026 a 27/11/2026, o Regime de Escritório Remoto da servidora ELEN ROSE PEREIRA DE SOUSA, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº *****475, lotada na Corregedoria Geral deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 75886564

Portaria nº 2112 de 24 de agosto de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 1122, de 12 de abril de 2024, que regulamenta o escritório remoto - home office no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (74948520) e Plano de Trabalho Home Office (74948619), nos autos do Processo SEI nº 0020.004726/2025-40;

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR** pelo período de **24/07/2026 a 22/10/2026**, o Regime de Escritório Remoto da servidora **VALQUÍRIA BERTOLOTTO FLORENCE ALBUQUERQUE DA ROSA**, Assessora de Procurador, matrícula nº *****299, lotada na Procuradoria Setorial deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 75886507

Portaria nº 2111 de 24 de agosto de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Decreto (75716696) e a Autorização (75750601), nos autos do Processo SEI nº 0009.009174/2026-03;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 19/08/2026, na 7ª Residência Regional de Alvorada D' Oeste, a servidora **MARILDE JURELO**, matrícula nº *****872, para exercer o Cargo de Direção Superior, de Chefe de Equipe I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 75886469

Portaria nº 2110 de 24 de agosto de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Decreto (75716057) e a Autorização (75757342), nos autos do Processo SEI nº 0009.009172/2026-14;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 19/08/2026, na 8ª Residência Regional de Ji-Paraná, a servidora **JULLY DA SILVA BRAGA**, matrícula nº *****864, para exercer o Cargo de Direção Superior, de Assessora Técnica I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 75886421

Portaria nº 2109 de 24 de agosto de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Decreto (75444780) e a Autorização (75738078), nos autos do Processo SEI nº 0009.008933/2026-11;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 14/08/2026, na Usina de Cacoal, o servidor **DIEGO BRAGANCA DA CONCEICAO**, matrícula nº *****798, para exercer o Cargo de Direção Superior, de Chefe de Equipe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 75886373

Portaria nº 2108 de 24 de agosto de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Decreto (75712895) e a Autorização (75755214), nos autos do Processo SEI nº 0009.009166/2026-59;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 17/08/2026, na 14ª Residência Regional de Extrema, o servidor **TIAGO DIAS MAIA**, matrícula nº *****960, para exercer o Cargo de Direção Superior, de Chefe de Equipe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Portaria nº 2107 de 24 de agosto de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE nº 174.

CONSIDERANDO o Decreto (75444590) e a Autorização (75742859), nos autos do Processo SEI nº 0009.008931/2026-13;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 17/08/2026, na 2ª Residência Regional de Ariquemes, o servidor **MARCIO LIMA VIEIRA**, matrícula nº *****795, para exercer o Cargo de Direção Superior, de Chefe de Equipe de Obras de Arte, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 75886251

Portaria nº 2052 de 14 de agosto de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), nestas palavras:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, apresenta em seus artigos 19 a 28, as atribuições da gestão e fiscalização dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria 2871 (0054481452) em vigência.

Art. 2º - **DESIGNAR** para atuarem, na observância da legislação vigente, como comissão de gestão e fiscalização de contrato do presente objeto: Empresa especializada em locação de balsa para atender as demandas do transporte de navegação, travessia de veículos, cargas e passageiros, localizada na RO-005, km 40, Ramal Nova Aliança, Porto Velho/RO.

PROCESSO	NOTA DE EMPENHO	OBJETO	CONTRATADA	COMISSÃO DE GESTÃO	COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO
0009.008844/2024-02	NE - Nota de Empenho 2024NE000195 (0053967478)	Contratação de empresa especializada em locação de balsa com rampas em ambos os lados e guinchos em ambos os lados para atracar as margens, com fornecimento de mão de obra e equipe de operação 24 (vinte e quatro) horas por dia, para atender as demandas do transporte de navegação de travessia de veículos, cargas e passageiros, na Linha RO-05 (Ponte da Vala) KM-40, Rio Jamari,	TRÊS NAVEGAÇÕES LTDA	PRESIDENTE: ARTUR RAMOS VIEIRA Matrícula: *****599	PRESIDENTE: ENDERSON DA SILVA LOPES Matrícula: *****847

Ramal Aliança/Nova Aliança -
Município de Porto Velho/RO

MEMBRO:
MÁRCIO DE
CARVALHO
CRUZ
Matrícula:
*****320

MEMBRO:
ENZO
COLOMBO
BUENO
OLIVEIRA
Matrícula:
*****395

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

LEANDRO RISSO AMARAL

Coordenador de Operação e Fiscalização - DER/RO

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

Protocolo 75559231

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 178 de 24 de agosto de 2026

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 30 de dezembro de 2024.

R E S O L V E:

Alterar a **portaria nº 151 de 11 de Outubro de 2023, publicada no DOE 193 de 11/10/2023**, que será composta pelas servidoras: **Maria Rosinéia Benarrosch Vieira** - Técnico do Registro do Comércio, **KAUANE PEREIRA ARAÚJO** - Assessor I, **ISABELLA ALVES DA SILVA** - Assessor I e **Karin Karoline Macedo Claudino** - Assessor I, para **fiscalizarem** a execução do Contrato MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com o que preceitua o artigo 117, da Lei Federal nº **14.133/2021**, conforme tabela abaixo:

CONTRATO	CONTRATADA	GESTOR	SUPLENTE DE GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	MARIA ROSINÉIA BENARROSCH VIEIRA	KAUANE PEREIRA ARAÚJO	ISABELLA ALVES DA SILVA	KARIN KAROLINE MACEDO CLAUDINO

Clébio Billiany de Mattos

Presidente

Protocolo 75863007

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

EXTRATO

EXTRATO 54 PROCESSO: 0012.000492/2023-07 TERMO DE OUTORGA Nº 045/2026 OUTORGANTE:

Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa do Estado de Rondônia, CNPJ/MF Nº: 15.519.525/0001-05 **OUTORGADO(A): Ketei Monteiro Tavares** CPF Nº ***.722.502-**
COORDENADOR(A): Geisa Paulino Caprini Evaristo Nº. ***.337.517-** **INSTITUIÇÃO EXECUTORA:** Fundação Oswaldo Cruz - Unidade Rondônia - FIOCRUZ RO, inscrita no CNPJ/MF nº 33.781.055/0001-35.**OBJETO:** O PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE CADEIAS PRODUTIVAS NO ESTADO DE RONDÔNIA - PAP CADEIAS PRODUTIVAS, tem por objetivo geral, apoiar projetos que visem desenvolver ciência, tecnologia e/ou inovação com o objetivo de aprimorar os processos relacionados à cadeia produtiva do agronegócio ligado à agricultura familiar, mais especificadamente os objetivos elencados no Item 3.2, do EDITAL Nº 8/2023/FAPERO-DITT - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023 - FAPERO/DITT. **TÍTULO DO PROJETO:** Fortalecimento da Cadeia de Produção Extrativista através do Melhoramento da Qualidade de Óleos de Plantas Amazônicas **MODALIDADE DA BOLSA:** ATNM **VALOR DA BOLSA:**

R\$ 924,00 (novecentos e vinte e quatro reais) **VIGÊNCIA:** 11 (onze) meses a partir da data da assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 25/08/2026 **ASSINAM:**Paulo Renato Haddad - Presidente da FAPERO Ketlei Monteiro Tavares - Outorgado(a) Geisa Paulino Caprini Evaristo - Coordenador(a) Jansen Fernandes Medeiros - Fundação Oswaldo Cruz - Unidade Rondônia - FIOCRUZ RO - Instituição Executora

Paulo Renato Haddad
Presidente da FAPERO

Protocolo 75864877

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 1375 de 24 de agosto de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427);

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.022960/2026-59;

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIAS	PERÍODO	
				INÍCIO	FINAL
ANDREIA PROCOPIO DE SOUZA matrícula n. *****640	2025/2026	10	CONCESSÃO n. 14097 de 5/11/2025	6/7/2026	15/7/2026
			INTERRUPÇÃO n. 10699 de 14/7/2026		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 75849456

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 03/2026/DETRAN-RO

Origem: Pregão Eletrônico n. 90035/2025

Data da Homologação: 19/8/2026 Processo n. 0010.023154/2025-17

IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

DO OBJETO E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

2.1. Aquisição de material de distribuição gratuita (antena corta pipa, bicicleta para adulto ARO 26, bicicleta para adulto ARO 29, bicicleta infanto juvenil ARO 20, bicicleta infantil ARO 16, capacete de motociclista, capacete para ciclismo adulto, capacete para ciclismo infantil, sinalizador de LED para bicicleta e viseira de capacete) para atendimento de demandas da Escola Pública de Trânsito e Coordenadoria de Formação e Aperfeiçoamento, especificamente no Projeto Agente Mirim da Cidadania no Trânsito - Edição 2025, Projeto Jovem Condutor Mais Consciente e alunos matriculados em cursos especializados na Escola, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Ficam aquelas definidas no item 16 do termo de referência.

DAS SANÇÕES

4.1. Ficam aquelas definidas no item 34 do termo de referência.

hipóteses de cancelamento e extinção prematura da ata de registro

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n. 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento:

I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou

II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual n. 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual n. 28.874/2024.

5.6. Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no art. 135, § 2º do Decreto Estadual n. 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.7. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.8. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.9. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.10. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n. 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.11. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n. 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n. 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

DO PREÇO REGISTRADO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O preço registrado consta no Anexo único desta ATA.

6.2. As condições de pagamento são aquelas definidas no item 33 do Termo de referência.

DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

7.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n. 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

7.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual n. 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogado o prazo à interesse da Administração, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal 14.133/2021, bem como renovado as quantidades prevista neste instrumento, conforme Despacho (ID 0053945147), oriundo da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, acostados nos autos do Processo Administrativo n. 0010.005101/2024-33.

DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

9.1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Departamento Estadual de Trânsito- Detran/RO.

9.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no § 2º ao § 8º do Art. 86 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CADASTRO DE RESERVA

10.1. Caso a empresa detentora da presente ata de registro de preços, não cumpra com as obrigações pactuadas, o seu registro de preços poderá ser cancelado nos termos do item 11 do Termo de Referência.

10.2. Havendo o cancelamento do registro de preços da empresa detentora, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata, conforme Anexo único.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

11.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

11.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

11.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

DO FORO

12.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO	UNID.	MARCA	PREÇO	PREÇO	DIF.	DETENTORA
		ESTIMADO			MERCADO	REGISTRADO	%	

0001	Antena corta pipa: Aparador de linhas anticorrosão com haste em aço inox, retrátil (estágios de altura) com acabamento superficial resistente à corrosão, sem arestas, com formas arredondadas e base dobrável. GARANTIA: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	1.600,00	UNID.	LS ANTENAS/ MOD: RETRÁTIL E COM 2 ESTÁGIOS	R\$ 29,61	R\$ 11,90	-59,81	ONE COMERCIAL EIRELI - EPP
0002	Bicicleta para adulto ARO 26: devesse possuir selo INMETRO, quadro de aço, aros de alumínio, guidão de ferro alto, pedal de plástico com refletor, rodas com refletores, acento MTB de espuma, descanso, marcha de no mínimo 21 velocidades, bem como todos os dispositivos e acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB (exceto capacete). Plotagem com o logo do DETRAN/RO no quadro da bicicleta, devendo o tamanho se adequar ao tamanho do objeto (A arte será encaminhada junto a Nota de Empenho ou documento similar). Cores: Cor Azul, Branca, Verde, Vermelha ou Amarela a definir no momento da Ordem de Fornecimento ou documento similar. Garantia mínimo de 1 (um) ano de fabricação	548,00	UNID.	CAIRUBIKE	R\$ 909,75	R\$ 440,00	-51,64	CAIRU INDUSTRIA DE BICICLETAS LTDA
0003	Bicicleta para adulto ARO 29: devesse possuir selo INMETRO, freio V-Brake, quadro de aço, aros de alumínio, guidão de ferro alto, pedal de plástico com refletor, roda com refletores, acento MTB de espuma, descanso, marcha de no mínimo 21 velocidades, bem como todos os dispositivos e acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB (exceto capacete). Plotagem com o logo do DETRAN/RO no quadro da bicicleta, devendo o tamanho se adequar ao tamanho do objeto (A arte será encaminhada junto a Nota de Empenho ou documento similar). Cores: Cor Azul, Branca, Verde, Vermelha ou Amarela a definir no momento da Ordem de Fornecimento ou documento similar. Garantia mínimo de 1 (um) ano de fabricação.	533,00	UNID.	CAIRUBIKE	R\$ 1.295,00	R\$ 700,00	-45,95	CAIRU INDUSTRIA DE BICICLETAS LTDA

0004	Bicicleta infanto-juvenil, aro 20: devesa possuir selo INMETRO, freio VBrake, quadro de aço, Aros de alumínio, guidão de ferro alto, pedal de plástico com refletor, roda com refletores, acento MTB de espuma, descanso, macha com mínimo 18 velocidades, bem como todos os dispositivos e acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB (exceto capacete). Plotagem com o logo do DETRAN/RO no quadro da bicicleta, devendo o tamanho se adequar ao tamanho do objeto (A arte será encaminhada junto a Nota de Empenho ou documento similar). Cores: Cor Azul, Branca, Verde, Vermelha ou Amarela a definir no momento da Ordem de Fornecimento ou documento similar. Garantia mínimo de 1 (um) ano de fabricação.	413,00	UNID.	CAIRUBIKE	R\$ 657,50	R\$ 440,00	-33,08	CAIRU INDUSTRIA DE BICICLETAS LTDA
0005	Bicicleta Infantil, aro 16: devesa possuir selo INMETRO, freio V-Brake, quadro de aço, Aros de alumínio, guidão de ferro alto, pedal de plastico com refletor, cobre corrente protetor, roda com refletores, acento MTB de espuma, sem marcha, com rodinhas, bem como todos os dispositivos e acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB (exceto capacete). Plotagem com o logo do DETRAN/RO no quadro da bicicleta, devendo o tamanho se adequar ao tamanho do objeto (A arte será encaminhada junto a Nota de Empenho ou documento similar). Cores: Cor Azul, Branca, Verde, Vermelha ou Amarela a definir no momento da Ordem de Fornecimento ou documento similar. Garantia: mínimo de 01 (um) ano de fabricação.	248,00	UNID.	CAIRUBIKE	R\$ 784,73	R\$ 335,00	-57,31	CAIRU INDUSTRIA DE BICICLETAS LTDA

0006	Capacete de Motociclista adulto: deverá possuir selo INMETRO, viseira em policarbonato, automática, engate rápido; espumas com densidade necessária para conforto e redução de impacto, casco em ABS; peso ultraleve; pintura de alta resistência, adesivos refletivos ao lado e atrás conforme regulamentado pelo CONTRAN. Plotagem com o logo do DETRAN/RO no capacete, devendo o tamanho se adequar ao tamanho do objeto (A arte será encaminhada junto a Nota de Empenho ou documento similar). Cores e tamanho: Cores Azul ou Preta a definir no momento da Ordem de Fornecimento ou documento similar. Tamanho de 56 a 62 a definir no momento da Ordem de Fornecimento ou documento similar. Garantia mínimo de 1 (um) ano de fabricação	780,00	UNID.	GOW	R\$ 253,76	R\$ 99,00	-60,99	CICLO CAIRU LTDA
0009	Sinalizador de segurança com luz LED, para utilização na posição dianteira/traseira, corpo em silicone, cor externa preta, quantidade de luzes 1, alimentação por bateria/pilha tipo CR2032, fluxo luminoso de 10 lm, três modos de mudança de luz, resistente à água, grau de proteção IP65, com alça de conexão, dimensões aproximadas de 4 cm x 3 cm x 3 cm, altura de 3 cm e peso aproximado de 20 g	1.740,00	UNID.	YBF	R\$ 47,77	R\$ 39,85	-16,58	64.182.949 DOUGLAS HENRIQUE DA SILVA CUNHA
0010	Viseira de Capacete: deverá possuir selo INMETRO, viseira com espessura mínima 0,8mm, cor cristal, compatível com os capacetes de marcas San Marino, Protork Sport Moto ou similares, transparente. Marca: PRO TORK Modelo: VISEIRA CAPACETE PRO TORK SPORT MOTO Cor: CRISTAL Fabricação Brasileira	1.600,00	UND	PRO TORK.	R\$ 22,58	R\$ 20,16	-10,72	GUSTAVO CASTRO DA SILVA

0011	Bicicleta para adulto ARO 26: deverá possuir selo INMETRO, quadro de aço, aros de alumínio, guidão de ferro alto, pedal de plástico com refletor, rodas com refletores, assento MTB de espuma, descanso, marcha de no mínimo 21 velocidades, bem como todos os dispositivos e acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro ± CTB (exceto capacete). Plotagem com o logo do DETRAN/RO no quadro da bicicleta, devendo o tamanho se adequar ao tamanho do objeto (A arte será encaminhada junto a Nota de Empenho ou documento similar). Cores: Azul, Branca, Verde, Vermelha ou Amarela a definir no momento da Ordem de Fornecimento ou documento similar. Garantia mínima de 1 (um) ano de fabricação. Cota do item 2	182,00	UND	CAIRU	R\$ 909,75	R\$ 560,00	-38,44	AIR CLEAN SERVICOS TECNICOS E SOLUCOES LTDA
0012	BICICLETA PARA ADULTO ARO 29: Devera possuir selo INMETRO, freio v-brake, quadro de aço, aros de alumínio, guidão de ferro alto, pedal de plástico com refletor, roda com refletores, acento mtb de espuma, descanso, marcha de no mínimo 21 velocidades, bem como todos os dispositivos e acessórios exigidos pelo código de transito brasileiro (ctb) (exceto capacete). Plotagem com o logo do DETRAN/RO no quadro da bicicleta, devendo o tamanho se adequar ao tamanho do objeto (A arte será encaminhada junto a nota de empenho ou documento similar). Cores: Azul, branca, verde, vermelha ou amarela a definir no momento da ordem de fornecimento ou documento similar. Gatantia minina de 1 (um) ano de fabricação. Cota do item 3	177,00	UND	CAIRU.	R\$ 1.295,00	R\$ 1.008,80	-22,10	RK MAGAZINE LTDA

0013	Bicicleta infanto-juvenil, aro 20: deverá possuir selo INMETRO, freio V-Brake, quadro de aço, Aros de alumínio, guidão de ferro alto, pedal de plástico com refletor, roda com refletores, acento MTB de espuma, descanso, macha com mínimo 18 velocidades, bem como todos os dispositivos e acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB (exceto capacete). Plotagem com o logo do DETRAN/RO no quadro da bicicleta, devendo o tamanho se adequar ao tamanho do objeto (A arte será encaminhada junto a Nota de Empenho ou documento similar). Cores: Cor Azul, Branca, Verde, Vermelha ou Amarela a definir no momento da Ordem de Fornecimento ou documento similar. Garantia mínimo de 1 (um) ano de fabricação. Cota do item 4	137,00	UND	CAIRU / ARO 20.	R\$ 657,50	R\$ 643,00	-2,21	CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
0014	Bicicleta Infantil Aro 16: Certificada pelo INMETRO, quadro em aço, aro 16 com aros de alumínio, freios V- Brake, guidão alto em ferro, pedais plásticos com refletores, protetor de corrente, rodas com refletores, assento MTB em espuma, sem marchas, com rodinhas laterais, acompanhando todos os dispositivos e acessórios exigidos pelo CTB (exceto capacete). Plotagem com logotipo do DETRAN/RO conforme arte fornecida pelo órgão. Cores: azul, branca, verde, vermelha ou amarela, a definir na Ordem de Fornecimento. Garantia mínima: 12 meses contra defeito de fabricação. Cota do item 5	82,00	UND	CAIRU	R\$ 784,73	R\$ 607,99	-22,52	RK MAGAZINE LTDA

0015	Capacete de Motociclista adulto: deverá possuir selo INMETRO, viseira em policarbonato, automática, engate rápido; espumas com densidade necessária para conforto e redução de impacto, casco em ABS; peso ultraleve; pintura de alta resistência, adesivos refletivos ao lado e atrás conforme regulamentado pelo CONTRAN. Plotagem com o logo do DETRAN/RO no capacete, devendo o tamanho se adequar ao tamanho do objeto (A arte será encaminhada junto a Nota de Empenho ou documento similar). Cores e tamanho: Cores Azul ou Preta a definir no momento da Ordem de Fornecimento ou documento similar. Tamanho de 56 a 62 a definir no momento da Ordem de Fornecimento ou documento similar. Garantia mínimo de 1 (um) ano de fabricação. Cota do item 6	260,00	UND	PROTORK/SPORT MOTO	R\$ 253,76	R\$ 137,00	-46,01	BDP COMÉRCIO, SAÚDE E SERVIÇOS LTDA
0017	Sinalizador de segurança com luz LED, para utilização na posição dianteira/traseira, corpo em silicone, cor externa preta, quantidade de luzes 1, alimentação por bateria/pilha tipo CR2032, fluxo luminoso de 10 lm, três modos de mudança de luz, resistente à água, grau de proteção IP65, com alça de conexão, dimensões aproximadas de 4 cm x 3 cm x 3 cm, altura de 3 cm e peso aproximado de 20 g. Cota do item 9	580,00	UNID.	YBF	R\$ 47,77	R\$ 39,85	-16,58	64.182.949 DOUGLAS HENRIQUE DA SILVA CUNHA

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
19.658.645/0001-44	ONE COMERCIAL EIRELI - EPP	RUA 70, S/N, QD. C-14, LT. 10/13, SL. 1803, ED. TREND OFFICE HOME, S/N - JARDIM GOIÁS	GOIANIA - GO	DANILO FRATEL SANTANA	***.854.351-**	(62) 3926-5119
10.288.920/0001-00	CAIRU INDUSTRIA DE BICICLETAS LTDA	Rua Cairu, 605 - SETOR INDUSTRIAL	PIMENTA BUENO - RO	Igor Sales Barbosa da Silva	***.250.202-**	(69) 3451-0500
02.513.526/0001-09	CICLO CAIRU LTDA	Rua Cairu, 601 - Setor Industrial	PIMENTA BUENO - RO	Igor Sales Barbosa da Silva	***.250.202-**	(69) 3451-0500
64.182.949/0001-32	64.182.949 DOUGLAS HENRIQUE DA SILVA CUNHA	Avenida BOSQUE MAMORE, QUADRA 574, 44 - PLANALTO	PORTO VELHO - RO	DOUGLAS HENRIQUE DA SILVA CUNHA	***.663.292-**	(69) 9269-0800

25.965.743/0001-27	GUSTAVO CASTRO DA SILVA	Rua João da Silva, 375 - Espinheiros	JOINVILLE - SC	Gustavo Castro da Silva	***.375.158-**	11-9-9715-4414
08.078.066/0001-06	AIR CLEAN SERVICOS TECNICOS E SOLUCOES LTDA	RUA 22 DE NOVEMBRO, 466 - CENTRO	JI-PARANA - RO	ANTONIO FERNANDO LEITE	***.656.262-**	(69) 3421-4049
48.071.593/0001-03	RK MAGAZINE LTDA	AV PERNAMBUCO (NUC HAB CPA II), 521 - MORADA DA SERRA	CUIABA - MT	Raphaela Klos Miranda	***.250.901-**	(65) 9 8448 7024
41.947.390/0001-99	CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA	R. PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHIN, 1067 - VILA VERDE GREEN VILLE	CACOAL - RO	CLEIDE BEATRIZ IORIS	***.026.379-**	(66) 3566-1240
55.387.539/0001-37	BDP COMÉRCIO, SAÚDE E SERVIÇOS LTDA	ROD PARIGOT DE SOUZA, PR 092, S/N - AGUA GRANDE	WENCESLAU BRAZ - PR	Leandro de Oliveira Silva	***.522.092-**	(41) 98476-0300

Protocolo 75862376

Portaria nº 1370 de 24 de agosto de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026, e conforme o Processo n. 0010.028563/2026-91;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora **LUCILENE DE ALMEIDA GUEDES**, estatutária, matrícula n. *****442, para responder, em substituição à servidora **JANICE GOMES LOZANO**, matrícula n. *****507, pelo cargo de Chefe de Divisão da Ciretran - 1ª Categoria (Divisão de Serviços de Veículos), Ariquemes, **CDS-02**, no período de **3/8/2026 a 22/8/2026**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 75839014

Portaria nº 1371 de 24 de agosto de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.027484/2026-62;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor **JOSÉ WILLIAM AIRES DE ALMEIDA**, estatutário, matrícula n. *****588, para responder, em substituição à servidora **LUCINA DAS NEVES NUNES**, matrícula n. *****721, pelo cargo de Gerente de Escrituração, Registro e Controle Escolar, CDS-06, no período de **24/8/2026 a 2/9/2026**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 75843336

Portaria nº 1378 de 24 de agosto de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026, e conforme o Processo n. 0010.028107/2026-41;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **JÉSSICA PEREIRA SOARES**, comissionada sem vínculo, matrícula n. *****196, para responder, em substituição à servidora **ROZENILDA ALEXANDRE CUSTODIO ALMEIDA**, matrícula n. *****431, pelo

cargo de Chefe de Ciretran - 3ª Categoria, Rio Crespo, CDS-03, concomitante ao cargo de Assessor I, Rio Crespo, CDS-01, no período de **17/8/2026 a 31/8/2026**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 75850784

Portaria nº 1377 de 24 de agosto de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026, e conforme o Processo n. 0010.028189/2026-23;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora **DAIANNA DE SÁ PASSOS**, comissionada sem vínculo, matrícula n. *****229, para responder, em substituição à servidora **KEILA PEREIRA DA SILVA**, matrícula n. *****385, pelo cargo de Chefe de Divisão da Posto Avançado de Porto Velho - 1ª Categoria (Divisão de Serviços de Habilitação), CDS-03, no período de **9/6/2026 a 23/6/2026**, concomitantemente ao cargo de Assessor I, CDS-01, correspondente à Licença Médica da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 75850709

ERRATA

Na Portaria n. 1198 de 31 de julho de 2026 (75013732), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia/Diof, n. 148 em 3/8/2026, procede-se a seguinte correção:

Onde se lê:

... no período de 11/4/2026 a 17/4/2026 ...

Leia-se:

... no período de 11/4/2025 a 17/4/2025...

Porto Velho, 24 de agosto de 2026.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 75853125

Portaria nº 1380 de 24 de agosto de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.026213/2025-17;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor ADRIANO FREITAS DA SILVA, comissionado sem vínculo, matrícula n. *****652, para responder, em substituição ao servidor PAULO MARCIANO DE JESUS, matrícula n. *****930, pelo cargo de **Chefe de Posto Avançado - 2ª Categoria**, Nova Londrina (Ji-Paraná), CDS-03, concomitante ao cargo de Assessor I, Nova Londrina (Ji-Paraná), CDS-01, no período de 4/9/2026 a 3/10/2026, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 75853386

Portaria nº 1384 de 24 de agosto de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026, e conforme o Processo n. 0010.028256/2026-18;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora KEILA RODRIGUES DE SOUSA, estatutária, matrícula n. *****609, para responder, em substituição ao servidor JOÃO PAULO BONFIM DE FRANÇA, matrícula n. *****591, pelo cargo de Chefe de Ciretran - 3ª Categoria, Monte Negro, CDS-03, no período de **1º/9/2026 a 20/9/2026**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 75859171

Portaria nº 1365 de 21 de agosto de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427);

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0020.010194/2026-61;

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIAS	PERÍODO	
				INÍCIO	FINAL
FERNANDO NUNES MADEIRA matrícula n. *****149	2025/2026	10	CONCESSÃO n. 14097 de 5/11/2025	13/7/2026	22/7/2026
			INTERRUPÇÃO n. 11172 de 22/7/2026		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 75820759

Portaria nº 1367 de 24 de agosto de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427);

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.022926/2026-84;

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIAS	PERÍODO	
				INÍCIO	FINAL
MINIRLEIDE DOS SANTOS MOREIRA matrícula n. *****218	2025/2026	10	CONCESSÃO n. 14097 de 5/11/2025	11/7/2026	20/7/2026
			REMARCAÇÃO n. 11842 de 4/8/2026		
			INTERRUPÇÃO n. 1272 de 13/8/2026		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 75836265

Portaria nº 1382 de 24 de agosto de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427);

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.023541/2026-34;

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIAS	PERÍODO	
				INÍCIO	FINAL
JONNES PINHEIRO RODRIGUES matrícula n. *****215	2024/2025	20	CONCESSÃO n. 13861 de 6/11/2024	1º/12/2025	20/12/2025
			REMARCAÇÃO n. 13672 de 22/10/2025		
			INTERRUPÇÃO n. 15362 de 2/12/2025		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 75855104

Portaria nº 1383 de 24 de agosto de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427);

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.023831/2026-88;

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIAS	PERÍODO	
				INÍCIO	FINAL
DAIANNA DE SA PASSOS matrícula n. *****229	2025/2026	10	CONCESSÃO n. 14097 de 5/11/2025	14/7/2026	23/7/2026
			REMARCAÇÃO n. 12200 de 10/8/2026		
			INTERRUPÇÃO n. 1299 de 17/8/2026		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 75856609

Portaria nº 1387 de 24 de agosto de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427);

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.024352/2026-89;

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIAS	PERÍODO	
				INÍCIO	FINAL

HELLEN CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS FLORENCIO MESQUITA matrículas n. *****961	2025/2026	10	CONCESSÃO n. 14097 de 5/11/2025	13/1/2026	22/1/2026
			REMARCAÇÃO n. 12201 de 10/8/2026		
			INTERRUPÇÃO n. 1763 de 23/1/2026		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 75863933

Portaria nº 1388 de 24 de agosto de 2026

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria n. 17 de 05 de janeiro de 2026 (67935427); e

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15.10.2018 e Decreto n. 25.394, de 11.09.2020 e conforme Processo n. 0010.027106/2026-89.

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIAS	PERÍODO	
				INÍCIO	FINAL
GEOVANE COSTA RAMOS matrículas n. *****499	2025/2026	20	CONCESSÃO n. 14097 de 05/11/2025	1/7/2026	20/7/2026
			INTERRUPÇÃO n. 10966 de 17/07/2026		

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 75867175

Portaria nº 1316 de 18 de agosto de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.024546/2026-84;

Resolve:

Art. 1º **Designar** os servidores abaixo relacionados para composição das Comissões Locais de Inventário Físico e Financeiro de Patrimônio do Detran, nas unidades do Capital, com objetivo de realizar o levantamento dos bens da Autarquia:

SEDE I - CTI		
SERVIDOR	LOTAÇÃO	MATRÍCULA
CARLOS REUEL QUEIROZ PONTES	GERDSIS	*****138
JOÃO ELIAS PANCOTO MALFATTI	GERDAD	*****315
MARIA EMILIA CAVALCANTE PESSOA	ASSESSORIA DA CTI	*****081
WANDERGLEISON BARROS DA SILVA	GERDAD	*****591
OTACÍLIO SALDANHA RODRIGUES NETO	GERSUP	*****889

JONES BONAYS BARROS DA ROCHA JUNIOR	GERSEINF	*****256
SEDE II /TERREO		
CLEIA SILMARA MARINHO SILVA	DIREP	*****605
GÉSSICA DANDARA DE SOUZA	CORREGEDORIA	*****852
MARIA ORISLEIDE MOTA DE SOUSA	CPLMS	*****508
MARCELO TENORIO CASTRO	GERÊNCIA DE CONTABILIDADE	*****016
ANDRE ROBERTO FURTADO SANTOS	COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO	*****086
LUIS ANTONIO DE SOUZA	PROTOCOLO	*****609
ADRIANO ROSENDO DE OLIVEIRA	CETRA-RO	*****970
JOÃO EDUARDO YUKIMURA KURIYAMA LOPES	COORDENADORIA DE CONTRATOS CCONT	*****004
SUELI DE PAULA BARBOSA VENTURA	COORDENADORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA - CCONFIN	*****947
ROBERTA CLARO CAMPOS	COORDENADORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA - CCONFIN	*****947
SEDE III /1º PISO		
CRISTOVÃO CEGOSA DE MOURA	DITET	*****694
STEPHANY ALVES GOMES DA SILVA	DTH	*****646
JACKELINE SOARES LIMA	AUDINT	*****498
HÉVERTON ALVES DE AGUIAR JÚNIOR	ASSES GAB	*****948
GREICIANE MESQUITA DE OLIVEIRA	CTEC GAB	*****867
MARCIO GAMA MOREIRA	DIR. GERAL	*****388
TAIZE SILVA ROCHA	DIRETORIA-GERAL ADJUNTA	*****950
LUIZ GUILHERME COSTA OLIVEIRA	PGE	*****859
LUCAS WASHINGTON MUZI MIRANDA	CORENAVAM	*****845
ISADORA MACIEIRA DOS SANTOS	DIREX	*****560
FELIPE COELHO DA SILVA	Núcleo de Ciretrans	*****587
JARLANA DAS GRAÇAS ALVES SERRA DAVY	CCOM	*****088
HERBERT DOS SANTOS SILVA	CCOM	*****347
KALIL RAFAEL DANTAS CABRAL	DTV/COCC/CORV	*****798
ELENILCE MENDES SANTANA FERRO	DTV	*****708
ALUISIO CORDEIRO DA SILVA	DIPAFI	*****989
DAIANE AMBROSIO GONÇALVES	CORENAEST	*****949
SEDE IV /SETORES ANEXOS		
KETY LIMA PEREIRA	Ouvidoria	*****334
SIDNEY FERREIRA SILVA	GERFISC	*****075
JOHNNY JOSÉ MARECA	GERMAD	*****603
MANOEL JUNIOR DE SOUZA LUZ	GERMAD	*****132
HELTON APARECIDO CORDEIRO COELHO	COORD QUALIDADE	*****991
JERSON ANDRÉ CRUZ MAGALHÃES	GERPES/CRH	*****952
CLEITON BRAGANÇA GONÇALVES	DIVDVS	*****295
CINTIA VIANA PEREIRA	DIVDCE	*****056

GUSTAVO VILLELA REIS	GERAF/DIVAPF	*****506
TATIANE GOMES NOGUEIRA	GERFOPAG	*****629
NADIA MARIA DOS SANTOS	DGP	*****407
EVANDRO LUIZ TORRES SOARES	GERLOT	*****835
ALMIR DE OLIVEIRA RODRIGUES	ARQ. GERAL	*****687
BRUNO FARIAS PEREIRA	SERV. GERAIS	*****688
DENILSON NOGUEIRA DO NASCIMENTO	COADM	*****667
EPTRAN		
ÉLIDA REGINA MONTECINO MARQUES	DIRETORIA	*****432
DTFAT		
HATUS WAGNER CURSI	COOPTRAN	*****275
EDILSON COSTA CRUZ	CORENAINF-DIVCAITRA	*****225
LEANDRO PRESTES CORDEIRO	COPROP - CPC2	*****304
JARI		
ANA PAULA SOUZA COSTA PEREIRA	JARI	*****270
OHANA MARCELA LIMA GUSMÃO CAVALCANTE	JARI	*****108
LAURO CEZAR RODRIGUES ARCANJO	JARI	*****931
CIRETRAN PVH 1 - GERÊNCIA DE HABILITAÇÃO		
FERNANDA CARLA BRANDÃO	DETRAN-GSHPVHO	*****052
EDILAINE TEBALDI	DETRAN-DSHPVHO	*****891
MAELY CARVALHO DA SILVA	DETRAN-DIVADPVHO	*****694
CIRETRAN PVH 2 - GERENCIA DE VEÍCULOS		
LUZINETE DE BRITO PEREIRA	DETRAN-GSVPVHO	*****649
TAIS NUNES DOS SANTOS	DETRAN-DIVREVPVHO	*****453
WISSILLA GARCIA LEITE LOPES ALBUQUERQUE	DETRAN-DIVISTPVHO	*****029
CIRETRAN PVH3 - GERÊNCIA DE APOIO AO ATENDIMENTO		
CIBELLE ROBERTA LIMA RAMOS	DETRAN-DIVATPVHO	*****932
LINCON FANNUEL AZUIM BERGAMO DE LIMA	DETRAN-GERAATPVHO	*****663
CVIST - COORD. VISTORIA E SETORES / PÁTIO DE LIBERAÇÃO		
EVA CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA	DETRAN-CORVV	*****127
MARLON RODRIGUES GUEDES	DETRAN-DIVRELV	*****417
COFORC - PRÉDIO IMIGRANTES		
NATANAEL FALCÃO BARBOSA	GERCREFI/COFOR	*****552
HÉLIO DE SOUZA MARQUES	GERCREFI/COFORC	*****789
JULIO CÉZAR LOPES	COMEX/COFORC	*****185
RENACH - PRÉDIO IMIGRANTES		
EMANUELA HELENA MARTINS HENRIQUE	CORENACH	*****704
MARIANA DA SILVA MARTINS	DITECHAB/CORENACH	*****338
FABIANO DE SOUZA SILVA	COEMP	*****924

GERPAT - Gerência de Patrimônio		
RICARDIS ARAÚJO VIEIRA	GERPAT	*****118

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 75644846

Portaria nº 1368 de 24 de agosto de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos;
Considerando a Portaria n. 1.098, de 10 de junho de 2025, que estabelece as diretrizes gerais para o credenciamento, regulação e fiscalização de atividades delegadas pelo Detran/RO;
Considerando a necessidade de intensificar, organizar e assegurar a fiscalização contínua, efetiva e padronizada das empresas credenciadas vinculadas aos serviços da Diretoria Técnica de Veículos, de modo a garantir o cumprimento das normas, a regularidade das atividades delegadas e a proteção do interesse público;

Resolve:

Art. 1º **Designar**, sem ônus e em caráter permanente, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de fiscalização, com a finalidade de fiscalizar todas as empresas credenciadas e cadastradas relacionadas aos serviços da Diretoria Técnica de Veículos - DTV:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ÂNDERSON DE ARAUJO NEVES	*****972	Presidente da Comissão
MARCO ANTÔNIO SILVA RODRIGUES	*****139	Membro
EMANUEL DE OLIVEIRA SOUSA	*****396	Membro
GUSTAVO FERREIRA BELO	*****378	Membro
GRACIELE MARIANE DE OLIVEIRA CASTOLDI	*****410	Membro
KALIL RAFAEL DANTAS CABRAL	*****798	Membro
ELENILCE MENDES SANTANA FERRO	*****708	Membro
SAMUEL CARLOS DOS SANTOS	*****808	Membro

Art. 2º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de outras unidades administrativas do Detran/RO para o desempenho de suas atribuições, desde que previamente autorizada pela Diretoria-Geral.

Art. 3º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros da Comissão não ensejam pagamento de gratificação ou qualquer outro tipo de remuneração adicional.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n. 1259 de 11 de agosto de 2026 (75401503).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 75837347

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL N. 246/2026/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n. 49, de 8 de janeiro de 2026 (68054502), considerando o disposto no art. 265 da [Lei Federal n. 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#), considerando o disposto no artigo 23, da [Resolução n. 723/2018/CONTRAN](#) e art. 14, §2º, da [Resolução n. 918/2022/CONTRAN](#), **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR** e frequência obrigatória em curso de reciclagem, e da submissão à prova teórica, que é parte integrante e obrigatória do curso, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI**.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser direcionado à **JARI/RO**, nos moldes da Resolução n. 900/2022/CONTRAN, por escrito, de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- a) título identificador da peça: 'Recurso quanto à aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir do PSDD n. XX';
- b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pelo julgamento do recurso (Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI/RO);
- c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
- d) placa do veículo, número(s) do(s) auto(s) de infração(ões) de trânsito;
- e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- f) pedido;
- g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- a) requerimento de recurso assinado;
- b) cópia da notificação de penalidade;
- c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) procuração, quando for o caso; e
- e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição de RECURSO junto à JARI ou entrega do documento de habilitação será **de acordo com o disposto no ANEXO I**.

CIENTIFICA que a CNH poderá ser entregue na Ciretran de seu domicílio para fins início imediato do cumprimento da penalidade aplicada, ou caso não ocorra, após esgotado o prazo sem interposição de recurso, a penalidade será inserida em seu prontuário em 15 (quinze) dias corridos, contados do término do prazo para a interposição do recurso.

4. DA REMESSA POSTAL

O recurso poderá ser encaminhada para o *e-mail*: gerinpro@detran.ro.gov.br ou entregue nas Ciretrans e Postos Avançados do Detran/RO, ou na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro, situada à Avenida do Imigrantes, n. 4045-B, Bairro Industrial, CEP 76.821-063 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação do recurso, dar-se-á a execução da penalidade de suspensão do direito de dirigir aplicada.

Este Edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo Extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível no *site* <https://www.detran.ro.gov.br>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 75865009

Portaria nº 1400 de 25 de agosto de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427);

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.026765/2026-06;

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIAS	PERÍODO

				INÍCIO	FINAL
EVA CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA matrícula n. *****127	2025/2026	10	CONCESSÃO n. 14097 de 5/11/2025	20/7/2026	29/7/2026
			INTERRUPÇÃO n. 11833 de 4/8/2026		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 75902287

Portaria nº 1397 de 25 de agosto de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427);

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.024419/2026-85;

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIAS	PERÍODO	
				INÍCIO	FINAL
GABRIELA GONCALVES VIEIRA PEREIRA matrículas n. *****247	2025/2026	10	CONCESSÃO n. 14097 de 5/11/2025	1/6/2026	10/6/2026
			REMARCAÇÃO n. 12195 de 10/8/2026		
			INTERRUPÇÃO n. 1298 de 17/8/2026		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 75899185

**ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL - EMATER**

EXTRATO

Ata de Registro de Preço Nº 020/2026
Pregão Eletrônico Nº 022/2026
Data da Abertura: 06/08/2026
Data e Julgamento: 11/08/2026
Data Homologação: 14/08/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender o Escritório Regional Ariquemes, escritórios locais do Território Vale do Jamari da EMATER-RO, pelo período de 12(doze) meses. Ata id.75534664. Processo nº 0011.003648/2026-56. Porto Velho (RO), 14 de Agosto de 2026. ALESSANDRO PEDRALI DA SILVA. Diretor Presidente

Protocolo 75534696

Portaria de férias nº 12881 de 25 de agosto de 2026.

O(A) DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 02/07/2026 de 03/07/2026,publicada no DOE n.DOE Ed. Suplementar 126, de 02/07/2026.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, referente ao **Ano Aquisitivo 2025, Período Concessivo de 2026 a 2027**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/08/2026.

ALESSANDRO PEDRALI DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE

ANEXO I

ANEXO I				
Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****491 Nome IVALDO SANTOS DE OLIVEIRA MORAIS Cargo CASA CIVIL - Assessor V - CDS-05 *	Início (05-10-2026) Fim (03-11-2026)		

Protocolo DOC63672

Portaria de férias nº 12882 de 25 de agosto de 2026.

O(A) DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 02/07/2026 de 03/07/2026,publicada no DOE n.DOE Ed. Suplementar 126, de 02/07/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **OLANDIR HONORATO MOTA JUNIOR**, GOV - Assessor II - CDS-02 *, matrícula *****495, pertencente ao quadro de servidores de Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(07/09/2026 a 26/09/2026) e (28/09/2026 a 07/10/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(28/09/2026 a 07/10/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/12/2026 a 26/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/08/2026.

ALESSANDRO PEDRALI DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 339 DE 20/08/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0019.541563/2019-72.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 605 de 09/11/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 241, em 19/12/2022**, referente à concessão de aposentadoria do servidor **CRISTOVÃO DIAS LOPES**, inscrito no CPF sob o nº **xxx.983.402-xx**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe Especial, matrícula xxxxxx818, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para fins de adequação da fundamentação jurídica, conforme **Decisão nº 2107/2026/IPERON-PRES.**

ONDE SE LÊ:

[...]matrícula nº xxxxxx818[...]

[...]“inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c alínea “a”, do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.”[...]

LEIA-SE:

[...]matrícula nº xxxxxx719[...]

[...]“artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, e § 4º-B, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 7º, §§ 2º e 3º, da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014.”[...]

2 - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **19/12/2022**.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 75764825

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 338 DE 20/08/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.019278/2021-14.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 576, de 22/11/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 255, de 01/12/2017**, referente à concessão de aposentadoria da servidora **ELIZETE PEREIRA OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº **xxx.032.982-xx**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe Especial, matrícula xxxxxx625, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para fins de adequação do cargo e da fundamentação jurídica, conforme a **Decisão nº 2181/2026/IPERON-PRES.**

ONDE SE LÊ:

[...]“agente de Polícia” [...]

[...] "**inciso II, § 4º do artigo 40 da Constituição Federal c/c alínea "a", do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei complementar nº 432/2008.**" [...]

LEIA-SE:

[...] "**escrivão de policial**" [...]

[...] "**artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, e § 4º-B, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 7º, caput, e § 3º, da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 144/2014.**" [...]

2 - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a contar de **01/12/2017**.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 75755715

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 337 DE 14/08/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.102546/2019-02.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 608, de 10/11/2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 226, de 01/12/2025**, referente à concessão de aposentadoria da servidora **MARILENE OLIVEIRA NEIVA**, inscrita no CPF sob o nº **xxx.015.052-xx**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, Referência **10**, matrícula **xxxxxx247**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal Secretaria de Estado da Educação - Seduc, para fins de adequação da fundamentação jurídica, conforme decisão nº 1742/2026/IPERON-PRES.

ONDE SE LÊ:

[...] "**com proventos integrais (cálculo por média) e sem paridade**" [...]

[...] "**artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021, artigo 40, § 3º e § 8º com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a", e § 5º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 e artigos 24, 45 e 62 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008.**" [...]

[...] Para a realização do cálculo, será observada a média aritmética simples das maiores remunerações, correspondente a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência [...]

[...] A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS [...].

LEIA-SE:

[...] "**com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade**" [...]

[...] "**artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e nos artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade.**" [...]

[...] Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade [...].

2 - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a contar de **25/03/2026**.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 75550213

Portaria nº 662 de 18 de agosto de 2026

O **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.001766/2026-80;

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a lotação, a contar de 23 de março de 2026, da servidora **PAULA MARIA DA SILVA VASCONCELOS**, matrícula n. *****624, CPF n. ***473.672-**, ocupante do cargo de Gerente X - CDS 10, na Gerência de Gestão de Pessoas, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 75675853

Portaria nº 663 de 18 de agosto de 2026

O **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.001766/2026-80;

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR**a lotação, a contar de **1º de abril de 2026**, do servidor **ELIAS JUNIOR DOS SANTOS MAIA**, matrícula n. *****060, CPF n. ***068.972-**, ocupante do cargo de Gerente X - CDS 10, na Gerência de Compensação previdenciária , do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 75676115

Portaria nº 679 de 25 de agosto de 2026

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Portaria nº 726, de 19 de agosto de 2025, publicada no DOE/RO nº 157 de 20 de agosto de 2025.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Processo nº 0016.005828/2026-22;

Considerando o teor da Autorização de viagem e diárias nº 233989 (id. 75893160);

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a viagem do servidor abaixo relacionado aos municípios de **Vilhena, Rolim de Moura, Cacoal, Ji-Paraná e Ariquemes/RO**, no período de **30 de agosto a 04 de setembro de 2026**, para a execução da atualização do parque tecnológico nas Unidades Regionais do Iperon.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Helder Carvalho da Silva	*****564	Assessor V

Art. 2º **CONCEDER** o pagamento de **5 ½ (cinco e meia) diárias**, referentes ao período de **30/08 a 04/09/2026**, para o servidor acima identificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 75893297

Portaria nº 675 de 21 de agosto de 2026

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas ao Presidente do Iperon no § 1º do art. 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Decisão nº 2245/2026/IPERON-PRES (75789745).

RESOLVE:

Art. 1º **SUBSTITUIR** a servidora **Vilmacir Nogueira Sales Furim**, matrícula *****002, membro da comissão designada pela Portaria nº 402, de 24 de abril de 2026 (71530878), publicada por meio do Extrato (71588752), pela servidora CristianeBatista Mattos, matrícula nº *****881,passando a comissão a ter a seguinte composição após a substituição:

FUNÇÃO	SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Presidente	Eliane Correia da Silva	Analista em Previdência	*****554
Membro	Cristiane Batista Mattos	Agente em Atividades Administrativas	*****881
Membro	Rosângela de Almeida Gondim	Assistente em Previdência	*****309

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 402, de 24 de abril de 2026 (71530878).

Art. 3º A Portaria produzirá seus efeitos a partir da publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

Protocolo 75813132

Portaria nº 680 de 25 de agosto de 2026

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94 da Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando a Resolução n. 30/2025/IPERON-DIREX (id. 0059688292), que dispõe sobre o gerenciamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon;

Considerando a formalização do Termo de Contrato nº 869/2026/PGE-IPERON, id. 75443314;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de gestão e fiscalização de contrato, conforme o art. 117 da Lei n. 14.133/2021, encarregada de fiscalizar, acompanhar, certificar e emitir termo de recebimento de serviços referentes ao **Termo de Contrato nº 869/2026/PGE-IPERON, id. 75443314**, firmado com a empresa empresa CAPUCHE COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.419.926/0001-87, referente a prestação de serviços de limpeza e manutenção preventiva e corretiva de centrais de ar-condicionado, com fornecimento de peças e insumos, incluídos os serviços de instalação e desinstalação de equipamentos e a apresentação do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, referente ao Lote 03 - Porto Velho, na sede do Iperon, situada na Avenida Sete de Setembro, nº 2557, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 76.804-141, Porto Velho/RO.

Art. 2º A comissão será formada pelos seguintes servidores:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	CPF
Luthiene Sá Amorim Ito	Gestor do Contrato	*****302	***.508.622-**
Cilene Alves de Abreu	Membro/Gestor Suplente	*****842	***.435.392-**
Helder Carvalho da Silva	Fiscal Técnico	*****564	***.743.292-**
Damião Feitosa de Miranda	Membro/Fiscal Técnico Suplente	*****444	***.215.749-**
Artur Mendes Lima	Fiscal Administrativo	*****479	***.835.602-**
Heloi Martins de Sousa Júnior	Membro/Fiscal Administrativo Suplente	*****432	***.352.302-**

Art. 3º As atribuições do Gestor e Fiscal do Contrato estão elencadas na Resolução n. 30/2025/IPERON-DIREX (id. 0059688292).

Art. 4º Na ausência ou impedimento do Gestor ou Fiscal, fica o substituto legal sujeito às mesmas condições estabelecidas para os titulares.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

EXTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/SOPH/RO/2026

PROCESSO SEI nº 0040.000015/2026-49

CONTRATANTE: Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia- SOPH.

CONTRATADA: Núcleo Regional do Instituto Euvaldo Lodi - IEL.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágio, visando à intermediação, recrutamento, seleção, encaminhamento, acompanhamento e gestão administrativa de estagiários no âmbito da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH.

VALOR: R\$ 286.680,00 (Duzentos e oitenta e seis mil e seiscentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

CARLOS LOPES SILVA

Diretor-Presidente em exercício da SOPH

Protocolo 75903299

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0123/2026/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/GAB/PMJP/2026, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) destinados a atender às necessidades dos órgãos e entidades que integram a estrutura da Administração Pública Municipal de Ji-Paraná, especificadamente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), a Autarquia Municipal de Trânsito (AMT), a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados (AGERJI), a Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal (SEMPBA), a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA), a Fundação Cultural de Ji-Paraná e a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA). **Processo Administrativo nº 1-7953/2026 - SEMOSP. Valor Total Estimado: R\$ 792.518,51** (Setecentos e noventa e dois mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos). **Data de Abertura: 11/09/2026. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 24 de agosto de 2026.

Izabelly Paiva Porfírio

Membro da cpl

Decreto n. 2199/GAB/PMJP/2026

Protocolo DO42817

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0110/2026/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/2026, torna público, para conhecimento de todos os interessados que em razão da impugnação imperada, fez-se necessária a realização de **evento de alteração**, referente ao **Processo Administrativo Nº 1- 9839/2026 - SEMED**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de conjuntos escolares e mobiliários para refeitório destinados ao atendimento das unidades escolares urbanas e rurais da Rede Municipal de Ensino de Ji-Paraná/RO, visando suprir as demandas das unidades escolares urbanas e rurais da Rede Municipal de Ensino, compreendendo conjuntos escolares para educação infantil e ensino fundamental, bem como mobiliários destinados aos refeitórios escolares, sendo assim necessário o reagendamento do **Pregão Eletrônico nº 0110/2026** para a data de abertura em **10/09/2026. Horário:**

09hs30min (Horário de Brasília-DF). **Endereço eletrônico:** www.gov.br/pt-br/ Outras informações site: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 24 de agosto de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO42818

**AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0105/2026/PMJP-RO.**

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que, em razão da impugnação interposta, fica Suspenso **“SINE DIE” o Pregão Eletrônico nº 0105/2026**, referente ao **Processo Administrativo nº 1-9416/2026 - SEMED**, cujo o objeto é o Registro de Preços, para a Contratação de empresa especializada para prestação integrada de serviços de locação de infraestrutura para eventos, compreendendo o fornecimento, transporte, montagem, instalação, configuração, operação técnica assistida, manutenção, desmontagem e retirada de equipamentos, estruturas e demais elementos necessários à realização de eventos institucionais, educacionais, pedagógicos, culturais, esportivos, administrativos e comunitários. Maiores informações no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 24 de agosto de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO42819

**AVISO DE REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0105/2026/PMJP-RO.**

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/2026, torna público para conhecimento dos interessados a **REABERTURA do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0105/2026**, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada para prestação integrada de serviços de locação de infraestrutura para eventos, compreendendo o fornecimento, transporte, montagem, instalação, configuração, operação técnica assistida, manutenção, desmontagem e retirada de equipamentos, estruturas e demais elementos necessários à realização de eventos institucionais, educacionais, pedagógicos, culturais, esportivos, administrativos e comunitários, visando atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná/RO. **Processo Administrativo Nº 1-9416/2026 - SEMED**. Assim, fica a abertura do pregão **REAGENDADO** para **10/09/2026**. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF). Local: Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 24 de agosto de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO42820

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 104/2026 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71-Av. Castelo Branco nº 1046 em Pimenta Bueno/RO-CONTRATADA: SL MEDICAL CENTER LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 57.709.189/0001-03, sediado na Avenida Recife, nº 5291, Centro, no Município de Rolim De Moura/RO.-DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 91/2025 - P.G.M., referente contratação de empresa especializada para realização de exames de ultrassonografias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.-DO PRAZO: O prazo do presente termo aditivo é de 12 (doze) meses, a contar do término da vigência do Contrato nº

91/2025 - P.G.M. - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato nº 91/2025 - P.G.M., celebrado em 25.08.2025.-DA DATA: 19 de Agosto de 2026.

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador - Geral

Protocolo DO42825

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2026

CONTRATO Nº. 033/PGM/2023, de 21 de junho de 2023

Espécie: 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 033/PGM/2023; Data do Termo Aditivo: 19/08/2026; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP, CNPJ nº 03.174.630/0001-70; Objeto: o acréscimo quantitativo correspondente a 8,80% (oito vírgula oitenta por cento) do valor inicial do Contrato nº 033/PGM/2023, bem como a prorrogação do prazo de execução e vigência contratual em mais 80 (oitenta) dias letivos; Fundamento Legal: Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; Processo: 613.1.2.1-2023/SEMEC; Vigência: 18/12/2026; Valor Acréscimo: R\$: 23.949,36 (vinte e três mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos); Valor Total R\$: R\$ 127.872,00 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais); Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado(a), Julio Felipe da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 21 de agosto de 2026.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO42813

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2026

CONTRATO Nº. 034/PGM/2023, de 21 de junho de 2023

Espécie: 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 034/PGM/2023; Data do Termo Aditivo: 19/08/2026; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP, CNPJ nº 03.174.630/0001-70; Objeto: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato nº 034/PGM/2023, referente à prestação dos serviços de transporte escolar da Rota 04 - Escola Euzébio de Queiroz em mais 80 (oitenta) dias letivos; Fundamento Legal: Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; Processo: 613.1.2.1-2023/SEMEC; Vigência: 18/12/2026; Valor: R\$ 83.496,00 (oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais); Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado(a), Julio Felipe da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 21 de agosto de 2026.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO42814

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2026

CONTRATO Nº. 005/PGM/2024, de 19 de fevereiro de 2024

Espécie: 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 005/PGM/2024; Data do Termo Aditivo: 19/08/2026; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis; Contratado (a): OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP, CNPJ nº 03.174.630/0001-70; Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato nº 005/PGM/2024, referente à prestação dos serviços de transporte escolar da ROTA 01 - Escola Silva Jardim em mais 80 (oitenta) dias letivos; Vigência: 18/12/2026; Fundamento Legal: Lei 8.666/1993; Processo: 0002314.02.02-2024/SEMEC; Valor: R\$ 74.784,00 (setenta e quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais); Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado(a), Julio Felipe da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 21 de agosto de 2026.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO42815

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/CPL/2026

O Excelentíssimo Senhor **Denair Pedro da Silva**, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE: HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por item**, sob o **modo de disputa aberto**, cujo objeto é **Aquisição de material permanente para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte Enfermeira Ana Neri**. Processo Administrativo ID: 11F.138 - 0000860.01.10-2026 - Fundo Municipal de Saúde. **ADJUDICAR** o objeto licitado, as empresas: **ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 29.552.649/0001-05**, vencedora do item 1, perfazendo o valor total de **R\$ 7.598,00** (sete mil quinhentos e noventa e oito reais); **STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 57.498.660/0001-61**, vencedora dos itens 2, 6 e 9, perfazendo o valor total de **R\$ 30.100,00** (trinta mil e cem reais); **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 31.455.241/0001-59**, vencedora do item 4, perfazendo o valor total de **R\$ 2.368,00** (dois mil trezentos e sessenta e oito reais); **DORAMEL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.932.562/0001-76**, vencedora do item 5, perfazendo o valor total de **R\$ 15.967,00** (quinze mil novecentos e sessenta e sete reais), por ter apresentado proposta em conformidade com o edital e que se revelou mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos do art. 11 e demais disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021. Publique-se para que produza os efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 25 de agosto de 2026.

Denair Pedro da Silva

Prefeito Municipal

Protocolo DO42827

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 013/2026

CONTRATO Nº. 058/PGM/2022, de 06 de outubro de 2022

Espécie: 13º Termo de Aditamento ao Contrato nº 058/PGM/2022; Data do Termo Aditivo: 24/08/2026; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): DETERRA TERRAPLENAGENS LTDA; Objeto: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 21/01/2027; Fundamento Legal: Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; Processo: 658/SEMURB/2022; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Alseu Machado.

Alto Alegre dos Parecis, 25 de agosto de 2026.

Denair Pedro da Silva

Prefeito Municipal

Protocolo DO42831

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônico do tipo Menor Preço e julgamento por Item, modo de disputa Aberto, nos termos da lei federal nº 14.133/2021. Tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA. Valor estimado: R\$ 1.241.895,33 (Um milhão, duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos), conforme Processo Administrativo sob o nº. 620/2025. Cadastro de proposta: a partir do dia 26 de agosto de 2026. A sessão pública ocorrerá no dia 09 de setembro 2026, às 09:00hrs (horário de Brasília-DF), local www.licitanet.com.br. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado no PNCP e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 25 de agosto de 2026

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ

Pregoeiro

Protocolo DO42816

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/SUMPEL/2026**

AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de São Miguel do Guaporé/RO, por meio do seu SUMPEL, designada pelo decreto nº 191/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que será realizada licitação sob a modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, por empreitada por preço GLOBAL, modo de disputa Aberto/Fechado, tudo em conformidades com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, processo administrativo nº 1575/SEMSAU/2026, valor R\$ 451.176,50 (quatrocentos e cinquenta e um mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos). Objeto: Contratação de Empresa Pessoa Jurídica, Especializada em Construção Civil/Engenharia, Serviços de Mão de Obras na Execução da Reforma da Lavanderia do Hospital Municipal Massao Okamoto, Município de São Miguel do Guaporé/RO. Recursos: Termo Aditivo ao Convênio nº 334/2026/PGE-SESAU/RO. Data da Abertura da Sessão: 11/09/2026 às 9h, Horário de Brasília/DF. Local Portal de Compras: www.licitanet.com.br. Informações complementares: O edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no sítio eletrônico no site oficial do município no endereço www.saomiguel.ro.gov.br, ou através do link Portal Transparência.

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de agosto de 2026.

Edvaldo Ferreira da Silva
Superintendente Municipal de Licitação

Protocolo DO42824

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 009/SML/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1197/SEMPRE/2026

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da construção de 01 (uma) ponte em madeira de lei, localizada na Linha 106, Km 7,76, sobre o Rio Riachuelo, com extensão de 25,00 m e área total de 125,00 m², a ser realizada por meio de execução indireta, em conformidade com o Convênio nº 510/2026/PGE-DERADM. **DO TIPO:** Menor Preço **VALOR ESTIMADO:** R\$ 699.253,09 (Seiscentos e noventa e nove mil duzentos e cinquenta e três reais e nove centavos). **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:** 17 de setembro de 2026 **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **HORÁRIO:** 09h10min horário de Brasília. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** 69 3471-4168, cpl@presidentemedici.ro.gov.br, <https://licitanet.com.br/> e/ou <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>

Presidente Médici, 24 de agosto de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente de Contratação
PORTARIA N.º 73/SEMGOV/2023

Protocolo DO42821

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 071/SML/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-0787/SEMADRH/2026

LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DO OBJETO: Aquisição de materiais permanentes destinados à estruturação do auditório do Paço Municipal, bem como ao atendimento das necessidades da equipe de mídia e do setor de contabilidade. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 71.852,69 (Setenta e um mil oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos). **DO TIPO:** Menor preço POR ITEM. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 25 de agosto de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 25 de agosto de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
PREGOEIRO

Protocolo DO42839

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura de São Felipe D Oeste-RO Concorrência Eletrônico N: 05/2026. Regime de Empreitada por Preço Global. Processo Administrativo: 344/2026; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA VÓ MARIANA, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO, VISANDO ATENDER AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 449/2026/PGE-SEOSP. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.247.110,36 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 01 de setembro de 2026. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/10/2026 ÀS 08:59h (Horário de Brasília). ABERTURA DA SESSÃO: 07 de outubro de 2026 às 09h00 (horário de Brasília). Disponibilidade do Edital: Consulta nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br. Outras informações: 6934451102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br. São Felipe D'Oeste, dia 25 de Agosto de 2026.

Silmar Rodrigues da Silva
Pregoeiro

Protocolo DO42822

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

ORDEM DE FORNECIMENTO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, **AUTORIZA** a empresa **TEIXEIRA PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.180.108/0001-83, a iniciar o fornecimento dos materiais constantes na Nota de Empenho nº 2379/2026, no **valor de R\$ 259.518,07** (duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e dezoito reais e sete centavos), conforme estabelecido no **Contrato nº 141/PMT/SEMED/2026**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 020/2026, Processo Administrativo nº 781/SEMED/2026. O objeto consiste na aquisição de materiais pedagógicos, didáticos e de apoio destinados ao atendimento da Educação Regular e da Educação Especial da Rede Municipal de Ensino do Município de Theobroma/RO. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos materiais no CEMEJA Paulo Freire, localizado na Av. dos Pioneiros 1468, Theobroma/RO, no prazo de **até 30 (trinta) dias** após a assinatura do termo contratual. (Cientes dia 21/08/2026). Theobroma/RO, 25 de agosto de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO42828

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 875/2026

ASSUNTO: Aquisição de equipamento e material permanente para atender as necessidades do Hospital Municipal Samuel Marques dos Santos

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 064/PMMS/2026 (ID 432639), conforme as decisões da CPL (ID 434962) até relação de vencedores (ID 438483), Parecer Controladoria Municipal (ID 440996), constante nos autos. Em favor das empresas jurídica:

01 - BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 34.680.592/0001-51**, no valor de **R\$ 760,00** (setecentos e sessenta reais);

02 - STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 57.498.660/0001-61**, no valor de **R\$ 6.135,00** (seis mil e cento e trinta e cinco reais);

Termos do Parecer Técnico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 24 de Agosto de 2026.
JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
PREFEITO
(documento assinado eletronicamente)

Protocolo DO42826

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

RESUMO DE CONTRATO Nº56/2026

Processo Administrativo nº1-1143/2026 Modalidade Concorrência Eletrônica para Registro de Preços nº04/2025, oriunda da Ata de Registro de Preços nº07/2025/ARP Contratante MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO Interviente Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP Contratado TERRA FORTE LTDA, CNPJ 01.999.130/0001-42 Objeto Contratação de empresa especializada para a execução de obra de infraestrutura de drenagem rural, compreendendo a instalação de 601,00 m de tubos de concreto armado pré-moldado para implantação de bueiros em 85 entradas de propriedades situadas nas estradas vicinais do Município de Vale do Paraíso/RO Recursos Provenientes de Convênio nº453/2026 PGE-DERADM, com o DER Valor Total R\$421.919,10, conforme Nota de Reserva Orçamentária nº2655 e 2656, de 09/07/2026 Prazo de Execução 180 dias, integral Vigência Terá início na data de sua assinatura e término em 30/03/2027, em compatibilidade com a vigência do Convênio, abrangendo o período necessário à execução, ao recebimento e às demais providências administrativas relacionadas ao objeto Data de Celebração 10/07/2026.Vale do Paraíso/RO, 25/08/2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Protocolo DO42830

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026/PMV/MISTO

PROC. ADM. Nº 3554/2026/SEMUS

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto nº 66.804/2026), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Equipamentos de Processamento de Dados, Aparelhos e Utensílios Domésticos, Máquinas e Equipamentos Energéticos, Veículo de Tração Mecânica, Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários e Maquinas Utensílios e Equipamentos Diversos) para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos. R\$ 98.357,53 (noventa e oito mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos). Abertura da sessão: 21/09/2026, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 25 de Agosto de 2026

LUCILENE CASTRO DE SOUSA

PREGOEIRA

Decreto 66.804/2026

Protocolo DO42829

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AVISO DE PREGAO ELETRONICO Nº 330/2026/PREGÃO/SML/PMA

PROCESSO ADM. Nº 15795/2026/SEMOSP

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 2026/2027

MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522

LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preços visando à futura e eventual Aquisição de Massa Asfáltica tipo C.B.U.Q. (concreto betuminoso usinado a quente), compreendendo os itens para aplicação a quente e para aplicação a frio, destinados à execução de serviços de manutenção, recuperação e conservação das vias públicas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ariquemes/RO, pelo período de 12 (doze) meses. Valor estimado em R\$ 22.998.602,30. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 23.384 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 330/2026 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 28/08/2026 até às 09h00min do dia 14/09/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 14/09/2026 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e/ou

www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 25 de agosto de 2026.

Valdesir Suhre

Pregoeiro

Protocolo DO42840

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 331/2026/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13326/2026/SEMSAU
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Medicamento para atender aos Pacientes Oriundos de Mandados Judiciais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R\$ 59.822,04.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da **Pregoeira** designada pelo Decreto nº. 23.385 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 331/2026** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, Cód. UASG: 450522**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 01/09/2026 até às 09h00min do dia 14/09/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 14/09/2026 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (**Comprasnet**). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 25 de agosto de 2026.

Daiane Vieira Pacífico

Pregoeira

Protocolo DO42841

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica Nº 41/2026.

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Seringueiras

Processo Nº: 2232/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PESSOA FÍSICA A-3 (e-CPF) E CERTIFICADO DIGITAL PESSOA JURÍDICA A-1 (e-CNPJ), para atender à Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO, especialmente à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMAF e à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, inclusive para acesso e utilização de sistemas eletrônicos governamentais, como a plataforma eSocial.

Valor estimado: R\$ 1.104,60 (mil cento e quatro reais e sessenta centavos).

Abertura da sessão pública: 30/08/2026 às 08:00h até as 14:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 25 de AGOSTO de 2026.

SÉRGIO VILMAR KNONER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO42833

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

Extrato Atas SRP 30,31,32/26.

Contratante: Campo Novo De Rondônia/RO. Contratadas: 05.194.165/0001-65, itens 1,2,3,4; 23.036.550/0002-47, itens 5,6,7,8; e 04.687.124/0001-48 itens 9,10,11,12. Objeto: SRP Aquisição Combustíveis, abastecimento direto em bomba (Gasolina, Diesel-S-10, Diesel Comum, e Arla) em Ariquemes, Monte Negro, Buritis, Ji-Paraná e Porto Velho/RO. PE 11/26. Proc. 2946/25/SEMAD. Vigência 12 meses. CNRO, 25/08/2026.

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA

Secretária

Protocolo DO42835

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0001755.08.01-2026 - **CONTRATO Nº:** 026/2026 -**MODALIDADE:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 035/2026. **PROCESSO LICITATÓRIO DE ORIGEM:** nº 1259/2025 - Prefeitura Municipal de Urupá/RO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, inscrito no CNPJ nº 84.745.363/0001-46.

CONTRATADA: VM SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.565.375/0001-13.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de caminhão caçamba basculante traçado, configuração 6x4, capacidade mínima de 14 m³, ano de fabricação com até 10 (dez) anos de uso, perfazendo o quantitativo de 1.000 (mil) horas, destinado às ações de manutenção, recuperação, conservação e melhoria das estradas vicinais no Município de Parecis/RO.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) por hora trabalhada. **VALOR GLOBAL:** R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP; Função Programática: 02.004; Projeto/Atividade: 1080 - Recuperação de estradas vicinais; Elemento de Despesa: 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Ficha: 440; Fonte de Recursos: Convênio nº 522/2026/PGE-DERADM.

DATA DE ASSINATURA: 20 de agosto de 2026.

Parecis/RO, 25 de agosto de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Protocolo DO42836

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0001757.08.01-2026 -**CONTRATO Nº:** 027/2026 -**MODALIDADE:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 035/2026 - **PROCESSO LICITATÓRIO DE ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 002/2026 - Município de Urupá/RO.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 82, § 2º, e 86, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, inscrito no CNPJ nº 84.745.363/0001-46.

CONTRATADA: VM SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.565.375/0001-13.

OBJETO: Prestação de serviços de locação de caminhão caçamba basculante traçado (6x4), com capacidade volumétrica mínima de 14 m³ ou superior, ano/modelo com tempo máximo de uso de até 10 (dez) anos, incluindo operador, manutenção integral (preventiva e corretiva) e encargos sociais, trabalhistas e tributários por conta da CONTRATADA, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, na recuperação de estradas vicinais vinculadas ao Convênio nº 3/2026/PGE-DERADM.

QUANTITATIVO: 565 (quinhentos e sessenta e cinco) horas. **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) por hora. **VALOR GLOBAL:** R\$ 135.600,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão/Unidade: 02.004 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; Projeto/Atividade: 1045; Elemento de Despesa: 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Ficha Orçamentária: 362; Fonte de Recursos: Convênio nº 3/2026/PGE-DERADM.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, ou até a conclusão e medição total das horas contratadas, adstrita à vigência da Ata de Registro de Preços originária.

DATA DE ASSINATURA: 20 de agosto de 2026.

Parecis/RO, 25 de agosto de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Protocolo DO42838

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 015/2026

HOMOLOGO, o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 062/2025, sobre o Processo nº 2384/2026 - SEMED na modalidade Concorrência Pública nº 010/2026 que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Construção de 02 (duas) salas de aula padrão na EMEIEF Irmã Dulce para oferecer um espaço adequado para os estudantes do município de Cerejeiras/RO, Convênio nº 266/2026/PGE-SEDUC e Contrapartida com Recursos Próprios.

CONSTRUTORA E COMERCIO BARBOSA LTDA

CNPJ: 48.889.680/0001-72

LOTE: 01

VALOR: R\$ 229.993,50 (duzentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

Valor Total da Licitação: R\$ 229.993,50 (duzentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)

Cerejeiras, 11 de fevereiro de 2026.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Protocolo DO42837

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 30/CPL/2026

Processo Administrativo nº 430/SEMUSA/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, através do Pregoeiro Municipal Sr. Marcos Antônio da Silva, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurado o PREGÃO ELETRONICO nº 30/CPL/2026 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: Formação de Sistema de Registro de Preços visando a futura, Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A proposta poderá ser cadastrada até o dia 10/09/2026, até às 09:59h (horário de Brasília/DF) pelo site www.licitanet.com.br

Início da disputa: Dia 10/09/2026 às 10h (horário de Brasília/DF)

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: [https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?](https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=f63b21a01390fa2a30009969974e3afc&id_menu=3)

[link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=f63b21a01390fa2a30009969974e3afc&id_menu=3](https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=f63b21a01390fa2a30009969974e3afc&id_menu=3)

Novo Horizonte do Oeste - RO, 25 de agosto de 2026.

Marcos Antônio da Silva

Pregoeiro Municipal

Protocolo DO42842

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

VICEGOV

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

CASA CIVIL

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

OGE

ERASMO MEIRELES E SA

CASA MILITAR

VALDEMIR CARLOS GOES

SECOM

RENAN FERNANDES BARRETO

PGE

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

CGE

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

SUGESP

SEMAYRA GOMES ZILLIG

SETIC

DELNER FREIRE

SIBRA

SEPOG

BEATRIZ BASILIO MENDES

		AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES	
SEGEF JOSE MARIA GISBERT BEZERRA	SUPEL ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA	SEPAT DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO	COGES JURANDIR CLAUDIO DADDA
SEFIN FRANCO MAEGAKI ONO	SESDEC JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA	PM GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO	CBM DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA
PC JEREMIAS MENDES DE SOUZA	SEJUS MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA	SESAU EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
HBAP JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES	HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II RAFAELA GARCIA DANCINI JENSEN	HICD FRANCIANE DE SOUZA SANTANA	COHREC JAQUELINE TEIXEIRA TEMO
HRC LODOVICO BENLOLO MOREIRA	HEURO ANDERSON FERREIRA DA COSTA	HRSF JESSICA TEZORI	HRE JEANE PATRICIA LIMA COSTA
POC GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA	CEMETRON EVELYN DE SOUSA PINHEIRO	FHEMERON ANILTO FUNEZ JUNIOR	AGEVISA GILVANDER GREGORIO DE LIMA
CONEPDFFESPREN DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO	IESPRO MARCELA MILREA ARAUJO BARROS	LEPAC PAULO JOSE GIROLDI	SEDUC MASSUD JORGE BADRA NETO
FUNCER LEONILDO NERY RODRIGUES	IDEP IASMIN BRANDAO NOGUEIRA	SEJUCEL PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA	SI GASODÁ SURUI
SEAS LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS	FEASE ELZA GUARDA BELLO FREITAS	SEAGRI LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA	IDARON JULIO CESAR ROCHA PERES
SEDAM MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS	SEDEC CELIO DOS SANTOS FERREIRA	SETUR GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR	SEOSP ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
DER EDER ANDRE FERNANDES DIAS	JUCER CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS	IPEM MARCELO SILVA DOS SANTOS	FAPERO PAULO RENATO HADDAD
DETRAN SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS	CETTRAN ANDRÉ FRANC ARAÚJO GALEAZZI	EMATER ALESSANDRO PEDRALLI DA SILVA	IPERON TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
AGERO SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS	CAERD CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA	CMR ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES	SOPH FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE